

O INSTITUTO

REVISTA CIENTÍFICA E LITERÁRIA

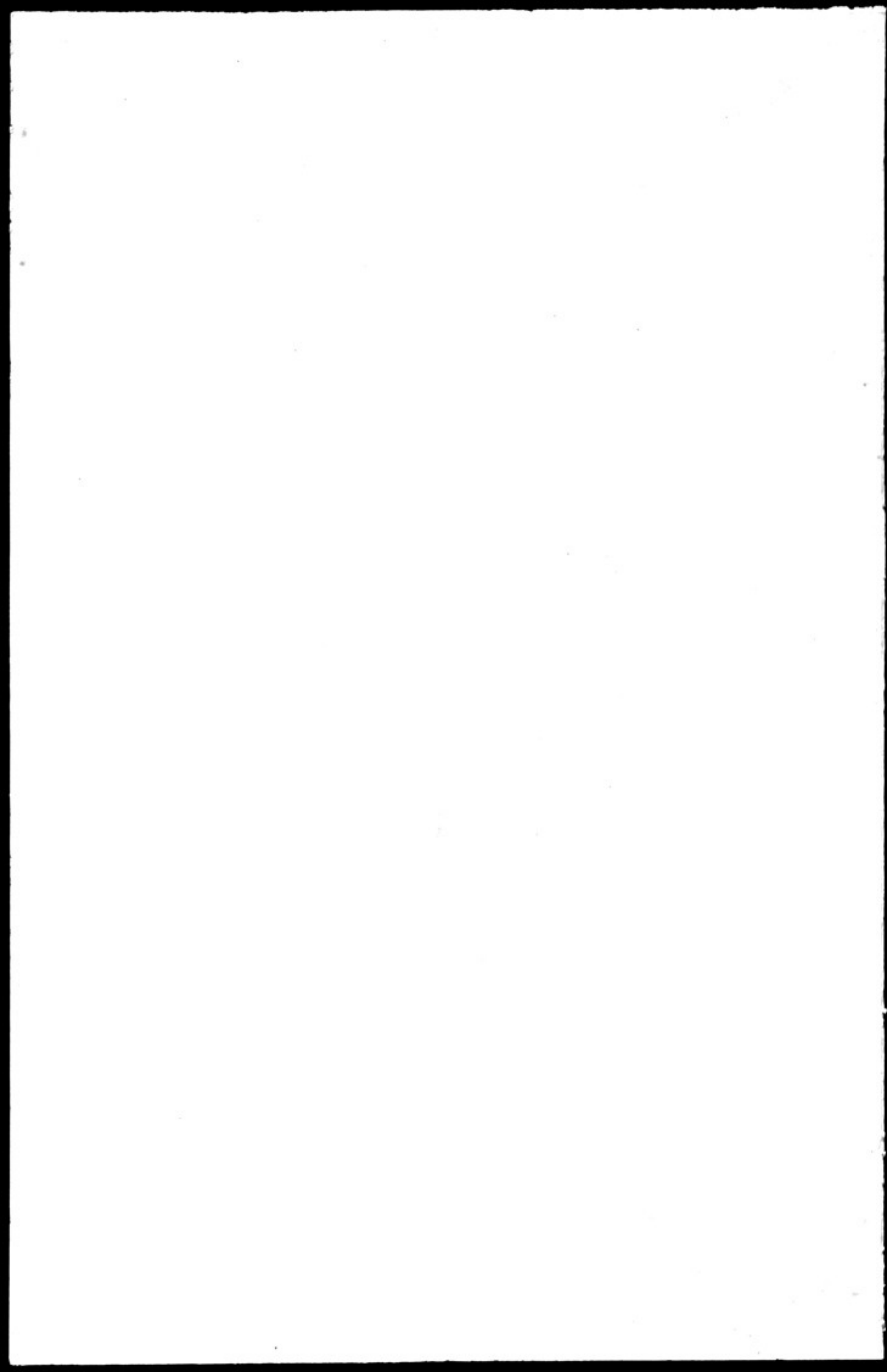
VOLUME 97.º



COIMBRA

TIP. DA GRÁFICA DE COIMBRA

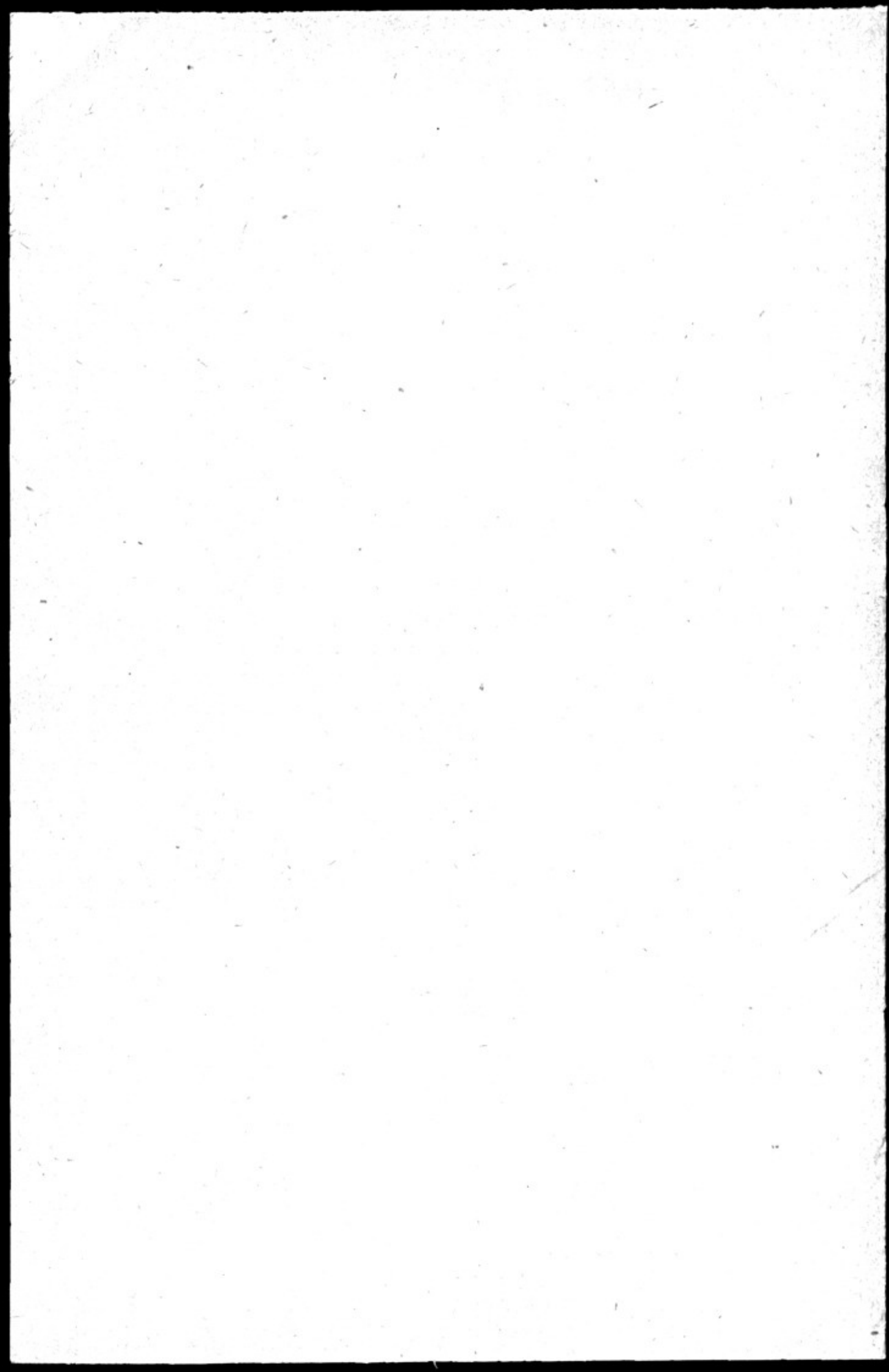
1940



O INSTITUTO



VOLUME 97.º



O INSTITUTO

REVISTA CIENTÍFICA E LITERÁRIA

VOLUME 97.º



COIMBRA

1940

COMISSÃO DE REDACÇÃO

MEMBROS EFECTIVOS

Presidente, Prof. F. M. da Costa Lôbo, da U. C., D. O. A. — *Vice-Presidente*, Prof. Anselmo F. de Carvalho, da U. C., D. I. G. — *Vogais*, Prof. Amadeu F. de Carvalho, da E. I. C. B. — Dr. António Baião, D. A. N. T. T. — Prof. J. G. de Barros e Cunha, da U. C. — Prof. Beleza dos Santos, da U. C. — Prof. Elísio de Moura, da U. C. — Prof. Eugénio de Castro, da U. C. — Prof. Ferrugento Gonçalves, D. I. S. T. — Prof. Fezas Vital, da U. C. — Almirante C. V. Gago Coutinho. — Prof. Mendes Corrêa, da U. P. — Prof. D. Pacheco de Amorim, da U. C. — Prof. Pedro J. da Cunha, da U. L. — Prof. J. J. Pereira Dias, da U. C. — Prof. J. M. de Queiroz Veloso, da U. L. — Prof. M. de Sousa da Câmara, do I. S. A. — Prof. H. Teixeira Bastos, da U. C. — *Secretário Geral* — A. G. da Rocha Madahil, do A. U. C.

REDACÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

BAIRRO DE SOUSA PINTO (Edifício de S. Bento)

COIMBRA

CONGREGAÇÕES NA TERRA DE SENHORIM E ESCANDALOSOS PROCEDIMENTOS RÉGIOS

A) CONVENTO DE VALE DE MADEIROS

Perdura ainda na tradição a existência de um mosteiro em Vale de Madeiros, a meia légua de Canas de Senhorim, mosteiro de que nada resta, além de um sítio ainda hoje denominado *pôço do convento*.

Ao mosteiro se refere Pinho Leal (1) de maneira imprecisa e confusa, afirmando primeiramente que era de frades bernardos, logo a seguir declarando haver quem dissesse que era de freiras, e até que fôra duplex, de frades e de freiras, o que considera mais provável.

Houve efectivamente o *mosteiro de Vale de Madeiros*, quási sempre assim designado na documentação que lhe respeita, e apenas uma vez também Mosteiro de Canas de Senhorim, cuja origem, constituição e desaparecimento, por carência de monumentos escritos, se apresentam um pouco nebulosamente, e que seriam mesmo impossíveis de determinar se não fôra a luz projectada por procedimentos escandalosos nêle ocorridos ou pelo menos a êle ligados. Pode dizer-se que nêste discreto lugar, encontraram o seu ambiente de eleição a mais devassa dinastia de freiras jãmais conhecida em conjunção com uma prolífera

(1) *Portugal Antigo e Moderno* cit., vol. 2.º, pág. 78.

família de libidinosos, aquelas e estes não receando afrontar impudentemente a moral pública com mancebias patentes e prolongadas.

As freiras eram as Eças e os freiráticos os Gomes de Abreu. Daquelas e destes se dirá *quantum satis* para que o problema das origens, vida e fins do convento de Vale de Madeiros possa tirar-se a limpo.

O infante D. João, filho bastardo de D. Pedro I e D. Inês de Castro, casara clandestinamente com a viúva D. Maria Teles, irmã da rainha D. Leonor Teles, que havia de ser apunhalada pelo marido em Coimbra, em trágicas e bem conhecidas condições. O pretexto fôra uma fantasiada infidelidade, em que ninguém jâmais acreditou, aliada ao agastamento pela revelação do casamento cuja clandestinidade a espôsa se comprometera a guardar; e a verdadeira razão estaria na ância em que a viperina irmã vivia de compelir o infante à prática de um crime que o forçasse a homiziar-se e que para sempre o impopularizasse, já que nêle estaria o maior estôrvo à realização dos seus ambiciosos propósitos de assegurar a sucessão ao trono na pessoa de sua filha D. Beatriz.

De facto, o príncipe veio uma noite a Coimbra, onde D. Maria Teles residia, arrombou as portas quando a espôsa se encontrava já recolhida, e apunhalou-a por suas próprias mãos em têrmos de requintada crueldade (1).

(1) Manteve-se por muito tempo a lenda de que êste assassinato, praticado no fim do século xiv, tivera lugar na residência de Sub-Ripas, num edificio que ainda hoje existe e foi construído no primeiro quartel do século xvi! Mas o texto da crónica de Fernão Lopes não deixa margem para dúvidas, pois dá o assassinato como cometido numa rua que de S. Bartolomeu levava ao Mondego, e que seria com mais ou menos alterações a actual rua dos Esteireiros.

Dêste casamento, ao que parece, teria ficado um filho, se é que o não inventou algum linhagista adulator ou subornado, pela conveniência de entroncar ascendências em cepa real, já que à data do assassinio se mantinha ainda o segrêdo do casamento (1). Êsse filho seria D. Fernando de Eça, assim chamado por ser senhor da vila de Eça, na Galiza, e que veio a ser marido de muitas mulheres, vivas ainda algumas quando casava com outras, contando uma geração de 42 filhos e filhas, legítimos e bastardos.

Entre êsses 42 filhos de D. Fernando de Eça contavam-se D. Catarina de Eça, freira professa do Mosteiro de Vale de Madeiros, e abadessa do Mosteiro de Lorvão a partir de 1514; D. Brites de Eça, abadessa do Mosteiro de Celas (Coimbra); D. Branca de Eça, que casou e foi mãe de D. Branca de Eça, também abadessa de Celas; e Pedro de Eça, que veio a ser pai de D. Felipa de Eça, abadessa do Mosteiro de Vale de Madeiros, e mais tarde do Mosteiro de Lorvão.

Paralelamente a esta família vivia e desenvolvia-se a dos Abreus, de que encontramos no século xv, por não ser necessário ir mais longe, representante Diogo Gomes de Abreu, senhor do couto de Abreu (no Minho), de Valadares, Regalados e outras terras. Êste Diogo casou com D. Leonor Viegas, filha de D. Nuno Vaz Viegas do Rêgo (2), e dela teve entre outros os filhos Pedro e João Gomes de Abreu.

(1) A genealogia das Eças, arrancando do príncipe D. João, foi posta em inscrição por D. Catarina, abadessa de Lorvão, no túmulo de seu pai, no mosteiro do Espírito Santo, de Gouveia, em 1479.

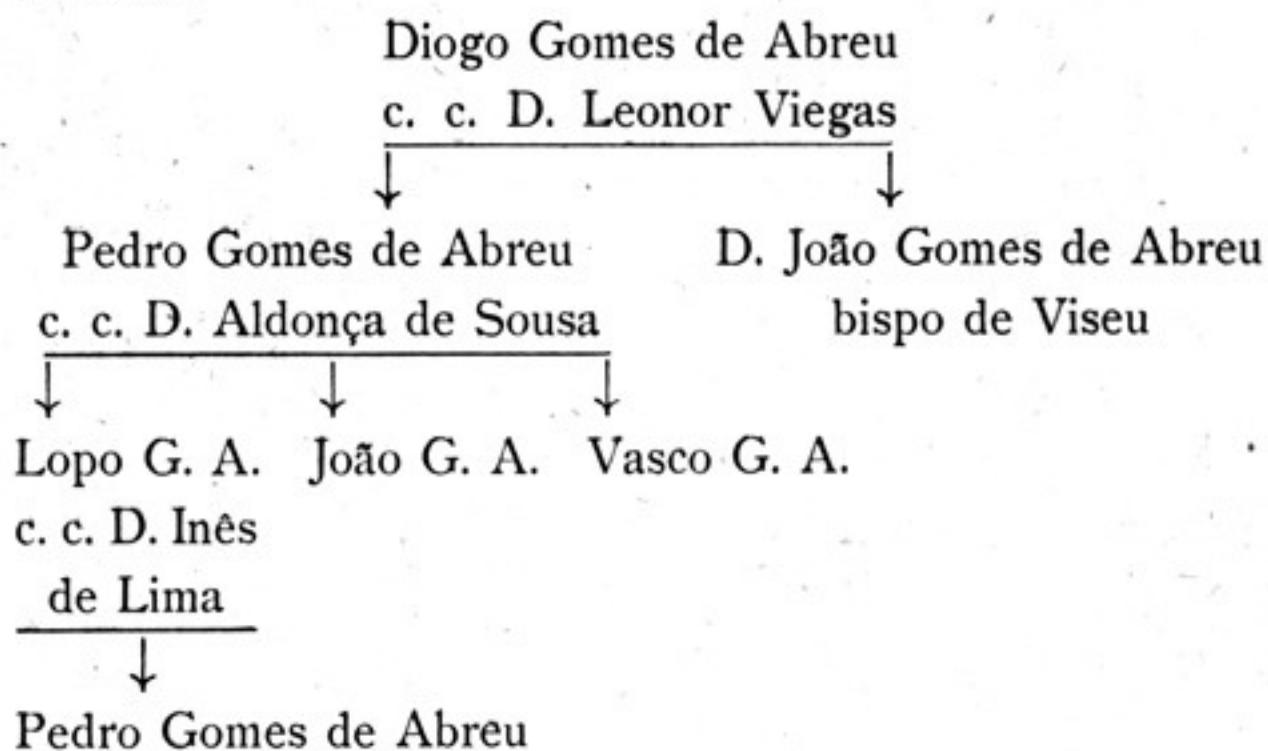
(2) Felgueiras Gaio, *Nobiliário de Famílias de Portugal*, Barcelos, 1938, t. 1, pág. 47, dá o pai como casado com D. Inês Dias do Rêgo,

Pedro Gomes de Abreu, que veio a casar com D. Aldonça de Sousa, foi progenitor de Lopo Gomes de Abreu que lhe sucedeu e dos dois poetas do cancionero João Gomes de Abreu e Vasco Gomes de Abreu.

O outro irmão, João Gomes de Abreu, foi bispo de Viseu de 1469 a 1482.

Àquele Lopo Gomes de Abreu sucedeu o filho Pedro Gomes de Abreu, senhor, como os seus ascendentes, de Regalados e alcaide mor de Lapela, autor de muitos crimes, tendo de vender uma quinta para pagar despesas de justiça.

Limitada às figuras e aos ramos que aqui interessam, assim se pode representar neste período a família dos Abreus:



Pois bem. Pedro Gomes de Abreu foi amante de D. Catarina de Eça, abadessa do Mosteiro de Lorvão,

sem referência à sua categoria eclesiástica; Portocarrero, adiante citado (t. da letra A) dá-o como bispo de Viseu; mas no catálogo do P.º Col não figura tal bispo, como não figura nas rectificações de João Pedro Ribeiro (*Dissertações cit.*, t. v, pág. 202).

de quem teve seis filhos e uma filha, de nome Catarina de Abreu (1).

O bispo D. João Gomes de Abreu foi amante de D. Brites de Eça, abadessa de Celas, de quem teve pelo menos três filhos (2).

O poeta Vasco Gomes de Abreu teve também amores com a abadessa de Celas, D. Branca de Eça; e o irmão, o trovador João Gomes de Abreu, teve-os com D. Felipa de Eça, abadessa de Vale de Madeiros, de quem houve uma filha, D. Francisca de Abreu, que veio a ser freira de S. Bernardo, no Pôrto.

Uma verdadeira dinastia de devassas que, no dizer de um ilustre investigador, « parece terem tomado a peito procrear bastardos dos Abreus » (3).

Mas D. Felipa de Eça sobreviveu ao trovador João Gomes de Abreu, falecido em 1507, e continuou ainda por largos anos a sua vida de intrigas e de amores.

(1) Felgueiras Gaio aponta sete filhos (*Nobiliário* cit., pág. 48) e dá como pai deles, não o Pedro Gomes de Abreu, irmão do bispo, mas o Pedro sobrinho-neto do bispo, que de-certo teria vindo ao mundo tarde demais para o efeito. Outros linhagistas fizeram a mesma atribuição, mas eu suponho que por confusão resultante da homonímia. O amante de D. Catarina teria sido certamente o irmão do bispo e não o sobrinho-neto. Para a imoralidade do caso pouco importa, porque seria a mesma.

(2) Em relação ao primeiro filho, ainda os linhagistas dão o seu nascimento como anterior à elevação do pai à dignidade episcopal; mas quanto aos outros, guardam expressivo silêncio (Felgueiras Gaio, *Nobiliário* cit., pág. 23, e Bernardo Pimenta do Avelar Portocarrero, *Livro das Gerações Nobres deste Reyno de Portugal*, Lisboa, 1928, tomo dos apelidos da letra A, pág. 23).

(3) A. Braamcamp Freire, in *Revista Lusitana*, vol. XI (1908), pág. 320.

« Foi D. Felipa — escreve A. Braamcamp Freire — entregue a sua tia a abadessa D. Catarina de Eça, que em Lorvão a criou à sua imagem e semelhança. Daquêle mosteiro, onde provavelmente professara, saiu D. Felipa não sei quando, para o outro, também cisterciense, de Vale de Madeiros, do qual foi nomeada abadessa em virtude da influência que sua família tinha então na ordem de S. Bernardo. S. João de Vale de Madeiros era contudo um pequeno e pobre mosteiro junto a Canas de Senhorim, o qual foi extinto em 1560 pelo Cardeal D. Henrique; era portanto fraco teatro para tão illustre heroína.

« Enquanto nele ia D. Felipa levando a vida que podemos calcular pelas suas posteriores aventuras, morria D. Catarina de Eça, e passava o govêrno de Lorvão para D. Margarida de Eça, que julgo seria a viúva de João Mendes de Vasconcelos, senhor de Alvarenga, sobrinha de D. Catarina. Adoeceu dali a tempos D. Margarida, abadessa de Lorvão, casa que « há sessenta anos e mais, que nela são abadessas mulheres da linhagem dos de Eça, em modo que grande parte das monjas da dita casa são da dita linhagem, e algumas filhas da dita linhagem, que já nasceram na dita casa. E do dito tempo para cá... se viveu muito tempo mui dissolutamente e muitas monjas dela... têm filhos e filhas... E entre as monjas da dita casa que... têm filhos, e que dissolutamente viveram, é D. Felipa de Eça.

« Nestas condições, não admira que as monjas quizessem continuar sob a dominação nada severa de outra Eça, e que para isso mandassem chamar de propósito, e à pressa, D. Felipa a Vale de Madeiros, e a elegessem sua prelada no dia 11 de Fevereiro de 1538, não tendo sequer dado tempo à sua predecessora para acabar de morrer, tal era a urgência.

« A nova abadessa dirigiu-se imediatamente ao Papa suplicando-lhe validasse a eleição, absolvendo-a de certas censuras em que incorrera e confirmando-lhe a abadia de Lorvão. No requerimento, como hábil intrigante, vai tratando de, pelo interesse, pôr a Rota da sua parte, oferecendo a quem o Pontífice indicar os frutos do mosteiro, os quais não excediam contudo a dois mil ducados de câmara por ano. Concedeu-lhe Paulo III tudo quanto ela pediu, por provisão dada em Viterbo a (8 das calendas de Abril do ano quarto) 25 de Março de 1538 ».

E agora se ergue o rei D. João III em luta aberta contra as Eças no propósito de morigerar os mosteiros, na interpretação de Braamcamp Freire, movido por inconfessáveis interesses de família, segundo se me afigura a mim, como adiante justificarei.

Todos os mosteiros da ordem de Cister estavam subordinados ao de Alcobaça, ao abade deste mosteiro competindo a função de visitador, além de outras atribuições. E como a esse tempo era abade de Alcobaça e visitador da ordem o cardinal Infante D. Afonso, irmão do rei, logo este conseguiu que o cardinal declarasse nula a eleição e fulminasse D. Felipa com excomunhões por desobediência.

Mas D. Felipa não aceitou a anulação e desdenhou das excomunhões, sendo necessário obrigá-la pela força a sair do mosteiro, o que teve lugar em 30 de Abril de 1538.

« Nesse dia — escreve Braamcamp Freire ⁽¹⁾ — apareceram em Lorvão o corregedor e o juiz de Coimbra, acompanhados de meirinhos, beleguins, tabeliães, carpinteiros, serralheiros, oleiros, soldados e muita gente de pé

(1) *Revista Lusitana* cit.

e de cavalo, na qual se compreendiam espingardeiros, bêsteiros e archeiros, alguns armados, e finalmente muito povo.

« Tudo isto parou à porta da hospedaria do mosteiro, a qual estava cuidadosamente cerrada.

Ao ruído acudiu o Dr. Francisco Mendes, procurador de D. Felipa, preguntando o que desejavam, ao que o corregedor respondeu que queria ler a provisão de El-Rei. Ouvido isto, appareceu a abadessa a uma das janelas da hospedaria, declarando em seu nome e das setenta mulheres que estavam com ella, que lhes aprazia de ouvir a leitura (1).

« A provisão ordenava a expulsão de Felipa, por bem ou à fôrça, e neste caso *honestiore modo*.

« Terminada a leitura, deu-lhes o corregedor uma hora para se resolverem. As freirinhas, porém, decididas à resistência, pouco se importaram com as ameaças e mandaram o seu prior intimar o corregedor, em nome do Papa e da Rota, a que não tentasse arrombar as portas do mosteiro, nem ousasse pôr as mãos em D. Felipa, abadessa benta e sagrada, incorrendo, no caso de o fazer, em pena de excomunhão e de dez mil ducados de multa para a Câmara Apostólica.

« Estas ameaças, que já haviam feito recuar outro corregedor, não atemorizaram este, escolhido de propósito para o caso, e que, passada a hora, foi o primeiro a pôr as mãos na porta, dando o sinal do arrombamento. Reco-

(1) Na longa documentação nascida d'este aziumado litígio, a população feminina do convento computou-se sempre em número de 160, talvez para fazer avultar fóra de medida a importância e responsabilidades do lugar de abadessa.

lheu-se então o mulhero para dentro, correndo pelos corredores e claustros direito ao côro, gritando por Deus e pelo Papa.

« O corregedor e a sua gente iam sempre avançando, até que chegaram à quinta porta, junto à qual, mal arrombada ainda, estacaram ao darem com as freiras ajoelhadas no côro rezando as horas da vigília da Páscoa, como se nada fôsse com elas. Pouco durou porém a surpresa, porque um dos beleguins, illustre ascendente dos policias de agora, meteu a espada pelas aberturas da porta meio arrombada e foi ferir uma religiosa no braço.

« O sangue da monja foi o sinal do combate. Os restos da porta voaram em pedaços, dando-se então o indispensável milagre: duas das tábuas despegaram-se em cruz, e assim foram pelo ar até à outra extremidade do côro.

« D. Filipa estava sentada na cadeira abacial, tendo a cruz levantada a seu lado, e rodeada de tôdas as suas monjas, que entoavam hinos sagrados, logo interrompidos pela brutalidade dos invasores, que puseram mãos sacrilegas nas travêssas freirinhas. Ao dize tu, direi eu, da hospedaria para o terreiro, seguiu-se no côro a luta braço a braço, no qual as monjas mostraram não desmerecer do fidalgo sangue de que provinham. A murro, à dentada, à arranhadura, lá iam denodadamente defendendo a sua prelada ».

E o illustre historiador prossegue mais adiante:

« Chegaram à cadeira abacial da qual à fôrça arrancaram D. Felipa, depois de terem quebrado a alçada cruz e depois de haverem dilacerado todo o hábito da abadessa. Então arrombada a grade do côro, arrastaram D. Felipa até ao meio da igreja, onde a sentaram num banco de madeira, no qual a levaram para fora do convento.

« Amarrotada no banco, gritava D. Felipa, chamando a todos para testemunhas da violência que exerciam sobre uma abadessa benta e sagrada, despojando da sua posse a ela, a bisneta do Infante D. João! Acompanharam-na em seus clamores tôdas as monjas, gritando o mais que podiam.

« Assim a trouxeram até ao claustro, onde tôda a comunidade, com a priora à frente, se acercou pela última vez de D. Felipa, beijando-lhe as mãos, afirmando que só a ela reconheceriam por sua prelada, ratificando e validando a eleição nela feita e protestando que não obedeceriam a D. Melícia de Melo que El-Rei ali punha à fôrça, porque eram immediatas unicamente do Papa. Feitas as despedidas com o clamor e lágrimas que se podem adivinhar, foi D. Felipa transportada, sempre na mesma cadeira, para casa de uma preta que fôra serva no mosteiro; e no dia seguinte, domingo de Páscoa, levada para Celas ».

A luta continuou depois noutro campo. D. Felipa recorreu para Roma, ao tribunal da Rota; e nada menos de três sentenças conseguiu a seu favor, de nada valendo as diligências feitas pelo rei e conhecidas através as peças duma longa correspondência diplomática.

Aí por 1544 dirigiu o rei uma carta a D. Felipa dizendo-lhe estar informado de ela ter havido da Rota executórias das suas três sentenças sobre a posse e frutos da abadia, pedindo-lhe (« pelo que vos encomendo muito... e vo-lo agradecerei muito ») que não usasse dessas executórias sem lhas mostrar e que não continuasse no mosteiro de Celas. Mas D. Felipa responde-lhe com ironias e desdéns. « Ora D. Felipa — continua Braamcamp Freire — no fim da carta a El-Rei, diz não ter deixado Celas, de onde, por não obedecer ao precedente alvará (de 1 de Dezembro de 1543)

fôra intimada a sair pelo corregedor; mas não quisera sair sem ter mandado fazer, em virtude da sentença e executórias alcançadas, sequestro nas rendas da abadia, o qual « está feito, e foi com tanta ordem e cortesia e bom estilo, e tão fora de uniões, como V. A. saberá por testemunhas ».

« A mangação não é má, porque o que foi a tal boa ordem e cortesia sabe-se por uma carta de D. João III ao seu enviado em Roma, na qual insta por que lhe alcance do Papa provisão, havendo por nulo o procedimento do clérigo a quem D. Felipa encarregara de fazer cumprir as executórias, em virtude das quais êle pôs interdito na cidade de Coimbra! Excomungou a torto e a direito, andando « muitas pessoas evitadas por excomungadas, e perdem por isso suas fazendas, e deixam de fazer seus ofícios, e principalmente Brás Nunes, cónego da Sé da dita cidade, que há muitos dias que é evitado por excomungado, e não leva nem recebe as rendas da sua conezia, o qual o dito clérigo excomungou, por êle aceitar ser executor da inibitória », que viera de Roma contra D. Felipa.

« Ao lerem-se estes e outros mais documentos, ao ver-se o reboliço posto na própria cidade de Coimbra e em vários mosteiros de bernardas, pasma-se da fôrça que de Roma era dada a D. Felipa, a quem a Rota sustentou sempre, mesmo depois de saber que ela, já velha avó, fôra encontrada pela justiça com outra freira e a amante de certo padre, escondidas tôdas três, em hábitos muito menores, numa furna que o devasso já para o intento mandara cavar na sua casa. Pois a-pesar-de tudo isto, D. Felipa venceu a-final e o papa Júlio II, pelo breve de 12 de Setembro de 1551, recomenda a D. João III que favoreça D. Felipa de Eça, que por letras apostólicas havia sido restituída à sua dignidade de abadessa de Lorvão.

« Causa pasmo e tédio ver tão pouco escrúpulo na Cúria em matéria tão escandalosa, no tempo em que a Reforma ia alastrando pela Europa, poucos anos depois da separação da Inglaterra! Mas se esta parte do vergonhoso pleito nos aborrece, não podemos deixar de rir da maneira como D. Felipa escarnece do imbecil D. João III.

« El-Rei intimou-a a sair de Celas e alongar-se quinze léguas de Lorvão; mas, diz ela, crê « que, segundo as mui grandes e acostumadas virtudes de V. A. e zêlo real de justiça, » mandaria, pelo contrário, metê-la de posse da sua abadia, se lhe constasse das sentenças que de Roma lhe mandaram. « Agora me são chegadas duas, a saber: uma contra a abadessa de Arouca (D. Melícia de Melo) e outra contra D. Ana Coutinho, sua sobrinha, dadas na Rota do Santo Padre, onde se não costuma julgar contra justiça, e mais em favor de parte que sempre foi tão desamparada e pouco favorecida como eu, assim neste reino como em Roma, porque de crer é que não deram sentenças por mim, se me não sobejasse na justiça pano para mangas ».

« Ela até convenceu o Papa que D. João III, « por certos respeitos » favorecia D. Ana Coutinho, que êle havia posto em Lorvão ».

A rigorosa reconstituição por Braamcamp Freire feita sôbre documentos por êle encontrados na Tôrre do Tombo e ainda sôbre outros já publicados que cita, é inteiramente confirmada, quanto ao assalto à mão armada do mosteiro de Lorvão e da expulsão da abadessa, por um documento desconhecido do ilustre investigador, e até hoje ainda inédito. Trata-se da carta régia de 15 de Abril de 1558 ⁽¹⁾

(1) Biblioteca Municipal de Coimbra — *Registo*, t. 1.º, fl. 273, v. Estes escandalosos episódios tinham já sido objecto de estudo por

dirigida ao novo corregedor de Coimbra Dr. Gaspar Vaz, a quem se ordena que a Sebastião Lopes, que anteriormente exercera aquela função e agora era fulminado com suspensão por não ter executado as ordens recebidas, pedisse os autos que estivessem em seu poder, e que fôsse a Lorvão tirar D. Felipa pela fôrça, se necessária, e investisse na posse do mosteiro a D. Melicia de Melo, abadessa do mosteiro de Arouca, a qual estaria aguardando na visinha povoação de Botão, que para êsse efeito a chamassem.

Mas cumpre justificar a dúvida atrás formulada sôbre a pureza de intenções do rei.

Primeiramente, o mosteiro de Lorvão era, dos mosteiros femininos, o mais opulento em tradições e rendas e o próprio rei as computa superiores a 4.000 cruzados ⁽¹⁾, despertando assim o lugar de abadessa os mais vorazes apetites, para ser dado a parentes ou apaniguadas.

Em segundo lugar, D. João III mandou vir de Arouca uma velha freira (D. Melicia), que a isso se prestou em condições pouco compreensíveis e que ao cabo de pouco mais de ano cedia o lugar a uma freira nova (D. Ana Coutinho) sua sobrinha, sôbre a qual não deixaram de incidir deshonorosas insinuações de D. Felipa de Eça (« que por certos respeitos V. A. favorecia D. Ana ») ⁽²⁾ — insi-

parte do notável e fecundo investigador Sousa Viterbo (*O Convento de Lorvão — O Abadessado de D. Filipa de Eça*, in *Brindes aos Senhores Assinantes do Diário de Notícias em 1887*), que desconhecia não só êste documento, mas alguns dos descobertos por A. Braamcamp Freire.

⁽¹⁾ Carta de El-Rei a Baltazar de Faria, de 31 de Agôsto de 1543 (in *Corpo Diplomático Português*, t. v, pág. 206).

⁽²⁾ Cartas de Baltazar de Faria a El-Rei, de 20 de Fevereiro e de 25 de Março de 1546 (*Corpo Dipl. Port.*, t. vi, pág. 24, 27 e 28).

nuações que encontraram aceitação em Roma, como se vê de uma carta de 1548 em que refere o comentário do Papa: «nem lhe parecia que isto tocava tanto a Vossa Alteza senão por via de querer fovorecer uma das partes» (1).

Em terceiro lugar, porque tendo o Rei feito em 1543 (2) um libelo carregado contra D. Felipa, em que lhe assaca os maiores escândalos, quando pretende evitar que se lhe dêem à execução as sentenças da Róta, restituindo D. Felipa à posse do lugar de que fôra esbulhada, já no ano seguinte em 1544 (3) lembra ao embaixador em Roma a fórmula transaccional que se contém no seguinte trecho:

«E a dita D. Felipa é abadessa de um mosteiro, que se chama de Vale de Madeiros, do bispado de Viseu, da mesma ordem de S. Bernardo e é casa em que sua estada não é tão prejudicial como em Lorvão, porque não tem mais que cinco ou seis mulheres, que ela D. Felipa aí meteu. E esta concórdia há Sua Santidade de fazer, posto que a dita D. Felipa não consinta, por serviço de Deus e evitar os inconvenientes acima ditos, e escusar demandas entre estas religiosas. E porém êste será o derradeiro remédio em que a Sua Santidade falareis, pelo qual a dita D. Felipa fica bem provida e satisfeita, e não se perderá o mosteiro de Lorvão».

Ora, ainda que se verificasse só uma parte das culpas argüidas, D. Felipa deveria ser por todo o modo impedida de exercitar a autoridade de abadessa, fôsse onde fôsse.

(1) Carta de 31 de Agôsto de 1543 cit.

(2) Carta de D. João de Menezes a El-Rei, de 11 de Julho de 1548 (in *Corpo Dipl. Port.*, t. vi, pág. 278).

(3) Carta de El-Rei a Baltazar de Faria, de 16 de Janeiro de 1544 (in *Corpo Dipl. Port.*, t. v, pág. 263 a 269).

Mas a insinceridade do rei ressalta ainda de outro facto.

Em carta de 9 de Julho de 1546 ⁽¹⁾, o rei relata a Baltazar de Faria o facto já atrás referido do encontro de D. Felipa em casa de um clérigo, em trajos menores, e conta-o em termos de grande realismo.

« ... Aconteceu que, indo o meirinho do corregedor da cidade e assim o meirinho do bispo prender uma manceba de um clérigo, e entrando em casa do clérigo para a prender, por terem informação que estava lá fora, acharam D. Felipa de Eça e a manceba do dito clérigo e outra freira escondidas em uma furna que o dito clérigo tinha feita na dita sua casa para esconder a manceba, na qual furna tôdas três estavam metidas, despidas em camisa, donde os ditos oficiais de justiça levaram a manceba do clérigo prêsa à cadeia, e a dita D. Felipa levaram ao mosteiro de Santa Clara da dita cidade, onde a foram pôr e mo fizeram logo saber ».

E mais acrescenta que de tudo isto deu conhecimento ao Núncio de Sua Santidade « para que soubesse a qualidade da pessoa de D. Felipa, e como não era para reger e governar mosteiro onde estão cento e sessenta religiosas, como é Lorvão, mulher que em tal parte foi achada e com tal companhia e em tal modo, e mulher que é *abadessa do Mosteiro de Vale de Madeiros, onde tem XII ou treze mulheres, e delas fidalgas, e deixa de ir estar nêle, e de as reger e governar como sua prelada, e anda pousando por casas de clérigos, e esconder-se em furna nua com a manceba do clérigo* ».

E já daqui se depreende que D. João III, não querendo de modo nenhum que tal mulher fôsse reposta à frente da

(¹) In *Corpo Dipl. Port.*, t. VI, pág. 55.

comunidade de Lorvão, quasi lamenta que ela se não encontre a reger a de Vale de Madeiros!

Mas mais adiante, em outra passagem da mesma carta, é ainda mais expressivo.

« E se por parte de D. Felipa se disser a Sua Santidade que ela se esconde e mete em semelhantes casas com medo, e por dizer que é perseguida, isto não é assim, porque *ela pode muito bem estar em o dito seu Mosteiro de Vale de Madeiros, onde é abadessa e nele servir a Deus e governar as mulheres que em elle estão*, e assim em outras partes honestas porque ninguém a persegue, nem lhe faz cousa por que ela deva de se temer e esconder », etc.

E aqui manifesta o monarca o bom desejo de impedir que D. Felipa volte para Lorvão, agradando-lhe contudo que ela, como abadessa de Vale de Madeiros, vá servir a Deus e reger as freiras dêsse mosteiro!

De resto, em Roma ninguém acreditou na veracidade dêstes episódios. O Papa encarregou o núncio de fazer indagações sôbre esta e outras acusações feitas a D. Felipa, e D. João III, que já se melindrara com o serem elas tomadas secretamente ⁽¹⁾, veio tambem a ser informado ⁽²⁾ de que o Núncio concluira ser « calúnia o que se contra ela dizia ».

Em quarto lugar, finalmente, porque passados poucos anos, quem se encontrava à frente do mosteiro de Lorvão como sua abadessa, era uma sobrinha de D. João III, D. Bernarda, filha ilegítima do cardeal D. Afonso, do próprio abade comendatário de Alcobaça, que anulara a elei-

(1) Carta de D. João de Menezes a El-Rei, de 11 de Julho de 1548 (in *Corpo Dipl. Port.*, t. vi, pág. 278).

(2) Carta de Baltazar de Faria a El-Rei, de 8 de Julho de 1548 (in *Corpo Dipl. Port.*, t. vi, pág. 277).

ção de D. Felipa. Até a circunstância de o cardeal-abade ter incumbido ao bispo de Angra (e mais tarde de Lamego) tôdas as diligências respeitantes à nulidade da eleição, intimações para abandonar o mosteiro, e subseqüentes excomunições por desobediência, confere ao caso o tom de um torvo conluio de família. A Universidade fôra retransfêrida para Coimbra em 1537, meses antes do início dêste conflito, e o homem de envergadura e acção que o soberano enviara como reitor, para resolver as graves dificuldades que choviam de todos os ventos na mortificante quadra da instalação, fôra justamente o bispo de Angra, D. Agostinho Ribeiro que já em 1535 exercera a mesma função em Lisboa (1). No provimento do abadessado de Lorvão, pois, a actuação de D. João III sobrepunha-se certamente à do cardeal seu irmão, posto que ambos se determinassem verosimilmente por interêsses materiais, e não por preocupações de ordem moral ou religiosa.

Porque a documentação de Lorvão é neste período muito deficiente, não se pode em virtude disso precisar em que ano se deu a investidura de D. Bernarda. Mas é inteiramente certo que em 1 de Março de 1562 já ela se encontrava à frente do Mosteiro, como se vê de uma carta que nessa data dirigiu a Infanta D. Maria à Câmara de Coimbra, recomendando-lhe sua sobrinha (2).

Sabido que D. João III insistentemente usou contra D. Felipa do argumento de que ela era *bastarda e ilegítima* (3),

(1) Francisco Carneiro de Figueiroa, *Memórias da Universidade de Coimbra*. Coimbra, 1937, pág. 54.

(2) Biblioteca Municipal de Coimbra — *Provisões e Capitulos das Côrtes*, fl. 38.

(3) Carta de El-Rei a Baltazar de Faria, de 31 de Agosto de 1543 (in *Corpo Dipl. Port.*, t. v, pág. 206).

póde também avaliar-se da sinceridade com que o fazia, tratando-se de uma côrte em que se contavam *bastardos e ilegítimos* como o filho do próprio D. João III, D. Duarte, arcebispo eleito de Braga, a filha do cardeal D. Afonso, D. Bernarda, abadessa de Lorvão, e o filho do infante D. Luiz, D. António, prior do Crato.

Poderá já nesta altura considerar-se estirada de mais a biografia de D. Felipa de Eça, quando se esperariam sòmente informações sôbre o mosteiro de Vale de Madeiros, onde ela, depois da sua saída no inverno de 1538, possivelmente não mais voltou. Poderia realmente ser assim, se não fôsse precisamente nas peças documentais dêste conflito que pode colher-se quási tudo quanto se sabe sôbre o convento de Vale de Madeiros, e que mal permite reconstituir a sua apagada e pouco edificante história. Passo a fazer sumária notação dos traços mais importantes.

Aparece o mosteiro de Vale de Madeiros funcionando de certeza em 1538, tendo como abadessa D. Felipa de Eça, data em que se transporta a Lorvão e é eleita abadessa do respectivo mosteiro.

A data da sua criação não pode determinar-se com rigor, apenas podendo conjecturar-se anterior a 1514. D. Catarina de Eça deve ter sido, senão abadessa, pelo menos freira professa em Vale de Madeiros (1).

E como em 1514 já ela se encontra à frente do convento de Lorvão, depois de ter estanciado, não se sabe por quanto tempo em Celas, inclino-me a aceitar que o pequeno mosteiro fôsse contemporâneo do bispo D. João de Abreu, falecido em 1482, tanto mais que, não tendo

(1) Santa Rosa de Viterbo, *Elucidário* cit., vbo *Moio*, nota.

cêrca nem grandes bens, seria uma improvização relativamente fácil para o prelado visiense, se nesse sentido empregasse os seus bons ofícios. E é mesmo provável que a sua instalação seguisse de perto o fracasso do mosteiro de Santar, cuja fundação este prelado aprovara em 1471.

A que propósito e por influência de quem se criou o mosteiro de Vale de Medeiros? Não falam os documentos de qualquer doação especial para a sua instituição e parecerem sido escassos os bens que possuía. Mas não será arriscar demasiadamente admitindo que para a sua criação tenham contribuído os Abreus, com a sua considerável influência na côrte, e o próprio poderio das Eças, que por mais de 60 anos detiveram na família o rico abadesado de Lorvão, e viram transmitir já de tia a sobrinha, também da família, o apetecível abadesado de Celas (Coimbra).

A criação de um novo mosteiro daria arrumação para mais algumas Eças, a rêde da sua influência seria cada vez mais vasta, e os refúgios das vistas do mundo, quando as conveniências os aconselhassem, seriam assim mais abundantes.

Por seu lado os Abreus, além de mais largo campo para aventuras, teriam também para onde enviar as filhas. Em Vale de Medeiros foram freiras D. Margarida da Cunha, D. Maria de Abreu e D. Inês da Cunha, netas do bispo D. João Gomes de Abreu ⁽¹⁾, também Eças, netas da abadesa D. Brites.

Em 1544, o mosteiro de Vale de Medeiros não teria mais de cinco ou seis freiras que D. Felipa ali metera ⁽²⁾.

⁽¹⁾ Portocarrero, ob. cit., t. de letra A, pág. 24.

⁽²⁾ Carta de El-Rei a Baltazar de Faria, de 16 de Janeiro de 1544 (in *Corpo Dipl. Port.*, t. v, pág. 263 a 269).

Mas já dois anos depois o próprio rei rectifica a sua informação, com dizer que seriam doze ou treze, e algumas delas fidalgas (1).

O pleito prolongou-se durante muitos anos e no entanto D. Felipa envelhecera e o rei falecia em 1557, tudo terminando talvez por uma das fórmulas de transacção sugeridas por D. João III, de recusar a D. Felipa a reintegração no abadessado de Lorvão, mas garantindo-lhe alimentos que lhe permitissem acabar os seus dias, provavelmente no mosteiro de Celas.

E o mosteiro de Vale de Medeiros continuou a sua apagada existência por entre o ruído destes escandalosos sucessos, até que em 1560 veio a ser extinto, sendo incorporados os seus bens no convento de Maceira Dão, também da ordem de Cister, com o pretexto de não ter rendimentos bastantes para se sustentar.

Segue o documento que fala da extinção e que bem se pode considerar a sua certidão de óbito.

« No ano de 1560 o Cardeal Rei extinguiu o Mosteiro de Religiosas de S. Bernardo, cujo Titulo era *S. João de Val de Medeiros*, e applicou as suas rendas, e encargos ao Mosteiro de Masseuradão, e diz: Considerando Nós, que este Mosteiro tem tão pouca renda, que com ella se não póde sustentar em nenhum modo, para nelle poder haver as Religiosas, que convem para Convento, e para se fazerem os Officios Divinos, como he razã: e assi as necessidades, que as que nelle ora estão padecem, assi no que cumpre á sua sustentação, como á Clausura, que convem a Religiosas; por não haver no dito Mosteiro nenhuas

(1) Carta de El-Rei a Baltazar de Faria, de 9 de Julho de 1546 (in *Corpo Dipl. Port.*, t. vi, pág. 55).

Officinas, nem cêrca, nem outras casas necessarias; nem renda, de que se possão ordenar: Pero que nos pareceo, & c. Doc. de Masseuradão » (1).

Num breve artigo firmado por pseudónimo, mas seguramente da autoria do ilustre historiador Fortunato de Almeida, intitulado *Convento de Val de Medeiros* (2), diz-se que êste mosteiro durou 22 anos ou pouco mais, tendo em conta sòmente o espaço compreendido entre 1538, data da saída da abadessa D. Felipa, e o ano de 1560, em que se operou a extinção.

Mas a sua existência foi um pouco mais prolongada.

Se anteriormente a 1514 já lá tinha estado D. Catarina de Eça, já daí se concluiria que durara mais os 24 anos que vão de 1514 a 1538, ou seja um total de 46 anos. Nada me surpreenderia porém que viesse a apurar-se que a sua fundação fôsse mesmo anterior a 1482, ano do falecimento do mitrado visiense D. João de Abreu, pelas razões já acima apontadas.

B) O MOSTEIRO DE SANTAR

Cumpre agora falar do mosteiro de Santar, de que não resta, nem na tradição oral nem em obras materiais, o mais leve vestigio, mas cuja sorte deve ter tido considerável repercussão no meio em que se desenrolaram os acontecimentos que lhe respeitam.

A descrição da origem dêsse mosteiro deve-se a Fr. Adriano Casimiro, monge da ordem de S. Jerónimo, do mosteiro de S. Marcos, subúrbios de Coimbra, que em

(1) In Santa Rosa de Viterbo, *Elucidário* cit., vbo *Ordenar*.

(2) In *O Comércio de Viseu* n.º 3610, de 4 de Março de 1923.

um dos seus manuscritos dela se occupou, manuscrito publicado pelo Dr. Joaquim Martins Teixeira de Carvalho, mais conhecido por *Quim Martins* pelas gerações que com elle tiveram contacto, o qual durante muitos anos esquadrinhou com superior espirito de investigador a melhor parte dos arquivos de Coimbra.

Em uma das peças da sua admirável obra de investigação e reconstituição histórica — *O Mosteiro de S. Marcos* — reproduziu o manuscrito do cronista do mesmo mosteiro e acrescentou de sua autoria tudo o que pudesse esclarecer pontos obscuros ou incompletamente tratados.

Está neste caso o mosteiro de Santar. Como o manuscrito ficasse nesta parte inacabado, Teixeira de Carvalho, em extensa nota complementar, acrescenta o que haveria anciedade de saber.

Transcreva-se primeiramente a parte do manuscrito de Fr. Adriano Casimiro (1).

«Continuemos com a discripção da casa do Capitulo (do mosteiro de S. Marcos). No meio desta Casa está sepultado Diogo Soares d'Albergaria, e sua mulher D. Beatriz de Vilhena. Foi Diogo Soares mui devoto da nossa Ordem, e principiou a fundar hum Mosteiro na Beira, q̄ se não acabou p.r elle fallecer passados tres annos: o epitafio q̄ tem sobre a sepultura he o seguinte = «Esta Capella deraõ p.a sepultura a Diogo Soares d'Albergaria, Aio, e Mordomo mor d'ElRey D. Joaõ 2.º, sendo Princepe, e sua mulher D. Beatriz de Vilhena, p.r hum muy rico, e sumptuoso Mosteiro, q̄ desta Ordem começaraõ, q̄ se não aca-

(1) J. M. Teixeira de Carvalho, *O Mosteiro de S. Marcos* — Coimbra, Impr. da Universidade, 1922, pág. 71 a 82.

bou, ao qual em seus testamentos deixaraõ herdr.º de todas as sua rendas, de q̄ esta Casa tem parte: falleceraõ na Era de 1473 annos = ».

« Parece-me ser aqui o lugar proprio p.^a referir a historia da fundação do Mostr.º de Santar, desconhecida a maior parte dos Monges de toda a Congregaçaõ, e ainda aos deste Mosteiro.

« Diogo Soares d'Albergaria, filho de Fernão Gonçalves, e de D. Catharina d'Albergaria foi fidalgo muy illustre nos reinados dos Senhores Reys D. João 1.º, D. Duarte, D. Afonso 5.º, e este último o elegeo p.^a Aio de seu filho o Principe D. João, q̄ depois foi Rey segd.º do nome. Casou Diogo Soares com D. Brites, ou Beatriz de Vilhena, de igual nobreza.

« Possuiaõ estes fidalgos m.^{tos} bens, huns herdados de seus paes, e avós, e outros dados pelos Snr.^{es} Reys, principalmen.^{te} na provincia da Beira em terra de Senhorim. ElRey D. Joaõ 1.º p.r Alvará feito em Lisboa em 31 de Março de 1431 ⁽¹⁾ p.r Gonçalo Caldeira fez merce p.^a sempre a Fernão Gonçalves, e a D. Catharina d'Albergaria sua mulher, e Dama do Paço de todas as fasendas, quintas, abbadias, q̄ o S.r Rey D. Fernando lhe dera, e no tempo dos outros Snr.^{es} Reys elle Fernão Gonçalves, e seus ascendentes possuiaõ em terra de Senhorim, cujos bens, e quintas haviaõ sido do Convento de Santa Cruz de Coimbra, e do Mosteiro de Masseuradaõ, e lhos confirma p.r nova doaçaõ, e p.r dote de sua mulher, como Dama do Paço.

(1) Correspondente ao ano de 1393.

« Como estes dous consortes não tiveraõ successaõ, e desejando empregar seus bens em serviço de Deos fundando algum Mosteiro, aonde seu nome fosse sempre louvado, e sendo mui devotos da Ordem do meu grande Patriarca S. Jeronymo resolveraõ edeficar hum Mosteiro em terra de Senhorim no Lugar de Santar. Alcançaraõ Provisaõ do Desembargo do Paço escripta em Evora p.r João Jorge a 9 de Maio de 1470, e assignada pelos Desembargadores Pedro da Silva, e Joaõ Teixeira, na qual se concede licença aos Monges Jeronymos do Mosteiro de Santar p.^a possuirem as fazendas, que lhe queria doar Diogo Soares d'Albergaria. No m.mo anno impetraraõ Bulla Apostolica do Papa Paulo 2.^o dada em Roma aos 13 das Callendas de Novembro, anno 7.^o do seu Pontificado, em q̄ dava faculd.^e p.^a se erigir em Santar hum Mostr.^o da Ordem de S. Jeronymo com o titulo de Nossa Senhora da Piedade; concedendo outrosim ao novo Mostr.^o todos os privilegios da Ordem, e tudo q.^{to} o Papa custuma conceder nas Bullas das fundaçoens.

« Começou-se p.r tanto o edeficio; advertindo porem Diogo Soares, q̄ a terra de Senhorim, e a Jgreja, e Lugar de Santar tinhaõ sido da Corôa, e não podiaõ ser unidos, nem alienados sem expressa licença d'ElRey, e juntamente parecendo-lhe mais fácil, e mais seguro escambar aquellas terras p.r outras mais rendozas p.a a m.ma Corôa, trocou com elRey as mencionadas terras, dando-lhe outras m.tas de seus bens patrimoniais, e algumas Jgrejas. Foi esta sobrogação julgada do m.mo Rey ser de taõ manifesta utilidade, e vantagem q̄ no seu Alvará, ou Carta de Escambo declara, e confirma o contrato, e a commutaçãõ das Jgre-

jas, e das terras, feito em Lisboa a 3 de Junho de 1471, no qual diz q̄ promete guardar inviolavelm.^{te} aquelle contracto, e o jura guardar pela Sua Real Fé, lançando a maldição a seus Successores, se o não guardassem.

«Assegurado com a referida commutação o sitio do Mosteiro pedio Diogo Soares ao Bispo de Viseu D. João de Habreu, q̄ não obstante a Bulla Pontificia, q̄ approvava a fundação do Mosteiro, elle a quizesse também permitir, e authorizar, e o Bispo em 21 de Dezembro de 1471 o aprovou, declarando na Carta os Altares q̄ devia ter a Jgreja, e lhe annexa p.^r petição do m.mo Diogo Soares a Jgreja de S. Pedro de Santar, expressando na Carta do Padroado desta Parochia pertencer in solidum ao d.to Diogo Soares p.^r escambo q̄ fisera com ElRey D. Affonço 5.^o largando-lhe outras Jgrejas, e terras.

«Logo q̄ se deo principio á fundação foraõ enviados alguns Monges deste Mostr.^o p.a residirem em Valdasares no Paço dos Fundadores, e nelle celebravaõ os divinos officios, e assistiraõ ate á extinção do Mostr.o de Santar.

«Continuava com grande calor a nova fundação, p.^r q̄ os dous consortes, q̄ p.^r sua avançada id.^e prometiaõ poucos annos de vida, desejavaõ concluir a obra q.^{to} antes, e p.^r isso augmentaraõ o numero dos operarios, e neste m.m^o tempo fiseraõ o seu testamento de maõ commua p.^a perpetuamente constar de suas ultimas vontades, e p.^r q̄ delle se collige a grandesa do Mosteiro, e a riqueza dos Fundadores o lançamos aqui p.^r extenso.

TESTAMENTO DE DIOGO SOARES
D'ALBERGARIA, CUJO ORIGINAL SE CONSERVA NO
CARTORIO DESTE MOSTEIRO

« Em nome de Deos Padre, Filho, e Espirito Santo. Notorio e manifesto seja a todos os que este testamento virem, e ouvirem, como Nós Diogo Soares, e D. Beatriz sua mulher amvos juntamente em nossa saude, e liberdade pelo sentirmos assim por serviço de Deos, e proveito de nossas almas, e por leixar nossos herdeiros em paz dispomos, e ordenamos de nossos bens, e fasenda, e fasemos nosso testamento, em que declaramos nossa redadeira vontade na maneira que se segue — Primeiramente nos praz, que o redadeiro que de nós ficar vivo seja herdeiro, e testamenteiro, e herdeiro de outro que de nós morrer em todos os nossos bens moveis, e de raiz, assim dos possuidos por nós ao tempo da feitura deste testamento, como dos que houvermos despois, assim na ametade, que de sua parte vinhaõ, como na terça de sua alma, e de hora para entom, o que primeiro morrer faz a outro, que vivo ficar seu universal herdeiro em todos os seus bens, e lhe roga, e encomenda que desencarregue a consciência do que primeiro morrer, como queria desencarregada a sua, guardando a ordem que se segue. Primeiram.^{te} contentes todos os criados, que contentes naõ foraõ segundo o tempo, que tiveraõ servido, consyrando o que merecem segundo as couzas, em que serviraõ, e satisfaga de algumas dividas, se forem achadas, e haja e logre na sua vida todolos bens moveis, e de raiz, e tenças q̄ ficarem, como verdadeiro Senhor, e herdeiro hora seja da terça do que primeiro morrer, hora de sua metade, ou as que ficarem

a mim dito Diogo Soares por morte de Alisya Soares, minha Jrman, se eu primeiro morrer, e haga por alma do que primeiro morrer aquellas exequias, e esmolas, que bem lhe parecer, e as que quisera, que o outro que por elle fizera se elle primeiro morrera. —

« Queremos, e ordenamos, que ao tempo da morte daquelle, que redadeiro ficar todos os ditos bens, assim os daquelle que primeiro morrer, como do outro, e os que ficaram da dita Alisya Soares fiquem ao Mosteiro de Santa Maria da Piedade, que mandamos faser na nossa terra de Senhorim, que houvemos por escambo d'ElRey Nosso Senhor, aonde disem Casal Bom, a qual terra com todolos nossos bens, e da dita Alisya Soares ficaraõ leixamos ao dito Mosteiro ».

« Mandamos, e ordenamos por serviço de Deos, e accrescentamentos do culto divino, e por remissão de nossas culpas, que os Frades, que no dito Mosteiro estiverem sejam obrigados a diserem em cada hum dia doze missas . s . seis pelas almas de cada hum de nós . s . por mim Diogo Soares, duas da Trindade, e huma do Espirito Santo, e outra de Santa Maria, e outra de Santo Antonio, e a outra de requiem, e as outras tantas assim repartidas por mim D. Beatriz, e que no fim da missa da tertia sejaõ os Frades todos sobre nós com Cruz, e agoa benta, e responso cantado, e que alem destas doze missas digaõ cada dia outras quatro de requiem . s . duas pela alma de meu Pae, e de mim dito Diogo Soares, e as outras duas pela alma de minha Mãy, e outras quatro assi de requiem pelas almas de minha irmã por llos bens, que della ficarom, que leixo ao dito Mosteiro, e assi digaõ outras duas cada dia de requiem por alma de Fernam Soares, meu irmão por

alguma obrigação se lha tenho, e assim serão todas as missas, que cada dia se dirão no dito Mosteiro vinte cinco, afora a de terça, e se por não haver tantos frades de missa no dito Mosteiro, ou por outra cauza algũa os frades, que nelle estiverem nom poderem diser as vinte cinco missas cada dia, que elles, e a dita Ordem de S. Hieronymo sejam obrigados de lhes faser diser por cleregos seculares dentro do dito Mostr.º á custa dos bens, q̃ p:^a elle leixamos ».

« E mandamos, que os ditos Frades, e Convento sejam para sempre obrigados manter quinze pobres . s . tres pela alma de meu Pae, tres pela de minha Mãy por as suas terras, que para ello a mim dito Diogo Soares ficaraõ, que hora ficaõ ao dito Mosteiro, e seis por nossas almas, e tres por alma da dita Alisya Soares pelos bens, que della ficaram; dos quaes seram oito homens, e sete mulheres, os quaes estarem no dito Spiritual, que para esto foi ordenado, e rezarem cada hum em cada hum dia por as almas daquelles, a que som deputado vinte veses o Pater noster com outras Ave Marias, e se algum homem, ou mulher de nossa criaçom esto requerer, queremos que o haja antes, que outrem, sendo em necessidade, os quaes pobres haverom de vestir em cada hum anno de pano de cõr baixo . s . sáias, e mantos, ou tabardos, e duas camizas de estopa, e quatro pares de çapatos, e haverá cada hum cada mez quatro alqueires de centeio traçado com milho, e cada dia meia canada de aresoado vinho, e porque nossa vontade he que este Spiritual nunca possa ser mudado do lugar honde hora está, e os ditos quinze pobres ali nom podem ser alogeados, mandamos que se faça outra Caza junto com esta contra o pomar, em que possaõ caber, os que nesta não couberem, e que outrosim se faça hum alpendre de

traz esta Caza, que ficar contra o rio com porta de Casa para elle por onde os pobres saiaõ, ao que lhe for necessario segundo todos temos divisado. E os Padres, e Convento, q̄ por os tempos no dito Mosteiro estiverem, seram obrigados a manter os ditos pobres como dito temos no dito lugar dos bens, que para ello leixamos, e repeirar e conservar a dita Quinta por a maneira, que depois dos nossos dias ficar sem a partirem, nem disminuirem, nem mudarem o dito Spiritual p.^a outra parte, postoque lhes mais azado lugar pareça p.r q̄ mandamos q̄ a dt.^a Quinta, e portas sejaõ sempre governadas na maneira que ordenamos».

«Item ordenamos, que os Frades, e Convento sejam obrigados faser cantar no Mosteiro de S. Domingos de Guimaraens a Capella, que D. Branca Mãy de mim D. Beatriz hi mandou cantar pelos bens que elle leixou, que saõ contheodos em seu testamento, que damos, que sempre tenhaes porque por elles se mostra como o carrego de faser cantar a dita Capella pertence a este nosso Mosteiro por ficar herdeiro = E se os bens q̄ para cantar foraõ leixados não obstarem, mandamos que se supra pelos nossos ».

«Item mandamos que quando ordenar de nos levar p.^a si sejamos sepultados ambos em hum moimento, e queremos, e ordenamos, que todos os bens de raiz, que hum, e outro leixamos, e depois ambos ao dito Mosteiro andem sempre juntos sem poderem ser dados, e escambados, vendidos, nem emprazados, nem por outra maneira alguma aliados do poder do dito Mosteiro, mas os ditos Frades, e Convento os hagaõ sempre aproveitados, e hagaõ as rendas delles para seu mantimento e para suprirem os

encarregos, que lhe leixamos, e suprição estes encargos, que lhes por nós são postos como nossos universaes herdeiros, que são, assim como convem ».

« Mandamos a quaesquer, que pelos tempos forem Priores do dito Convento, que fação guardar aos ditos frades todas, e cada huma das couzas por nós ordenadas sob carrego de sua consciencia, e ao Provincial da dita Ordem desta Provincia encommendamos, que para elle amoeste, e constrangua, e acontecendo-se por alguma maneira que o dito Mosteiro nom seja acabado, e ornamentado antes de nossas mortes, que elles dito Prior, e Provincial constrangaõ aos frades que hi estiverem, e os outros da dita Ordem, que o acabem, e ornamentem assim como cumpre a Casa, que de tantos bens fica herdeira, aos quaes ambos fazemos nossos Testamenteiros, porque nos nam praz de outra pessoa desto entrometer, e acontecendo-se de eu dito Diogo Soares morrer primeiro que a D. Beatriz faça acabar todas estas demandas, que ficarem começadas por leixar o dito Mosteiro em paz, e se vir parecer, que em alguma couza era obrigado a meu Jrmaõ desencarregar minha consciencia, e peço por merce a ElRey, e ao Principe, que leixe a ella ter as terras da Corôa, como as eu trazia p.^a acabar, e ornamentar o dito Mosteiro, e pagar o serviço dos criados, que ainda nom forem pagos, e desencarregar as ditas nossas consciencias; pois sempre servi, e tive com que servisse de meu, e que delle nom houve outra merce se nom moradia em Casa de seu filho, assim como houverom quem similhante cargo tiveram. E assim peço por merce o Principe haja as ditas terras assim por a maneira, que lhes em meu espirito tenho leixadas, e empare, e deffenda ella, e o dito Mosteiro em galardaõ do

serviço, que lhe feito temos, e peço a ella por mercê, que se ao tempo do meu fallecimento minha sobrinha Briolanja não for encaminhada, que em commenda. E queremos que por este nosso testamento sejam revogados outros quaisquer que feitos se tenhaõ, e que se este nom tiver a supuidade, que o Direito requer para testamento, que valha como nossa postemeira vontade, e por certeza das couzas nelle contheodas assinamos de nossas mãos, e mandamos o sellar com os sellos de nossas armas, o qual foi escrito por maõ do Mestre Escóla de Viseu por nosso mandado, e em nossa presença na cidade de Lisboa oito dias do mez de Fevereiro do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de 1472 ».

« Quasi hum anno depois de lavrado este testamento morreo Diogo Soares, e sua mulher o seguio pouco depois fallecendo ambos em 1473. Huma das clausulas do Testamento, como vimos, era que aquelle q̄ sobrevivesse faria o que desejára, que o outro por elle fisera. D. Brites / ou Beatriz q̄ vale o mesmo / fundada nesta clauzula, e ja por seus parentes persuadida, e em parte mudada da primeira vontade, ordenou o seu Codecilho, no qual instituia sua Testamenteira, e herdeira d'alguns de seus bens patrimoniaes a sua Jrmã segunda D. Maria de Vilhena mulher de Fernão Telles de Meneses, filho da Sr^a D. Brites nossa Fundadora, com a condição porem de proseguir a fundação do Mosteiro de Santar, a q̄ novamente applicava, e unia todos os outros seus bens, e de seu marido na forma do Testamento.

« Logo q̄ falleceo D. Beatriz de Vilhena, como pelo Testamento commum o Provincial da nossa Ordem, e o

Prior do Mosteiro de Santar eraõ encarregados de faser acabar o edeficio, tomaraõ posse de todas as fasendas, e bens por seu Procurador o P.^e Fr. Gil d'Elvas em 11 de Agosto de 1473, e juntam.^{te} dos Paços de Valdasares, em q̄ os Monges assistiaõ no Termo de Celorico, e d'outras terras, e casaes do m.^{mo} Termo. A 7 do referido mez ja se lhe tinha dado posse das terras de Senhorim, e das Jgrejas Parochiaes, e a 12 tomou posse de todos os casaes, e fasendas, q̄ Diogo Soares possuia no Conselho de Cabra, e seu Termo. Era este m.^{mo} Padre o q̄ assistia p.^r administrador da obra, q̄ não chegou a acabar-se.

« Mas quantos pleitos, violencias, e contradicçoens houveraõ nesta fundação ate finalmente se annullar o Testamento sem embargo da segurança, e particular estudo, q̄ tiveraõ os Fundadores em procurar q̄ as intrepretaçoens dos Juristas, e o poderio dos parentes as não desfisessem! Foraõ tantos os litigios, e em tribunaes taõ diversos, demandando cada litigante ao Mosteiro p.^a o seu Juizo Privativo, q̄ ElRey compadecido dos Monges deste Mosteiro de S. Marcos, q̄ residiaõ em Santar, ordenou por Alvará de 26 de Março de 1480, q̄ ninguem os podesse demandar sobre os bens applicados ao novo Mosteiro de Santar se não diante do Corregedor da Côrte ».

E agora a informação complementar de Teixeira de Carvalho (1).

« Perdeu-se parte de um dos manuscritos de Fr. Adriano, por isso ficou por acabar de contar a história do mosteiro de Santar. Pode, porem, completar-se a história da insti-

(1) J. M. Teixeira de Carvalho, *O Mosteiro de S. Marcos* cit., pág. 194 a 197.

tuição abortada de Diogo Soares de Albergaria com os documentos publicados pelo Sr. Anselmo Braamcamp Freire no seu interessante estudo de *O Jornal do Comercio*.

« Conta Fr. Adriano que Diogo Soares de Albergaria, filho de Fernão Gonçalves e de D. Catarina de Albergaria brilhara nas côrtes de D. João I, D. Duarte e D. Afonso V, sendo escolhido por êste último para aio do príncipe D. João.

« Casou Diogo Soares com D. Beatriz, de quem não houve filhos, e, tendo resolvido os dois empregar seus bens em serviço de Deus, alcançaram provisão do Desembargo do Paço (9 de Maio de 1470) para os monges de S. Jerónimo do mosteiro de Santar poderem possuir todos os bens que lhes quizesse doar Diogo Soares de Albergaria. No mesmo ano obtinha Diogo Soares de Albergaria licença de Roma para erigir em Santar um mosteiro da ordem de S. Jerónimo, com o título de N. S^a da Piedade.

« Tendo, porem, sido a terra de Senhorim, a igreja e lugar de Santar, da Corôa, e não podendo ser unidos nem alienados sem expressa licença real, Diogo Soares propôs a D. Afonso V a troca daquelas terras por outras espalhadas pelo reino, por forma a evitar futuros litígios com a Corôa, o que lhe foi concedido e se realizou.

« Começou Diogo Soares com grande actividade a edificação do mosteiro, pois previa que pouco poderiam já viver êle e sua mulher D. Beatriz de Vilhena.

« Com a morte de Diogo Soares e D. Beatriz de Vilhena começaram os litígios, tantos e em tribunais tão diversos que, escreve Fr. Adriano, *ElRey compadecido dos Monges deste Mosteiro de S. Marcos, q̄ residiaõ em Santar, ordenou por Alvará de 27 de Março de 1480, q̄ ninguem os podesse demandar sobre os bens applicados no novo Mosteiro de Santar se naõ diante do Corregedor da Côrte.*

« Parece, pelo texto de Fr. Adriano, que D. Afonso V protegeu a instituição de Diogo Soares de Albergaria e de D. Beatriz de Vilhena depois da morte deles.

« Os documentos descobertos pelo sr. Anselmo Braamcamp Freire vieram demonstrar o contrário. Foi D. Afonso V quem deu o golpe de misericórdia no mosteiro de Santar, que Diogo Soares de Albergaria julgava seguro pela palavra real, e cujos bens os herdeiros começaram disputando depois da sua morte.

« Em 20 de Julho de 1476, mandava D. Afonso V que os corpos, bens e sepulturas dos dois finados fôsem passados para S. Marcos, alegando que, ao fazer o escambo das terras de Senhorim e igreja e lugar de Santar com Diogo Soares de Albergaria e D. Beatriz de Vilhena, fôra sempre tenção sua que *todolos bens, terras, quintas e casaes, que elles ao dito mosteiro por nossa autoridade leixaram, serem applicados, annexos e apropriados ao mosteiro de S. Marcos da dita Ordem, no termo de Coimbra, por ser casa mais auta e devota, e em melhor comarca pera sempre ser bem provida de religiosos, e por o mosteiro de Santar estar em terra mui alongada de servidões de totalas cousas necessarias...*

« Foi D. Afonso V quem fez anular o testamento de Diogo Soares com o pretexto de que havia sido logrado com o escambo das terras de Senhorim e Santar, fazendo-as reverter assim à Corôa e entregando aos monges de Santar os outros bens que aquele lhe dera em troca e que, por muito afastados uns dos outros, eram de difícil administração, o que levou os monges de S. Jerónimo a interromperem as obras de Santar e pedir a aplicação dos bens a S. Marcos, o que me parece não tornava mais fácil a sua administração.

«D. Afonso V explica-se muito bem num documento datado em Vila Viçosa a 4 de Agosto de 1480 e publicado também por o Sr. Braamcamp Freire:

«...depois do fallecimento do dito Diogo Soares, por sermos nós e a Coroa dos nossos reinos pelo dito escambo e permutação muito lesos, deceptos e enganados, e se per direito achar ser em grande prejuizo da dita Coroa, foi em nossa Relação, por nossos desembargadores e letrados, ouvidos primeiramente o nosso Fiscal Procurador, com os testamenteiros do dito Diogo Soares, e com o Provincial e frades da dita Ordem, havendo o dito escambo por nenhum, e se tornaram os bens patrimoniaes ao dito Diogo Soares, frades e mosteiro a que os da Coroa leixava; e os da dita nossa Coroa se tornaram a nós e á Coroa, cujos originariamente foram. E porque, por lhe a elles frades não serem contentes os ditos bens patrimoniaes, assi espalhados como eram: e tambem por assi a dita terra de Santar lhe não poder ficar, onde o dito mosteiro começavam de edificar, cessaram da dita obra e tenção, e per autoridade do Santo Padre apricaram os ditos bens patrimoniaes, por nossa licença e prazer, á casa do mosteiro de S. Marcos, que é da dita Religião e Ordem de S. Jeronimo, edificada no termo de Coimbra, apar de Tentugal.

«Com grande generosidade D. Afonso V termina:
E per quanto assi no dito escambo lhe tinhamos dado pera sempre o padroado da igreja de S. Pedro da terra de Santar; e consirando nós ora o dito mosteiro e casa de S. Marcos é prove e não tem nada pera se poderem suportar os frades que ali estão; e como per bem de sua Regra não devem, nem podem, pedir esmola como os de S. Francisco, e de S. Domingos, e outros; e des hi por fazermos serviço a Deus e a S. Jeronimo, e por elles rogarem a Deus por nós,

com accordo do Principe, fazemos esmola, deste dia pera sempre, ao mosteiro e casa de S. Marcos do padroado da igreja de Santar...

« E assim ficou por acabar o mosteiro de Santar, como o capítulo da crónica de Fr. Adriano que lhe diz respeito.

« Os corpos de Diogo Soares de Albergaria foram transportados para o mosteiro de S. Marcos, onde se lhes deu mais tarde sepultura honorífica, na casa do Capítulo, que estava em um dos lanços do claustro principal mandado fazer por o regedor João da Silva, falecido em 1557. Na casa do capítulo onde ficaram os corpos dos instituidores do mosteiro de Santar, concordaram os monges de S. Marcos levantar um altar com uma imagem de N. Senhora da Piedade, de pedra, que é possível tivesse vindo de Santar com os corpos dos fundadores. A imagem, que era feita de *huã so, e m.^{ma} pedra* não existe já, o que nos dispensa de mais hipóteses que não poderiam ter base em escultura ou documento. No altar da Senhora da Piedade está a data de 1564 o que nada quer dizer sobre a construção do claustro principal e casa do capítulo e parece indicar apenas que nesse ano se deu ali sepultura honorífica aos instituidores do mosteiro de Nossa Senhora da Piedade de Santar.

« A lousa sepulcral que estava ainda no seu lugar quando António Francisco Barata visitou o mosteiro (1), foi procurada sem resultado por o sr. Joaquim de Vasconcelos e encontrada mutilada pelo sr. Braamcamp Freire, que completou a sua leitura pelo texto conhecido de Fr. Adriano ».

(1) Cfr. A. F. Barata, op. cit., (*Miscelânea Histórico-romântica* — Barcelos, 1877), pág. 103.

Os mosteiros não seriam o forte da gente simples d'êste rincão da Beira. Mas é interessante notar que na mesma zona e em épocas tão próximas, se extinguisse um mosteiro já com dezenas de anos de existência, e se interrompesse a construção de outro, já em bom andamento, « muy rico e sumptuoso » no dizer de Fr. Adriano e que o mal de ambos fôsse ocasionado por censuráveis atitudes dos reis: o de S. João de Vale de Madeiros, certamente vítima da intolerância do cardeal D. Henrique, obtuso e fanático, que seguramente não chegara a compreender que muito do que se aventara de D. Felipa de Eça se destinava a desalojá-la do abadessado de Lorvão, para que aí se amesendassem fofamente a régia protegida D. Ana Coutinho e pouco depois a filha do cardeal D. Afonso; o de Santa Maria da Piedade de Santar, por o rei D. Afonso V ter tido em pouca conta a sua palavra e assinatura, desfazendo o contracto de escambo por um acto unilateral da sua vontade, e assim reaver, possivelmente melhorado, o que anos antes cedera, depois de ter jurado guardá-lo inviolavelmente.

J. PINTO LOUREIRO

LA CRITIQUE D'ART ET LA TECHNIQUE

(CONSIDÉRATIONS SUR DIVERSES ESSAIS
DE M. LE PROFESSEUR SCHAUB-KOCH, CONSACRÉS
À LA STATUAIRE DE SANDOZ)

La critique d'art a, depuis longtemps, cessé d'être un genre littéraire. Elle s'est intégrée dans la science. Descriptive, anecdotique et philosophique à ses débuts, elle s'attacha surtout à *l'oeuvre faite*, et à l'apport de cette oeuvre à l'évolution générale. La description minutieuse d'une peinture ou d'un tableau constituait l'essentiel de l'effort du critique. On en analysait ensuite la valeur esthétique. De sorte que ni Diderot, ni Gustave Planche, ni Zola lui-même n'ont été à proprement parler des critiques. Ils ont été des écrivains d'art pour lesquels un bon morceau de critique était une omelette battue où l'on versait le contenu d'oeufs d'origines diverses. Après eux, ou en même temps qu'eux avec Fromentin, Baudelaire, d'autres encore s'inspirant des écrits de Leonardo da Vinci et de Michelangelo, ont négligé l'aspect esthétique, l'aspect historique, l'aspect philosophique de l'étude des oeuvres d'art pour ne s'occuper que de la question « technique ». Le métier, la facture, les moyens de réalisation employés par l'artiste ont pris dans la critique une place tellement prépondérante qu'ils en ont chassé le reste, en même temps que le perfectionnement des arts graphiques et de l'héliographie surtout, permettait la suppression de tout l'élément descriptif. Le

role de la critique lui même se précisait en se réduisant :
1. à l'authentification des oeuvres d'art par l'étude des procédés techniques employés. 2. A l'étude de la beauté intrinsèque des mêmes oeuvres. On sait les discussions, les polémiques soulevées par ce deuxième point, à la faveur desquelles l'esthétique tenta d'envahir à nouveau la critique sans parvenir à regagner le terrain perdu. Et la philosophie s'en méla. Elle exigea mieux que des opinions personnelles. La solution de ce différend a été apportée par M. le Professeur Schaub-Koch, voici quelques années. Dans un ouvrage remarquable (1), après avoir situé le problème dans l'actualité et étudié ses antécédents historiques, M. Schaub-Koch constate que l'étude objective de toutes les oeuvres d'art tenues pour remarquables depuis les Origines jusqu'à nos jours et sous tous les climats révèle une série de *qualités permanentes*. Ces qualités, M. Schaub-Koch les étudie, les classe, les définit de telle sorte qu'une étude objective de l'oeuvre proposée permet de les relever sans difficulté. Et la conclusion de M. Schaub-Koch est que cette expérience fournit le critère de certitude qui permet d'affirmer la valeur du travail de l'artiste.

M. Schaub-Koch semble donc le créateur de la critique expérimentale et, à l'appui de sa doctrine, il a publié des centaines d'études consacrées aux écoles, aux artistes, aux oeuvres les plus hétéroclites, et l'expérience répétée aboutit à l'infailibilité de la doctrine de critique expérimentale.

(1) E. Schaub-Koch: « Fondement philosophique de la Critique de l'Art Moderne ». Paris-Lille 1933.

Sans se réclamer le plus souvent de M. Schaub-Koch, ni de sa théorie, tous les critiques, ou à peu près, l'ont mise à contribution. Et l'on en voit le résultat : une page de critique nette, brève, objective, sans commentaires, une équation pour ainsi dire mathématique prévalait sur les paradoxes des littérateurs. M. Schaub-Koch aboutit, en somme, à quelque chose d'infiniment simplifié, de concret, d'irréfutable. Et tout récemment M. Etienne Souriau, dans son « Avenir de l'Esthétique » (Alcan 1939 Paris), confirmait que la méthode expérimentale s'est définitivement implantée dans l'étude, critique des oeuvres d'art. Que ce qui subsistera de l'immense et délirante littérature esthétique actuelle, c'est d'avoir donné aux lettrés l'occasion d'étudier la cosmologie. Ainsi l'opinion de l'éminent savant lyonnais vient confirmer la théorie de M. Schaub-Koch et ajouter à son autorité.

Jamais la force d'une telle doctrine critique ne s'est mieux fait sentir que dans les diverses et magistrales études que M. Schaub-Koch a consacrées à l'oeuvre du statuaire Sandoz. C'est ce point sur lequel il convient d'insister. L'oeuvre de M. Sandoz est célèbre, universellement diffusée et a donné lieu à des travaux critiques importants. Ce n'est pas, seulement, la valeur incontestée des beautés diverses de cette oeuvre qui a spécialement attiré M. Schaub-Koch. Ce qui l'y a séduit c'est la confirmation de sa doctrine critique par l'étude de la technique de M. Sandoz. Or, comme l'histoire de l'art, science extra-critique, atteste qu'un artiste survit par son apport technique, et c'est le cas de Michelangelo et celui d'un Rodin, il s'avère que les écrits consacrés à cet apport sont ceux

qui assurent la pérennité de son art. De ces écrits, Michelangelo et Leonardo da Vinci, et même Rodin et Bourdelle se sont chargés eux mêmes, soit qu'ils aient pris la plume, soit qu'ils aient fait noter par leurs disciples et leurs amis l'essentiel de ce qu'ils avaient à dire. Dans la statuaire actuelle M. Sandoz est l'artiste dont la technique est une des plus riches et des plus originales. Sans doute cette technique est elle un fait, comme la richesse de l'oeuvre. Mais sont-ce les admirateurs de M. Sandoz, qui, dans un siècle seront aptes à la connaître? Ils sauront en tous les cas mieux la connaître et mieux l'apprécier par les travaux de M. Schaub-Koch, et voilà la nécessité de la littérature des arts plastiques, surtout pour des oeuvres innovatrices, transcendentales, et fondamentales comme celle de M. Sandoz.

M. Schaub-Koch fonde son théorème de l'importance de l'oeuvre sculptée de M. Sandoz sur le fait que cet oeuvre est une sorte d'encyclopédie de toute la technique sculpturale. En effet, M. Sandoz, qui a perfectionné toutes les techniques n'a refusé les apports d'aucune technique. Voilà une de ses originalités et sa force, aussi.

Nous verrons les initiatives magnifiques de M. Sandoz dans la taille directe. Mais rien n'y tend à atténuer les ressources du modelage. Au point de vue de la lutte entre la taille directe et le modelage, M. Sandoz revendique son droit d'employer les deux méthodes, et il déclare que si, en principe, il se déclare partisan de la taille directe pour les oeuvres de petite dimension, pour les autres lui semblait indispensable la mise au point. C'est l'école du bon sens, ce robuste bon sens Lausannois qui reste prépondé-

rant dans le cerveau d'un artiste réfléchi et épris de la modération nécessaire.

M. Schaub-Koch constate que M. Sandoz a le génie du modelleur. Nul mieux que lui n'impose la vie à la matière en créant des valeurs tactiles, nul n'a mieux le sens du mouvement et du dynamisme des attitudes et à l'appui de son affirmation, M. Schaub-Koch étudie les magnifiques bronzes de lévriers, de congres et de chiens de mer s'essorant. Il y relève les qualités permanentes définies par sa doctrine critique, et il passe aux éléments techniques. Sans nier les vertus du marbre où il y a toujours un peu de taille directe, ou de la terre cuite, ou de la cire, même observation, l'aboutissement du modelage, peut on affirmer, est dans le bronze. M. Sandoz est un bronzier magnifique. M. Schaub-Koch nous le montre surveillant ses coulées, s'évertuant aux patines les plus miraculeuses. Mais M. Schaub-Koch étudie avec ferveur les créations techniques qui permettent à M. Sandoz d'enrichir sa matière en imposant au bronze par delà le jeu des patines, des tonalités très riches et différentes. Il y impose l'or et l'argent en plaçant, là où passera la coulée, des sels de mercure, de cuivre, etc. Et M. Schaub-Koch nous fait un vaste éloge des connaissances chimiques nécessaires à une telle technique. Ce qui nous intéresse aussi c'est la somptuosité du résultat obtenu. D'aucuns ont voulu ériger M. Sandoz en Maître Décorateur, précisément à cause de cette somptuosité. Il n'y a pas de pire hérésie critique. Chez M. Sandoz tout est création de la plus haute et de la plus pure statuaire. Et comme chez les plus illustres des maîtres, la création technique suit la création inspirée. De même M. Sandoz n'est pas spécifiquement animalier. Il

aborde tous les sujets, compositions, bustes, nus, avec un égal bonheur. Le début de l'oeuvre est graphique. M. Sandoz part d'un dessin serré, où sont merveilleusement établis lignes, plans, volumes, profils, valeurs d'ombres, de lumière, et tonalités. M. Schaub-Koch, insiste beaucoup et avec raison sur l'importance de cette base graphique, de cette étude préliminaire ⁽²⁾. Le dessin est le point de départ des arts plastiques. Mais M. Sandoz ne se contente pas d'une ébauche, d'une épure, d'une carcasse. Son dessin de départ ne note pas des possibilités. Il est déjà, en soi même quelque chose d'achevé. Le fait comporte un enseignement. Il nous révèle en outre l'un des beaux aspects de l'âme et de la conscience de M. Sandoz. Le scrupule du maître exige la vérité, toute la vérité d'un sujet, parfois stylisé par la création esthétique, jamais déformé. Et cette vérité est prisonnière d'une sorte de vérité graphique supérieure.

Tailleur direct, M. Sandoz n'apparaît pas, constate M. Schaub-Koch, comme un maître moins complet. Le premier souci de M. Sandoz est d'être éperdu de matière. Comme Michelangelo, comme Puget, comme Rodin M. Sandoz est ému devant son bloc, et avant de l'entailler, il en conçoit le respect. Ce bloc est toujours précieux. C'est ou bien un beau marbre de Carrare ou bien un marbre noir de Belgique, qui, sous le marteau et le ciseau éclate en sortes de grandes lentilles. C'est encore du marbre tigré dont les veinures bien orientées permettront à M. Sandoz de souligner des plans. Ce peut être aussi du marbre

⁽²⁾ E. Schaub-Koch: « Sandoz et son Oeuvre ». Tome 2. (En préparation).

rose tendre, tacheté en camaieu de teintes plus vives, du marbre vert etc. M. Sandoz est un merveilleux géologue qui a étudié toutes les matières sculptables, sait où les trouver et quelles sont leurs propriétés. Les quatre coins du monde envoient leurs richesses pétrifiées ou cristallisées à son atelier. Ce sont des cristaux d'améthyste, de quartz, etc. Ceux ci, souvent, sont tachetés de rouge par l'infiltration de sels de fer, et de ces taches, M. Sandoz ne manque jamais de tirer parti, comme de tous les accidents présents et futurs de la matière friable. Si au cours de la taille un éclat non désiré se produit, l'art exige qu'on le mette à profit. Et comme le plus expérimenté ignore toutes les possibilités selon lesquelles le cristal éclatera pendant la taille, il s'ensuit que la technique du cristal sculpté par M. Sandoz s'accompagne d'une perpétuelle improvisation. M. Sandoz est le père de la technique du cristal sculpté selon les méthodes et l'esprit de la statuaire, et nul n'ignore les admirables résultats qu'il en a tirés.

Ce seront encore les matières dures : l'aventurine, issue d'Asie, l'amazonite, venant du Brésil ; etc. Suivant M. Schaub-Koch dans les considérations techniques dont il accompagne sa critique ⁽³⁾.

Il ressort que M. Sandoz sculptant des matières dont peu d'artistes avaient tiré parti statuairement parlant, en dût créer toute une technique. Les sculpteurs qui s'y étaient attaqués précédemment usaient la pierre par le frot-

⁽³⁾ E. Schaub-Koch : « L'Art et la Matière », (La Nouvelle Revue, Paris 1 Juin 1938).

E. Schaub-Koch : « Panorama de l'Ecole Contemporaine Française de Statuaire », (Nouvelle Revue, Paris, 1 et 15 Déc. 1938).

tement à l'émeri ou à la poussière de diamants. Mais cette méthode ne pouvait aboutir en terrain sculptural. Ici on exige, non plus des indications, mais la profondeur du travail, la netteté des plans, l'équilibre des volumes, la précision des profils, conformes aux traditions de la ronde bosse. Dès lors, qu'a fait M. Sandoz ? Il a d'abord voulu s'emparer d'un perfectionnement du frottement, celle du jet de sable projeté pendant de longues heures, à souffle intensif, sur la matière à sculpter et qui l'use sauf là où elle est protégée. Il a suffi au maître d'accroître l'intensité du souffle du jet de sable et les moyens de protection. Dans d'autres cas le bloc décapé dans des bains d'acide approprié dont la composition chimique a été soigneusement étudiée par M. Sandoz, et après avoir été soumis à l'épreuve du jet, voici le bloc élagué, près à être, à proprement parler, sculpté. Pour le sculpter, M. Sandoz ne pouvait songer à autre chose que la meule. Mais la meule est un instrument brutal dont il fallait atténuer les effets. M. Sandoz s'est donc mis à forger lui-même ses instruments. Chaque matière est pour chaque partie du travail à sa meule appropriée par ses soins. Normalement la meule est fixe, l'artiste pousse contre elle, en plein mouvement, le bloc à sculpter. M. Sandoz, pour assurer la délicatesse de son travail, fait exactement le contraire. La meule est adaptée à une tige flexible, dont l'opérant assure le jeu d'inflection avec ses doigts, et M. Sandoz applique la meule contre la masse fixée. On conçoit facilement la délicatesse et les possibilités indéfiniment nuancées d'un tel travail. Le malheur est qu'en traitant la pierre dure les instruments se brisent souvent et que M. Sandoz est obligé de les remplacer au fur et à mesure. D'ailleurs M. Sandoz se vante de travailler lentement, doucement, et n'en est

pas à un retard près. On sait les résultats que lui valut cet effort de patience. Ils sont miraculeux d'harmonie, de charme et d'unité. Il faut suivre M. Schaub-Koch dans sa minutieuse évocation du travail de l'artiste conditionné par des connaissances approfondies de chimie, de physique, d'électricité, de géologie, de cristallographie. Nul texte plus que celui du grand critique genevois ne révèle mieux que l'art n'est qu'une branche de la culture générale et n'explique la confusion de l'inspiration de l'artiste avec le rendement de ses méthodes d'exécution, l'unification de la création de l'oeuvre et de la création de la technique qui y préside.

Et tout ceci, au point de vue critique est nécessairement fondamental. Si nous n'avions pas l'étude de M. Schaub-Koch, par ailleurs si instructive en ce qui concerne les techniques générales de l'art, nous ignorerions les innovations techniques de M. Sandoz et il ne nous serait pas possible de comprendre complètement son oeuvre si importante, spécialement au point de vue des méthodes d'exécution dont il a enrichi la statuaire moderne.

On ne saura assez répéter qu'écrire l'histoire de l'art c'est avant tout écrire l'histoire des techniques, que l'apport des chefs d'oeuvres, non par rapport au public, mais par rapport à l'art, n'est qu'un apport technique. Vasari a sans doute écrit la biographie de ceux dont il parle. Il insiste essentiellement sur ce qu'ils ont réalisé ou recherché techniquement, à l'art qui poursuit son destin. Sans doute la valeur inspirée d'une oeuvre est elle considérable, mais elle est invariable dans les oeuvres qui marquent. C'est avec infiniment de raison que M. Charles Sterling fait remarquer :

« L'époque de Périclès, pour revenir à un exemple

déjà cité, est l'époque d'une vie spirituelle particulièrement intense dans le domaine des arts et des lettres, mais ne trouvons-nous pas la même intensité dans le monde égéen, à la période minoenne, par exemple? Et la même intensité artistique, tout à fait contraire dans ses principes, ne se signale-t-elle pas aux époques archaïque ou alexandrine-hellénistique?

« Le genre, le caractère, la manière de voir et de sentir et *surtout* les buts préposés, soit expressifs, soit décoratifs, comme toute la mentalité des créateurs sont différents; mais la sincérité de la foi dans l'importance de cette création, quelle qu'elle soit, est la même. Donc, nous avons un droit égal de considérer ces époques comme des *âges d'or de l'art*, tout en faisant abstraction complète de leurs divergences de principes et surtout de nos préférences respectives, toujours personnelles et subjectives, qu'elles nous appartiennent en propre ou qu'elles nous soient dictées par notre temps. »

Ceci revient à dire en somme que tous les chefs d'oeuvres par l'éclat de leur beauté sont d'une qualité égale. Et nous ajouterons qu'ils sont différenciés les uns des autres par la qualité de la technique qui a présidé à leur élaboration et qui est le principal élément de perfection.

On peut ériger en loi critique absolue que la perfection d'une méthode d'exécution est à la base de la perfection d'une oeuvre d'art. Et lorsque on se trouve devant l'oeuvre d'un Sandoz si riche de réalisme et de connaissances encyclopédiques, d'émotion et de beauté, il est parfaitement légitime d'ajouter que constater ces qualités magnifiques est à la portée du premier venu, mais que la compréhension parfaite, approfondie, critique, de tant de chefs d'oeuvres n'est possible que par l'initiation de l'admi-

rateur à la technique qui y présida. Et ceci n'est pas à la portée de tous. Loin de là!

Qu'est ce que la notion du classicisme? Mais tout simplement celle d'une technique poussée à la perfection de son rendement. C'est nécessairement dès lors ce seul point de vue qui offre la clef d'explication et d'appréciation nécessaires. Il n'y a ni art classique ni art décadent. La crucifixion de Magnasco est aussi émouvante que celle de Mantegna pour le premier amateur de peinture qui passe. Si la première est négligeable et la seconde frappante de splendeur immortelle, c'est que Mantegna peignit avec génie et apporta quelque chose de neuf.: La simple révolution de raccourci et du plafonnement mis au point, alors que Magnasco n'a rien apporté que de la virtuosité.

Autre exemple: « les siècles qui suivent la naissance du Christ ne se signalaient pas par une intensité particulière de création plastique, mais, par contre, quelles intensité et diversité dans la vie religieuse et dans l'invention poétique, quelle force créatrice dans les croyances — caractérisent cette époque dans les pays situés sur les rives orientales de la Méditerranée! L'histoire de la formation du christianisme primitif, les luttes ferventes des croyances, des écoles, des interprétations, des hérésies, etc., en somme l'importance des questions théologiques dans la vie humaine, — tout cela témoigne bien que c'était l'âge d'or de la foi dans ces pays. Jusqu'à un certain point on peut dire la même chose, *mutatis mutandis*, du Moyen Age et de l'époque de la Réforme et de la Contre-Réforme, quoique le *caractère* de la foi à ces époques soit très différent, que les arts y jouent un rôle primordial et que d'autres pays s'y trouvent en jeu. Mais, d'autre part, avons-nous le droit de méconnaître la foi ardente des diverses formes du mysticisme

grec ou gnostique, les croyances persanes, égyptiennes ou hindoues, bien qu'elles soient des phénomènes différents, et qu'elles se soient manifestées en d'autres lieux et à d'autres périodes historiques? :...»

Rien de plus exact. Et c'est constater précisément que c'est aux époques les plus inspirées qu'on a peint le moins de chefs d'oeuvres, précisément parceque la technique de l'art y était la plus pauvre. La renaissance italienne est l'apogée de la peinture religieuse parceque elle est une lente, géniale et continue instauration de la technique de l'art d'occident.

Ces exemples illustres attestent de combien les travaux importants comme ceux de M. Schaub-Koch sont nécessaires à l'histoire de l'art, et des services qu'ils rendent à des statuaires géniaux en éclairant leur oeuvre d'un jour nouveau, capable de les faire comprendre. C'est évidemment ce dont on ne peut se douter qu'avec un peu de recul. Et nul ne songe que ni Michelangelo, ni Leonardo da Vinci ne nous ont pourvus d'une page d'esthétique mais que toute la portée de leur oeuvre parlée, rapportée, ou écrite, est apparentée à la technique de l'art.

HENRY LOUIS DUBLY,
Vice-Chancelier de l'Académie Septentrionale

LA MOSTRA AUGUSTEA DELLA ROMANITÀ

Dopo oltre un anno d'apertura lo scorso novembre si chiuse nell'Urbe la Mostra Augustea della Romanità, grandiosa rassegna ordinata per la celebrazione del bimillenario di Augusto e che sarà riaperta e resa permanente nel 1942 in occasione dell'esposizione mondiale che si sta allestendo nella città dei Cesari.

Oltreché una potente rievocazione del passato, la Mostra costituì pure un ammonimento ed un incitamento per l'avvenire. Augusto, da cui la suggestiva rassegna prese il nome, nacque in Roma, e precisamente sul Colle Palatino, all'alba del 23 settembre dell'anno 63 A. C., allorquando Marco Tullio Cicerone era console e Giulio Cesare, del quale il bambino era pronipote, occupava la dignità del Pontefice Massimo.

La Mostra Augustea non illustrò solamente la vita e le opere del primo grande imperatore, ma ricordò degnamente anche Cesare Augusto e le successive fasi dell'espansione romana sino alla riapparizione dell'Impero sui Colli fatali di Roma.

L'On. Prof. Giulio Quirino Giglioli fu l'ordinatore e Direttore Generale della Mostra e nel suo nobile compito venne coadiuvato da un'eletta schiera di studiosi che in lunghi anni di silenziosa fatica e di diligenti ricerche seppero riunire gran parte del patrimonio artistico ed archeologico del mondo romano.

Oltre ad esaltare la grande figura del fondatore dell'impero, l' « Imperator Caesar Augustus », al quale il nome di Cesare dava diritto alla successione al trono e quella di Augusto conferiva la dignità imperiale, la Mostra illustrò tutte le forme della vita del mondo romano antico che, non soltanto nei segni esteriori, si rinnovella nel fascismo, e comprendeva diverse parti suddivise in oltre cinquanta sezioni. La storia di Roma, dalle origini ai giorni nostri, le istituzioni fondamentali dello Stato Romano in tutte le manifestazioni, la civiltà romana nei suoi molteplici aspetti e la vita privata dell'Urbe « caput mundi », ebbero degna rievocazione ed esaurient illustrazione.

Non essendo stato possibile, per intuitive ragioni, far affluire nella Città Eterna i pezzi originale, venne provveduto alla preparazione di calchi e plastici che riproducono buona parte delle innumerevoli e mirabili opere sparse in tutto il mondo romano da quella che fu la madre della civiltà e la culla della cristianità.

I calchi, in numero di oltre duemila, sono riproduzioni in gesso, in grandezza naturale, di oggetti di limitate dimensioni come armi, armature, vestiti, carri, cippi, stele, statue eseguite direttamente sugli originali e vennero fatti con tanta cura, anche per quanto si riferisce alla colorazione, da sembrare autentici. Invece i duecento e più plastici sono modelli di monumenti architettonici come viadotti, ponti, acquedotti, archi di trionfo, fori, porti, basiliche raccolti in gruppi con criterio analogico. I diversi pezzi di ogni gruppo vennero eseguiti tutti nella stessa scala ridotta in modo da rendere subito l'idea delle rispettive proporzioni delle opere fedelmente riprodotte o ricostruite. Si trattò di un lavoro imponente e per poterlo portare a termine fu necessario rivolgersi a pressoché

tutti gli importanti musei dei diversi paesi, anche extra-europei, i quali contribuirono di buon grado alla rievocazione della potenza dell'Urbe in tutte le antiche provincie. Un grandissimo numero di fotografie, trofei, epigrafi e diagrammi integrano questa magnifica documentazione della Roma « onde Cristo é romano ».

La visita della Mostra costituì un benefico bagno di romanità ed il più suggestivo viaggio attraverso le varie fasi della civiltà romana, bagno che permise al visitatore di rendersi esatto conto della vita dei nostri progenitori in tutte le sue manifestazioni, una specie di storia in atto che è appresa ed assimilata meglio di quella letta sugli aridi libri. Si trattò di una visione, pedissequa e maestosa ad un tempo, della vita romana permeata di potenza e di grandezza.

Fra le sessantaquattro sale di cui si compone la Mostra, ricorderemo quella che celebra il tramandarsi dell'idea imperiale sino al risorgere dell'Italia come nazione unita ed indipendente e la sala dedicata alla Chiesa Cristiana dell'epoca in cui Roma ebbe il suggello della sua universalità. Quest'ultima era dominata da un'alta croce luminosa e oltre ad una grande carta del mondo cristiano vi si notavano fotografie e plastici di basiliche, testimonioanze delle persecuzioni, sarcofagni ed iscrizioni fra le quali la seguente; « La Divina Provvidenza predispose il dominio di Roma perché molti regni fossero riuniti sotto un solo impero e l'universale predicazione stringesse rapidamente i popoli più diversi retti dal governo di un unico stato. Pietro, principe degli apostoli è destinato alla capitale dell'impero di Roma affinché la luce della verità rivelata per la salvezza di tutti i popoli proprio dal capo si diffondesse con maggior efficacia per tutte le membra del mondo poiché quale

nazione v'era che non avesse allora i suoi nomini in quella città? O quali popoli mai avrebbero ignorato quello che i romani avevano appreso? (S. Leone Magno) ».

Fra le piante delle antiche città romane si notano quella di Londinium (Londra), Barcino, (Barcellona), Arelate (Arles), Lutetia (Parigi), Augusta Taurinorum (Tornno), Argentoratum (Strasburgo), Vindobona (Vienna), Mogontiacum (Magonza), Costantinopolis (Bisanzio).

Grandi iscrizioni rievocatrici riproducevano pensieri di Plinio, Livio, Cicerone, Tertulliano, Elio Aristides e Sant'Agostino. Trascriviamo un passo dovuto al primo di questi classici scrittori; « L'Italia, terra di tutte le genti discepola e madre, eletta per volere divino a rendere più sereno lo stesso cielo a riunire i popoli dispersi, a incivilirli, ad avvicinare con l'uso di una sola lingua, tante genti dai rozzi e discordi linguaggi, a dare all'uomo le relazioni ed i costumi del vivere civile, in una parola a fare una sola patria di tutto il mondo per tutte le genti ». Nell'interno numerose epigrafi riproducevano inoltre passi di Orazio, Virgilio, Ovidio, Properzio, Polibio, Vitruvio, Svetonio e di tanti altri grandi rievocanti la storia e la cronaca del « Civis Romanus ».

Non é possibile citare tutte le insigni testimonianze delle opere di questo popolo creatore ed apportatore di civiltà che, con le sue invitte legioni sottomise ed assimilò i nemici, molti dei quali attinsero le più alte cariche pubbliche, che fece leggi giuste ed umane, che costruì strade, ponti, acquedotti, che innalzò templi, archi e stadi, ma scegliendo fior da fiore ricorderemo fra le più caratteristiche il grande ed impressionante plastico, donato dal Governatore di Roma, che offre la visione dell'Urbe al tempo di Costantino, aggiornato con le più recenti scoperte;

il plastico di Leptis Magna e quello di Ostia col porto di Traiano ;
 la completa ricostruzione del Colosseo ;
 La Casa Augustea, ricostruita minuziosamente sul modello di quelle di Pompei e di Ercolano ;
 la gipsoteca numismatica, cioè la completa raccolta di calchi, in numero di oltre diciassettemila delle più belle monete romane ; i modelli di arnesi e di opere guerresche, fedelmente eseguiti dall'ufficio storico del Genio Militare ;
 La ricostruzione del pronao del tempio di Ancyra (l'attuale Ankara) che reca l'iscrizione in latino ed in greco della biografia augustea (« Res Gestae Divi Augusti ») ;
 la ricostruzione del trofeo di Augusto alla Turbia (Nizza Marittima),
 del Palazzo Diocleziano di Spalato, del castello di Deutz sul Reno presso Colonia, dell'anfiteatro e dell'acquedotto di Nîmes, della siriana acropoli di Baalbek, del ponte sul Tago, dell'acquedotto di Tarragona, di tutti gli archi trionfali, etc., etc.

Anche il Portogallo era rappresentato nella grandiosa rassegna con la riproduzione di alcuni cimeli dell'epoca romana che nel pregevole catalogo generale della Mostra, bellissimo volume illustrato d'un migliaio di pagine, sono così descritti:

XVII — 58 *Epigrafe di C. Giulio Gallo* — veterano della Legione VII Gemina, La tomba fu posta da Giulia Prima, liberta e moglie del soldato. (Elvas in Portogallo, Biblioteca Municipale).
 — II secolo d. C.

XXI — 4 *Epigrafe di L. Cecilio Celere*, questore della provincia Betica, tribuno della plebe, pretore.

È dedicata dalla città di Olisipo (Lisbona), ed è l'unica iscrizione in cui compare il nome dell'odierna capitale del Portogallo. Trovata a Lisbona, ove è tuttora conservata.

XXXII — 10 *Tempio detto di Diana ad Evora* in Portogallo: plastico in scala 1:50. Ne rimangono in piedi soló le colonne del colonnato esterno. La cella è scomparsa. Forse anziché a Diana, era dedicato ad un imperatore. — Fine del II secolo d. C.

XVIV — 10 *Due tavole bronzee contenenti parte dei regolamenti di età Adrianea delle miniere di rame e d'argento di Aljustrel* in Portogallo. *Lex Metalli Vipascensis*. Sono conservate a Lisbona.

La prima tavola contiene gli obblighi dello scavatore verso l'appaltatore, la seconda di colui che occupa il pozzo di scavo che deve dare al fisco metà del prezzo e non interrompere il lavoro. Si tratta poi dei soci del lavoro, delle pene verso i contravventori della legge. — Età adrianea.

La documentazione della romanità della sorella ed amica terra di Camoens, di Vasco de Gama e di Salazar venne apprezzata dagli italiani che hanno presente il monito del Duce, riprodotto sulla facciata del Palazzo, motto che può adattarsi anche ai valorosi confratelli lusitani: «... fate che le glorie del passato siano superate dalle glorie dell'avvenire. »

PAOLO TOSEL

Ó LIVRO GRANDE DE SAMPAYO (1)
OU LIVRO DOS VEDORES DE CEUTA

(1505-1670)

*Treslado de hũa carta que el Rej noso s.^o escreveo
ao capitão di.^o lopes da franqua pela qual ha por bem
que se faça a bandeira noua dos moradores da terra
que esta Registada no l.^o de jorge seco a fs. 45 —*

Dom dioguo lopes da franqua eu el Rej uos enuio
m.^{to} saudar tiue contentam.^{to} com a noua que me escre-
uestes da tomada da galiota dos mouros e o esforso com
que diseis que acometeraõ e entraraõ os caualeiros e sol-
dados que niso foraõ Responde a boa opiniaõ se bem eu
tenho deles e espero com ela tan exprimentada e as partes
do capitão que en uos ha outros maiores e mais prosperos
sucesos na gerra — a goncalo uieira he aos mais que
foraõ nestes e noteficaj de minha parte o gosto con que
foj Recebida de mi a noua dele o tiro que se tomou fasej
carregar en Receita sobre o almo.^{xe} das monicois desa
cidade —

quanto a comp.^a dos soldados que tenho mandado que
se faça dos moradores desa cidade que me escreueis que
naõ queren Aceitar quatrocentos reis de soldo que man-
dasse que lhe desem pois se lhe acrescia tanto mais soldo

(1) Cont. do n.º 4, vol. 94, pág. 403.

que o que tem he pouco mais obrigacão de ueraõ de querer asentar nela, e j por bem e meu seruico que aia mais ha dita comp.^a de soldados e que se fasa apontase algũs meios para se poder faser com menos despesa de minha fazenda que me pareceu remete os a uos para ho uerdes com a parecenca do estado das cousas e o conhecim.^o delas e escolherdes e ordenar o que uos parecer mais meu seruico e porueeto de minha fazenda confiando de uos que o fareis con toda a intelegencia e bom modo que conprir para anbos estes effittos —

apontase que das dusesentas e quatrose p.^{as} que estaõ asentadas na gouernanca desa cidade deue de ficar a ela tresentas pessoas som.^{te} e que as sento e catrose se deuem deRiscar e que seraõ de idade de vinte ate trinta anos e mais *abeles* para se asentar na band.^a porque se sigera disto queren se asentar nela e naõ estar mais gente asentada na gouernanca de que deue de ser se naõ he necessaria nella.

ttanbem parece que amitindose os degradados a esta bandr.^a que se asentaraõ nela con menos soldo —

todos estes meos saõ con intento de se naõ darem aos soldados desta noua bandr.^a tanto soldo como os que ora seruem e sera meu seruico ordenar se asi e parece me que outocentos reis a todo o mais se achara gente de fora e que naõ seia da cidade tudo isto vede e ordenai como uos parecer e de man^a que a bandr.^a se fasa tendo consideracão que se na gouernanca naõ he necessaria tanta gente toda a que dela se pasar a bandr.^a fica en menos desp.^a de dr.^o auisai me logo do que nisto fiserdes Jeronimo gorc o fes en almeirin a trinta de dez^o de quinhentos setenta e sinco gaspar Rebelo a fes escreuer —

Treslado de hũ capitolo de outra carta de martin g.^{1a} da camara ueador da f.^{da} que esta Registado no l^o de jorge seco a fs. 46 —

Folgei m.to de saber que tinheis feito a comp^a da gente da terra que tantas de feculdades teue ate gora e tenho persente que as vencereis senpre con uosa inteiresa e prudencia.

Treslado de hũa prouisaõ de sua Mag.^{de} sobre as idades da gente de caualo he de pe he soldados que esta Registada no l^o de jorge seco a fs. 26 —

Eu el Rej faso saber a uos capitaõ contador e officiais da cidade de cepta que ora sois e ao diante foirem que eu ej por bem e me apras que a gente que daqui en diante nesa cidade e na gouernanca dela a si de caualo como de pe he soldados tenhaõ as idades abaxo declaradas. P.^o as pessoas que ouuerẽ de seruir na gouernanca no numero de caualo seraõ de vinte anos para sima e a que ouuer de estar per soldado sera de desouto anos para sima e a que se asentar no numero da gente de pe sera de desaseis anos sendo natural da dita cidade e naõ ho sendo asentaloã de desouto para sima pelo que uos mando que as pessoas que daqui en diante asentardes na gouernanca a caualo ou a pe ou por soldado naõ seiaõ de menos idades das asima declaradas e a sentandoos de menos alem de se naõ leuarem enconta aos alm.^{xes} o soldo e Reçaõ que apagar hej por bem que os officiais que os asentarem seiaõ sospensos dos seus officios ate minha M. e pagaraõ o que montar no soldo e Reçaõ que lhe for pago he contra o capitaõ que os mandar asentar se porcedera como ouuer

por meu seruiço este Alvara se registara no l^o dos contos da dita cidade e nas Receitas dos almo.^{xes} da despesa e Receita para se saber que o tenho asi mandado e nos Rois dos Pagam.^{tos} que se fiserem asi nas Racois como dos soldos se declarara na dita Racaõ da p^a que nele for escrito a idade que tem e naõ se declarando se naõ leuara enconta ao almo.^{xo} que pelos tais Rois se lhe pagar este aluara valera como carta e naõ pasara pela chr^a sem embargo da ordenacaõ en contrario andre uidal o fes enlx^a a vinte outo de maio de quinhentos setenta e dois anos e auendo algus pesoas filhos de homês a que mataraõ os mouros ou de molheres veuuas pobres e sendo da idades que se contem neste aluara este se asentara p.^o que outro nenhũ he eu grauiel de moura o fes escreuer —

Treslado de hãa portaria per onde sua A. ouue por bem que ouuese inpoçicaõ nesta cidade de cepta que esta Registada no l^o de jorge seco a fs. 47 —

El Rej noso s.^r auendo Respeito ao tempo que ha que a cidade de cepta ten enposisaõ de V^o que a ela de fora seuen uender a qual se suspendeo do tempo que L^o loureco correa veo por seu mandado, e uendo a necessidade que ha da dita enposisaõ para as cousas publicas da cidade que ao diante iraõ declaradas que se pase prouisaõ pela qual ha per bem que daqui endiante enquanto naõ mandar o contr^o se pagen os sincoenta reis de cada bota de vinho que se uier vender a esta cidade de cepta e o que nisto montar aRecadara o alm.^{xo} ou Recebedor sobre o qual carregara en Receita enttudo apontado e se despendera nas obras das cadeas da cidade e en alinpadela e muros e no conserto das calsadas naquelas cousas que naõ tuer

obrigação de prouer o alcaide mor e nas fontes para as quais cousas som.^{te} sua A. aplica a tal inposição e a despesas e fara por mandados do capitão e por eles se leuara encontra ao almo.^{xe} a que sua Altesa manda que não faça outra alguma despesa tirado as cousas sobre ditas sen sua especial prouisaõ e esta que se pasar se Registara no l^o dos conttos e alfandega e a propia estara em boa guarda en poder do port.^{ro} deles en cepta a 25 de setr^o de 574 —

E foy treslada da propia que estaua en poder de eitor dandrade que serue de contador por mi Bernardo Romeu = Bernardo Romeu =

Treslado de hũ capitolo do Regim.^{to} que trouxe o s.^r dottor jorge seco que ueo prouer e uisitar estes lugares de africa que trata sobre os l^{os} estarem nos conttos en arcas de tres fechaduras que esta Registada no dito l^o a fs 47 volta —

Sou informado que por prouicois dos Reis meus antecessores he mandado que os l^{os} das Receita e Despesa dos almo.^{xes} dos mantim.^{os} e almazens e asi dos ueadores das obras dos ditos lugares e Rois dos pagm.^{os} de tr^o e dr^o esten na casa dos conttos en arcas que tenha ca ha hũa tres chaues e que o contador tenha hũa e outra o almo.^{xe} e o escriuaõ do seu carguo e sabereis se se cunpre asi e chando que se não cunpre pedireis aos ditos officiais uos dem diso Racaõ e do que Responderen fareis faser auttos que trareis con uosco e fareis logo levar aos conttos os ditos l^{os} e Rois e meter nas ditas arcas e notificareis aos ditos officiais que os não tirem delas se não quando os almo.^{xes} ouuerem de uir dar suas contas sb pena de por iso perderem seus officios ou a estimacaõ deles não sendo

proprietarios e encorreraõ alen diso nas mais penas que eu ouuer per bem e este capitolo se Registara no 1º dos contos de cada hũ dos ditos lugares e na matricula dos soldados e obras para se conprir como nele se contem porque asj o ej por bem e meu seruico e da notificacaõ que fiserdes aos ditos officiais fareis faser asento asinado por eles ao pe do Registo deste capitolo do 1º dos conttos para se perseder contra os que asi naõ cunpiren E foj tresladado por mi Bernardo Romeu a 20 de dezº de 585 — Jorge Seco — Bernardo Romeu =

Aos vintte e hu dias do mes de Dezº do ano de mil quinhentos e outenta e sinco nas pusadas do snr. doctor Jorge seco que ueo prouer e uesitar os lugares dafrica estando presentes Eitor dandrade E Manoel Dias dandrade, E simaõ dias de miranda que serue descriuaõ dos contos, E luis Rº escriuaõ dos almox.^{dos} e obras Eu Bernardo Romeu escriuaõ da dita uesitacaõ loguo pelo dito S.^r me foj dito que lese en alta vos o capitolo do Regm.^{to} atras tresladado que fala aserca dos los estarem nos contos en arca de tres fechaduras, Eu escriuaõ o li e loguo por el foy dito que ele mandaua aos ditos officiais da parte de sua Mag.^{de} que conprisem doje p^a todo senpre enquanto seruicen o conteudo no dito capitolo E por eles todos foj dito que asi o conpreriaõ como por ele era mandado sb. penas nele declaradas e asinaraõ aqui com o dito s.^r desenbargador Eu bernardo Romeu o escreuij = Jorge seco = eitor dandrade, luis Rº p.^{ra}.

*Treslado de hũa prouisaõ do Rej noso s.^r por onde
saõ ordenados vinte e sinco mosquet.^{os} que esta Registada
no l^o jorge seco a fs 48 voltta —*

que he o capitulo de hũa carta que o principe cardeal Respondeo ao doctor jorge seco escreuendo lhe que eraõ necessarios vinte e sinco mosquet.^{os} en cada comp^a e asi poruera ao capitaõ e officas que foraõ presentes ao alardo a qual Resposta era feita a 11 de sett^o de 1585 —

Dom gelianes da costa Requere os mosquet.^{os} que diseis que saõ necessarios a ele se dara Resolucaõ do que nisto mandar asentar é enquanto não vaj siruaõ os que se la ordenaraõ da man.^{ra} que asentastes = jorge seco =

*Treslado de outro capitulo que do Regim.^{to} que trouxe
o dottor jorge seco sobre as armas que os m.^{res} venden
de Vaca que sobre este hade tirar que esta Registada
no l^o de jorge seco a fs. 49 —*

E por que sou informado que nos ditos lugares esta ordenado e mandado que toda a gente que neles ouuer asi de pe como de caualo sejaõ obrigados a dar conta e Reçaõ das suas armas e aparecer con elas nas Resenhas a que ej por muito meu seruico encomendo uos e mando que nas Resenhas que fiserdes quando chegares a cada hũ dos ditos lugares saibaes das pessoas que a elas não trouxeraõ as armas que saõ obrigados ter, o que fiseraõ delas e porque Rasaõ as não tem, informando uos por inquiricaõ de testas se as venderaõ ou enlhearaõ contra forma do que lhe he prohibido e mandado e achado que ten niso

alguma culpa e de nouo fareis notificar a todos asi a gente de pe como de caualo que cada hũ tenha as armas que são obrigados ter, e não as vendaõ nen em lhe sendo sertos que não conprindo asi se ha de perceder contra eles e seraõ castigados conforme as culpas que niso tiueren e da dita notificação se fara declaraçaõ ditas pessoas

.....

(rasgada a fólha, faltando um fragmento).....

as pecoas que as não tiueren e os obrigen a tomal as en desconto de seus soldos uencidos e por uencer pelo preso que de ca for declarado fasendo lhe a mesma declaracaõ e noteficacaõ e asinar a declaracaõ que diso se fiser ao pe dos seus asentos para se proceder contra eles não as tendo dahi en diante de man.^{ra} que dito he e o treslado deste capitulo fareis Registrar no l^o dos contos de cada lugar no prencipio do l^o das ditas Resenhas e por ele mando aos capitais e seus ouuidores contador e officiais dos ditos lugares que se cunpraõ e guarden intra.^{mte} asi e da man.^{ra} que se nele contẽ e não dis mais = Bernardo Romeu = francisco mendes lobo eitor dandrade = luis R^o p^a. =

— L^o piqueno —

A fs 152 dos Registos estaua tresladada hũa prouicaõ por onde a p^a que tiuese cuidado de consertar os valos a sua custa ouuese hũa caualaria morta a qual se derogou por outra que adiante vaj tresladada. =

Treslado de hũa prouisaõ por onde se derogo a prouisaõ que auia aserca dos valos de que o asento atras fas mencaõ que esta Registada no lº de jorge seco a fs 50 —

Eu el Rej faso saber a uos capitaõ contador e officiais das obras dela que eu ej por bem por auer asi por meu seruico que daqui en diante se facaõ Repairem e consertem quando necessario for os valos da dita cidade com a gente das ditas obras pelo que uos mando que auendo necessidade alguma p^a que tenha alguma prouisaõ del Rej meu s.^r e avoo que santa gloria aia ou minha para ter cargo do Repairo e consrt.^o dos ditos Valos notificarlhe eis que venha ou enuie apresentar a minha fasenda do despacho de africa.....

..... *(falta a quarta parte da fólha)*.....

... bem e este quero que ualha como se fose carta feita en meu nome e por mim asinada e pasada por minha chr^a posto que por ela não pase sen embargo das ordenacois do 2º lº en contrº andre uidal a fes en Lx^a a 27 de maio de 559 = Ruj gomes a fes escreuer —

No lº dos Registos dos Regim.^{tos} esta Registado hũ Regim.^{to} para ordem de officio de contador desta cidade a fs 37 que dis asi en o lº de jorge seco a fs 50 volta —

O baraõ daluito do consº del Rej e veador de sua faz.^{da} faso saber a uos diogo coelho seu contador en a cidade de cpta e asi ao almox.^e e officiais do dito s.^r da dita cidade que me foj feita Relacaõ dela por joaõ vaz de lemos contador do dito s.^r se mostro por ela uiren algumas desp.^{as} per mandado de uos contador as quais não per-

tensen a uos e a uosos officiais cunpre telos en Regim.^{to} do que cada hũ aia de faser en seu officio uos mando este por mi asinado do que naõ aueis de faser o qual he este que se sege =

Primeiram.^{te} quando quer que for necessario per seruico do dito s.^r uir a estes Reinos algũ homẽ que lhe naõ seia dado mais mantm.^{to} que som.^{te} por hũ mes e o mandado diso ade ser mandado do capitaõ para uos contador que lhes mandeis pagar o dito mantim.^{to} aõ dito ao almox.^e e naõ para outra nenhua p.^a e quando dela tornar o dito homẽ leuara mandado do dito s.^r ou de sua fasenda que lhe pagem la ou ca o mais tenpo que la andou e naõ o leuando naõ lhe sera mais pago =

quando quer que algũa pessoa ficar fora do Rol por esquec.^{to} como se fas muitas ueses eses tais naõ seiaõ pagos por mandado do dito capitaõ ade recado p.^a vos contador lhe mandar de pagar o que asi lhe for deuido e isto se entendera dento no dito ano dos ditos Rois porque se naõ for dentro no dito ano naõ lhe sera pago nenhũa cousa nen por mandado do dito capitaõ nen de vos contador senaõ por mandado do dito s.^r ou de sua fasenda e isto som.^{te} se entendera nas Racois do tr^o e do dr^o que sai acuadreno e as ueses o dr^o de hu ano vaj noutro ano per entanbem se entendera o dito Regim^{to} no dr^o como pasar por dous anos por diante =

Nenhũa desp.^a de muros baluartes ou Regim^{to} dartelharia nen outras desp.^{as} gorsas nem outra nenhũa cousa que pertencen a guerra tal desp.^a naõ ha de ser feita por mandado de uos contador se naõ som^{te} por mandados do capitaõ adherados a uos que os mandeis pagar ao dito almox.^e e isto som^{te} naquelas cousas que o dito capitaõ pode mandar e uos parcer seruico do dito s.^r

Por noso mandado podeis faser desp^{as} do coregim^{to} dos sel^{os} e cousas dos almazens quando lhe forem necessario e asi endes cargas de tr^o e mantimentos e en desp^a da casa dos contos e asi todas as outras cousas que de ca forem do dito s.^r para auerem de ser entregues ao almox.^e como quais quer outras p.^{as} a que o dito Sr. mandou entregar =

quando quer que outrora as contas da dita cidade se uieren dar a fasenda uireis uos contador com elas e o almox.^e e o portr^o dos contos e não uira o portr^o dos contos por não ser a elo necesario nen menos o escriuao do almox.^{do} senão querendo des uir A negociar algumas cousas que lhe cunpraõ poderao uir e não por contragim.^{to}

quando quer que uos contador não seruides uoso officio e uirdes a Portugal con as contas a negociar o que uos cunprir ou fordes la doente ou por outro qual quer caso que fordes la enpedido ficara o escriuaõ dos contos por contador, ate uos tronardes e serdes en desposiçaõ para seruides uoso officio e outra pessoa não posa servir o dito officio saluo o dito escriuaõ dos contos e seruirea descriuaõ dos contos aquela p.^a que a uos uos parecer que bem pode servir e o saiba bem faser como cunpre ao seruico do dito s.^r o qual para isto escolhereis dando lhe juram.^{to} dos santos evangelhos que bem e uerdadeiram.^{te} sirua o dito officio guardando o seruicio do dito s.^r e ao poruir a sua justica o qual Regim.^{to} goardareis en todo como se nele contē asi uos como os officiais entodo e por todo e sereis auisado que quando uierdes con as ditas contas tragais o treslado deste Regim.^{to} porque doutra man.^{ra} não sera leuado en conta nenhũa cousa ao dito almox.^e sem mostrar

o dito Regim.^{to} e este Regim.^{to} fareis tresladar nos contos da dita cidade no l^o dos Registos o que asi conpri feito en Lx^a a 31 de Outtro joaõ vas de lemos contador do dito s.^r o fes ano de 1505 =

Treslado de hũ capitolo do Regim.^{to} que o snn.^{ror} dotor jorge seco trouxe quando veo uesitar os lugares de africa que esta Registado no l^o de jorge seco a fs 52 — volta =

Vereis os prouimentos que nos ditos lugares deixaraõ feito soldo lorencõ correa, don aleixo de meneses, lopo de sousa coutinho e fran^{co} de Barros de paiua que os Reis meus predesores enuiaraõ vesitar os ditos lugares E sabeis se se cunpre o que eles asentaraõ e ordenaraõ e achando que algumas cousas senaõ cunpre sabereis dos officiais por que cousa se deixaraõ de comprar e se ha algumas prouisois dos ditos S.^{res} Reis por que o asi mandasem e naõ as auendo fareis tudo comprar intr.^{ante} como pelas ditas pas foj asentado e ordenado e auendo algumas cousas das que asi ordenaraõ que se naõ cunpraõ que pelas Racois que os officiais uos deren uos pareca meu seruico naõ se cunpirem me fareis logo saber imformandome das Rasois que para hiso ha para en tudo prouer como for meu seruico e naõ dis mais e foj tresladado por mim bernardo Romeu escriuaõ da dita uesitacaõ = Jorge seco = Bernardo Romeu =

Treslado da ordenação do 2º lº tetº 27 da jurdição que he dada aos capitais dos lugares de Africa que esta Registada no lº de Jorge seco as fs 52 volta —

Os nosos capitais que por estiuerem e nos nosos lugares dalem teraõ esta jurdição e man.^{to} em os crimes e maleficios cometidos em os ditos lugares e nos maleficios en que não couber pena de morte ou Cortam.^{to} de membro poderaõ os ditos capitais condenar e mandar executar penas segundo lhe por direito paresere que deuen ser os maleficios punidos sem de tais snas dar apelacaõ nem agrauo =

E nos casos onde couber pena de morte o cortam.^{to} de membro dara geral.^{nte} apelacaõ ou agrauo para nos saluo som.^{te} nestes casos que se seguẽ traicao, Sodemia, faceto, roubo de nauio que leue ou queira leuar dos lugares donde forem capitais, e se algum quebrantar a seguranca que por nos mesmo en nosa pessoa seia posta e dada ou saltar por sima dos muros com preposito e tencaõ de faser mal; en tais casos como estes e cada hũ deles poderaõ os ditos capitais mandar ponir e justicar os ditos malfeitores segundo o caso for e lhe por direito parecer sen dar apelacaõ nem agrauo poren se em as cartas e Regimen.^{tos} dos ditos capitais lhe for outrogado, e en outra man.^{ra} V sen da jurdição conprisea o que nas ditas cartas ou Regim.^{tos} for conteudo sen embargo desta ordenaçã =

E os ditos capitais daraõ licenca aos omisiados que estiuerem coutados nos ditos lugares para uiren a estes Reinos segundo dizemos nos tetº dos contos ordenados para se coutarem E aos degredados não daraõ licenca alqua segundo daremos no titº em que lugares não estaraõ os degradados Dis o enmendado não entraraõ =

Treslado de dous capitulos de hũa carta que el Rej don ioaõ que deos tem a qual propria anda nos contos que esta Registada uo lº de jorge seco as fs 53 voltta —

Jorge uieera eu elRej uos envio m.^{to} saudar martin correa da silua me dise que sendo capitaõ desa cidade ueo hai ter hũa moura con duas meninas suas fas que vinhaõ Resgatadas das de castela e con lisensa da inquisicaõ e justica para se hirem para terra de mouros e que estando nesa cidade as meninas diseraõ que eraõ xp̃as e que naõ queriaõ hir com sua maj pelo que ele as mandara por en casa de hu homẽ onde as ensinaõ e doutrinaõ xp̃a e que despois de sua maj ser en tetuaõ o alcaide as mandara pedir por ueses ele lhe Respondera que por elas disserem que eraõ xp̃s lhas naõ poderia entregar e sou ora enformado que o dito alcaide Requere que lhas entregueis o que mando que naõ fasais ate uerdes outra minha prouisaõ e direis ao adaiãõ desa cidade a quem pertence o cargo da uera delas as faca ensinar a doutrina xp̃ã e asi mandareis a p.^a que as ten en poder que naõ consitaõ que traten con mouros e se o alcaide de tetuaõ inestir que lhas entregueis uos lhe escreuereis de nosa parte que sas meninas disen que queren ser xp̃as que aserca diso se lhe naõ fas forsa nen contrangim.^{to} algũ que lhas naõ podeis entregar e se lhe espere tempo para se uer se permanecen na uontade que agora tem de ser xp̃.^{as} e naõ lhe dareis outra Reposta sem me escreuerdes p.^{ra} tudo o que uos escreuer na uontade que uirdes nas ditas meninas de serem xp̃as como aproueitaõ na dita doutrina que lhe ensinaõ e da idade que saõ =

Eu fuj informado pelo dito martin correa que o dito alcaide de tetuaõ leuaua disima dos catiuos xpõs que na dita uila de tetuaõ se Resgatarãõ ou que por ela pasaõ posto que venhaõ Resgatados de outra parte pelo que se ordenara tambem que todos os mouros que por esa cidade forem p.^a berberia pagasen outros tantos direitos como os pagaõ os xpãos en tetuaõ o que ej por bem enquanto o dito alcaide leuar os ditos direitos que ora leua pelo que uos mando que a todos os mouros que por esa cidade forem para berberia resgatados e os constrangais que pagem a disima dalfararia e a disima se depositara en poder de huã p.^a abonada que ordenareis para a Receber e ter en seu poder para faser o que eu ouuer por bem do d^{ro} e asim aRecadar da dita dismia e uos tereis cuidado de me seruirdes o que niso pasa e o dr.^o que se arecada das ditas dismias =

Eu mandej ao dito martin correa que fisesse pobricar nesa cidade Regm.^{to} da man.^{ra} que ej por bem que se tenha daqui endiante aserca dos Resgates dos catiuos o qual fes pobricar segundo forma do dito Regm.^{to} nos deveis demandar nomes de dez^o deste ano pasado e o cuadreno en q̄. se asentaran os nomes das pessoas que foraõ catiuos no campo desa cidade ou mar do que nela se pudese saber o que ate ora não tendes feito e asi sou enformado que paseis sertidois de Resgate que se fassen por uoso mandado sen para iso terdes minha prouisaõ contra forma do Regm.^{to} o que não ej por meu seruico uos vereis o dito Regm.^{to} e o fareis tronar a publicar o cunpireis intra.^{mte} como nele se contem ant.^o pita o fes en Lx^a a 6 de feuer^o de 1555 — o Ld.^o Jorge seco o fes escreuer = Rej =

Treslado dos capitulos que estão Registados no lº de jorge seco a fs 54 volta do Regim.º dos officiais da fseenda de sua Mag.ª de como se hande auer no seruico do dito s.ª —

CAPITULO 1º

Ho dito escriuaõ fara en o prencipio de cada hũ ano os lºs das matriculas da gouernanca e soldadas do tamanho que parecer que basten os quais seraõ asinados numerados pelo contador e nos ditos lºs por mandado do capitao e g.ºr que estiuer na dita cidade na casa dos contos presente o dito contador asentara ele dito escriuaõ por ordem en titolos separados todas as p.ªs que seruirem na dita cidade a caualo como a pe asi as da ordenanca dela como as de fora por algumas prouisois e nos asentos da dita gente fara declaracaõ das armas con que se apresentaõ para seruir e se saõ suas propias para que naõ as tendo como saõ obrigados se lhe posaõ dar das que ouer necessidade nos almazens dela =

Capitulo 2º

ho dito escriuaõ naõ asentara por nenhua via que seia posto pelo capitao contador lhe seia mandado peso a alguem de menos idade que aquela que esta ordenada por minha prouisaõ que sobre iso pasej que saõ os de caualo que pasem de vinte anos para sima e os filhos dos moradores de pe que pasem de desaceis anos para sima e os criados de algus moradores de idade de desouto anos conpridos e os soldados seraõ de desouto anos conpridos

sobre o qual com o dito contador se farão as diligencias necessarias para que não aia nisto engano nen erro e nos f^{os} dos moradores pasaraõ de suas idades sertidois os curas por seus bautismos E j por bem que o dito escreuaõ que asentar p.^a alguma fora desta ordem e como melhor esta declarado na dita prouisaõ aia as penas nelas declaradas posto que pelo capitaõ e contador seia mandado e que niso os não obedesa =

Capitolo 3^o

ho dito escriuaõ no principio de cada hũ ano que se ouuerem de faser os liuros novos das matriculas como ho contador de minha fasenda iraõ ao capitaõ e g.^{or} da dita cidade e lhe faraõ asaber como querem faser os dittos l^{os} para auerem de seruir aquele ano queira faser alardo de toda a gente de caualo e de pe e os soldados para seruirem vem e saberem se estaõ aparelhados com suas armas para seruirem e que queira estar ao dito alardo e dar orden como se fasa do dito escriuaõ tomara en Rois persi toda a dita gente que parecese nos dittos alardos e as armas com que se apresentaõ e se saõ suas e as idades que tem e tudo uereficado pelo capitaõ contador e as escreuera nos dittos l^{os} e matriculas a dita gente pelos art.^{os} que ouuerem destar como he declarado no capitolo atras e cada seis meses per saõ joaõ se fara outro alardo da gente da dita cidade por que nos soldados se tera a ordem que se fas da Recenha cada mes.

Capitolo 4^o

Cada hũ coartel do ano os apontadores da dita gente ande ter hũ coadreno e ponto dela como lhe a cada hũ pretencer no qual ande apontar e declarar as p.^{as} que ser-

uem e as que uão fora da dita cidade que vensem soldo e Racaõ q̄. seraõ tiradas dos liuros das matriculas com o contador E escriuaõ e cada mes os ditos apontadores amde ir as casa dos contos dar conta dos idos e que seruireã en tal mes para se lhe naõ dar vencim.º E asentar de nouo os que se asentarem nos tais lugares E o dito escriuaõ sera auisado que o naõ asente p.^a alguma sen o dito contador e asi sen estar presentes os ditos apontadores para logo os tomaren en seus coadrenos e pontos e tenhaõ en conta com seus seruicio e pelos ditos coadrenos e matriculas se facaõ os Rois do mantim.^{to} de cada mes justificando ho contador com ele escriuaõ os pontos do apontador e com os mais officiais a quen tocaren e achando que estaõ na uerdade como devem faraõ seus Rois =

Capitolo 5º

ho dito escriuaõ tem cada hũ mes e fara os Rois do mantim.^{to} que amde auer a gente de caualo e de pe e da gouernanca como a de fora dela por prouisois e dos soldados e lansaraõ neles todas as p.^{as} asentadas no 1º das matriculas e lhe sairaõ com aquele mantim.^{to} que ouer cada hũ lhe auer e lhe for ordenado e tiuer uencido de seu seruico conforme ao ponto e coadreno do apontador e no cabo dos ditos Rois fara sua distençaõ e sertidãõ declarada segundo ordenanca que se ten na qual se fara declaracaõ das p.^{as} de caualo que seruireã o dito mes e quantias de gouernanca e quantos saõ os de fora e quanto leua caha hũ e a que todos montã e se uagou algũ ou entrou no dito mes e pela mesma man.^{ra} se fara declaracaõ na gente de pe que seruiu o dito mes e lançaraõ outro si nos ditos Rois e titolos por si todas as mais desp.^{as} de

mantim.^{to} que por prouisois e Regim.^{tos} ao de auer e outras quais quer p.^{as} asi per ordenadas de seus cargos como per merce que lhe seja feita e no cabo do Rol pasara Certidaõ en nome do contador e sua do que en todo monta conforme a prouisaõ que sobre iso esta pasada e logo fara o dito escriuaõ mandado do capitaõ para o almox.^e Recebedor pagar o dito mantim.^{to} segundo ordenanca =

Capitolo 6º

Pela mesma man.^{ra} fara o dito escriuaõ os Rois e quarteis por onde ade auer a dita gente pagam.^{to} deses soldos tensas ordenados moradias que uencerem tirados os tais vencim.^{tos} dos l^{os} das matriculas pelo contador que os ira lansando e declarando coando os asi pagar a Rol justificados con o cadreno do apontador e no cabo fara sua distençaõ e enserramento do que monta e seu mandado do capitaõ para o almo.^{xe} ou Recebedor e pagador apagarem como se ategora fas =

Capitolo 7º

ho dito escriuaõ tera especial cuidado que tanto que lhe forem dadas algumas cartas ou prouisois ou aluaras meus ou dos ueadores de minha fasenda pelo capitaõ ou contador que se aiaõ Registrar que logo as Registe e faca Registrar nos l^{os} para iso ordenados, nos titolos donde pertencerem e tanto que forem Registados para o dito escriuaõ nas tais cartas prouisois e aluaras como as Registou e a que folhas do l^o ficaõ e entregara as prouisois auendo de ficar nos contos ao proteiro deles e lhas caregara en l^o que para iso como ade ter os mais papeis e l^{os} porque esquecendo alguma prouisaõ ou papel por Registrar

por culpa do dito escriuaõ e naõ fasendo a declaracaõ neles e a entrega asima declarada ej por bem que por cada ues que alguma lhe esqueser page de sua fasenda mil reis os quais o contador tera cuidado de lhos faser pagar // E quando alguma prouisaõ for pasada porque eu Mande alguma cousa de meu servico e fas.^{da} pela qual seia derogada outra alguma prouisaõ ou Regim.^{tos} antes pasado sera lenbrado que ou por si ou ho contador qualquer deles de poren na cota da tal prouisaõ que for de rad^a como por ela se deRogou tal prouisaõ ou Regim.^{to} antes pasado que en tal l^o as fs — E isto para que com menos trabalho e mais facilidade se saiba sempre as prouisois e Regim.^{tos} de que se deue usar e alem desta declaracaõ sera bom andar hũ alfabeto feito nos l^{os} dos Registos das sustancias das ditas prouisois e Regim.^{tos} para andarem lenbrados neles =

Capitolo 8^o

Ho dito escriuaõ com o contador fas as Recadasois e treslados das contas dos almox.^{es} Recebedores e pagadores que lhe pretencerem nas quais se trasladaraõ todas as Receitas despesas que estiuerem nas propias com os Rois do pagamento do tr^o e dr^o e sertidois e mandados que pagarem como esta mandado por hũa provisaõ e de man.^{ra} que pelas ditas aRecadacois e treslados saiba e uejaõ as contas dos ditos officiais como se fazia pelas propias por que podia succeder que deos nao premita prederense as contas no caminho e cunpre a meu seruido a seguranca de minha fasenda que se facaõ as ditas aRecadacois e treslados desta man.^{ra} =

e pelo trabalho das dittas Recadaçois e treslado dos l^{os} dela he grande he ora por diferente ordem E man.^{ra} e

ordenado o podera faser a p.^a conuier ou outra de confiança que sera uista pelo contador e con juramento cotejandose por ambos e declarando por hũa sertidaõ asinada como se cotejou com os propios l^{os} lhe fasam de quatro mil reis por cada a Recadaçaõ que asi fiser e tresladar como for de tempo de tres anos e sendo dai para baxo ate dous anos e dois mil reis que lhe serã pagos no almox.^e Recebedor ou pagador a que a dita conta deuan e aos contadores de minha fasenda a mando por este que lhas leuẽ enconta e isto porque contada a brevidade o faraõ e manden faser e naõ se istroem da obrigaçaõ que ten das mais cousas de meu seruico e fasenda que saõ ordinarias a seus officios.

Capitolo 9^o

ho dito escriuaõ no fin de cada hũ ano tanto que se fiseren do ano que entrar as matriculas e l^{os} nouos tresladara ou fara tresladar devendo aver boas ditas matriculas do ano que acabou como tanben esta declarado por hũa prouisaõ que sobre isso pasei para que as propias se posã enuiar aos contos do Reino =

pelo trabalho e treslado delas que faca faser por a p.^a que lhe escreuer ou por outra de confiança a que se dara juramn.^{to} pelo contador e por naõ se estrouar ele dito escriuaõ da obrigaçaõ e meneio de seu officio e meu seruico e auiam.^{to} das partes lhe facam para pagar a p.^a que lhe trasladar os ditos l^{os} de dois mil reis cada ano pagos no almox.^e Recebedor ou pagador a que tocarem e por este con conhecimento de como Recebe mande aos contadores que lho leuen en conta ao official que os der e os ditos treslados ande ser uistos e uereficados com os propios pelo contador com ele escriuaõ para uerem se estaõ

na uerdade como deuem e sendo asi fara sertidaõ no cabo en que declarẽ como foraõ uistas asinada pelo dito contador e se entregaraõ ao porteiro dos contos para os goardar carregandose lhe en Receita como se fas aos mais l^{os} e as proprias uiraõ aos contos como dito he =

Capitolo 10^o

Fara o dito escriuaõ e tera niso especial cuidado de faser as folhas que se ouuerem de mandar a minha fasenda conforme aos que esta mandado per minha prouisaõ do gosto que se fiser com a gente de caualo e de pe da ordenanca como de fora dela e soldados e gente das obras de seu mantim.^{tos} soldos tensas ordenados moradias que aiaõ de auer e de todas as outras e quais quer desp.^{as} extraordinarias que se facaõ por mes he ano que venhaõ bem declaradas e de maneira que por elas se saiba em minha fasenda o gasto que se fes com a dita cidade para que conforme a iso seia prouida e asi as folhas dos almazens e das monicois que forem necessarias para a gerra e faltarem da gouernanca que esta ordenado por Regim.^{to} as quais folhas fara com o contador dando orden as contas e Resaõ ao capitaõ e g.^r da dita cidade para que as mande e o escriuaõ sobre elas o que cunpre a meu seruico as quais ande ser asinadas pelo capitaõ e gouernador e mais officiais o que pretender e naõ seraõ feitas por outrem saluo por ele escriuaõ =

Capitolo 11^o

quando conprir de en meu nome e por meu seruico e de minha fasenda auer procurador en algũ feito de que o conhecimento pertenca aos almox.^s ou Recebedores

pagadores o dito escriuaõ tera cuidado de o procurar e requerer e por este lhe dar e otorgar meu poder conprido e especial mandado para que por min e en meu nome posa Requerer e procurar ños ditos feitos aia aqui por declaradas todas e quais quer clausas que para iso seiaõ necessarias e asi en Requerer aos contadores os facaõ ir logo dar suas contas =

Capitolo 12º

De auer o dito capitaõ de seu salario precalso ordenado isto por faser os los das matriculas alardos e por asentar neles a gente que servir na dita cidade e faser os Rois dos mantm.^{tos} de cada hũ mes dous reis por mes de cada p.^a e mais naõ os quais dous reis lhe consedo pelo dito trabalho que tem no asentar e Riscar da dita gente e pelos Rois que lhe for dos mantim.^{tos} cada mes que he grande trabalho E porem quando o dito escriuaõ fiser algũs mandados ou sertidois por qual quer uia que seia para as partes aueren pagam.^{to} do seu en todo ou parte de mant.^{to} o soldo tensas ordenados moradias que aquele ano aiaõ de auer de seu salario de semelhantes mandados e sertidois que pasaren os capitais para os almox.^{es} Recebedores pagadores ou p.^a minha fasenda ou pagam.^{to} darmas e panos outros legumes que se derem em pagam.^{to} de que aia de ter trabalho e faser sertidois ou mandados ade ser por milheiro como largam.^{te} foj ordenado e consedido pelos Reis meus antesesores en tempo de menos trabalho nos ditos officios e lhe foi confirmada por minha prouisaõ de que teraõ os ditos des reis por milheiro. E todas as pessoas que pasar a rol que naõ tiueren soldo tenca nen moradia som.^{te} trigo e mantm.^{to} como saõ p.^{as}

que ten mantimen.^{to} por merce cada mes não lhe leuara os ditos dois reis por mes nē cousa alguma pelo asentar nen tirar a rol porque o trabalho diso fica a conta de lhe faser merce =

Capitolo 13º

Ej por bem que os mandados e aluaras que os capitais pasarem para alguma p.^a servir algun officio ou cargo de minha faz.^{da} ou por M. ou por outra qual quer uia que seia por onde as p.^{as} que os tem por minhas cartas e prouisois ou dos ueadores de minha fazenda ou não posão servir seiaõ feitos pelo dito escriuaõ e não por outrem e leuara dos tais mandados ou aluaras de seruentia sincoenta reis por cada hũ e mais não =

Capitolo 14º

Os mandados que os capitais pasarem para se despender alguma cousa de minha fazenda por meu seruico e goarda e defençaõ da dita cidade seraõ feitos pelo dito escriuaõ e não por outrem e não leuara destes tais que saõ de meu seruico nada =

Capitolo 15º

Asi se fara os mandados que se pasarem para por eles ser dada poluora e chunbo municois dos soldados como a outros moradores dos almazens para o seruico e meneo da gerra e não leuara dos tais mandados cousa alguma =

E no dito lº de Jorge seco as p.^s 129 ps 130 estaõ outros capitulos sobre o mesmo Regim.^{to}

Capitolo 16º

Outro si fara o dito escriuaõ os mandados que pasar o contador para se dar papel tinta e mais couzas para o seruico dos contos conforme o seu Regim.^{to} =

Capitolo 17º

tresladara o dito escriuaõ no 1º para iso ordenado as peticois emformacois dos caualeiros e m.^{ores} da dita cidade que se ande enuiar cada ano a minha fasenda conforme a prouisaõ esta sobre iso pasada e pelo trabalho delas não levara cousa algua as partes porque o tal seruico fica a conta da M. que ouer de auer por seus seruicos de que se tera lenbranca en seu despacho =

Capitolo 18º

leuara o dito escriuaõ por sertidão de degradado de sua apresentação para desobrigar a fianca trinta reis de cada hũa e mais não =

Leuara per sertidão que fiser de catiuo como esta posto em Resgate leuara trinta reis de cada hũa por sertidão de como esta fora de catiuo outros trinta reis =

por sertidão de seruico de algũa p.^a confrimacão de alu.^a de caualeiro ou acrescentam.^o de sua moradia que pasara dos 1^{os} e pora uerbas neles leuara corenta reis de cada hũa e mais não por sertidão de bonbradº de como tem lugar vago p.^a entrar sendo ensaminado e trasendo prouisaõ leuara hu vinten som.^{te} =

Se alguma p.^a quiser saber alguma cousa dos contos de seus soldos tensas de moradias ou outras cousas de

que o dito escriuaõ lhe aja de pasar alguma fe ou asento por de asinado leuara dos tais escritos que pasar a seis reis som.^{te} e mais naõ =

Leuara dos c.^{os} que fiser e lhe tocarem p.^a as partes aueren pagam.^{to} do seu naõ tendo ja descontado nos Rois cuadrenos a obrigaçaõ do tal conhecim.^{to} que he p^o e he obrigado faser sinco reis de c.^{da} coisa que fiser a pedim.^{to} da parte como levam os seruicos dos almx.^{dos}

Capitolo 19^o

sera obrigado o dito escriuaõ que alen da obrigaçaõ que ten das Receitas dos almoxarifes e Recebedores pagadores onde saõ caregadas as sertidois que se pasaõ as partes ter hũ l^o de Registos no qual en titolos separados se Registem as ditas sertidois que pasar para en todo tempo dar por ele Rasaõ de si as partes e p.^{as} que o pretenderem por redito de seus officios dos despachos que fiseraõ de suas mercadorias =

Capitolo 20^o

Auera outrosi hũ l^o grande que seruira o tempo que bastar o qual tera as folhas numeradas e asinadas pelo contador e nele cada hũ ano corera por se Ej por bem que as sertidois que se pasarem aos degradados de seu seruico que fiserem na dita cidade seiaõ Registadas e nas tais sertidois que se pesarem ao pe delas se ponha como ficaõ Registadas as fs... por que se ouer algumas sertidois falsas como sou enformado que as fasem en m.^{tas} partes se naõ acham Registadas e se posa saber que saõ falsas e se naõ pasaraõ na dita cidade no qual Registo asinara o contador =

Capitolo 21^o

toda a sertidaõ que pasar ele dito escriuaõ de seruiço de alguma pessoa não sera por enformacaõ que se aia de fora som.^{te} pasar as tais sertidois conforme ao que se achar e constar dos l^{os} dos contos e as tais sertidois fara diso declaracaõ e pora uerba de como se pasaraõ as partes do tal tempo e seruiço e de outra man.^{ra} não posto que pelo capitaõ contador seia mandado =

Capitolo 22.^o

toda a pessoa de qual quer qualidade condicaõ que seia que for seruir a dita cidade e por seu seruiço pertender tirar sertidaõ tanto que a ela chegar sera obrigado a se apresentar ao capitaõ e asi nos contos ao contador e officiais e o dito escriuaõ o asentara no l^o para iso ordenado declarando no asento o modo de como se apresenta para seruir para que o dem en ponto ao apontador e dahi en diante se tenha conta com seu seruiço e conforme a ele lhe seia dada sertidaõ e por este mando ao dito escriuaõ q̄. não se apresentando logo como chegarem de nenhú tempo atras que seruireõ lhes pase sertidaõ posto que lho mande o capitaõ e contador e declarem que seruiço ej por bem que logo como chegarem a dita cidade se apresentem como dito he e da man.^{ra} de como me anden de seruir. E a nenhúa p.^a que for en comp.^a e seruiço de outra p.^a de que pretender traser sertidaõ de seu seruiço e das p.^{as} con quem seruiço se pasara sertidaõ por nenhúa man.^{ra} como esta mandado pela prouisaõ que niso tenho pasada =

Capitolo 23º

quando alguma p.^a for a dita cidade p.^a nela seruir e uencer comenda con carta minha pelo Registo da dita carta e asento dapresentação da tal p.^a e sertidaõ que ade faser nas costas da carta leuara o dito escriuaõ de seu salario quatrocentos reis somente e quando pasar sertidaõ do seruido leuara da tal sertidaõ de seu salario hu dobraõ ou dois cursados segundo se acha que foj custume antigo =

Capitolo 24º

fara outrosi o dito escriuaõ as sertidois dos caminheiros que se mandaren a minha fasenda com recados e cousas de meu seruido e nelas parao o dia que parten para saber o tempo que lhe foj dado e quando tronarem leuaraõ outra sertidaõ dos escriuais de minha fasenda =

Capitolo 25º

fara outrosi os mandados da poluora artelharia monicois que forem necesarios en tempo que aia serco ou trabalho na dita cidade que ande pasar os capitais sendo os tais mandados uistos pelo contador e naõ leuara deles cousa algũa =

Capitolo 26º

fara outrosi os mandados que pasarem os capitais para se dar algũ dr.^o ou outras pesas aos mouros que uieren con nouas e auisos de gerra e con catiuos de que naõ leuara cousa alguma =

Capitolo 27º

esta Riscado por don Luis de noronha que foj general desta cidade que dis a margem que o Riscou por estar uisiado =

Capitolo 28º

Auera de seu trabalho o dito escriuaõ dos autos e processos deusas que fiser o juiz da alfandega das cousas que se tomaõ por predidas e desercaminhadas aquilo que lhe for contado e detreminado pelo dito juiz dalfandega segundo o trabalho for e mais naõ =

Capitolo 29º

Auera o dito escriuaõ de que lhe faso merce en cada hũ ano no Rendimº dalfandega pagos no almox.º ou Recebedor dela dez mil reis para hũa escreuaninha e pretencas do seu officio =

Capitolo 30º

Ej por bem que todas as ueses que o dito escriuaõ naõ puder servir seus officios con causas justas enfermidade que con ela naõ posa servir e occupaçõ de caminho e asi por meu seruico como cousa sua que na uerdade se uera naõ na poder escusar ou cousas de gerra en que anda se for posa apresentar en seu lugar hũa p.^a omrada e criado meu que o sera antes que outrem a qual sera uista se e auta e suficiente para servir pelo contador de minha fasenda de que dara carta o capitaõ e g.^r da dita cidade a qual p.^a que asi apresentar podera servir en seu lugar mais de seis meses todas as ueses que acontecer e mais tenpo naõ e por este mando ao capitaõ e Contador que deixem servir a p.^a que o dito escriuaõ por si apresentar sendo auta e suficiente como dito he asin e da man.^{ra} que seruia o dito escriuaõ de que se fara asento asinado por todos p.^a se saber como serue e hade servir os ditos seis meses som.^{te} E isto por auer sempre o official que faca meu seruico e o auiamº das parttes =

Treslado da uestitacão que o s.^r doctor Jorge seco fes nesta cidade de cpta aonde chegou aos 14 de junho de 1585 que esta Registada no dito l^o as fs 57

O doctor Jorge seco do desembargo del Rej noso snõr juis de seus feitos da fazenda e coroa que por mandado de sua Mag.^{de} vi a uestitar e prouer con alcada os lugares de africa nas cousas de justica gerra e fazenda Eu faso saber aos snõres capitais desta cidade de cpta que hora he e ao diante forem e aos contadores escriuais dos contos almox.^{es} escriuais dos almox.^{dos} e quais quer outros officiais da fazenda do dito s.^r e aos capitais e aos das comp.^{as} desta cidade de cpta E ao ouuidor juis e officiais da justica dela que tendo eu uestitado conforme ao Regimento de sua mag.^{de} esta cidade nas cousas da guerra justica e fas.^{da} e tiradas as deusas e feitas as mais diligencias que sua mag.^{de} manda conforme a man.^{ra} que en seu Regim.^{to} se contem achej que nas cousa abaxo declaradas conpria ao seruico de sua Mag.^{de} proueer na man.^{ra} seg.^{te} =

Primeira.^{mte} que na gerra e seruico dela se enxekutase intr.^{ante} os Regimentos e prouisois de sua mag.^{de} e de seus antesesores como se executaraõ e mandaraõ executar e conprir pelas p.^{as} que uierao uestitar os lugares de africa don alejxo de meneses, loupõ de sousa cout^o, franc^o de barros de paiua e o L^o lorencõ correa como sua Mag.^{de} no seu Regimento manda que cunpraõ e facaõ conprir pelo que obedecendo en todas as prouisois e Regim.^{tos} de sua Mag.^{de} conformandome ce nas uestitacois pasadas ordenej hũ l^o de matricula de todas as p.^{as} que nesta cidade uen-

cen soldo de drº e trigo para por ele se saber en todo o tempo que gente que gente (no texto) de gouernanca ha de caualo e de pe nesta cidade, e o modo e man.^{ra} en que ande seruir e con que armas que ensoma he o seguinte —

que a gente de caualo seiaõ som.^{te} outenta p.^{as} as quais seruireã con seus caualos lansas espadas adarguas couracas ou saias de malha ou couras danta ou de vaca, e uense cada hũ por mes de soldo tresentos e sincoenta reis e dosanoue alqueires de trº ASS: quatro de sua peçoa e os quinse do caualo e os que forem criados de sua mag.^{de} se quiserem uenser suas moradias naõ uenceraõ soldo de drº =

E o capitaõ som.^{te} tenha dous caualos hũ acubert.^{ado} e outro a destrº =

que fora do numero dos ditos outenta de caualo senaõ asente peçoa alguma sem especial prouisaõ de sua mag.^{de} e tendo e estando asentada fora do numero vagando por qual quer man.^{ra} lugar seia a tal pessoa nele asentado no numero dos outenta de caualo e naõ outrem alguem e cuando muitos que estem asentados de fora se asenten nos lugares que uagarem por suas antigidades os quais asentos se faraõ sempre por mandado do capitaõ geral e seraõ por ele asinados =

que no dito numero dos outenta de caualo se nao asentẽ algũs con caualos acubertados para uenserem que os desanove alqueires de trº saluo o adail o qual tendo dous caualos e cubertas e armas para seruir acubertado podera ter os ditos dous caualos asentados conforme ao Reg.^{to} que achej pelas ditas uisitacois, e naõ tendo cubertas, e armas naõ lhe sera asentado caualo acobertado som.^{te} dous caualos, tendo homẽ que em hũ deles sirua con as armas necessarias =

Que a gente da gouernanca de pee seiaõ som.^{te} quatro centas e catrose pessoas, en que se naõ asentara pessoa alguma natural da cidade que naõ for desaseis anos para sima e os criados dos moradores que forem de fora da cidade seraõ de desouto anos para sima, e neste numero de quatro centos e catrose p.^{as}, entraõ os mosos dos moradores que seruem no sino da uegia da noite e os degradados emquanto nesta cidade seruirem vence cada p.^a das ditas coatro centas e catrose hũa fanga de trº por mes e cento e trinta e noue reis de drº —

e os degradados uencen cada hu hũa fanga de trº por mes e outenta reis de soldo que he ametade —

Que nas comp.^{as} dos soldados aia gente seg.^{te} ass. na bandeira uelha de que ora he capitaõ dioguo gil argulho, aia dusementas e duas p.^{as} Repartidas en outo escuadras das coais hũa he de vinte e sinco mosquetros em que se conta o cabo descoadra posto que ate aqui fosem vinte mosquetros som.^{te} porque os sinco apresentou ora sua mag.^{de} por sua prouisaõ que uaj treladada neste lº as fs. 48 —

E na bandeira noua que se fes da gente de cidade e por custume ja tanbem nela se seruem algus soldados de fora aja dusementas e onse prasas Repartidas em outras outo escoadras na man.^{ra} que no dito lº da matricula esta ordenado e declarado, em que entra outra escoadra de vinte e sinco mosquetros =

das quais duas bandeiras se tiraraõ vinte quatro soldados e hũ caporal que serue na goarda do capitaõ com alabardas ou arcabuses e espadas ass. da bandr.^a uelha se

tiraraõ dous soldados e hũ caporal que pelo apontador dela saõ apontados nos pagam.^{tos} da dita bandra, E da bandra noua se tiraraõ onse soldados p^a ao todo serem vinte e quatro que seruem na goarda do capitaõ =

Vensen cada hũ dos ditos soldados de anbas as bandras noucentos reis por mes e hũa fanga de tr^o, tirando os degradados que se asentaõ por soldados que naõ vensem mais que meo soldo que saõ quatro sentos e sincoenta reis =

e os mosquet^{os} vensem mais que os arcabuseiros como se declara em seu titolo =

Porque os mosquet^{os} que saõ sincoenta em anbas as bandras saõ ordenados por sua Mag.^{de} para fortaleza e goarda dos Rebelins = valos e tranqueiras e inporta mais que muitos arcabuseiros asi por que os mosquetes chegam muito longe e com m.^{ta} furia como por que leuaõ mor bala mais poluora fasen mais inpresaõ nos inimigos para que senpre fosen continuos no seruico da gerra e da cidade se asentou com parecer do capitaõ e dos mais officiais da gerra e fasenda que os mosquet^{os} se naõ desen a mareantes nem a pessoas que tiuesem occasiaõ de se ausentarem algũa ora fora da cidade senaõ aos que forem continuos nela e no seruico da gerra =

Vense cada mosquet.^o por mes mil e dusementos reis e hũa fanga de tr^o e os cabos descoadra deles vensem mais a quarta parte do soldo que os mosquet^{os} que uem a ser mil e quinhentos reis =

Dase a cada mosquet^o por mes do dous aRates de poluora e dous de chunbo que he o dobro que se da aos

arcabuseiros e tres brasas de murraõ como a cada arcabuseiro =

O almox.^e dara cada mes o chunbo e poluora ordenado aos arcabuseiros e o dobro aos mosquetros e o chunbo entregara aos cabos descoadra de cada hũa das bandras para o Reparar antre os arcabuseiros e mosquetros, e a poluora e muraõ entregaraõ aos propios soldados, e se puder ser o chunbo ir partido en aRateis do almazen sera mais seruico de sua mag.^{de}, e o naõ entregara aos sargentos como ate aqui se daua =

Alem da gente de caualo da gouernanca achej asentada fora do numero dos outenta de caualo des escopetros de caualo que foraõ ordenados por prouisaõ de sua mag.^{de}, en tempo que diogo lopes da franca foj capitãõ desta cidade en que tanto nela os tiuese e por se achar que eraõ muito necesarios no seruico da gerra ficaraõ senpre ate gora por prouisois dos capitais disendo que daõ diso conta a sua mag.^{de}, asin por esta causa como ate gora senpre se leuou en conta o que a estes escopetros se pagaua posto que era fora do numero os deixej ficar asi como os achej porque cunpre m.^{to} ao seruico de sua mag.^{de} auelos nesta cidade =

Vensen por mes setecentos reis de suas moradias se as tem e desanoue alqueires de tr^o de sua p^a e caualo =

Achej que por Regim.^{tos} he ordenado que aia nesta cidade sesenta bonbradeiros e pelo que ui todos saõ necesarios os quais naõ podem ser asentados senaõ por prouisois de sua Mag.^{de} ou de seus ueadores da fasenda dos quais sesenta achej asentados trinta e dois por prouisois dos capitais e os mais deles foraõ examinados por Antonio da costa Simois que o capitãõ don lionis p^a que deos aia fes capitãõ dos bonbradros por sua prouisaõ por

causa dos imped.^{tos} de peste e necessidade da cidade nao podiaõ ir a Lx^a a se examinar e por naõ ficar a cidade sen bonbrader^{os} que saõ m.^{to} necesarios seren continos e nao faltaren deixei asentados os que achej com declaraçao que dentro en seis meses aiaõ prouisaõ de sua mag.^{de} sendo examinados por quem deuen ser e naõ quando o Risquen =

Pareçe que he necesario auer sua mag.^{de} por este mes as ditas prouisois por boas ou mandar que do Reino uenhaõ outros tantos bonbardr.^{os} antes que se risquen os que agora estaõ asentados nesta cidade, e sera seruico de sua Mag.^{de} mandar algús estrangeiros, alemaes ou framen-gos que seiaõ homês espertos e bem entendidos, porque muitos dos que ca ha sabem pouco de seu officio e seruen no mais que por vencen soldo que por saberem o que cunpre para seruiren a sua Mag.^{de}, e fassen pouco enprego en se fazeren bons officiais, e a isto he necesario mandar sua mag.^{de} acodir com breuidade =

Vensen por mes o p.^o ano a outo centos reis e o 2.^o noue centtos e o 3.^o mil reis e dahi para sima naõ pasa, e hũa fanga de tr^o =

Vesitando os officiais das obras e homês de seruico achej que saõ por todos os que agora ha en cpta afora o ueador das obras e seruico delas e pagador, escriuaõ da matricula e som.^{te} o mestre das obras, aparelhador dous quoadrelheiros e meirinho con os mais officiais necesarios trabalhadores saõ ass: quatro ped.^{os} tres ferreiros hu poluorista e os mais caoqueiros e seruidores por mor ordenado que ten os officiais macanicos e caoqueiros saõ mil e quinhentos reis e dahi p^a baixo se da ao soldo segundo parece ao ueador das obras e mestre e mais officiais dela pelo que ui por esperiencia de alguma obra que

fis por mandado de sua mag.^{de} me parece que he seu ser-
uico não auer mais officiais das obras que ate sincoenta con-
o mestre e aparelhador e quadrilheiros mais o que estes
são sempre necesarios para Repario dos valos que muitas
ueses de Rubaõ desentulhando muros de dentro e de fora a
carretos de mantim.^{tos} seruido de barcas así das descargas,
como de outra que ordeney porque tanbem algũs são
doentes e inpedidos de man.^{ra} que não pode ser sempre
os ditos sincoenta e asin para ajuda dos almazens e selei-
ros e outras cousas que sosedem tanto que se foran outros
seis que estão mais asentados do dito numero dos sin-
coenta não sei se uieram outros en seu lugar =

E tenho escrito a sua mag.^{de} que sera m.^{to} seu seruido
os degradados que forem de qualidade para seruirem nas
obras ou forem officiais mecanicos pedreiros carpinteiros
ferreiros que ouuerem de ser condenados en degredos
darse lhe menos tenpo de degredo e deputalos para serui-
cos das obras desta cidade porque leuaõ meo soldo som.^{te}
e seruireã e não andaraõ vagamundos como andaõ m.^{tos}
que não seruen nen acodem aos Rebates e uensen fanga
en soldo =

E o n^o dos sincoenta homẽs para a obra se entendera
não auendo obras necessarias porque quoando as ouuer fara
sua mag.^{de} o que for seu seruido =

Achej que para seruido das escutas que se lancaõ as
ueses por mar algumas ueses se daua a hũa barca de juaõ
nunes de nigreiros mil reis por mes e duas fangas de tr^o
por mes a cada hũ dos quatro remadores nouecentos e
setenta e cinco reis e duas fangas de tr^o a cada hũ que he
soldo de tres escutas ordinarias que uinhaõ a inportar cada
ano a despesa da dita barca cento nouenta e noue mil
nouecentos e sesenta reis e seruia poucas ueses e som.^{te}

de lansar as escutas en terra e lhas Recolher pelo que me pareceu que seria seruido de sua Mag.^{de} faserse hũ laude aparelhado de uelas e Remos e todo o necessario o qual mendej faser e o entreguej a hũa pessoa auta e soficiente para iso com declaracão e contrato feito por que se obrigou a ter sempre o dito laude prestes e consertado para com os homēs das obras que para iso forem escolhidos prestes e consertado para com os homēs das obras que para iso forem escolhidos e aRais va a lancar as escutas e Recolhelas todas as ueses que foren necessarias e o capitão lhe mandar e que posa pasar a gibaltar quaisquer recados e correos p^a sua Mag.^{de} que pelo capitão lhe for mandado e con condicaõ que sera obrigado a ter e manter o dito laude a sua uista aparelhado de Remos e uelas ancoras e cordas e todo o mais necessario e Reformalo cada ano enquanto durar con tal condicaõ que ele poder usar do dito laude quando não for necessario para o seruido de sua mag.^{de} en pescar e faser todo o mais proueito seu que com ele puder sem mais se lhe dar outra coisa que ajuda dos homēs da obra que forem necessarios para o marinhar e Remar os quais não serão apontados quando nela andarem e o mais tempo que tiuerem en terra seruirão nas obras como os outros e não servindo são apontados como mais largam.^{te} se contem no contrato sobre isto feito que anda no 1^o do Registo =

(*Continua*)

JOSÉ DE ESAGUY

PARA A HISTÓRIA DE ALGUNS ANTIGOS CONCELHOS DA BEIRA

A) CONCELHO DE CANAS DE SENHORIM

A vila de Canas foi desintegrada da *terra de Senhorim* por uma carta de couto do ano de 1186, correspondente a 1224 da era de César, e que é também o mais antigo documento do meu conhecimento que a Canas de Senhorim se refere. E só êle chega para explicar a origem do determinativo *de Senhorim*, posposto ao nome Canas, e conseqüentemente o ilogismo que haveria em o substituir por qualquer outro (1); e ainda para convencer de que o título de vila com que modernamente se pretendeu agraciar a terra, o possui ela, sem sombra de dúvida, há alguns séculos.

Nem se diga que a palavra *vila* se empregava ao tempo e empregou até muito tarde em sentido diferente do que modernamente lhe é atribuído. Bastará ler as informações paroquiais de 1758, período em que a confusão já não é fácil, para dissipar tôda a dúvida:

« Esta terra que é vila e frêguesia de Canas de Senhorim, fica na província da Beira », etc. (2).

(1) Recentemente houve a tentação de substituir o nome de Canas de Senhorim pelo de *Canas da Beira*, projecto desastrado contra que se insurgiram algumas pessoas sensatas e que felizmente abortou.

(2) *Memórias paroquiais de Canas de Senhorim* (1758), ms. do Arquivo Nacional da Torre do Tombo.

Por aquela carta de doação, D. Sancho I doou e coutou a vila de Canas ao bispo de Viseu, D. João Pires, que a havia comprado a Soeiro Formariz (1).

« Fazemos a vós Dom João, Bispo de Viseu, carta de couto por que vos encoutamos aquela vila que se chama Canas e vo-la confirmamos com pedras levantadas em titulo e sinal de couto, a qual está na terra e limite de Senhorim, e assim também vos concedemos tôdas as calúnias (2), assim pequenas como grandes, que estiverem feitas na dita vila e seu limite, ou as fizerem nossos súbditos ou outros quaisquer, e todos os direitos reais que nos pertenciam, para sempre, a vós e a todos os que depois da vossa morte quizerdes nomear e instituir por herdeiros, e vos encoutamos a mesma vila com seus limites em quinhentos soldos...» (3).

Maximiano de Aragão, transcrevendo parcialmente esta carta, informou que ela se encontrava no cartório do cabido de Viseu, actualmente incorporado no Arquivo Distrital da mesma cidade (4). E acrescenta ainda que o couto

(1) Sentença de 15 de Dezembro de 1517, no Arquivo Distrital de Viseu.

(2) Condenações pecuniárias impostas aos culpados de crimes graves.

(3) P.^o Leonardo de Sousa, *Memórias Históricas e Chronológicas dos Bispos de Viseu*, ms. da Biblioteca Municipal de Viseu, t. 1, fl. 327, transcrito por M. Aragão, in *Viseu*, ob. cit., t. II, pág. 28.

(4) Não consegui averiguar o paradeiro deste documento, podendo somente dizer que no Arquivo Distrital de Viseu não existe.

Suponho que M. Aragão já o não viu, visto que se limita a transcrever o fragmento registado pelo Padre Leonardo de Sousa. Mas Viterbo parece tê-lo visto pois que lhe cita um dos confirmantes (*Elucidário* cit., vbo *mordomo* XVI), se é que não conheceu só a cópia existente na Torre do Tombo, no *Liv. 3.^o das Doações de D. Diniz*, fl. 25.

de Canas de Senhorim e seu termo ficou compreendendo 17 lugares, que eram os seguintes: Travanca, Mozelos, Prime, Barbeita, Pinheiro, Vila Meã, Nogueiras, Barreiro, Aviujes, Vila Nova, Casal Fernando, Marzovelos, Regueiros (Jugueiros?), Alagôa, Cabanões de Cima, Ferrocinto, Magarelas. Mas isto não significa certamente que entre estas terras e Canas se criasse qualquer relação hierárquica ou de outra ordem. Tôdas ficaram pertencendo ao bispo em situação privilegiada, e essa comum subordinação seria o único laço entre elas estabelecido.

D. João Pires faleceu em 1192 ⁽¹⁾, sucedendo-lhe na mitra os bispos D. Nicolau, que faleceu em 1213, e D. Fernando Raimundo, falecido em 1214 ⁽²⁾, mas na propriedade do couto parece ter-lhe sucedido o cabido da Sé de Viseu ⁽³⁾.

Em 1213 o bispo D. Fernando Raimundo fez com o seu cabido uma concordata cujas cláusulas, interessando ao caso agora considerado, foram as seguintes: ao bispo ficariam pertencendo as igrejas de Santar, Senhorim e outras mais; e ao cabido a de Canas de Senhorim ⁽⁴⁾.

Mas, ou porque os prelados de Viseu fôssem senhorios excessivamente opressores, ou porque tivesse havido ilegítima ampliação da área coutada, ou ainda por quaisquer outras desconhecidas razões, em 1279 queixou-se o bispo

⁽¹⁾ J. P. Ribeiro, *Dissertações cit.*, t. v, pág. 200.

⁽²⁾ Embora D. Fernando Raimundo não figure no *Catálogo dos prelados da Igreja de Viseu* do P.^o Col. (*Colecção dos Documentos e Memórias da Academia Real da História Portuguesa*, t. II), J. P. Ribeiro rectifica-o, introduzindo este prelado como tendo presidido à igreja visiense em 1213 e 1214 (*Dissertações cit.*, t. v, pág. 201).

⁽³⁾ É pelo menos o que se lê na referida sentença de 15 de Dezembro de 1517.

⁽⁴⁾ M. Aragão, *Viseu*, ob. cit., t. II, pág. 45.

ao rei D. Diniz de que lhe haviam quebrado os coutos, (pedras levantadas para demarcação), mandando o rei por provisão sua que Geraldo Lourenço, tabelião de Azurara e Senhorim, e outro, lhe demarcassem os coutos (1). E induz a crer que tenha havido queixas por motivo de abusivas apropriações, a circunstância de se haver ordenado nova demarcação, porque se não fôra isso bastaria a simples substituição das pedras quebradas.

A-par-disso, a concordata parece ter sido sol de pouca dura, porque já em 1258, quando das inquirições de D. Afonso III, se mostrava que as igrejas de Senhorim e Santar, que tocaram ao bispo, eram apresentadas, não por ele, mas pelos paroquianos a de Santar, e pelos paroquianos e por um tal Bufim a de Senhorim, como já ficou referido.

Sôbre os limites do couto também as dúvidas se levantavam, com repercussão bem acentuada nas *inquirições* de 1258. Ai depuzeram as testemunhas que o térmo de Canas partia com Nelas pelo Moledo de Travassos e pelo antigo fojo de Fernando Joanes, passava a estrada e seguia pelo vale de Urgeiriça até ao Mondego, à fonte das Caldas.

«...dixit quod terminus de Canas partit cum Asnelas per Moledo de Travazos et per fogium veterem de Fernando Johannis et passat stratam et vadit per valem de Oriariza quomodo intrat in Carregal et vadit ad Mondegum ad fontem de Caldas» (2).

Ai se fala seguidamente no abuso dos homens de Canas, apoderando-se de herdades não compreendidas no

(1) M. Aragão, *Viseu*, ob. cit., pág. 69, nota 2.

(2) Port. Monvm. Hist. — Inquis., vol. 1, parte II, pág 813.

couto e de uma herdade sujeita ao encargo de *cavalaria* (1), comprada pela igreja visiense.

O couto não pertencia já ao bispo, mas sim ao cabido, como se disse, o que é confirmado pelo uso da expressão *ecclesie visiensi* que nas inquirições se lê (2).

Os limites assinalados em 1258 mantêm-se sensivelmente os mesmos no longo período de mais de cinco séculos que decorre de então até 1728 (3) e possivelmente à extinção do concelho em 1852. Naquela data se fez a demarcação do concelho de Senhorim, avivando a linha divisória que adiante se precisará, que de sul a norte se estende do Mondego ao Dão, deixando a nascente Águieira e Senhorim e a poente Canas e Folhadal. E conhecida também a constituição do concelho de Folhadal, conforme a descrição fundada na carta de aforamento de 1286 (4), é possível, sem grande temeridade, afirmar a inalterabilidade dos limites.

Na carta de aforamento de 1286, limita-se o concelho de Folhadal na parte confinante com o couto de Canas de Senhorim em termos que permitem supôr que nenhuma alteração sensível se produziu no longo transcorrer dos

(1) *Cavallaria* ou *caballaria* se chamava antigamente a quinta, terra, casal ou herdade concedida com a obrigação de, para determinadas expedições militares, fornecer certo número de cavalos. A palavra era ainda usada noutras acepções, mas é esta a que aqui interessa.

(2) ... « Vendiderunt istam hereditatem de Canas, caballariam regis, ecclesie visiensi »...

(3) *Tombo e medição do concelho de Senhorim* — ms. do Arquivo Municipal de Nelas.

(4) In *Livro 1.º das Doações de D. Deniz* — ms. do Arquivo Nacional da Torre do Tombo — fl. 159.

séculos, até à extinção desses concelhos: « primeiramente pela foz das Caldas, daí parte pelos coutos de Canas de Senhorim e daí como se vai à cabeça vertente água », etc.

E do tomo de 1728 se vê que o concelho de Canas de Senhorim ia até à igreja de Carvalho Redondo, ao cunhal da parede da capela-mór, ponto divisório de três concelhos: Águieira, Senhorim e Canas. Daí, metendo em direcção ao norte, até o cunhal da parede da porta principal da capela da Senhora do Viso, a divisão era já somente entre os concelhos de Águieira e Senhorim; e para sul, a linha divisória dos concelhos de Senhorim e de Canas vinha até encontrar a fronteira norte-poente do concelho de Folhadal, no sítio do Molêdo ou Pedra de Aire, tendo seguido sucessivamente pela antiga estrada e pelos sítios do Vale e de « Entrelomonte ». Estes mesmos limites se encontram ainda no Tombo do concelho de Canas, incumbido por provisão régia de 12 de Julho de 1751 ao juiz de fora de Mondão, Dr. Bartolomeu Coelho Rosado (1).

Sobre a extensão territorial do termo de Canas, ou seja o âmbito em que se moviam as suas autoridades administrativas e judiciais, fornecem elementos os diplomas que adiante se passam em revista a propósito da população, e de modo especial o já citado cadastro de 1527 e as informações paroquiais, tanto as de Canas como as de Carvalho Redondo (1758).

(1) Dêste tomo existe no Arquivo Distrital de Viseu uma cópia ms. magnificamente feita e conservada em volume encadernado com o seguinte título: *Tombo do concelho de Cannas de Senhorim de que he donatario e Senhor dos Outavos e mais foros o illustre cab.º desta cidade de Vizeu feito no ano de 1753*

O cadastro de 1527 define-a por esta forma:

« Esta vila (Canas de Senhorim) tem de termo uma légua em longo e outra em largo, parte e confronta pelo rio Mondego com o concelho do *sexo* e com o termo da vila de Oliveira do Conde e com o concelho da *Gveira* e com o concelho de Senhorim ».

Das informações de Canas de Senhorim se aproveita o que segue: •

« Tem termo seu que compreende além da dita vila (Canas de Senhorim), os lugares de Vale de Madeiros, que tem oitenta vizinhos e o da Lapa do Lobo que tem cinquenta vizinhos e o lugar da Póvoa de Santo António que tem vinte e quatro vizinhos e fora da freguesia tem este termo na freguesia de Carvalhal Redondo o lugar de Val Cham, que consta de dezassete vizinhos ». E as informações paroquiais de Carvalhal Redondo não só confirmam como esclarecem:

« Acha-se situada (a freguesia de Carvalhal Redondo) na província da Beira e em o bispado e aro da cidade de Viseu, comarca da mesma cidade, termo e concelho de Àguieira, Canas e Senhorim, por terem todos os juizes destes três concelhos jurisdição no mesmo lugar de Carvalhal Redondo, por este estar situado em terras dos mesmos concelhos, mas com repartição, e é freguesia sôbre si.

« É este lugar e freguesia de Sua Magestade e o corregedor é o que faz as eleições de juizes, vereadores e mais justiças e só no dito lugar e em parte dêle tem o reverendo cabido da Sé da cidade de Viseu os oitavos de alguns frutos », etc.

Mas — retomando a narração — os cónegos de Viseu, iam engrossando os seus haveres imobiliários de ano para

ano, comprando herdades cativas do encargo da *cavalaria*, procurando possuí-las como livres ou coutadas, não pagando coisa alguma ao rei, como se coutadas ou honradas fôsem. Acontecia isso em Canas com um imóvel que lhes fôra vendido por Soeiro Fromarigues, em Moreira de Jusã, em Santar, em Casal Bom, em Nelas, em Senhorim, e nem tentativas faltam de invasão dos têrmos de Carvalhal Redondo e de Moreira para os incluirem no couto de Canas, como adiante se verá.

Certo é que em 24 de Novembro de 1430 o infante D. Henrique dirigiu ao cabido uma carta pedindo-lhe que desse a terra de Canas de Senhorim ao seu escudeiro Pedro Nunes Homem, sobrinho do bispo D. João Homem, pouco antes falecido.

« Nós o infante vos enviamos muito saudar. Fazemos vos saber que a nós he dito que essa egreja tem alem essa comarca humra terra chamada Canas de Senhorim a qual he nam muito alongada donde Pedro Nunes Homem escudeiro da nossa casa tem seus bens, e isso que lhe ficou de seu Padre, em que a Deos aprasendo intende fazer seo assentamento e porque a dita terra lhe bem à mão e lhe seria mui compridoura para ajuda de vansamento da sua vida, e por ello ser homem de que nos temos muito grande e especial cargo por bondade que em elle ha e por serviço que nos ha feito e esperamos d'elle receber e assim pelo seu tio o bispo que foi dessa cidade, que foi nosso Padrinho, que volo deu, nos havemos desejo de o augmentar e de lhe fazer mercês em quaesquer cousas que bem possamos e entendemos que de todo o bem e accrescentamento é assás merecedor, porem nosso desejo seria aprazendo a Deos e a vós, elle haver a dita terra por emprazamento que lhe della fosse feito, em preço rasoado,

e de que a Igreja houvesse por o escudeiro por seu trabalho e ajuda para sua vida, e vos rogamos e encomendamos quanto bem podemos que vos praza continuar bem isso, e os mais bens e cousas que seu tio fez em esse bispado, e algumas heranças e herdades, que a nos é dito que alguns de seu linagem dotarão e deixarão a essa Igreja...

E sede certos que alem de fazerdes em ello vossas bondades, e ganhades por ello o escudeiro, fazeis a nos muito grande prazer, e cousa que vos teremos em serviço, e hajamos logo nosso bom recado, do que em ello vos prazer de fazer. Escripta em Santarem a 24 de Novembro — João de Sousa a fez — mil quatrocentos e trinta. Infante » (1)

Ainda que M. de Aragão acentuasse que o infante se dirigira ao cabido, *sede vacante*, que para dispor dos bens da mitra se poderia nesse momento considerar investido nos direitos do prelado, dando assim a entender que o couto seria deste e não do cabido, pelo que fica dito se sabe já que não era assim. E se alguma dúvida houvesse, bastaria, para ela desaparecer, que se soubesse ter o cabido alcançado as sentenças de 1 de Outubro de 1333 e 1 de Agosto de 1399, obrigando os moradores de Canas ao pagamento de fogaça e eirádega (2).

Mas o pedido ou não foi atendido, ou para comprazer com o infante se fez emprazamento *de vidas* e portanto com duração limitada, sem perder de todo o pé no terreno em questão. Facto incontroverso é que no terceiro quartel do século xv já D. Afonso V andava em litígio com o cabido de Viseu sobre a jurisdição cível e crime de Canas

(1) M. Arago, *Viseu*, t. II, pág. 192.

(2) No Arquivo Distrital de Viseu.

de Senhorim, que o rei pretendia ser da corôa e que o cabido sustentava pertencer-lhe; e já antes Afonso Gomes da Silva, senhor de Senhorim, pretendia exercer direitos sobre o couto de Canas, o que lhe foi negado por sentença de 24 de Junho de 1415 (1).

Embora se não conheça a consequência do conflito com D. Afonso V, sabe-se que o rei, sem mesmo esperar pela decisão da contenda, fez doação dos direitos que ali tivesse, « mero e mixto império », ressalvando somente para ele a correição e alçada, a favor de Álvaro de Carvalho, cavaleiro da casa do príncipe D. João, por carta de 6 de Fevereiro de 1472 (2). E talvez porque esta carta não fôsse cumprida, foi expedido o alvará de 7 de Outubro de 1475 no mesmo sentido (3).

Grandes foram as desavenças, por motivo do pagamento de direitos ao senhorio, ou porque o donatário tivesse exigências despropositadas ou porque o cabido excitasse os ânimos contra ele, mostrando-se o povo disposto a abandonar as terras e só o não tendo feito por o cabido se prontificar a defendê-lo, assumindo essa obrigação por contracto de 15 de Abril de 1472, vindo o cabido a liquidar o caso em transacção amigável com Álvaro de Carvalho, por instrumento de 19 de Agosto de 1480 e 20 de Março de 1481. Mais tarde voltou ainda a questionar com a viuva D. Catarina de Sá e seu filho Pedro Álvares de Carvalho, sendo proferida a sentença apostólica de 1523, a favor do cabido (4).

(1) No Arquivo Distrital de Viseu.

(2) Arquivo Nacional da Torre do Tombo—*Livro 2.º da Beira, fl. 2.*

(3) *Ibid. ibid.*, fl. 183.

(4) No Arquivo Distrital de Viseu.

E já no princípio do século XVI, em 30 de Março de 1514, Canas de Senhorim recebe o seu foral novo, como de terra sujeita ao pagamento de certos direitos reais ao cabido de Viseu (1).

É o que a seguir se transcreve:

Dom Manuel por graça de Deus Rei de Portugal e dos Algarves daquém e dalém mar em África Senhor da Guiné e da conquista navegação comércio de Etiópia Arábia Pérsia e da Índia a quantos esta nossa carta de foral dado ao lugar de Canas de Senhorim para sempre virem fazemos saber que por bem das sentenças determinadas digo determinações gerais e especiais que foram dadas e feitas por nós e com as do nosso conselho e letrados àcerca dos forais de nossos Reinos e dos direitos Reais, e tributos que se por eles deviã de arrecadar e pagar e a sim pelas Inquirições que principalmente mandamos tirar e fazer em todos os lugares de nossos Reinos e senhorios justificadas primeiro com as pessoas que os ditos direitos Reais tinham visto o Foral dado por composição entre o cabido e o conselho achamos que as rendas e direitos Reais se devem arrecadar e pagar na forma seguinte. ¶ Posto que pela dita composição fôssem muitas cláusulas de foros e direitos escritos não foram porem em posse sem contradição salvo das que neste Foral adiante declarare-

(1) Dêste foral há uma cópia ms. incompleta na Torre do Tombo, no *Livro dos Forais Novos da Beira*, a fl. 110, e cópia completa no *Tombo do concelho de Cannas de Senhorim* cit., de fls. 54 a 65 v. Os dois exemplares originais em pergaminho, um entregue à Câmara de Canas e outro ao cabido de Viseu, ignoro que destino tenham tido, pois parece se não encontram no cartório do cabido de Viseu, incorporado no Arquivo Distrital da mesma cidade, nem no arquivo municipal de Nelas, que compreende os papeis do antigo arquivo municipal de Canas. Da cópia dêste foral, cujo texto integral fui encontrar no Arquivo Distrital de Viseu, se incumbiu obsequiosamente o Sr. Tenente Manuel Joaquim, a quem deixo aqui registado o meu reconhecimento.

mos as quais sòmente havemos por bem que se paguem ao diante e outras não a saber pagar-se-á a oitava parte do pão e vinho que se colher na dita terra e não se pagará de outras coisas. ¶ E posto que na dita composição fòsse conteúdo que assim se pagasse a dita oitava do linho porem por se não vizar disso poremos aqui sòmente o que dêle se pagou e há-de pagar; a saber Pagará qualquer pessoa que o dito linho lavrar um molho de três fevras tomadas do maior e pequeno e meão e atadas e cheias do dito linho meão de maneira que antes que o linho se ate se juntará pé com cabeça de guisa que as pontas do linho não passam as cabeças e atado pela metade pela medida antiga pelo mordomo ao qual será em cada um ano dado juramento pelo conselho em Câmara que o faça fielmente; e não se paga do linho outro direito nem eiradega posto que na dita composição se declara que se houvesse de pagar. ¶ E as ditas terras poderão vender sem manifestação disso ao senhorio nem pagarem de nenhum a vendage salvo vendê-las-hão a pessoa não privilegiada e tal que pague sempre dela ao dito Cabido e as pessoas que de sua mão o trouxerem o direito conteudo neste Foral sem embargo de estar escrito que se pagasse. E pagará mais cada pessoa que lavrar pão centeio ou milho de eiradega a saber de centeio se o lavrar desta medida ora corrente três alqueires e de milho alqueire e meio. E senão lavrar não pagará as fogaças da dita composição de centeio, e milho salvo o direito sobredito da eiradega. ¶ E pagarão mais de eiradega do vinho os que o lavrarem dos que houverem dezasseis almudes desta medida pagarão dela mesma um alqueire o qual não pagará se lá não chegarem nem pagarão mais posto que muito mais hajam. ¶ E pagarão mais pelas fogaças de trigo da dita composição dois alqueires velhos da medida antiga, de que af há padrão a qual será reduzida a esta de agora corrente e por ela pagará o que se montar nela por verdadeira conta da velha como dito é. ¶ E pagará mais de foro cada morador um capão dez ovos um corazil o qual corazil será da marca que geralmente foi sempre acostumada na comarca. ¶ E não se pagará senão de porco macho e posto que muitos porcos matem não pagarão mais que um e de porca fêmea não se pagará corazil salvo se fôr capada na cama pagará como de macho. E quem não pagar corazil pagará dois coelhos ou por êles oito dinheiros que são oito ceitis destes de seis ceitis um real qual antes quizer o pagador. ¶ O gado

do vento e direito Real arrecadar-se-á segundo nossas ordenações com declaração que a pessoa a cujo poder fôr ter o venha esclarecer a dez dias primeiros seguintes sob pena de lhe ser demandado de furto. ¶ Não há aí montados nem se levará deles direito por / quanto a dita terra está em vizinhança com êsses comarcãos e uzarem uns com os outros por suas posturas do concelho. ¶ E os maninhos são isso mesmo do dito concelho como foro da terra sem o senhorio com êles poder entender para lhe pôr outro mais tributo nem foro. ¶ Da pena de Arma se levarão duzentos reais e as armas e levá-la-há a dita pena o meirinho da terra ou o do senhorio quem primeiro lançar mão e citar e um nem outro as não poderá demandar sendo passados três dias depois do malefício com estas limitações, a saber que as ditas penas se não levarão quando apunharem espada ou qualquer outra arma sem atirar nem os que sem propósito em rixa nova tomarem pau ou pedra posto que com elas façam mal nem a pagará moço de quinze anos e daí para baixo nem mulher de qualquer idade nem os que castigando sua mulher e filhos ou escravos tirarem sangue nem os que com bofetada ou punhada tirarem sangue nem quem em defendimento de seu corpo ou apartar, e extremar outros em arruído tirarem armas posto que com elas tirem sangue nem escravo de qualquer idade que sem ferro tirar sangue. ¶ E a paga das pensões dos tabeliães se não fará nenhuma inovação nem mudança de como até aqui uzará. ¶ E os mordomos da dita terra ou seus rendeiros serão avizados e deligentes que vão partir com as partes as rações no dia que para isso forem requeridos ou até o outro dia aquelas horas porque não indo as partes partirão suas novidades com duas testemunhas e deixarão o direito na eira e no lugar e tendal sem mais serem obrigados a butros requerimentos nem incorrerão por isso em alguma pena. ¶ Declaramos primeiramente que a portagem que se houver de pagar na dita terra há-de ser por homens de fóra dela que aí trouxerem coisas a vender ou as comprarem aí e tirarem para fóra do lugar e termo a qual portagem se pagará desta maneira a saber. ¶ De todo o trigo, centeio, cevada milho painso aveia e de farinha de cada um deles, e assim de cal ou de sal ou de vinho, ou vinagre, e linhaça e de qualquer fruta verde entrando melões e hortaliça, e assim de pescado ou marisco se pagará por carga maior a saber cavalar ou muar de cada uma das ditas coisas

um Real de seis ceitis o real e por carga menor que é de ásno meio real e por costal que um homem pode trazer às costas dois ceitis e daí para baixo em qualquer quantidade em que se venderem se pagará um ceitil; e outro tanto se pagará quando se tirar para fóra porem quem das ditas coisas ou cada uma delas comprar e tirar para fóra para seu uso e não para vender coisa que não chegue a meio real de portagem segundo os sobreditos preços dessa tal não pagará portagem nem o fará a saber. ¶ E posto que mais se não declare adiante neste foral a carga maior nem menor declaramos que sempre a primeira adição e acento de cada uma das ditas coisas hé de besta maior sem mais se declarar a saber Pelo preço que nessa primeira será posto sentença logo sem se aí mais declarar que o meio preço dessa carga será de besta menor; e o quarto do dito preço por conseguinte será do dito costal e quando as ditas coisas ou outras vierem ou forem em carros ou carretas pagar-se-á por cada uma delas duas cargas maiores segundo o preço de que forem e quando cada uma das cargas dêste foral se não venderem todas começando-se a vender pagar-se-á delas soldo à livra segundo venderem. ¶ A qual portagem se não pagará de todo o pão cozido queijadas biscoitos farelos nem de ovos nem de leite nem de coisas dêle que sejam sem sal nem de prata lavrada nem de vides nem de canas nem de carqueja tojo palha vassouras nem de padra nem de barro nem de lenha nem de erva nem das coisas que se comprarem do lugar para o termo nem do termo para o lugar posto que sejam para vender assim vizinhos como estrangeiros nem das coisas que se trouxerem nem levarem para alguma armada nossa ou feita por nosso mandado nem dos mantimentos que os caminhantes comprarem ou levarem para si e para suas bestas não dos gados que vierem pastar a alguns lugares passando nem estando salvo daqueles que aí somente venderem dos quais então pagarão pelas leis e preços dêste foral. Declaramos que das ditas coisas de que assim mandamos que se não pague portagem se não ha-de fazer saber. ¶ A qual portagem isso mesmo se não pagará de casa movida assim indo como vindo nem outro nenhum direito por qualquer nome que o possam chamar salvo se com a dita casa movida levarem coisas para vender porque das tais coisas pagarão portagem onde somente as houverem de vender segundo as quantias neste foral declaradas e não de outra maneira. ¶ Nem se

pagará de nenhuma mercadorias que ao dito lugar vierem ou fôrem de passagem para outra parte assim de noite como de dia e a quaisquer horas nem serão obrigados de o fazerem saber nem incorrerão por isso em nenhuma pena posto que aí descarreguem e poisem e se aí mais houverem de estar que outro dia todo por alguma coisa então o farão a saber daí por diante posto que não hajam de vender. ¶ Nem pagarão a dita portagem os que levarem os frutos de seus bens móveis ou de raiz ou levarem as rendas e frutos de quaisquer outros bens que trouxerem de arrendamento ou de renda. ¶ Nem das coisas que algumas pessoas fôrem dadas em pagamento de suas tenças casamentos mercês ou mantimentos posto que as levem para vender. ¶ Pagar-se-á mais de cada cabeça de gado vacum assim grande como pequeno um real, e de porco meio real e de carneiro e de todo outro gado miudo dois ceitis e de besta cavalari ou muar dez reis e da besta asnal um real. ¶ E do escravo ou escrava ainda que seja parida seis reis e se se forrar dará o dízimo da valia de sua alforria por que se resgatou ou forrou. ¶ E pagar-se-á mais da carga maior de todos ou panos de lã linho sêda e algudão de qualquer sorte que sejam assim delgados como grossos e assim da carga de lã ou linho fiados oito reis; e se a lã ou linho fôrem em cabelo pagarão quatro reis por carga. ¶ E os ditos oito reis se pagará de toda a coirama cortida e assim do calçado e de todas as obras dêle e outro tanto da carga dos coiros vacaris cortidos e por cortir e por qualquer coiro da dita coirama dois ceitis que se não contar em carga. ¶ E outros oito reis por carga maior de azeite sêra mel sêbo unto queijos secos manteiga salgada pés rezina breu sabão alcatrão. ¶ E outro tanto por peles de coelhos ou cordeiros e de qualquer outra peletaria e forros. E da dita maneira de oito reis a carga maior se levará e pagará por todas mercearias especiais boticarias «tunturas» e assim por todas suas semelhantes E outro tanto se pagará por toda a carga de aço estanho e por todos os metais e obras de cada um dêles de qualquer sorte que sejam. ¶ E do ferro em barra ou «macuquo» e de qualquer obra dele grossa se pagará quatro reis por carga maior e se fôr limada estanhada ou envernizada pagará oito reis com as outras dos metais de cima. ¶ E quem das ditas coisas ou de cada uma delas comprar e levar para seu uso e não para vender não pagará portagem não passando de costal de que se hajam de pagar dois reais de por-

tagem que há-de ser de duas arrobas e meia levando a carga maior dêste Foral em dez arrobas e a menos em cinco e o costal por êste respeito nas ditas duas arrobas e meia. ¶ E pagar-se-á mais por carga maior destas outras coisas a três reis por carga maior de toda a fruta sêca a saber castanha e nozes verdes e sêcas, e de ameixas passadas amendoas, pinhões por britar avelãs boletas mostarda lentilhas e de todos outros legumes sêcos e das outras cargas a esse respeito e assim de cebolas sêcas e alhos porque os verdes pagarão com a fruta verde um real E a casca e sumagre pagarão os tres reis como estou-tros de cima. ¶ E por carga maior de qualquer telha ou tejolo e outra obra e louça de barro ainda que seja vidrada e do Reino e de fóra dêle se pagarão os ditos três reais. ¶ E outros três reais por carga de todas as arcas e de toda a louça e obra de pau lavrada e por lavar. ¶ E outro tanto por todas as coisas feitas de esparto, palma, ou junco assim grossas como delgadas e assim de tábua ou funcho. ¶ E as outras coisas conteudas no dito foral são escusadas aqui porque de algumas delas não há memória que se uzem nem levem e as outras são sofridas por leis e ordenações de nossos reinos. ¶ E os que trouxerem mercadorias para vender sem próprio lugar onde quizerem vender houver rendeiro da portagem ou oficial dela fazer lho hão saber iu os levarão à praça ou açougue do dito lugar ou nos rocios e saídas dêle qual mais quizerem sem nenhuma pena. E se aí não houver rendeiro nem praça descarregarão livremente aonde quizerem sem nenhuma pena contanto que não vendam sem o notificar ao requeredor se o aí houver ou ao juiz ou vintaneiro se aí se poder achar, e se aí nenhum deles houver nem se poder então achar notifiquem-no a duas testemunhas ou a uma se aí mais não houver e a cada uma delas pagarão o direito da portagem que por este Foral mandamos pagar sem nenhuma mais cautela nem pena. ¶ E não o fazendo assim descaminharam e perderão as mercadorias sòmente de que assim não pagarem o dito direito da portagem e não outras nenhuma nem as bestas nem carros nem as outras coisas em que as levarem ou acharem E posto que aí haja rendeiro no tal lugar ou praça se chegarem porém depois de sol posto não farão saber mas descarregarão onde quizerem contanto que ao outro dia até o meio dia o notefiquem aos oficiais da dita portagem primeiro que vendam sob a dita pena e se não houverem de vender e fôrem de

caminho não serão obrigados a nenhuma das ditas arrecadações segundo que no titulo da passagem fica declarado. ¶ E os que comprarem coisas para tirarem para fóra de que se deva de pagar portagem por ela hão de comprar livremente sem nenhumá obrigação nem deligência e sòmente antes que as tirem para fóra do tal lugar e térmo arrecadarão com os officiais a que pertencer sòbre a dita pena de descaminhado. ¶ E os privilegiados da dita portagem posto que a não hajam de pagar não serão escusos destas deligências destes dois capítulos atraz das entradas e saídas como dito é sob a dita pena. ¶ E as pessoas eclesiásticas de todos os mosteiros assim de homens como de mulheres que fazem voto de profissão e os clérigos de ordens sacras e assim os beneficiados de ordens menores posto que as não tenham que vivem como clérigos e por tais fôrem havidos todos os sobretidos são isentos e privilegiados de pagarem nenhuma portagem usagem nem costumagem por qualquer nome que a possam chamar assim das coisas que venderem de seus bens e benefícios como das que comprarem trouxerem ou levarem para seus usos ou de seus benefícios e casas e familiares de qualquer qualidade que sejam assim por mar como por terra. ¶ E assim o serão as cidades vilas e lugares de nossos Reinos que tem previlégio de a não pagarem a saber // A cidade de Lisboa // e a Gaia do Pôrto // Povia de Varzim // Guimarães // Braga // Barcelos // Prado // Ponte de Lima // Viana de Lima // Caminha // Vila Nova de Cerveira // Valença // Monção // Castro Leboreiro // Ancians // Chaves // Monforte de Rio Livre // Monte Alegre // Crasto Vicente // A cidade da Guarda // Germelo // Pinhel // Castelo Rodrigo // Almeida // Castelo Mendo // Vilar Maior // Sabugal // Sortelha // Covilhã // Monsanto // Portalegre // Marvão // Arronches // Campo Maior // Fronteira Monforte // Vila Viçosa // Elvas // Olivença // A cidade de Évora // Montemó-o-Novo // Monsarás // Beja // Moura // Noudal // Almodovar // Odmira // e assim serão privilegiados quaisquer pessoas outras ou lugares que nossos previlégios tiverem e os mostrarem ou o treslado dêles em pública fórmula além dos acima conteúdos. ¶ E assim o serão os vizinhos do dito lugar e termo escusos da dita portagem no mesmo lugar nem serão obrigados a fazerem saber de ida nem de vinda. ¶ E as pessoas dos ditos lugares privilegiados não tirarão mais o treslado de seu previlégio nem o trazerão sòmente trarão

certidão feita pelo escrivão da Câmara e com o sêlo do concelho como são visinhos daquele lugar. E posto que haja dúvidas nas ditas certidões se são verdadeiras ou daqueles que as apresentarão poder-lhes-hão sôbre isso dar juramento sem os mais deterem posto que se diga que não são verdadeiras e se depois se provar que eram falsas perderá o escrivão que a fêz o officio e será degradado dois anos para Ceuta e a parte perderá em dôbro as coisas de que assim enganou e sobnegou a portagem a metade para nossa Câmara e a outra para a dita portagem dos quais privilegios usarão as pessoas nêles conteúdas pelas ditas certidões posto que não vão com suas mercadorias nem mandem suas procurações contanto que aquelas pessoas que as levarem jurem que a dita certidão hé verdadeira e que as tais mercadorias são daqueles cuja é a certidão que apresentarem.

¶ E qualquer pessoa que fôr contra este nosso Foral levando mais direitos dos aqui nomeados ou levando dêstes maiores quantias das aqui nomeadas o havemos por degradado por um ano fóra da vila e têrmo e mais pagará da cadeia trinta reis por um de todo o que assim levar para a parte a que os levou e se o não quizer levar seja a metade para os cativos e a outra para quem o acusar e damos poder a qualquer justiça aonde acontecer assim juizes como vintaneiros ou coadrilheiros que sem maior processo nem ordem de juizo sumàriamente sabida a verdade condenem os culpados no dito caso de degredo e assim no dinheiro até a quantia de dois mil reis sem apelação nem agravo e sem disso poder conhecer almoxarife nem contador nem outro official nosso nem de nossa fazenda em caso que ai o haja; e se o senhorio dos ditos direitos o dito Foral quebrentarem por si ou por outrem seja logo suspenso dêles e da Jurisdição do dito lugar se a tiver em quanto nossa mercê fôr e mais as pessoas que em seu nome ou por êle o fizerem incorrerão nas ditas penas e os almoxarifes, escrivães e officiais dos ditos direitos que assim o não cumprirem perderão logo os ditos officios e não haverão mais outros e portanto mandamos que todas as coisas conteúdas neste Foral que nós pomos por lei se cumpram para sempre do teor do qual mandamos fazer três um deles para a Câmara do dito lugar de Canas de Senhorim, e outro para o senhorio dos ditos direitos, e outro para a nossa Torre do Tombo para em todo o tempo se poder tirar qualquer dúvida que sôbre isso possa sobrevir. Dada em a nossa mui nobre

e sempre leal cidade de Lisboa a trinta dias de Março de mil quinhentos e quatorze anos e eu Fernam de Pina por mandado especial de sua Alteza o fis fazer, e concertei; em dez folhas // El-Rei // Registado no Tombo // Fernam de Pina // E não se continha mais no dito Foral que eu escrivão do Tombo António de Lemos e Nápoles aqui bem e fielmente trasladei do próprio Foral que estava escrito em folhas de pergaminho e o tornei a entregar ao dito procurador do Reverendo Cabido o Reverendo Doutor Agostinho Nunes de Sousa Cónego na Sé da mesma cidade sobredito António de Lemos e Nápoles escrivão do Tombo que o escrevi e assinei // António de Lemos e Nápoles //

Do texto dêste foral se colhe a informação de que já antes — sem se poder saber desde quando — vigorava um outro «foral dado por composição entre o cabido e concelho», foral êsse possivelmente outorgado pelo próprio cabido, e de cujo texto não encontrei até agora o mais leve rasto, embora a sua existência conste duma sentença de 1321 (1). E mais se conclue ainda que nêle havia «muitas cláusulas de foros e direitos» que se não cumpriam e que por isso mesmo foram postas de parte, já por algumas conterem prestações que não havia memória de se terem usado, já por a outras se sobreporem disposições de leis gerais e das Ordenações.

Maximiano de Aragão dá D. Luiz da Cunha, que viveu na segunda metade do século XVI, avô do famoso D. Lopo da Cunha, fundador da Misericórdia de Santar, como senhor de Santar, Sabugosa, Barreiro e Canas de Senhorim. Mas supponho haver êrro em considerá-lo senhor de Canas de Senhorim porque, não se conhecendo documento em que se baseie tal afirmação, outros se conhecem de

(1) Arquivo Distrital de Viseu, Maço 25, col. 42.

que se infere o contrário, como os respeitantes à restituição dos bens confiscados, por virtude da decisão da Junta de Represálias, a que oportunamente farei mais circunstanciada referência.

Do novo foral resultou uma situação de relativo desfôgo para os habitantes, cuja propriedade foi declarada livre, apenas sujeita ao pagamento ao cabido do oitavo do pão e do vinho, e uma pequena porção de linho, etc., com restrições apenas quanto à venda das propriedades, a qual não deveria ser feita a pessoas privilegiadas, que não pagassem aquelas prestações.

À parte isso, Canas de Senhorim com seu juiz ordinário e dos órfãos, com a sua Câmara e as suas posturas, passou a governar-se como concelho pertencente à corôa, se bem que a terminologia do foral seja ainda hesitante e continue a chamar senhorio ao cabido, apagada como ficou quasi por completo a subordinação ao mesmo cabido, a quem todavia continuou pertencendo o direito de apresentação da Igreja, ainda que o foral seja omissivo a tal respeito. Essa era ainda a situação quando das informações paroquiais de 1758 dadas pelo abade Luiz Coelho do Amaral: « O cabido da cidade de Viseu é senhor donatário dos oitavos do vinho, do pão, e mais alguns foros que lhe paga o concelho; mas a terra é de El-Rei, por quem são postas as justiças ».

E confirmam-na as respostas dadas pelo juiz ordinário, vereadores e procurador da Câmara de Canas quando da correição feita, em Dezembro de 1765, pelo corregedor de Viseu, ao tempo instalado em Pedrógão de Cabanas, do concelho de Oliveira do Conde:

« Responderam que este concelho era de Sua Magestade que Deus guarde e que por ela eram apresentadas as

justiças do dito concelho, assim juiz ordinário, vereadores, procurador e mais oficiais de justiça, Câmara, órfãos, direitos reais e almotaçarias ».

E mais adiante, pròpriamente sôbre o foral, acrescentaram « que neste dito concelho havia foral e que êste se cumpria » (1).

Isto levou o P.^e Carvalho da Costa a acertadamente considerar da corôa o concelho de Canas de Senhorim (2), mas dando erradamente a igreja como de apresentação alternativa do bispo e do cabido, o que julgo carecer inteiramente de fundamento.

Desta apresentação falam as *informações paroquiais* de Canas de Senhorim (1758) explicitamente:

« O pároco desta frèguesia é abade, de apresentação do cabido da Sé de Viseu, tem de renda, uns anos por outros, com alguns encargos quinhentos mil reis ».

E pode ainda acrescentar-se que, segundo as *informações paroquiais* de Carvalhal Redondo (1758), a igreja desta frèguesia era naquele tempo anexa às de Canas e Santar, às quais portanto caberia não só o direito de apresentação mas talvez uma percentagem nas rendas.

Chegado o século XIX, quando o país se debatia em árdua luta num terreno abrolhado de incertezas, traições e violências, o concelho de Canas não deixou de suportar a sua quota de vexames e rapacidades de franceses. A única invasão que se fêz através a Beira Alta — a terceira, comandada por Massena, em 1810 — entrando por Almeida,

(1) Arquivo Municipal de Nelas — *Capítulos de Correições* de 1765-1767, fl. 6.

(2) *Corographia Portuguesa* cit., t. II, pág. 131.

de Celorico seguiu a Viseu e daí por Tondela, Santa Comba Dão, Mortágua e Bussaco para as linhas de Tôrres Vedras, que não poudo ultrapassar.

Alguns destacamentos que aqui ou além tresmalhavam, afastando-se do itinerário seguido pelo grosso das tropas, por sêde de rapina ou necessidade de recolher géneros alimenticios, afligiram muitas terras e entre elas a população de Canas onde perpetraram roubos e assassinatos (1). Muitos anos depois, segundo me informa o distinto magistrado sr. dr. Jorge de Utra Machado, ilustre filho de Canas de Senhorim, ainda as mães intimidavam os filhos (que lestos corriam para casa) dizendo-lhes que vinham lá os franceses.

No regresso, efectuado meses depois, as tropas francesas, adquirida a convicção de que a passagem por Coimbra se tornara difficil, abandonaram o itinerário da entrada e seguiram de Condeixa a Foz de Arouce, e daí pela estrada da Beira em direcção a Celorico. Mercê dessa circunstância o concelho foi poupado a novos insultos, morticínios e saques.

Mas em compensação, teve de debater-se com uma indisciplina e desordens, cuja gravidade os documentos officiais deixam entrever.

Nos anos de 1800 e 1804 os juizes viram-se obrigados a reprimir com pesadas penas certos desmandos, elaborando e fazendo apregoar editais nesse sentido. E a 14

(1) No livro de registo de óbitos dêsse ano, existente no Arquivo Distrital de Viseu, verifica-se que nos dias 21 e 22 de Setembro se registaram oito óbitos, o primeiro « na irrupção dos franceses », o último de um soldado que chegara a casa ferido e logo morreu, e os restantes de pessoas assassinadas pelos franceses, conforme se lê nos próprios assentos.

de Abril de 1806, retomando o precedente, o juiz ordinário, que o era também dos órfãos, fêz registrar nos livros da Câmara, afixar no pelourinho para maior notoriedade, e publicar pelas povoações do concelho um edital estabelecendo severas penas naturalmente para as formas de perturbação mais correntes, ou na própria expressão nêle usada, para as « acções indecentes de alguns moradores » (1).

Assim se impuseram penas de cadeia e pecuniárias aos notívagos (mais das 9 horas de Outubro a Março e mais das 10 de Abril a Setembro), que além disso deviam ser considerados vadios para se lhes applicarem as penas da lei; se proibiram também com penas de prisão e multa os « bárbaros e absurdos procedimentos de andarem buzinando, como têm feito em alguns anos, descobrindo as faltas ocultas a seus próximos, valendo-se de diferentes vozes »; se cominaram penalidades graves para os que recolhessem em sua casa menores ou criados de servir para os instigar ao furto ou roubo de seus pais ou amos; e semelhantemente aos taberneiros que consentissem tais procedimentos nos seus estabelecimentos, aos que embaçassem o trânsito das ruas com o jogo da coxa e distúrbios, e aos que se embriagassem para provocar motins e desobedecer às autoridades.

Anos depois, em 1826, um edital do juiz (2) visava especialmente os jogadores das tabernas, os jogadores da coxa em qualquer lugar público, e os buzinaidores e os toques e descantes a deshoras.

A-par-disto, teve como muitas terras do país de mover-se apressada e contraditòriamente ao sabor dos

(1) Arquivo Municipal de Nelas — *Autos e têrmos*, t. 1, fl. 13 v.

(2) Arquivo Municipal de Nelas — *Ibid.*, t. vi, fl. 6.

absolutismos e constitucionalismos alternadamente triunfantes, numa dolorosa ância de ajustamento a irreduzíveis antagonismos de posição.

Tanto tinham em jurar a carta constitucional em 31 de Julho de 1826 ⁽¹⁾, como aclamavam em 17 de Dezembro do mesmo ano, a instâncias da junta Provisória de Viseu, D. Miguel rei absoluto e regente, durante a sua ausência, a rainha viuva D. Carlota Joaquina ⁽²⁾.

Tanto manifestavam fervores encomiásticos no auto de 30 de Julho de 1828, celebrado pelo juiz ordinário, vereadores, procurador do concelho, e bem assim por clero, nobreza e povo da vila e do concelho, para se dirigirem felicitações a D. Miguel pela proclamação da monarquia absoluta, como rejubilavam no auto de 3 de Maio de 1834, em laudatórias expressões de grande lirismo político, açodando-se em manifestar quais foram sempre os seus nobres sentimentos de adesão ao legítimo governo de D. Maria II e à Carta Constitucional!

E, como por tôda a parte, com assinaturas dos mesmos indivíduos em autos de opostas convicções!

Mas vale a pena transcrever por mais expressivos, estes dois autos na sua parte substancial, porque são a palpitante expressão dos inconcebíveis desmandos e das violentas paixões que caracterizam uma época calamitosa da nossa história ⁽³⁾.

⁽¹⁾ Ibid., *ibid.*, t. v, fl. 29.

⁽²⁾ Ibid., *ibid.*, fl. 43 v.

⁽³⁾ Não é vulgar encontrarem-se os textos destes juramentos, quer porque o rancor político levava à destruição dos documentos, quer porque tais documentos, como aconteceu em Coimbra, superiormente se mandaram aspar de modo a resultarem ilegíveis.

Em primeiro lugar o auto de 1828.

« Senhor! a facção desorganizadora dos verdadeiros princípios sociais que tentou levantar-se sôbre as ruínas do trono e do altar tem sofrido a última destruição. Ela foi a que ocasionou a V. Magestade os imensos perigos e trabalhos que ninguém ignora, mas ela recebeu-da mesma mão poderosa e valente, contra a qual se tinham arrastado, a justa recompensa.

« Ainda tentou levantar-se, quando queria que, pelo chamamento dos três Estados e Côrtes para considerarem o direito público da monarquia se lhes ia a rasgar o véu da vergonhosa impostura com que, pretextando com o nome augusto do imperador do Brasil, projectavam substituir a monarquia por um govêrno republicano para de todo nos aniquilarem; porém, V. Majestade chama às armas os verdadeiros portugueses: em massa se lhe ajuntam todos os militares, autoridades seculares e eclesiásticas; em tôda a parte são os rebeldes afrontados, perseguidos e combatidos; êles acabam às mãos do legitimo poder, contra êles prevalecendo a justiça da nossa causa.

« Por tôda a parte soam os mais suaves cânticos de alegria, por tôda a parte se magnifica o nome augusto de V. Majestade, em acção de graças ao Todo Poderoso se preparam aparatosas festas. O nosso júbilo, Senhor, tem sido também vivamente demonstrado por diferentes vezes e por diferentes maneiras aparatosas: Quando aqui constitou a feliz exaltação de V. Majestade ao trono português, logo, por espaço de três dias sucessivos, houve, de noite geral e muito vistosa iluminação nos dias 7, 8 e 9 do corrente mês. O actual juiz que no dia 7 havia tomado posse do cargo para que fôra nomeado em consequência do anterior ser demitido por nota de rebelde, foi o primeiro

que, com mais vivo entusiasmo levantou a voz: Viva o Senhor D. Miguel, Rei Absoluto de Portugal e dos Algarves!... Viva a Imperatriz Rainha!... Viva a Dinastia da Sereníssima Casa de Bragança!... E todo o Povo e todo o congresso repetiu mil vivas, e nos intervalos brilhou por tôdas as ruas o hino realista acompanhado por uma tocata bastante harmoniosa de vários instrumentos.

« E para mais firme se tornar e mais durável a alegria desta porção de vassallos vossos, houve também para evitar qualquer transtôrno, uma Guarda Armada de Voluntários de diferentes corpos do distrito e da capitania mor daqui.

« Nestes três dias brilharam em versos análogos ao momento actual do país os reverendos P.^{es} António Marques de Oliveira e José Inácio de Oliveira.

« Findaram aquêles três dias, mas não esmoreceu em nós o entusiasmo, porque tratámos de deliberar fazer uma festividade de missa cantada com música vocal e instrumental, sermão e procissão e também *Te Deum* e exposição do SS. para cujo êxito se fintou voluntariamente o povo.

« Esta festividade desempenhou-se com geral aplauso e louvor no domingo último dêste mês, tendo-se procedido na noite da véspera a majestosa iluminação, na qual se distinguiu o fidalgo da Casa Real, cavaleiro professo na Ordem de Cristo e alcaide mor de Redondo, António Maria de Abreu da Gama Castro do Amaral Osório, o qual, no meio da vistosa iluminação particular da sua casa, tinha exposto o retrato de V. Magestade.

« Seguiu-se um jantar esplêndido que o mesmo deu a todo o clero e a muitas pessoas que quizeram assistir, no qual, outra vez, com o mais vivo entusiasmo, dirigiram novos versos os mesmos acima referidos, bem assim

António Pais, estudante de cânones no 4.º ano da Universidade de Coimbra. Ali se renovaram os louvores e vivas a V. Majestade, nada escapando ao que fizesse lustroso aquêlê acto, para sossêgo do qual requisitaram uma guarda de voluntários realistas. Enfim, o fogo do ar, os repiques de sinos, confirmaram ainda mais a estrondosa festividade.

« Desta forma temos demonstrado o júbilo pela exaltação de V. Magestade ao trono português, restando-nos só que lhe dirijamos a devida felicitação, o que fazemos no presente acto, implorando benigno acolhimento. Deus Guarde a V. Majestade por muitos anos » (1).

E agora o auto de 1834.

« Raiou Senhora essa luz celeste, êsse clarão de Justiça. Chegou êsse feliz momento que ansiosos esperavamos, para à Nação inteira alegres mostrarmos quais sempre foram nossos nobres sentimentos de adesão ao legítimo govêrno de Vossa Majestade e à Carta Constitucional. Dissipou-se por uma vez êsse pesado jugo e com êle os incalculáveis males que sôbre o malfadado Portugal acarretou o govêrno da usurpação. Desenganem-se por uma vez êsses corifeus, ilusores do povo, não conhecedor dos seus direitos, que uma Nação resgatada da escravidão, gosando a liberdade jâmais sofrerá os grilhões da tirania.

« Quando o govêrno é sábio e justo, qual o de V. Majestade, e o povo experimenta os beneficios que lhe prodigaliza, florescendo o comércio, a agricultura e as artes, todos expõem sua vida e bens na defesa da Nação e súbditos ao Govêrno correm às armas.

(1) Arquivo Municipal de Nelas — *Autos e têrmos*, t. x, fl. 18, publicado por João Miranda de Azevedo em *A Voz da Beira*, n.º 9, de 1 de Janeiro de 1935.

« Graças ao Augusto Pai de V. Majestade, Pai da Pátria, delícias de Portugal, pois que vendo usurpada a coroa que abdicou em V. Majestade, ofendidas as leis, ouvindo de longe os enternecidos gemidos das masmorras e dos cadafalsos, que milhares de súbditos fieis a V. Majestade de continuo exalavam, atravessa os mares e à frente dos baluartes das liberdades pátrias e dêsses intrépidos guerreiros, vencendo os maiores obstáculos, afugenta, aterra e afinal destroi o exército da usurpação resgatando o manietado e moribundo Portugal. A história não fala de quais heroís o Mundo se enche de assombro ao ouvir seus nomes. Mas quem fiel a V. Majestade deixaria de ter igual firmeza, tendo à frente o imortal Sr. D. Pedro, Duque de Bragança, quando o seu nome só aterra os defensores da usurpação e os súbditos de V. Majestade recobram as fôrças que lhes tinham extorquido? Viva a nossa legitima Rainha!

« Viva o Sr. D. Pedro, Duque de Bragança! Viva a Carta constitucional! Viva a Santa Religião!

« São estes os sentimentos desta vila e concelho, que haverá ocasião de poderem com factos mostrar o que lhes dita o coração; e vertendo o seu sangue em defesa dos inauferíveis direitos de V. Majestade e da Carta Constitucional, darão um evidente testemunho do que são e sempre foram » (1).

Olhando agora Canas de Senhorim e seu têrmo sob o ângulo demográfico, verifica-se que o montante dos

(1) Arquivo Municipal de Nelas — *Autos e têrmos*, t. x, fl. 18, publicado por João Miranda de Azevedo em *A Voz da Beira*, n.º 9, de 1 de Janeiro de 1935.

moradores registado no cadastro de 1527, totalizando 171, se distribuía por esta forma: 93 na vila, 18 em Vale de Madeiros, 7 na Lapa do Lobo, 17 na Póvoa de Santo António ⁽¹⁾ e 36 no lugar de Carvalhal Redondo. Tomando o vocábulo *moradores* como sinónimo de *fogos*, e atribuindo a cada fogo um mínimo de três habitantes, haveria assim um total nunca inferior a 513, tocando 279 à vila, 54 a Vale de Madeiros, 21 à Lapa do Lobo, 51 à Póvoa de Santo António e 108 a Carvalhal Redondo.

Mas a população foi-se desenvolvendo, ao ponto de já no princípio do século XVIII, segundo o P.^e Carvalho da Costa, ter 230 vizinhos ou fogos, constituídos por uma população de 820 pessoas, 700 maiores e 120 menores. Segundo as informações paroquiais de 1758, a vila teria 149 fogos, ao todo 535 pessoas, entre maiores e menores, havendo em tóda a freguesia 303 fogos, com 1.070 pessoas. Em 1821 o concelho teria 424 fogos e 1.667 habitantes ⁽²⁾. E finalmente segundo os mapas apensos à lei eleitoral de 9 de Abril de 1838, o concelho de Canas figurava com 856 fogos, que não é de mais computar em 2.500 habitantes.

De 1527 a 1838, num período redondo de três séculos, o número de fogos galgou de 171 a 856. O mesmo é dizer que quintuplicou.

Não se tendo nesse período dado nenhum facto que explique esta considerável elevação da cifra populacional,

⁽¹⁾ Esta povoação aparece no censo de 1527 denominada por Póvoa de Santarém. Deve tratar-se de erro de cópia ou de leitura, explicável por a letra inicial da segunda palavra estar escrita em minúscula e talvez por não haver espaço algum entre os dois vocábulos.

⁽²⁾ Baptista de Lima, *Terras Portuguesas*, vol. 1 — *Memórias sobre os forais*, vbo *Canas de Senhorim*.

já que se não exploraram termas, nem minas, nem fábricas, nem se construíram caminhos de ferro — tudo manifestações posteriores — e sendo ainda certo que grandes desfalques na população andam ligados às invasões francesas e à guerra civil, acontecimentos que encheram de terror e de luto o primeiro têtço do século XIX e que foram um parêntesis doloroso na continuidade da vida agrícola — tem de reconhecer-se que um tal aumento demográfico se constitui garante de excepcionais condições sanitárias e económicas, que pelos anos adiante não têm deixado de acentuar-se.

No ponto de vista da instrução, Canas de Senhorim já no fim do século XVIII possuía uma escola de primeiras letras, das dirigidas pela Real Junta da Directoria Geral dos Estudos e Escolas dêstes reinos, criada pela carta régia de 17 de Dezembro de 1794, e que funcionava na Universidade de Coimbra, presidida pelo Reitor (1). Mas a arte da escrita parece não se ter ali generalizado com excessiva rapidez, pois que ainda no primeiro quartel do século XIX era vulgar os vereadores, procurador e almotacé, sem embargo de exercerem ou poderem eventualmente exercer funções de julgamento, assinarem de cruz por não saberem escrever.

Após a vitória vintista, veio a febre reformadora em que se gastou mais de um quarto de século, com a dança dos concelhos, dos distritos e das comarcas a que já se fêz referência. E nela se subverteram o concelho de Àguieira e muitos outros, incorporando-se aquêles no de Canas, e parece que muito passageiramente também o de Folhadal.

(1) *Revista da Universidade de Coimbra*, vol. 1 (1934), pág. 644.

Mais tarde, aplicada a teoria das grandes circunscções administrativas, que não deixou ainda de ser verdadeira, essa aplicação levaria a fundir num só os quatro concelhos antigos ou sejam os dois ao tempo existentes (Senhorim e Canas), e para sede do território unificado teria de eleger-se a freguesia que pela sua centralidade e condições especiais o merecesse. Ocupando a freguesia de Nelas o cruzamento das linhas norte-sul e nascente-poente passando sensivelmente ao meio do território, só por isso estaria já indicada. Acrescendo ainda a coincidente realidade de estarem essas linhas já definidas ou em via de definição pelas estradas respectivamente Viseu-Seia e Foz Dão-Mangualde, a facilidade de acesso que daí promanava não podia deixar de pesar decisivamente na balança da escolha.

Mas nem os habitantes de Nelas nem os de Canas tendo culpas destes imperativos da geografia, que àquela vila deu e a esta negou a exigida centralidade, e portanto a sede do concelho, não haveria também razão para ressentimentos e emulações que, como um fogo mal extinto, a espaços crepitam e fumegam ainda.

Para honra de todos, não serão de aplicar os conhecidos versos do nosso épico:

« Que nunca tirará alheia inveja
O bem que outrem merece e o céu deseja ».

Do antigo concelho de Canas de Senhorim ficaram somente os magros vestígios de alguns documentos incorporados no Arquivo Municipal de Nelas ⁽¹⁾; restos irre-

⁽¹⁾ Um volume incompleto de *capítulos das correições* de 1765-1767; três volumes de *coimas*, sendo o primeiro de 1801-1802, o

conhecíveis do modesto prédio pomposamente intitulado Paços da Câmara, vendidos em hasta pública (6-Junho-1862) por 143:000 reis; e os restos do antigo pelourinho vandálicamente destruído em 1896 ou 1897.

O pelourinho erguia-se na Praça, ao lado dos Paços da Câmara, que tinham a cadeia em baixo e a sala das *vereações* em cima.

« Assentava sôbre uma plataforma de três degraus sobrepujada de um elegante fuste ou coluna de pedra oitavada, terminada por um emblema incaracterístico, com a forma aproximada de um alguidar invertido e com o fundo alongado » (1).

Mas êsse vèlho padrão das regalias municipais havia de succumbir aos desatinos destruidores de uma tôrva conjura de botica. Veio a restabelecer-se em 15 de Dezembro de 1936, pela solene inauguração de um novo monumento sôbre um fragmento ainda existente do antigo.

segundo de 1814-1815 e o terceiro de 1827-1828; dez volumes de *autos e têrmos*, numerados de 1 a x, respectivamente de 1806, 1814, 1816, 1817, 1826-1827, 1828, 1830, 1832, 1833, e 1834-1835; três volumes de *actas das sessões*, um de 1836-1839, outro de 1842-1847, e o último de 1847-1854; um volume de *receita e despesa*, de 1822-1835; dois volumes de *contas de gerência*, o primeiro de 1834 e o segundo de 1835; e um volume de *posturas*, de 1837 a 1850.

(1) João Miranda de Azevedo, *O Pelourinho*, in *A Voz da Beira* n.º 5, de 1 de Novembro de 1934. Depois de publicada esta descrição, o seu autor, que é sem dúvida uma das pessoas mais vivamente apaixonadas pela sua terra e que maior interêsse têm mostrado pela elaboração dêste estudo, conseguiu descobrir uma fotografia do antigo pelourinho que o apresenta algo diferente do que êle supunha que tivesse sido. Ao pelourinho se refere a correição de 1765 (ms. citado, fl. 4) como devendo nêle afixar-se os editais de convocação para a correição.

Ao novo pelourinho não pode, contudo, atribuir-se outro significado que não seja o de um vivo protesto contra os iconoclastas arruaceiros. Enquanto o antigo valia como símbolo e relíquia histórica, o moderno só valerá como sentença condenatória.

Suprimido o concelho em 1852, foi-se protraindo a execução do diploma que decretou a extinção, pois que se continuou como se nada de novo se passara até 4 de Janeiro de 1854, data em que tomou posse a vereação que devia exercer a gerência municipal nesse ano e no seguinte, e que foi também a última sessão camarária do antigo concelho (1).

Mas, extinto o concelho, não se apagara de todo a chama do interesse pela sua restauração. E, ou porque influências se movessem no sentido de o ressuscitar mais engrandecido ainda, e muito de plano se exagerassem os irreparáveis prejuízos ocasionados pela extinção, ou porque a sua ressurreição fôsse um produto das circunstâncias fóra de toda a traça política e de todo o queixume implorativo, certo é que voltou ainda a restaurar-se em 1867, e agora notavelmente ampliado.

(1) A vereação assim empossada compunha-se de João de Sacadura Bote Côrte Real, João Carlos Lobo Mascarenhas de Abranches, José Felício da Costa Nunes de Figueiredo, Bernardo José Delgado e António Pinto de Figueiredo. Depois daquela data não conheço qualquer outro documento referido ao concelho de Canas. E uma relação de documentos de cobrança entregues ao tesoureiro de Canas, António Alexandre Pais, em 26 de Fevereiro de 1854, é já datada de Nelas e assinada pelo presidente e escrivão da Câmara do novo concelho, respectivamente Manuel António Ponces de Carvalho e Manuel Demétrio Álvares (Arquivo Municipal de Nelas — *Documentos Avulsos*).

Promulgada a lei de administração política e civil de 26 de Junho dêsse ano (Martens Ferrão), ficou o governo autorizado (art. 3.º) a proceder a nova divisão dos distritos, concelhos e paróquias civis. Em 10 de Agosto já a Câmara de Nelas era alarmada por instruções recebidas do Governo Civil de Viseu, acompanhadas do pedido de informações sôbre a divisão administrativa, que o Governo, usando da autorização que lhe foi concedida, havia de aprovar. Não obstante a demonstração feita pela Câmara de Nelas de que o concelho tinha tôda a razão para ser mantido, no novo mapa das circunscricões administrativas (Dec. de 10 de Dezembro) foi suprimido, figurando o concelho de Canas de Senhorim, formado por tôdas as freguesias do concelho de Nelas (exclusão feita da freguesia de Santar que absurdamente se destacava para o concelho de Mangualde), e pelas freguesias de Beijoz, Cabanas e Oliveira do Conde, do actual concelho de Carregal do Sal.

Entrada em vigor a nova organização, a sessão camarária de 19 de Dezembro realizou-se já em Canas de Senhorim nas «casas que servem de Paços do Concelho», ai se tendo efectuado também as sessões seguintes, de 22 e 25 de Dezembro de 1867 e de 11 de Janeiro de 1868. Na sessão de 25 de Dezembro chegou mesmo a tratar-se, com João Carlos Lobo de Abranches e sua mulher D. Maria José de Abreu da Gama da cedência duma casa que estes tinham ao Cruzeiro, em Canas de Senhorim, para instalação da Câmara e das repartições públicas, casa que depois se aproveitou para escola primária do sexo masculino.

Mas aos vertiginosos dias de alvoroçado prazer, diluída a brilhante químera de um grande concelho com o centro em Canas, seguiu-se a mais amarga decepção.

« Porque desta lei de administração civil — escrevi já algures (1) — resultava a supressão de alguns distritos e se tornavam necessárias consultas sôbre a remodelação das novas circunscrições, os inevitáveis descontentamentos foram avolumando até que vieram juntar-se-lhe os resultados de um novo imposto de consumo, tudo tendo provocado a manifestação da Janeirinha, em 1 de Janeiro de 1868, com a conseqüente queda do ministério da *fusão*, que arrastou consigo a reforma administrativa ».

A sessão camarária de 26 de Abril foi já realizada em Nelas.

E a partir de então, dobaram-se os dias e os anos no seu intérmio perpassar; e em diplomas legislativos se fez o mais completo silêncio sôbre o destino do antigo concelho de Canas de Senhorim.

Esboçados os trâmites da evolução do concelho, e sabido como após o vai-vem da dança dos concelhos se submergiu, importaria considerá-lo ainda nalguns dos aspectos dignos de menção, e entre os quais sobressaiem o das termas da Felgueira, que ainda no terceiro quartel do século XIX eram designadas por Caldas de Vale de Madeiros, e o do Mosteiro de Vale de Madeiros.

Das Caldas pouco haveria que dizer, como pertencendo ao concelho de Canas de Senhorim, já que o principal desenvolvimento da estância termal cabe a época posterior à extinção do concelho, e portanto quando já incorporada no concelho de Nelas.

(1) *Anais do Município de Coimbra, 1870-1889*, Coimbra, 1937, pág. XLVI, nota I.

Quanto ao convento de Vale de Madeiros, porque à sua existência e ao seu desaparecimento andam ligados factos escandalosos das ordens monásticas e procedimentos régios pouco edificantes, tudo do domínio da história, bem merecia que se lhe destinasse — como se destinou — um lugar à parte, em que tudo se dissesse desenvolvidamente.

Mas não pode deixar de fornecer-se, propriamente sobre a vida administrativa do concelho, a breve notícia que a escassês dos documentos existentes permite dar.

Segundo o P.^e Carvalho da Costa, mais de uma vez citado, o concelho de Canas teria no principio do século xviii um juiz ordinário, que o era também dos órfãos, vereadores, procurador do concelho, escrivão da Câmara, um alcaide e uma companhia de ordenança.

Pinho Leal ⁽¹⁾, segundo o seu bom costume, acumula as tolices em montão. Em primeiro lugar dá o concelho como suprimido em 1855, o que é inexacto, porque o foi *de jure* três anos antes, em 1852, e de facto no principio de 1854. Em segundo lugar, diz que alternavam na apresentação da rendosa igreja a Sé de Viseu e o papa, o que se me afigura produto de fantasia à solta. Em terceiro lugar, informa que houve em tempos junto a Vale de Madeiros um convento de bernardos, quando é certo, que os bernardos eram *bernardas*, porque o convento era de freiras e não de frades. E finalmente informa ainda, e agora com algum fundamento, que há na freguesia dólmens que chamam *orcãs*, matéria sobre que faz larga dissertação, e que nasceu aqui a famosa Águeda Lopes, falecida em cheiro de santidade por ter sobrevivido ao seu enforcamento por adultério, em 9 de Maio de 1494.

(¹) *Portugal Antigo e Moderno* cit., vol 2.^o, pág. 78.

A actividade municipal, abrangendo as esferas administrativa e judicial até ao momento em que as atribuições se distribuíram por distintas jurisdições, em consequência da implantação do constitucionalismo, cifrava-se essencialmente:

a) na eleição anual dos « homens bons da governança », na organização das pautas dos oficiais da Câmara, confirmadas pelo corregedor de Viseu, na tiragem anual dos pelouros e na eleição dos auxiliares da administração e da justiça;

b) na criação e cobrança de receitas com que fazer face às mais instantes necessidades, e na permanente interferência na vida económica do concelho;

c) na votação de posturas, fiscalização da sua observância e julgamento dos contraventores; e

d) na realização das procissões reais.

No comêço do século XIX, já que mais longe se não pode ir por carência de documentos, as eleições dos *oficiais* da Câmara efectuavam-se geralmente em Dezembro ou no principio de Janeiro. De quatro em quatro anos reuniam-se na Casa da Câmara sob a presidência do corregedor de Viseu, o juiz ordinário, que o era também dos órfãos, os dois vereadores, o procurador do concelho, os « homens bons da governança » e o escrivão da Câmara, para elegerem um certo número de pessoas aptas para o exercício dos cargos de juiz, procurador e escrivão, organizando-se uma lista de que se extraíam os nomes para com êles formar pelouros, ou fôsem bolas de cêra dentro das quais se incluía um bilhete com um nome escrito.

Os pelouros guardavam-se em bolsas separadas consoante as funções, dentro de uma arca entregue a um depo-

sitário e todos os anos, em regra no dia 1 de Dezembro, se fazia junto do pelourinho, se o tempo o permitia, a extracção dos pelouros, ou seja a tiragem à sorte, com intervenção de uma criança de tenra idade, de tantos pelouros quantos os nomes necessários ao preenchimento das funções electivas referidas.

Fazia-se seguidamente a notificação dos sorteados para que prestassem juramento pelo Natal.

O juiz saído no pelouro prestava juramento perante o juiz cessante, e os vereadores, procurador e escrivão prestavam-no perante o novo juiz, que presidia às reuniões da Câmara, que em Canas tinham a designação de *autos de Câmara*, e que em Coimbra, por exemplo, se denominavam *vereações* e quando nelas tomavam parte os homens da governança e Casa dos Vinte e Quatro, *ajuntamentos*.

Numa das primeiras sessões elegiam os « homens bons da governança » em número de seis ⁽¹⁾; dez louvados, dois repartidores dos inventários dos órfãos, um curador dos órfãos, um depositário das sisas, um depositário do cofre e arca dos rendimentos dos órfãos e nove fintadores da décima.

Além destes provimentos anuais, havia ainda o de outros serventuários vitalícios ou de duração variável, como os de aferidores de pesos e medidas, o escrivão dos órfãos, carcereiro, pedidores de esmolas para os meninos órfãos do Colégio de Jesus, de Lisboa, de seis juizes e duas *juizas* dos officios, de coudeis, juizes dos caminhos, almotacés, mordomos de festas, recebedor das cabeças dos pássaros, etc.

(1) Em Coimbra nunca esta eleição se fazia, intervindo nos *ajuntamentos* todos os que costumavam andar na governança da terra, sem limitação de número.

As corporações dos ofícios, cuja existência se conhece somente por estas eleições de juizes e *juizas*, eram em número de nove: pedreiros, carpinteiros, alfaiates, sapateiros, ferreiros, serralheiros, moleiros, padeiras e tecedeiras. Êstes juizes e *juizas* seriam certamente os examinadores dos que pretendessem carta de examinação para exercerem o ofício como oficiais ou mestres e fiscalizariam com o almotacé a produção industrial, como sucedia noutras terras, mas não encontrei nos documentos nem na tradição o menor vestígio dessas manifestações (1).

Entre os auxiliares da administração contava o almotacé, exercendo a função durante dois meses apenas. E entre as procissões mereciam a preferência da Câmara a do Corpo de Deus e a da Senhora do Amparo, para a realização da qual se elegiam anualmente cinco mordomos e um depositário, havendo ainda as do Anjo e de Santa Isabel, incorrendo em multa as pessoas que faltassem a qualquer delas.

As receitas eram representadas pelas multas cobradas por coimas ou outras infracções, e pelo produto de fintas ou derramas quando sobrevinham necessidades inesperadas (2), aquelas podendo considerar-se na terminologia

(1) É de salientar a particularidade notável de se elegerem *juizas* para os ofícios exercitados por mulheres, facto que em Coimbra se não verificou nunca (J. Pinto Loureiro, *A Casa dos Vinte e Quatro de Coimbra*, 1937), e que suponho não ter ocorrido também em Lisboa e Pôrto.

(2) Em 1814, por exemplo, se fez uma finta de 40.000 réis para a reforma de um sino quebrado da confraria do Santíssimo Salvador e no mesmo ano outra finta para a ponte de Santar, a primeira ordenada pelo provedor e a segunda pelo corregedor.

moderna como receitas ordinárias e estas como extraordinárias.

Para que a vida municipal decorresse normal, juiz, vereadores e procurador transportavam-se trimestralmente às povoações do concelho a fazerem a correição geral com pregão lançado pelo porteiro da Câmara.

Menos talvez por zelo do bem público e mais por necessidade de arrecadar receitas, a fiscalização das posturas e o julgamento das respectivas transgressões era confiada ao almotacé, que com o seu escrivão e o porteiro, que eram simultaneamente escrivão e porteiro da Câmara, exercia funções de julgamento. Para êsse efeito não só fazia a sua audiência no fim de cada mês, mas percorria as povoações do concelho a fazer a correição das pontes, fontes, caminhos e calçadas.

Os julgamentos mais correntes eram os das coimas do gado (porcos na rua, ovelhas nos campos, cães soltos, etc.).

Mas encontram-se vestígios de julgamentos mais importantes, como a venda de vinho por preço excessivo, pois que a Câmara tabelava o preço dos géneros, e por *falar mal*, expressão que tanto poderá referir-se a injúria ou difamação, como a ofensas à moral pública.

Uma das transgressões mais freqüentes era a designada na escrita « por não pagar as cabeças dos pássaros », a qual consistia em se não entregarem as doze cabeças a que as posturas obrigavam (pardais, milheiras, berradeiras), como prova da colaboração dos munícipes na destruição das aves consideradas daninhas à agricultura, fazendo-se a entrega das cabeças em alguma das sessões de Abril a Setembro (1).

(1) Nas posturas de Canas, de 1837, não figura qualquer disposição a êste respeito. Mas figurava em posturas anteriores, fazendo-se

Para exacta observância das posturas e maior regularidade na vida municipal, o almotacé, pouco depois de prestar juramento, abria a correição na vila e noutros lugares do concelho (Vale de Madeiros, Carvalhal Redondo, Póvoa de Santo António e Lapa do Lobo) e uma vez chegado, na companhia do escrivão e do porteiro, ordenava a êste que lançasse pregão por tôdas as rúas públicas para que quem tivesse que requerer na correição sôbré pontes, fontes, caminhos e calçadas viesse fazer seu requerimento; e que quem tivesse medidas de pão, vinho e azeite as afe-risse dentro de três dias sob pena de prisão e multa.

Na maior parte das vezes não comparecia ninguém e a diligência reduzia-se ao pregão e ao lavrar de um auto assinado pelos três e por duas testemunhas. Mas uma vez ou outra acudia alguém a requerer.

Ora comparecia um munícipe a pedir que se remo-vessem umas pedras que de uma casa em ruína tombaram à via pública, ordenando o almotacé ao escrivão que se notificassem os responsáveis para no praso de três dias reporem a rua no seu estado anterior, sob pena de dois

reviver por deliberação de 14 de Abril de 1849. Mas nas posturas do concelho de Nelas, de 14 de Junho de 1854, vê-se o art. 28.º impondo a todo o chefe de família a obrigação de apresentar anualmente e no dia que fôsse previamente designado por editais, uma dúzia de cabeças de pardais, tentilhões ou cotovias. Aquêle que apresentasse seis cabeças de pégas teria igualmente satisfeito e mesmo cada cabeça dêstes pássaros lhe seria recebida por duas das supramencionadas. Exceptua-vam-se desta obrigação apenas as mulheres chefes de família que não tivessem filho ou criado maiores de 16 anos e os velhos maiores de 60 anos nas mesmas circunstâncias. Aquêle que no dia designado não apresentasse o número de cabeças estabelecido, pagaria 100 réis de multa, que a Câmara empregaria na compra do maior número de cabeças que pudesse juntar.

mil reis de multa pagos da cadeia e remoção à sua custa ; ora a reclamar para que os que deitavam matos a curtir nos caminhos o fizessem sem prejuízo do trânsito.

Nos anos de 1822-1835 as receitas eram fracas, orçando anualmente por 100.000 réis, de que se tirava a *têrça* percentente à coroa. Depois desta data elevaram-se em consequência da incorporação dos concelhos de Águieira e Folhadal (1) e subiram nos anos de 1835-1839 a cerca de 200.000 réis.

Para se fazer mais completa ideia do que era o concelho de Canas no último período da sua existência, não obstante ter-lhe sido anexado anos antes o concelho de Águieira, bastará considerar os elementos fornecidos pelas contas de gerência.

No ano económico de 1850-1851, as receitas cobradas foram de 267\$50 réis contra 348\$475 de despesas. E estas

(1) O concelho de Águieira, depois de extinto manteve-se fundido com o de Canas até à extinção deste. O de Folhadal parece ter sido incorporado no concelho de Canas mas passando pouco depois para o de Senhorim. As únicas provas que conheço da ligação de Folhadal a Canas são as fornecidas pelo lançamento, em 8 de Março de 1835, de uma despesa « com os ex-secretários dos extintos concelhos de Águieira e Folhadal e ex-provedor do Folhadal » e a existência de um pergaminho que foi capa de um livro do arquivo municipal do Folhadal e que apparece a capear um livro do Arquivo Municipal de Canas.

E talvez este pormenor explique o estranho facto de não existir o mais insignificante documento dos dois concelhos integrados, Águieira e Folhadal. Tudo teria sido destruído para que não houvesse o desejo de os ressuscitar.

Em 1849, numa vistoria feita na Felgueira para demarcação dos concelhos, consignou-se no respectivo auto que o Folhadal tinha sido incorporado no concelho de Senhorim, embora se não diga quando. E é tudo o que consegui apurar.

quási se repartiam por duas verbas: a dos ordenados e gratificações de empregados da Câmara e administração do concelho (152\$636), e a sustentação dos expostos (110\$785).

Num tal orçamento, as despesas com melhoramentos materiais de caminhos e calçadas não se elevou a mais de 38\$700 réis, e as despesas com a cultura do espirito foram ainda menores, pois que a remuneração do único professor de ensino primário foi de 20\$000 réis.

A verba de ordenados e gratificações consumia-se no pagamento ao administrador do concelho (50\$000), ao respectivo escrivão (30\$000), ao escrivão da Câmara (30\$000), ao professor (20\$000), ao porteiro (9\$600), ao encarregado do relógio (4\$000), ao correio da Câmara (1\$920) e ao tesoureiro (7\$990). E a verba dos expostos foi absorvida pelo pagamento do vencimento às amas externas, em número de 17 a 18, à razão de 600 réis por mês.

As receitas eram produzidas fundamentalmente (250\$000 réis) pelo imposto de dois réis em quartilho de vinho e arrâtel de carne.

Nos anos de 1851-1852 e 1852-1853 tudo se passou em termos semelhantes, tendo-se o número das amas dos expostos elevado a 50!

Um concelho assim não podia continuar a subsistir.

(Continua)

J. PINTO LOUREIRO

EL RECONOCIMIENTO
DE LA INDEPENDENCIA DE LAS ANTIGUAS
PROVINCIAS DEL RIO DE LA PLATA POR
EL REINO UNIDO DE PORTUGAL Y BRASIL

CONFERÊNCIA REALIZADA NO INSTITUTO DE COIMBRA

Excelentísimos Señores:

Un ineludible deber de cortesía, que en este momento cumplo con el mayor agrado, exige que mis primeras palabras tengan por esencial objeto hacer ante Vuestras Excelencias pública manifestación de gratitud, no solo al selecto auditorio que tanto me honra con su atención, sinó a las Autoridades del Instituto de Coimbra y, con especialidad muy destacada, a su Presidente — el por tantos títulos ilustre Profesor Costa Lôbo —, que al poner a mi disposición para este acto su docta tribuna, me otorgaron honor tan señalado como sinceramente agradecido.

No obstante, debo confesar a título de noble expansión, que tal gentileza sobrecogió mi espíritu en los primeros momentos. Me parecía osadía inusitada hacer oír mi palabra, exenta de galas oratorias, amén de más altas cualidades, en este ambiente que evoca la admirable ascensión cultural del pueblo portugués, íntimamente ligada a la incomparable ciudad de Coimbra.

Es indudable que la verdadera cultura portuguesa, aquella que domina las más altas esferas de la inteligencia, adquirió un relieve extraordinario con la instauración de su primer centro universitario en esta Ciudad. El pensamiento portugués encontró en él el crisol adecuado para su mas perfecta depuración, mostrándose a partir de ese instante en continua ascensión.

De las aulas de su Universidad salieron pléyades de profesores y estadistas ilustres, que ofrendaron las primicias de sus inteligencias en encendido homenaje a su patria, llevando a cabo la magrífica obra de renovación que presenciamos.

A nadie puede extrañar, por tanto, que en los principales hechos de la historia cultural y política del pueblo portugués se destaque, en forma preeminente, el nombre de Coimbra.

No puedo ocultar que el peso de estas consideraciones aumentaba mis dudas. La altura del ambiente ponía de relieve, con marcado contraste, la falta de condiciones personales para llevar a delante mi empeño. Sin embrago, el deber no admite titubeos ni consideraciones de orden subjetivo, y yo estimé, desde el instante mismo en que fui honrado con la representación de mi país ante la República Portuguesa, que tenía carácter de tal el venir a rendir público tributo de simpatía a la Nación hermana que, sobreponiéndose a toda clase de consideraciones, fué la primera en reconocer la independencia de las Provincias Unidas del Rio de la Plata. Y, dejándome vencer por la justicia que este acto entraña, acepté resueltamente la atenta invitación del Instituto de Coimbra.

Prometo, no obstante, ser breve. La brevedad predispone siempre a la benevolencia. No deseo cansar vuestra

atención con el relato de antecedentes históricos, sobradamente conocidos para ser comentados. Por el contrario, procuraré exponer someramente la posición de los diferentes países europeos y el ambiente de la época, en relación al hecho de la emancipación de las antiguas colonias españolas, destacando, de paso, las principales figuras que influyeron en la voluntad real, con sus avisados consejos, en la Corte de D. Juan VI, Rey de Portugal, del Brasil y de los Algarves.

* * *

Ansioso de libertades, descontento del presente, esperanzado con el porvenir, pronto a batallar siempre en defensa de sus libertades, se encontraba el pueblo americano el 25 de Mayo de 1810, al iniciarse el periodo de independencia para las Provincias Unidas del Rio de la Plata.

Este periodo comprende un lapso de tiempo de seis años, durante el cual la suerte de la naciente revolución fué unas veces feliz, como en Suipacha, Las Piedras, San Lorenzo, Tucumán y Salta, y otras adversa, como en Huaqui, Vilcapugio, Tacuari y Sipe Sipe, hasta que el 9 de julio de 1816 se reconoce triunfante en el Congreso de Tucumán.

En la primera fecha se hizo la revolución comunal, en su forma ostensible, de origen popular, de espíritu nacional y con el ideal de la independencia; en la segunda, la revolución ya era nacional, pues los ejércitos primero y la propaganda popular luego, la habían extendido por todo el territorio de las Provincias Unidas y de la América hispánica. La Revolución de Mayo tenía por fin la emancipación. El Congreso de Tucumán, al formular la decla-

ración de independencia, no hizo sino consagrar un estado de hecho que existía desde 1810 y que los sucesos posteriores confirmaron dándole carácter nacional y sentido americano.

Pero, si la obra de emancipación consume las energías de la juventud de un país, en supremo sacrificio patriótico, la obra de reorganización requiere la atención de los doctos, que han de llevar a cabo un detenido análisis del cuerpo social y de sus influencias, siempre orientado dentro del ideal político preponderante. La América española, luchó denodadamente hasta vencer ambos obstáculos. El primero es superado en 1824; con la batalla de Ayacucho, última librada con los ejércitos españoles en territorio americano, se cierra el periodo de emancipación. El segundo, se logra plenamente en 1853 cuando el Congreso Constituyente de Santa Fé aprueba la Constitución Federal que nos rige.

El origen de los problemas que sacudieron el organismo político del país, es necesario buscarlo en la época colonial. De ese pasado de tres siglos arrancan dos poderosas fuerzas históricas que se prolongan después de 1810: la corriente democrática y la federal. La primera formó los sentimientos predominantes de la sociedad colonial, borrando las diferencias de clases, en una fusión de razas que las circunstancias históricas y geográficas impusieron, de donde surgió una sociedad espontáneamente igualitaria; la segunda se produce como consecuencia de la organización adoptada por los colonizadores en el territorio americano. La existencia de grandes ciudades aisladas entre sí, con sus autoridades y Cabildos, fueron el germen primario, la base del federalismo argentino.

Como toda revolución fué violenta, pero siempre lo fueron en la historia, siguiendo en ese caso una ley bioló-

gica, los procesos de alumbramiento de nuevas nacionalidades. En cambio, fué fecunda, ya que sirvió para afirmar la democracia como fórmula incommovible de nuestro ser político.

* * *

Frente a la situación destacada, cuál fué la actitud adoptada por las grandes potencias europeas?

España, bajo el peso de los sucesos internos, se mostraba impotente para restablecer su autoridad en las Provincias del Plata. Ni Rúaquí, Vilcapugio, Ayohuma ni siquiera Sipe Sipe, fueron suficientes para imponer, aún cuando fuera temporalmente, la antigua soberanía.

El estado de impotencia de la Metrópoli y la insurrección llevada a efecto por el caudillo Artigas en la Banda Oriental y las provincias del litoral argentino, determinaron al Gobierno portugués a intervenir.

Los primeros intentos sobre la margen izquierda del Plata no produjeron resultados positivos, merced a la intervención británica y al armisticio convenido con la Junta de Buenos Aires. Sin embargo, la ocupación del mismo se realizó al fin, si bien bajo las protestas — según rezaban las proclamas del General Lecor, Jefe del ejército de ocupación — de que en el momento de quedar decididas las cuestiones suscitadas entre España y sus colonias, la Corte de Rio de Janeiro comprobaría cual era el Gobierno de derecho al que correspondía devolver el territorio ocupado.

No se ha podido determinar hasta la fecha cuales fueron las verdaderas intenciones de España, frente a la intervección llevada a efecto por la Corte de Rio Janeiro en la Banda Oriental. Parece orientada la hipótesis que

justifica su actitud pasiva por el deseo de obtener otras posibles compensaciones — la posesión de Olivenza y la alianza para contener las ideas liberales de la época — ante la imposibilidad de oponer una resistencia verdaderamente eficaz, del otro lado del Atlántico.

De todas formas, Europa contemplaba con atención la influencia, cada vez más marcada, del Brasil en América del Sur, hasta el punto de haber dado origen al rumor que aseguraba la existencia de negociaciones secretas destinadas a permutar el patrimonio de la Casa de Braganza en Europa, por territorios españoles más extensos en la América Meridional.

Por estas circunstancias la Gran Bretaña seguía atentamente la evolución del problema colonial español, al mismo tiempo que mantenía con los territorios americanos las mejores relaciones que, si nó podían ser consideradas de carácter político, prácticamente producían los mismos resultados, pues el comercio inglés iba estableciendo sus primeras bases y el interés de Inglaterra, en su consecuencia, era opuesto al restablecimiento de los antiguos monopolios del dominio español. La neutralidad, en principio acordada, debía transformarse muy pronto en un apoyo franco y decidido en favor de las nuevas nacionalidades. Era preciso, sin embargo, que Inglaterra se apartase de la Santa Alianza.

Los Estados Unidos de la América del Norte percibían claramente la fatalidad de esa evolución. El Secretario de Estado John Quincy Adams, comunicaba al Ministro en Brasil el siguiente despacho en 27 de agosto de 1818: « Poca duda hay de que la verdadera policía de la Gran Bretaña está en promover la causa de los independientes y si bien no les ayudará por medio de un reconocimiento

público y no dará otro paso cualquiera que España pueda tomar a ofensa, vigilará con especial cuidado que la Alianza europea no adopte contra ellos medida alguna activa..... Los puntos de vista de la Gran Bretaña y Rusia están de tal forma distanciados, hay tan poco deseo en cualquiera de los dos lados de llegar a un acuerdo sobre este punto, que ninguna duda puede existir en que el llamamiento de España a los Aliados termine en otra cosa que no sea un formal engaño ». Hoy, a la luz que arroja la Historia, no puede negarse la clara visión que revelaba el oficio comentado.

Era indudable, en aquel tiempo, la gran influencia que ejercía la Santa Alianza, que no tenía otra finalidad que acabar en el Mundo con las ideas republicanas. Este hecho sirvió de base a España para atraer a su lado la influencia del Zar Alejandro, al hacerle creer que la causa de la realeza en América era la causa de toda la Europa monárquica y absolutista. Esta política, seguida con gran tenacidad, produjo un acercamiento entre Rusia y España.

Ahora bien, ese acercamiento tenía fundamentos más prácticos que una mera comunidad de puntos de vista. Rusia estaba muy interesada en la costa occidental de América del Norte y circuló el rumor de que a cambio del auxilio prestado por el Imperio para reducir a las colonias americanas, estaba España dispuesta a ceder Menorca, en el Mediterráneo, y las dos Californias, Alta y Baja, en el Nuevo Mundo. Resulta innecesario destacar las consecuencias que este hecho podría haber producido en la organización política del Mundo.

A pesar de todo España se resistía a reconocer la dictadura asumida por las cinco potencias de la Santa Alianza y nunca reclamaba el arbitraje más que de cuatro,

para no reconocer implícitamente el tribunal creado por las mismas.

Por otro lado el Imperio Austriaco favorecía indirectamente la causa de Portugal, a consecuencia del enlace inminente del Príncipe Real D. Pedro con la hija del Emperador, procurando hacer desaparecer el recelo existente entre Portugal y España por causa de la conquista de Montevideo.

Aún cuando el ambiente diplomático de la época no se mostraba hostil al movimiento de independencia iniciado por las colonias hispanas, con las excepciones apuntadas, es lo cierto que el Gobierno de las Provincias Unidas estaba materialmente rodeado de peligros en el año 1816: Por el Este, el caudillo Artigas insurreccionaba la Banda Oriental y las provincias del litoral; por el Norte, el Alto Perú había sido definitivamente perdido después de la derrota de Sipe Sipe y el ejército español amenazaba desde ese punto; por el Oeste, los patriotas del otro lado de los Andes habían sido vencidos en Rancagua, y Chile recuperado por los españoles, desde donde amenazaban invadir el territorio argentino.

Ante tan difícil momento, se reúne el Congreso de Tucumán y, con el fin de salvar la causa de la emancipación, formula una solemne declaración de independencia; pero, el núcleo directivo tuvo la veleidad de pensar que la mejor fórmula de paz interna y de organización política se encontraba en una solución monárquica, reapareciendo así los planes auspiciados por San Martín y Belgrano.

Esta tendencia, que había tenido una anterior gestación, no desagradaba a las potencias aliadas, siempre que se estableciera bajo una base constitucional pues, en caso contrario, lejos de solucionar el conflicto se agravaría, ya

que los pueblos del Plata tenían firmemente arraigados sus ideales democráticos.

Tampoco se oponía a su realización la Corte de Rio Janeiro, por considerarla un término medio entre la reincorporación a la Metrópoli y la independencia democrática; contándose, además, con la posibilidad de establecer una monarquía tributaria, al estilo de las que Napoleón puso de moda, aunque con notable desgracia.

Es necesario, sin embargo, para interpretar debidamente el significado de estas negociaciones, distinguir entre el pensamiento y los trabajos diplomáticos llevados a cabo por el grupo directivo y la realidad histórica, ya que el sentido colectivo era, sin duda, el destacado por las potencias, con clara visión del momento político.

«No faltaban en Buenos Aires — dice el historiador argentino López — quienes preconizaran la idea monárquica ni espíritus timoratos que estimaran el trono como un remedio «soberano»; pero al mismo tiempo las masas, los cívicos, los corifeos populares, la gente aquella que no piensa, pero que presiente, era toda demócrata. Arrancarles la República era arrancarles el alma. Poco comprendían lo que era una República, si se quiere, pero para ellos era sinónima de Patria y no comprendían que pudiera haber Patria con reyes y monarcas, porque si ésta era enemiga de los reyes de España, tenía que serlo de todos los reyes.» Así razonaba el pueblo, con esa lógica suya especial, algo enmarañada quizás, pero clara y concluyente en su sentido.

Lo cierto fue que pasó el tiempo y, a medida que esto ocurría y se alejaba el peligro de la hostilidad española, el problema se desplazó, hasta desaparecer del panorama diplomático al sublevarse Riego en España con parte de

las tropas preparadas para la tan postergada expedición de Cadiz, malogrando la misma y provocando la revolución constitucional de enero de 1820.

* * *

Bajo tales auspicios se inicia en la Península Ibérica el año 1820. Conviene recordar que en su transcurso se producen las sangrientas insurrecciones de Nápoles y Sicilia, la intromisión más activa y más opresiva de Austria en Italia, es el año, en fin, en que se manifiesta la crisis más aguda en la contienda europea de la libertad política contra el despotismo. España y Portugal no podían constituir una excepción en el ambiente general, que tanto debía influir en la resolución del problema planteado por las antiguas colonias hispano-americanas.

La España liberal valoraba con optimismo injustificado su nueva orientación política, atribuyéndola fuerza bastante para atraer a sus colonias al seno de su antigua Patria, ya que tenía que renunciar definitivamente a su primitivo proyecto de reconquista, no solo por la nueva tendencia en que se inspiraba su política, sino por la impopularidad con que era vista la expedición ultramarina por los elementos militares. Por efecto reflejo, se atenúa progresivamente la reacción provocada por la ocupación portuguesa de Montevideo y la Banda Oriental, en la misma medida que aumenta la presión política sobre Portugal, en favor del sistema representativo.

Con la finalidad apuntada, los liberales españoles no cesaron de fomentar la desunión en el país vecino, tomando como base el descontento reinante en la Metrópoli por el alejamiento de la Corte de D. Juan VI. Ante el peso de

esas influencias, fueron constantes las demandas elevadas al Brasil, en el sentido de que cesara tal estado de cosas. Sin embargo, la Corte de Rio Janeiro no apreciaba en su verdadera extensión el nuevo orden de ideas, en la creencia de que fácilmente podría dominar cualquier movimiento liberal que pudiera producirse en la Península, cosa que se suponía irrealizable.

Los hechos posteriores demostraron el error en que se basaba esta creencia, pues — como señala acertadamente el ilustre historiador portugués Oliveira Lima — Pernambuco se sublevó antes que Portugal y si la tentativa fracasó, fue debido apenas a circunstancias del momento, si bien sirvió de base para destacar que el germen del Gobierno constitucional existía en Brasil independientemente de Portugal.

En estas condiciones se produce el movimiento revolucionario de Oporto, el 24 de agosto de 1820, planteando a D. Juan VI el grave dilema de optar entre las nuevas y las viejas ideas; de esa alternativa dependía el alcance de la revolución.

Los acontecimientos de Portugal tuvieron extraordinaria repercusión en el Brasil, donde la tendencia emancipadora ya se anunciaba, colocando a la monarquía en la necesidad de actuar sin demora. Por primera vez D. Juan VI tenía que resolver un problema sin dilación, lo que contrastaba con el espíritu del monarca, siempre dispuesto al aplazamiento de los asuntos graves pendientes de resolución. En este caso, sin embargo, se imponía una excepción a la regla general, pues los acontecimientos se desarrollaban con tal rapidez que exigían obrar sin demora.

Entre los Consejeros que rodeaban a Juan VI en aquellos momentos, se destacan dos figuras representantes

de tendencias opuestas: D. Pedro de Sousa Holstein, duque de Palmella, y el también Ministro Thomas Antonio. El primero, influido por el ambiente europeo, apoya la evolución de la monarquía portuguesa hacia un tipo de monarquía cartista de molde inglés; el segundo representa la tradición en el aspecto político. Palmella, dotado de claro entendimiento y con un sentido exacto de la realidad, percibe la gravedad del momento creado por la revolución portuguesa y pretende sacar de ella los beneficios posibles para la monarquía; Thomas Antonio concede poca importancia a las nuevas ideas, desechando la hipótesis de que puedan ser dignas de consideración en el Brasil, donde la monarquía podría conservarse con su carácter absoluto.

Bien pronto, no obstante, el movimiento constitucional puso fin al dilema: Primero Pará y más tarde Bahía ponían de manifiesto la verdadera orientación de los sentimientos del pueblo brasileño, aceptando D. Juan VI, anticipadamente, cualquier Constitución que aprobaran las Cortes reunidas en Lisboa.

* * *

Reflejo fiel del cambio de orientación de la monarquía portuguesa fué el nuevo Gobierno nombrado, que debía ser el último de D. Juan VI en el Brasil. Formaba parte del mismo, como Ministro de Negocios Extranjeros, el ilustre filósofo y publicista Silvestre Pinheiro Ferreira, cuya figura se proyecta con firmes trazos en el acto del reconocimiento de la independencia de las Provincias Unidas del Rio de la Plata, por parte del Gobierno portugués.

Es particularmente interesante su figura: Dedicado a la carrera eclesiástica en su mocedad, tuvo que abandonar sus estudios a consecuencia de los comentarios dedicados

a la obra del padre Theodoro d'Almeida « *Recreação Philosophica* », obteniendo después la cátedra de filosofía de la Universidad de Coimbra, desde la cual propago las doctrinas de Lock y Condillac, por lo que fué acusado de jacobinismo y obligado a expatriarse.

Más tarde, protegido por amigos ilustres, desempeña diversos cargos diplomáticos, lo que le permite cultivar los círculos universitarios extranjeros y consolidar su bien cimentada formación filosófica, hasta que, en el momento en que debía substituir al representante portugués acreditado ante el Gobierno de los Estados Unidos de América del Norte, fué impulsado por el movimiento constitucional de 1821 al Ministerio de Negocios Extranjeros.

Durante su corto paso por el mismo, demostró un deseo vehemente de resolver la cuestión Cisplatina y establecer relaciones a oficiales con las Provincias Unidas del Rio de la Plata, a pesar de no ocultársele las dificultades que la primera cuestión entrañaba. Sin embargo, su gran inteligencia supo vencer todos los obstáculos, propugnando una solución justa y equitativa, que de haber sido fielmente ejecutada hubiera evitado contiendas inútiles que solo retrasaron la ejecución de sus justos y nobles pensamientos.

Fué, por tanto, Silvestre Pinheiro el artífice ilustre del reconocimiento de las Repúblicas españolas de América, y a su pluma se debe la nota dirigida al Gobierno de Buenos Aires, en la que se proclamam doctrinas siempre nuevas, porque están asentadas en los principios inmutables de la Justicia y el Derecho.

Las últimas disposiciones de D. Juan VI, antes de su partida para Lisboa, sancionaron el punto de vista defendido por su Ministro de Negocios Extranjeros, y el 16 de abril de 1821 se expedía la Carta Credencial que me

complazco en destacar, en sus principales puntos, en este momento :

« Aunque S. M. F. el Rey mi amo, haya deseado en todo tiempo mantener relaciones de la más estrecha amistad con los pueblos circunvecinos de este Reino del Brasil, entre los cuales las Provincias de Buenos Aires ocupan incontestablemente el primer lugar, ha acontecido que, por un concurso fatal de circunstancias, así dentro como fuera de los dos países, y principalmente por la vacilante política de los Estados de Europa, no ha podido S. M. F. manifestar antes de la presente época toda la extensión de sus miras liberales, con que de muchos años a esta parte estaba premeditando establecer, sobre la base inconcusa de una sana política y sobre la inmutable relación de los intereses de ambas naciones, enlaces de comercio, de alianza y de amistad, que pudiesen asegurar a los ciudadanos de una y otra parte, el perpétuo goce de aquella paz que constituye el principal objeto de los deseos de la masa general del pueblo entre todas las naciones. »

« Penetrado de esta verdad y persuadido el Rey de que no es lícito a ningún gobierno desconocer la legitimidad de otro, cuya existencia como tal es comprobada con el hecho de la obediencia de los pueblos, solo esperaba una coyuntura como la presente, que parece demostrativa de la unión de todas las voluntades en torno del Gobierno de ese Estado, para abrir con él aquellas relaciones externas, de Gobierno a Gobierno, generalmente recibidas y practicadas entre todas las naciones civilizadas...».

« Llevando al grado de mayor extensión estos sentimientos de sagrado respeto, de que siempre se hallan animados los Gobiernos y los pueblos, ha mandado S. M. F.

expedir sus reales ordenes e instrucciones al Barón de la Laguna, General en Jefe de los ejércitos de ocupación de la Banda Oriental, a fin de que haciendo congregar en la Ciudad de Montevideo Cortes Generales de todo el territorio, elegidas y nombradas de la manera más libre y popular, estas hayan de escoger, sin la menor sombra de coacción ni sugestión, la forma de gobierno y constitución que, de ahora en adelante, consideren mas apropiada a sus circunstancias. Una vez escogida por aquellas Cortes su independencia del Reino del Brasil, o sea para reunirse a algún otro Estado, cualquiera que él pueda ser, están dadas las órdenes a las autoridades portuguesas, tanto civiles como militares, para que hagan inmediatamente la entrega de sus comandos y sus jurisdicciones a las correspondientes nombradas por las referidas Cortes del nuevo Estado, y se retiren para la frontera de este Reino del Brasil, con la formal y más solemne promesa de parte de S. M. F. de que jamás sus ejércitos pasarán esa divisoria... Espera, por tanto, S. M. que los Gobiernos de las Provincias del Rio de la Plata se encuentren animados del mismo espíritu de conciliación y de paz, que ha dictado a su real corazón este primer paso de relaciones politicas leales y francas que se gloria de haber dado ejemplo a todos los Gobiernos de uno y otro hemisferio. »

De esta forma recibían la mas alta sanción las nobles iniciativas de Silvestre Pinheiro Ferreira, basadas en principios de orden internacional sistemáticamente negados por los Gobiernos de la Santa Alianza, defensores del principio de legitimidad y enemigos de las naciones que reconocían la soberanía popular. Repugnaba a su doctrinarismo aceptar la expresión « los pueblos quieren » para justificar

la incorporación de los territorios ocupados, oponiéndole el concepto de que « no es lícito a ningún Gobierno desconocer la legitimidad de otro, cuya existencia como tal es comprobada por el hecho de la obediencia de los pueblos » ; al mismo tiempo que admitía el principio de « auto-determinación » para resolver definitivamente el problema creado por la ocupación de Montevideo, dentro de un criterio de equidad que en modo alguno podría ser superado. Sin embargo, sus intenciones no estuvieron a la altura de las realidades y el Gobierno portugués se consideró desobedecido por el Jefe del ejército de ocupación de Montevideo, que de esa forma frustró sus rectas intenciones, impidiendo una posible rectificación la independencia del Brasil proclamada el año 1822.

El primer agente diplomático de Portugal en Buenos Aires, encargado de llevar a la práctica el reconocimiento sancionado, fué Juan Manuel de Figueiredo, el cual hizo entrega de sus credenciales el día 28 de julio de 1821. Pocos días después fallecía repentinamente en Buenos Aires, sin haber podido desarrollar la importante misión que el Gobierno portugués le confiara.

Com este hecho, Portugal fué la primera Nación que dió tan importante paso para la política internacional del nuevo Estado, adelantándose incluso a las naciones que desde la iniciación del movimiento emancipador de las colonias españolas le habían demostrado las mayores simpatías, como los Estados Unidos y la Gran Bretaña. Por esta circunstancia, como legítimo testimonio de pública simpatía a la Nación portuguesa, el Gobierno acordó que su bandera fuera izada a la derecha de la bandera argentina en las solemnidades oficiales. Disposición que fué escrupulosamente observada en mi país durante largos años.

Otros muchos lazos de cordialidad podrían señalarse entre las dos naciones. Bastará recordar la posibilidad del origen portugués de los dos nombres que definieron en la Historia nuestra nacionalidad: la denominación de « Rio da Prata », afirmada en carta dirigida por la Reina de España a su Embajador en Lisboa en 1530, y le propia denominación de « La Argentina » que — como señala el ilustre Embajador Alberto d'Oliveira en sus « Memorias da vida diplomática » — sirvió de título al poema del padre Centenera, publicado en Lisboa el año 1601, y fué el origen del nombre con que fueron designadas a perpetuidad las antiguas Provincias Unidas del Rio de la Plata.

* * *

Así nació a la vida de los estados independientes la República Argentina. Los mismos ideales que sirvieron de norte al movimiento emancipador constituyen, hoy como ayer, la base inalterable en que se asienta su grandeza y su prosperidad.

A esa orientación responde igualmente su tradición jurídica de paz, no sólo para dirigir las relaciones internas, sino para colaborar a la difusión y a la práctica de tan noble principio. Reciente está, a este respecto, la gestión desarrollada por el Gobierno argentino, bajo la suprema orientación del Presidente de la República, que encontró su más fiel intérprete en nuestro Canciller el Dr. José María Cantilo — antiguo Ministro de la República en Portugal — y que se exteriorizó en el desarrollo de las negociaciones que condujeron al establecimiento definitivo de la paz del Chaco entre Bolivia y Paraguay, en la Declaración del reciente Congreso de Lima, en la adhesión

concedida al Mensaje de Paz del Presidente de los Estados Unidos de la América del Norte a los Jefes de los Estados europeos, en todos los actos, en suma, en que nos fué factible demostrar los verdaderos sentimientos en que se inspira la política de nuestro pueblo.

Estos mismos sentimientos fueron confirmados por el Primer Magistrado de la Nación Argentina, el Dr. Roberto M. Ortiz, en el Mensaje de inauguración del periodo ordinario de sesiones del Honorable Congreso Nacional, en mayo del corriente año, al decir: « Los argentinos sabemos que las controversias internacionales pueden ser resueltas más facil y más justamente con la discusión pacífica, y que la violencia, que es siempre la fuente de nuevas violencias, es únicamente una solución mentirosa que agrava el mal y lo prolonga ».

Así se manifiesta en todos los órdenes la democracia argentina, que: « no es — como dijo el propio Presidente con palabra certera — la supremacía de los inferiores, sino la única posibilidad para el pueblo de beneficiarse con los frutos del talento y del patriotismo ».

* * *

No canso más vuestra atención. Cumplí un deber que estimé inescusable en la medida de mis fuerzas, siempre inferiores a mi voluntad. Al correr de los años, en este ambiente que evoca la rara inteligencia de Silvestre Pinheiro Ferreira, un argentino, el menos calificado de todos, viene a rendir a su memoria y a la noble Nación portuguesa un testimonio de simpatía, ampliamente compartido por el pueblo argentino.

En este mismo ambiente que refleja un pasado lleno de espiritualidad y un presente colmado de bellas reali-

dades, permitirme que formule mis sinceros votos por el más amplio desenvolvimiento de las relaciones de todo orden entre nuestros países, que cuentan con una tradición común americana y un mismo culto por su independencia, defendida, con tanto tesón como bravura, a través de su Historia.

Coimbra, diciembre de 1939.

A. PEREZ QUEZADA

*

No banquete com que foi homenageado Sua Ex.^a o Ministro da Argentina, no dia 2 de Dezembro de 1939, pelo Instituto de Coimbra, o Presidente desta instituição, no brinde que lhe dirigiu enalteceu as distintas qualidades de Sua Ex.^a, lembrando em primeiro lugar os seus triunfos académicos e a sua notável carreira diplomática. Recordou especialmente os eminentes serviços prestados pelo ilustre diplomata durante a recente guerra civil em Espanha, os quais merecem os mais elevados elogios, tantas foram as pessoas que beneficiaram do dedicado interesse com que D. A. Perez Quezada lhes acudiu.

Estes actos não só enobreceram o sábio ministro, mas também tornaram a nação Argentina crêdora de geral simpatia.

D. A. Perez Quezada dignou-se responder com a alocução que seguidamente se insere.

Excelentísimos Señores:

El elevado honor que el Instituto de Coimbra tuvo a bien concederme en el día de hoy y los amables conceptos que acabo de escuchar de su dignísimo Señor Rector, me

obligan a someteros a un terrible contraste: de su palabra pulida y moldeada por una inteligencia superior, pasais en este instante, aunque sea brevemente, a escuchar mi palabra, que no dudo en calificar de su perfecta antítesis.

Sin embargo, si los actos humanos exigen ser valorados en relación al conjunto de circunstancias que los determinan, no dudo que mi actitud encontrará en vosotros una indulgente justificación, ya que en forma alguna podía dejar pasar este momento sin expresar públicamente mi gratitud por un homenaje tan inmerecido como desproporcionado a mis merecimientos.

Vino aquí simplemente a cumplir un deseo largo tiempo sentido, exacerbado desde el instante mismo en que fui honrado con la representación de mi país en Portugal. Ningún ambiente podía ser más propicio para llevarlo a afecto, que el que vuestra atención me ha deparado. Coimbra es vivo relicario de vuestra tradición y vuestras glorias, Cuna de la cultura portuguesa, que en su Universidad se depura y se afirma. Forjadora de espíritus selectos que irradiaron su poderoso influjo por el mundo y de cuyo valor hablan muy alto los archivos y bibliotecas de las grandes naciones europeas.

Hasta la propia República Argentina debía ser partícipe de esta noble influencia. Un portugués ilustre, profesor de filosofía de esta Universidad, elevado más tarde a los Consejos de la Corona, debía proponer a D. Juan VI la fórmula jurídica, justa y equitativa, capaz de poner término a la cuestión Cisplatina, al mismo tiempo que se pronunciaba por el reconocimiento de la independencia de las Provincias Unidas del Rio de la Plata, sellando con su noble actuación una amistad que perdura a través de la Historia.

Así el espíritu de Coimbra llegó hasta la Argentina, conducido por un ilustre Embajador del pensamiento portugués; a nadie puede extrañar que hoy un representante argentino, salvando categorías personales, llegue a Coimbra para rendir en ella a la Nación portuguesa la expresión de un recuerdo, fielmente conservado, y el testimonio de una amistad, que el peso de los años no logró perturbar.

Al hacerlo, mis antiguos deseos se han visto realizados en forma tan completa como nunca yo pude imaginar, pues gracias a vuestra sincera acogida el sincero recuerdo de los pueblos del Plata, a la memoria del ilustre representante de esta Universidad, puedo rendirlo en las personas de dos eximios Profesores, los Doctores Moraes Sarmiento y Costa Lobo, legítimos representantes de la Universidad y el Instituto de Coimbra.

A ellos y a todos los que me otorgasteis la suprema distinción de vuestra presencia en este acto, mi mas rendida gratitud por este homenaje, que dejará « saudades » en mi vida de la noble y proverbial hospitalidad portuguesa.

HOMENAJE A PORTUGAL!

Cuando el navegante portugués iba a la conquista de lo infinito, era la inmensidad del espacio que lo llamaba — afuera. Mas al llegar, de vencedor, a los confines del mundo, un llamamiento de la eternidad se hizo sentir en el tiempo — adentro. En frente al mundo extenso o inmenso, un alma intensa hallabase a si misma.

La vida de una nacion es un intercambio repetido entre los factores compensativos de la máxima amplitud en el campo, el cosmo, y la mayor plenitud en su lugar propio, su hogar. Si entonces el mundo se muestra adverso a esos heroicos actos de la expansion conquistadora, se presentará la ocasion oportuna, para un ser existente, de intensificar su vida. Es uno de estos momentos supremos en la existencia de una nacion, cuando todo se reune en favor de un levantamiento general de los espíritus serenos.

Ocho siglos de via andada, representativos para el adelantamiento de una Humanidad, son ya un caudal de la Eternidad llamado a favorecer el desplegamiento del alma eterna de una nacion. Mas este don valioso de la Eternidad resulta activo tan solo cuando el alma humana se halla de vuelta de su gira por el mundo, vale decir la Inmensidad de un mundo alcanzado.

Dada la situacion actual del mundo terraqueo, difícil será volver físicamente de grandes empresas: Ni los mares, ni las tierras lejanas se prestan actualmente para el noble

impetu de todo un pueblo. Esto no puede ser ya el estímulo fecundo para concebir de nuevo la Eternidad en sí mismo, en el alma pues: Hay que buscar primero la Inmensidad anhelada endonde unicamente puede alcanzarse un aspecto visible de ella — en la forma de una imagen ampliamente desplegada de algun mundo cosmico. Encontrarlo, empero, es asunto de buena suerte. Pero no es empresa arriesgada, ya que admite un adelanto paulatino, paso por paso, o grado por grado — hasta poder observar y admirar un conjunto de armoniosa constitucion.

El descubrimiento de un Nuevo Mundo vino de sorpresa para los espíritus medioevales de las gentes; no todos han sabido fomentar su vida intelectual al contacto con la nueva imagen del mundo: Los hubo que se perdían en la vastitud del horizonte amplificado. Con otras palabras: Era la tarea meritoria de alguna nacion el transformar, con su vida, la Inmensidad de los vastos horizontes en la Eternidad de un alto pensamiento de Humanidad. He aqui el caso de Portugal!

Mas, quien ha vencido una vez las insinuaciones de una existencia meramente material, otra vez vencerá cuando haya un llamamiento a su fuerza mental y moral — en el servicio de esta misma Humanidad expuesta a un peligro inminente. — Disponiendo de todos estos puntos de contacto y parada dispersados por todo el mundo, en ambos lados del océano, la nacion portuguesa, en el estado culminante de su existir, estará llamada a encargarse de esa mision: señalar a las gentes todas la imagen acabada de un orden mundial supremo, trazada magistralmente en lineas marcadas al cielo.

Ahora, cómo puede transcribirse, intelectualmente, el sentido eterno de esa ley revelada al espíritu en la imagen

cosmografica de un mundo vecino? La leyenda corre así: Las partes constitutivas de un conjunto organico, que habria de llamarse « mundo », estos campos representativos abarcan, en todo su modo de ser, el contenido expresivo de la totalidad o de la armonia cosmica. Una nacion, como expresion condensada de un tal mundo, un imperio o dominio historico mas que geografico, tendria a su cargo el representar aqui abajo todo ese contenido eterno de una ley organica de la constitucion equilibrada o compensativa.

No basta que algun espiritu aislado y solitario sepa todo esto de « la ley » de los mundos existentes. Pues no debe tratarse unicamente del saber, de un saber medio misterioso, algo oscuro y hasta oculto; muy al contrario, este saber, una vez madurado, tiene que mudarse en la aptitud de un poder — merced a la disposicion de todo un pueblo! Una nacion, preparada ya y preferida entre muchas, en momentos de un alzamiento excepcional de su mentalidad encontrará su mision.

La nacion esa, al reconocer el contenido sintetico (como se diria) de una imagen del mundo existente en un astro vecino a la Tierra, esta nacion se hace « continente » al representar conscientemente la ley cosmica de la constitucion armoniosa de un mundo. Mas que de verdad, mejor dicho, una expresion formulada de verdades, esta nocion sobre la existencia de un mundo perfecto significa belleza. Las verdades respecto al mundo exterior, todas estas verdades que se saben, siempre son discutibles ya que corresponden a formulaciones pasajeras del espiritu, un espiritu flexible. En el dominio de este saber no hay reposo y, dado el caso de una necesidad urgente, no hay tampoco sosten para un espiritu inquieto. Lo que se preciza es una vision de belleza, en suma y ante todo la vision de

una imagen. Diríase con oportunidad que la mente humana, en el estado actual de una « relatividad » totalitaria del saber, anhela la visibilidad de una imagen del mundo, cual obra acabada de un genio creador — cuadro ilustrativo de la existencia de naciones (con sus « contenidos » culturales) y continentes.

Una promesa fué cumplida !

P. MERIAN

Basilea, a orillas del Rhin, en Mayo de 1940.

Para la Academia y Universidad de Coimbra — en
ocasion del Centenario de Portugal.

PREVISÃO DO TEMPO NA AGRICULTURA

Notas etnográficas

O camponês, entregue à labuta agrícola, vive na dependência dos elementos variáveis do clima. Na ânsia de perscrutar o futuro e com êle a perda ou o ganho das colheitas, emprega fórmulas apriorísticas que um pragmatismo particular lhe marcou.

Como criou o calendário de acção agrícola, observou paralelamente as condições de sua realização e o aproveitamento dos trabalhos efectuados. Pôde assim formular um sem número de equações paremiográficas, que, a seu ver, lhe permitem a solução em circunstâncias próprias

Se, por vezes, as soluções de equações aparentemente idênticas são visivelmente diferentes e até opostas, depende de a identidade ser aparente apenas, porque ela, na verdade, se não dá. Soluções diferentes correspondem a condições realmente diferentes.

Devemos contar com a diversidade de clima, a diversidade de origem do aforismo, a diversidade de aplicação, a diversidade da fase agrícola, para compreendermos a diversidade onde esperaríamos unidade e homogeneidade. Os aforismos provenientes de condicionalismos diferentes interferem-se pela comunicação dos homens e pela troca de trabalhadores de região para região.

Notemos algumas destas regras práticas, quer em relação ao ano inteiro (« arremedas » e desarremedas »), quer em relação aos meses e às suas culturas.

I

AS « ARREMEDAS » E AS « DESARREMEDAS »

« *Arremedar* » o tempo, que fará, é prever o estado atmosférico dos meses do ano. A operação divinatória chama-se « arremeda », porque os dias, que servem para a previsão climatérica, imitam, isto é, « arremedam » os meses respectivamente convencionados. Como estiver o dia do « arremédo », assim será o mês correspondente.

O povo português faz a « arremeda » do ano por observações do estado atmosférico dos dias, que decorrem de 13 a 24 de Dezembro, no ano anterior.

A regra adoptada é a seguinte :

O dia 13 de Dez.^o *arremeda* o mês de Janeiro immediato.

»	»	14	»	»	»	»	»	»	»	Fevereiro.
»	»	15	»	»	»	»	»	»	»	Março.
»	»	16	»	»	»	»	»	»	»	Abril.
»	»	17	»	»	»	»	»	»	»	Maio.
»	»	18	»	»	»	»	»	»	»	Junho.
»	»	19	»	»	»	»	»	»	»	Julho.
»	»	20	»	»	»	»	»	»	»	Agosto.
»	»	21	»	»	»	»	»	»	»	Setembro.
»	»	22	»	»	»	»	»	»	»	Outubro.
»	»	23	»	»	»	»	»	»	»	Novembro
»	»	24	»	»	»	»	»	»	»	Dezembro.

Pela « arremeda », o consulente supõe o mês. Ao dia cabe um mês. Como o dia estiver, assim estará o mês previsto.

Para tirar as dúvidas, faz a «*desarremeda*», que é, nem mais nem menos, a prova real da operação da «*arremeda*». Consiste em refazer o que está feito, repetindo-se para isso a operação, depois de terminada, e logo a seguir a ela. A segunda «*leitura*» confirma ou prejudica a primeira; terminadas as duas séries de observações, a segunda é que definitivamente vale.

O dia 25 de Dez.^o «*desarremeda*» o dia 13 e marca Janeiro.

» » 26 » »	» » 14 » »	Fevereiro.
» » 27 » »	» » 15 » »	Março.
» » 28 » »	» » 16 » »	Abril.
» » 29 » »	» » 17 » »	Maior.
» » 30 » »	» » 18 » »	Junho.
» » 31 » »	» » 19 » »	Julho.
» » 1 » Jan. ^o	» » 20 » »	Agosto.
» » 2 » »	» » 21 » »	Setembro.
» » 3 » »	» » 22 » »	Outubro.
» » 4 » »	» » 23 » »	Novemb. ^o .
» » 5 » »	» » 24 » »	Dezemb. ^o .

O dia 1 de Janeiro «*desarremeda*» o dia 20 de Dezembro, e prevê o mês de Agosto, já dentro do ano, o que em nada prejudica a previsão.

O dia da «*desarremeda*» confirma a «*arremeda*»? Já não oferece dúvidas a adivinhação. Prejudica-a? É a «*desarremeda*» que tem valor.

As «*arremedas*» não impedem que o homem faça outras previsões, dentro de cada mês. Por exemplo:

— Assim como quinta, pinta,
Assim pinta trinta.

Isto é: assim como o dia 5, o quinto do mês, estiver ou « pintar », da mesma forma será o dia trinta; o mês vai igual até o fim, e será em 30 como fôr em 5. Ou, pondo em linguagem e forma correntes: Assim como estiver (*pintar*) o quinto dia, assim estarão os outros dias até o dia 30.

Esta regra tem também, como as « arremedas », a sua contra-prova: o mês dá o seu cariz a 5, mas, quando mudar (*desquintar*) aos 9, já o dia 30 não corresponde ao dia 5:

— Onde quinta, daí trinta,
Se aos nove não desquinta.

II

A PREVISÃO DO ANO PELA OBSERVAÇÃO DOS MESES

Feitas as « arremedas », entra o ano, correm as estações, passam os meses. É a previsão do ano agrícola, por isso o calendário rural, que leva o povo a observar dia a dia o que será para diante o mistério do tempo. Começa o mês de Janeiro, começam os auspícios directos. Logo de entrada: *Primeiro dia de Janeiro, primeiro dia de Verão*. E segue:

— Em Janeiro,
Põe-te no outeiro.
Se vires verdear,
Põe-te a chorar.
E, se vires terrear,
Põe-te a cantar.

ou, com a versão trasmontana, colhida pelo Dr. Leite de Vasconcellos :

Janeiro,
Geadeiro,
Sube-te ao outeiro;
Se vires verdejar,
Põe-te a chorar;
Se vires esterrear,
Põe-te a cantar. (1)

Isto é: se a terra estiver coberta de vegetação, — a *verdejar*, ou *verdear*, já saída da terra, o ano vai de calamidade, porque as geadas, as chuvas, as neves, as ventanias, — o « Inverno », destruirão tôdas aquelas promessas prematuras; se, porém, a terra estiver descoberta, — a *terrear* ou *esterrear*, sem o manto verde das plantações já crescidas, o « Inverno » pode vir com rigores bravios, que seguras estão as colheitas. Porque se requiere, e tem de ser assim :

— Janeiro geoso,
Fevereiro nevoso,
Março mulinhoso,
Abril chuvoso,
Maio ventoso,
Fazem o ano formoso.

(1) Leite de Vasconcellos, *Ensaios Etnographicos*, IV, 17, n.º 131.

ou como a variante de Santo-Tirso, publicada na *Revista Lusitana*, pelo Prof. A. C. Pires de Lima:

— Janeiro geoso, ⁽²⁾
 Fevereiro escaldanoso, ⁽³⁾
 Março amoroso,
 Abril chuvoso,
 Maio loiroso, ⁽⁴⁾
 Fazem o ano formoso. ⁽⁵⁾

Outros rifões agrícolas definem o que o homem tem de esperar do mês de Janeiro, e qual a função climatérica do mês no interesse do homem:

— Bons dias de Janeiro
 Vêm-se a pagar em Fevereiro.

— Se o Inverno não fêz o seu dever em Janeiro,
 Fá-lo em Fevereiro.

— Bons dias em Janeiro
 Enganam o homem em Fevereiro.

— Da flor de Janeiro
 Ninguém enche o celeiro.

⁽²⁾ Diz outra variante: *Janeiro / geadeiro*.

⁽³⁾ *Escaldanoso*, que escalda tudo, queima, com o frio da gêada e da neve.

⁽⁴⁾ *Loiroso*, que doira ou aloira as searas, sem demasiado sol nem chuva demasiada.

⁽⁵⁾ Augusto Cesar Pires de Lima, « Tradições populares de Santo Tirso », in *Revista Lusitana*, vol. xvii, 1914, pág. 283.

— Janeiro molhado,
Se não é bom para o pão,
Não é mau para o gado.

— Trovão em Janeiro,
Nem bom prado,
Nem bom palheiro.

— Uma invernia de Janeiro
E uma seca de Abril
Deixam o lavrador a pedir.

*

Chega Fevereiro. Como « o primeiro dia de Janeiro, primeiro dia de Verão », também paralelamente: — *Em Fevereiro neve e frio, | é de esperar ardor no Estio.*

No dia 2 festeja-se a Senhora das Candeias, — é a festa da *Candelária*; a previsão do começo de Janeiro tem a seu modo repetição aqui, ao principiar de Fevereiro:

— Quando a Candelária chora,
O Inverno está fora;
Quando a Candelária ri,
O Inverno está p'ra vir. ⁽⁶⁾

⁽⁶⁾ Outros versos: aludem à mesma festa (festa das Candeias):

— Quando as Candeias choram,
O Inverno vai fora;
E, quando riem,
O Inverno está p'ra vir.

Se a candeia chora,
Está o Inverno fora;
Se a candeia ri,
Está para vir.

(Chaves, Bragança, etc.).

Variante: Senhora da Luz equivalente a Senhora das Candeias:

— Se a Senhora da Luz chorar,
Está o Inverno a acabar.
Se a Senhora da Luz rir,
Está o Inverno para vir. (1)

Quere dizer: se Fevereiro começa com chuva (chora), boa vai ela, que o Inverno acabou e o frio não volta; se está de sol, ainda os frios são de esperar.

Fevereiro trará chuva, e a chuva trará fartura ao ano.

— Ao Fevereiro e ao rapaz,
Perdôa-se quanto faz,
Contanto que o Fevereiro
Não seja sacalhão (2)
Nem o rapaz ladrão.

— Fevereiro quente
Traz o Diabo no ventre.

— Água de Fevereiro
Mata o onzeneiro.

— Fevereiro
Afoga a mãe no ribeiro.

— Quando não chove em Fevereiro,
Não há bom prado, nem bom centeio.

(1) Leite de Vasconcellos *obr. cit.*, iv, 15, n.º 114.

(2) Sacalhão — secalhão, isto é muito seco. Fevereiro não deve ser pois secalhão, para que não leve tudo e seja ladrão.

Outra previsão do tempo, a 3 de Fevereiro, pela vinda das cegonhas:

— Por S. Braz
A cegonha verás;
E, se a não vires,
O Inverno vem atrás.

*

O Março deve ser « amoroso ». Não chova, porque « *Em Março, / nem rabo de gato molhado* ». E de aí outros rifões do mesmo sentido:

— Água de Março é pior do que nódoa no fato.
— Água de Março é pior do que nódoa no pano.

*

« Abril chuvoso »: *Abril águas mil, / coados por um mandil*; este ditado mostra a exigência agrícola de Abril e a regra do clima do mês, a que o lavrador em perigo reclama chuva: —

— Se não chover entre Março e Abril,
Venderá EI-Rei o carro e o carril.

— Entre Março e Abril,
Se o cuco não vier,
Está o fim do mundo por vir.

— Abril frio e molhado
Enche a tulha e farta o gado.

— Se não tem geada Abril,
Não será mês gentil.

— Abril frio,
Pão e vinho.

— Abril e Maio
São as chaves de todo o ano.

— Fica-te embora, mundo,
Deixar-me-ás Abril e Maio.

— A ti chova todo o ano,
A mim chova Abril e Maio.

— Sol de Abril,
Abre a mão e deixa-o ir.

— Por todo Abril,
Mau é descobrir.

— Quem me vir e me ouvir,
Guarde pão para Maio
e lenha para Abril.

*

« Maio ventoso », — pede o juízo do ano. Os rifões fazem, porém, o elogio da chuva de Maio: — *Água de Maio, | pão para todo o ano. Chovam trinta Maio | e não chova um Junho* (isto é: chova o mês inteiro em Maio, e não haja sequer um dia de chuva em todo o mês de Junho). — *Fraco é o Maio, | que não rompe uma croça* (S.^{to} Tirso). — *Uma água de Maio e três de Abril, | valem mil.*

O mês de Maio é já quente ; por isso : *Maio me molha,*
/ *Maio me enxuga.* E vale ao ano o calor deste mês :

— Do mês de Maio o calor
De todo o ano faz o valor.

— Maio, que não dê trovoada,
Não dá coisa estimada.

— Maio pardo,
Junho chuvoso.

*

No mês de Junho manda a folhinha rural do tempo,
como no começo de Janeiro, não subir ao outeiro, mas vêr
o olival :

— Dia de S. Pedro,
Vê teu olivêdo.
E, se vires grão,
Espera cento.

Neste mês, — *Em Junho, / foice em punho,* — não
pode chover ; se chove, mal o haja a chuva, que lá se vai o
vinho, lá se vai o azeite, e, porque o pão está feito, não é
ela que o vem dar. Esta chuva é peçonha,

— Água do mês de S. João,
Tira vinho, tira azeite,
E não dá pão.

— Chuva em Junho,
Peçonha no mundo.

*

Em Agôsto, há o ditado recíproco do de Janeiro: —
« Primeiro dia de Janeiro, primeiro dia de Verão ». Agora:
— *Primeiro dia de Agôsto, primeiro dia de Inverno.*

Relaciona entre si os meses de Agôsto a Outubro o seguinte ditado:

— Em Agôsto secam os montes,
Em Setembro as fontes,
Em Outubro
Seca tudo.

E em Novembro, no dia 11, — *Se o Inverno não erra caminho, | tê-lo-ás pelo S. Martinho.* E — *Águas verdadeiras, | por S. Mateus as primeiras* (21 do mês).

Chega Dezembro. Também o mês, como Janeiro, ao começar, como Fevereiro na « Calendária », como Junho no « S. Pedro », tem o seu horóscopo e cai êle no dia melhor, — o de Natal.

— Pelo Natal,
Se houver luar,
Senta-te ao lar.
E, se houver escuro,
Semeia outeiros e tudo.

LUÍZ CHAVES

O LIVRO GRANDE DE SAMPAYO (1)
OU LIVRO DOS VEDORES DE CEUTA
(1505-1670)

Vesitacão dos oficiais e seus Regim.tos

Vesitando os oficiais da guerra e justica e fasenda e os Regimentos de cada hũ dos oficiais desta cidade achej que auia muitos officios que não tinhaõ Regim.tos do que auiaõ de faser nen do que auiaõ de leuar de seus precalsos aos quais notefiquei que dentro en seis meses que comesaraõ do 1º de jan.ro de quinhentos e outenta e seis en diante ouuesen Regm.tos de sua mag.de e não os tendo os auia por sospencos de seus officios para que outras p.as fosen deles providas ate os propiatarios aueren Regm.tos e que as p.as que os seruicen vsasem do que ate gora sè costumaua sem por iso encorrerem en pena de contunmancia dos propiatarios não auerem Regim.tos de sua mag.de no tenpo que lhe sera asinado se lhe daua esta suspensão, e os officiais que não ten Regim.tos são os seguintes =

O alcaide do mar manoel aRais não tem Regim.to do que ade faser no dito officio somente o tem do que ade leuar =

o aduaneiro e alcaide do soco que he Ruj dandrade
o porteiro das portas do campo que he g.ar barbosa
o pescador e selador dalfandega que he antonio mz
delastre

(1) Cont. do n.º 1, vol. 97, pág. 96.

o feitor dalfandega que he ora dioguo nabo
 os guardas dalfandega que são anrique róz e R^o alueres
 Regim.^{to} do medidor do seleiro que ora he R^o anes
 o apontador da gente de caualo e da gouernanca da
 cidade que he antonio míz delastro e en que forma a de
 apontar os que não seruirem e quando ande ser Riscados
 e por quanta ausencia.

O Regim.^{to} do almocadem que he m.^{cl} Roiz
 o Regim.^{to} do alfaqueque que he Martin durins
 os apontadores das companhias de soldados que são
 Antonio lopes e baltasar peres

Regimento do mestre das obras e homês delas berto-
 lameu glez

Regimento do condestable dos bonbrados e orden que
 a de ter no seruico de seu cargo e he agora ant^o roiz —

Regimento de poluarista que he bastiaõ bocaro

Regimento dos sargentos das comp^{as} que são martin
 davins e aa^o coelho

Regimentos dos caporais das portas que são p^o da
 costa e gil uelho, e outro p^o da costa e joaõ pinto —

Regimento dos cabos descoadra das comp^{as} dos solda-
 dos por que não sabem o que ande faser nen como ande
 gouernar suas escoadras e os soldados vaõ como querem
 as bomb^{as} sen ordem algũa nem deseplina militar —

Regimento dos sobre rolda que não ten e tudo se fas
 acaso sendo cousa tan importante como he a rolda da
 cidade e uegia dela —

Regim.^{to} do masmorreiro e cousas ha que he obrigado
 por que pelo não ter lhe fogiraõ os mouros da masmorra
 o ano pasado —

Regim.^{to} dos degradados como e que con que armas
 ande seruir e a que são obrigados porque ha muitos que

ven a esta cidade e não serue de mais que degastarem os mant.^{mos} e uenserem cada mes hũa fanga de trº da fasenda de sua mag.^{de} e outenta reis em drº e mereciaõ ser castigados por vagamundos —

os quais officiais e p^{as} asima declaradas para pedirem os Regimentos a sua mag.^{de} faraõ cada hũ apontam^{os} das cousas que a seus officios pretense e daquilo porque ate hora usaõ por custume para que com a mais enformacaõ que sua mag.^{de} mandar que se tome se lhe podera dar ordem e Regm.^{tos} de que saõ obrigados —

Almazens das armas artelharia e monicois

E uesitando ao almasem das armas artelharia e monicois o achej muy desbaratado e sem ordem e os arcabuses postos en feixe no chaõ cheos de ferrugem e algũs cosolites que auia da mesma man.^{ra} lansados a hũ canto, não achej piques nen lanças que prestasem nen postas en ordem nen que auia cõ murraõ lansadas no chaõ e cuberto de poo de maneira que não tomaua fogo e tudo en tanta desordem e tan mal tratado que não parecia casa de almasem preguntando ao almx.^e porque o tinha daquela man.^{ra} Respondeo que nen tinha drº para o consertar nen homẽs que o ajudasen senaõ hũ soo moso que as ueses lhe dá o mestre das obras que não pode ajudar a consertar cousa que se enxerge, e isto mal tratado que achej no dito almasem he o segte —

vinte quintais de poluora de bonbarda —

dosentos e sesenta e sinco pº de poluora despingarda
vinte e sinco de salistre 2º

de cosoletes dusentos e corenta ferugentos que muitos poucos deles seruiraõ —

seis chusas velhas comestas da ferugem
de capasetes trese uelhos
de arcabuses cento e trinta uelhos e deles não serui-
raõ mais de corenta.

Provendo o dito almasen ordeney que se fisesem caui-
des en que se puseraõ corenta arcabuses aparelhados de
todo que se escolheraõ de cento e trinta que auia no alma-
zem por que todos os mais eraõ arebentados e não pres-
tauaõ se não para ferro —

ordeney outros cauides en que se puseraõ espiques
uelhos que não eraõ de todo conreitos do carucho e pó
deuiao servir en alguma man.^{ra} de sua mag.^{de} mandar prouer
de piques que conforme Regim.^{to} a de auer no almasem
hũ para cada p^a da gouernanca e duas lansas para cada
pesoa —

E asi ordeney cauides en que se puseraõ os cosoletes
que ainda poden aproueitar consertados con suas correas
e sintos e logo se consertaraõ e os enseraraõ de man.^{ra}
que não tomem ferugem —

ordeney que o murraõ estiuesse en Rodas e estiuesen
pendurados nos cauides com os arcabuses por se não
deficar —

seis chucas que achey velhas mandey alinpar e con-
sertar por remedio e por en hũ cauide à entrada da porta
do campo da banda de dentro con seis peutos enserados
con suas correas e sintos para parecer porta da cidade
de frontaria de mouros e se acharem nelas quando for
necesario ho Regim.^{to} manda que aia dusesentas chucas e
alabardas que são muito necesarios para estarem antre as
portas da cidade e para acudirem com elas a Rebates de
noite pelos muros.

Almox.^e dos almazens

Vista a desordem deste almazem mando da parte de sua mag.^{de} ao almox.^e que cada semana ele com o armeiro poluarista uesitem o almazem hũa ues e tenha en ordem as armas que nele ouuer de man.^{ra} que esten linpas e concertadas para poderem seruir a toda a ora a tempo que forem necessarias —

E para isto lhe ordeney hu homẽ da obra qe alen do moso que ten asentado para seruico do dito almazem, ajudase a linpar as armas e tudo o mais e polo en ordem — Ao armeiro mando da parte de sua mag.^{de} que sob pena de suspensação de seu officio que todas as ueses que o almox.^e o chamar va ao dito almazem consertar as armas e dar ordem a poluora e Refinala —

Ao almox.^e do almazem mando da parte de sua Mag.^{de} que en cada hũ ano no mes de janr^o mande o treslado do Regm.^{to} das armas e monicois que ha de auer no almazen o qual anda Registado no l^o de uosa despesa e enuiara o treslado dela ao s.^r ueador da fazenda da Reparticaõ de africa con hũ Rol ao pee das cousas que dele faltaõ no dito almazem o qual treslado e Rol seraõ asinados por ele e pelo escriuaõ do seu cargo e cobraraõ sertidaõ do escriuaõ da fazenda dos lugares de africa como o entregaraõ o dito treslado e Rois a pessoa que o dito s.^r ueador da fazenda mandar —

Vesitacaõ dos muros

Visitando os muros e baluartes conforme ao Regm.^{to} de sua mag.^{de} achej que tinhaõ os ditos muros en Redondo quinhentas e outenta e sinco bracas e m^a em que ha qua-

tro baluartes ass. o baluarte de santo antonio que se chama o do caualeiro que esta para a parte do campo contra as aljasiras E o baluarte de san simaõ que se chama tambem o do penedo da sardinha e porto del Rej = o baluarte de san sebastiaõ que se chama de don luis sobre a caua = O baluarte de san p^o que esta sobre a baia contra a parte dalmina e o porto del Rej. E o miradouro que esta no cabo da prasa sobre a baia contra a parte de gibaltar —

Nos quais baluartes ha vinte e sete pesas de artelharia grossa das quais pesas dose saõ aRebentadas digo Rendidas de man.^{ra} que naõ ousam descargar com suas cargas perfeitas —

E trinta e sete pesas dartelharia meuda E por enformacão do condestable e officiais achej que alem da artelharia grossa e miuda que agora serue posto que todas as pesas que estaõ Rendidas foraõ sans e poderaõ servir ben saõ necessarias trinta e duas pesas grossas e vinte outo dartelharia meuda para os muros estarem prouidos como conuem a seguranca desta cidade escreberej informacão a sua mag.^{de} para mandar prouer como fose seu seruico —

Mando da parte de sua mag.^{de} ao almox.^e do almasen a que dej o treslado deste capitulo que tenha cuidado de o Requerer con instancia ate sua mag.^{de} E tamben ir o treslado do Regm.^{to} dartelharia que a de estar nos muros —

Achey seis pesas dartelharia aRebentada as quais sua mag.^{de} manda que seiaõ leuadas ao Reino auendo para iso embarcacaõ segura o almox.^e tera cuidado de as faser embarcar na 1^a embarcacaõ que ouer segura p^a o Reino con declaracão do peso para auer c.^{do} da pessoa a quen foren entregues para sua descarga —

Ordenej que se fisesem algumas montas para artelharia e por naõ bastar o tauoado que se gastou em outras

cousas mais necessarias se fiseram som.^{te} sinco das quais a tenpestade lansou hũa ao mar e quebrou o almox.^e tera cuidado de mandar serrar taboado da madr^a de pinho que ueo para esta cidade e de mandar faser mantas a todas as pesas grosas que estiueren nos muros e baluartes as quais serã breadas por sima para guarda da chuua e do sol —

Acerqua da desp.^a da poluora e modo que se a de ter na desp^a dela pelo condeestable e bombradr^{os} o almox.^e ten Regim.^{to} que sua Mag.^{de} manda que niso se fasa —

Mando ao condeestable e bonbradr^{os} que en tudo cunpraõ o dito Regm.^{to} obedecendo ao almox.^e nas cousas que nele se declaraõ e naõ o comprindo eles asi o dito almx.^e procedera contra eles como lhe parecer justica —

E todos os lugares dos muros e baluartes onde achej seren necessarias portas e canselas para estaren fechadas e naõ iren todas as pecoas a artilhr^a, ou outras cousas desta calidade, o almox.^e tera mt.^o cuidado de ter guarda e uegia nas ditas portas e chaves delas dando a meude conta e Resaõ diso ao capitaõ geral porque parecendo lhe necessario de orden que se deue ter no fechar e abrir delas —

Peruindo os muros desta cidade com os officiais e mestre das obras e outros achej que no albacar que he hũ Rebelim antre a porta de ferro e a ponte estaua hũ lanso de muro de uinte brasas donde o mar tinha aleuado tanta terra de entulho que pasaua ja o mar, a caua, e auer tenpestade antes de se lhe acudir de Ribara a ponte e a chapa da caua ficara a cidade sen seruico do canpo segundo todos officiais afirmaõ e per naõ auer cal na cidade mandej faser hũ forno dela con que se consertou a dita obra de cantaria laurada e parede daluanaria por detras de largura de quinse palmos que ficou forte e segura e se tronou a entulhar o que o mar tinha leuado =

Achej que debaxo do miradouro que tem de comprim.^{to} (?) que o mar tinha solapado de man.^{ra} que corre Risco cair se se não Reformar com pedraria que o tempo der lugar —

O mestre das obras tera cuidado de o faser a saber ao capitão para que mande dar ordem que se fortifique como conuem porque no forno disem os officiais que estão ainda mais de cento e vinte moios de cal alen de cento e sesenta que se gastaraõ na dita obra cen outras cousas meudas e na caua dalmina fica pedraria laurada para a dita obra —

Desdo o miradouro ate ao baluarte de sam pedro esta todo o muro asolapado do mar e pirigoso en muitas partes a que he necesario acodirse com deligencia que pode cair e ficar a cidade en perigo daquela banda —

lenbre o mestre das obras ao capitão e ao almox.^e para que se fasa e Remende como puder ate sua mag.^{de} mandar prouer conforme aos apontamentos que disto leuo e que vay declarado o custo que podia faser esta obra —

Para este conserto do miradouro e en algumas partes da contra chapa que esta deRubada de longo do muro ficaõ — de pedraria laurada na caua dalmina e no mar defronte do miradouro e muita aluenaria junta nalmina para o que for necesario —

Do baluarte de san simaõ que he o do penedo da sardinha ate o baluarte de san sebastiaõ que tanben se chama de don luis he necesario para forteficasaõ da cidade e segura da banda de tetuaõ faser se hũa parede de altura e grosura que se declara nos apontam.^{tos} que leuo para sua mag.^{de} e fica isto en lenbranca nesta uesitacaõ para que os officiais tenhaõ careguo de o lenbrar e Requerer porque inporta m.^{to} a seguranca e fortaleza da cidade

Neste lanso do muro des a escada sobre a porta da

Ribeira ate o baluarte de san sebastião mandej leuantar sobre o muro da parte de dentro hũa taipa e pus hũa cancela na escada con sua fechadura para que não pudese pesoa algũa ir aquele muro por onde fugiraõ os mouros o ano pasado de man.^{ra} que ficase seguro e a cidade daquela parte bem goardada con as uegias de noite =

Neste lanso do muro na entrada da courasa noua esta hũ grande uaõ que seruia de ser casas de bonbradros, entrando na courasa noua à maõ esquerda o qual uaõ he muito perigoso estar asi como esta he por que em algum tempo pode servir parceu ao mestre das obras e mais officiais que por agora se não entulhase mas que se tapase o buraco por onde se vee de pedra e cal m.^{to} forte e ficase aqui en lenbranca para que en algun tenpo sendo necesario ou proueitoso se pudese usar dele como parecese aos capitais =

Proui os seleiros e almazens en que chouia foraõ concertados e Retelhados de man.^{ra} que estaõ seguros e estanques e não se danefica cousa que dentre neles este —

Proui as casas do capitaõ as quais foraõ Repairadas e consertadas de tudo o necesario as en que ele se agasalha, e as mais casas que chamaõ amasaria do capitaõ, e a escada que vaj sair defronte da masmorra e outras casas que são para agasalhado de molheres não se bolio nelas porque o s.^r don gili anes que ora uen por capitaõ tras sua casa e as podera mandar consertar ao modo que lhe melhor lhe parecer para seu seruico e para isto fica cal en abastancia e o mais necesario —

No albacar estaua hũa porta trauesa que sae para o campo ao longo da caua a qual era m.^{to} fragua e perigosa ordene lhe hũa porta forte, forrada de ferro de anbas as

bandas con piqueno postigo se lhe pos hũ sobre arco de pedraria porque o que tinha era de paos de pinho e podre de man.^{ra} que fica forte e segura =

Achey tres casas matas debaxo dos baluartes santo ant^o e santo sebastião contra a porta da Ribeira e de santa m^a, das quais tinha chaues o mestre de carpentaria ant^o lopes da casa mata debaxo do baluarte santo ant^o porque trabalha nela con sinco ferr^{os} e da questa junto da porta da Ribr^a tinha gracja a^o bonbrad^o e do baluarte santo sebastião tinha o condestable =

todas as entreguei a m.^{el} dazeuedo almox.^e dos almazens da artelharia e monicois a que pretence ter carrego dellas para que da sua mão se abraõ e fechem e naõ por outra alguma p^a porque as casas matas saõ muy inportantes a seguranca das fortalezas =

o almox.^e sera auisado que naõ consinta en tenpo algũ pelas bonbrad^{as} das ditas casas matas se servir p.^a alguma p^a a caua nen por elas lancar mercadoria nen recado nen cartas e de as ter sempre fechadas as janelas e a bon recado e naõ as abrir para alguma necessidade e ele almox.^e as abrira senaõ por mandado do capitaõ quando de noite se ouuerem de abrir para alguma necessidade e ele almox.^e as abrira por sua mão e sera por mandado do capitaõ com a guarda e ordem que ele p.^a iso lhe der e naõ de outra man.^{ra} —

No cabo da couraca velha esta hũ pedaso de couraca caido que pode ser des ou dose brasas atee a torre que esta no mar que se chama a de ercules a qual couraca he necesario leuantar se ate a dita torre porque ia por este boqueiraõ entraraõ os mouros na Ribr^a e fiseraõ dano e poden entrar e cometeraõ os mouros da cidade fogir por ahj =

Comesou se a lansar pedra grossa neste lugar para se faser a dita obra e por ser necesario acudir se ao muro do albacar que era de m.^{ta} inportancia foj necesario faser se antes que entrase o inuerno e por iso se não leuantoou esta obra ate o andar da couraca =

O almox.^e manonel dazevedo e bertolameu gloz mestre das obras terao m.^{to} o cuidado de dar emformação da necessidade que nisto ha ao sr. capitão que ora uier para que proveia niso como cunpre a seruido de sua mag.^{de} por que ui por esperiencia que quando ha Rebate toda a gente acode a porta do campo e fica a porta da Ribra^a soo e a ribra^a soo sen ninguem e tanben a porta dalmina o que he muy grande perigo que poden neste tempo os mouros catiuos lansar se ao mar mor.^{mte} pela ribeira e tomar húa barca para se poderem por na praia de santa ana onde con qualquer fauor que tiuerem de fora na Ribeira do barbasote se podem saluar como ja aconteseu fugir hū mouro pela dita Ribeira a vista de muita gente, os caporais das ditas portas teraõ muita uegia e cuidado de estarem continuadm.^{te} nelas tanto que ouer Rebate fecharem nas logo com os ferrolhos e chaues e não as abriren ate a gente ser recolhida do campo sen mandado do capitão e dando lhe de outra ordem sendo emformado do que se conten neste capitulo fara o que ele lhe mandar aserca da goarda que a de estar en cada porta destas os caporais Requereraõ ao capitão general faca comprir o que manda aserca diso o Regm.^{to} que esta tresladado no 1º dos Regimt.^{os} ao que he na porta do campo e este hū caporal con uinte soldados =

que a principal cousa con que nesta cidade se sustenta e he guardada he a guarda das Pas de dia e uegia dos muros de norte he ordenado por húa prouisaõ de sua

mag.^{de} feita a 10 de maio de 554 que esta Registada no dito 1º e neste fs... que na porta do campo estem de dia continuadm.^{te} vinte soldados con seu caporal e seus arcabuses carregados e murrões asesos e tres uigias ensima da porta do muro =

Na porta dalmina esten des homês con o principal =

E na porta da Ribeira contra tetuaõ esten quatro homês de goarda e isto de dia. E de noite uigien no muro tres homês en cada istancia que esten acordados con suas armas toda a noite a quartos ate sol saido.

O contador e officas mostraraõ este Regim.^{to} ao capitãõ p^a o uer con todas as declaraçois que nele se contem e fiser goardar como nele se contem =

tanben he defeso pelo dito Regm.^{to} que mouros algũs naõ entren na cidade que uindo a negocios do seruico de sua Mag.^{de} dous homês principais com o alfaqueque vaõ fora da cidade e tragaõ hũ só pelo que en todo o negocio que uieren mouros asin de mercancia como outros posto que será seruico de sua mag.^{de} naõ poden nen deuen entrar dentro nesta cidade na prasa dela pelo que da parte de sua mag.^{de} Requeiro aos capitais desta cidade hao que aora he e os que pelo tempo adiante foren que en nenuma man.^{ra} consintaõ que mouro algũ entre nesta cidade senaõ na forma que o dito Regm.^{to} manda sen en embargo de quaisquer custumes que niso aia porquanto he m.^{to} contra seruico de sua mag.^{de} en preiuiso desta cidade e seguranca dela =

Porquanto no 1º que ordenej para se escrever os degradados se ha de faser en cada hũa lauda asento em hũ so degradado e mais naõ, por conprir asi ao seruico. de sua mag.^{de} mando ao escriuaõ dos contos a que pertence escrever os degredados que no pº dia de cada hũ mes leue o

dito l^o ao dito sr. capitão e lhe mostre todas as laudas que foraõ atrás escritas e de como não fica nenhua em branco e fasa disto asento na deradr^a lauda que estiuer escrita o qual digo ou segunda p^a ou qualquer que for 1^o de tal mes de tal ano mostrej este l^o ao sr. capitão que uio como em todas as laudas atrás feitos asentos o dito capitão asinara porque cunpre asi ao seruico de sua Mag.^{de}

Vesitacaõ nos contos

Vesitando a casa dos contos achej que os l^{os} da matricula e Rois de pagam.^{tos} e outros não estauaõ na dita casa nas arcas de tres fechaduras como pelo Regim.^{to} he ordenado = como sua mag.^{de} manda logo fis leuar todos a dita casa e mete los em arcas cada hũa de tres fechaduras conforme ao Regm.^{to} e notefiquei aos officiais o capitulo do meu Regm.^{to} sobre o dito do caso o qual fica tresladado no l^o nouo dos Regm.^{tos} con outros e asi no l^o da matricula =

Porque o l^o dos Registos grande era m.^{to} confuso e tinha mesturado Regm.^{tos} com prouisois de merces e outras cousas que aia eraõ acabadas e não eraõ necessarias e m.^{tas} cousas que eraõ de Regim.^{tos} estauaõ em outro l^{os} donde não se podiam uer nen saber senaõ con m.^{to} trabalho, ordeney este l^o dos Registos para nele tresladarem todos os Regm.^{tos} e prouisois que tenhaõ forsa de Regm.^{tos} e asi esta uesitacaõ e tudo o que mais daqui em diante soseder que tenha a força de Regim.^{tos} ou orden que aia de durar =

E para Registo das prouisois de merces e cousa particulares ordenej outro l^o no qual se tresladarãõ e não neste =

Para contratto e aualiacois de mercadorias e quaisquer outros contratos que ao diamte sosederem se os escreuerem nele, e cousas que ao dito contratto tocarem e as aualiacois das mercadorias que trouxerem a esta cidade na forma que ate ora estão escritas —

Para matricula e toda a gente desta cidade e pessoas que nela vensen soldo e Racaõ ou qualquer outra cousa da fasenda de sua Mag.^{de} ordenej hũ so 1º conforme os capitulos digo capitulo 16 de meu Regm.^{to} que fica na casa dos contos entregue ao contador e escriuaõ da casa dos contos dela donde os escriuais a que pretencer tiraraõ cada ano suas matriculas como a cada hũ cabe e o treslado do dito 1º intra.^{mte} mandara o contador e escriuaõ en cada hũ ano ao Reino na man.^{ra} que no principio dele he declarado e sera entregue ao sr. ueador da fasenda da Reparticaõ de africa =

E por que o escriuaõ dos contos que a de escreuer todo o dito 1º cada ano ten niso trabalho de nouo e me pedio que lhe ordenase satisfacaõ do dito trabalho, e por lhe eu não poder dar ordenado e me parecer que pedia justica lhe dise que o Requerese ao sr. ueador da fasenda a que pretense se con o treslado deste capitulo en que declaro que he justica e Resaõ dar se lhe por iso satisfacaõ pois he trabalho que de nouo lhe aquese a que ate gora não he obrigado =

E porque nesta cidade e nos outros lugares de africa acontese mutas ueses seren catiuos alguas p^{as} e por não auer diso certa lenbranca para sua mag.^{de} ser enformado das p^{as} que são catiuas e o modo e tenpo en que catiuaraõ porque seu santo zelo he mandar acudir a estes desenparados que por seu seruico estão padecendo en catiueiro ordeney hũ 1º no qual se escreueraõ doje en diante todas

as pessoas que en esta cidade e en seu campo ou mar foran catiuos e se ten molher ou filhos donde são naturais ou moradores o dia mes e ano en que foraõ tomados do qual l^o por seruico de no s^{or}. tera carrego o apontador e por sua maõ fara os asentos de cada catiuo en adisaõ sobre si e en cada hũ ano o tresladara declarando os catiuos que ainda não são Resgatados e os enuiara a sua mag.^{de} e sera entregue aos presiente e deputados da mesa da consciencia a qual obras de miã ele fara mais por seruico de nosõ sr. que por obrigacaõ de seu officio =

quoando algũs dos catiuos que nele estiueren depostos p^a sair por Resgate, ou fugir, na margem do seu asiento fara diso declaracaõ e o dia mes e ano en que saio de catiuo =

Almox^{es}

E uestitando os l^{os} das Receitas e despesa dos almox.^{es} achej neles que não estaua tresladada hũa prouisaõ porque sua mag.^{de} defende que os almox.^{es} não caregen sobre si por compras mant.^{tos} ou monicois ou outra cousa algũa nen pase conhecim.^{tos} en forma o dr^o que niso montar por ser contra seruico de sua mag.^{de} a bem se sua fasenda que esta Registada nota l^o a fs 6 =

Nen achej que estaua tresladada outra prouisaõ de sua Mag.^{de} que esta Registada no dito l^o a pgs 9 por que sua mag.^{de} mande que quando se pagar aRos ou biscouto por tr^o se fasa declaracaõ nos c^{os} das cantidades que são e das cousas porque se daõ por que de se não faseren as ditas declaracois ha niso engano e periuiso da fasenda de sua mag.^{de} e m.^{tas} uestes aconsera crescerem hũas cousas e menguarem outras e se lhe fas desconto de hũas por outras = Pelo que da parte de sua Mag.^{de} mando ao

escriuaõ dos almox.^{dos} que en cada hũ ano treslade as ditas duas prouisois do principio do lº das Receitas do almox.^e para se lhe poder tomar a sua conta se vejaõ e se faça justica =

E pelo mesmo mando se tresladara no principio do dito lº e Regim.^{to} particular que o almox.^e tiuer nesta cidade que naõ for o que se contem no lº do Regim.^{to} da fazenda =

Porque ao tempo que o almox.^e ten en seu poder as cousas que lhe saõ carregadas en Receita poden ser causa de lhe quebrarem ou pouco ou muito segundo o tempo que as tiuer o escriuaõ dos almox.^{dos} en todos os asentos da Receita para o dia mes e ano e na margem do dito asento fara o escriuaõ declaracaõ da desp^a que o almox.^e fiser e o dia en que a fes e a quantidade que cada ues despende para se saber o tempo em que a teue en seu poder os tais mant.^{tos} para conforme a iso se lhe darẽ as quebras conforme a Regm.^{to} =

Do dito lº se tresladara outra prouisaõ que esta Registada no lº dos Registos as fs 26 sobre o modo que se tera en se faser estiba do cresm.^{to} ou quebra que ha no trº des castela por respeito da deferencia que ha nas medidas dos lugares de castela a desta cidade =

No cabo dos Rois dos pagam.^{tos} do trº e drº fara o escriuaõ declaracaõ de quantas pessoas vaõ no dito Rol de caualo e de pe para se cotejarem com o lº da matricula para se saber se he mais gente do que he ordenado conforme a hũ capitulo do Regm.^{to} que esta no lº nouo a fs 10 da parte de sua mag.^{de} mando que os officias cunpraõ a dita prouisaõ como nela he declarado =

(*Continua*)

JOSÉ DE ESAGUY

EL DESIGNIO IMPERIAL DE FELIPE II (1)

Es el actual momento histórico excepcionalmente propicio para examinar, así en Portugal como en España, cualquier tema referente al brevísimo periodo de la unión política peninsular, sin que perturben, ni menos adulteren la escrupulosa investigación científica, apasionamientos, celos o suspicacias que atribuyan a cuanto se diga de lo pretérito alguna intencionada alusión a lo presente o embalzada aspiración para lo porvenir.

La exaltación nacionalista, ostensible hoy a uno y otro lado de la frontera, es demasiado fervorosa para no tributar a los sentimientos patrióticos de los demás el mismo escrupuloso respeto que reclama y esté dispuesto a exigir para los propios.

Se distingue ahora con nitidez jamás superada la perenne diferenciación de las personalidades políticas portuguesa y española, y la no menos perenne solidaridad de los respectivos intereses de toda índole, dándose sin paradoja el caso de que cuando hemos llegado a ser más nacionalmente distintos, hemos llegado a estar más espiritualmente juntos.

Por otra parte, las perturbaciones que afligen al Mundo invitan al estudio de periodos analogos, durante los cuales

(1) Conferência pronunciada em sessão especial do *Instituto de Coimbra*, de 10 de Junho de 1940.

estuvo también en crisis el destino de la Humanidad, y en que los problemas planteados a los estadistas de entonces no desmerecen, por mezquinos, parangonados con los del presente.

Esta consideración y el hecho de afectar el tema a la historia de nuestros dos países fué la razón de haberlo escogido para esta conferencia con que me honrasteis.

La literatura referente al siglo xvi y muy en especial a Felipe II, no ya con carácter de monografía particular de su reinado sino con aspiraciones de ensayo biográfico, aumenta sin cesar de año en año y constituye a esta altura copiosísima biblioteca, integrada por obras escritas en todas las lenguas del mundo civilizado. Esto no obstante, se puede afirmar sin incurrir en paradoja, que la auténtica biografía del personaje, más aún, la Historia de Felipe II desde el punto de vista de Felipe II, permanecemos todavía inéditas.

Solo así se explica que en trabajo publicado recientemente por un joven historiador español, Julian M. Rubio, malogrado poco después por prematura muerte, se califique de *hermético* a este Monarca, cuyos solos autógrafos todavía inéditos, requerirían si se diesen a la imprenta, como se ha hecho ya con una parte mínima de los que conservamos, varios muy abultados volúmenes.

Los contemporáneos del Rey *Prudente* pudieron con razón juzgarle hermético, porque, nada propenso a exhibiciones ni salidas en público, protegido contra curiosidades indiscretas por la protocolaria rigidez de la etiqueta borgoñona, parco en conceder audiencias, sobrio de ademanes, avaro de palabras, receloso hasta de sus auxiliares y reacio a la confianza incluso en la vida familiar, solo muy contadas veces pudieron quienes le rodeaban, cuanto más los

extraños, conocer sus pensamientos, conjeturar sus designios y pronosticar con acierto sus resoluciones.

Pero este Soberano (que es sin duda el autócrata más burocrático de la Historia) dedicó día tras día durante su largo reinado, todas las horas libres de que dispuso (después de terminadas sus en verdad nada cortas devociones) a despachar por sí mismo y de su puño y letra el montón ingente de documentos que se acumulaban siempre sobre su mesa de trabajo. La mano augusta, agil en los años mozos, deformada y atenazada después por el reuma gotoso, tuvo sin cesar a su alcance unas cuantas bien cortadas plumas de ave, que mojó en óptima tinta de agallas (desafiadora sin palidecer del transcurso de los siglos) para trazar al margen de cada documento unas cuantas breves líneas, síntesis concisa, pero siempre cabal, de su pensamiento. Esos garabatos, fácilmente descifrables para quien se aplique a estudiar con alguna atención la inconfundible caligrafía, perpetúan no sólo la sustancia y a veces el texto íntegro de los Decretos del Monarca, sino también las máximas, del estadista y sus métodos diplomáticos, no sólo las sentencias de Juez Supremo, sino también las íntimas reconditeces de su alma.

Recluido en sus habitaciones del viejo Alcazar madrileño o en su celda casi monástica del flamante Escorial, únicamente por escrito se comunicaba con los Secretarios de su Despacho y aunque cada cual de estos no conociese sino lo que le incumbía, la posteridad, mas afortunada, puede abarcar íntegra la obra del Rey grafómano, y leer en los legajos que guardan por centenares los Archivos públicos y privados, el dictamen de Felipe II sobre las consultas de los Consejos, los despachos de los Embajadores, los informes de los Ministros y otros funcionarios

técnicos, las peticiones y demás escritos de sus subditos, y las respuestas que se hubieron de dar a sus correspondientes en cartas de carácter oficial, político o familiar.

No se ha publicado todavía sino parte minúscula de esta insuperable fuente histórica, y su desconocimiento total es regla casi común a los historiadores del período, singularmente a los extranjeros.

El exámen, más o menos remoto, pero indefectible, de ese tesoro informativo, reserva a los eruditos venideros no pocas sorpresas y a la literatura histórica filipina no pocas rectificaciones. Se conocen, claro es, todos los sucesos acaecidos durante esa época y no era fácil descubrir ninguno importante; pero se ignoran la trabazón y la dinámica de las causas ocasionales, la calidad de los complejos factores, la proporción y eficacia, con que actuó cada uno; es decir, todo el potencial instructivo de la Historia, como maestra de la vida y dispensadora de enseñanzas, previsiones y escarmientos.

El contenido de algunos de esos documentos publicados ya, en relación con el de otros inéditos que tuve ocasión de conocer me mueven a juzgar revisable el verdadero designio imperial de Felipe II, y el tema me ha parecido capaz de interesar al selecto auditorio que me escucha.

Procuraré corresponder a vuestra paciencia con la máxima concisión posible, para reducir al mínimo la molestia que amablemente os imponeis escuchándome.

Es cosa harto sabida que la *doctrina* política de las nacionalidades no comienza a fraguar hasta muy entrado el siglo XVIII, y no alcanza hasta el actual la reciedumbre de su base y la nitidez de sus perfiles.

El *sentimiento* de la independencia nacional alentaba de antiguo en muchos pueblos, que habían logrado man-

tenerla incólume a través de muy peligrosas vicisitudes. Pero este impulso popular no solía ser compartido por las clases sociales más cultas, y desde el renacimiento del romanismo los intelectuales europeos añoraban con creciente afán una reconstitución política del antiguo Imperio.

Como ha dicho con su habitual autoridad el maestro Menéndez Pidal « La palabra *emperador* no nos sugiere hoy nada de lo que sugería a los hombres de antes ». Modernamente puede haber un emperador en Alemania, otro en Austria, otro en Méjico o en Brasil; antes esto era un absurdo. El emperador era algo más importante, era un ser único, un supremo jerarca del mundo todo, en derecho al menos, ya que no de hecho. Tal concepción revestía una grandeza verdaderamente romana. Hacer de todos los hombres una familia, unidos por los dioses, por la cultura, por el comercio, por los matrimonios y la sangre, fué la gran misión del Imperio romano, ensalzada por los paganos desde Plinio hasta Galo Namaciano y por los cristianos a partir de los españoles Prudencio y Orosio y del africano San Agustín. El Imperio era la forma más perfecta de la sociedad humana, por eso Dios perpetuaba sobre la tierra el imperio desde los tiempos más remotos de la Historia, transfiriéndolo de Babilonia a Macedonia, a Cartago y a Roma. El imperio Romano había ejercido esta potestad suprema extensa y completa durante seis siglos, sobre todo desde Augusto hasta Justiniano. Luego, aunque muy deficiente y achicado, se renueva el imperio carolingio de los siglos ix y x. Después, más achicado aún, sucede el imperio romano germánico.

Todos los grandes estadistas del siglo xvi sueñan con superar el Sacro Romano Imperio, devolviéndole por de pronto el splendor de los tiempos de Carlo Magno,

para redimir e incorporar despues el Imperio vizantino de Oriente y reconstituir en forma monárquica, única entonces concebible y aceptable, esa misma Sociedad de las Naciones, que aspiraron a crear en el siglo xx con metodos parlamentarios los intelectuales de nuestros dias, a raiz de la Guerra grande.

Esta idea imperial no tuvo a la sazón serios contradictores doctrinales. La resistencia procedia de Monarcas émulos del Emperador reinante, que áspiraban a vincular la suprema dignidad en su propia dinastia, o de las clases medias o populares de este o aquel territorio que repugnaban la dominación de un autócrata extranjero.

Un conflicto de esta indole se habia planteado en Castilla, cuando el joven heredero de esta Corona y de la aragonesa, pidió a los españoles recursos y sacrificios que le permitieran a él, recabar y ceñir la diadema imperial.

Si analizamos desapasionada y friamente las causas determinantes del alzamiento de las Comunidades castellanas, habremos de reconocer que, desde su respectivo punto de vista, tenian razon los dos contendientes.

Era justo y lógico que los burgueses españoles, los que llamariamos hoy mesócratas y proletarios, integrados en una nación gloriosa y prospera bajo el gobierno feliz de los Reyes Catolicos y la regencia de Cisneros, desconfiasen de la proyectada unión política con paises remotos, que hablaban otras lenguas, ponian en pleito la religion y reclamaban dinero y soldados para empresas absolutamente ajenas a nuestras tradiciones, a nuestra inclinación y a nuestros intereses.

No menos justo y lógico parece que Carlos de Gante, heredero presunto de aquel gran antepasado y homónimo que se llegó a titular *Emperador de todo el mundo*, imagi-

nase providencial el hecho de haber recaído en él, por obra de tantos y tan inverosímiles acasos, una riquísima herencia materna (Castilla, Aragón, Nápoles, América) mereced a lo cual le iba a ser posible, no solo sufragar los cuantiosos gastos electorales, sino cumplir después su misión política, frente a tantos y tan poderosos enemigos.

El clero, la Universidad, la gente de toga y de letras para quien la palabra Imperio evocaba un glorioso y transcendental significado, secundaron desde el primer instante al futuro César. Se le enfrentaron las ciudades y villas con voto en Cortes capitaneadas por sus procuradores que como Padilla Bravo y Maldonado eran, por lo común, segundones sin fortuna o hidalgos sin patrimonio territorial.

La nobleza amayorazgada, que era entonces el verdadero Ejército, permaneció algún tiempo indecisa entre los opuestos bandos; pidió garantías de que el Rey de España, una vez electo Emperador, no abandonaría para siempre a las tierras y vasallos de esta Corona, y una vez obtenida esa promesa, venció fácilmente en el campo de batalla a las milicias comuneras desprovistas de hábitos militares, indisciplinadas y gregarias.

La concepción política del Imperio, antagónica de la Monarquía nacional realizada y mantenida por Isabel y Cisneros, triunfó con Carlos V, pero el propio César no llegó a tener jamás un concepto preciso e inmutable de las funciones que como tal le incumbían.

El propio Menéndez Pidal nos señala las dos contrapuestas influencias que durante todo su reinado actúan sobre Carlos V, e inspiran, así sus declaraciones públicas, como sus resoluciones de gobernante, la concepción germánica y la concepción española del Imperio.

Personifica la primera su Canciller Gatinara, italiano, reeducado en Alemania, humanista cautivado por la obra dantesca *De Monarchia*, para quien el imperio es título jurídico que permite no solo *conservar* los reinos y dominios hereditarios, sino adquirir más, aspirando a la monarquía del orbe.

La segunda en cambio está representada por el Obispo de Badajoz Doctor Mota, español enviado a Flandres, donde fué portavoz de la doctrina del Imperio Cristiano, que no es ambición de conquistas, sino cumplimiento de un alto deber de armonía entre los principes católicos.

Quizá al término de su existencia, cuando vencido por las dolencias físicas que no por el empuje de sus adversarios, meditaba Carlos V en la austera soledad gerónima de Yuste sobre las peripecias de su reinado, pudo comprobar hasta que punto habían sido acertados los consejos de sus Ministros españoles. Las guerras de conquista, por orgullo o interés, aun coronadas por brillantes victorias, rara vez produjeron frutos proporcionados al esfuerzo que habían requerido.

En cambio, las guerras de Cruzada, gratas siempre a las gentes hispánicas, que no regatearon jamás para ellas recursos ni sacrificios, a la corta o a la larga, resultaron siempre remuneradoras.

Los méritos contraídos por el Cesar con la Religión y con la humanidad, los que perpetuarían su gloria en venideros siglos no eran atribuibles al Autócrata del Universo, sino al Rector de la Comunidad de pueblos cristianos.

Felipe II no compartió ciertamente las vacilaciones de su padre porque, nacido en Valladolid y educado en la Península, destinado desde la cuna a ceñir la Corona Católica, ni de sus pedagogos, ni de los demás personajes que

le rodearon recibió nunca el sugestivo influjo de la tesis germánica de Gatinara.

Aquel mismo Condestable de Castilla, vencedor de los comuneros en Villalar, no obstante su condición guerrera, profesaba ideas políticas mucho más afines a las de los teólogos españoles que a las de los Generales del Imperio.

Con la misma altiva intransigencia con que destruyó por el fuego su palacio toledano a causa de haber tenido que albergar en él, por debido acatamiento a las ordenes del Monarca, al Duque de Borbon, traidor en Pavia a su patria y a su Rey, mantuvo en los Consejos de la Corona la candidatura de la Infanta portuguesa Isabel para compartir el tálamo y el trono de Carlos V, alegando como suprema é incontrovertible razon, *que era de nuestra lengua*.

El Conde Duque de Benavente conocia bien las diferencias fonéticas, prosódicas y sintácticas que diferenciaban el habla castellana de la portuguesa; pero sabia asi mismo que la esencia intima del lenguaje, es decir la relacion entrañable entre los vocablos y las ideas y sentimientos de quienes los pronunciaban, era entonces, como por fortuna sigue siendo hoy, común a todas las gentes peninsulares.

El varon primogénito de Carlos de Gante e Isabel de Portugal tuvo siempre ciega fé en sus destinos providenciales; pero no creyó haber venido al mundo para conquistarle, sino para regirle. Para mantener en él incontestada supremacia del catolicismo, que es religion de caridad pero tambien de sana prudencia y de inflexible justicia.

Este concepto casi místico, que le ligaba directamente a Dios con múltiples y muy tremendas responsabilidades,

no se desnaturalizaba, como ha supuesto despues la indocta y vulgar critica moderna, con ninguna derivación teocrática ni menos clerical. Felipe II, a semejanya de su padre y a diferencia de Enrique VIII de Inglaterra, no se creyó jamás capacitado para discutir con el Pontifice asunto ninguno teológico de dogma o costumbres, recababa para si, a titulo de Cesar, cuantos tributos terrestres no correspondieran a Dios y asi se creia con derecho para imponer a la Iglesia romana la celebración de un Concilio, como los Estados del Papa (sin merma del respeto debido a la persona del Vicario de Cristo) el castigo que merecian las extralimitaciones políticas del Soberano temporal.

Pero si en lo referente a la doctrina del Imperio se limitó Felipe II a retificar y acentuar la definitiva interpretación de su augusto progenitor, en lo que ataño a los medios más adecuados para hacer efectiva la altísima misión imperial, se advierte claramente, antes y despues de su matrimonio con Maria Tudor, un cambio radical de incalculable transcendencia.

En el primer periodo de su vida, mientras fué Felipe tan solo Principe heredero, no concibió otro asiento del poder hegemónico europeo, sino el tradicional carolingio, es decir, la prepotencia en la Europa central, que sobre servir de baluarte contra el turco y los demás posibles invasores orientales, dominase a Francia, merced a la posesion de los territorios borgoñones, asegurase desde los feudos de Italia la supremacia en el Mediterraneo y completase con la posesión de España y sus Indias, vastísima zona de reclutamiento de óptimos soldados, y venero de metales preciosos capaz de rendir el caudal amonedado que es nervio de la guerra y viego fecundador de las prosperidades de la paz.

Por eso tardó en comprender y en aceptar el plan de Carlos V (pese al respeto filial que le profesó durante todo el curso de su vida) de dividir la descomunal herencia reservándole a él tan solo la parte mayor, para atribuirle la otra a su tío Fernando de Austria.

Tampoco en esta oposición estuvo solo, muchos, y muy inteligentes y leales subditos del Emperador calificaban en su fuero interno de inicuo despojo aquel premeditado reparto.

Quien lea atentamente y entre líneas la elegante y amena prosa de Cristóbal Calvete de Estella, narradora del que intitula « Felicísimo viaje del muy Alto y muy Poderoso Príncipe D. Felipe » percibirá reticencias e insinuaciones que confirman de modo inequívoco la honda discrepancia de los pareceres.

Fue el caso que, recién vencidos en la memorable batalla de Mühlberg el Elector de Sajonia y el Landgrave de Hessen, cuando parecía definitivamente consolidada la autoridad imperial, adoleció gravemente Carlos V en la ciudad de Augsburgo, que los españoles de entonces llamaban Augusta, y, como en tantas otras ocasiones de la Historia, se hizo patente cuán precarias son las más deslumbradoras obras terrenas si penden tan solo de la salud o de la vida de un ser humano.

Acontecía esto en el otoño de 1547, a tiempo de hallarse D. Felipe en Monzón donde aragoneses, catalanes y valencianos celebraban Cortes. Los partidarios de la sucesión filipina juzgaron indispensable que, so pretexto de visitar a su padre enfermo o convaleciente yá, recorriera el Príncipe las tierras de su patrimonio que no conocía y cuyos moradores tampoco tuvieron hasta entonces ocasión de verle.

Aun extremando la diligencia para dejar ultimados los negocios pendientes en España y reunida la escuadra que le habia de acompañar, hasta el 1.º de Noviembre de 1548 no embarcó Felipe en Rosas, a bordo de la galera capitana, que con 57 más y muchos otros navios de varia procedencia entre ellos once carabelas portuguesas, zarparon ese dia para Génova. Siguiendo la ruta de la costa, llegó allí la expedición a fines del mes y el 11 de Diciembre partió D. Felipe para Milán, dominio a la sazón de la casa de Austria.

Pero terminada esta visita, no se encaminó el Principe hacia el Rin, con animo de descenderlo segun costumbre, hasta los Países Bajos, donde para entonces se encontraba ya su padre, sino que el 7 de Enero de 1549 partió hacia Mantua, Trento e Inspruch, recorriendo despues Baviera y el Palatinado, es decir Munich, Augusta, Ulm, Heidelberg y la linea misma que acaba de seu campo de batalla franco aleman, para entrar en Bruselas el 1.º de Abril y visitar demoradamente, una por una, todas las poblaciones flamencas y holandesas hasta el 31 de Mayo del siguiente año 1550.

Este largo viaje no es ciertamente el precipitado desplazamiento de un hijo inquieto por el estado valetudinario de su padre; es la visita de inspección de quien aspira a ser heredero universal y recela posibles fraudes en las operaciones particionales.

Segun uso de la época, más que los enfadosos e interminables discursos con que se saluda hoy a personajes de su categoria, se multiplica con los arcos triunfales más o menos artisticos y lujosos, donde campeaba alguna inscripción latina para expresar literaria aunque concisamente, los saludos y votos de los moradores, o de los Cuerpos o Institutos que los levantaron.

El texto de las más de esas inscripciones no puede ser más claro ni tampoco su significación política. Escojo algunos al azar, valiendome de la traducción de Calvete de Estrella.

Milán dice: « La grandeza de animo de vuestro padre, excelentísimo Príncipe, que en vos resplandece, persuade al pueblo milanés que espera de vos toda vuestra merced y gracia digna de Rey y Cesar ». En el arco levantado junto a la catedral, el clero de la diócesis ambrosiana escribe: « Restituida la libertad cristiana, extirpados y quitados de ella los errores por el Emperador Carlos V, Maximo, gozosa la Iglesia recibe a su piadosísimo hijo Dn. Felipe, porque con tan gran defensor y capitán no puede dejar de esperar y prometerse que le sucederán todas sus cosas felicisísimamente ». « Pues sois autor de nuestra pública felicidad, gozad con nosotros de esta comun alegría y las divinas e inmortales loores y honras que os son debidas, tened por bien que se queden para cuando volvais victorioso de los enemigos, y triunfeis de haber dado paz y sosiego a todo el orbe de la tierra ».

Si se recuerda que en aquella fecha el Archiduque Fernando, hermano menor de Carlos había sido ya reconocido como Rey de Romanos, heredero presunto de la corona imperial, parecerá todavía más indiscreta esta inscripción de la ciudad lombarda de Mariñan, teatro pocos años antes de la famosa victoria de Francisco I de Francia, borrada ya para entonces por la posterior y catastrófica derrota de Pavia.

« Encamine y favorezca Dios de tal manera las cosas que Carlos, hijo del Rey Felipe, entregue al Príncipe Dn. Felipe II entera y acrecentada la grandeza del Imperio Romano que tantos siglos ha que esta dividida ».

Pues en pleno Condado del Tirol, perteneciente ya al Rey de Romanos, los habitantes de Roberc escriben: « Felipe, imagen y traslado de vuestro padre, ved aquí que vuestro Estado de Austria os recibe, el Imperio os espera y con muy mayor deseo os aguardan las tierras de vuestro abuelo y padre, seguid vuestro camino dichosa y bienaventuradamente ». « Serenisimo Dn. Felipe, el que os ve, ve también al Emperador Carlos Cesar, vuestro padre, porque Su Majestad y vuestra Alteza sois una misma cosa y gloriosa unidad ».

En fin, la ciudad cardenalicia de Trento, que merced al tesón de Felipe había de ser muy pronto sede del Concilio ecuménico, le recibe ahora con estas palabras: « Plegue a Dios que en algún tiempo reciba la victoriosa Alemania al Príncipe Dn. Felipe sano y salvo, habiendo vencido y sujetado al Oriente ». Corresponde al posible autor de esa Historia documental de Felipe II que, como he dicho antes, está por escribir, aquilatar y poner de relieve las influencias de sucesos y opiniones ajenas, que en el curso de unos cuantos años movieron su ánimo a abandonar resueltamente la concepción carolingia y romano germánica del Imperio para acometer un nuevo, y mucho más arduo y grandioso designio imperial.

Tengo para mí que esta radical mudanza, anterior en todo caso a la fecha de la abdicación de Carlos V (puesto que las resoluciones políticas tomadas entonces obtienen previamente la absoluta y sincera adhesión del nuevo Rey de España), que esa mudanza, digo, data del periodo en que, consorte de Maria Tudor, residió Felipe en Inglaterra y descubrió desde allí en el panorama del mundo aspectos para él hasta entonces insospechados, como habían de seguirlo siendo para los más de sus Ministros y vasallos españoles.

El Reino de Castilla en que nació y se educó D. Felipe era un país de tierra adentro, saturado de tradiciones y gloriosos recuerdos militares, que acopió durante más de siete siglos, desde Covadonga hasta Granada, en la lucha épica de la Reconquista, vuelto de espaldas al mar, ignorante y nada curioso de empresas navales, hasta que la providencial intuición de Isabel le deparó, fortuitamente y contra el parecer de los doctos, el maravilloso descubrimiento colombiano.

Aun después de hallada América, la espléndida epopeya española en el Nuevo Continente, a diferencia de la vuestra portuguesa no menos magnífica, conserva caracteres militares. Nuestros descubridores son ante todo soldados, los vuestros navegantes; unos y otros tienen de común el sentido civilizador y misionero propio de la psicología peninsular y opuesto al preponderantemente comercial y utilitario de los colonizadores de otras razas y países.

Felipe II, que ni siquiera sintió como los más de sus antepasados vocación militar, entendía no obstante de asuntos de guerra y quizá también, por atavismo de origen materno, estaba capacitado para imponerse pronto y bien de los del mar.

Saturaban estos la atmósfera política y aun la social de Inglaterra; y eran los puertos y ciudades británicas observatorio singularmente propicio para comprender hasta qué punto las expediciones oceánicas, portuguesas y españolas, habían trastocado la fisonomía tradicional del mundo, justo a tiempo en que la invasión otomana y el creciente poderío de los turcos en el Mediterráneo desplazaban el eje histórico de los imperios de la Edad Antigua.

El heredero del trono de España, que acaso habría

advertido ya en su primogénito el Principe D. Carlos, con angustiosa zozobra de padre y de Rey, la presencia de taras físicas, auguradoras de desequilibrios mentales y de incapacidad intelectual para empuñar el cetro, esperaba de su matrimonio con Maria Tudor un robusto vástago masculino, en cuyas sienes se juntaran quizá las Coronas Católica y Británica, erigiendole en Soberano de un Imperio mucho más vasto y poderoso, mucho más abundante en riqueza y posibilidades, que no el de Carlo Magno, menguado por la escisión francesa, enervado por las infulas crecientes de los Principes Electores y corroido interiormente por las disensiones heréticas.

Pero plugo a la Providencia frustrar este ambicioso sueño. Maria Tudor murio muy pronto, infecunda; y el sucesor de Carlos V en el trono español hubo de consagrar la mayor parte de su reinado a proseguir los empeños políticos de su padre; la lucha contra Francia, contra los protestantes alemanes, contra los italianos hostiles, contra los turdós enemigos de la Cristiandad.

La orgullosa Isabel de Inglaterra rechazó despectivamente, no solo las propuestas matrimoniales de Felipe, sino sus reiteradas ofertas de alianza o de buena amistad y, extremando el desafio, consolido la ruptura de su Monarquía con la Inglesia católica, Romana.

El taciturno Monarca español, tan habituado a escudriñar en frecuentes exámenes los repliegues de su conciencia, debió de preguntarse muchas veces a si propio si no habria defraudado su misión providencial abandonando la ruta que le señalaron, en inscripciones plenas de fe y de esperanza, los súbditos del Emperador su padre, durante aquel viaje felicísimo por Italia y Alemania de 1648 y 49.

Pero he aquí que, corriendo los años, un cúmulo de azarosas vicisitudes, todas ellas imprevisibles, que sería ocioso recordar a este auditorio, le permiten entrever como muy posible su ascensión al trono de Portugal. El providencialismo congénito de Felipe II no necesitó más para leer a su juicio con claridad meridiana la hasta entonces borrosa página de su destino. Dios que escribe derecho con renglones torcidos, separó a las dos naciones peninsulares para que simultáneamente pudieran consagrarse una y otra a labor distinta de la común tarea civilizadora. Lograda ya la plenitud de ambas, incumbióle a él unificarlas y consolidarlas. España y Portugal juntos edificarían el Imperio Atlántico.

Hay en la correspondencia del Rey con don Cristóbal de Moura, que trae el *Memorial histórico*, unos cuantos pasajes, no transcritos aquí para no alargar excesivamente esta conferencia, que arrojan viva luz sobre sus designios. Era como sabéis D. Cristóbal, más que su Embajador en Lisboa, el agente de su candidatura a la sucesión del achacoso Cardenal Rey, que se preveía próxima. La citada correspondencia contiene, pues, todas las promesas que el agente diplomático estaba autorizado para hacer en su regio nombre.

Es una de ellas notificar a los portugueses que, en cuanto se junten las Coronas, gozarán en las Indias españolas idénticos derechos y no menores privilegios que los castellanos. Tamaña concesión implicaba en aquel siglo un muy rudo golpe a la oligarquía cortesana, monopolizadora hasta entonces de las ventajas políticas y económicas, asequibles en los dominios de Ultramar.

Imbuido quizá de esta egoísta provención, contesta Moura que esa dádiva le parece jurídicamente excesiva y

políticamente innecesaria; y como jamás el Rey Prudente estimó superflua cautela ninguna, basta la indicación para que se avenga a no contraer el compromiso; aunque insiste en no modificar el propósito y anuncia que, llegada la oportunidad, sigue proponiéndose llevarlo a la práctica.

La reserva aconsejada por D. Cristobal no debió de observarse con gran rigor porque los procuradores de Tomar reclaman como cosa debida «La concesión de licencia para que los portugueses puedan navegar y comerciar con la America española».

Cuando se celebraron esas Cortes ya entreveía Felipe II como muy viable y halagüeñamente próxima la realización del que había sido ideal político de su juventud, abandonado con doloroso desgarramiento intimo desde la muerte de Maria Tudor. Más fundadamente aún que siglo y pico despues su descendiente Luis XIV exclamaria radiante: «Ya no hay Pirineos», pudo este bisabuelo suyo pensar, aunque no lo proclamase: «Ya no tiene limites el Imperio del mundo, ya se borró la linea divisoria que trazara Alejandro VI; ya se canceló para siempre el Tratado de Tordesillas».

El único serio obstaculo atravesado todavia en su camino era la actitud inglesa; pero reunido en su mano todo el potencial militar terrestre y maritimo portugues y español, no le seria dificil construir muy pronto la más poderosa escuadra que hubieron visto jamas los mares y los siglos.

Franquearia esa Armada el desembarco en Inglaterra de un formidable Ejercito, y los veteranos de las guerras de Flandres, de Francia, Alemania e Italia, darian buena cuenta del orgullo de Isabel, arrollarian a los inexpertos soldados britanicos, se adueñarian de sus territorios y res-

taurarian alli la Sacrosanta Fé Católica. Felipe entonces, dueño y señor del Océano, legara a su sucesor un Imperio, con el que no se podria comparar ni aún el de los Cesares de Roma, puesto que esta vez el Atlantico seria el « Mare Nostrum ».

Los venideros Monarcas hispano portugueses, representantes por linea primogénita de la Augustisima Casa de Austria, señorearian desde Italia el Mediterráneo, desde Flandes e Inglaterra el mar del Norte, desde las Indias orientales y occidentales el resto del mundo, y regirian efectivamente la Universidad de los pueblos con maior poderio que Augusto o Trajano, con la misma devota piedad que Carlo Magno y Carlos V.

Lo dispuso Dios de otro modo. La Armada Invenible respondió mal a su temerario calificativo, y con los maltrechos bajeles se hundió para siempre entre las olas encrespadas, el sueño deslumbrador del gran Imperio Atlantico.

Desde que se consumó la irreparable catástrofe, todas las confidencias politicas garrapateadas por Felipe II se matizan con la trágica melancolia, ostensible tambien en los postreros retratos que de él conservamos.

El Rey Catolico no sentia enturbiada su fé religiosa, ni vacilante su humilde conformidad ante los reveses, desgracias, infortunios y enfermedades, que pluguiera a Dios enviarle; pero habia perdido la confianza en si propio, sin la cual llegan a hacerse insoportables los cargos pesadimos de la gobernación y de la realeza, no compensados ya, como durante la juventud, por sus atractivos.

Pero el dramatismo que revelan en los cuadros la infinita tristeza de los ojos azules, y en los escritos el amargo pesimismo de las opiniones, no procede tan solo

de incesantes dolores físicos, ni del tormento del jefe de dinastía a quien muy tardíamente se logra un único y desmedrado retoño masculino, ni siquiera de la mortificación del Soberano que en las postrimerias de su vida comprueba inútiles sus más denodados y generosos esfuerzos en bien de sus reinos y vasallos.

La impresionante angustia de Felipe II valetudinario procede además y sobre todo de advertir defraudada por la Divinidad la misión providencial que, a juicio suyo, le atribuyera el mismo Dios.

Más recluso de año en año en su retraimiento solitario por obra de sus achaques, las perdidas de sus próximos deudos y la muerte de Ministros y servidores de otros tiempos, el regio anacoreta debió de preguntarse innumeradas veces en el curso de sus hondas y casi incesantes meditaciones. ¿Este fracaso de toda mi política, de la esencia misma de mi designio imperial, es el castigo que me impone Dios por mis pecados personales y los de mis pueblos o es la consecuencia de mi torpe inhabilidad para escrutar acertadamente y cumplir en la tierra la voluntad del Omnipotente?

Quizá en las largas horas de su agonía, junto al altar mayor de la basílica del Escorial, más que las torturas de su cuerpo, convertido todo él en llaga supurante, atormentó el espíritu del Monarca muribundo, ese enigma cruel, que ni las luces de su conciencia, ni las de sus confidentes y consejeros, le permitían descifrar.

DUQUE DE MAURA

PARA A HISTÓRIA DE ALGUNS ANTIGOS CONCELHOS DA BEIRA (1)

B) CONCELHO DE FOLHADAL

O mais antigo documento respeitante ao concelho do Folhadal é a *carta de foro dum herdamento que é eno ffolhaadaal no julgado de Senhorý, o qual he dado a vinte e seys probradores* (2), do ano de 1286.

O texto dêsse monumento escrito é o que segue.

« Dom Denis pela graça de Deus Rey de Portugal e do Algarve. A todos los que esta carta vyrem ffaço assaber que eu dou e outorguo afforo pera todo sempre a vinte e seis pobradores e a todos seus successores todo o meu

(1) Continuação do n.º 2, vol. 97, pág. 139.

(2) No inventário ou descrição dos bens imóveis que Sarracina Sarracinis e irmã legaram em testamento ao Mosteiro de S. João (Pendorada) no ano de 1065, compreende-se um casal em *Foliadal*, forma latina de que resultou Folhadal. Mas como há outra povoação dêsse nome na freguesia de S. Tiago de Piães, concelho de Sinfães, não posso determinar por falta de elementos, a qual das povoações se refere a verba testamentária a seguir transcrita.

« Et in ipssis temporibus testauit Sarracino Sarracinis V^a de omnia hereditate pro remedio anime sue ad ipsius domus sanctus iam superius nominati hic in fikeiredo kasal de wimara et foliadal et cresconi et nespereira et aluarenga et lauredo et in belluti et in sekeiro longo per ubi illas potueritis inuenire per suis terminis et locis antiquis » (*Port. Mon. Hist. — Diplom. et Chartae*, pág. 282).

herdamento que ey eno ffolhaadoal do julgado de Senhor do qual herdamento estes som os termhos. Primeyramente pela ffoz das Caldas de sy como parte pelos coutos de Canas de Senhorĩ e de sy comosse vay a cabeça vertente agua leyxando a Mouta de Domingos ffernandis dicto negro de sy pela estrada velha como ao mare e da mara aa pedra redonda dapar de sam Miguel de sy ao Brocedo gordo de soa cabeça do folhaadoal de sy pelo Rybeyro das nelas como vay entrar en Mondego e de sy pela vea da agua de Mondego comosse vay aa ffoz das Caldas huse começou a devisar o termho. So tal preyto e per tal condiçõ que façam hi vinte e sex casaaes. E que os pobrẽ e lavrẽ e ffrutuvyquẽ e que eles e todos seus successores den ende amj e a todos meus successores cada ano compridamente a oytava parte do pã e do vynho e do linho e das legumhas e devẽ poor o pee das huvas per tres veses e irse ende o Moordomo logo. E devẽ a dar cada ano de cada huũ Casal quatro alqueires de çenteo e quatro alqueires de milho por Eyradiga e dous alqueires de trigo por ffoça e dos Capões e dez Ovos pela festa de sam Miguel. e huũ Corizil por Natal duũ palmo e no fundo e huũ couto e na cima e senõ ouver porco dar tres crusados por ele e prectarẽ voz e coomha se a fferẽ e seer ante provada assy como he uso e costume de Senhorĩ. E cada huũ desses pobradores devem a seer Mayordomo per senhos anos e deve aapanhar hy bem e fielmente os dereitos dell Rey e jurar ante sobrelos Sanctos Evangelhos perante o Joiz da terra. E eu devo rreçeber o pã ena Eyra e o vinho eno lagar. E defendo que o rricomẽ nẽ outrẽ que a terra tener nẽ mayordomo nõ lhys filhẽ porco nẽ carneyro nẽ nẽhũa cousa do seu nẽ posem hy. Dou a eles e outorgo todo esse meu herdamento pelo preyto de suso dicto. salvo



Para a história de alguns antigos concelhos da Beira 215

Pelourinho antigo de Canas de Senhorim

Fot. de António Pais Pinto

os Mayõs de Mondego feytos e per faser que retenho pera m̄y. E sse eles Mayõs feseram enas outras aguas deve mj ende a dar a oytava parte de quanto gaanharem. E eles nõ deve vender ne dar nẽ emplasar nẽ testar nẽ esmolnar nẽ enẽhũa maneyra alhear esses Casaaes nẽ parte deles a Ordĩ nẽ a Moesteyro nẽ a Cauto nẽ a Clerigo nẽ a dona nẽ a Eescudeyro nẽ a nẽhua pessoa religiosa nẽ poderosa mays se os vender ou dar quiserem vendã aa taaes homeẽs lavradores que façã a mj e a todos meus sucessores cada ano compridamente os dictos foros. En testemoço destas cousas dey a eles esta minha carta.

Dãte em Evora trese dias de Janeiro. El-Rey o mandou pelo Chanceler Affonso martins a fez. Era M^a e ccc^aXXIIIj (1324) » (1).

Tem sido ponto controverso entre os historiadores se um documento como o agora trasladado será um *foral* ou uma simples carta de empraçamento.

Podendo os forais distribuir-se por três espécies distintas, na primeira cabem as *cartas de povoação*, verdadeira constituição política dos municipios, pacto social em que se regulavam as relações dessas sociedades elementares com a nação e com o próprio rei; na segunda *corpos de leis civís ou criminaís*, dadas a um concelho já existente ou criado de novo, a que faltassem leis ou costumes regulando as relações dos individuos, ou que fõessem tais que se apresentassem carentes de reforma; e na terceira, finalmente, os *aforamentos* feitos colectivamente ou por titulo genérico a um número determinado ou indeterminado de

(1) Arquivo Nacional da Tõrre do Tombo — *Livro 1.º de Doações de D. Denis*, fl. 159.

indivíduos, em que se estipulava o foro que cada morador deveria pagar ao senhorio do terreno, quer este fosse da corôa ou do rei (reguengo), quer de particulares (herdamento).

Alexandre Herculano inclinou-se, pelo menos durante algum tempo, a que se devia empregar o termo *foral* « com exclusão de qualquer outro sentido menos preciso, para designar as cartas constitutivas dos municípios, os códigos que ou estatuíam ou fixavam o direito público local, e que constituíam pela agregação de vários indivíduos uma pessoa moral, uma entidade social com certa autonomia, a *civitas* da jurisprudência romana, mais ou menos profundamente caracterizada » (1), excluindo assim os documentos da terceira das categorias enumeradas.

Mas parece que já assim não pensava, segundo o comentário de Gama Barros, ao incluir certas cartas de aforamento entre os forais coligidos nos *Portvgaliae Monumenta Historica*. E a esta nova opinião se liga o autor da *História da Administração Pública em Portugal* (2).

Outro ilustre investigador, abordando o mesmo tema, refere-se directamente ao documento agora transcrito, pronunciando-se nestes termos (3):

« A crítica que Herculano dirigiu contra Franklin a respeito de diplomas de D. Afonso III, que este autor considerou forais, quando são aforamentos, deve aplicar-se-lhe também a respeito de pelo menos alguns de D. Diniz: estão, por exemplo, em tal caso os de Folhadal (1286) (...).

(1) *História de Portugal*, 7.^a ed., t. vii, pág. 83 e seg.

(2) T. i, pág. 36, nota 2 e t. iii, pág. 528 e seg.

(3) José Leite de Vasconcelos, *Etnografia Portuguesa*, vol. II, pág. 422.

« Assim no aforamento de Folhadal o rei diz: dou de fôro a 26 povoadores... todo o meu herdamento que ey em Folhadal, do julgado de Senhorim... que façã hi vijnte e sex casaaes e que os pobrẽ e lavrẽ »; ora este *herdamento* ou propriedade rústica tornou-se povoação, que hoje existe com o mesmo nome no concelho de Nelas ».

O documento em questão importou uma transmissão colectiva de propriedade sujeita a certos encargos, que definiu, bem como limitou as obrigações dos beneficiados com a doação. É certo que, embora semelhante foral não implicasse a organização de um concelho, a instituição de uma unidade administrando-se autonomamente com jurisdição própria, nem por isso deixou de ter certas consequências, como a de unir tôdas as pessoas assim vinculadas por direitos e obrigações comuns, criando condições de formação e fortalecimento do agregado populacional que, por imitação e costume ou por novo diploma, havia de vir a formar o concelho do Folhadal.

A carta de fôro seria assim um foral da terceira das espécies enumeradas.

Nesta carta de povoação e aforamento, datada de Évora, a 13 de Janeiro de 1324, correspondente ao ano de 1286, o rei D. Diniz aforou para todo sempre a 26 povoadores e aos seus sucessores todo o herdamento que tinha no Folhadal, e que delimitou claramente.

« Primeiramente pela foz das Caldas, daí como parte pelos coutos de Canas de Senhorim e daí como se vai a cabeça vertente água, deixando a moita de Domingos Fernandes, dito negro, daí pela estrada vèlha como ao mar e do mar à pedra redonda de apar de São Miguel, daí ao Brocedo Gordo de Soa Cabeça do Folhadal, daí pelo ribeiro de Nelas como vai entrar no Mondego e daí pela

veia da água do Mondego como se vai à foz das Caldas, onde se começou a *devisar* o termo ».

As condições impostas condensaram-se nas seguintes cláusulas:

Que se fizessem 26 casais; que todos pagassem ao rei e aos seus sucessores cada ano a oitava parte do pão, do vinho e do linho e das *legumhas* (1), quatro alqueires de centeio, quatro alqueires de milho por *eyradega* (2), dois alqueires de trigo por fogaça (3) e dois capões e 10 ovos pela festa de S. Miguel e um *corazil* (4) pelo Natal; e, se não houvesse porco, três cruzados, e que peitassem de voz e calúnia (5) assim como era uso e costume de Senhorim.

Cada um dos povoadores devia ser mordomo no seu ano, para arrecadar estas prestações, recebendo-se o pão na eira e o vinho no lagar, e ninguém poderia vender, nem dar, nem emprazar, nem de qualquer modo alienar os casais nem parte deles, a ordens, nem a mosteiro, nem a

(1) Legumes. Santa Rosa de Viterbo, *Elucidário*, regista a forma *legumilhas* e não a encontrada neste texto.

(2) Eirádega, eirádiga ou heirádega, prestação que além dos oitavos, sextos e jugadas e outras pensões principais, os enfiteutas e colonos costumavam pagar aos senhorios directos.

(3) *Fogaça* era uma prestação que o caseiro ou colono pagava ao senhorio, a título de serviço, algumas vezes consistindo em um e outras em dois alqueires de trigo.

(4) *Corazil* ou *Corazyl*, pensão a pagar em carne de porco, mas de peso variável, segundo os usos e contratos, mais ou menos uma espádua ou quarto dianteiro, pesando 20 a 27 arráteis. Tanto na carta de aforamento do Folhadal como na de Algiraz se consignaram as suas dimensões.

(5) Condenações pecuniárias aplicadas aos culpados de crimes graves.

couto, nem a clérigo, nem a dona, nem a escudeiro, nem a nenhuma pessoa religiosa nem poderosa; e que se quizessem vender o fizessem a lavradores que continuassem a pagar os mesmos foros.

Em compensação, o régio doador proibiu que o rico-homem ou quem quer que tivesse a terra, nem mordomo lhes tomasse porco, nem carneiro, nem coisa alguma sua, e que não pousassem ali, dêste modo os isentando do encargo da *aposentadoria* que era dos mais pesados e odiosos dêsse tempo.

Documentos bem expressivos de uma época em que dominava plenamente a concepção patrimonial do Estado, não se distinguindo entre os bens dêste e os do soberano, não instituiu magistratura alguma, apenas cuidando da nomeação do mordomo encarregado de arrecadar os foros. Isso autoriza a classificar de *rudimentar* o concelho de Folhadal, segundo o quadro estabelecido por Herculano, por nêle se verificarem nitidamente as características desta espécie de concelhos.

E nesta situação de rudimentar, ou pouco menos, se manteria certamente até final, como o fazem supor: em primeiro lugar, o facto de no citado cadastro de 1527 figurar, não como concelho, mas como um modesto lugar do concelho de Senhorim; em segundo lugar, pela ausência de tãda a documentação que ateste a existência de órgãos de administração ali instalados e até pela falta quãsi total de tradição oral nesse sentido; e em terceiro lugar ainda, porque na *Corografia Portuguesa*, do Padre Carvalho da Costa, publicada em 1707 (t. II, pãg. 131) se diz que era concelho da coroa, tinha juiz de vintena, sendo terra chã subordinada ao corregedor de Viseu, sem se falar em Câmara nem em juiz ordinãrio.

É bem verdade que do tombo e demarcação já mais de uma vez citado de 1728, consta a citação das Câmaras do Folhadal, de Senhorim, de Águieira, etc., o que faz crer que a Câmara existia e o concelho teria perdido a feição rudimentar que primitivamente tivera. E se é certo que a inexactidão dos documentos leva muitas vezes a conclusões erradas, aqui não se verificará um desses casos, porque também para o tombo do concelho de Canas de Senhorim, de 1751, se procedeu à citação do concelho de Folhadal.

Que o concelho existisse ainda em 1628 e 1751, é positivo, porque se procedeu à sua demarcação em termos que o fazem corresponder mais ou menos à delimitação constante da carta de aforamento de 1286 (1). Mas que tivesse Câmara, pode parecer duvidoso, pois que nem sede de freguesia foi nunca (o que aliás se dava também com o concelho de Águieira), expressamente constando das informações paroquiais de 1758 que pertencia então, como ainda hoje, à freguesia de Nelas, facto que atesta a sua pequena importância como circunscrição administrativa. Mas a tradição oral, que ainda agora aponta uma velha casa como nela tendo funcionado a Câmara, e, mais do que isso, a existência de pelourinho, dá quasi a certeza de que teria tido os seus vereadores e procurador. Sobre a função judicial, há apenas a tradição de que os julgamentos (pro-

(1) A separação dos concelhos de Senhorim e Folhadal em 1728 era feita por uma linha correndo na direcção de sul para norte, na extensão de 2.465 varas da craveira, ou sejam cerca de 4 quilómetros da medida moderna, desde a Azenha, na foz do regato que de Nelas segue para o Mondego, até à Fonte do Ouro, e por outra linha nascente poente partindo daqui em direcção ao Vale do Bogalho, da extensão de 1684 varas, ou sejam quasi 2 quilómetros.

vavelmente do juiz vintaneiro) se faziam sobre o taboleiro de um carro de bois colocado junto do pelourinho.

Sendo duvidoso, mesmo assim, que tal concelho tivesse funcionado como tal, dotado de órgãos peculiares aos concelhos daquela categoria, parece positivo que a partir de certa altura a sua existência tenha sido pouco mais que nominal. Atesta-o seguramente a informação paroquial de 1732, onde se lê o seguinte:

« Senhorim e Folhadal: é o título nominal de um concelho da comarca de Viseu; tem Câmara, juizes ordinários, vereadores e mais justiças para recta administração e govêrno municipal do povo do seu têrmo; e fazendo as suas sessões camarárias no lugar e paróquia de Vilar Sêco ».

O concelho de Senhorim e Folhadal englobaria assim o território dos dois concelhos, com a capital em Vilar Sêco, sede do concelho de Senhorim, que continuava a ser, pelo menos desde 1258, como adiante se dirá.

E sendo assim, quando acima se fala nas citações da Câmara do Folhadal em 1728 e 1751, deve entender-se que elas se efectuariam na pessoa do juiz vintaneiro ali residente ou menos provavelmente na dos representantes da Câmara do concelho de Senhorim. Os documentos compulsados não permitem ir mais além.

Sobre a extinção do concelho pouco pode acrescentar-se porque nenhum documento conhecido a regista. O mais que pode dizer-se é que quando se organizou o mapa geral das 26 *divisões eleitorais* que serviram para a eleição de deputados de 1822 (lei de 11 de Julho de 1822), figuravam como fazendo parte da divisão de Viseu os concelhos de Canas de Senhorim, Senhorim e Folhadal. Mas logo no mesmo diploma se deu o concelho do Folhadal

como incluído no de Senhorim, mal se compreendendo que dele se tivesse feito menção, se já não existia, ou que se incluísse no de Senhorim se tivesse existência autónoma.



Pelourinho do Folhadal

Fot. de D. Elvira M. G. Durão

Não se tendo também mencionado no recenseamento da população de 1527, poderia fazer supor que já a esse tempo não existisse. Mas figura em autorizadas corografias até muito mais tarde, e dele falam expressamente, como existente, os referidos tombos de 1728 e 1758, respectivamente dos concelhos de Senhorim e de Canas.

É provável que tenha vindo até 1834, até a Convenção de Évora Monte, data em que nesta parte do território entrou em vigor a reforma de Mousinho da Silveira, pois que no mapa que a acompanha se não encontram mencionados os concelhos de Águieira e Folhadal e tão somente os de Senhorim e Canas de Senhorim.

De 1834 em diante, pelo menos, pode considerar-se o Folhadal incorporado temporariamente no concelho de Canas, como ficou dito, e posteriormente reintegrado no concelho de Senhorim, onde se conservou até próximo da extinção deste, em 1853, passando a fazer parte do concelho de Nelas, então criado.

Tal-qualmente como Canas de Senhorim, teve o Folhadal uma escola de primeiras letras no fim do século XVIII, não podendo ufanar-se disso terras já então mais importantes.

Povoação obscura, mourejando durante séculos na sua vida agrícola, pode sair um pouco da obscuridade, num raio relativamente largo, mercê da procissão votiva e romaria da Senhora da Tosse, de grande nomeada ainda actualmente (1).

Dela falou o pároco de Nelas P.^e José Teodoro, nas informações paroquiais de 1758, pela forma que segue (2):

« Concorre aquela romaje grande concurso de gentes de varias partes e ali vem visitar a ditta cappella em procissam a freguesia de Santa Maria de Senhorim com o seu

(1) Fortunato de Almeida, *História da Igreja em Portugal*, t. III, parte II, pág. 635, n.

(2) Ms. do Arquivo Nacional da Torre do Tombo, reproduzido parcialmente por Fortunato de Almeida in *O Comércio de Viseu* n.º 3.561, de 14 de Setembro de 1922.

reverendo párocho e com cruz levantada sendo obrigada a hir a ella huma pessoa de cada caza com o juis da igreja governando com sua vara; e o mesmo fazem na freguesia de Villar Seco e na de Canas de Senhorim vindo com suas procissoens pello referido modo vezitar a ditta cappella e o mesmo fas esta freguesia de Nellas levando parocho e uma imagem de Christo crucificado arvorada, e a todas as dittas Procissoens costumão vir esperar a certo citio aquelles officiaes de justiça que servem no ditto logar e vam prezidindo nellas na mesma forma que o senado nas terras e villas notaveis; e depois que chegam as dittas procissoens a ditta Cappella he que se entra a fazer a festa e se elegem mordomos para ornarem a Cappella e alguns devotos concorrem com suas offertas no ditto dia, e as costuma aplicar o párocho para o culto e venerasam da mesma Santa ».

E já anos antes Fr. Agostinho de Santa Maria (1) descrevera empoladamente a mesma procissão, acrescentando de aproveitável na parte descritiva o seguinte :

« Tem o lugar uma grande praça, que fica ao meio dêle. Todo êste campo e praça é o adro do templo do santuário da Senhora, e todo se descobre da sua porta principal. No meio dêste campo se vê uma grande e formosa moreira, que é o entretenimento dos rapazes no tempo do seu fruto, em que acham bastante matéria para se ocuparem.

É tradição que esta Senhora tivera outra casa antes desta nas margens e ribeiras do Rio Mondego,

(1) *Santuário Mariano*, Lisboa, 1716, t. v, pág. 311.

mas não há já quem naquele sítio a alcançasse. Esta trasladação seria causada pelas enchentes do rio, porque com elas padeceria alguma ruína, ou princípios dela, e porque se não arruinasse de sorte que a Senhora pudesse padecer algum perigo, resolveram os moradores do lugar do Folhadal, de lhe edificarem a casa em que hoje é venerada; isto é o que se me representa, senão é que a enchente do rio os não obrigou a fazer com mais cuidado a mudança. »

E acrescenta ainda (pág. 312):

« Não sabem dizer aqueles moradores, se esta santíssima imagem appareceu nas ribeiras do Mondego, no sítio em que se lhe edificou a primeira casa. E como o lugar é êrmo e despovoado de moradores, podemos crer que a Senhora em aquele mesmo sítio se manifestaria », etc.

Suprimido o concelho de Folhadal, o seu território foi integrado, como acima se diz, no concelho de Canas, onde se conservou até que reentrou no concelho de Senhorim (1).

(1) Além das referências a essa integração, de que já dei nota, posso ainda apontar as que são feitas nos *autos de Câmara* do antigo concelho de Canas, de 1836, 3 de Janeiro e 30 de Junho de 1840 e 28 de Abril de 1842. Quanto à anexação ao concelho de Senhorim, era já um facto pelo menos quando a Câmara deste concelho fez uma vistoria no limite do Folhadal, em 30 de Abril de 1848 (*Actas*, 1846 a 1854, fl. 49).

C) CONCELHO DE ÁGUIEIRA

Dêste concelho pouco há que dizer, mercê das suas insignificantes dimensões e do seu pequeno valor, tornado ainda menor pelo abandono a que foi votado, longe de estradas e de caminhos de ferro, formado somente pelas povoações de Águieira e Moreira de Baixo, na vertente declivosa e agreste da margem esquerda do rio Dão.

As mais antigas notícias que sobre êle encontrei são as constantes do foral manuelino de 1514 e a seguir as do *cadastro da população do reino*, de 1527, que entre as unidades componentes da comarca da Beira, inclui o *Concelho Dagyeyra*.

No foral, dado em 6 de Maio de 1514, se encontra de especial o seguinte: que o lugar de Águieira se denominou anteriormente (sem se poder estabelecer até quando) *Vila Nova das Amoreiras*; que à data em que se lhe outorgou foral Águieira fazia parte da comenda da Ordem de Cristo, denominada comenda de Pinheiro; que os direitos reais a pagar eram bastante semelhantes aos de Canas de Senhorim; e que não havia ali tabelião, sendo o serviço notarial feito pelo de Canas. Arquite-se o texto dêsse foral ⁽¹⁾.

(1) Não se conhece nenhum dos dois originais dêste foral, que deviam existir em pergaminho, um em poder do senhorio e outro na Câmara de Águieira, e que quando da extinção do concelho deveria

« Dom Manuel por graça de Deus Rei de Portugal e dos Algarves daquém e dalém mar em África, Senhor da Guiné e da conquista e navegação e comércio da Etiópia, Arábia, Pérsia e da Índia. A quantos esta carta de foral dada ao concelho de Àguieira, da Comenda de Pinheiro, da Ordem de Cristo, para sempre virem, fazemos saber que por bem das sentenças, determinações gerais e especiais, que foram dadas e feitas por nós, e com os do nosso conselho e letrados acêrca dos forais dos nossos Reinos e direitos reais e tributos, que por êles se deviam arrecadar e pagar e assim pelas inquirições que principalmente mandámos tirar e fazer em todos os lugares dos nossos Reinos, justificadas primeiro com as pessoas que os ditos direitos reais tinham, vistas as inquirições e contrato, achámos que as rendas e direitos reais se deviam arrecadar e pagar na forma seguinte. ¶ Pelo dito contrato se mostra que êste lugar que então se chamava Vila Nova das Amoreiras ⁽¹⁾ chama-se agora Àguieira e ser anexa à dita comenda de Cristo e pelo dito contrato de aforamento se mostra ser a dita terra dada a fôro de oitavo de pão, vinho e linho sòmente, e não de nenhuma outras coisas. E nós assim o aprovamos por êste nosso foral, e

ter transitado para o concelho de Canas de Senhorim, e daqui para o arquivo municipal de Nelas, onde na verdade se não encontra.

Há na Tôrre do Tombo (*Livro dos Forais Novos da Beira*, fl. 109) uma cópia incompleta, porque em três pontos remete por comodidade do copista para o foral de Viseu, o que torna o texto incompleto e duvidoso. E há uma cópia particular também imperfeita, lançada num livro que foi do falecido bispo de Beja, D. Manuel Pires de Azevedo Loureiro, e que hoje pertence ao Sr. General José Tavares de Moraes, que amavelmente mo facultou. Como o texto do punho do ilustre prelado só peca por não ter mantido a ortografia original, concordando com o traslado da Tôrre do Tombo na parte em que êste é explícito, dêle me utilizo à falta de melhor, actualizando a ortografia e melhorando a pontuação. Se não fica reconstituído o primitivo texto, não haverá também qualquer deslize sensível quanto ao sentido.

(¹) No traslado da Tôrre do Tombo lê-se « villa noua no termo das Moreiras de Senhorim ».

mandamos que o dito oitavo somente se leve do dito pão, vinho e linho, e não se leve de azeite nem de legumes nem de nenhuma outra novidade que se colha nem haja na dita terra. ¶ De milho um alqueire e meio, pela dita medida, de eirádega. ¶ De vinho três alqueires, de eirádega, pela velha reduzida a esta nova; como mandamos pagar o pão, levando a dita medida dos três alqueires de vinho com menos uma quarta que a medida corrente, a saber, quatro da velha coimbrã fazem três desta corrente. ¶ E pagará isso mesmo, por eirádega, quem colher linho, um molho de três fêveras tomadas do linho maior e mais pequeno e meão, atadas tôdas três, enchê-las de linho meão, de maneira que cheguem as cabeças de um às pontas do outro, posto que em outra maneira em algum tempo se pagasse. ¶ Cada uma das ditas eirádegas se pagará quando cada uma das ditas coisas se lavrarem, e colherem, e de outra maneira não. ¶ Pagará mais cada um lavrador que colher pão, pelas três fogaças do foral, dois alqueires e meio desta medida ora corrente de centeio, levando os dez de Folgozinho porque se pagava em quarta de alqueire desta corrente. ¶ De trigo de fogaça pelo dito respeito um alqueire e quarta. ¶ Pagará mais cada morador do dito lugar, posto que não lavre, um capão e dez ovos por dia de Natal, e meio alqueire de trigo de foro. ¶ Quem matar porco ou porca pagará corazil costumado, segundo o costume geral da terra; e quem o não matar pagará dois coelhos, ou oito ceitis por êles, quais mais o pagador quizer. ¶ Pagarão mais as moendas o oitavo do que ganham, se primeiro com os mordomos se não fizer avença. ¶ Mandamos que se não estimem as terras aos lavradores para delas haverem de pagar oitavo nem outro direito, salvo daquelas que os lavradores deixarem nas folhas em que lavram metidas entre as outras semeadas e que sejam tais que bem podiam dar pão. Por aquela vez, os que assim deixarem, como as outras suas comarcãs que aquele ano estiverem semeadas e de outra maneira não, posto que em outra maneira se ora fizesse, o que não havemos por bem que se mais faça, nem menos sejam constrangidos que gastem o estêrco que na dita terra fazem nas propriedades da dita terra, mas deixarem-lho levar fóra da dita terra a fazer dêle o que quizerem, sem nenhum mais constrangimento nem obrigação, sem embargo da visitação. ¶ Dos montados não se leva nenhum dinheiro porque estão em vizinhança com os comarcãos e uzam dêles

por suas posturas do concelho. ¶ E os maninhos isso mesmo são do concelho com o foro da terra sem mais poder acrescentar. ¶ O tabelião não paga aí pensão porque é de Canas. ¶ O gado do vento será do comendador, feitas primeiro as diligências das nossas ordenações com declaração que a pessoa em cujo poder fôr ter o venha escrever os dez dias primeiros seguintes, sob pena de lhe ser demandado de furto. ¶ A pena de arma será somente dos juizes quando as tomarem nos arruídos e de outra maneira não; ou do meirinho, se a demandar antes que sejam passados os três dias depois do malefício com declaração, a saber, que as ditas penas se não levarão quando apunharem a espada, ou qualquer outra arma sem atirar nem os que sem propósito e rixa nova tomarem pau ou pedra, posto que com êles faça mal nem a pagará o moço de quinze anos e daí para baixo, nem a mulher de qualquer idade nem os que, castigando sua mulher nem filhos ou escravos tirem sangue nem os que com bofetada ou punhada tirem sangue, nem quem em defendimento de seu corpo, ou os que apartarem ou extremarem os outros em arruído tirem armas, posto que com elas tirem sangue nem qualquer escravo de qualquer qualidade que sem ferre tirar sangue. ¶ A portagem não se levará mais em nenhum tempo no dito lugar, visto como não foi imposta pelo foral nem há memória que se levasse, posto que ora por nossos visitantes fôsse mandado que se levasse, sem embargo da qual visitação vos mandamos, como perpétuo Governador do dito Mestrado, que os direitos no dito lugar se levem como atrás neste foral fica declarado e de outra maneira não. ¶ Qualquer pessoa, que fôr contra este nosso foral, levando mais direitos dos aqui nomeados ou levando destes maiores quantias do que as aqui declaradas, a havemos por degredada por um ano fora do concelho e termo e mais pague de cadeia trinta réis por cada um real tudo o que assim levar para a parte a quem os levou, e se o não quizer levar seja metade para quem o acusar e a outra metade para os cativos; e damos poder a qualquer justiça, assim como os juizes, vintaneiros, quadrilheiros, que sem mais processo nem ordem de justiça, sabida a verdade, condenem os culpados no dito caso, tanto no degrêdo como no dinheiro até quantia de dois mil réis, sem apelação nem agravo, sem disso poder conhecer o almoxarife, nem o contador, nem outro official nosso nem da nossa fazenda no caso que aí haja; e se o senhorio dos ditos direitos

o dito foral quebrantar por si ou por outrem, seja logo suspenso déles e da jurisdição do dito lugar se a tiver, e mais as pessoas que em seu nome ou por êle o fizerem incorrem nas ditas penas e os almoxarifes e escrivães e oficiais dos ditos direitos, que assim não cumprirem, perderão os ditos officios, e não haverão mais outros. E portanto mandamos que tôdas estas coisas conteúdas neste foral que nós pomos por lei se cumpram para sempre. Do teor do qual mandamos fazer três, um déles para a Câmara do dito concelho de Águieira, e outro para o senhorio dos ditos direitos, e outro para a nossa Torre do Tombo, para em todo o tempo se poder tirar qualquer dúvida, de que sôbre isso possa sobrevir. Dado na nossa mui nobre e sempre leal cidade de Lisboa, aos seis dias de Maio de mil e quinhentos e quatorze anos. Vai concertado por mim Fernão de Pina em cinco folhas.

El Rei

Registado no tombo.

Fernão de Pina ».

Numa obra em publicação ⁽¹⁾ dá-se êste foral de Águieira como respeitando à antiga vila do mesmo nome, da comarca de Aveiro, hoje uma povoação da freguesia de Valongo, concelho de Águeda. E noutra obra em via de acabamento ⁽²⁾ rectifica-se aquêlê êrro, mas comete-se outro também de vulto.

Assim, falando da Comenda de Pinheiro, da Ordem de Cristo, tal como se lê no preâmbulo do foral, aventa-se que o têrmo Pinheiro não seria mais que o nome do comendador. « Sendo *Comenda da Ordem de Cristo* uma simples referênciã a Moreira — que era o verdadeiro nome

(1) Américo Coêta, *Dicionário Corográfico*, vbo. *Águieira*.

(2) Baptista de Lima, *Terras Portuguesas*, vol. 1 — *Memória sôbre os forais*, vbo. *Águieira*.

da terra — e Pinheiro o cidadão comendador, claro está que Comenda do Pinheiro não é possível encontrar em parte alguma, nem em nenhuma das obras consultadas ».

E não é assim.

No lugar de Pinheiro de Ázere, actualmente sede de uma freguesia do concelho de Santa Comba Dão, tinha a Ordem de Cristo uma comenda constituída pela igreja da invocação de S. Miguel e diversos bens, alguns dos quais enumerados num fragmento do respectivo tombo ainda existente (1). Mas como este documento se encontra mutilado, não fornece indicação alguma sobre os bens de Águieira, e mal poderia dar para resolver a dificuldade agora posta.

No tombo do concelho de Águieira de 1673, porém, a que adiante se fará mais detida referência, lê-se de forma expressa não só que aquêle concelho fazia parte da comenda de Pinheiro de Ázere, mas indica-se o nome do comendador e descrevem-se os bens compreendidos na comenda. E assim ficam desfeitos os êrros cometidos.

Do cadastro de 1527 se colhe que em todo o concelho viviam 51 moradores, e que nêle não havia mais de dois lugares, Águieira e Moreira, aquêle com 32 e este com 19 moradores, cujo número baixa para 45, século e meio depois, em 1673 (2). Mais se colhem ainda as dimensões e os limites do concelho, a que se atribue o comprimento de um sêsmo de légua e uma largura igual, e que se dá como limitado, sem indicação de ventos, pela vila de Canas,

(1) Torre do Tombo — sala B, liv. 236, fl. 179, v.

(2) Tombo do Concelho de Águieira adiante citado, e de que encontrei cópia no ms. do prelado de Beja, atrás referido.

concelho de Senhorim, concelho de Oliveira do Conde e termo da cidade de Viseu.

Embora nos limites do termo de Viseu, constantes do mesmo cadastro, se não encontre o concelho de Águieira, mas sim o concelho de Senhorim, sem dúvida que confrontavam na parte em que o concelho de Águieira se prolongava até à fronteira natural do Dão, que então separava as circunscrições administrativas, como ainda hoje separa as circunscrições administrativas e judiciais da margem esquerda das da margem direita, aquelas concelho e comarca respectivamente de Nelas e Mangualde, e estas concelho e comarca de Viseu.

Mas já na descrição do concelho de Oliveira do Conde se inscrevem confrontações com os concelhos de Águieira e de Canas de Senhorim, confrontações essas que ainda hoje serão as mesmas, à parte o ter aquêlê concelho desde há muito a sua sede em Carregal do Sal e não em Oliveira do Conde.

Estes limites são ainda os mesmos de quando em 1728 se fez a demarcação dos concelhos, referida nos termos que seguem (1):

« E daqui (de um ponto da estrada de Mangualde a Carvalhal, no sitio chamado Vale) continuando a medir sempre para o poente pela estrada abaixo que vai para Carvalhal Redondo até entrar no dito lugar pela rua até chegar à igreja do dito lugar, e da banda de dentro do adro, no cunhal da parede da capela mor, no chão, achámos em um penedo de mármore a letra R que denota

(1) *Tombo e medição do concelho de Senhorim*, ms. do Arquivo Municipal de Nelas.

Rei, que serve de marco para dividir este concelho de Senhorim do de Canas de Senhorim e com o de Àguieira, e até aqui se contaram 920 varas da craveira (1).

« E daqui, virando para o norte. e continuando-se a medir, até à capela de Nossa Senhora do Vizo, em um cunhal da parede da porta principal se fez agora novamente a letra R, que denota Rei, para servir de marco para dividir este concelho de Senhorim com o de Àguieira por na dita parte já haver a dita letra R e com a renovação da dita capela se tirou e até aqui se contaram 527 varas da craveira.

« E daqui inclinando para o poente se continuou a medir até junto da fonte do lugar de Moreira onde, ao pé do caminho, achámos um *pedram* com a letra R, que denota R, que serve de marco para dividir este concelho de Senhorim do de Àguieira e até aqui se contaram 920 varas da craveira.

« E aqui continuando a medir até ao principio da fonte para o poente e aí ao principio da dita ponte virando para o norte ao longo do rio acima, até ficar em direito da fonte do lugar de Moreira, e nesta direitura, continuando a medir virando para o poente até chegar à dita fonte, achamos em uma pedra do tapume da dita fonte uma letra R, que denota Rei, que serve de marco para dividir este concelho de Senhorim do de Àguieira e no dito rio atrás declarado até onde passamos à outra banda, parte veio de água acima e até à dita fonte se contaram 560 varas de craveira.

(1) O cunhal da parede da capela mor da igreja de Carvalhal Redondo, será portanto, o ponto de partida para o contôrno que vai seguir-se do concelho de Àguieira.

« E daqui, virando para o sul, até junto de um lugar de azeite esborralhado, que era da casa de Santar, achámos um *pedram* que está por tapume de uma propriedade tapada que é da mesma casa de Santar, ao pé de uma oliveira antiga com a letra R, que denota Rei, que serve de marco para dividir êste concelho de Senhorim com o de Àguieira e até aqui se contaram 63 varas de craveira.

« E daqui continuando para cima ao poente, à mão direita até à estrada que vem do lugar de Santar para o lugar dos Pardieiros, até onde chamam o sítio das Prazias aí no alicerce de uma parede, que serve de tapagem de umas vinhas, se achou em uma pedra a letra R, que denota Rei, que serve de marco para dividir êste concelho de Senhorim do de Àguieira e até aqui se contaram 400 varas da craveira.

« E daqui, continuando sempre a medir para o poente até ao sítio do Cadaval ao princípio de um pinheiralzinho achamos um penedo mármore com uma letra R, que denota Rei, que serve de marco para dividir êste concelho de Senhorim do de Àguieira e até aqui se contaram 54 varas da craveira.

« E daqui continuando a medir sôbre o lado esquerdo e sempre ao poente até o sítio do mesmo Cadaval achamos outro penedo com a letra R, que denota Rei, que serve de marco para dividir êste concelho de Senhorim do de Àguieira e até aqui se contaram 147 varas da craveira.

« E daqui continuando a medir para o mesmo poente sôbre o lado direito para o rio Dão, até ao fim de umas vinhas ao pé de onde está um curral em um penedo mármore e chato achamos uma letra R, que denota Rei e é ainda no mesmo sítio do Cadaval, que serve de marco para

dividir este concelho de Senhorim com o de Águieira e até aqui se contaram 140 varas da craveira.

« E aqui virando para o norte, e continuando a medir até o sítio que chamam o Manco Velho, achamos uma letra R em um penedo mármore que denota Rei, que serve de marco para dividir este concelho de Senhorim do de Águieira e do termo da cidade de Viseu, e até aqui se contaram 918 varas da craveira ».

Traçados assim os dois lados, nascente e norte, confinantes do concelho de Senhorim e cuja extensão total é de 3.729 varas, ou seja um pouco mais de quatro quilómetros e atribuindo dimensões parecidas aos lados poente e sul do polígono assim formado, aquêle confrontando com o rio e este com os concelhos de Canas de Senhorim e de Oliveira do Conde, encontrar-se-ia um perímetro total de mais de 8 quilómetros. E esse perímetro, dado mesmo o indispensável desconto a sinuosidades e rechaves dos lados, sempre daria uma superfície bem superior à que lhe foi atribuída no cadastro de 1527.

Estes limites, na parte confinante com o concelho de Canas de Senhorim são sensivelmente os constantes do tomo deste concelho, de 1751 (1).

Mas o concelho de Águieira teve também o seu tomo, organizado em 1673, e de que foi juiz o dr. Inácio de Magalhães. Dêle existe cópia no referido ms. do bispo D. Manuel Pires de Azevedo Loureiro.

Por êle se vê que a vila de Águieira continuava anexa à comenda de Pinheiro de Ázere, cujo comendador era Frei Garcia de Melo, monteiro mor do reino, o qual conti-

(1) *Tomo do concelho de Canas de Senhorim cit.*

nuava a sê-lo ainda em 1758 ⁽¹⁾; e que o concelho de Àguieira se compunha da vila do mesmo nome e da aldeia de Moreira do Fundo, também chamada Moreira de Baixo e Moreira de Jusã.

A comenda era constituída, antes de mais, por direitos reais a pagar por todos os moradores e consistindo numa parte do milho, vinho, linho, trigo, etc., que arrecadassem. E dela faziam parte ainda certos prédios rústicos, uma casa no cimo do lugar de Moreira de Baixo e o assento de uma antiga demolida casa, que antigamente fôra celeiro e adega, em frente da *Casa da Câmara*.

Mantendo-se até agora obscuras as origens do concelho de Àguieira, pode contudo afirmar-se que em 1258, ao tempo em que se fizeram as *inquirições* de D. Afonso III, não existia ainda, porque nas discussões que incidiram sôbre bens de Moreira, se dá esta povoação como pertencente ao concelho de Senhorim. Tratando-se de determinar se umas propriedades nos sítios de Orfaela e Vale de Cão, pertenciam ou não ao couto de Canas de Senhorim, domínio directo da Sé de Viseu, enquanto algumas testemunhas depõem afirmativamente, outras contravêm, acrescentando que os cónegos de Viseu se apoderava de propriedades de Moreira, Carvalhal Redondo e Vale de Cussiuro. E é no depoimento destas testemunhas que se encontra a indicação de que Moreira pertencia ao concelho de Senhorim, permitindo a ilacção de que o concelho de Àguieira ainda não existiria a êsse tempo ⁽²⁾.

(1) Informações paroquiais adiante citadas.

(2) Pelagius Alvo, de Canas, dixit quod Vallis de Padron est de Senorim et Vallis Forcado et Carvalal Rotundo et Vallis de Cane (*Port. Monum. Hist. — Inquir.*, vol. 1, pars II, pág. 814).

Das respostas contidas nas memórias paroquiais de 1758 ⁽¹⁾ constam algumas informações que merecem ser aproveitadas.

A freguesia de Carvalho Redondo, dá-se como situada no termo e concelho de Àguieira e também nos de Senhorim e Canas de Senhorim, « por terem todos os juizes destes três concelhos jurisdição no mesmo lugar de Carvalho Redondo, por este estar situado em terras dos mesmos concelhos, mas com repartição ».

« O pároco — rezam ainda as informações paroquiais — é cura apresentado um ano pelo Reverendo Abade de Canas de Senhorim e outro pelo de Santar, por terem apresentação por alternativa e a renda será uns anos por outros de quarenta mil réis, porque certa a não tem senão de seis mil réis de cõgrua ».

Faz-se ainda a descrição da igreja, cujo orago é S. João Evangelista, bem como de uma capela em meio do lugar de Carvalho Redondo, do orago de Santo António, pertencente ao povo, de outra capela de Nossa Senhora do Viso, com sua irmandade, com festa anual em 15 de Agôsto, e feira no mesmo dia; e ainda de uma capela de S. Simão, também pertencente ao povo, na vila de Àguieira. E finalmente, acrescenta-se ainda, que « os frutos que nesta freguesia se recolhem em mais abundância são os de pão, a que se chama centeio, milho grosso, vinho e feijão, trigo, cevada e azeite também se recolhem mas em menos abundância », e que o terramoto de 1755 não causou na freguesia prejuízos alguns.

⁽¹⁾ Arquivo Nacional da Torre do Tombo, *Diccionario Geográfico do P.º Cardoso*, vol. 9.º, fl. 1069.

No fim do século xvii, surge em Águieira a família Côrte-Real (ramo de Linhares) a quem se deve a construção da *Casa de Águieira*, de traça caracteristicamente portuguesa, com seu torreão, em cujo campanário se lê a data de 1691, e se vê gravada a divisa « Et Verbum Caro Factum Est ».

Transmitida a Casa de Águieira de Jacinto Botelho Côrte-Real e D. Inácia Cabral a sua filha D. Inácia Jacinta Tereza Côrte Real, esta casou com o desembargador Ventura António de Azevedo Pacheco de Sacadura Bote, ouvidor em Ferreira de Aves e cavaleiro fidalgo que, enviuvando sem filhos, herdou os bens de sua mulher e com êles formou vínculo e aí fixou residência.

Êste desembargador passou a segundas núpcias com D. Maria Inácia Jacinta de Sande Côrte-Real, prima de sua primeira mulher, da qual teve os seguintes filhos:

João de Azevedo Pacheco de Sacadura Bote, que foi desembargador, casou com D. Maria Delfina do Amaral Pessoa, da casa de Tibaldinho, em Mangualde, e que faleceu sem geração, sucedendo-lhe no vínculo o irmão seguinte; e

João de Sacadura Bote Côrte-Real, que casou com D. Joaquina Augusta Leite Portugal da Silva.

O desembargador João de Azevedo Pacheco de Sacadura Bote foi cavaleiro fidalgo (alvará de 15 de Junho de 1775), desempenhou altos cargos na carreira judicial, como os de juiz de fora de Loulé (1) e do fisco em Coimbra (1790).

(1) À sua situação em Loulé respeita o opúsculo *Breve Exposição dos Capitulos e Syndicancia do bacharel João de Azevedo Pacheco Sacadura Botte, que manda imprimir Rodrigo de Sá Mendonça Goalphim*, Lisboa, Régia Ofic. Tip., 1784.

Teve interferência em casos célebres, como no processo de investigação de paternidade ilegítima em que era visado o príncipe regente, depois D. João VI, e no da resposta diplomática ao *ultimatum* de Napoleão.

« Possuidor de uma erudição notável, além de profundo em direito cultivou humanidades, escrevendo o hebraico e o grego. O latim era a sua língua corrente, assim o atestam os seus apontamentos e notas à margem dos livros.

« Formou uma importante biblioteca, especialmente jurídica, que vinculou, tal era o carinho que lhe dedicava. Devia ser das primeiras do seu tempo. Volvidos quasi cento e cinquenta anos, ainda existem 1.500 volumes, depois de ter sofrido muito com um incêndio e o abandono, neste tempo em que foi campo fértil de ratos e traça.

« De tôda a parte vinham colegas em busca do seu parecer, do seu conselho. A sua modéstia era tamanha que vários episódios correm na tradição, como o de trajar desprendidamente a ponto de o confundirem com os creados. Por tal forma foi tomado no Pôrto, quando se apresentou no Tribunal da Relação. Desfeito o equívoco, imediatamente lhe prestaram tôdas as homenagens a que tinha jus (1).

Do casamento dêste jurisconsulto ficou João de Sacadura Botte Côrte-Real, notável oenólogo que muito contribuiu para dar aos vinhos do Dão a nomeada que

(1) Devo estas informações bem como quasi tôdas as respeitantes à Casa de Águieira à inexcêdível amabilidade e diligência de um dos actuais representantes da mesma casa, distinto clínico em Lisboa, Sr. Dr. Nuno de Sacadura Bote Côrte-Real, a quem rendo pública homenagem pela simpatia com que acompanhou a organização destas notas sôbre a terra onde tem o seu interessante solar.

conquistaram (1). Casou com D. Margarida Amélia de Santiago Figueiredo, senhora e morgada da Casa da Bica, de Seia, sucedendo-lhe o filho João de Sacadura Bote Côrte Real, último morgado de Àguieira, que manteve a fama que os seus vinhos grangearam. Casou com D. Maria Luiza de Sacadura Bote Pinto Mascarenhas, sua prima, de quem houve quatro filhos, que são os actuais representantes da ilustre Casa de Àguieira.

Não tendo podido averiguar quando se extinguiu este concelho, levar-me-ia a crer que a sua extinção fôsse de data anterior a 1707 o silêncio que na *Corografia Portuguesa* do P.^e Carvalho da Costa se faz sôbre o concelho de Àguieira (2), em que nem sequer se fala, emquanto se descrevem os concelhos de Senhorim, Folhadal e Canas de Senhorim.

Mas a demarcação dos concelhos, feita em 1728 sob a presidência do provedor de Viseu Dr. Rodrigo Homem de Brito (3), acarretou a necessidade da citação das Câmaras de Viseu, Azurara e Àguieira, que de facto foram havidas por citadas como se lê em vários passos dos respectivos autos, tal-qualmente sucedeu quando se fêz o tombo do concelho de Canas de Senhorim (4).

Emquanto se verifica a existência do concelho de Àguieira em 1728 e 1751, e ainda pelas informações paroquiais um pouco mais adiante, em 1758, ao mesmo tempo

(1) Memórias de António Augusto de Aguiar; e Batalha Reis, in *O Comércio do Pôrto*, de 16 de Maio de 1916.

(2) Vol. II, pág. 131, da 2.^a ed.

(3) *Tombo e Medição*, ms. citado.

(4) *Tombo do concelho de Canas de Senhorim* cit.

se confirma o juízo há muito feito sobre a pouca segurança que pode ter-se nas grandes fontes de informação, ainda as mais consideradas.

Mas há documentos demonstrativos da existência deste concelho até 1834. Entre os livros notariais recolhidos modernamente no Arquivo Distrital de Viseu, há um do tabelião de Canas, Joaquim António Carneiro da Paixão, em que se encontra uma escritura de 13 de Novembro de 1834, que se dá como celebrada no « concelho da Vila de Águieira » (1).

Daqui se conclue pois que o concelho de Águieira veio até 1834, possivelmente até à data em que entrou em vigor a reforma de Mousinho da Silveira, legislada em 16 de Maio de 1832, mas só posta em vigor nesta zona do país depois da Convenção de Évora-Monte, assinada em Maio de 1834, ou seja depois da vitória definitiva dos liberais. Com efeito, no respectivo mapa são omissos os concelhos de Águieira e Folhadal, figurando nêle sòmente os de Canas de Senhorim e de Senhorim.

Conquanto se desconheça o diploma extintor do concelho e portanto o destino que aí lhe foi dado, pelo estudo do concelho de Canas se verifica ter sido incorporado nêle.

Dos antigos emblemas de jurisdição municipal nada resta, nem mesmo o pelourinho, que há muito desaparecera, e foi restaurado por iniciativa do sr. Dr. Nuno de Sacadura Bote Côte Real, e inaugurado festivamente em Agôsto de 1939.

É este novo pelourinho, em cuja restauração entraram fragmentos do antigo, o agora reproduzido.

(1) L.º n.º 25 e 26.

Os modestos paços da Câmara, apesar de autorizada a sua venda desde 1854, só em 6 de Julho de 1862 foram postos em hasta pública, fazendo-se a escritura de venda



Pelourinho de Águieira

Fot. de Fernando Pinto Loureiro

por 40.000 réis no dia 13 dos mesmos mês e ano, perante o tabelião de Nelas, Bernardo José de Loureiro Amaral. O objecto da venda foi « a casa que serviu às sessões no extinto concelho de Águieira, com seu releixo pelo lado do nascente, que parte com a rua pública e com releixo

das casas dos herdeiros de José Maria Sacadura e viuva de José da Costa, todos de Àguieira ».

Sòmente duas compridas pedras de granito verticais e paralelas, conhecidas por « pedras da fôrca », atestarão possivelmente a existência da fôrca em que se executariam os criminosos condenados à pena última.

Na modesta aldeia de Àguieira encontrou Maximiano de Aragão uma pedra de armas igual às recolhidas no Museu Grão Vasco, de Viseu. Mas êsse mesmo vestígio sumptuário, destoando confrangedoramente do cenário pobre, êsse mesmo se furtou à contemplação da posteridade, porque há muitos anos lhe foi dado mais utilitário destino. Voltada a pedra ao contrário, alguém a empregara na reconstrução da casa em que até aí figurava -- segundo informa o mesmo Aragão.

Mas posteriormente vim a averiguar que essa pedra, escudo dos Gomes de Abreu e Albergarias, tão nossos conhecidos do capítulo consagrado às *congregações religiosas*, existe hoje em Viseu, no Museu de Grão Vasco (1).

(1) F. de Almeida Moreira, *Imagens de Viseu*, Viseu, 1937, pág. 6.

D) CONCELHO DE SENHORIM

(Do século XVI até à extinção)

Vimos já como o concelho de Senhorim, depois de ter sido da coroa longo tempo, e de ter conhecido vários senhorios, novamente reingressou no património da coroa depois que D. João II ascendeu ao trono (1481). Também se leu no texto do foral manuelino que o concelho já ao tempo em que êle foi outorgado (1514) tinha senhorio, e que as tulhas dêste para a arrecadação dos seus rendimentos se encontravam em Santar, donde se pode concluir que por muito pouco tempo se conservou o concelho no património da coroa.

No reinado de D. Manuel, segundo a tradição corrente, e em data não posterior à do referido foral, o senhorio do concelho foi dado a D. Luiz da Cunha, senhor de Sabugosa, Óvoa e Barreiro, proprietário do solar de Casal Bom, ainda hoje conhecido pela Casa do Paço, e de que restam vestígios atestando fausto e grandeza, tendo a antiga quinta uma légua em circuito.

É também tradição, que se encontra registada num livro de informação geral já mais de uma vez citado (1), ter sido por diligência dos Cunhas que a sede do concelho

(1) *Portugal Antigo e Moderno*, vol. 9.º pág. 144.

se teria deslocado de Senhorim para Vilar Sêco, voltando anos depois para Senhorim, para o lugar da Vila, onde se teria conservado até à extinção do concelho.

Mas tudo isto se deve considerar errado.

Em primeiro lugar, como já tive ensejo de dizer, pelo que se lê nas inquirições de 1258 se pode concluir que a sede era já nesse tempo em Vilar Sêco, e fora de toda a dúvida já ali se encontrava em 1527, como se lê expressamente no censo joanino desta data, adiante reproduzido na parte que interessa.

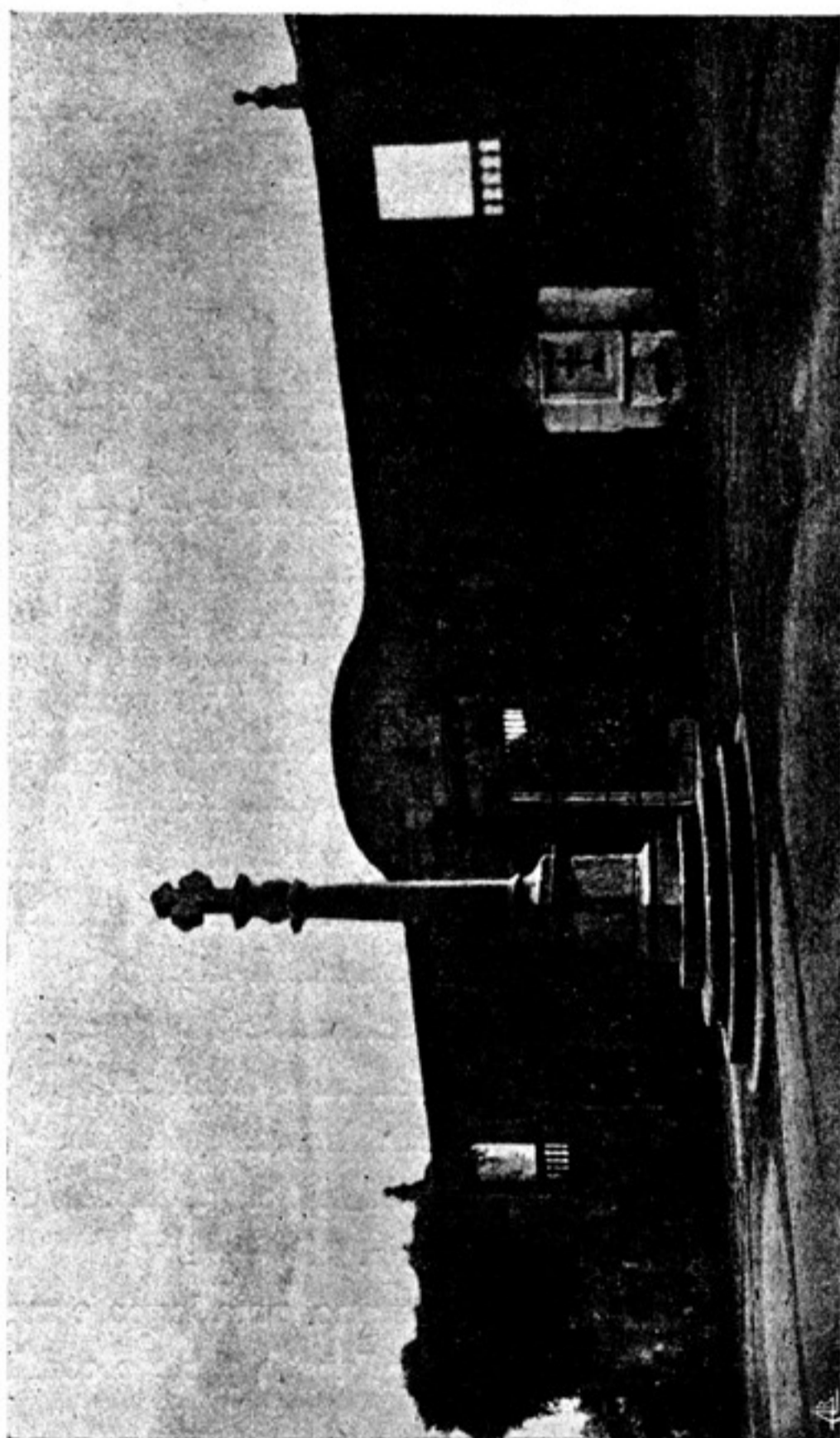
Em segundo lugar devo agora acrescentar que nem anterior nem posteriormente a 1258 encontrei qualquer documento que seja uma indicação de a sede do concelho em qualquer momento ter estanciado noutra ponto.

E, finalmente, no último período da existência do concelho de Senhorim, ou seja nos séculos xvii e xviii e designadamente na primeira metade do xix, em que a documentação é já abundante, nenhuma dúvida pode restar de que o concelho tinha a sua sede em Vilar Sêco, onde havia casa da Câmara, pelourinho, roda dos expostos e cadeia, tendo-se esta conservado ali ainda alguns anos depois de extinto o concelho, enquanto se não pôde transferir para Nelas, sede do novo concelho em que o espólio daquele se integrou.

Em 1732, dizem a êste respeito as *memórias paroquiais* da freguesia de Senhorim:

« É o título nominal de um concelho da comarca de Viseu; tem Câmara, juizes ordinários, vereadores e mais justiças para recta administração e govêrno municipal do povo do seu têrmo; e fazendo as suas sessões camarárias no lugar e paróquia de Vilar Sêco ». E lê-se também nas da freguesia de Vilar Sêco, da mesma data: « Tem juiz

ordinário e Câmara e pelourinho e é cabeça de concelho » ;
como se lê no da freguesia de Nelas, de 1758:



Santar — Restos da Casa do Paço

« Tem o dito concelho de Senhorim a casa de audiência e cadeia e pelourinho em Vilar Sêco ».

E os habitantes de Vilar Sêco tomavam um tal interesse pelo proveito e honraria da sede, que uma vez por outra se esqueciam de que o concelho se denominava *de Senhorim* e chamavam-lhe, mesmo em documentos oficiais, *concelho de Vilar Sêco* (1).

Em 1527 organizou-se o censo joanino, já mais de uma vez referido e que é o mais antigo documento de que consta a população do concelho de Senhorim e cujos termos merecem ser aqui reproduzidos.

« No concelho de senhorym viuem moradores	306
no qual ha os lugares segyntes	
Item o lugar de vilar sequo que he a cabeça	
do dito concelho	56
o lugar de casall samcho	22
o lugar de samtar.....	57
o lugar de moreyra e o vale.....	25
o lugar daljyraz.....	17
o lugar de villa noua e sam Joam.....	11
o lugar de villa ruyva.....	16
o lugar de villa nova.....	8
Gomdufe e fomtelo.....	23
as nelas e roçadas.....	31
senhorym.....	36
o ffolhadall	11
que fazem todos a dita soma.	

« Este concelho tem de termo uma legoa e mea em comprido e uma legoa em llarguo parte e comfromta

(1) Poderia exemplificar com largueza a afirmação feita, mas basta citar o *Livro q̄ hade servir p^a nelle se lançarem os autos de Camara do concelho de Villar Secco p^a o anno de 1834*, existente no Arquivo Municipal de Nelas.

com ho comcelho de canas de senhorym e com o comcelho dagyeira e com o termo da cidade de viseu e com o comcelho de Zurara e com hos comcelhos do Sexo e casall pelo ryo do momdeguo ».

Segundo se lê na *Corografia* do P.^e Carvalho, ao tempo em que foi publicada (primeiro quartel do século xviii) o concelho teria 220 visinhos, correspondendo a 700 habitantes, 580 maiores e 120 menores. Mas estes números devem considerar-se muito abaixo da verdade, porquanto, segundo as *memórias paroquiais* organizadas em 1732, só a freguesia de Senhorim tinha a êsse tempo 212 visinhos, ou sejam aproximadamente 742 habitantes, e não seria possível atribuir às restantes três freguesias do concelho uma população total de 8 visinhos, quando é certo que em 1527 Santar tinha 104, Nelas 59, Vilar Sêco 56 e Senhorim 58, não sendo crível que se desse um desenvolvimento excepcional de Senhorim no século xviii, com simultânea atrofia das restantes freguesias do concelho, porque nem nos documentos nem na tradição se colheriam elementos em que firmar tal suposição.

Em 1836, como se vê do *mapa geral* das 27 divisões eleitorais do reino (decreto de 8-Outubro-1836), a população calculada pelos mapas fundados no recenseamento enviado à comissão de estatística até ao ano de 1828, acusava já um total de 1.286 fogos e 4.954 habitantes, assim distribuidos por freguesias :

Nelas	—	336	fogos e	1.578	habitantes
Santar	—	370	»	»	1.200
Senhorim	—	350	»	»	1.506
Vilar Sêco	—	180	»	»	670

Anos depois, em 1837, segundo se lê nas informações fornecidas pelos respectivos párocos e que existem manuscritas no arquivo municipal de Nelas, tôdas as freguesias tinham um número de fogos sensivelmente maior, como segue:

Nelas	— 389,
Santar	— 451,
Senhorim	— 369, e
Vilar Sêco	— 208.

Do século xvi ao meado do século xix a população passara de 306 a 1.416 fogos, o mesmo equivalendo a dizer que a população se teria elevado nesse período de 1.071 para mais de 5.000 habitantes, o que vale tanto como dizer que quintuplicou, sucedendo aqui aproximadamente o que se deu no concelho de Canas.

Em 1541 o papa Paulo II concedeu ao 1.º marquês de Ferreira, D. Rodrigo de Melo, dois têrços dos frutos de várias igrejas e entre elas da de Vila Ruiva, para com elles instituir benefícios simples, ficando ao pároco a terça parte restante com tôdas as oblações e aniversários (1).

Do primeiro casamento de D. Luiz da Cunha com D. Arcângela de Távora, dama da rainha D. Catarina, nasceu D. Pedro da Cunha, sucessor de seu pai na casa de Santar e no senhorio do concelho de Senhorim, o qual veio a falecer em 1620, sucedendo-lhe seu filho D. Lopo da Cunha, que casou com D. Violante de Menezes, filha do 2.º conde de Tarouca.

(1) Fortunato de Almeida, *História da Igreja* cit., vol. III, primeira parte, pág. 291, citando as bulas *Ad sacram* e *Hodie a vobis* de 2 de Dezembro de 1541, nas *Provas da História Genealógica da Casa Real*, vol. v, pág. 514.

Dêste casamento nasceu D. Pedro da Cunha que com seu pai se expatriou em Espanha, onde já se encontravam quando rebentou a revolução de 1 de Dezembro de 1640 (1).

Uma vez em Castela, D. Lopo foi por Felipe IV feito conde de Assentar (ou Santar) e conselheiro de guerra, aumentando-se mais tarde o titulo na pessoa do filho D. Pedro para marquês de Assentar.

Êste D. Pedro casou com D. Francisca de La Cueva, dama da rainha D. Mariana de Áustria, de quem houve apenas a filha D. Manuela da Cunha, segunda marquesa de Assentar, que casou com seu tio D. Izidoro Melchior de la Cueva, quarto marquês de Bedmar, nascendo dêste casamento D. Maria Francisca de la Cueva, quarta marquiza de Bedmar.

Em resultado da expatriação dos Cunhas, todos os seus bens e senhorios foram postos em sequestro e passaram a ser administrados pela Junta dos Três Estados, assim se conservando ainda durante quási todo o primeiro quartel do século XVIII.

A D. Lopo da Cunha se deve a fundação da Misericórdia de Santar (2) ainda agora existente e em cuja sede se lê a inscrição

D^o Lôpo DA Cvnha Mandou fazer
esta Misericordia

Anno de 1637

(1) A dedicação dos Cunhas a Castela vinha já de D. Luiz da Cunha, pois foi êle que em 1580 appareceu em Viseu a tomar posse da cidade em nome de Felipe II, na qualidade de capitão mor da cidade e governador e general da sua comarca (M. Aragão, *Viseu* cit., t. III, pág. 95).

(2) Existem ainda, em poder do Sr. Dr. Manuel do Amaral Reis, ilustre filho de Santar, os primeiros livros de actas da Miseri-

E os seus bens, que eram muitos, serviram para contemplar muita gente. Assim se deram a Brás do Amaral Pimentel (1651) de consignação nas rendas ou fazenda de Santar, 30.000 réis, por conta da promessa que tinha de 100.000 réis de pensão, além dos 40.000 réis que por conta da mesma se lhe nomearam nas jugadas de Sernancelhe, pelos serviços que prestou na Beira, Hinojosa, Almendra e S. Félix, no posto de capitão de cavalos e capitão mor da praça de Almeida e na levada de cem homens da comarca de Lamego; a Luiz do Avelar Fouto (1651) por ter ido numa armada à baía de Todos os Santos como capitão de infantaria; a João Bettencourt de Vasconcelos a comenda de Santa Maria de Tondela; a Rodrigo Dourado de Mariz uma pensão de 15\$000 réis consignada nos rendimentos; a duas filhas de Manuel de Sousa de Abreu uma tença de 30\$000 réis, que depois passaria para 60.000; a Paulo Fonseca, a Vasco de Carvalho de Sousa, a Diogo Pereira de Figueiredo, e a outros (1).

Por esse tempo, como a compensar a lacuna deixada pelos Cunhas, distribuíram-se títulos de nobreza por vários habitantes dos concelhos de Senhorim e de Canas. Por alvarás de 1647, Francisco Pais Alpalhão, morador em Nelas, obteve os foros de escudeiro fidalgo e cavaleiro fidalgo, por serviços prestados no concelho; e Manuel

córdia, pelos quais se poderá conhecer a história minuciosa desta prestimosa instituição que ainda hoje exerce a sua acção altruista e benemerente.

(1) *Inventário dos Livros da Portaria* (publicado pelo Arquivo Nacional da Torre do Tombo) livros 1, fl. 83, v., 248, v., 370, e II, fl. 128, v., 177, v., 178 e 216, etc.

Loureiro Botelho, natural de Canas, o de moço da Câmara (1); em 1649 alcançou Matias Leitão de Andrade, natural de Santar, o de moço da Câmara (2); em 1650 Manuel de Figueiredo Castelo Branco, natural de Senhorim, os de escudeiro fidalgo e cavaleiro fidalgo (3); e em 1654, Manuel de Soveral, natural de Canas, os mesmos foros de escudeiro fidalgo e cavaleiro fidalgo.

Mas tudo esquece com o andar do tempo. À luta heróica da restauração da independência já se puzera ponto final com o tratado de Madrid, tornado público em Março de 1668. Os anos foram correndo, e ligados os Cunhas à monarquia espanhola pela longa permanência e pelos casamentos, nem por isso se esqueceram de que tinham fartos bens em Portugal, e de que lhes seria confôrto readquiri-los. Assim é que aparece, indo já alto o reinado de D. João V, o marquês de Bedmar a reclamar em nome de sua filha D. Maria a entrega dêsses bens, pois que em virtude de sentença de reabilitação obtida no juízo da represália, da Casa da Suplicação, se mandaram restituir os bens à Casa de Santar, resolvendo-se as dificuldades da execução, visto que muitos dos bens se encontravam já em mãos de terceiros, por um acôrdo entre o Estado e o representante daquela casa, para o que teve de se organizar em 1722 o tombo do concelho de Senhorim com base nos documentos que se encontrassem nos cartórios dos escrivães e nos livros de notas e quaisquer outros, ouvindo o

(1) *Inventário dos livros de Matrícula dos moradores da Casa Real*, Lisboa, Impr. Nacional, 1911, vol. II, pág. 136 e vol. I, pág. 31.

(2) *Ibid.*, vol. I, pág. 39.

(3) *Ibid.*, *ibid.*, pág. 232.

juiz do tombo testemunhas, com recurso das suas decisões para o juizo da coroa, da Casa da Suplicação (1).

Êste facto, juntamente com o dos calores excepcionais do ano de 1707, que tudo queimaram, e as visitas pastorais do bispo D. Júlio, em Fevereiro de 1744, à igreja de Vilar Sêco, então anexa da de Santar, a do bispo D. Fr. José do Menino Jesus, em 2 de Novembro de 1788, à freguesia de Senhorim, e a construção das pontes de pedra do Dão e do Mondego (2), são o que de mais importante occorre salientar da vida dêste concelho em todo o século xviii. O perturbador acontecimento que foi o terramoto de 1755 não causou aqui prejuizos, porque não arruinou templos, nem casas particulares, como se lê nas *memórias paroquiais* de Nelas e de Carvalhal Redondo, do ano de 1758.

Mas o século xix foi já mais movimentado. Sem falar das perturbações que afligiram o país inteiro, como as da guerra com Espanha, de que resultou (1801) a perda de Olivença e pouco depois (1807) a invasão francesa pela Beira Baixa, seguida de perto (1809) pela efectuada por Trás-os-Montes, maior sofrimento causou a esta região a de 1810, pois que, como já disse ao falar de Canas de Senhorim, em virtude dela se perderam vidas e bens, embora felizmente tenha sido salva a dignidade.

(1) Dêste tombo, de que se extrahiu uma certidão ou traslado que existe no arquivo municipal de Nelas, foi juiz o desembargador Dr. Rodrigo Homem de Brito, provedor da comarca de Viseu, e procurador da coroa o advogado António da Cunha, do lugar de Pindo. Neste tombo se lê uma minuciosa confrontação do concelho.

(2) A *Ponte da Pinouca* tinha-se já começado a construir no ano de 1732, pois que a ela se refere o pároco de Santar nas *memórias paroquiais*; e a *Ponte Nova* encontrava-se já construída em 1758, como expressamente o afirma o pároco de Nelas nas *memórias paroquiais* dêste ano.

Em relação a Nelas, é ainda hoje corrente que os franceses, ao entrarem em certa casa cuja porta arrombaram à coronhada, depararam com um cadáver amortalhado no caixão que os parentes, com a precipitação da fuga, não tiveram tempo de levar a enterrar. Não deve ser exacto porque, compulsado o livro dos óbitos de 1810, dêle se colhe a informação de que o último óbito tinha ocorrido em 12 de Setembro, quando é certo que a estada dos franceses em Nelas teve lugar nos dias 20, 21 e 22 do mesmo mês. E nesses três dias é que houve nove mortes praticadas pelos invasores, sendo seis das vítimas de Nelas (quatro homens e duas mulheres), uma de Algiraz e duas do Folhadal, mas nenhuma da família a que respeita a referida lenda.

O trajecto do grosso do exército fêz-se por Viseu e não passou em Nelas, mas a ordem que o general comandante das tropas luso-britânicas dava para que se destruísse tudo o que não pudesse transportar-se, criara aos franceses, como é sabido, dificuldades de abastecimento que os levava a terem de afastar-se da sua rota e de lutar com a oposição que encontravam, ora em forma de recusa ora mesmo de agressão.

Os franceses internaram-se pelo país mas não ocuparam os terrenos por onde passaram e por isso já dias depois as fôrças portuguesas aqui dominavam e requisitavam géneros que nem sempre pagavam, como aconteceu com o vale cujo original tenho em meu poder e que em seguida transcrevo (1).

(1) Devo este documento à amabilidade do distinto professor e meu velho amigo Sr. Henrique A. Loureiro, que me facultou também o desenho do pelourinho do concelho de Senhorim, já atrás reproduzido.

Estado Maior = Real Corpo de Engenheiros Vale este duas raçoens de Milho e quatro de palha para os cavallos do Tenente Coronel Comandante do Real Corpo de Engenheiros. Quartel de Nelas 29 de Novembro de 1810.

Carvalho.

Nos fins do ano de 1826, também o concelho suportou uma temporada de sustos e privações.

Tendo sido jurada a Carta Constitucional no fim de Julho daquêle ano, pouco tempo depois se sublevaram o marquês de Chaves e outros chefes absolutistas, procurando o govêrno opôr-lhes as fôrças de que dispunha.

Os elementos absolutistas em revolta, depois de instituída em Lamêgo uma regência em nome de D. Miguel I, assenhoraram-se de Viseu em 12 de Dezembro, onde estabeleceram uma junta provisória.

O brigadeiro Francisco de Paula e Azeredo (futuro conde de Samodães), comandante das armas da Beira, já antes se retirara daquela cidade, pois já no dia 11 chegara a Mortágua. E em Coimbra viviam-se horas de grande aflicção, por se recear que de um momento para o outro surgissem os revolucionários da Beira a apoderar-se da cidade, onde não havia tropa em que confiar.

No dia 14 de Dezembro chegou a Coimbra o deputado e coronel de cavalaria António Pinto Álvares Pereira para organizar as fôrças liberais, o qual fêz desarmar um destacamento de ideias absolutistas aí aquartelado, apresentando-se no dia seguinte como emissário de Azeredo, já a êsse tempo na Ponte da Mucela, o capitão de caçadores Júlio César Feio de Figueiredo, comandante das milícias

de Tondela, para organizar um batalhão de voluntários académicos. O brigadeiro Azeredo veio a Coimbra, fazendo uma proclamação liberal no dia 18; e no dia seguinte o coronel Pinto fez outra.

O batalhão académico, composto de seis companhias, num total de 411 indivíduos, organizou-se rapidamente e no dia 26 de Dezembro saía de Coimbra sob o comando do capitão Feio, para ir reunir-se ao exército liberal em operações. E todos marcharam, com sua farda de saragoça sem vivos, botões de guiso amarelos e bonet preto de couro ou de oleado, com arma, cartucheira e boldrié, um bornal para comida, um frasco e um capote emalado, e pernottaram nessa noite em Botão, a 27 em Mortágua e a 28 em Tondela, onde foram recebidos pela população com extremos de entusiasmo. Aí tendo recebido ordens do brigadeiro Azeredo para se juntarem à sua divisão e à do brigadeiro António José Claudino Pimentel, partiram em direcção a Vilar Sêco, onde passaram a noite de 29, chegando a Nelas em 30, onde se fez a junção com as tropas daquele brigadeiro pelas 11 horas da manhã.

E é do seu quartel general em Nelas que Azeredo participa ao ministério da guerra, nesse mesmo dia, que foram alcançadas algumas fôrças dos rebeldes desde a ponte de Alcafache até às margens do Mondego, e que, carregadas por um esquadrão de cavalaria e caçadores, se fizeram vinte e três prisioneiros, entre estes oito feridos, tendo havido um morto, todos milicianos de infantaria 12 (1).

No mesmo dia 30 partiram de Nelas em direcção a Paranhos, onde ficaram; e na madrugada de 31 dirigiram-se

(1) *Documentos para a História das Côrtes Gerais da Nação Portuguesa*, t. III, pág. 57.

a Seia, onde esperavam defrontar-se com o inimigo. Mas uma vez chegados a Seia, depararam com a divisão liberal do Conde de Vila Flor que avançara do Alentejo.

Marcharam no dia 1 de Janeiro em direcção a Gouveia, com o desprazer de a cada momento receberem informação de que o inimigo retirara poucas horas antes.

Houve em 2 de Janeiro um recontro na ponte de Cabra entre liberais e miguelistas, tendo estes sido batidos pelas tropas do brigadeiro Claudino; e não obstante a inclemência do tempo, com dias de rigorosa invernia, dispuzeram-se a pressegui-los, seguindo para a ponte de Palhez, daí para Mangualde e Lobelhe, em direcção a Viseu, onde o batalhão académico chegou no dia 7. Ai vieram incorporar-se outros estudantes alistados posteriormente, perfazendo todos seis companhias; e prestaram excelentes serviços, mantendo em tôda a região o sistema constitucional.

Para contrabalançar a escandalosa e insistente protecção dispensada pelo govêrno espanhol aos revoltosos, o govêrno português solicitou o auxilio inglês, que prontamente lhe foi prestado, bastando a noticia do desembarque de tropas britânicas para que o marquês de Chaves, que projectara dirigir-se da Beira para Coimbra e daí para Lisboa, se transferisse apressadamente para a margem direita do Mondego, abandonando Viseu e Lamego, donde seguiu para Trás-os-Montes, onde continuava a insurreição, bem como nas terras raianas de Espanha, até que se deu a batalha de Coruche da Beira (9 de Janeiro) em que Vila Flôr e Claudino se cobriram de glória, vindo a aventura absolutista a terminar com inteiro insucesso em 7 de Março de 1827.

*

Quanto pròpriamente à actividade administrativa dêste concelho, difficilmente poderá ser rastreada pela escassa documentação escrita respeitante ao longo periodo que vem até ao fim do século XVIII (1). Só a partir desta altura há elementos donde se possa inferir que tudo se passava em termos análogos aos já relatados para o concelho de

(1) Do arquivo municipal do antigo concelho de Senhorim existem, do periodo que vem até ao fim do século XVIII, sòmente o foral manuelino (1514), o *Tombo do concelho de Senhorim* (1728), aquêle já transcrito e êste muitas vezes citado, e o traslado dos capitulos de uma correição (1795), num livro que depois se aproveitou para o registo dos prêsos.

Do século XIX há o seguinte: um livro de *posturas* (1813 a 1853) em que mais tarde se registaram as posturas do concelho de Nelas (1854); um livro de *correições* (1817 a 1827); um livro de *registo* (1818 a 1854) em que se lançavam os diplomas de funções públicas, títulos nobiliárquicos, privilégios, e outros, e que continuou a servir no concelho de Nelas até ao ano de 1912; um livro de *viandantes* (1823) em que se compilaram as disposições impressas relativas aos viandantes que transitassem no reino ou dêle saíssem; três livros de *autos de Câmara* (1834 a 1854) o último dos quais depois continuou a servir no concelho de Nelas até ao ano de 1856; um livro de *orçamentos* (1835 a 1850); um maço de *Documentos Avulsos*, contendo: *eleições* (1836 a 1851), *expostos* (1839 a 1853), *derramas e contribuições* (1838 a 1854) *escrituração e contabilidade municipal* (1850), *folhas de vencimentos* (1850 a 1853), e *diversos* (1835 a 1853); um maço de *correspondência recebida* (1836 a 1853); um livro de *contas de gerência* (1841 a 1848); um livro *diário da tesouraria* (1850 a 1854), que continuou no concelho de Nelas de 1854 a 1861; um livro de *correspondência expedida* (1850 a 1854) que continuou até ao fim de 1869; e um livro de *recenseamento eleitoral* (1852) que continuou no concelho de Nelas de 1855 a 1863.

Canas, com as diferenças necessariamente decorrentes da diferente extensão territorial e da desigual cifra demográfica, fadoras ambas de desigualdades materiais e financeiras.

Uma dessas diferenças estava na manutenção da *roda dos expostos*, para que em 30 de Março de 1842 se comprou a casa em que ela vinha já funcionando não sei desde quando, casa essa que ficava ao Castanhal, em Vilar Sêco. Mais tarde foi suprimida a roda do concelho de Senhorim e coube à roda de Mangualde a triste missão de receber os enjeitados dos concelhos de Senhorim e Canas, em troca de uma anuidade certa, que estes concelhos pagavam.

A casa da roda de Vilar Sêco só veio a ser alienada por escritura de 13 de Julho de 1862.

Em 1820 se deu um facto de certa importância para Nelas, como foi a criação de uma feira mensal, franca de sisas e mais direitos, autorizada pela provisão régia de 7 de Fevereiro. No dia 20 d'este mês já a Câmara e os moradores de Nelas demarcavam o lugar onde ela ainda hoje se realiza, no sítio do Cruzeiro. Volvidos dois anos de experiência, verificou-se que a feira não tivera o desenvolvimento esperado, pois que, realizando-se na sexta feira antes do primeiro domingo de cada mês, umas vezes coincidia com a de Santar, e outras ficava muito próxima da de Mangualde.

Isso levou os moradores de Nelas a pedirem a transferência desta feira para o quarto domingo de cada mês, o que a Câmara deferiu por deliberação de 7 de Dezembro de 1821 (1).

(1) *Registo* cit., fl. 17 e seg. Na época em que se elaboraram as *memórias paroquiais* (1732 e 1758) não havia ainda feira alguma nos

Em 1825 deu-se um facto que emocionou a opinião pública, menos pelo desfecho do que pelas pessoas implicadas.

Por acordão da Relação do Pôrto, de 9 de Julho dêsse ano, foi revogada a sentença que julgara uma disposição testamentária nuncupativa, forjando-se depoimentos de testemunhas, e escrevendo-se o que estas não disseram, sendo condenados o escrivão Joaquim Coelho de Moura e o juiz ordinário que ao tempo servia, João de Abreu Castelo Branco, a 100.000 réis de multa cada um, e a ficarem inábeis para quaisquer funções públicas durante tôda a sua vida (1).

A 4 de Maio de 1834 fêz-se em Vilar Sêco o juramento de fidelidade a D. Maria II, mas em têrmos discretos, sem a exuberância já registada em relação a Canas.

« Ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil e oitocentos e trinta e quatro, aos quatro dias do mês de Maio, nesta vila de Vilar Sêco, concelho de Senhorim, e Casa da Câmara dela, onde, na presença do juiz ordinário, presidente da Câmara, vereadores, procurador do concelho, oficiais da mesma Câmara, clero, nobreza e povo unanimemente se reconheceu o legítimo govêrno de

quatro concelhos então existentes, e apenas nos dias de festa como a da Senhora da Tosse, no Folhadal, e a da Senhora do Viso, em Carvalho Redondo, se armavam tendas em que se punham certos artigos à venda durante algumas horas.

(1) *Registo* cit., fl. 37, v. Mais tarde, em 1828, João de Abreu conseguiu novo acordão em que a sua culpabilidade foi atenuada, mantendo-se o acordão quanto à multa e revogando-se quanto à inabilidade para juiz e cargos da governança.

Sua Magestade Fidelíssima, a Senhora Dona Maria Segunda, Rainha de Portugal, Algarves e seus domínios, prestando todos obediência, preito e homenagem e nesta conformidade aclamaram a mesma augusta Senhora dizendo: Viva a Santa Religião Católica, Apostólica, Romana = Viva a a Carta Constitucional da Monarquia Portuguesa = Viva Sua Magestade Fidelíssima a Senhora Dona Maria Segunda = Viva o Senhor Dom Pedro, Duque de Bragança. E para constar fiz êste auto, que assinaram. Vilar Sêco, concelho de Senhorim, dia, mês, era *ut supra*.

O juiz presidente, José de Melo Pais do Amaral.

O vereador (assinando de cruz), Luiz José Soares.

O vereador, Luiz António Marques.

O procurador, António Abreu » (1).

(Seguem-se numerosas assinaturas)

Pouco depois (6 de Maio) apresentava-se o capitão do extinto regimento de milicias de Viseu, José Maria Leite de Portugal, comandante dos distritos das extintas capitães mores de Senhorim e de Canas, com amplos poderes do Governador Militar da Província da Beira para formar uma guarda de segurança pública, por terem sido extintas as ordenanças; e logo adiante (10 de Junho) tomou posse uma comissão administrativa destinada a substituir a Câmara (2).

Depois de empossada esta comissão, lavrou-se ainda (22 de Junho) um novo auto de juramento e felicitação

(1) *Autos de Câmara* (1834-1839), fl. 6.

(2) Esta comissão ficou constituída pelo Dr. António de Tavares Morais da Cunha Cabral, Joaquim Homem de Morais Rosado, ambos de Nelas e Dr. Francisco Ribeiro da Fonseca, de Santar.

a D. Maria II, que pouco além foi do que ficou já trasladado.

Há ainda outros actos políticos, como a adesão à revolução setembrista em 1836, e o juramento da nova constituição de 1838, mas tudo se cifrou na redacção comedida e sóbria de *autos de câmara* com os dizeres mais ou menos já conhecidos (1).

Para se fazer uma ideia aproximada do estado d'este concelho no ponto de vista económico, bastará conhecer o relatório dirigido pela Câmara ao governo civil, em Julho de 1847, em que se condensam as suas aspirações mais instantes.

Entre as primeiras avulta a compostura dos caminhos do concelho, quasi todos intransitáveis e com especialidade o que conduzia de Viseu a Além Mondego. «Este caminho — dizia-se — é um dos mais frequentados, servindo até de passagem de tropas d'este distrito para o de Coimbra, e até de munições de guerra como ainda há bem pouco tempo acabou de succeder e por isso a sua pronta construção servirá não só de grande comodidade para a passagem de tropas e povo do concelho e estranhos, mas tornará mais fácil e pronto o transporte de géneros e mais objectos, o que por certo muito concorre para animar a indústria e comércio de um país; porém os reparos que demanda são de bastante monta».

Vinha a seguir a urgente necessidade de dois cemité-

(1) O cotejo de documentos desta natureza dos concelhos de Senhorim e de Canas, revela nos daquelle uma sobriedade ática e nos d'este uma abundância verbal verdadeiramente castelhana, fruto porventura de influências étnicas distintas.

rios, um em Nelas e outro em Santar. Nesta freguesia praticavam-se os enterramentos numa igreja tão pequena, que se não podia evitar a exalação de cheiros que prejudicavam a saúde pública; e desde 1834 que se empregavam esforços para o construir, tendo até então resultado inúteis. Em Nelas havia já um cemitério bem feito mas insuficiente por ser muito pequeno, não podendo ampliar-se devido à capela que lhe construíram a par (1).

« Os meios para fazer face às despesas que demandam estes dois cemitérios — dizia a representação — não se podem deduzir do concelho, que é muito pobre e muito pequeno, não tendo rendimentos alguns do Município e estando bastante sobrecarregado com derramas », etc.

A *Ponte Pinouca*, a-pesar-de iniciada a sua construção há mais de um século, estava ainda sem guardas e com o pavimento por empedrar, o que se traduzia na falta de segurança na passagem e dava lugar a que os carros prejudicassem as abóbadas dos arcos, como já começava a notar-se.

Depois eram a Casa da Câmara e a cadeia a carecerem de concertos, a necessidade de construção e reparação de fontes e de melhorar os banhos da Felgueira, etc.

As pequenas circunscrições administrativas não correspondiam já às necessidades da época. E agora se estava

(1) Esta referência é feita ao *cemitério velho* que ficava a nascente da capela e que desapareceu anos depois de construído o cemitério actual. A bênção da capela construída junto daquêle cemitério, sob a invocação de S. Miguel, que passou depois a ser a capela mor do futuro templo, foi autorizada em 5 de Julho de 1848 (in *O Comércio de Viseu*, n.º 3.552, de 13 de Agosto de 1922). O corpo do templo só no terceiro quartel do século XIX veio a construir-se por subscrição pública.

já vendo que a supressão dos insignificantes concelhos de Àguieira e Folhadal não solucionara o grave problema, que exigia medicação mais radical.

Na última quadra da existência do concelho de Senhorim ainda veio incorporar-se-lhe, como se disse já, o antigo concelho de Folhadal, antes anexado ao de Canas.

Mas nem assim.

O concelho de Senhorim, tal como sucedia com o de Canas, patenteava a sua aberta decadência, incapaz de fazer face aos compromissos assumidos, e por maioria de razão de promover o desenvolvimento económico e ocorrer ao progresso cultural dos povos. Assim é que em 25 de Janeiro de 1843 já a Câmara, representada pelo presidente, vereadores e conselho municipal, atenta a sua escassês de meios, fizera um acôrdo, em virtude do qual os professores de ensino primário das freguesias de Nelas, Vilar Sêco e Senhorim receberiam de tôdas as gratificações anteriores àquela data, 10.000 réis e o professor de Santar 25.000 réis, e ficariam de futuro a receber a gratificação anual de 10.000 réis, « esperando a assembleia do zêlo dos sobreditos professores que, reconhecendo o gravame que essas mesmas gratificações pezam sôbre o concelho, correspondente à esperança da assembleia de que os povos não se queixarão dessa contribuição pelo interêsse com que eram retribuidos no adiantamento da instrução civil e moral da mocidade » (1).

E logo se mandou proceder à derrama da importância total do orçamento e adições.

(1) Arquivo Municipal de Nelas — *Documentos avulsos* (junto com o orçamento do concelho de Senhorim para o ano económico de 1853-1854).

E esta convenção ainda se mantinha à data em que se votou o último orçamento de Senhorim (1853-1854), menos quanto aos professores de Senhorim e Vilar Sêco e substituto de Santar que, por serem posteriores, exigiam o pagamento integral do subsídio estabelecido no Dec. de 15 de Novembro de 1836.

E do orçamento geral da receita e despesa para o ano económico de 1853-1854, aprovado em 22 de Abril de 1853 ⁽¹⁾, se vê que a receita prevista era de 751\$381 e da mesma importância a despesa, destinando-se 194\$800 ao pagamento do escrivão, tesoureiro, e oficial de deligências da Câmara, 150.000 ao médico de partido, 74.800 ao pessoal da administração do concelho (administrador, escrivão e oficial), 220\$18 para os expostos (para a Junta Geral do Distrito, Regulamento da mesma, de 30 de Março de 1849) e 80.000 réis para a Misericórdia de Viseu. Para construção e reparação de caminhos vicinais ficaram apenas 80.000 réis!

A verba de 80\$000 para a Misericórdia resultou de um acôrdo entre esta e a Câmara. A Misericórdia, por provisão de 30 de Junho de 1798, cobrou durante muitos anos o imposto de um real em quartilho de vinho e arrátel de carne consumidos no concelho, para obras do seu hospital, provisão prorrogada pelo tempo necessário por nova provisão de 17 de Maio de 1823. Em 1834 a Câmara obteve do Conselho de Prefeitura que o produto dêste imposto fôsse aplicado à construção de cemitérios do concelho « e suscitando-se a-final questão entre a Câmara e Misericórdia, convencionou-se que fôsse a Câmara admi-

⁽¹⁾ *Ibid.*

nistradora do dito imposto, dando anualmente à Misericórdia os 80.000 réis com obrigação de esta admitir no seu hospital todos os doentes pobres dêste concelho; o que efectivamente se pratica de parte a parte ».

Mas não foi êste ainda o último acto praticado no concelho de Senhorim que, a-pesar de extinto pelo Decreto de 9 de Novembro de 1852, ia prosseguindo como se nada o preocupasse a extinção.

Em Novembro de 1853 houve eleições, e vários documentos se dirigiram do govêrno civil ao presidente da Câmara do concelho de Senhorim. Em 2 de Janeiro de 1854 ainda o presidente da Câmara cessante, Joaquim Pais da Cunha, dava posse à Câmara eleita para o biénio de 1854-1855, a qual se compunha de Miguel António Ponces de Carvalho, presidente, Bernardo Homem Freire de Luné, Antero Dias Ferreira e Manuel de Amaral Borges; em 3 de Janeiro de 1854 ainda o presidente e escrivão da Câmara de Senhorim assinavam uma relação de documentos de cobrança entregue ao tesoureiro, que também assinou (1); e em 5 o novo presidente deferia juramento aos juizes de paz de Santar e Nelas, sendo êste o último acto público praticado no concelho de Senhorim.

J. PINTO LOUREIRO

(1) Arquivo Municipal de Nelas — *Documentos avulsos*.

NOTAS SÔBRE A TOPONÍMIA DO CONCELHO DE NELAS

AO SR. DR. PINTO LOUREIRO

Um estudo geral e sistemático, que ainda nos falta, da nossa nomenclatura topográfica, terá essencialmente de ser, como é óbvio, um largo trabalho de síntese — e jámais poderá levar-se a cabo, a meu ver, com a segurança e exacção que a ciência actual reclama, sem a precedência de estudos parcelares e meticulosos sôbre pequenas circunscrições do país, os concelhos por exemplo.

Êsse processo preliminar — pondo em equação para áreas restritas todos os elementos de investigação e verificação das fontes toponimicas, de que é possível dispôr, tanto com relação às condições geo-físicas locais, ao relêvo e constituição do solo, e à hidrografia, fauna e flora, como com relação à vida social, ao regimem da propriedade, à arqueologia e história, às lendas e tradições, ao vocabulário regional e respectiva fonética, etc., facultarão ao investigador informações fidedignas de tôda a ordem, e uma documentação não só adequada, mas mais fácil de criticar.

Também desta forma se coartará ao máximo o campo das fantasias e miragens aliciantes e se conseguirão con-

clusões, que não atraioarão aquela síntese, por menos susceptíveis de erro, num assunto que é de si cheio de complexidades e incertezas.

Eis a razão porque, convidado pelo Sr. Dr. Pinto Loureiro a pronunciar-me sobre a toponímia do seu concelho natal para a valiosa monografia, que vai dedicar-lhe, organizei as notas, que a seguir se lêem, para as quais êle me prestou valiosas informações.

Não tendo a pretensão de dizer a última palavra no assunto versado, suponho que ao menos deixarei assente em bases de confiança a solução etimológica da maioria dos vocábulos aqui tratados. Quanto àqueles sobre que não cheguei a resultados positivos, juntarei apenas alguns elementos esclarecedores.

Incluí não só nomes de lugares do concelho de Nelas ainda habitados, ou que de meu conhecimento o foram, mas também alguns da nomenclatura fluvial e orográfica, ou que me pareceram oferecer certo interêsse histórico, arqueológico ou filológico. E grande pesar tenho de não poder dispôr do precioso material de nomes de sítios contido nas respectivas matrizes prediais rústica e urbana, porque então muito mais rico e valioso seria êste trabalho.

A não ser para nomes cujo sentido é de tôda a evidência, formados de palavras ainda correntes e bem conhecidas, é sempre precária a solução etimológica dos topónimos sem o auxilio das respectivas formas antigas, em que ainda se não deu o desgaste ou alteração morfológica ou fonética impostos pelo decurso dos séculos e que, em muitos casos, os desfiguram e tornam quási irreconhecíveis. A averiguação, pois, quanto possível dessas formas e a identificação dos lugares a que respeitam é sempre a primeira condição para o apuro do respectivo étimo. A freqüente citação de

abonações, que fiz, além do interêsse histórico local que possam conter, obedece ao propósito de, quanto possível, satisfazer a êste preceito. E, ainda quando aquelas formas antigas coïncidem perfeitamente com a actual, elas são úteis porque radicam, pela sua constância homográfica, a presunção de que não houve interferências estranhas, que dessem ao topónimo um aspecto enganador, como tantas vezes sucede.

Os topónimos tratados, que não levam outra indicação de procedência, são colhidos na *Chorographia Moderna do Reino de Portugal*, de J. Maria Baptista (Lisboa 1874-1879) vol. III, p. 443 a 448, e vol. VII, p. 336 e no *Diccionario Postal e Chorographico*, de Silva Lopes (Lisboa 1891-94). Para maior facilidade de consulta dispu-los em ordem alfabética, mesmo porque alguns interessam não só à toponímia de Nelas, mas também à de outras regiões do país.

E, para poupar espaço, cito pelas abreviaturas no fim indicadas as obras e fontes, de que mais vezes tive de servir-me.

*

I. — ÁGUA D'ALTO, sitio habitado na freg. de Carvalhal Redondo, entre o lugar dêste nome e Algiraz (*Carta*, fl. II).

Há mais localidades homónimas no país, e outras com leves variantes ditas *Água d'Alta* ou *d'Alte*, *Água Alta* e *Águas Altas*. Todos estes nomes procedem de algum ribeiro que aí passe, de curso empinado, ou de alguma elevada queda de água, que o acidente. Cf., na nomenclatura fluvial, — *Água de Alte* ou ribeiro de Routar, sub-afluente do Dão (D. G., I, s. v.); *Bica da Água Alta* ou salto da Misarela, queda de água num afluente do Cris,

Vale de Besteiros (P. A. e M., v, 338) *Água d'Alte*, nome de um sub-afluente do Tua (Idem, 1, 30), *Água d'Alte*, ribeiro também chamado Cabrum, que vai ao rio de Mel na extrema dos conc. de Viseu e Castro Daire; *Faia de Água Alta*, cascata no rio Lamoso, afluente do Douro (Chor. Mod., 1, 437), etc.

2. — **ÁGUIEIRA**, lugar na freg. de Carvalhal Redondo, sede de um minúsculo conc. até à reforma liberal de 1834. A pronúncia respectiva é com o primeiro *a* átono aberto, resultado da junção do artigo definido à inicial do nome, isto é, *a Agueira*.

No foral manuelino daquele conc., de 6-V-1514, escreve-se *Agveira* (-gy = -gui) e *Agueira*; e do preâmbulo d'ele consta que o lugar se chamou primeiramente *Vila Nova das Amoreiras*, de-certo por ficar junto das povoações de *Moreira de Baixo* e *M. de Cima*, pertencendo mesmo aquela ao seu antigo termo. Parece, porém, que no fim do séc. xiv já se chamaria *Águeira*, nome que o rol dos bêteiros da comarca da Beira, que é dessa época, oferece deturpado sob as formas *da Gurra* ou *de Guira* (conforme as impressões d'esse rol, respectivamente nas *Ordenações Afonsinas* e na *Hist. Genealóg. da Casa Real*). No censo de 1527 diz-se *lugar da Gyeyra* (Cad., 169).

O vocábulo *agueira* significa « altura frequentada pelas águias, onde estas poisam e criam », como o seu paralelo cast. *aguilera*, « penha eminente onde as águias aninham ».

Há outros lugares no país do mesmo nome, — e outros de formação similar, como são: *Açoreira*, *Minhoteira*, *Gralheira*, *Corujeira*, *Gavieira* (dos gaviões) etc.

3. — ALGIRAZ, lugar da freg. de Nelas. Em 1527 *lugar d'Aljyraz* (*Cad.*, 169); na carta da sua doação a Fernão Gonçalves de Figueiredo, em 1393, *aldea d'Algiraz* ou *Algiras* (Aires de Sá, *Fr. Gonçalo Velho*, II, 149, nota); na carta de aforamento do reguengo dêste lugar em 22-VII-1275 *Algiraz*; mas no texto das inquirições de 1258 lê-se repetidas vezes *Argiraz*, havendo uma única rubrica, de letra mais moderna (séc. xv?) que traz *Algiraz*.

A forma mais antiga é, pois, *Argiraz* e por ela se deixa ver que a etimologia proposta para êste nome por Fr. João de Souza nos *Vestigios da língua arábica*, ou seja o plural árabe *al-jerás*, « os aljorzes ou campainhas », foi um castelo de vento...

O étimo, que reputo verdadeiro, está no genitivo de um antropónimo binário germânico, isto é, em *villa *Argiraci*, quinta ou casal de um individuo chamado **Argiraco*. Êste nome pessoal não está ainda documentado, como aliás sucede com muitos outros; mas é lícito presumir a sua existência, sendo o seu 1.º elemento formativo idêntico ao de *Argi-* ou *Arge-mirus*, *Arge-mundus*, *Arge-ricus*, *Argi-vadus* (gótico *harjis*, exército, tropa), — e o 2.º o mesmo que aparece em *Teode-racus* (*Toderaco* e *Toderago* no O. M.) de que proveio o nosso topónimo *Tourago*, e em **Gunteracus* e **Savaracus*, de cujos genitivos vieram os antigos topónimos *villa Gontarazi* em 1059, *villar Savaraz* em 960 (ant. germânico *rak*, que figura em Forstemann, *Altd. Namenb.*, 2.ª ed., I, 1200, aí relacionado com o baixo alemão *rakken*, arrebatat).

O primeiro *r* da forma antiga *Argiraz* passou a *l* na moderna por dissimilação, como na bôca do povo *armário*, *arvoredo*, passaram a *almário*, *alboredo*. Cf. também os

nomes de lugares *Algeriz*, *Aljariz*, cuja forma medieval é *Argeriz*, séc. XIII, e fôra inicialmente *villa Argerici*, « quinta de Argerico ».

4. — BACALHAU (*Quinta do...*) na freg. de Senhorim. Trata-se de um apelido ou alcunha do proprietário, tirado do nome do peixe homónimo. O apelido *Bacalhau* é vulgar; conheço-o modernamente de Coimbra, Alcanena, Amadora, Elvas, e na Figueira da Foz e Sangalhos como alcunha. Cfr. também Leite de Vasconcelos, *Antroponímia*, 216.

De um D. Jerónimo Manuel, dito o *Bacalhau*, da casa dos Condes da Atalaia, † 1620, fala Braancamp Freire, *Brasões*, 2.^a ed., 205-6. Casou em 1609 com D. Maria de Mendoça, chamada popularmente, pela alcunha do marido, a *Bacalhôa*, e dela herdou o nome a célebre *Quinta da Bacalhôa*, em Azeitão, que lhe pertenceu.

A toponímia acusa outra *Quinta do Bacalhau* em Arroios (Lisboa), e um *Casal do Bacalhau* em Santo António dos Olivais (Coimbra).

5. — BARRIL, casal na freg. e junto de Santar (*Carta*, fl. 11).

Há vários outros topónimos iguais no país, além do plural *Barris* e *Barrins*. Sobre a nasal final deste último, cfr. *Rev. Lus.*, xxxv, 104.

A forma inicial, plena, do nosso topónimo seria a meu ver *Casal, Fonte, etc. do Barril*, por haver aí um barril, talvez sob uma bica, com água para dessedentar as pessoas ou animais, que passavam. Cf. outros nomes congêneres: — Fonte da *Talha* (Palmela), S. João da *Talha* (Loures), Herdade ou Monte da *Talha* (Fronteira e Estremoz), Casal

do *Barril* (Mafra e Soure), Fonte, Casal, Horta, Quinta da *Pipa* (várias), Casal do *Pote* (Tomar), Quinta do *Pote de Água* (Arroios e Campo Grande -- Lisboa), Fonte da *Taça* (Miranda), Fonte do *Cântaro* (Monte-mor o Novo), etc.

Em tempos idos, por impulso caritativo ou voto piedoso, iam pôr-se cântaros, potes ou outras vasilhas com água nos sítios de passagem ermos ou remotos, onde a não havia. Falando da serra de Santo António do *Cântaro* (Penacova) diz no séc. XVIII o P.^e Cardoso: «... he muito sêca, por cuja causa os moradores da villa (do Carvalho) tem obrigação de terem nella hum cantaro de agoa para beberem os passageiros em julho, agosto e setembro: daqui tomou o nome de serra do *Cântaro*» (D. G., II, 425). Severim de Faria, que ali passou no séc. XVII a caminho de Miranda do Douro, chama-lhe de *Santo António do Cantarinho*.

6. — BENEAGAMUS (*rivulo...*). Um documento do ano 1.100 (D. et Ch., n.º 933) contém a doação ao mosteiro de Pedroso de dois casais, sítios na « villa que vocitant *Villar Siccu* », « subtus mons *Candoosa* discurrente rivulo *Beneagamus* territorio *Seniorim* ».

Não pode duvidar-se de que aquela antiga *villa* é o actual lugar de *Vilar Sêco* do conc. de Nelas; e por isso o *rivulo* BENEAGAMUS, que por aí corria, deve ser a ribeira de *Santar*, também dita de *Beijós*, que vem de Moimenta e aflue à esquerda do Dão.

Nada de positivo sei dizer sobre este nome, além da identificação do ribeiro, que designava. É possível que se trate de uma grafia imperfeita por **Beneaiamus* (bem-hajamos? Mas com que aplicação?) visto nos velhos documentos peninsulares aparecer às vezes *g* para representar *i=j*. Cfr. *aga* por *haja* no *Eluc.* de Viterbo, e M. Pidal, *Origenes*

del español, 2.^a ed., p. 645. E então seria de aproximar do nome de outro rio nosso, *Beijames*, afluente do alto Zêzere, no conc. da Covilhã e do da povoação de *Beijós* (em 1258 *Beagioos*, que parece postular uma anterior forma **Beneagiolos* ou *-olas...*). Mas tudo isto é muito incerto e obscuro.

7. — BOIÇÓ (*ribeiro de...*) também chamado *Carvalhal*; vem de Nelas e entra na esquerda da ribeira de Santar. O P.^e Cardoso escreveu incorrectamente *Boysó* com *s* (D. G., s. v.). *Boiçó* é um diminutivo antigo de *boiça* = *bouça*, que se applicaria a algum sitio das margens do ribeiro, donde passou a êste. O ditongo *oi* por *ou* é beirão.

A palavra *bouça*, que significou originariamente (como ainda no Minho) «tapada ou terreno a bravio, de mato e pinheiros, cercado de muro, valo ou outra vedação», provém do lat. vulgar *baltea* = *balteum*, «cinta, cintura».

Em Portugal há numerosos lugares com o nome de *Bouçó*, *Bouços*, *Bouça*, *Bouças*, *Boucinha*, *Boucela*, *Boucella*, etc.

8. — CAGUNÇA. (*Quinta da...*) na freg. de Senhorim. O determinativo é de-certo alcunha depreciativa de uma antiga proprietária, aludindo à sua pequenez ou baixa estatura. O *Novo Dicion.* de Candido de Figueiredo consigna o masculino *cagunço* «menino, criança». Em Cantanhede e Pocariça chamam *cagunços* aos pequenos frutos da ameixeira brava, como quem dissesse *caganitas*. Apodos congêneres do meu conhecimento: — *Caganifé* (Porto de Mós), *P.^e Caganeta* (Sangalhos), etc.

9. — CAL ou CALE. Casal, indo de Nelas para Vale da Godinha, à beira da via-férrea (*Carta*, fl. 11).

É um vocábulo ainda corrente na Beira, significando « canal ou levada por onde corre a água da reprêsa ou açude para a roda da azenha ou rodizio do moinho ». No Minho diz-se *canle*, em galego *câl*; a forma medieval é *caal*, do lat. *canale* — (Cfr. Cortesão, *Subsídios*, s. v. *cal* e *caal*; Julio Moreira, *Estudos da língua port.*, II, 212-13).

As inquirições de 1258 mencionam um sitio de *Caal* em Paranhos de Caparrosa, e uma cavalaria de *Caal* em Orgens (Inq., 830 e 849).

10. — CALDAS DA FELGUEIRA, afamada estância termal na freg. de Nelas, junto da direita do Mondego. Também se vê escrito às vezes *C. de* ou *das Felgueiras*, no plural, o que é erro. Popularmente com a denominação de *Caldas*, referida à temperatura das águas, concorre a de *Banho* ou *Banhos* referida ao seu principal uso terapêutico, — e por isso se chamou *Quinta do Banho* a uma existente aí próximo.

Nas inquirições de 1258 cita-se já a « fontem de *Caldas* », que é a própria nascente termal (Inq., 813, 2.^a).

O determinativo *da Felgueira* provém-lhe da povoação dêste nome, sua vizinha, mas situada na margem oposta do Mondego, na freg. de Seixo do Ervedal (Oliveira do Hospital) e já dita em 1527 *povoa da Fellgueira* (Cad., 193). A origem, por sua vez, dêste topónimo está no nome comum *felgueira*, que figura nos dicionários significando não só « espécie de feto, planta também dita *feto macho* e *dentebrum* (*polypodium filix mas*, L.) » mas sobretudo « fetal, feitaira, terreno onde abundam os fetos ». Correspondem-lhe em galego *filgueira*, asturiano *felguera*, cast. *helguera*, provençal *falgueira*, *falguiera*, fr. *fougère*, todos com semelhante sentido, e largamente representados na

nomenclatura topográfica dos respectivos países, tendo por base comum o lat. vulgar **filicaria*, de *filix*, feto (1).

11. — CANAS DE SENHORIM. Sede de freg. creio que desde o séc. XII, mas comprovadamente já o era em 1320-21. D. Sancho I doou e coutou em Novembro de 1186 à Sé de Viseu a sua « *villa* que se chama *Canas...* a qual está na *terra* e limite de Senhorim ». (D. C. e C., III, Parte 1.^a, pág. 220; *Eluc.*, s. v. *mordomo da curia*, XVI; P. A. e M., XII, 1601; M. de Aragão, *Viseu*, II, 28).

Nas inquirições de 1258 e na carta de aforamento do reguengo de Algiraz de 1275 diz-se também ainda só *Canas*; mas na carta de aforamento do Folhadal de 1286 diz-se *Canas de Senhorim*; no rol dos besteiros citado no n.º 2 destas notas *C. de Viseu*; no foral de Senhorim de 1514, no censo de 1527 e em vários documentos do séc. XV já sempre *C. de Senhorim* ou *-ym*.

Estes determinativos foram acrescentados para distinguir esta povoação de outra próxima, *Canas de Sabugosa*.

Há em Portugal muitas dezenas de lugares, casais e sítios habitados de nome *Canas*, devido à existência no local das plantas assim chamadas.

12. — CANDOSA. Os casais de Vilar Sêco doados ao mosteiro de Pedroso em 1.100 pelo doc. citado no n.º 6

(1) Não me parece que se deva chamar, como já se tem feito, para a explicação toponímica das nossas *Felgueiras* o vocábulo *felga*, aliás parente, mas privativo do port. e galêgo. Por que tal explicação há de ser comum e convir à dos topónimos paralelos em asturiano, castelhano, provençal e francês — e estas línguas não conhecem palavra que corresponda semântica e morfológicamente a *felga*...

destas notas, ficavam situados *subtus mons Candoosa*; « nas faldas ou cercanias do monte *Candosa* ».

Não sei identificar êsse monte, que há-de ser algum dos que se descobrem de Vilar Sêco. O seu nome todavia pertence a uma estirpe numerosamente representada na toponímia do país e corresponde-lhe com certeza uma forma mais antiga *Candanosa*, que ainda assim não deve ser a primitiva. À freg. de *Candoso*, no conc. de Guimarães, de nome irmão, se referem muitos documentos do séc. xi, e seguintes, reproduzidos nos *Vimaranis Monumenta Historica*, sob as grafias *Candanoso*, *Candaoso*, *Candaonso*, *Candooso*, *Quandooso*. Além dêsse, são da mesma familia em Portugal, os nomes actuais: — *Cândão*, *Cando*, *Canda* (e *Candinha*) *Candal*, *Candedo*, *Candahide*, *Candaídos*, *Candeira*, *Candeiro*, (e alguns *Candieira* e *Candieiro*) *Candosa* e *Candós* (não *Candoz*, com *z*, que é êrro).

E na Espanha do N. e N. O. pertencem-lhe também: *Canda*, *Candeda*, *Candedo* (Orense) *Candas* (Orense, Corunha e Oviedo) *Candendo* (Pontevedra) *Cando* (Corunha) *Candes*, *Cândano*, *Cândamo*, *El Candanal*, *Candenal*, *Canddeal*, *Candanosa*, *Candaosa* (Oviedo) *Candanedo* (Oviedo e Leão) *Candenosa* (Santander) e talvez *Candaleda* (Ávila).

Pelos sufixos que estes topónimos apresentam parece que a sua base deverá ser um nome de planta, que nos séculos x-xi teria a forma **cândano*, **cândana*; mas a espécie desta não foi até agora apurada, e não é lugar aqui de apresentar hipóteses arriscadas.

13. — CARVALHAL REDONDO. Lugar, sede de freg. desde o séc. xviii, já nomeado nas inquirições de 1258 — *Carvalal Rotundo* (Inq., 814); no censo 1527 *Carvalhall Redomdo* (Cad., 187). Há outros homónimos no país.

O primeiro nome não carece de explicações; o adjectivo *redondo* aludirá à forma arredondada da propriedade (talvez circunscrita de valado ou muro) onde existia um *carvalhal* e em que se ergueriam as primeiras casas. Êsse adjectivo é vulgar em denominações toponímicas congêneres: *Souto Redondo*, *Azinhäl Redondo*, *Pinhal Redondo*, *Moita Redonda*, *Campo Redondo*, etc.

No conc. de Nelas havia, segundo o D. G. do P.^e Cardoso, outro *Carvalhal* na freg. de Vilar Sêco, hoje simples bairro da respectiva sede; e ainda outro na freg. de Senhorim, que pode ser talvez o *Carvalal de Anela*, a que se referem aquelas inquirições (Inq., 813).

14. — CARVALHAS, lugar da freg. de Senhorim. Na região de Nelas e outras da Beira e norte do país a palavra feminina *carvalha* designa o carvalho anoso, ou de avantajado porte, cuja ramagem alarga, em contraste com a forma masculina, que se aplica em especial à arvore, que sobe. Cf. também *carrasca*, *choupa*, *sobreira*, *pinheira*, ao lado dos respectivos masculinos, e cfr. Leite de Vasconcelos, *Etnogr. Port.*, II, 59, nota 5, 61 e 66.

Em toponímia parece que a forma feminina não era menos corrente que a masculina; temos v. g. — *Carvalias* em Celeirós, 1160; *Carvalia Furada* em Souto de Escarão, 1196; *Carvalia Soa* em Cativeiros, 1253; *Carvalias Gemmeas* em Tolões de Aguiar 1225; *Carvalias de Consilio* em Guilhade, 1255, etc. (For., 387, 503, 638, 654, 661).

15. — CARREGAL (Quinta do...) na freg. de Canas (*Carta*, fl. 14). Êste nome, aplicado ao ribeirinho das Caldas sôbre o qual fica a quinta, figura já nas inquirições de 1258, onde se lê: — «terminus de Canas partit cum

Asnelas per Moledo de Travazos e per fogium veterem de Fernando Johannis et passat stratam et vadit per vallem de Oriariza quomodo intrat in *Carregal* et vadit ad Mondegum ad fontem de Caldas » (*Inq.*, 813, 2.^a).

Carregal é ainda nome de muitas dezenas de lugares do país, e foi vocábulo comum, significando « terreno ou sítio encharcado ou à beira de ribeiro, onde abunda uma planta ciperácea chamada cárrega ». Cfr. *P. A. e M.*, v, 471.

O termo ant. *cárrega*, do lat. vulgar **carica* por *carex*, « carriço de água » (cfr. *pulga* < lat. v. *pulica* por *pulex*) foi recolhido no *Eluc.* de Viterbo das inquirições de 1288, hoje publicadas por Saraiva no *Arq. Hist. de Port.*, II 122. Essa planta palustre também se disse (e diz ainda, v. g. em Vila Franca de Xira e Alenquer) palha-*carga*, empregando-se para camas de gado e para cobrir palheiros e outras casas rústicas, como se vê do foral de Vilarinho do Bairro de 1514 (*Arq. do Distr. de Aveiro*, IV, 95). A uma espécie próxima, que em verde serve de pasto e, depois de sêca, para encher enxergões, chama-se nos campos de Alcobaça e Maiorga *carregão*.

Dêsse termo provieram, além do indicado, numerosos outros topónimos: *Carregosa*, *Carregoso*, *Carragosa*, *Carregueira*, *Carrazeda*, *Carrazedo*, *Palha-carga*, etc.

16. — CASAL BOM (Quinta do...) que no sec. XVIII tinha uma légua de circuito, anexa à casa solar dos Cunhas, em Santar, segundo o P.^e Carvalho da Costa, *C. P.*, II, 202. As inquirições de 1258 já falam dêste *Casali Bono* (*Inq.*, 811 e 814).

Sôbre o sentido da palavra *casal* vid. a citada *Etnogr. Port.*, II, 271-78. O adj. *bom* refere-se ou à sua situação favorável, ou ao frutífero e fértil do seu terreno. Cf. *Vila*

Boa, Boa Aldeia, Castelo Bom, Monte Bom, Campo Bom, Agro Bom, Bom Retiro.

17. — CASAL SANCHO — lugar da freg. de Santar. Em 1258 nomeado com a forma plena *Casali de Sancho* (*Inq.* 811 e 814); em 1527 *lugar de Casall Samcho* (*Cad.*, 169); no sec. XVIII *Cazal Sancho* (*D. G.*, s. v.).

Sancho deve ser o nome próprio do dono ou colono primitivo. A elisão da preposição *de* em nomes desta contextura é fenómeno corrente. Cfr. *Rev. Lus.*, xxxv, 102 e 114.

18. — CASAL SANDINHO, lugar na freg. de Senhorim. No sec. XVIII o P.^e Cardoso diz ainda com a forma plena *Cazal de Sandinho* (*D. G.*, II, 581). Sôbre a elisão da preposição cfr. o n.^o precedente.

Sandinho, nos docs. dos séculos X-XIII *Sandinus*, é ant. nome pessoal de origem germânica, hipocorístico de *Sanduse* muito vulgar. Cfr. *D. et Ch.*, n.^{os} 20, 26, 42, 51, 56, 200, 544, e Leite de Vasconcelos, *Antroponímia*, 36.

Há também outro *Casal Sandinho* em Alcafache e o feminino *Sandinha* em Gois. O *D. G.* no sec. XVIII menciona mais um *Cazal Sandinho* em Silvares (Tondela). Do genitivo latino do referido nome pessoal nasceram igualmente vários *Samdim* no norte do país.

(*Continua*)

JOAQUIM DA SILVEIRA

BOLETIM DO INSTITUTO

Assembleia Geral de 2 de Janeiro de 1940

A 2 de Janeiro de 1940 reuniu a Assembleia Geral de O Instituto de Coimbra sob a presidência do Prof. Francisco Miranda da Costa Lôbo.

O Presidente comunicou que esta reunião era destinada principalmente à eleição da nova direcção. Proce-
deu-se à eleição e foram eleitos:

Presidente — Francisco Miranda da Costa Lôbo.

Vice-Presidente — Anselmo Ferraz de Carvalho.

Secretário — António Gomes da Rocha Madahil.

» — Gumersindo Sarmiento da Costa Lôbo.

» — José Pinto Loureiro.

» — Maximino José de Moraes Correia.

Tesoureiro — Amadeu Ferraz de Carvalho.

As classes procederam à eleição dos respectivos presidentes, que, como estabelecem os estatutos, fazem parte da direcção:

Presidente da classe de Ciências Morais e Sociais —
Diogo Pacheco de Amorim.

Presidente da classe de Ciências Físico-Matemáticas —
João Pereira da Silva Dias.

Presidente da classe de Literatura e Belas Artes —
Manuel Lopes de Almeida.

Depois de considerações feitas por alguns sócios foi resolvido organizar alguns serviços especiais, e para esse fim foram designados os seguintes sócios que poderão agregar outros conforme julguem mais conveniente, devendo comunicar os seus nomes à direcção :

Publicações, Sumário do Movimento Científico Mundial — Anselmo Ferraz de Carvalho.

Informações sôbre assuntos económicos e científicos — Diogo Pacheco de Amorim.

Movimento legislativo científico e literário — José Pinto Loureiro.

Direcção dos serviços da Biblioteca — General A. Gomes de Sousa.

Direcção do Museu e Sala Marroquina — A. da Rocha Madahil.

Propaganda — O Presidente do Instituto e José Augusto Cardoso.

O sócio Gumersindo Sarmiento da Costa Lôbo propôs que fôsse também criada uma comissão de estudos da cidade de Coimbra a qual contribua para a orientação dos trabalhos que haja a realizar em Coimbra, assunto que sempre tem merecido a esta Sociedade grande interêsse. Foi aprovada, sendo proposto que o proponente organizasse esta comissão.

Seguidamente o Presidente disse que desejava comunicar, o que fazia com o maior prazer, o apoio que lhe fôra assegurado por Suas Ex.^{as} o Reitor e Vice-Reitor da Universidade, ao Instituto de Coimbra.

Foram comunicados os officios de agradecimento dirigidos a Sua Ex.^a o Governador Civil Substituto, Ex.^{mo} Sr.

Dr. José Augusto Cardoso, pelas manifestações do seu apoio, e ao Architecto Joaquim Câmara pelos serviços prestados a este Instituto.

O Presidente dá ainda conta, com palavras de gratidão, do apoio que o Instituto está merecendo ao Govêrno e especialmente a S. Ex.^a o Ministro da Educação Nacional, e da oferta de interessantes pedras para o Museu, feita pelo sócio Prof. Bissaia Barreto.

Entre as comunicações apresentadas, e que serão oportunamente publicadas, notou o Presidente um valioso trabalho do illustre Director do Observatório de Cambridge, Mr. F. Straltou, sôbre «Estrêlas novas e novíssimas». Também se referiu o Presidente à notável conferência que veio realizar no Instituto Sua Ex.^a D. Edgardo Perez Quesada, Ministro da Argentina, a qual será brevemente publicada e que tem por tema «El reconocimiento de la independencia de las antiguas Provincias del Rio de la Plata por el Reino Unido de Portugal y Brasil». E terminou por anunciar que está muito adiantada a preparação do volume de *O Instituto* destinado à comemoração do 3.^o centenário da Restauração e que está quási terminada a impressão do 1.^o volume destinado à comemoração do oitavo centenário da Fundação da Nacionalidade, agradecendo ao sócio Rocha Madahil o grande esforço que tem empregado para que o Instituto possa em devido tempo desempenhar-se da sua resolução.

O Presidente comunicou o falecimento dos sócios seguintes, dos quais fêz o elogio: Helbroner, Frank Dyson, Dr. Ricardo Jorge, Dr. Silva Ramos e D. José Pessanha. Foi resolvido exarar na acta um voto de pesar e comunicar às famílias enlutadas.

Foram aprovadas as contas apresentadas pelo Tesou-

reiro Amadeu Ferraz de Carvalho. O Presidente propôs um voto de louvor ao qual se associaram todos os sócios presentes.

Procedeu-se em seguida à eleição dos novos sócios que deu o seguinte resultado:

Sócios correspondentes nacionais

D. Edgardo Perez Quesada, Ministro da Argentina em Portugal.

F. Jakhelln, Ministro da Noruega em Portugal.

Assembleia Geral de 13 de Fevereiro de 1940

A 13 de Fevereiro de 1940 reuniu a Assembleia Geral do Instituto de Coimbra sob a presidência do Prof. Francisco Miranda da Costa Lôbo.

O Presidente deu parte da boa disposição que tem encontrado nas Estações oficiais e foi resolvido que fôsse enviado um officio solicitando a autorização da construção da escada com fiscalização do Estado e pagamento feito nesta ocasião pelo Instituto.

O sócio A. da Rocha Madahil lembrou que se oficiasse ao Engenheiro Artur Pimentel agradecendo tôda a intervenção que tem tido para se resolver o problema da escada. O sócio A. da Rocha Madahil comunicou também que tem recebido muitas ofertas para o museu do Instituto, referindo-se aos azulejos que o Instituto acaba de receber da Escola Industrial de Brotero.

Foi resolvido publicar dois volumes para a comemoração do Centenário da Fundação da Nacionalidade.

Nesta sessão tomou posse a nova Direcção.

Procedeu-se depois à eleição de novos sócios que deu o seguinte resultado :

Sócio honorário estrangeiro

S. A. Imperial o Califa Mulai el Hassan Ben el Mehdi Ben Ismail.

Correspondentes estrangeiros

Alto comissário de Espanha em Marrocos, general Carlos Asensio.

José Jimenez Muro, diplomata e publicista.

Marquês de Boveda de Limia, general Chefe das Fôrças militares de Marrocos.

Sócios correspondentes nacionais

Maestro Luiz de Freitas Branco.

Joaquim Francisco Ferreira, publicista.

Fernando da Silva Correia, Inspector de Sanidade escolar e Historiador de Medicina.

Alfredo de Carvalho, professor do Liceu de Leiria e publicista.

António Gonçalves Matoso, professor da Escola Industrial de Leiria e historiógrafo.

Sócios efectivos

Pintor Fausto Gonçalves.

Maestro Manuel Raposo Marques.

Assembleia Geral de 29 de Março de 1940

A 29 de Março de 1940 reuniu a Assembleia Geral do *Instituto de Coimbra* sob a presidência do Prof. Francisco Miranda da Costa Lôbo.

O Presidente anunciou uma conferência no Instituto que seria realizada pelo Duque de Maura.

O Presidente comunicou depois o falecimento do sócio correspondente Abel Rey e do sócio honorário Eduardo Branly, propondo que o Instituto realizasse uma sessão de homenagem à memória do sábio francês Eduardo Branly e que fôsse convidado para falar nessa sessão o Prof. Mário Silva.

Foi ainda resolvido que se realizasse uma sessão do Instituto para comemorar os centenários, num dos dias de 2 a 9 de Junho em harmonia com o programa oficial, tendo o Presidente comunicado que o Prof. Ferrand de Almeida, Presidente da Câmara Municipal, tinha aceitado o programa do Instituto.

Procedeu-se depois à eleição de sócios que deu o seguinte resultado:

Correspondentes estrangeiros

Victor Hugo Duras, diplomata.

Wilhelm Van der Veer, publicista.

Pedro Muguruza, arquiteto e Professor da Escola Superior de Architectura de Madrid.

N. Sanz Ruiz de la Peña, historiógrafo e literato.

Jiroïn M. Péritch, Prof. de Direito na Universidade de Belgrado.

Raymond Georges Robert Bayer, Prof. de Filosofia na Universidade de Caen.

W. Deonna, Historiador de Arte e Prof. na Universidade de Genebra.

Henri Focillon, Professor no Collège de France.

C. A. Loosli, publicista.

Pablo Merian, Prof. de Cosmografia na Universidade de Basileia.

Etiènne Souriau, Prof. de Filosofia na Universidade de Lyon.

Giuseppe Leonida Capobianco, Prof. de Direito em Nápoles.

Comte Gautier-Vignal, historiador.

Constancio C. Vigil, publicista.

Edouard Folliet, Prof. de Ciências Económicas na Universidade de Genebra.

Charles Cornioley, Prof. de Medicina em Genebra.

Acta de 1 de Junho de 1940

No dia 1 de Junho de 1940 reuniu a Assembleia Geral do *Instituto de Coimbra* sob a presidência do Professor Francisco Miranda da Costa Lôbo.

Foram tomadas as necessárias providências para a colaboração do *Instituto de Coimbra* nas comemorações centenárias que deverão ter lugar no próximo dia 9 com duas sessões, uma relativa ao centenário de 1139 e outra ao de 1640, e um jantar oferecido aos colaboradores desta comemoração.

Foi também resolvido que no dia 10 tivesse lugar uma sessão destinada à conferência que será realizada por Sua Ex.^a o Duque de Maura, e no dia 11 uma outra destinada a homenagear a memória de Eduardo Branly.

Procedeu-se em seguida à eleição de sócios que deu o seguinte resultado:

Sócios honorários

Duque de Maura, publicista.

Correspondentes nacionais

Elisa de Sousa Pedroso.

Conde de Monte Real.

O CONCELHO DE NELAS ELEMENTOS PARA A SUA HISTÓRIA

A) TERRITÓRIO E POPULAÇÃO — ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA — ACTIVIDADE ECONÓMICA

Território e população. Constituído o concelho de Nelas por decreto de 9 de Dezembro de 1852 com o espólio dos dois concelhos de Senhorim e Canas de Senhorim, extintos pelo mesmo diploma legislativo, embora se não conheça o seu teor, tudo leva a crer que o território não tenha sofrido alteração alguma, assim se reintegrando em tôdas as suas dimensões a antiga *terra de Senhorim*, desfalcada apenas nas pequenas povoações de Gondufe e Vila Nova, actualmente do visinho concelho de Mangualde (1).

Limitado a norte e sul por fronteiras naturais como as correntes do Dão e do Mondego, com pontes de ligação para os concelhos de Viseu, Seiã e Oliveira do Hospital, tais fronteiras são tão antigas como os mais antigos documentos com que foi possível delimitar a terra de Senhorim.

(1) Tive já ensejo de dizer que não consegui apurar quando estas povoações se separaram do território objecto deste estudo, acrescentando que no meado do século XVIII, quando da elaboração das *memórias paroquiais*, pertenciam ainda ao concelho de Senhorim. Posso agora acrescentar que no *auto de câmara* do concelho de Senhorim, de 19 de Janeiro de 1834, ainda se elegeram louvados e coudeis de Gondufe e Vila Nova, como de povoações do concelho, tal-qualmente como no de 8 de Junho do mesmo ano, em que se elegeram cobradores das décimas.

Quanto às fronteiras nascente e poente, a-pesar-de serem inteiramente convencionais, se nalguma coisa mudaram (à-parte o que respeita às referidas povoações transferidas para outro concelho), as mudanças foram tão insignificantes que não deixaram de si rasto conhecido.

Este território oferece um clima muito sêco, sem frios nem calores excessivos, com altitudes variando de 256^m (Ponte Nova) a 467^m (Vila Ruiva), registando-se na sede do concelho a altitude de 443^m (1).

Quási êrmo depois da reconquista cristã (cêrca de 1064), foi-se desenvolvendo a população em progressivo crescimento, que ainda não atingiu o seu limite.

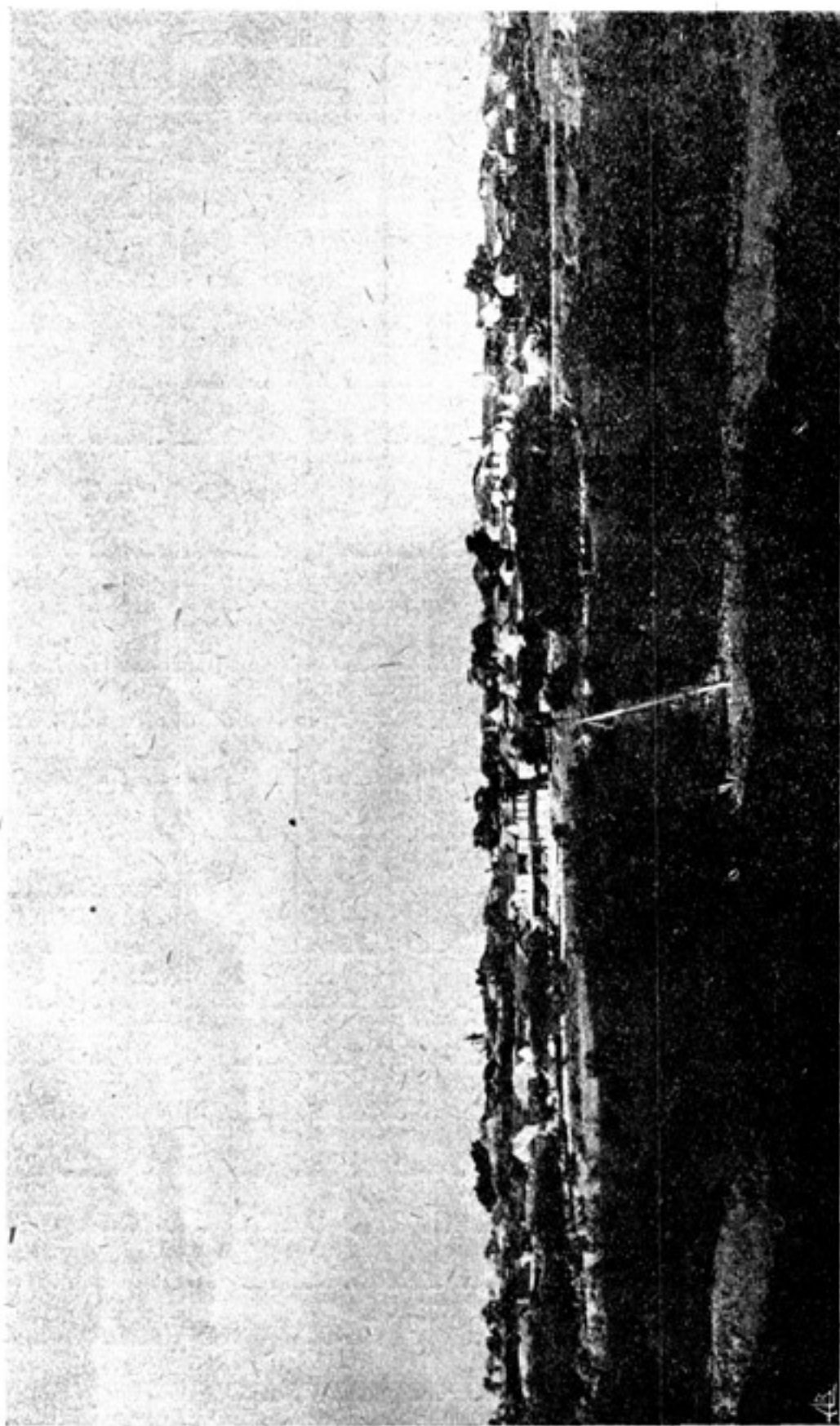
O mais antigo documento que fornece elementos sôbre a cifra populacional dêste território é o censo joanino de 1527, já considerado em relação aos concelhos em que êle ao tempo se encontrava fragmentado. Nesse censo se lhe atribuiu globalmente a população de 528 moradores ou fogos, que, calculados à razão de três habitantes por fogo, representariam um total de 1.584 habitantes.

Em 1836, êsses números subiram já para 2.142 fogos e 7.454 habitantes, e com esta população aproximadamente se constituiu o concelho de Nelas nos fins de 1852.

Entrando-se na época dos censos em periodos mais ou menos regulares (1864, 1878, 1890, 1900, 1911, 1920 e 1930), seria já possível seguir o desenvolvimento demográfico por décadas, se houvesse interesse em o fazer. Não

(1) Sôbre abastecimento de águas e sanidade, ver o *Inquérito sôbre o abastecimento de águas e saneamento* das sedes de concelho do país, realizado pela comissão de engenheiros nomeada pelo Ministro das Obras Públicas e Comunicações por portarias de 12 de Janeiro e 23 de Maio de 1934 — *Distrito de Viseu*, Lisboa, Impr. Nacional, pág. 9.

deve contudo deixar de dizer-se que no primeiro censo oficial de 1864 a população do concelho era já de 11.974



Nelas — Vista geral do lado sul

habitantes, 5.870 do sexo masculino e 6.104 do sexo feminino; e que no último, de 1830, havia já 14.400 habitantes, sendo 6.388 do sexo masculino e 8.012 do sexo feminino.

Entre o século xvi e a actualidade há a considerável distância que separa 1.584 de 14.400 habitantes. Mas mesmo entre os primeiros anos da constituição do novo concelho e a actualidade, ou seja entre 1838 e 1930, para se lançar mão sòmente dos dados officiais publicados, a diferença é a que separa 7.454 e 14.400 habitantes, representando um aumento aproximadamente de 100 %.

* * *

Administração pública. Criado o concelho por entre o contentamento dos contemplados e a decepção dos habitantes dos concelhos extintos, logo se dissolveram as Câmaras dêstes concelhos, por decreto de 9 de Dezembro de 1852.

« Havendo eu por decreto de hoje mandado reunir os concelhos de Senhorim e Canas de Senhorim em um só concelho com o nome de concelho de Nelas: Hei por bem ordenar que sejam dissolvidas as Câmaras Municipais de Senhorim e Canas de Senhorim, procedendo-se logo na conformidade da lei à eleição da Câmara Municipal do concelho de Nelas. O Ministro e Secretário de Estado dos Negócios do Reino o tenha entendido e faça executar. Paço das Necessidades em 9 de Dezembro de 1852. Rainha. Rodrigo da Fonseca Magalhães. Está conforme. Joaquim José Ferreira Pinto da Fonseca Teles. Está conforme. Secretaria do Govêrno Civil de Viseu, 5 de Janeiro de 1854. O 1.º Official servindo de secretário geral, José Maria de Matos. Está conforme. Administração dos Concelhos de Senhorim e Canas, 6 de Janeiro de 1854. O Secretário da Administração, Manuel Demétrio Alvares. »

Mas este decreto não só não se publicou na fôlha oficial, como se não publicou o outro da mesma data a que êle se refere; e dos documentos que compulsei não consta que tivessem sido comunicados às entidades interessadas senão muito mais tarde.

A leitura do documento acima transcrito, que encontrei perdido entre as páginas do livro das actas de 1852 da Câmara de Senhorim, mostra que êle foi transmitido por cópia feita no govêrno civil de Viseu em 5 de Janeiro de 1854. Isso explica que os extintos concelhos continuassem ainda no ano de 1853, como se nada de novo houvesse ocorrido.

Embora escasseiem as informações documentais relativas ao primeiro período da vida do novo concelho e sejam excessivamente precárias as recolhidas na tradição oral, pode supôr-se, pelo que ficou já registado relativamente aos concelhos extintos, que o concelho de Nelas funcionava já no meado de Janeiro de 1854, tendo no dia 26 dêsse mês a sua primeira sessão pública (1).

(1) Entre os documentos mais importantes do arquivo municipal de Nelas (além das espécies já arroladas e relativas aos concelhos de Senhorim e de Canas) podem mencionar-se as seguintes: Livros de *actas*, desde 1854 até à actualidade, sendo o primeiro a continuação do livro do concelho de Senhorim iniciado em 1848; alguns livros e maços de documentos respeitantes a assuntos de *instrução*; uma pasta de documentos concernentes a *estradas*; um livro respeitante aos *expostos*; uma pasta intitulada *banhos da Felgueira*; e maços de documentos de *contas de gerência*. Examinando um inventário do arquivo, sem data, mas presumivelmente elaborado em 1858, vê-se que o que então se arrolou ainda hoje existe, o que é muito para louvar, sabendo-se que êsse arquivo tem estado, desde 1854, em quatro casas diferentes, e portanto sujeito aos extravios que as mudanças geralmente ocasionam. Dos antigos concelhos de Águieira e Folhadal

Constituída a primeira Câmara do novo concelho (1), já na sua sessão de 26 de Março de 1854 deliberou vender as casas que serviram às sessões das Câmaras dos concelhos de Senhorim, Canas e Àguieira, para se empregar o seu produto na construção de um edifício em que fôsem alojados todos os serviços municipais, que durante anos ficaram dispersos por vários locais.

No mesmo dia deliberou ainda associar-se a um movimento de representação à Câmara dos Deputados para se conseguir a desobstrução da barra da Figueira da Foz; e em 14 de Junho discutia e aprovava as posturas do novo município « extraídas e harmonizadas das posturas dos extintos concelhos de Senhorim e Canas de Senhorim » (2).

Pouco depois (5 de Outubro), ouvida sôbre uma nova divisão territorial em projecto, informou que a mais conveniente para o concelho era a que estava e que portanto se não devia alterar.

As vereações lá foram cumprindo os seus deveres, não só de administração municipal, mas de colaboração na

não transitou para Nelas documento algum. Existe ainda o recibo original, de 5 de Outubro de 1854, passado pelo escrivão da Câmara de Nelas quando lhe foi entregue o arquivo do concelho de Canas, e por êle se colhe a certeza do que noutra lugar arrisquei como mera hipótese, sôbre a propositada destruição dos papeis daqueles concelhos.

(1) Presidente, Miguel António Ponces de Carvalho, de Vilar Sêco; Antero Dias Ferreira; João de Sacadura Bote Côrte Real; Bernardo Homem Freire de Luné e João Carlos Lôbo de Abranches Mascarenhas.

(2) O *Código de Posturas Municipais* actualmente em vigor foi aprovado em 16 de Junho de 1930.

administração pública do Estado, nomeando juntas de paróquia, vogais para a Junta de Repartidores e informadores louvados da contribuição predial, recenseamento militar, nomeação de zeladores e guardas rurais, de tesoureiro do cofre dos órfãos do julgado, arrematação de impostos, estiva dos géneros, reparação de caminhos, e construção de cemitérios e escolas.

Fazendo a vida apagada de esperar de tão modesto concelho, os moradores só de longe em longe elevavam a voz, tentando fazer-se ouvir para além das barreiras da respectiva circunscrição. Mas quando o faziam, as suas representações eram sòlidamente fundamentadas e acuradamente redigidas.

Para bem se avaliarem as condições de vida do novo concelho, bastará dizer que logo no primeiro ano económico (1854-1855) num orçamento total de 1.576\$40 houve um saldo positivo de 395\$67, e que as suas receitas dez anos depois (1864-1865) se elevaram a 4.149\$31 e anos depois (1871-1872) a 8.148\$54 (1).

Era a opulência, em comparação com a miséria orçamental dos concelhos extintos!

Em 22 de Junho, por iniciativa do administrador Francisco Coelho do Amaral, deliberou-se representar ao Rei no sentido de o julgamento das transgressões de posturas municipais passar dos juizes eleitos para o juízo de policia correccional de Mangualde, applicando-se a tôdas as freguesias do concelho o disposto no decreto de 3 de Novembro de 1852, e isto por aqueles juizes eleitos nem sempre serem pessoas idóneas — que nem sempre havia nas fre-

(1) O orçamento de receitas ordinárias do ano económico de 1934-1935, último de que tomei conhecimento, elevou-se a 200.591\$75.

guesias — e por a receita de multas ser quasi nula, visto que raras vezes se condenavam os transgressores, e ainda pela relaxação em que a impunidade fazia cair a policia urbana e rural.

O pedido foi satisfeito. Mas lá veio tempo em que teve de fazer-se uma representação (31 de Janeiro de 1861) em sentido contrario, por serem maiores ainda os inconvenientes do julgamento pelo tribunal correccional, pelos incómodos e despesas que ocasionava.

Em 3 de Agosto de 1857, deliberou enviar nova representação ao Rei, mas agora de protesto contra o exagêro da tributação predial com que foi onerado o concelho, distribuindo-se-lhe o contingente de 2.339\$000 réis, quando no ano anterior lhe tocára apenas o de 1.359\$678, agravada ainda pela circunstância de a Junta Geral ter distribuído com injustiça os contingentes pelos concelhos, visto ter o concelho de Nelas sòmente o rendimento colectável de 13.930\$171, e haver outros concelhos (Viseu, Moimenta da Beira, Tondela e Mangualde) de maior rendimento e cujo aumento foi muito menor. Sòbre êste mesmo assunto deliberou a Câmara mais tarde (27 de Junho de 1858) enviar procuração ao então deputado Francisco Coelho do Amaral, para que diligenciasse alcançar deferimento à representação.

Empossada nova vereação em 2 de Janeiro de 1858, logo em 31 de Janeiro aprovou a reforma das posturas, e em 5 de Março aprova uma representação à Câmara dos Deputados contra a instituição do júri criminal, não porque a considere má em si mesma — « eminentemente liberal e de grande conveniência social, quando o júri é composto de cidadãos probos, inteligentes e independentes » — mas porque na provincia o júri « é ordinariamente composto de cidadãos ignorantes, timoratos e condescendentes em dema-

sia com as pessoas encarregadas de protegerem os criminosos ».

Em 5 de Março vistoriou-se o lugar da Conchada para se deliberar sobre a estrada de Vilar Sêco a Nelas, reconhecendo-se que o caminho antigo era de difícil concôrto, pelo que era indispensável dar-lhe nova directriz e logo ali se deliberou sobre o novo traçado e sobre as expropriações necessárias, que vieram a fazer-se amigavelmente, começando-se pouco depois os trabalhos.

Em 27 de Junho de 1858 aprovou-se nova representação a enviar à Câmara dos Deputados, sobre a construção da estrada da Foz Dão a Mangualde, cujo atrazo estava causando grandes transtornos, e pediu-se a reparação da injustiça com que as dotações para estradas se distribuíram.

Essa estrada, no dizer da representação, tinha grande trânsito, e achava-se por fazer na maior parte dos pontos onde a viação era mais difícil e arriscada (1).

Em 28 de Novembro aprovaram-se as bases para a organização de uma sociedade por acções que explorasse as *Caldas da Felgueira*, ainda então designadas por *Caldas de Vale de Medeiros*, destinadas ao brilhante desenvolvimento a que adiante há de fazer-se referência.

(1) Anteriormente à exploração do caminho de ferro, as ligações desta região com Coimbra e com o mar faziam-se pelo Mondego, navegável, então como hoje, a partir da Foz Dão, assim se compreendendo o enorme interêsse na construção da estrada de Mangualde à Foz Dão, passando por Nelas. Posteriormente à inauguração da estação da Mealhada (10 de Abril de 1864) e uma vez aberta a estrada de Santa Comba Dão àquela vila, já o movimento da Foz Dão declinava, para quasi desaparecer vinte anos mais tarde, após a inauguração do caminho de ferro da Beira Alta.

A 3 de Fevereiro de 1859 aprovaram-se posturas de defesa especial da estrada da Foz Dão a Mangualde, então em construção. E em 8 de Abril, sôbre proposta do administrador do concelho Dr. Adelino de Almeida Vasconcelos Castel Branco, deliberou representar à cerca do traçado dessa estrada dentro da vila de Nelas, o qual devia cortar o quintal de José Tavares Morais da Cunha Cabral e não ladeá-lo, obrigando a uma curva e contra curva inestéticas e prejudiciais ao trânsito.

O proprietário do quintal dispunha-se a ceder gratuitamente o terreno necessário, e as pessoas e autoridades, ouvidas sôbre a necessidade de atravessar o adro com a estrada, não fizeram qualquer opposição e logo se procedeu ao desatêrro necessário. A-pesar-disso, a Portaria de 22 de Fevereiro ordenou que o traçado passasse, não a sul, mas a norte da igreja, e se construísse a estrada com graves defeitos, que felizmente se evitaram.

A 5 de Maio aprovou-se a representação à Câmara dos Deputados para que se não aprovasse a proposta do Ministro do Reino de supressão do Conselho Superior de Instrução Pública que funcionava em Coimbra, insurgindo-se contra a excessiva centralização em Lisboa, com abandono do resto do país, « de maneira que os povos das províncias estão condenados à triste condição de servos da gleba ».

A 26 de Janeiro de 1860 aprovou-se mais uma representação sôbre o traçado da estrada de Mangualde à Foz Dão, mas agora no trôço de Canas de Senhorim. Contrariando a pretensão de fazer passar a estrada ao lado da vila, com o pretexto de serem mais baratas as expropriações, representou a Câmara para que se seguisse a antiga directriz por dentro da vila, como de facto se seguiu.

Em 16 de Abril de 1863 autorizou-se o arrendamento da parte da casa do Dr. Joaquim Homem de Moraes Rosado, « necessária para o estabelecimento de tôdas as repartições públicas », « visto que a casa de que hoje se serve esta Câmara não tem capacidade para as ditas repartições, achando-se por isso tôdas separadas e mal estabelecidas ».

A 3 de Dezembro de 1863 adjudicou-se a empreitada das obras de reparação da « Casa da Cadeia », de Vilar Sêco porque, não obstante a criação do concelho de Nelas datar de 1852, a cadeia concelhia continuava ainda em Vilar Sêco, sede do antigo concelho de Senhorim. Tempo depois foi transferida para Nelas, para uma casa de D. Ana Pais de Brito, no topo nascente da vila, sôbre a estrada de Mangualde. E só mais tarde se instalou definitivamente em edificio próprio.

Em 16 de Março de 1864 resolveu-se dar princípio ao concôrto do caminho que ligava Nelas com Algiraz, e proceder às expropriações requeridas pelo traçado da estrada; e pedir « uma subvenção para o concôrto do caminho que vai de Nelas para a Ponte Nova do rio Mondego », concôrto deliberado pouco depois (4 de Maio).

Em 13 de Abril deliberou a Câmara representar para que fôsse instituído em Nelas um círculo de jurados, e ouvir a Junta de Paróquia da freguesia sôbre o pedido de criação de uma escola primária do sexo feminino, escola que efectivamente foi criada e para a qual a Junta ofereceu (10 de Novembro de 1864) casa e mobília, representando mais tarde (15 de Abril de 1866) aos testamenteiros do Conde de Ferreira, pedindo e conseguindo a construção da escola feminina.

Em 10 de Março de 1865 resolveu-se sustar o concôrto do caminho de Nelas a Algiraz, que não chegou a come-

çar-se por falta de empreiteiro, e aguardar a directriz que viesse a estabelecer-se para a estrada distrital de Viseu à Ponte Nova, a tocar em Nelas. E resolveu-se iniciar imediatamente o concôrto do caminho entre Nelas e Senhorim.

No entretanto (10 de Agôsto de 1867) a Câmara era alarmada por um pedido de informações sôbre nova divisão administrativa em elaboração. E a Câmara prontamente acudiu à chamada, alvitrando o meio de corrigir as deficiências para poder fazer face às novas exigências constantes de Instruções recebidas do Govêrno Civil.

E logo a seguir se suprimia o concelho de Nelas e se restabelecia o de Canas de Senhorim mais ampliado, como ficou já dito, medidas estas que semanas depois haviam de ficar sem efeito.

A 26 de Agôsto de 1868 inaugurou-se a escola feminina do Conde de Ferreira. E quando em Setembro de 1869 se fazia um inquérito sôbre se o julgado de Nelas devia ser suprimido, deu-se pronta resposta aprovada na sessão de 10 de Outubro do mesmo ano.

.....

« presente à Câmara um officio do Ex.^{mo} Governador Civil do Distrito de 17 de Setembro pedindo, em observância da portaria do Ministério da Justiça de 4 do mesmo, informações circunstanciadas sôbre se o julgado comprehendido neste concelho pode e deve ser suprimido, deliberou a Câmara que se respondesse que não pode nem deve o julgado ser suprimido, a menos que não sejam com êle suprimidos os interêsses e comodidades dos povos que o formam, recusando-se-lhes por tal modo pronta, fácil, económica administração da justiça, que é dever confessar até hoje lhes tem sido louvavelmente distribuída na esfera do juízo. E nos seguintes fundamentos, que oferece à superior consideração do Govêrno de Sua Magestade, assenta a Câmara o seu assêrto. Primeiro — População aproximadamente de 3.000 fogos. Segundo — A distância maior dêle, 15 e talvez 20 quiló-

metros em que a maioria das povoações do julgado fica da sede da comarca, sendo apenas duas das suas freguesias atravessadas pela estrada real de Foz Dão a Mangualde. Terceiro — O movimento forense do julgado, sendo termo médio anual de :

Causas cíveis	120
» crimes.	66
sendo destas polícias correcionais particulares	50
Inventários	35
Conciliações	80
Tabelionato — Escrituras	300.

Quarto — Pessoal habilitado bastante (sobejo até) para o regular desempenho das funções judiciais. Conta o julgado 11 bachareis, incluindo três que exercem comissões fóra, mas que a êle regressam logo que por findas lhes sejam dadas. Há também dois procuradores habilitados. No julgado foi em 1865 criado um círculo de jurados, que nos três anos da sua existência funcionou sempre consentaneamente aos interesses da justiça e da sociedade, subindo de ano a ano o número dos jurados que no último excedera a 200, porque ninguém tratava de iludir a lei para se subtrair a encargos que se tornavam menos onerosos. E daí uma garantia para os mais rectos *verdicta*. Com tais elementos e com tais condições, superiores às que se dão em muitos julgados cabeça de comarca, entende a Câmara, fazendo justiça às intenções rectas e sábias do Governo de Sua Magestade, que nada têm os povos dêste concelho a recear pela conservação do seu julgado nem que quaisquer outras considerações que de-certo não podem ser abonadas pela justiça e pela verdade, prevalecerão sobre as suas comodidades e interêsses. E não só a Câmara está segura da conservação do julgado, mas corre-lhe até o estrito dever de inculcá-lo à elevação de comarca, quando a criação de novas haja lugar, e isto mediante razoáveis e convenientes combinações vantajosas aos povos que distanceiam entre as sedes das comarcas limítrofes — Santa Comba Dão e Mangualde de uma à outra das quais mede distância superior a 40 quilómetros, e onde a população é densa bastante ».

Em 17 de Maio de 1871, porque estava próximo do seu termo o prazo do Dec. de 28 de Dezembro de 1869 para a construção de tribunal e cadeia, sob pena de extinção do julgado, ventilou-se pela primeira vez o problema da construção dos Paços do Concelho, para que se indicava o lugar ocupado pelo arvoredor, junto da igreja velha.

Em 14 de Novembro de 1872 representou-se ao Governo para que, no caso de se construir o caminho de ferro da Beira Alta, «se adoptasse a directriz que segue pela margem direita do Mondego, atentas as razões de economia geral para as indústrias deste distrito». Esse pedido foi satisfeito e poucos anos depois funcionava já a estação de Nelas, ainda que a inauguração oficial da linha só viesse a fazer-se em 1884 (1).

Tendo constituído matéria de largos e acirrados debates o traçado desta linha, que uns pretendiam que de Celorico seguisse pela margem esquerda do Mondego, pretendendo outros que pela margem direita, e sobretudo se a partir de Luso devia tomar a direcção de Coimbra ou directamente a da Figueira da Foz, não encontrei nos documentos compulsados qualquer outra repercussão além da representação referida.

Na construção da linha férrea se pode encontrar o mais importante factor de desenvolvimento do concelho e especialmente da sua sede. Com efeito, por Nelas passou a fazer-se todo o tráfego de Além Mondego, grande parte do da capital do distrito, ligada a estação

(1) A mais antiga referência que encontrei nos livros de actas à estação de Nelas data de 6 de Dezembro de 1876, depreendendo-se que já a esse tempo se encontrava construída e em serviço.

com Viseu e com Seia por diligências diárias. O movimento de Viseu enfraqueceu e quasi se eclipsou com a construção do caminho de ferro de Santa Comba Dão; mas o de Além Mondego só muito mais tarde, com o desenvolvimento da camionagem, passou a escoar-se em certa medida pela estrada da Beira na direcção de Coimbra.

Em 23 de Novembro de 1873 foi posta em arrematação a construção da estrada de Santar a Canas de Senhorim.

Instada a Câmara para se pronunciar sobre a divisão judicial em projecto, e para satisfazer à lei de 16 de Abril de 1876, aprovou-se em 9 de Setembro o parecer enviado e que sugeriu soluções que não foram aceites.

Por decreto de 23 de Dezembro de 1873 foi extinto o julgado de Nelas e logo em 30 do mesmo mês se representou indignadamente contra tal extinção.

Nos termos do decreto que suprimiu 20 julgados, todos os processos e outros documentos foram remetidos à sede da comarca, criando-se na sede do concelho um tabelião de notas, a prover em um dos dois antigos escrivães do julgado.

Com o andar dos anos, as condições de vida do novo concelho foram-se robustecendo, e já na última década do século XIX a Câmara pôde deslocar-se para o edificio novo que construíra. Depois disso, para citar alguns actos da vida administrativa (1), pode-se recordar a aquisição em 1912

(1) Não é possível acompanhar neste relato todas as manifestações da vida municipal, que terão melhor cabimento nuns *Anais do Município de Nelas*, que devem organizar-se em obediência ao novo Código Administrativo e como interessante manifestação de bairrismo e cultura, à semelhança do que têm feito algumas Câmaras e entre elas a de Coimbra.

de uma casa oferecida para aquartelamento do regimento de cavalaria n.º 7, que aí se conservou bastantes anos; a promulgação do decreto n.º 16.314, de 22 de Dezembro de 1928, que considerou todo o concelho estância de turismo; a aprovação, pela Portaria n.º 8.059, de 25 de Março de 1935, da constituição heráldica da bandeira (1); e em Dezembro do mesmo ano a inauguração do pelourinho de Nelas, no Largo Miguel Bombarda.

Desta inauguração, feita com a presença do governador civil, sessão solene nos Paços do Concelho e cortejo para o local, só pode dizer-se que não tem nada que a justifique.

Quando o concelho de Nelas nasceu para a vida administrativa, os pelourinhos, símbolos de jurisdição municipal ou postes de ignomínia em que se cumpriam certas penas, eram já uma velharia caída definitivamente há duas dezenas de anos. E se o concelho o não teve nunca, porque é uma circunscrição administrativa moderna, como se justificará que êle pretenda revestir-se de insígnias que nunca usou nem tinham já existência legal ao tempo em que êle se constituiu?

(1) « De prata, com uma faixa ao centro, de negro carregada de três espigas de milho de prata folhadas do mesmo. No chefe dois cachos de uvas de púrpura folhados de verde e no contra-chefe um cacho igual. Coroa mural de quatro tórres de prata e listel branco com os dizeres « Vila de Nelas » a letras pretas. Bandeira esquartejada de branco e de púrpura, por serem estes os esmaltes das peças principais das armas. Cordões e borlas de prata e de púrpura. Haste e lança douradas.

Sêlo circular incluindo as peças das armas sem indicação dos esmaltes e dentro de círculos concêntricos os dizeres « Câmara Municipal de Nelas ».

*

Curando agora de apurar como se tem o concelho comportado no ponto de vista cultural, tive já ensejo de pôr em relêvo as criações de escolas de que tive conhecimento, relativamente a êste e aos extintos concelhos.

Compulsando agora as estatísticas oficiais modernas, encontra-se no censo de 1878 que num total de 12.392 habitantes, que então tinha o concelho, nada menos de 10.860 eram analfabetos, representando 87 % da população total e escalando-se por percentagens assim distribuídas por freguesias: Nelas, 81 %; Vilar Sêco, 85 %; Canas, 88 %; Santar e Senhorim, 89 %; e Carvalhal Redondo, 91 %.

Volvido pouco mais de meio século, em 1930, para 14.400 habitantes há ainda uma mancha de 9.823 analfabetos, representando 68 % da população total. E procurando distribuir pelas freguesias a melhoria verificada nesse período de 1878 a 1930, ou seja a redução da percentagem de 87 para 68, encontra-se: que a Canas tocam agora 59 %, a Senhorim 66 %, a Nelas 68 %, a Santar e Vilar Sêco 73 %, e a Carvalhal Redondo 74 %.

Podendo com verdade dizer-se que não houve freguesia onde se não registasse sensível melhoria cultural, a descoberto fica que a freguesia menos progressiva (Carvalhal Redondo) não deixou de ver o seu analfabetismo reduzido de 91 para 74 %, e que aquela em que o progresso mais se acentuou (Canas), assistiu a uma baixa de 88 para 59 %.

Olhando agora a mancha analfabeta sob o ângulo da distribuição por sexos, restringindo êsse estudo somente ao período de 1890 a 1930, por falta de dados estatísticos anteriores, apura-se: a) que em 1890, num total de 7.215

habitantes do *sexo feminino*, só 512 sabiam ler e escrever, enquanto numa *população masculina* de 6.104 habitantes, 1.561 eram alfabetos; b) que em 1930, numa *população feminina* de 8.012 habitantes, havia já 1.773 que sabiam ler e escrever, enquanto na população masculina de 6.388 habitantes, havia agora 2.804 sabendo ler e escrever; e c) que, sendo o grau de adiantamento do sexo masculino bastante superior ao do sexo feminino tanto em 1890 como em 1930 (fenómeno comum a todo o país), pode dizer-se que o progresso cultural feminino se tem feito neste período num ritmo aproximadamente igual ao do sexo masculino.

*

Outra manifestação cultural a pôr em relêvo seria a representada pela publicação de jornais, porque a manutenção da imprensa periódica postula não só a existência de quem a saiba conduzir, mas a de um público de leitores que a saiba e possa agüentar.

Não havendo grande coisa a registar neste particular, deve dizer-se que de 1923 a 1925 se publicou em Nelas o semanário republicano independente *Jornal de Nelas*, sob a direcção de Bruno de Sousa, tendo-se também publicado em Canas de Senhorim, de 1934 a 1937, o quinzenário *A Voz da Beira*, sob a direcção de José Gomes Antunes e mais tarde de Abílio Monteiro.

*

Em matéria de assistência social há que salientar a Santa Casa da Misericórdia de Santar, cuja acção benemerente se iniciou em 1638, e a corporação dos Bombeiros Voluntários de Nelas, com pouco mais de uma dúzia de

anos de existência e com um activo já apreciável de serviços prestados.

Actividade económica. Procurando esboçar agora alguns traços da vida económica dêste concelho, tem de dizer-se que ela ficou até ao terceiro quartel do século XIX exclusivamente confinada à agricultura, criação de gados, e laticínios, exportando vinho, milho, queijos e pouco mais (1).

Dai em diante rasga-se o caminho de ferro da Beira Alta, que transforma o viver da gente simples do concelho, não só pondo-a em contacto com gentes de *desvairadas partes*, mas fazendo de Nelas um centro de comunicações que deram à vila grande incremento, e aumentando a lista das exportações com a saída de galinhas e ovos para Espanha. Coincidindo com essa época, organiza-se a exploração das Caldas da Felgueira, manifestação industrial de considerável relêvo. Mais tarde surgem outras manifestações de vida industrial, pela montagem de uma fábrica de carbo-neto em Canas, pela exploração das minas de urânio da Urgeiriça e pela montagem de fábricas de serração e moagem e de uma carpintaria mecânica em Nelas. E o comércio toma também um desenvolvimento correspondente (2), instalando-se bastantes estabelecimentos importantes e realizando-se com grande concorrência feiras mensais em Canas (1.º domingo), Nelas (2.º), Carvalhal Redondo (3.º) e Santar (4.º), que muito facilitam a circulação dos produtos.

(1) Há muitos anos se organizou em Nelas um sindicato agrícola, prestando assinalados serviços aos seus filiados.

(2) Em 1923 se organizou a *Associação Comercial e Industrial de Nelas*, cujos estatutos foram publicados no *Jornal de Nelas* n.º 34, de 2 de Abril de 1924.

* * *

Sendo a vida agrícola a que ainda hoje absorve mais de três quartos da população, manifesta-se essencialmente na produção de vinho e de milho, cujos excedentes se exportam e que facilmente se colocam, dada a excelência das suas qualidades. Sôbre o merecimento do vinho desta região, há muito se pronunciaram as autoridades, em cuja opinião me louvo.

« É tão notável a influência das castas no valor do vinho, que sobressai nos vinhos do Dão, o vinho de Águieira, que dista 5 quilómetros de Nelas, que, além da Touriga, que, como já dissemos, é a planta geral do Dão, cultiva também com muito bom resultado a tinta Francisca, a tinta Carvalha, a tinta Amarela e o Negrão Mole. Estes pormenores veem mencionados num relatório de Ferreira Lapa, onde este distinto homem de ciência escreveu com todo o elogio a quinta da Águieira e os seus vinhos, e classifica o seu proprietário nessa época João Sacadura Bote Côrte Real, como um dos nossos vinicultores mais esclarecidos e inteligentes e um dos que mais contribuíram para o crédito dos vinhos do Dão.

« Ora, a melhoria que este vinho apresenta sôbre os mais vinhos do Dão tem duas explicações. Uma é talvez a escolha das castas e a outra assenta em os seus vinhedos estarem colocados num terreno diverso do que constitue aquêles em que estão situados os outros vinhedos que produzem vinhos do Dão. »

.....
 « E o vinho de Águieira no Dão, como já dissemos, é segundo opinião autorizada, grandemente subsidiado pelo terreno, que é uma nódoa diversa do que constitue o geral dos sólos daquela região.

« O vinho da Águieira avantajase tanto aos seus patrícios do Dão, que os negociantes inglêses, aos quais apresentámos com outros vinhos do Dão, em 1901, disseram-nos que, desse vinho podia a esquadra britânica ir carregada, que não ficaria um só galão por vender.

« E esta afirmativa foi só feita para o vinho da Agueira, embora achassem muito bom o restante vinho do Dão.

« Assim, pois, é indiscutível a importância que o sólo representa no valor de um vinho.

« Tudo isto é assim — mas podem capacitar-se que o clima é ainda o factor mais importante para a constituição do vinho » (1).

No meado do século XIX, o inglês Forster, grande negociante de vinhos do Douro, trazia do Porto cascos de aguardente para com os vinhos de Nelas fabricar *vinho do Pôrto*, que em carros de bois era transportado para aquela cidade (2).

Ligada à actividade agrícola, anda a criação de gado lanígero com o consequente aproveitamento do leite para a produção de queijo e manteiga, especialmente em Nelas, Canas e Algiraz.

* * *

« As águas de Felgueira — diz o dr. J. Leite de Vasconcelos — principiaram a ser utilizadas desde fins do século XVIII, em que se tomavam banhos em poços, e então construiu um padre a primeira casa; em 1810 outro padre construiu um barracão de madeira para abrigo dos doentes que iam usar do banho velho, e bem assim uma capela e algumas casas. Em 1811 havia já um povoado de 13 fogos e 50 habitantes hoje mais aumentado » (3).

(1) Batalha Reis, no *Comércio do Porto*, ano LXIII, Maio de 1916.

(2) Devo esta informação à penhorante amabilidade do sr. general José Tavares de Moraes da Cunha Cabral.

(3) J. Leite de Vasconcelos, *Etnografia Portuguesa*, vol. II, pág. 559, citando A. L. Lopes, *Águas minero-medicinais de Portugal*, Lisboa, 1892, pág. 234-236.

Que ainda no primeiro quartel do século xviii se não falava nas águas da Felgueira, prova-o a circunstância de delas se não ter feito menção alguma no *Aquilégio Medicinal*, publicado em 1726, que é um verdadeiro recenseamento das nascentes minerais então em uso. E isto não obstante falar-se já da Fonte das Caldas nas inquirições de 1258. Que a povoação é moderna, vê-se do recenseamento de 1527 já referido, que a não inclue entre as que a esse tempo compunham o concelho de Canas de Senhorim, como se vê das informações paroquiais de 1758, em que se registam as águas termais, mas não qualquer agregado populacional. Mas é certo que a utilização das suas propriedades medicinais é um pouco anterior ao fim do século xviii, como seguramente o garante o texto das memórias paroquiais de 1758, que textualmente rezam :

« Não há nesta terra (Canas) nem perto dela fonte ou lagoa célebre, ou águas que tenham alguma virtude especial. Sòmente no ribeiro chamado das Caldas, limite do lugar de Vale de Madeiros, sai a uma ilharga do dito ribeiro água quente e sulfúrica que, bebida, tem feito bem a algumas obstruções do estômago. Mas são pouco usadas as ditas águas ».

Pinho Leal, referindo-se à Felgueira em 1874 ⁽¹⁾, ainda a descrevia nestes termos :

« Tem um pequeno edificio para onde a água sulfurosa é conduzida por canais abertos, e que tem uns pequenos quartos com banheiras.

« Há diligência diária entre Mangualde e a Mealhada passando em Nelas: daqui vai-se a cavalo para a Felgueira, 6 quilómetros.

⁽¹⁾ *Portugal Antigo e Moderno* cit., vol. 3.º (1874), pág. 163.

« Foram analizadas na Exposição Universal de Paris, em 1867, e o resumo do relatório feito sôbre estas águas, é o seguinte: » etc.

Mas que seja o dr. João Felício Pais do Amaral, que acompanhou a estância termal no período da sua maior expansão e posteriormente como clínico da mesma estância, pelo espaço de cêrca de meio século, a descrever-nos a Felgueira, pois que a sua descrição terá além de tudo o valor de um depoimento prestado por uma categorizada testemunha presencial.

« Foi nos fins do século passado — escreveu o distinto hidrologista (1) — que estas águas começaram a ser applicadas na terapêutica humana.

Dizem terem sido uns pastores e caçadores, que primeiro começaram a applicá-las para curarem os animais que sofriam de moléstias de pele.

Afirmam algumas pessoas idosas das povoações vizinhas que se lembram perfeitamente de não haver na Felgueira senão um poço de água enxofrada, aonde iam banhar-se os doentes que padeciam de herpes. Neste mesmo poço o homem, o cão e o carneiro, talvez conjuntamente curassem as suas doenças.

É provável que esta notícia se espalhasse com facilidade e rapidez, porque outras águas desta natureza já eram conhecidas na Beira Alta: cheiravam a enxofre, e êste corpo desde remota data era conhecido como agente curativo nas moléstias de pele, applicado interna e externamente.

Outra circunstância que não deve esquecer é a protecção que a classe eclesiástica deu a estas águas e a êste local.

O primeiro doente que aqui curou os seus padecimentos foi o padre José Lourenço, de Canas de Senhorim, muito achacado duma

(1) *Breve Noticia da Felgueira e suas águas medicinais*. Lisboa, 1887.

moléstia de pele. Foi êle que edificou a primeira casa de habitação no princípio do século actual (xix).

Um pouco mais tarde, pelo ano de 1810, um outro padre de Canas de Senhorim, de nome José Inácio, explorou as águas do chamado *banho velho*, onde mandou construir um barracão de madeira, para se abrigarem os doentes quando tomavam banho. Foi êste homem que mandou construir a capela e as casas chamadas *da capela*.

Estas edificações têm a data de 1818.

Já então a concorrência era grande, tanto das vizinhanças como de longe. Os concelhos de Tondela e Gouveia davam uma parte importante dos banhistas.

As outras casas de habitação, que hoje existem na Felgueira, foram edificadas por doentes da vizinhança, que periodicamente ali iam aliviar-se dos seus sofrimentos, ou pelo padre Fr. Cândido Homem Abranches Brandão.

Depois da salutar medida de Joaquim António de Aguiar em 1834, deixando a doce ociosidade monástica, veio êste homem residir em Carvalhal Redondo, onde tinha família.

Inteligente, irrequieto e altamente especulador, viu a vantagem de construir casas de habitação na Felgueira, aonde a concorrência era já muito grande. Foi êle que mandou construir uma grande parte das vélhas casas.

Em época que não posso precisar, a Câmara Municipal de Nelas tomou conta da exploração das águas medicinais da Felgueira e mandou construir a casa agora chamada do *banho velho*.

A Câmara, sempre falta de recursos, limitou-se a fazer, de tempos a tempos, pequenos reparos num barracão construído sem gosto nem higiene.

(.)

Havia um arrematante dos banhos, o qual dava à Câmara de Nelas uma certa anuidade, recebendo por cada banho 5, 10 ou 20 réis.

(.)

Era unânimemente reconhecida a vantagem da formação de uma companhia que explorasse estas águas.

Foi feita a primeira tentativa por alguns cavalheiros da Beira Alta em 1840, pouco mais ou menos, que chegaram a formar planos e

a fazer orçamentos. Depois de grandes dispêndios de palavriado, resolveram sàbiamente nada fazer (1).

Há poucos anos, por esforços do Sr. Dr. Joaquim Pais da Cunha, então procurador à Junta Geral do distrito de Viseu (2), mandou o Govêrno fazer a planta e orçamento de um estabelecimento de banhos, sendo incumbido dêste serviço o distinto engenheiro José de Matos Cid, que entregou os seus trabalhos, sàbiamente feitos, à Câmara de Nelas.

Continuaram depois as intermináveis discussões sôbre se a Câmara devia contrair um empréstimo e fazer as obras por sua conta, ou passar êste encargo a uma empresa particular sob certas condições que se estipulassem.

Estava esta ideia já posta de parte, quando uma nova era de prosperidade se abriu para a Felgueira. »

Em 1880, por iniciativa de José Maria Marques Caldeira, que pediu e obteve da Câmara de Nelas a concessão da exploração das águas, formou-se a Companhia das Águas Medicinais da Felgueira (3).

Uma das maiores dificuldades que a companhia teve a vencer — continúa o distinto clínico — foi a da exploração das águas termais.

(1) Há aqui uma lacuna. Houve da parte da Câmara de Nelas a tentativa de criação de uma *Associação para o melhoramento das Caldas de Vale de Madeiros*, com um capital de quatro a oito contos de réis obtido pela emissão de acções de dez mil réis. As bases do estatuto dessa sociedade em projecto constam da acta da sessão-camarária de 28 de Novembro de 1858. Êste projecto voltou ainda a ser considerado mais tarde, na sessão de 20 de Outubro de 1864.

(2) Também aqui há um êrro a corrigir. A proposta do Dr. Joaquim Pais da Cunha foi feita como vereador da Câmara de Nelas em 29 de Março de 1873, deliberando a Câmara, na sua sessão de 9 de Junho do mesmo ano, fazer uma exposição à Junta Geral.

(3) A adjudicação da exploração foi feita na sessão de 24 de Dezembro de 1880.

Só a elevada inteligência, aliada à grande fôrça de vontade do sr. Rodrigo Maria Berquó, architecto da Companhia, se devem os brilhantes resultados obtidos.

A quantidade de água termal do banho velho era apenas de 58 m.³ durante 24 horas.

(.)

Teve que fazer-se uma funda escavação em granito duma dureza enormíssima. O bico do alvião, o escopro e martelo abriram um pôço de 18^m de profundidade. A água termal que aparecia à superfície da terra era de baixa temperatura e misturada com águas pluviais.

Era necessário encontrar água de 32,5° como a do velho banho e tê-la em condições de se não poder misturar com a água comum. A perfuração foi lenta, porque não permitia que trabalhassem mais de quatro ou cinco operários juntamente. A quantidade de água que apareceu logo a princípio foi grande, e foi pouco a pouco aumentando até chegar a 700 m.³ nas 24 horas, no fundo da escavação. Esta grande quantidade de água, se por um lado enchia de alegria o explorador, também lhe criou grandes embaraços. »

Águas bicarbonatadas sódicas sulfurosas e litinadas, muitas vezes analizadas, e experimentadas com grande proveito por centenaes de pessoas que anualmente ali acorrem, são das mais radio-activas do país e geralmente consideradas como as de melhores resultados na cura de certas doenças da pele e dos órgãos respiratórios, e muito recomendadas em casos de artritismo e irregularidades da tensão arterial (1).

(1) Sobre este aspecto, além da *Breve Notícia* citada, podem ver-se: Manuel Bento de Sousa, *O estabelecimento termal das Caldas da Felgueira*, no Relatório do Dr. João Felício relativo ao ano de 1895; Dr. Alcino Simões Lopes, *Águas Medecinais da Felgueira — Suas applicações terapêuticas*, Lousã, 1922; e Dr. Nuno de Sacadura Bote Corte Real, *As águas medicinais da Felgueira na cura do eczema*, Viseu, 1921.

A Felgueira, que até 1880 (1) aparece freqüentemente designada por *Banho de Vale de Madeiros* ou *Caldas de Vale de Madeiros* (do nome da povoação próxima), depois daquela data aparece algumas vezes, até em documentos oficiais, indicada por *Felgueira de Cantagallo*, para distinguir a nova povoação da margem direita do Mondego, formada em volta das águas medicinais, da povoação homónima da margem esquerda, do concelho de Oliveira do Hospital, indicação essa há muito caída em desuso, e que nascia do facto de o architecto Berquó, que dirigiu a exploração da nascente, ser filho da marquezia de Cantagalo.

Anos depois, organizou-se uma empresa para a construção de um hotel, para o tempo monumental — o Grande Hotel Club — capaz de alojar 250 hóspedes. Após este, veio o Hotel Maial e vieram pensões mais modestas, que aliadas à construção de numerosas casas para arrendar e à facilidade de comunicações tornaram a Felgueira uma estância bem freqüentada (2) e com encantos especiais, como mancha policroma perdida no extenso e verdejante cenário de pinheirais que se desdobra por ambas as margens do Mondego.

Atravessada a povoação por um ribeiro, sôbre ele se construiu uma ponte de pedra em 1872. E em 1900 ficou concluída outra elegante ponte de granito, mas esta sôbre o Mondego, ligando os concelhos de Nelas e Oliveira do Hospital.

(1) Na escritura de concessão (1880) ainda se empregavam as formas *Banhos da Felgueira* ou *de Vale de Madeiros*.

(2) Em 1911 tinha ainda 50 habitantes e 13 fogos, mas actualmente tem cerca de 250 habitantes e 40 fogos, elevando-se a população na época de banhos a cerca de 500 pessoas.

As restantes manifestações industriais, para destacar só as mais importantes, cifram-se na exploração das minas de urânio da Urgeiriça (Canas de Senhorim), na *fábrica de carboneto* da mesma vila, e nas *fábricas de serração e moagem*, de Nelas.

No *Boletim de Minas* se lê que no ano de 1931 se adjudicaram e transmitiram nada menos de dez concessões de minas, tôdas de urânio, sendo uma da Urgeiriça, seis de Nelas e três de Vilar Sêco.

A concessão da Urgeiriça, há bastantes anos em exploração, continua a sua extracção em escala cada vez mais elevada, tendo oferecido poucas condições de êxito outros filões explorados, que por isso mesmo se abandonaram ⁽¹⁾.

Quanto às fábricas de carboneto — esta instalada em 1924 ⁽²⁾ — moagem e serração, como a matéria prima lhes não falta, seguem a sua rota por entre as dificuldades de uma época verdadeiramente difícil, em condições de vencerem os obstáculos que se lhes deparam.

O concelho é dotado de boas vias de comunicação, posto que os dois rios que o limitam a norte e sul se não prestem à navegação. Há o caminho de ferro da Beira Alta, atravessando o concelho no sentido leste oeste, e servindo-o pelas estações de Nelas e Canas de Senhorim (esta ferroviariamente alcunhada de *Canas-Felgueira*); há

⁽¹⁾ No *Boletim de Minas*, do ano de 1934, lê-se que nesse ano trabalharam nas minas da Urgeiriça 106 pessoas, incluindo um engenheiro, e se extraíram 804 toneladas de óxidos de urânio e 950 quilogramas de sulfato de bário radífero.

⁽²⁾ No *Jornal de Nelas* n.º 28, de 13 de Fevereiro de 1924, se noticiaram as primeiras experiências de fabrico de carboneto.

duas estradas cruzando-se em Nelas, mesmo ao centro da vila, cortando o concelho no sentido leste-oeste (Santa Comba Dão a Vilar Formoso) e norte sul (Viseu a Seia) atravessando o Dão na *Ponte da Pinouca*, construção do meado do século XVIII, e o Mondego na Ponte Nova, anterior àquela.

E há ainda outras estradas como: a de Casal Sancho a Canas, ligando as duas anteriores, pela formação do triângulo Nelas, Casal Sancho, Canas; a de Canas à Felgueira, seguindo para Oliveira do Hospital e estrada da Beira; a de Vilar Sêco à estrada de Mangualde; a de Nelas a Vila Ruiva; a de Àguieira a Carvalhal Redondo; a de Carvalhal Redondo a Algiraz, etc.

Vem agora a propósito falar da estrada romana Viseu a Seia, a que já tive ensejo de me referir, mostrando discordar da trajectória que lhe assinalou o professor universitário Sr. Dr. Amorim Girão (que a faz seguir por Vilar Sêco e Nelas) com arriscar que talvez não passasse por Nelas, como pretende o mesmo professor (1).

Noutro livro publicado em 1931 (2) vê-se um mapa das *muralhas de Viseu e vias romanas*, acompanhado duma breve nota descritiva, em que aparecem estradas Viseu-Silgueiros-Seia e Viseu-Nelas-Seia, ambas devendo ter parte do seu percurso no concelho de Nelas. Da primeira não tenho notícia alguma; e da segunda tenho agora melhores razões para crer que não passava em Nelas.

Indagações complementares que posteriormente fiz no local, e a deliberação da Câmara de Nelas atrás referida, sobre a construção da estrada de Nelas-Algiraz (1864 a 1865)

(1) *Viseu — Estudo de uma aglomeração urbana* cit., pág. 19.

(2) José de Almeida e Silva, *Pergaminhos*, 1931, pág. 362.

deram-me a segurança de que a dúvida que manifestei era bem fundamentada. A estrada romana, estou agora bem certo, não passava por Nelas, mas sim um bom quilómetro a nascente desta vila. Vindo da ponte de Alcafache em direcção ao sul, passaria junto de Vilar Sêco, seguindo na direcção de Algiraz. Ai, próximo, ao ponto de encontro do extremo sul do caminho da Conchada com a estrada de Viseu, cortava na direcção nascente, indo dar por caminhos ainda hoje existentes, ao sitio denominado *Picota*, junto do actual campo de *foot-ball* de Nelas. Ai inflectia para poente e cortava pouco depois a sul, em direcção à ponte de pedra do Vale da Batalha e ao sitio da Ponte Nova sôbre o Mondego, donde seguia para Seia.

B) ETNOGRAFIA

Para largas divagações daria o estudo dos caracteres raciais, psíquicos e somáticos, a moral, a linguagem, os costumes, a arte nas suas variadas manifestações, o traje, os jogos populares, etc. Mas nem este lugar é próprio para largos desenvolvimentos, nem uma ausência de largos anos, entrecortada somente de longe em longe por pequenos lapsos de permanência, permitem a apurada e diuturna observação que tal desenvolvimento requeria.

Limitar-me-ei, portanto, às manifestações folclóricas mais estudadas ou de mais fácil observação, como sejam as respeitantes a lendas, religião, música e poesia (1).

Lendas. Mais de uma vez se falou já na *Senhora da Tosse*, venerada no Folhadal, a que desde longe se faz uma procissão aparatosa e uma feira ou romaria com largo concurso de povo. Em volta desta Senhora corre uma lenda que vou registar (2).

(1) No *Boletim de Etnografia* (n.º 5, 1938, pág. 35) publicou o Dr. Leite de Vasconcelos um excelente estudo sobre costumes de Vilar Sêco (fontes de chafurdo, de mergulho ou cobertas, engenhos de tirar água nos campos, desenho de casas, e fogaceira da procissão da « Senhora do Ó »), profusa e brilhantemente ilustrado com magníficos desenhos do prof. Henrique A. Loureiro.

(2) Esta lenda, bem como a que adiante se lê, respeitante à Póvoa de Lusianes, foram recolhidas por minha sobrinha Maria Elisa Pinto

Apareceram não se sabe quando três irmãs no olival de Santa Maria, ainda hoje conhecido por esse nome, junto ao rio Mondego. Tinham tôdas o mesmo nome e combinaram separar-se no mesmo dia: uma ficou na capela existente naquêle olival, outra foi para a capela das Pedras Ruivas e a terceira para a da Felgueira Vélha.

Os moradores do Folhadal foram buscar várias vezes a primeira, que traziam para a povoação, mas no dia seguinte aparecia novamente na capela do olival de Santa Maria. Por fim trouxeram-na em procissão para a capela do Folhadal, donde nunca mais saiu.

As três Senhoras teriam combinado ficar perto umas das outras para se verem mais freqüentes vezes. Houve em tempo ladainhas de Coimbra, Canas de Senhorim, Vilar Sêco, Senhorim e Nelas (1). As duas primeiras deixaram de fazer-se por não haver pontes, mas os habitantes de Canas ficaram obrigados a mandar uma pessoa de cada casa, embora não incorporadas em procissão. As de Coimbra gastavam três dias no percurso, mantendo-se ainda hoje as restantes.

Há cêrca de meio século a ladainha de Vilar Sêco não se fêz por estar a chover, vindo em Junho ou Julho de surpresa, porque os frutos desapareciam, destruídos pela bicharada. O cura de Vilar Sêco ainda pretendeu opôr-se, com qualquer fundamento; mas, ameaçado de morte, teve de acompanhar a procissão.

Loureiro, aluna da Faculdade de Ciências da Universidade de Coimbra. Aquela primeira lenda parece referir-se o *Santuário Mariano* já atrás citado.

(1) Suponho que as ladainhas de Coimbra são obra de pura fantasia.

Outra lenda transmitida pela tradição oral é a respeitante à Póvoa de Lusianes.

Segundo essa lenda, houve em Nelas três irmãs de nomes Maria, Luzia e Ana. Seus pais deixaram-lhes duas quintas, uma na margem do Mondego e outra que dava passagem para esta, muito menor que a primeira.

Combinaram ficar a Maria na menor, construindo aí uma casa onde viveu até morrer, e ao local ainda hoje se chama Póvoa de Maria. As outras foram para a quinta do Mondego, aí construíram casas e deram origem a uma povoação muito fértil, que se tem desenvolvido progressivamente, de nome Luzia Ana, hoje denominada Póvoa de Lusianes.

Religião. Em matéria religiosa pode falar-se das *procissões votivas* e do *banho santo*.

Das procissões votivas escreveu o Dr. Fortunato de Almeida:

« Muitas dessas procissões chegaram mesmo até ao nosso tempo. À capela de Nossa Senhora da Tosse, no lugar do Folhadal, freguesia de Nelas, vão no dia da festa, que se realiza no segundo dia do outavário pascal, três procissões votivas: da séde da freguesia, da freguesia de Vilar Sêco e da freguesia de Senhorim. Além desta, faz a freguesia de Vilar Sêco mais três procissões votivas em cada ano: uma em julho à capela de S. Miguel, de Nelas; outra no domingo de pascoela à capela de S. Frutuoso, da freguesia de Alcafache; e a terceira no dia 15 de Agosto à igreja da Senhora do Viso, na freguesia de Carvalhal Redondo. Segundo o voto, que data de tempos imemoriais, cada família é obrigada a dar uma pessoa para se incorporar em cada uma das procissões, que são presididas pelo pároco e só vão formadas dentro dos povoados, cantando-se então a ladaíinha de Todos os Santos » (1).

(1) *História da Igreja em Portugal*, tomo III, parte II, pág. 635.

Agora o banho santo.

« Na freguesia de Senhorim, dêsse concelho (Nelas) — escreveu o Dr. José Leite de Vasconcelos (1) — no sopé duma ladeira de penedos e carvalhos, em cujo alto se ergue branquejante a capela da Senhora do Viso, passa um rio chamado *Santo*, isto é, *Rio Santo*, que nasce da junção dos rios Cuba e Videira: um dos rios ou riachos vem de Almeidinha, concelho de Mangualde, vale meridional da Senhora do Castelo, onde houve um castro pre-romano, e passa na Mesquitela, ao fundo da Cunha Baixa, onde há uma anta; e outro nasce em Vila Nova, e passa pelos Braçais. Pouco abaixo da confluência formou-se um açude ou *Poço Santo*; depois o rio continua com o nome de *Rio do Castelo*, isto é, do *castelo*, certamente « castro », de Senhorim, até o Mondego, e aí se some, ao pé da Póvoa de Baixo. Ao passo que o *castelo* fica na margem esquerda, a capela da Senhora do Viso fica na direita, a uns duzentos passos distante dêle.

Na capela venera-se num nicho a imagem de S. Bartolomeu, a quem se faz animada festa em 23 e 24 de Agosto de cada ano, corrida de muito longe. Então a imagem do santo é tirada do seu nicho e posta em singelo andor, como os que por aqui se usam.

Em 23, ao fim da tarde, sai uma procissão da igreja matriz de Senhorim para lá, com outros andores, e música; aí recebe o de S. Bartolomeu, e segue até o Poço Santo, para o pároco da freguesia benzer a água; por fim tudo regressa à capela. Em anos de séca, dá-se o caso de faltar água no rio: por isso os devotos buscam-na de ante-mão onde a há, e conduzem para o sítio, em carros de bois, dor-nas com ela, despejando-a no açude ou Poço Santo.

No adro da capela e arredores está organizado enorme arraial. Inúmeras pessoas circulam e se acotovelam por tôda a parte, ora cantando e dançando, ora comendo e bebendo, pois estão armadas e

(1) *Revista Lusitana*, vol. xxix (1931), pág. 174. O erudito professor descreveu magistralmente o estranho espectáculo que oferecia o *banho santo*, já hoje desaparecido, mas que tive ainda ensejo de presenciar, e sôbre êle se manifestou com a independência e são critério que se encontram sempre nos seus escritos.

expostas ao apetite, muitas *banças* ou taboleiros, de alvas toalhas, com doces sêcos: *cavacas*, *broinhas*, *beijinhos*, *rebuçados* — e não faltam ao pé barris com vinho; também se vende fruta; figos em cestos, e melões e melancias, estendidos no chão, junto dos muros do adro. De onde em onde toca a música, e sobem os foguetes ao ar e balões, com que os romageiros mais se entusiasmam a comer e beber. Já tarde da noite queima-se fogo de artifício, vulgò *fogo preso* ou *árvores de fogo*. Se dos indivíduos que concorrem a actos dêstes aparecem alguns com sincero sentimento de fé, a maioria procura simplesmente pretexto para se recrear. As romagens quási não passam de divertimentos profanos (e talvez sempre assim acontecesse, mais ou menos). Nem o coitado do nosso povo dispõe de muitos outros!

O dia 24 de Agôsto é rigorosamente o da festividade religiosa de S. Bartolomeu, a qual se realiza na capela: missa cantada e sermão. De tarde volta para a igreja matriz a procissão, que de lá saíu na véspera; só o andor do padroeiro permanece no seu santuário.

Passemos à superstição.

O povo acredita firmemente que tanto a imagem do santo como a água do rio goza de eficaz virtude contra usagres, herpes, eczemas, e outras dermatoses, e contra úlceras, porque S. Bartolomeu, conforme uma versão da sua biografia, foi esfolado vivo: *Flos sanctorum*, de Rosário, II, *mihi*, p. 137. O esfolamento era um suplício usado pelos antigos. Ainda hoje, como vestígio dêle, dizemos a cada passo, para refôrço de uma negação: *ainda que me esfolem!* ou *ainda que me esfolem vivo!* Há outras muitas locuções que derivam de penalidades de outrora. Ao aproximar-se do Poço Santo a procissão, e preparando-se o pároco para o benzer, já muitos doentes se aglomeram nas duas margens: e mal o sacerdote deita a bênção, logo aquêles começam tomando banho, isto é, o *banho santo*, no açude, e qual mais prestes. No rio estabelecera-se uma divisão, com um ripado: de uma banda para os homens; da outra para as mulheres. Todos se metem na água. As mulheres, vestidas de saias vélhas, boiam maquinalmente ao de cima da água, mas mergulham, porque o pego é pouco profundo, e depois mudam de roupa em qualquer recanto arborizado da margem. Os homens, arregaçados das pernas, e despidos da cinta para cima, e os rapazes às vezes nús de todo, nadam sem esfôrço. Asseguram-me que no rio, por baixo da água, no Poço Santo, onde

se toma banho, se vê uma cruz figurada no leito pedregoso, não sei se artificial, se natural, e que outra cruz, porém de madeira, está espetada num penedo exterior, na margem esquerda.

Após o banho, os doentes, enxutos e vestidos, dirigem-se à capela, ao andor do santo, e friccionam a imagem com lenços, que acto contínuo passam pelo rosto, ou pela parte doente, na persuasão de que saram das mazelas. Diz-se que o *santo sua*, e que é o suor sagrado o que se recebe nos lenços. Como faz ardente calor no tempo da festa, e há muito apêrto na capela, aquilo que parece *suor* do santo é dos próprios doentes, — o que avigora a crença; ainda que não nego que o sacristão empregue algum artifício, ou que a côr da imagem se afigure suar à desvairada imaginação do povileu.

Terminada a fricção, os doentes descem de novo ao rio: molham aí os lenços, levando-os ao rosto para o humedecerem; e desenhando com êles uma cruz no ar, *viram as costas à corrente*, e atiram-nos à água por cima do ombro. — Em vez de lenços podem, para as fricções e para isto, servir simples panos. Consta-me que a par com os lenços ou panos se deitam à água vestidos de crianças, e até roupas boas. Ninguém depois apanha da água nada disto. — Também no rio se lava o cabelo para êste ganhar fortaleza.

Quanto fica dito é descrição do passado, feita por informações que em diferentes épocas, desde 1892, colhi *in loco*, e de pessoas fidedignas, conhecedoras directas da superstição. Hoje já não há tanta regularidade. No ano presente, em que assisti às cerimónias do dia 23, as fricções, por exemplo, começaram antes da chegada da procissão; mulheres e homens esfregavam desesperadamente a cara do pobre santo, que de bigode e barba preta, muito impertigado e muito feio, sofria resignado os tratos que lhe infligiam. O pároco, por ordem do bispo da diocese, não benzeu ritualmente a água do rio. Vi contudo muita gente patinhar no Poço Santo, e môços nadarem nêle.

Analizando esta complexa superstição, encontramos uma parte pagã e uma parte católica, embora inseparáveis uma da outra.

Volve-se antes de mais nada a nossa atenção para o contacto que os devotos, por intermédio do lenço, estabelecem com a imagem do santo, para disso retirarem benefícios, e mais que contacto, apropriação da fantástica secreção sudorífica. É bem conhecida a importância que a actos de tal natureza se concede no campo da magia.

Operar com uma pertença dum corpo, com suor, como aqui, ou saliva, ou sangue, ou lascas de unhas, ou cabelo equivale a operar com o corpo inteiro. É por isso que as mulheres, com receio de que alguém enfeite os cabelos que o pente solta, quando se penteiam, e por tanto a elas, não os deitam à rua; em algumas terras, por exemplo Nelas, enrolam-nos, benzem-se com o rôlo, cospem-lhe e metem-no num buraco de parede, em Celorico da Beira, tapado com uma pedrinha; ainda que o deitem fóra, o que às vezes acontece, já não temem feitiço, porque o gesto cruciforme e a saliva são apotropaicos. Vi uma vez na Catedral de Compostela um padre cego tocar com um rosário o sarcófago que lendariamente se supõe ser de S. Tiago, e entregá-lo depois com devoção a uma beata que estava ao pé: o contacto do rosário com o sarcófago extrafu-lhe virtude.

Outro elemento pagão da superstição de Senhorim é o banho, ou *banho santo*. Tomar no rio meramente um banho, sem idea accessória de influência sobrenatural, não seria superstição, seria higiene ou recreio; a superstição, isto é, o sobrenatural, manifesta-se em o banho se tomar em dia determinado e santificado, dia de S. Bartolomeu, em saber-se que se toma ao de cima de uma cruz figurada no álveo, e em estar benzida a água. Com o banho se relaciona a lavagem do rosto e do cabelo, e o arremessar à água o lenço manchado dos males do doente, para ela o levar para longe, como também se vê na Alemanha e noutras terras (1).

Notável rito pagão consiste em o lenço se arremessar de costas voltadas: se fôsse de frente, imaginar-se-hia talvez que o olhar do arremessante tornava a atraír a doença. Este rito tem muitos paralelos estrangeiros, e com êle está em íntima concordância, entre outros, um de Baião: quando se executam certos feitiços que uma feiticeira manda fazer, v. g., defumadoiros de *pelicão* (herva), ervas de *três adros* (apanhadas em três adros), *alecrim*, etc., devem estas plantas depois deitar-se fóra, num ribeiro ou rio, sem se olhar para trás.

A bênção da água e a festividade de Senhorim são pura cristianização de antiqüíssimas crenças que a Igreja encontrou quando o

(1) *Hdb. des deutschen Aberggl.*, I, 1682. Cf. a mesma obr., I, 933, § 3 (virtude maravilhosa que tem as fontes de S. Bartolomeu), onde se remete o leitor para a *Zs. Volksk.*, I, 300.

cristianismo ali se introduziu, e que ela não pôde extirpar de repente, porque a religião é sempre sentimento profundo, mas que precisou de colorir. S. Bartolomeu, por outro lado, desempenha profilático papel na vida religiosa e geral do povo português, é santo essencialmente conexo com o poder orêndico da água, visto que cada banho de mar tomado no seu dia corresponde a nove, por exemplo, em Matozinhos. Neste caso compareira com S. João, em cuja noite, de 23 para 24 de Junho, um banho, tomado no mar ou algures, vale por sete: na Figueira da Foz denominam igualmente *santo* o tal banho, donde se patenteia que a santidade do de Senhorim não provém da bênção eclesiástica, provém da venerabilidade do dia, e sobretudo da qualidade mirífica da água.

Quando acima considerei antiqüíssima a superstição de Senhorim, tinha em mente que ela, no meu entender, ascenderia aos povos que, segundo consta das relíquias arqueológicas que lembrei, uma anta e dois castros, habitaram a respectiva região em tempos pre-romanos; e omiti por brevidade menção de muitas outras que conheço. Tão cheios de antiguidade estão aquêles sítios, que no rio do Castelo, continuação, como vimos, do Rio Santo, pensa o vulgo que vive encantada uma Moira, que na noite de S. João, sempre fabulosa, traz ao lume de água uma grade de oiro e um cambão; mas que, aproximando-se alguém para o apanhar, a Moira foge. A Moira representa uma espécie de Ninfa, como já de modo genérico aventou Garrett.

Para completar o que pretendi dizer da festa de S. Bartolomeu permita-se-me que reproduza umas canções que os romeiros cantam no arraial.

I.^a SÉRIE:

Senhor S. Bartolomeu,	Senhor S. Bartolomeu,
Aqui vos trago uma rosa	Mandai varrer o terreiro,
Que vos vem a <i>vegitar</i>	Que vos vem a <i>vegitar</i>
O ranchinho da Abrunhosa.	O ranchinho do Outeiro.

Nelas se fala familiarmente com o santo, como noutras de outras romagens do Centro e Norte de Portugal. — Abrunhosa e Outeiro (de Espinho) são lugares do concelho de Mangualde.

2.^a SÉRIE :

A 24 de Agosto	Rio Santo, Rio Santo,
É o S. Bartolomeu :	No meio tens um <i>penedro</i> :
Menina fuja ao seu pai	Se não for's ao Rio Santo
Que eu também fujo ao meu.	Não terás amor tão cedo...

ambas as quais não significam que o S. Bartolomeu seja casamenteiro, como S.^{to} António, S. Gonçalo, S. João, e sim que as romarias e adjuntos motivam amores, sendo de mais a mais os portugueses tão propensos a paixões. Além disso, a segunda cantiga desta 2.^a série não constitue exclusivo privilégio do Rio Santo, applica-se *mutatis mutandis* ao Douro, ao Dão, etc. ».

Poesia e música popular. A música popular « da pitoresca província da Beira, uma das mais originais e características do país, e onde se conservam ainda vivas e persistentes na memória do povo inúmeras lendas, canções e contos tradicionais », foi objecto de uma cuidada compilação publicada em 1896 e de que se fêz nova edição em 1923 (1).

Embora nessa colectânea se não aponte expressamente o lugar de origem de cada uma das canções (certamente porque só em raros casos poderia fazer-se com segurança) e portanto se alguma delas teve seu bêrço na terra de Senhorim, é em todo o caso certo que muitas delas tiveram a sua hora de voga nesta região, entoadas pelos ranchos das desfolhadas e das vindimas e em descantes nas noites de S. João e de S. Pedro, dansadas em arraiais e romarias, ou em improvisados bailaricos na rua pública, no meio das povoações.

Deturpadas como se encontram há muito as manifes-

(1) Pedro Fernandes Tomás, *Canções Populares da Beira* — Acompanhada de 58 melodias recolhidas directamente da tradição oral, com uma introdução de J. Leite de Vasconcelos. Coimbra, Impr. da Universidade, 1923.

tações artísticas brotando com originalidade e doçura, por mil e uma circunstâncias e influências que levaram a substituir canções e bailados de outrora por trechos de revista e operetas propagadas por tôdas as formas, maior valor tem a conservação das vélhas manifestações corais e coreográficas para a justa definição e compreensão da alma da raça, pois que tanto na música como na poesia se revelam o gôsto, o sentimento e o carácter das populações.

Nesse número se compreendem *A Machadinha* (pág. 21), *Ri-Có-Có* (pág. 33), *Vou-me embora* (pág. 35), *Pombinha* (pág. 39), *Ladrão* (pág. 43), *Cantando* (pág. 53), *Canavial* (pág. 117), *Mariana* (pág. 125), *Manuel* (pág. 143), *Padeirinha* (pág. 151), *Laranjinha* (pág. 167), *Matilde* (pág. 171), *Ora vá de roda* (pág. 187) e *Rolinha* (pág. 207).

Na mesma compilação se compreende uma farta messe de poesia popular, muita dela de grande inspiração, ressonando predominantemente ternura amorosa, resignação saudosa e apêgo ao torrão natal.

A exemplificação é fácil.

Admire-se o lirismo destas quadras :

Meu amor está doente
 Numa caminha de flores
 Nosso Senhor o melhore
 E lhe acabe aquelas dores!

Daqui para a tua rua
 Tudo é caminho chão;
 Tudo são cravos e rósas
 Dispostas por tua mão.

Aqui tens meu coração
 E chave para o abrir;
 Não tenho mais que te dar,
 Nem tu mais que me pedir.

A Senhora do Castelo
 Tem uma capa bordada;
 Quem me dera assim ter uma
 Para dar à minha amada!

Já lá vão as três pombinhas,
 Vão beber ao rio Dão:
 Levam o pombo no meio,
 A servir de guardião.

Eu já vi nascer o sol
 Nos areais do Mondego:
 Enganei-me, era o teu rosto,
 Que o sol não nasce tão cedo.

A saúdosa resignação surpreende-se flagrantemente nestas quadras :

O meu amor deu-me penas
Agora pôsso voar ;
Quantas mais penas me der
Mais eu gosto de o amar.

Apalpei meu lado esquerdo
Não achei meu coração ;
Chegou-me a feliz notícia
Que estava na tua mão.

Ninguém descubra o seu peito,
Por maior que seja a dor :
Quem o seu peito descobre
A si mesmo é traidor.

Não choro por me deixares
Que o jardim mais flores tem ;
Choro por não encontrares
Quem te queira tanto bem.

Todos os males se curam
Com remédios da botica
Só as tristes saúdades
Quem as tem com elas fica.

Quando te encontro na rua
Baixo os olhos num momento
Olho p'rá terra que pisas
E com isso me contento...

Aquêle primeiro amor
Que no mundo tem a gente
Não sei que doçura tem,
Que lembra constantemente !

Eu amei dois olhos pretos
Que me foram dois traidores.
Quem diz que o preto é firme
Entende pouco de amores.

O amor à terra — tão característico da gente portuguesa — não fica sem representação no cancionero da Beira. Demonstram-no as quadras que seguem.

Ó minha pombinha branca,
Aonde queres que eu te leve ?
— Leva-me à Serra da Estréla,
Enterra-me ao pé da neve.

Não há flor como o suspiro
Nem terra como a de areia,
Nem vila como Mangualde,
Nem moças como as da aldeia !

Ó ares da minha terra,
 Vinde aqui levar-me ;
 Que os ares da terra alheia
 Não fazem senão matar-me.

Também para a poesia popular, como para a música, só em raros casos se pode assinalar a origem ou o objectivo, quando se não contêm no próprio texto.

Esta colectânea ressent-se de ter tido como campo de recolha principalmente a zona que se estende do mar à Serra da Louzã, tendo como centro Coimbra. É em todo o caso um repositório apreciável, que bem merece ser continuado, para que nêle tenham a devida representação as zonas afastadas do litoral.

Também noutra compilação, publicada em 1937 ⁽¹⁾, se deu cabimento à música popular da Beira.

Nela se compreendem canções recolhidas em Canas de Senhorim.

A primeira (pág. 74) tem por letra as duas seguintes quadras :

S'eu soubesse que voando
 Alcançava o que desejo
 Mandava fazer as azas
 Que as penas são de sobejo.

Ó barqueiro olha a barca,
 Olha a barca a navegar
 E as estrelas distantes
 Brilham nas ondas do mar.

⁽¹⁾ Rodney Gallop, *Cantares do Povo Português* — Estudo crítico, recolha e comentário. Lisboa, 1937.

A segunda (pág. 75) é uma variante do rimance « Silvaninha », e cuja letra assim começa :

Sois uma cara tão linda
Para ser minha namorada, etc.

A terceira (pág. 76), é a *cantiga dos reis* :

Ai, acabadas são as festas,
Ai, chegados são os três reis,
Ai, olhem lá por suas casas
Se há alguma coisa que deis.

A quinta (pág. 77), é uma cantiga bailada com a seguinte letra :

Ó Alice, dá cá um beijo
E ó Alice, dá cá, dá cá,
E ó Alice dá cá um beijo
A quem te ama, não sejas má.

A quem te ama, não sejas má
A quem te ama, não sejas louca
Ó Alice, dá cá um beijo,
Dá cá um beijo da tua bôca.

A sexta (pág. 77), é outra cantiga bailada :

À entrada de Elvas
Estão duas cadeiras
Uma das casadas
Outra das solteiras.

Dá-me um beijinho
Não to posso *dari*
'Stá lá minha mãe
Pode me *ralhari*
Pode me ralhari
Não te ralha, não,
Dá-me um beijinho
Do teu coração.

A sétima (pág. 78), outra cantiga bailada:

Esta moda já é velha
Esta moda já se cantou
Dá-me um beijo, Rosa,
Dá-me um beijo dá,
Dá-me um beijo, Rosa,
Dá-me um beijo teu
Vira-te p'ra cá
Dá-me um beijo Rosa
Teu amor sou eu.

A oitava, finalmente (pág. 78), é uma humilde canção sem letra própria e sem nome.

C) FIGURAS DE DESTAQUE

Ao correr da pena e segundo as necessidades da exposição, tive já ensejo de citar nomes de pessoas de algum modo ligadas à história do concelho de Nelas. E muitas outras haveria a pôr em relêvo, se fôsse êsse o meu propósito e não o de publicar uma monografia marcando pela sua objectividade, alheia a prejuizos políticos, confessionais, nobiliárquicos ou de qualquer outra ordem.

Como regra, e por motivos que fâcilmente se adivinham, deixarei de parte as pessoas vivas; e das já falecidas pouco mais direi do que o bastante para ficarem aqui registados, de forma duradoira, nomes que não podem ser esquecidos nem ignorados, já que mais do que isto se poderia considerar deslocado nesta publicação.

Podendo destacar entre as personalidades de vulto as que se distinguiram por altas funções públicas, mérito científico ou literário, por dedicação à terra que lhes foi bêrço e por títulos nobiliárquicos, adoptarei tanto quanto possível a ordem cronológica na parca enumeração que vou fazer.

Manuel Pires de Azevedo Loureiro e António Pires de Azevedo Loureiro. Natural do concelho de Senhorim, porque nasceu em Moreira de Baixo, e pessoa de grande notoriedade na primeira metade do século XIX, foi o bispo

de Beja, D. Manuel Pires de Azevedo Loureiro, como o foi seu irmão Dr. António Pires de Azevedo Loureiro, também moreirense, ambos largamente envolvidos no cisma religioso de 1832 a 1842. E porque muito deficientes ficariam as informações sôbre estas duas figuras, desacompanhadas de um escôrço, mesmo ligeiro, daquêle perturbador acontecimento, dêle direi o indispensável à interpretação e exacta compreensão do procedimento dos irmãos Azevedo Loureiro, já que mais não comporta a índole dêste trabalho, cingindo-me por isso estritamente à zona em que tiveram intervenção.

Nascido em 1777, Manuel Pires de Azevedo Loureiro, filho de Sebastião Loureiro Pires, fêz em 1800 a sua formatura em leis na Universidade de Coimbra, foi pelo menos desde 1816 prior da freguesia de Santo André (Lisboa), e posteriormente desembargador da Relação e Cúria Patriarcal, ministro da Nunciatura e procurador geral da mitra patriarcal.

Tombado o regimen absoluto pela revolução de 1820 e nomeada em 16 de Novembro de 1822 uma comissão para propôr o plano de execução dos decretos de 18 e 24 de Outubro sôbre as congregações religiosas, dessa comissão participou Azevedo Loureiro, o que o inculca necessariamente como pessoa da confiança dos novos governantes liberais.

Não obstante ter sido surpreendido pela revolução vintista na ocupação de altos postos eclesiásticos que desde anos antes vinha honrando, acompanhou com fervor o movimento das novas ideas. « A partir de 1820 — escreve Fortunato de Almeida com a intolerância que lhe é tão peculiar na apreciação de conflitos entre o Estado e a

Igreja ⁽¹⁾ — foi Azevedo Loureiro instrumento e colaborador de quantos oprimiram a Igreja em Portugal ».

Promulgada a constituição de 1822 e derrubada em razão do êxito da *vila francada* no ano seguinte, o liberalismo passou a viver dias amargos de ansiedade e, sem embargo do malôgro da *abrilada* e subsequente expatriação do infante D. Miguel, muitos dos seus sequazes tiveram de refugiar-se e outros de suportar vexames e perseguições. Mas Azevedo Loureiro soube através de tudo conservar as suas ideas liberais; e, promulgada a carta constitucional em 1826, foi ocupar um lugar na Câmara dos Deputados, eleito pela Extremadura ⁽²⁾.

Ocorre seguidamente novo parêntesis absolutista na vida política nacional, com dissolução de Câmaras, convocação dos três Estados, culminando na proclamação de D. Miguel rei absoluto, em 16 de Maio de 1828, e parece que nenhum desses acontecimentos modificou a situação de Azevedo Loureiro, que ainda em 1833 continuava prior de Santo André.

No entretanto, D. Pedro viera para a Europa decidido a defender os direitos de sua filha, e organizára-se a famosa expedição que dos Açores se dirigiu à costa nortenha, onde chegou em 8 de Julho de 1832, entrando no dia seguinte no Pôrto por entre as aclamações do povo.

Na madrugada do mesmo dia, o bispo do Pôrto D. João de Magalhães Avelar abandonou a cidade e refugiou-se no território ainda ocupado pelos absolutistas, pretendendo

⁽¹⁾ *História da Igreja em Portugal*, t. IV — 1750-1910 — Part. IV, pág. 61.

⁽²⁾ *Documentos para a História das Côrtes Gerais Portuguesas* cit., t. II, pág. 365.

continuar a dirigir dali os negócios da diocese, o que lhe não foi consentido pelo novo governo instalado no Pôrto, que poucos dias depois nomeou um religioso agostinho governador do bispado, oficiando-se ao cabido a manifestar o desejo do Duque de Bragança de que o governador do bispado fôsse eleito vigário capitular, na conformidade das leis canónicas.

Como os cónegos tivessem seguido o exemplo do bispo, fugindo também, e não fôsse possível reunir o cabido, o vigário geral convocou o clero secular e regular da cidade e subúrbios, que em 30 de Julho elegeu o referido religioso, abrindo-se assim uma dissidência entre os que continuavam acatando a autoridade do prelado foragido e os que reconheciam a do vigário capitular eleito, dissidência a que não pôs termo nem a morte do octogenário bispo, falecido logo adiante ⁽¹⁾. O governo elegeu o referido religioso bispo do Pôrto em 15 de Agosto de 1833, mas não se alcançou a confirmação da Santa Sé; e o conflito, longe de se solucionar, agravava-se pela attitude de aberta revolta assumida por alguns prelados, entre os quais sobressaíram o arcebispo de Évora, D. Fr. Fortunato de S. Boaventura, o bispo de Viseu, D. Francisco Alexandre Lôbo, e o bispo de Coimbra, Dr. Fr. Joaquim de Nazaré.

E como quer que o cêrco do Pôrto se estabilizasse, o Duque da Terceira comandou a célebre expedição ao

(1) O cisma se não teve seu início bem definido em 1831, já nesse ano se esboçou quando constou a apresentação por D. Miguel de alguns bispados vagos, dirigindo D. Pedro uma carta ao papa em 12 de Outubro, não só protestando contra a aceitação da apresentação por parte de um governo ilegítimo, mas declarando formalmente que não reconhecia nem reconheceria para futuro como válidas as nomeações que se fizessem.

Algarve, que já em 24 de Julho de 1833 fazia cair nas mãos dos constitucionais a cidade de Lisboa, quasi com a mesma facilidade com que se entregara a do Pôrto um ano antes.

Azevedo Loureiro, antigo liberal, não foi esquecido pelos novos governantes, que logo o nomearam para a comissão de reforma geral eclesiástica, por decreto de 31 de Julho de 1833 e para a Junta do exame do estado actual e melhoramento temporal das ordens regulares, ao ser restabelecida esta junta pelo decreto de 23 de Agôsto de 1833. E no mesmo ano, por decreto de 21 de Novembro, entrou numa comissão de censura prévia que « no desempenho das suas funções, devia ter em vista a necessidade de procurar vencer, pela generalização das suas luzes e dos sãos princípios da liberdade constitucional, a ignorância e o fanatismo ».

Prosseguindo a guerra civil, na tarde de 28 de Março de 1834 entraram as fôrças constitucionais em Braga, onde o problema do cisma tomara uma acuidade ainda mais viva que no Pôrto. E como se tornava indispensável e urgente enviar alguém de envergadura, com fama de homem recto e decidido, a ocupar um posto da maior dificuldade, a carta régia de 2 de Abril de 1834 insinuou ao cabido de Braga a eleição para vigário capitular do dr. Manuel Pires de Azevedo Loureiro, prior da freguesia de Santo André (Lisboa), que efectivamente foi eleito.

Homem de acção, mal chegado a Braga, deu despacho pronto a todos os negócios pendentes, suspendeu todos os membros do clero que se tinham alistado no batalhão eclesiástico e muitos outros que tomaram na politica uma parte mais saliente do que seria de razão, extinguiu os conventos de S. Frutuoso e Tibães, em execução do decreto de 9 de Agôsto, tomou providências atinentes à expulsão dos

religiosos dos conventos do Carmo, Pópulo e Congregados, e aos párocos determinou que dessem uma informação dos clérigos e minoristas que tivessem pegado em armas a favor da causa miguelista, e impediu que ocupassem os seus lugares os cónegos que fugiram por ocasião da entrada das fôrças liberais, considerando os mesmos lugares vagos e provendo-os, etc.

Essa actividade não o impediu de, uma vez eleito deputado nas eleições que se seguiram à Convenção de Évora-Monte, cumprir os seus deveres de parlamentar, tendo votado na sessão de 27 de Outubro de 1834 o decreto de banimento de D. Miguel e seus descendentes, e confisco dos seus bens, assinando em 12 de Dezembro o auto especial lavrado por parte da câmara legislativa a que pertencia ⁽¹⁾.

Em 1 de Fevereiro de 1836 Azevedo Loureiro comunicou ao govêrno que ia dar execução à Portaria de 31 de Outubro de 1835 « contra os párocos indignos » e principalmente contra alguns de Viana acusados « de altamente escandalosos em seu comportamento moral e político », aprovando o govêrno a iniciativa por Portaria de 8 de Fevereiro de 1836.

No principio dêste ano, tendo sido mais uma vez eleito deputado, teve de retirar-se de Braga, deixando o govêrno da diocese a seu irmão dr. António Pires de Azevedo Loureiro, que já ocupava o lugar de provisor do mesmo bispado, e que pouco tempo teve aquêle govêrno, em consequência de doença ⁽²⁾.

⁽¹⁾ Clemente José dos Santos, *Estatísticas e Biographias Parlamentares Portuguesas*, Porto, 1887, pág. 349 e 366.

⁽²⁾ António Pires de Azevedo Loureiro formou-se em cânones, na Universidade de Coimbra, no ano de 1825.

Azevedo Loureiro ainda regressou em Maio ao exercício do seu cargo de vigário capitular, mas já a sua enérgica acção era reclamada noutro ponto e por decreto de 7 de Junho de 1836 foi transferido para igual cargo em Viseu. E feita a insinuação régia, o cabido elegeu-o em 1 de Julho.

Embora a transferência o trouxesse ao ponto que êle noutras circunstâncias mais pudesse ambicionar, por Viseu ser a séde do seu distrito e ficar a pequena distância da sua terra natal, o desejo de ir ocupar o novo lugar não foi grande, porque se tornou necessário ao Govêrno expedir a Portaria de 30 do Junho a ordenar-lhe que partisse imediatamente para Viseu. O caso pode explicar-se pelo conhecimento das circunstâncias em que ocorrera a vaga, tendo resultado duma vingança governamental de que êle certamente discordou e que nêle devia pouco depois reflectir-se bem desagradavelmente.

No entretanto dava-se o movimento *setembrista* (Setembro de 1836), em virtude do qual foi elevado a ministro da justiça dr. António Manuel Lopes Vieira de Castro, o ex-vigário capitular de Viseu que Azevedo Loureiro fôra substituir. Não tardou o decreto de 13 de Setembro de 1836 a demitir vingativamente Azevedo Loureiro do lugar que certamente só com repugnância aceitára.

Estando vaga a Sé de Beja desde 1833, e dirigida por vigários gerais *intrusos*, na linguagem intolerante do tempo, em data posterior a 12 de Janeiro de 1830, Azevedo Loureiro foi eleito bispo de Beja, vindo a sua apresentação a ser confirmada pela bula de 22 de Janeiro de 1844, sendo por letras apostólicas de 23 de Janeiro, que tiveram o beneplácito régio de 23 de Fevereiro seguinte, autorizado a governar a diocese antes da sagração e de tomar posse do bispado e recomendando-se-lhe que apressasse a sagração.

Se Azevedo Loureiro foi eleito antes daquelas datas da bula e das letras apostólicas, de algum modo se passava a esponja do esquecimento sôbre o passado. Se foi apresentado naquela data, o aprazimento da Santa Sé absolvía-o de quantas injustas e rancorosas acusações lhe faziam os intolerantes partidários da facção radical do cisma (1), fazendo-se a sagração em Lisboa, a 26 de Maio de 1844.

Mas a sua eleição de bispo de Beja deve ter-se feito nessa altura, como se depreende da data em que tomou posse do lugar de par do reino, inérente à dignidade episcopal, e que se efectuou em 11 de Outubro de 1844, ano em que publicou uma *Instrução para recepção do crisma*.

Em 26 de Fevereiro dêsse ano já êle nomeava vigário geral, encontrando-se de certeza no exercício do seu munus episcopal.

De todo o modo, terminado o cisma por acôrdo estabelecido entre o poder temporal e a Santa Sé, D. Manuel Pires de Azevedo Loureiro era elevado à dignidade episcopal, e confirmava até à morte a sua reputação de homem recto, probo e bondoso que há muito disfrutava. Em 29

(1) Algumas das acusações constam de um folheto *Memórias do Dr. Chasco*, de que se lêem excêrtos em B. J. de Sena Freitas, *Memórias de Braga*, t. III, pág. 221; e outras fá-las por conta própria o seu quási conterrâneo Fortunato de Almeida, inimigo declarado de todos os regalistas, na sua *História de Portugal*, t. VI (1816-1910), pág. 196, 223 e 227, reproduzindo o que já antes escrevera na sua *História da Igreja* cit., t. IV, parte II, pág. 215. Transcrevendo de Sena Freitas o extrato do manuscrito em que se censurava Azevedo Loureiro, deveria ter também transcrito o extrato do capítulo anterior da mesma obra, onde se vê como o clero bracarense tripudiava soltamente numa verdadeira orgia política, que teve da parte de Azevedo Loureiro a correcção que merecia.

de Dezembro de 1847 nomeou um provisor e vigário geral, ao sair para Lisboa a tomar assento na Câmara Alta.

Por falecimento, em 7 de Maio de 1845, do patriarca de Lisboa, Cardeal Saraiva, que como metropolitano governava a diocese vaga de Portalegre, passou esse governo ao bispo de Beja que o conservou até à morte, ocorrida em 26 de Setembro de 1848 em Beja, onde ficou sepultado, na igreja do Salvador.

Manuel Pais de Figueiredo e Sousa. Filho de João Pais de Figueiredo e Sousa, nascido em Canas de Senhorim a 25 de Abril de 1810, doutorou-se em medicina na Universidade de Coimbra em 1841, depois de se ter alistado entre os combatentes da causa liberal no cerco do Pôrto e de ter feito parte durante meses da guarnição da Serra do Pilar.

Provido no lugar de professor da Faculdade de Medicina, de que veio a ser director e lente de prima, fiel às suas antigas ideas políticas, foi em várias legislaturas eleito deputado, tendo feito parte da junta popular de Coimbra em 1846. Exerceu ainda as funções de director dos Hospitais da Universidade, falecendo em Coimbra, a 17 de Julho de 1872.

« Dotado de alma caritativa — dizia um periódico de Coimbra — estava sempre pronto a prestar o auxílio da medicina à pobreza que o procurava nas suas doenças. Em Coimbra não se encontrará uma pessoa que não deplore a morte do sr. dr. Manuel Pais de Figueiredo e Sousa » (1).

(1) *O Conimbricense* de 18 de Julho de 1872. Sobre a biografia do Dr. Manuel Pais de Figueiredo e Sousa, pode ainda vêr-se Bernardo António Serra de Mirabeau, *Memória histórica e comemorativa da Faculdade de Medicina*, Coimbra, 1875, pág. 312.

Francisco Coelho do Amaral. « Em Santar nasceu, em 1808, Francisco Coelho do Amaral, pertencente a uma das mais ilustres famílias da Beira-Alta.

« Ainda muito jovem, e quando cursava as aulas da Universidade de Coimbra, assentou praça em artilharia.

« Tomando parte na revolta de 16 de Maio de 1828, ficou prisioneiro das tropas realistas, e esteve até 1834 nas cadeias de Estremoz e Abrantes.

« Regressando a Santar no fim da guerra civil, organizou e comandou uma companhia a que deu o título de *guarda nacional*.

« No concelho de Nelas foi juiz ordinário, presidente da Câmara e administrador do concelho, exercendo todos estes cargos com honra e desinterêsse.

« Foi também constantemente provedor da Misericórdia de Santar.

« No tempo dos Cabrais, tomou o partido do povo e parte activa na revolta de 1846; sendo pelo ministro da fazenda da junta do Pôrto feito tesoureiro pagador do distrito administrativo de Viseu.

« Formando-se por êste tempo dois batalhões populares em Viseu, foi um denominado *batalhão móvel de Viseu*, do qual foi comandante o intrépido Jaime Garcia de Mascarenhas — e outro denominado *batalhão provisório*, e cujo comando foi dado a Francisco Coelho do Amaral.

« Na batalha de Tôrres Vedras (22 de Dezembro de 1846) ficou prisioneira a maior parte do *batalhão móvel de Viseu*, e o seu destemido comandante, depois de ter obrado prodígios de valor.

« Os que escaparam dêste batalhão se uniram ao *provisório*.

« Coelho do Amaral, com o seu batalhão, fêz a cam-

panha da Serra da Estrêla, sob as ordens do general realista Póvoas, e pela sua bravura foi feito, pela Junta, cavaleiro da ordem de Nossa Senhora da Conceição.

« O seu batalhão, que era um dos melhores da Junta, pelo aceio, valor e disciplina, marchou para Trás-os-Montes com o 5.º da *Legião*, um meio esquadrão (de cavalaria) n.º 1, e outros corpos, em perseguição do general Simão da Costa Pessoa, já feito Visconde de Vinhaes e assistiu aos ataques e tomada de Mirandela (Abril de 1847) sob as ordens do general realista, Bernardino Coelho Soares de Moura, que chegára a Mirandela com o regimento de infantaria n.º 9 (que tinha sido de Macdonell) e meio esquadrão de cavalaria; o que deu em resultado, a fuga de Vinhaes e dos seus para a Galiza, sendo perseguidos até à raia pelas tropas da Junta.

« A Junta condecorou Coelho do Amaral com o grau de oficial da ordem da Torre Espada, pela distinção com que se houve nesta campanha.

« Foi eleito deputado em diferentes legislaturas e vice-presidente da Câmara dos Deputados.

« Foi convidado pelo sr. bispo actual de Viseu (Alves Martins) para aceitar uma pasta no seu ministério, o que recusou, bem como recusou o pariato, que pelo mesmo prelado lhe foi oferecido, declarando que *não trocava a procuração do povo pela farda do ministro nem pelos armínhos do par.*

« Terminou seus dias, na idade de 68 anos, em casa de seu genro, o sr. dr. José Caetano Henriques dos Reis, na vila de Canas de Senhorim, em 7 de Outubro de 1876 » (1).

(1) Transcrevo estas notas de Pinho Leal, *Portugal Antigo e Moderno* cit., vol. 8.º, pág. 442.

Joaquim de Almeida Novais e António de Almeida e Sousa Novais. Filho de João Rodrigues de Matos e de D. Catarina de Almeida Novais, nasceu em Vouzela, antigo ducado de Lafões, em 19 de Março de 1745, Manuel de Almeida e Sousa, mais conhecido por *Lobão*, terra onde estabeleceu banca de advogado, e onde veio a falecer a 30 de Dezembro de 1817. Muito se distinguiu no exercício da profissão, escrevendo sobre diversos ramos de direito, e deixando uma obra notável que abrange numerosos volumes, e conseguindo grande reputação, sendo ainda hoje tido como um dos maiores jurisconsultos portugueses de todos os tempos.

Dos sete filhos que deixou, um, *Joaquim de Almeida Novais*, nascido em Lobão a 3 de Fevereiro de 1779 e falecido em Nelas a 13 de Agosto de 1854, foi juiz de fora no Torrão (Alentejo) de 1803 a 1807, casando com D. Mariana Rita Borges do Couto, em Nelas, onde manteve banca de advogado até 1835, tendo praticado com êle António Bernardo da Costa Cabral, futuro ditador e marquês de Tomar, bem como seu irmão José da Silva Cabral. Eleito deputado às côrtes em 1826-1827 e 1828, em 7 de Agosto de 1835 foi despachado juiz de direito do bairro de Santa Catarina (Pôrto), e transferido desta para a de Viseu em 19 de Abril de 1837. Colocado novamente na 1.^a vara do Pôrto (7-Janeiro-1841) e no juízo criminal (9-Novembro de 1848), foi transferido para a 2.^a vara de Lisboa (28-Julho-1849) e finalmente (13-Outubro-1851) promovido à Relação do Pôrto, tendo publicado o índice geral das obras de seu pai.

Do desembargador Joaquim de Almeida Novais ficaram duas filhas e um filho, *António de Almeida e Sousa Novais*, nascido em Nelas a 8 de Maio de 1811, e aí fale-

cido em 15 de Janeiro de 1887. Formado em direito em 1839, seguiu a carreira judicial, tendo sido juiz de direito na comarca de Baião, Sinfães, Trancoso, Beja, Silves e Vila Real. Promovido à segunda instância em 22 de Julho de 1875, foi colocado na Relação dos Açores, sendo posteriormente transferido para a do Pôrto, de que foi presidente, sendo em 1886 promovido a juiz conselheiro do Supremo Tribunal de Justiça (1).

Conde de Santar. José Pedro Paulo de Melo Figueiredo Pais do Amaral da Cunha Eça Abreu e Sousa de Menezes Pereira de Lacerda Lemos e Vasconcelos, 2.º Visconde de Taveiro, 1.º conde de Santar, « fidalgo da Casa Real, nasceu a 22 de Dezembro de 1853, sendo filho dos 1.ºs viscondes de Taveiro, José de Melo Pais do Amaral de Sousa Pereira de Vasconcelos e Menezes, e D. Maria Rosa de Figueiredo da Cunha de Eça Abreu e Melo Pereira de Lacerda e Lemos. Casou em Lisboa a 10 de Novembro de 1875 com D. Margarida Vieira de Magalhães, filha dos condes de Magalhães, António Vieira de Magalhães e D. Antónia Maria da Orta. O título de visconde de Taveiro foi-lhe renovado no de seu pai, por decreto de 11 de Julho de 1878, sendo elevado à grandeza destes reinos com o título de conde de Santar, em sua vida, por decreto de 23 de Janeiro de 1904 ».

Em 5 de Fevereiro de 1871 comunicou o Visconde de Taveiro à Câmara de Nelas, para os efeitos legais, a transferência do seu domicílio de Taveiro (freguesia do concelho de Coimbra) para Santar.

(1) Devo e agradeço estas notas ao sr. conselheiro Joaquim de Almeida Novais, filho do conselheiro António de Almeida e Sousa Novais.

O magnífico solar dos condes de Santar que ainda recentemente foi objecto das mais encomiásticas referências (1), é sem dúvida uma das mais imponentes e magestosas residências senhoriais da Beira.

José Marques Rito e Cunha. «O dr. José Marques Rito e Cunha, cónego da Sé de Viseu, monsenhor prelado domestico, protonotário apostólico *ad instar participantium*, filho de João Marques Rito e de D. Felicia Gomes da Cunha, proprietários, nasceu no Folhadal, freguesia e concelho de Nelas, em 13 de Fevereiro de 1858.

« Veio do Folhadal para Viseu em 11 de Janeiro de 1876.

« Fêz exame de instrução primária no antigo edificio do Colégio, desta cidade, exame que completou em Maio do mesmo ano.

« Começou de freqüentar o Seminário Diocesano no ano lectivo de 1877, ordenando-se em Junho de 1883, cantando missa em Dezembro seguinte.

« Foi durante meio ano coadjutor do vigário da freguesia de Nelas.

« Em Outubro de 1884, o bispo de Viseu D. José Dias Correia de Carvalho manda-o paroquiar a igreja de S. João da Fresta, perto das Chans de Tavares; e em 1885 chama-o para prefeito do Seminário de Viseu, onde esteve 4 anos — durante a reitoria do dr. Henrique, que morou nesta Quinta e Casa da Via-Sacra, da qual foi um dos anteposuidores.

« Passou depois para Coimbra, onde viveu 7 anos, um ano a fazer os preparatórios para a Universidade, a qual

(1) Sara Beirão, *Carta de Aldeia* — Solares da Beira, nas *Modas e Bordados* n.º 1.479, de 12 de Junho de 1940.

frequentou 5 anos, formando-se em teologia e o último ano como Reitor do « Colégio Novo » (Colégio de S. Caetano).

« Neste Colégio, para os órfãos de ambos os sexos, devidamente separados, tinha êle estado como superior, ainda estudante do último ano do curso teológico, sendo depois de formado elevado à categoria de Reitor.

« Em 1896 volta para Viseu, a instâncias do respectivo prelado já referido, para professor do Seminário, regendo aqui a cadeira de Teologia Moral e muitas outras na falta dos respectivos professores, cargo que exerceu até que há poucos anos pediu, por estar cansado, dispensa da regência.

« Em 1897, ano seguinte àquele em que foi nomeado professor do Seminário, foi-lhe conferido o canonicato (Cabido da Sé de Viseu).

« Foi durante 2 anos secretário do bispo D. José Dias Correia de Carvalho, residindo no Paço Episcopal de Fontêlo, depois da saída do secretário que o precedeu, D. Manuel Vieira de Matos, nomeado arcebispo coadjutor do Patriarca de Lisboa.

« Foi governador do bispado por várias vezes, no impedimento do sr. dr. Cónego António Marques de Figueiredo, actual Deão.

« O Papa Pio X, em 1907, concedeu-lhe os títulos de monsenhor e prelado doméstico, protonotário apostólico *ad instar participantium* — dignidade que nem todos os bispos têm.

« Sendo ministro da Justiça o dr. Teixeira de Abreu, do ministério de João Franco, cêrca de 1907, foi apresentado ao Papa Pio X bispo de Beja, nomeação contra a qual Monsenhor Rito e Cunha protestou numa carta enviada ao mesmo ministro da Justiça. Se aparecesse bispo sem seu conhecimento, aceitaría como missão inerente ao modo de

vida que abraçara — porém se (palavras d'ele) tivesse que mover uma palha para o ser, não a moveria. Quando em coisas destas o consultavam, dizia, pois, sempre que não.

«Cêrca de 1908, o dr. Teixeira de Abreu ainda o chegou a propôr para bispo de Angra — visto não ter ido para Beja, para onde fôra nomeado outro influente.

«Porém como para isso fôsse preciso ir a Cabanas, numa missão política para a qual foi convocado, sabendo que o assunto a tratar era a sua nomeação, não compareceu, alegando qualquer desculpa.

«Em 1919 foi ainda lembrado para bispo, no que falaram os jornais.

«Era sócio efectivo do Instituto Etnológico da Beira, a cujas sessões era bastante assíduo.

«Publicou, entre outros, os seguintes trabalhos:

«*Directório Selecto de Oração e Doutrina, Homilias Dominicais, Sinopse gramatical da Língua Francesa e Lugares Selectos.*

«Traduziu a *Teologia Moral* do Padre Scavini, 6 volumes, de colaboração com o dr. Fortunato de Almeida fundou a *Revista Contemporânea*, em Coimbra, publicou o *Boletim Diocesano*, mensário que fundou e dirigiu, cêrca de quatro anos e publicou e dirigiu o *Calendário Eclesiástico da Diocese de Viseu*, desde 1897 a 1932.

«Finou-se, depois duma vida de trabalho honroso, o venerando sacerdote dr. Rito e Cunha, que era dotado de excelsas virtudes, invulgares nos tempos que vão correndo » (1).

(1) Transcrevo estas notas biográficas do *Distrito de Viseu*, n.º 332 e 333 de 19 e 26 de Fevereiro de 1936, onde saíram com a assinatura do antigo professor do liceu de Viseu e laborioso investigador, sr. dr. José Coelho.

Barão de Nelas (José Bernardo dos Anjos e Brito). Foi-lhe concedido o título em sua vida por carta régia de 3 de Setembro de 1870. Fêz parte, durante largos anos, do conselho municipal de Nelas, terra onde construiu o seu solar e onde morreu (1).

Conde de Vilar Sêco (Joaquim Ponces de Carvalho). Formado em direito pela Universidade de Coimbra, proprietário em Vilar Sêco, casou em Coimbra em 15 de Fevereiro de 1879 com a condessa de Anadia, D. Ana Maria Juliana de Moraes Sarmiento, viuva do 4.º conde de Anadia. O Conde de Vilar Sêco foi deputado na legislatura de 1882 a 1884, e par do reino, nomeado em 1902 (2).

Pedro Ferreira dos Santos. Natural de Nelas, formou-se em direito em 1884, sendo nomeado conservador do registo predial em Oliveira do Hospital. Senador eleito pela Associação Central de Agricultura em 1918, tomou parte em vários congressos regionais, agrícolas e vinícolas, falecendo em 24 de Novembro de 1939, na sua casa de Vila Meã (Viseu), e sendo sepultado em Nelas.

Fortunato de Almeida, de seu nome inteiro Fortunato de Almeida Pereira de Andrade, nasceu em Vilar Sêco em 1869 e aí faleceu em 1933.

(1) Era avô materno de Aníbal Pais de Brito, velho amigo que muito me auxiliou nas investigações a que tive de proceder para a elaboração desta monografia e a quem, por estes e outros obséquios, faço público registo da minha gratidão.

(2) *Dicionário Portugal* cit., vbo *Vilar Sêco*.

Ainda aluno da faculdade de direito, fundou com J. M. Rito e Cunha, ao tempo já formado em teologia, a *Revista Contemporânea* de que foi director.

Professor do liceu de Coimbra e historiador, deixou vasta obra de investigação em que sobressaem: a *História da Igreja em Portugal* (8 vols.) e a *História de Portugal* (6 vols.). Publicou mais: *O Infante de Sagres* (obra premiada), *Avaliação do dominio directo nos prédios urbanos*, *A questão social*, *Curso de História Universal*, *Curso de História de Portugal*, *Curso de Geografia Física e Política*, *Princípios Científicos de Geografia*, *Crónicas Geográficas*, *História das Instituições em Portugal*, *Nomenclatura Geográfica*, *Alexandre Herculano historiador*, *La découverte de l'Amérique*, *A questão do apresamento da barca «Charles et Georges» e o Conselho de Estado, D. Francisco de Almeida Lobo, Portugal e as Colónias Portuguesas*, *Subsídios para a história económica de Portugal*, *A Ordem de S. Bento*, *O Colégio Beneditino de Lisboa*, *Jesuítas e congregações religiosas*.

Colaborou em vários jornais e revistas, entre os quais *O Instituto* e *A Ordem*, jornal de Coimbra que por algum tempo dirigiu.

Trabalhador incansável, honrou-se a si e à sua terra com a enorme e valiosa obra que legou aos presentes e aos vindouros.

Visconde de Pedralva (Francisco Coelho do Amaral Reis). Engenheiro agrónomo, natural de Santar e tendo a sua casa em Canas de Senhorim, filho de dr. José Caitano dos Reis e neto materno de Francisco Coelho do Amaral, foi deputado em várias legislaturas, no tempo da monarquia e na vigência da República, foi governador civil de

Viana do Castelo e Viseu, Governador Geral de Angola e Ministro da Agricultura.

Faleceu em Coimbra em 5 de Abril de 1938 e foi sepultado em Canas de Senhorim.

De muitos outros vultos poderia ainda falar, como, por exemplo, do dr. Manuel Ferreira Marques da Silva, de Nelas, pelo carinho com que dedicou uma larga vida ao desenvolvimento político e administrativo da terra em que viveu e morreu; do dr. António Pires de Azevedo Loureiro, sobrinho do bispo de Beja, advogado distinto, em vários biénios presidente e vice-presidente da Câmara de Nelas; do dr. José Caitano dos Reis, de Santar, governador civil de Viseu, muito interessado pelos problemas agrícolas, e largos anos vereador da Câmara de Nelas; do dr. João Felício Pais do Amaral, de Canas, mola propulsora da organização das termas da Felgueira; do engenheiro António Homem Rosado, muitos anos director das Obras Públicas do distrito da Guarda, e de seu irmão dr. Augusto Rosado, que ao falecer contava no seu activo uma vida inteira de clinica abnegada, inteiramente gratuita; do professor Joaquim da Costa Nogueira, de Santar, etc.

Mas a enumeração mesmo restrita dos que conquistaram bem definido direito à gratidão colectiva levar-me-ia longe de mais.

ADIÇÕES

Em seguida à publicação do foral manuelino de Canas de Senhorim, anotei que do conteúdo desse foral se colhia a informação de que já antes — sem se poder saber desde quando — vigorava outro foral dado por composição entre o cabido e o concelho, e de cujo texto não encontrára até então o mais leve rasto, embora a sua existência constasse de uma sentença de 1321, que compulsei no Arquivo Distrital de Viseu. Esse texto surgiu agora (1).

Escrito primitivamente em latim, como todos os documentos oficiais da sua época, trata-se do foral dado em Abril do ano de 1196 pelo cabido de Viseu aos povoadores do seu couto de Canas de Senhorim e que o tabelião da mesma vila, Afonso Esteves, traduziu para português e trasladou em 7 de Novembro de 1361 (era de 1399), na presença do juiz Afonso Vicente, dos vereadores Domingos dos Fiais, Lourenço Aparício e Francisco Anes, e do procurador do concelho Martim Pires.

Este documento encontrava-se ao tempo junto ao pleito que o cabido movera contra o concelho de Viseu, que tentára esbulhá-lo da posse em que estava da almotaçaria do couto de Canas de Senhorim.

Segue o texto.

(1) Devo a revelação da existência deste documento e a sua cópia ao distinto musicólogo sr. tenente Manuel Joaquim, operoso investigador e prestabilíssimo amigo.

FORAL DE ABRIL DE 1196

In nomine Dey Amen. = Esta he a carta do foro a qual eu a saber Deam da Igreja de Vizeu em sembla com o Cabbido da dita Igreja Mandey fazer a vos pouoadores de Cannas de senhorim, conuem a saber que dedes a nos a outaua parte do pam E do uinho conuem a saber meterse o pé no lagar por tres uezes e assim destas herdades que hora sam rotas como das que se depois romperem dardes em a outaua parte E se algum de uos chantar vinha, ou romper herdade de nouo E a quizer vender venda a nos, ou aos pouoadores do dito Couto, E die a nos a outaua parte do preço de mais dardes por eiradegua de pam tres teygas e do uinho huma quarta dos que a uinha der dous pucaes E do linho hum molho E dardes a nos tres fogaças duas de Centeyo e huma de trigo de senhos almudes e hum Capam E dez ouos E quem matar porco de hum corazil e senam matar porco de dous Coelhos ou outo dinheyros por esses Coelhos e se alguem da nossa parte ou da uossa este nosso feito quizer quebrantar seia excomungado E com Iudas tredor no Inferno Damnado uá nos sobreditos q̄ esta carta mandamos fazer perante testemunhas Idoneas com nossas maos roboramos e estes signaes fizemos esta carta foy feita na era de mil e duzentos e trinta e quatro annos no mes de Abril e os que presentes foram sam estes o sobredito Deam confirma = Fernam Mendes confirma = Dom Bertholameu chantre confirma = O Thizoureyro confirma = Martim Guilherme confirma = todolos outros Conigos dam testemunho e confirmam = Fernando testemunha = Gonsalo testemunha = Payo testemunha = Soeyro testemunha = Marinho testemunha (1) = Esteuam Cyrrurgiam testemunha.

E voltando a falar de Canas de Senhorim e dos seus forais, transcrevo também o auto em que se contêm as respostas ao inquérito de 1824 sôbre os direitos dos forais.

Auto da Câmara que mandaram fazer o Juis Ordinário desta Vila e Concelho de Canas de Senhorim, António Pessoa Campos, e

(1) Museu Grão Vasco — 2.º Livro dos Privilégios do Cabido de Viseu, doc. n.º 50.

mais officiais dela e homens da boa governança e mais gente do concelho para deliberarem a resposta concernente aos quesitos sôbre o foral que Sua Magestade pede, e que é na forma e maneira seguinte :

Ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil e oitocentos e vinte e quatro, aos dez dias do mês de Setembro do mesmo ano, nesta vila de Canas de Senhorim e nas casas da Câmara e Paços dela, onde estavam presentes António Pessoa Campos, juiz ordinário e dos órfãos, cível, crime, sisas e mais direitos reais e o vereador mais velho José Henriques Bernardes, do lugar da Lapa do Lobo, e vereador mais novo, João Francisco, desta vila, e o procurador do concelho Manuel Marques, do lugar da Póvoa de Santo António, todos officiais da Câmara que actualmente servem neste concelho por Sua Magestade Fidelíssima que Deus guarde; e bem assim os homens bons da governança dêste mesmo concelho, o doutor Manuel José Pereira de Azevedo Montenegro, Miguel Pais do Amaral, João Pinto de Figueiredo, António Nunes, desta vila, e Luiz Marques, de Carvalhal Redondo, e António do Couto com assistência de algum número do povo e da plebe, que arbitrariamente compareceu, para efeito de se deliberar e responder àcerca dos quesitos concernentes ao foral do lugar dêste concelho, sôbre que Sua Magestade manda ouvir esta mesma Câmara. E com efeito logo por êles todos juntos em acto de Câmara plena foi dito, acordado e deliberado àcerca dos mesmos quesitos o que se segue e vai expor.

Quanto ao 1.º e 16.º quesitos :

Que na Câmara desta vila existiu o próprio e originário foral de lição antiga, que, para convencer as dúvidas e contradúvidas suscitadas nas épocas mais calamitosas de mil e seiscentos e setenta e quatro e de mil setecentos e onze em diante, contra a maioria dos desgraçados moradores dêste concelho teve de se juntar aos monstruosos e enormes litígios dêsse tempo que ainda se acham pendentes e indecisos no egrégio Tribunal da Suplicação, Juizo da Coroa, a-pesar-das activas diligências dos procuradores dêsse mesmo tempo e da provisão de treze de Agôsto de mil setecentos e oitenta e oito que o Reve-

rendíssimo Cabido da cidade de Viseu, intitulado senhor donatário e litigante adverso, obteve para a sua continuação e ultimação. Êste mesmo foral com os ditos processos ainda há vinte anos servia de assento ou cadeira aos litigantes no cartório do escrivão da Coroa, João José Barreto de França, cujo officio outrem agora está ocupando.

Dêle se extrahiu em Setembro de mil oitocentos e cinco por determinação do preclaríssimo e exactíssimo Desembargador António José de Carvalho Pires, então corregedor de Viseu, uma cópia autêntica, que pára nesta Câmara.

Quanto ao 2.º quesito :

Êste foral foi dado pelo Senhor D. Manuel, de gloriosa memória, aos trinta de Março de mil e quinhentos e catorze.

Quanto ao 3.º quesito :

Êste foral no título primeiro, depois do preâmbulo, manda pagar sòmente a oitava parte do pão e vinho que se colher e de nada mais. O que prescreve àcerca do linho não está em uso de tempo imemorial. As vendas neste concelho são e sempre foram na conformidade do dito foral, livres aos moradores do mesmo concelho sem intervenção de senhorio algum, ou de licença sua e sem restrição de lugar algum do mesmo concelho. O referido foral manda que cada pessoa que lavrar pão centeio pagará de eirádega três alqueires, e o que lavrar milho pagará alqueire e meio ou três meios. E declara que não lavrando nada dos ditos géneros nada pagará, e nem do trigo ainda que o lavre, e nem as fogaças do centeio e milho que tinham entrado na composição anterior com o foral. Manda mais que os que lavrarem vinho pagarão de eirádega um alqueire ou cântaro, chegando a produção a dezasseis almudes, e que nada paguem não chegando lá e que nada mais pagarão, pôsto que muito mais hajam. (Não está em uso de tempo imemorial o pagamento desta eirádega do vinho). Manda mais que pelas fogaças de trigo da referida composição paguem os respectivos moradores dois alqueires vélhos da medida antiga, reduzidos à medida daquêle tempo, e que cada um dos mesmos concernentes moradores pague o que se montar nela por verdadeira

conta da vélha. Manda mais que cada morador pague um capão, dez ovos e um gorazil da marca geralmente usada e costumada na comarca por cada porco macho que matar. E declara que não pagarão mais do que um, posto que muitos porcos matem, e que da porca fêmea nunca se pagará, salvo sendo capada na cama ou como ainda hoje se diz, no ninho. E que, quem não pagar o gorazil, pagará por êle a seu beneplácito e arbítrio dois coelhos e, na sua falta, oito dinheiros ou oito ceitis, seis dos quais constituem um real (a determinação do gorazil não está, porém, em uso de tempo imemorial). O que prescreve àcerca do gado do vento não está também em uso de tempo imemorial. Êle declara que não há montados no lugar que êle regula, e que por conseguinte dêles também se não levará direito algum. E declara enfim que os maninhos são próprios e privativos do concelho, e livres e isentos de qualquer imposição de onus, tributo ou fôro pelo senhorio, com o que condiz a Ord. no L.º 4.º t.º 43 § 12. Tudo o mais que o dito foral manda pagar e fazer desde o título da pena de arma em diante até ao fim do título das penas impostas pelo mesmo foral contra os transgressores, nem está em uso e observância de tempos imemoriais e nem consta que nunca estivesse ou que se executasse da forma que êle mesmo determina e prescreve.

Quanto aos 4.º e 5.º quesitos :

Estava em uso pagar-se a oitava parte do pão e do vinho colhido e êste uso era conforme com a letra do foral. Nunca foi, porém, nem será permitido na conformidade da letra do mesmo foral o uso e faculdade de se pedir e levar a oitava parte do vinho grosso ou zaburro, tanto porque ao tempo do foral ainda não existia entre nós e seria constituir novo fôro, como porque o foral, falando simplesmente em pão, sem se lhe ajuntar qualquer dos adjectivos meado, terçado, quarteado, se entendeu ser sempre o centeio. E bem assim a oitava parte do trigo, cevada, feijão, azeite, linho, linhaça e dos próprios paus de vinha e das paveias de estrume e de tudo quanto a terra produzisse, porque expressa e claramente o veda o mesmo foral. Entretanto os desgraçados moradores dêste concelho desde as calamitosas épocas de mil seiscentos e setenta e quatro e de mil setecentos e onze em diante foram derrotados, assolados e esmagados com essa

aluvião ou inundação de processos (quesitos 1 e 16), em que tudo descarada e escandalosamente se lhes pediu contra a letra do mesmo foral e em outros processos posteriores. Estava em uso levarem-se ou pagarem-se das mesmas épocas por diante três alqueires de eirá-dega de pão centeio, chamados sabidos, lavrando ou semeando-se, ainda que a colheita fôsse inferior à mesma semente ou que nada se colhesse depois. E assim foi decidido e aprovado por sentenças definitivas a êste respeito. Êste uso, porém, tão bárbaro como erróneo, e oposto ao espírito da lei foral, já porque não é de presumir que o soberano daquêle tempo quizesse locupletar a uns com intolerável prejuízo dos outros, e já porque a falência de um ponto fixo donde se deduza a eirá-dega dos três alqueires dêste avido (?) se pode muito bem suprir pela posterior determinação àcêrca da eirá-dega do vinho, concluindo-se que assim como para se pagar dêste líquido um alqueire ou cântaro era preciso que qualquer morador lavrasse ou recolhesse dezasseis almudes, assim seria preciso que para pagar a eirá-dega do centeio houvesse recolhido ao menos trinta e dois alqueires. Parece que se conforma com esta interpretação o que diz o autor do *Elucidário da Lingua Portuguesa*, frei Joaquim de Santa Rosa de Viterbo, tomo segundo, páginas cento e quarenta e sete, coluna primeira, palavra = Moio =. E o mesmo parece que se devia interpretar àcêrca da eirá-dega dos três moios de milho, o qual era painço e não maiz ou zaburro; tanto porque êste ainda não existia em Portugal a êsse tempo como porque o mesmo foral no título seguinte ao da Portagem só dêle fala. Ê igualmente bárbaro, erróneo e oposto à letra e espírito do foral o uso de cobrar de cada morador meio alqueire de trigo a título de tributo de se acender lume, já porque o foral não fala em fogo ou fogueiras ou coisa que o valha, tributo de acender lume, já porque a ideia de fogaça é exclusiva da de fogo ou fogueiras, tributo de acender lume, frei Joaquim de Santa Rosa de Viterbo, *Elucidário dito da Lingua Portuguesa* na palavra = Fogaça =; e já enfim porque os dois alqueires de trigo de fogaças pela medida vêlha reduzidos à medida do tempo do foral para se repartir por cada um dos moradores onerados, a que apenas ficaria pagar um punhado de trigo ou ainda menos, não permite um tão avultado e extraordinário excesso, ainda que mal e indevidamente um tal uso haja sido aprovado e confirmado em irreflectidas e injustas sentenças. E quanto êle não é lesivo

e exorbitante em atenção ao substituído preço de tresentos e sessenta réis e de mais!!! Basta olhar-se para os diminutos preços do tempo do foral e para os que constam da Ordenação, livro primeiro, título dezoito, parágrafos vinte e seguintes. Estava em uso pagar-se uma galinha em vez do capão e, na falta dela, cento e vinte réis (abstraindo de preço a dobrar, pedido pelos agentes, rendeiros e administradores). Êste uso, aprovado também por sentença, é contra a letra e espírito do foral, porque êle não permite uma tal substituição; e seria constituir um novo fóro com sua alternativa. Além de que a substituição é lesiva, porque um capão ainda hoje, ordinariamente, não é avaliado além de trinta réis, e ao tempo do foral muito menos havia de valer. Estava em uso o pagar cada morador dez ovos e, na sua falta, vinte réis. O uso de pagar os ovos é conforme com a letra do foral; o de pagar na sua falta ou em substituição vinte réis, ainda que não seja lesivo de mais, segundo as circunstâncias do tempo, e que seja aprovado por sentenças, não é contudo permitido segundo a letra e tempo do foral, em que valiam tanto menos quanto se nota valerem dois coelhos na falta do gorazil, avaliados em oito dinheiros.

Quanto ao 6.º quesito:

Tudo isto que se tem pedido e levado pelo foral e uso e costume, se tem pago ao ilustríssimo e reverendíssimo Cabido da cidade de Viseu, intitulado em suas procurações já Senhor Donatário do couto de Canas de Senhorim, seus direitos, foros e prestações para de qualquer modo abranger o concelho inteiro sem excepção de coisa alguma. E igualmente se tem pago aos seus rendeiros, agentes e administradores.

Quanto ao 7.º quesito:

A arrecadação tem sido feita já por agentes e administradores constituídos e apurados pelo mesmo ilustríssimo e reverendíssimo Cabido e já por seus rendeiros.

Quanto ao 8.º quesito:

Diz o preâmbulo dêste foral que êle é dado ao lugar de Canas de Senhorim... «por composição entre o cabido e o concelho». O foral de nova lição, alterando, invertendo, e confundindo todo o preâmbulo desta Carta de Lei e outras passagens dos títulos subseqüentes, substitue sempre a dição = lugar = com os têrmos = concelho e vila =.

Entretanto é errada esta lição: porisso, porque por constante tradição se sabe muito bem que êste foral foi dado ao lugar do Casal (distinto da vila e das outras povoações, Vale de Madeiros, Lapa do Lobo, Póvoa de Santo António e Carvalhal Redondo), que agora consta de menos moradores que então, e onde existia e existe ainda a chamada igreja velha, com os competentes passais, residência actual do reverendo abade. Sem que obste o dizer-se que foi por composição entre o cabido e o concelho, porque assim tinha de ser necessariamente, já porque êste Casal ou Prazo abrangia mais algumas fazendas adjectas e inerentes nos limites da vila e de alguns outros povos do mesmo concelho; e já porque, derramados por meio de casamentos e novas residências nos diversos lugares do mesmo concelho, os moradores daquele Casal tinham por fôrça de figurar e representar na factura do mesmo foral, sem que contudo se possa concluir por isto que êste foral necessária e absolutamente foi dado para regular e compreender por oneradas tôdas as terras e fazendas do mesmo concelho. Secundo: favorecem esta mesma interpretação as palavras do foral constantes do Título do vento = « não há aí montados nem se levará dêles direito, porquanto a dita terra está em vizinhança com os seus comarcãos e usarão uns com os outros por suas posturas do concelho ». Tertio: favorecem esta mesma interpretação as palavras do foral quási no princípio do título dos Privilegiados da Portagem = « E assy o serão as cidades, Vilas e lugares de nossos Reinos que tem privilégio de não pagarem », donde se conclue a distinta diferença que já então se fazia entre cidades, vilas e lugares. E que se fôsse da mente do legislador e reformador o compreender neste foral todos os bens do concelho indistintamente, ou a vila e todo o seu termo, não se explicaria pela palavra lugar =, mas diria = dado à vila de Canas de Senhorim e seu termo (porque já então era vila) ou diria = dado ao concelho de Canas de Senhorim = para representar o mesmo efeito. Sem que obste acharem-se no fim dêle as palavras « Foral para Canas de Senhorim », as quais recebem illustração e intelligência das antecedentes palavras « do qual mandamos fazer três, um dêles para a Câmara do dito lugar de Canas de Senhorim », por onde se convence e conclue que aquelas palavras foram postas, não para compreender o concelho por inteiro mas para indicar que êste foral estava designado para se recolher e depositar e

permanecer na Câmara de Canas de Senhorim, onde pertence a sua guarda. Quarto: favorecem esta mesma interpretação as palavras do foral quasi no fim do dito título dos Privilegiados da Portagem: « E assim o serão os vizinhos do dito lugar e termo, escusos da dita portagem no mesmo lugar; nem serão obrigados a fazerem saber de ida nem de vinda. E as pessoas dos ditos lugares privilegiados não tirarão mais o traslado do seu privilégio nem o trarão, somente trarão certidão feita pelo escrivão da Câmara e com o selo do concelho, como são vizinhos daquêle lugar ». Quinto: favoreceu esta mesma interpretação os diversos casais e prestações de foros neste concelho, independentemente do Casal do ilustríssimo e reverendíssimo Cabido de Viseu, regulado por este foral. Sabe-se, entre outros, do Casal que Simão Viegas Botelho comprou em três de Março de mil seiscentos anos a Dom António de Menezes, alcaide mor e comendador de Castelo Branco, hoje cidade. Disto mesmo se juntou certidão aos autos resultantes da Delegação Régia de mil oitocentos e três e mil oitocentos e cinco, a que procedeu o preclaríssimo desembargador José Ribeiro Saraiva, e que ainda se acham pendentes e indecisos no egrégio Tribunal da Suplicação, Juizo da Coroa. Sabe-se e reconheceu-se igualmente a compra dos foros neste concelho, não regulados pelo mesmo foral, que o dito ilustríssimo e reverendíssimo Cabido fez ao Marquês de Fronteira em mil seiscentos e quatro ou em mil seiscentos e catorze, de que se juntou a respectiva escritura aos autos da sobredita Delegação Régia, e que no Pôrto tornou a desapensar e a suprimir, porque lhe não fazia conta. Sabe-se, enfim, que outras muitas fazendas dos marcos a dentro do concelho nunca pagaram oitavos alguns ao ilustríssimo e reverendíssimo Cabido. E tais eram as de Diogo Lopes de Sousa, de Santar, que o preclaríssimo desembargador José Ribeiro Saraiva julgou livres e isentas na sua definitiva sentença dada ao mesmo lugar de Santar; um casal de Marcos Moreira e as fazendas do dito Simão Viegas Botelho, que elle também julgou livres e isentas; as de João de Sobral de Paços, tôdas as fazendas de Manuel de Miranda, de Travancinha; as de Sebastião Mourão, de Carvalhal Redondo; e as de outros muitos particulares, de dentro e de fora do concelho, que o dito ministro não quiz reconhecer por livres e isentas, a-pesar-de o serem e de gozarem das mesmas prerrogativas que as outras. Sexto: favorecem esta mesma interpretação as

diversas fazendas do cavalheiro Roque Ribeiro de Abranches, da vila de Midões, que por escritura de composição de trinta de Maio de mil e quinhentos e sessenta e cinco, celebrada no mosteiro de Maceiradão entre os religiosos e o seu antecessor Álvaro de Carvalho, se acha senhor e possuidor de tudo quanto por ela foi conferido ao dito seu antecessor Álvaro de Carvalho; assim, àcerca das propriedades tocantes ao mosteiro das religiosas cistercienses de São João de Vale de Madeiros, abolido pelo cardeal rei em mil e quinhentos e sessenta; como de um casal estabelecido nesta mesma vila de Canas, que nunca foram regulados pelo dito foral. O referido autor do *Elucidário da Língua Portuguesa*, frei Joaquim de Santa Rosa de Viterbo, tomo segundo, na palavra «Moio», páginas cento e quarenta e sete, faz menção de dois prazos ou casais tocantes ao dito extinto mosteiro. Sétimo: favorece esta mesma interpretação uma escritura de catorze de Dezembro de mil seiscentos e sessenta e seis feita nas notas do concelho vizinho de Águieira, por onde consta que Manuel Coelho do Amaral, desta vila de Canas, e João de Almeida Castelo Branco, de Santar, e Manuel da Fonseca, do Vale Chão, ambos do concelho de Senhorim, tomaram a título de sub-arrendamento da mão de Francisco Antunes Alves e seus companheiros, prebendeiros do dito Cabido, e moradores em Pinhel, o prazo que o mesmo Cabido de Viseu tinha na vila de Canas de Senhorim e seu termo, e isto por quatro anos ou novidades perfeitas e acabadas e pela quantia de setenta e cinco mil reis em cada um dos mesmos anos. Dela se juntou certidão aos ditos autos pendentes e indecisos. Oitavo: favorecem e coadjuvam esta mesma interpretação os muitos marcos grandes ou balizas de pedra que se encontravam em diversos sítios do concelho, de que há uma firme e constante tradição e que quasi todos se conheceram ainda há setenta para oitenta anos e de que agora restam alguns pequenos vestígios e a memória. O juiz ordinário deste concelho em mil oitocentos e cinco, ao pé das Lages do Pastor, sítio do Casal, fêz judicialmente enterrar um marco que depois, meio demolido ou quebrado, tinha sido desenterrado com fins sinistros. E é de presumir que a perda dos outros tivesse os mesmos fundamentos. Nono: favorece e coadjuva, enfim, a mesma dita interpretação, a judicial e reconhecida confissão que há anos fêz o mesmo illustríssimo e reverendíssimo Cabido no Tribunal da Legacia em demanda que trouxe (e de que

decafu) com o ilustríssimo e excellentíssimo Bispo predecessor de Viseu, Dom Francisco Monteiro Pereira de Azevedo, sobre a apresentação da igreja desta vila e em que sustentou que pela sua parte nunca mais daria ou concorreria com coisa alguma para a fábrica e culto desta igreja em razão do arrojo e temeridade com que os moradores a tinham transferido do seu Casal para terras privativamente suas ou do concelho, e por conseguinte livres e isentas. Disto mesmo se juntou certidão aos ditos autos pendentes e indecisos. No suposto mesmo que a lição contrária fôsse justa e acertada, é inegável contudo que os maninhos dêste concelho, a parte mais essencial, considerável, avultada e extraordinária dêle são tão própria e privativamente seus, quanto livres e isentos pelo mesmo foral à face das últimas palavras do título do vento: « E (quanto) aos maninhos são isso mesmo do dito concelho com o fôro da terra, sem o senhorio poder entender para lhe pôr outro mais tributo nem fôro ». E tanto importa portanto que se achem envolvidos no mesmo casal, verbi gratia, o chamado Rossio do Senhor e outras fazendas, que nunca pagaram nem foram reguladas pelo foral, como em outra qualquer parte do concelho inteiro. Quando mesmo aparecesse alguma anterior doação em que êles fôsem expressamente compreendidos, ela não podia prevalecer, já por não ser aprovada e confirmada inteiramente por esta carta de foral, que é a única lei fixa e regulamentária desde a sua data até ao presente, já porque nunca foi da vontade e intenção dos nossos soberanos onerar os maninhos em prejuizo dos povos, Ordenação, livro quarto, título quarenta e três, parágrafo doze, Portugal, *De Donationibus Regiis*, livro terceiro, capítulo quarenta e três, número oitenta e quatro, oitenta e cinco e oitenta e seis, Cabedo, parte segunda, Decisão cento e doze, número quarto; e já porque em todo o tempo se podia arguir por subreptícia, Ordenação dita, livro quarto, título quarenta e três, Pegas, *Comentários à Ordenação*, título dez, páginas vinte e uma, número trinta e cinco e trinta e seis, Portugal supra, Valenzuela, conselho cem, número cento e cinco com os seguintes, Frelgineo *de Contrahenda Emptione*, questão vinte e cinco, número sete. Em conclusão do que fica sobejamente respondido e demonstrado que o dito foral não compreendia nem compreende absoluta e necessariamente tôdas as terras e fazendas do concelho, mas só as respectivas do Casal ou prazo do ilustríssimo e reverendíssimo Cabido de Viseu.

Quanto ao 9.º quesito :

As prestações e foros que mais vexam os foreiros, são tudo o que toca a direitos banais, geiras e serviços pessoais, e, genèricamente falando, tudo aquilo que mais se conforma com o feudalismo e serviçãõ; e grande parte do que se acha em desuso entre nós. Para conosco, porém, todos os foros e prestações que têm sido regulados por este foral, hão sido do maior vexame, opressão e violência: primo, porque os mesmos oitavos do pão e vinho e mais prestações em uso são excessivos e intoleráveis em atenção às circunstâncias da terra do país, que é muito fria, arenosa, áspera, barrenta, e por conseguinte de pouca uberdade relativa e ao mesmo tempo de dificultosíssima cultura. Secundo, porque sendo este foral dado, segundo a composição anteriormente feita com aquêles foreiros ou moradores que nela figuraram, segue-se que à proporção que os mesmos foreiros, moradores ou fogos onerados aumentassem, assim se haviam de ir diminuindo e decrescendo gradualmente os mesmos foros e prestações e ratear-se proporcionalmente por todos. Aqui tem sido tudo às avessas, porque tanto pagava cada um dos ditos moradores, fogos ou foreiros daquêle tempo da composição e foral como agora cada um dos seus multiplicados sucessores, por não dizer mais. Que grande onus, gravame e lesão!... E de tantos anos a esta parte!!! Entretanto os que mais têm gravado, afligido e vexado os respectivos moradores dêste concelho são: Primo, o pagamento da eirádega dos três alqueires de centeio, chamados sabidos; contanto que se tenha semeado pouco ou muito, ainda que pouco ou nada se tenha colhido, e na sua falta o preço mais subido e lesivo. Secundo, a eirádega dos três meios de milho graúdo ou zaburro em substituição do painço, e na sua falta o preço mais subido e lesivo. Tertio, o meio alqueire de trigo das fogaças por que tem sido obrigados cada um dos moradores a título de tributo de acender lume. Quarto, a mesma substituição de uma galinha na falta do capão e cento e vinte réis na falta desta. E quinto, emfim, a mesma substituição de vinte réis na falta de dez ovos. E suposto que não pareçam da maior consideração estas últimas substituições, elas o são, contudo, já porque não admitidas nem aprovadas pelo foral, já porque não reguladas pelo preço do tempo do mesmo

foral, e já porque não derramadas ou rateadas proporcionalmente por todos os onerados, e já, emfim, porque extorquidos com os mais foros e direitos duas vezes no mesmo ano, como aconteceu em mil e setecentos e noventa e sete, primeiro manual da referida Delegação Régia, e de mil oitocentos e três e oitocentos e cinco, injustamente obtida.

Quanto aos 10.º e 11.º quesitos:

Os direitos, foros e prestações regulados por este foral não têm andado arrendados e nem administrados há sete para oito anos, porque o illustríssimo e reverendíssimo Cabido ao mesmo tempo que demandou perante o incompetente juiz de fora de Viseu, a torto e a direito a treze moradores desta, de Vale de Madeiros, e da Lapa do Lobo, para os sujeitar a uma nova composição à moda de algum dia, e desconfiando do successo, deu por acabada, abandonada, e desamparada a cobrança, arrendamento e administração, não só a respeito daquêles que anteriormente o tinham vencido, mas ainda a respeito daquêles de quem estava em posse de receber os ditos direitos, foros e prestações até ao ano de mil e setecentos e noventa e sete, segundo os declaratórios terminantes acórdãos do egrégio Tribunal da Supplicação, Juizo da Corôa, de cinco de Novembro de mil oitocentos e oito.

E como nem por si nem por agentes, nem por administradores e rendeiros tem agitado as cobranças de quem lhe pudesse ser devedor, é impossivel fixar-se o preço e rendimento dos anos de mil oitocentos e dezanove e mil oitocentos e vinte. Se houvesse, porém, de se fixar segundo a sobredita escritura de sublocação de catorze de Dezembro de mil seiscentos e sessenta e seis em que os preços daquêle tempo pouco diferiam dos actuais e segundo o que na verdade e realidade lhe podia pertencer, abstraindo dos interêsses particulares dos rendeiros e dos seus despóticos e astutos procedimentos, concluir-se-ia que o rendimento de cada um daquêles anos andaria de quarenta a cinqüenta mil réis, pouco mais ou menos, como andava nêsses tempos pretéritos.

Quanto ao quesito 12.º:

Em razão do Casal do illustríssimo e reverendíssimo Cabido, regulado por este foral, independentemente de qualquer outra fraca aquisição que haja feito e que aqui não pertence, em razão dos maninhos do mesmo concelho, expressamente exceptuados nêle; em razão

dos outros muitos casais e fazendas diversas de outros proprietários; em razão dos grandes e diversos marcos ou balizas de pedra que se conheceram e divisaram em muitos sítios do concelho para distinção de uns prédios e casais a outros, é natural e de presumir (abstraindo dos outros proprietários) que, depois da permanência daquêle foral houvesse dois tombos: um por parte do ilustríssimo e reverendíssimo Cabido, para regular e certificar os seus direitos, foros e prestações e as pessoas tocantes; e outro por parte da Câmara, para regular e certificar a distribuição dos ditos maninhos e todos os seus resultados, por não serem menos da sua competência económico-política a organização das posturas, para com todos os moradores do concelho indistintamente e a inspecção e aproveitamento dos bens públicos e comuns do mesmo concelho, Ordenação, livro primeiro, título sessenta e seis, parágrafos onze e seguintes, que as cautelosas medidas para obstar ao seu extravio e descaminho e às invasões dos proprietários e senhorios que procedem contra a sua jurisdição, foros, usos e costumes, como nos casos da mesma Ordenação, livro primeiro, títulos sessenta e seis, parágrafo vinte e oito e título sessenta e sete, parágrafo quinto. Entretanto no dia de hoje não aparecem nesta Câmara autos alguns que o confirmem. É indubitável, contudo, que os moradores nas últimas épocas da sua fatal desgraça clamaram sempre por um foral como norma de cobrança e por um legítimo tombo como indicativo das pessoas e fazendas oneradas, para livremente e sem litígio algum ou estrépito de juízo, pagarem sendo nêle compreendidos. Infelizmente, porém, nunca mereceram atenção, antes foram repelidos e atalhados com as odiosas e arrogantes expressões: «o concelho é todo nosso; não precisamos do tombo; paguem, paguem; não são livres e isentos senão os que nós quizermos».

Quanto ao 13.º quesito:

O distrito não tem tido outro foral que o presente, com as restrições já feitas e demonstradas, suposto que reconheceu também por diverso senhorio a Pedro Álvares de Carvalho, capitão de Alcácer em África, como consta da Biblioteca Lusitana de Barbosa, de mil setecentos e quarenta e um, tomo primeiro, na palavra = Padre André de Carvalho.

Quanto aos 14.º e 15.º quesitos:

Não há que dizer àcerca dêstes dois quesitos em consequência de todo o exposto e ponderado àcerca dos outros.

Quanto ao 17.º quesito:

O meio alqueire de trigo das fogaças era comprado fora por quasi todos os moradores, porque a terra para a sua produção é absolutamente ingrata e estéril. Às vezes era substituído por dinheiro a arbítrio dos agentes, rendeiros e administradores do ilustríssimo e e reverendíssimo Cabido, os quais por êle nunca levaram menos de trezentos e sessenta e réis e mais, à proporção do aumento dos preços.

Quanto ao 18.º quesito:

Nas circunstâncias de todo o exposto e ponderado e do muito que ainda se omite e dos justos e imensos clamores que têm soado por tôda a parte e que se tem feito chegar por freqüentes vezes até aos pés do Trono, o remédio mais pronto, melhor e conveniente, é abolir Sua Magestade em benefício da agricultura, da paz e quietação pública, de consciências errôneas, inquietas e vacilantes e de almas túbias e escrupulosas, êste foral na conformidade da prometida primeira alternativa da sua carta régia do Rio de Janeiro de seté de Março de mil oitocentos e dez, dando por exuberantemente compensado o ilustríssimo e reverendíssimo Cabido com todos os excessos, extorções e cobranças além do mesmo foral com que de tantos anos a esta parte tem afligido, vexado e assolado os miseráveis e desgraçados moradores. Porque, a não ter havido êstes vícios e defeitos, o plano seria: mandar Sua Magestade arbitrar o justo rendimento de cada ano até vinte, para de todos êles se formar um capital que os concernentes moradores fôssem admitidos a remir (e de que já apareceram exemplos favorecidos pelo Soberano), se remindo logo sem rendimentos daí em diante; se em algum espaço de anos, então com os seus rendimentos competentes até a última e real satisfação. E para norma disto podia servir muito bem a referida escritura de catorze de Dezembro de mil seiscentos e sessenta e seis. Por êste modo nada perderia o senhorio donatário, porque podia enpregar êste capital em outros fundos, ou pô-los a render, como melhor agradasse. Enfim, os mora-

dores, por qualquer modo aliviados de tão enormes e intoleráveis pêsos e gravames, terão de bendizer para sempre a sua sorte e a fortuna e a felicidade que tiveram de viver no reinado do Católico Monarca que tem feito a admiração da Europa, o mais pio, virtuoso, humano, sábio, político, amante dos seus povos, e verdadeiro Pai da Pátria.

Quanto ao 19.º quesito:

Ainda que o terreno, pela sua extensão e excessivo trabalho dos moradores, produz o suficiente para a sua manutenção e economia, não goza contudo de grandes uberdades. E apenas produz com mais alguma pequena diferença, superioridade ou vantagem, o centeio e o vinho. E por isso é também que destes dois géneros o foral fez maior aprêço.

E por este modo e maneira houveram êle juiz e mais oficiais da Câmara com os homens bons da governança por feita, dada e concluída a presente resposta aos referidos quesitos, que mandaram que, trasladada e conferida, se remetesse com a maior brevidade possível ao Meritíssimo Senhor Doutor Provedor desta comarca de Viseu, para seguir o seu destino. Do que tudo mandaram lavrar este auto de Câmara, que assinaram com as mais pessoas assistentes deste concelho. E eu João Pais de Figueiredo, escrivão da Câmara que este subscrevi e assinei, com autoridade do mesmo juiz e oficiais da Câmara. João Pais de Figueiredo. O juiz presidente, António Pessoa Campos (1).

(Seguem-se outras assinaturas).

Neste auto se compreendem, como se disse, as respostas dadas ao inquérito feito em 1824 sobre os direitos dos forais. Posto não tenha conhecimento dos quesitos formulados para o concelho de Canas de Senhorim, pelas respostas dadas se verifica terem sido os mesmos remetidos para Coimbra e

(1) Arquivo Municipal de Nelas — *Concelho de Canas de Senhorim* — autos e termos, 1824, fl. 56 v.

que foram os seguintes: 1) existência do foral; 2) sua origem e data; 3) direitos que manda pagar; 4) se o uso é conforme ao foral; 5) diferenças entre o uso e o foral; 6) senhorio que recebe; 7) como se arrecadam; 8) extensão do terreno; 9) direitos que mais vexam os povos; 10) preço do arrendamento actual; 11) e do de 1819 e 1820; 12) encabeçamento d'esses direitos; 13) se há mais forais no mesmo distrito; 14) e que se paga por êles ou por costume; 15) se há posse e o que se paga; 16) quem terá o foral na falta de registo em Câmara; 17) objecto dos direitos, se é indigno ou estranho; 18) equilibrio entre a utilidade dos senhorios e foreiros; 19) fruto mais abundante e análogo ao terreno.

Num trabalho que recentemente publiquei sôbre os forais de Coimbra ⁽¹⁾ resumindo o teor das respostas, e informando que os direitos nêles contidos se extinguiram por decreto de 13 de Agosto de 1832, que revogou tôdas as doações de bens da coroa, extinguindo simultâneamente todos os forais e prazos da coroa, pensões, censos, rações, jugadas, relegos, reguengos, senhorios, alcaidarias mores, etc., e bem assim todos os direitos e prestações, qualquer que fôsse a sua denominação, impostos pelos reis, pelos donatários em virtude das respectivas doações, ou pelos forais, ou fundados em sentenças, posses mesmo imemorias, ou em qualquer outro titulo, concluí que o famoso decreto de Mousinho da Silveira pouco mais fêz do que dar o golpe de misericórdia no que há muito entrara já em dissolução.

As respostas da Câmara de Canas de Senhorim agora reproduzidas dão-me a convicção de que a dissolução ia já em estado mais adiantado do que poderia supôr-se.

(1) *Forais de Coimbra*, 1940.

Terminando esta nota final, quero fazê-lo com as mesmas palavras que ali empreguei, e que o documento agora revelado não só confirma mas reforça. Os forais careciam sem dúvida de grande reforma, certo como era encontrar-se o século XIX, na sua vida económica e nos seus costumes, muito distante do século XVI. E o que consta do decreto de 1832, visando por um lado a aumentar a massa dos bens alodiais do país e por outro a suprimir situações imorais, foi certamente a mais em harmonia com as circunstâncias e a que melhor podia ajustar-se ao interesse público, ainda que provocasse — como provocou — os maiores descontentamentos entre a gente privilegiada, poderosamente atingida nos seus patrimónios, tolhendo-se-lhe a « faculdade de abusar dos homens e das coisas para viver do que arrancavam à vontade mal dirigida dos príncipes ».

Coimbra,
Julho de 1940.

J. PINTO LOUREIRO

A BÉLGICA E A SUA POLÍTICA EXTERNA DE INDEPENDÊNCIA (1)

O conflito que rebentou na Europa ocidental coloca a Bélgica numa situação perigosa e delicada que provocou comentários vários na imprensa e até em conversas. Já antes da manifestação das hostilidades, o país estava àlerta e a sua atenção vigilante não tem diminuído um instante, até hoje. Bem consciente das suas responsabilidades, mas certo também dos seus direitos, está firmemente resolvido a não deixar que se lhes toque, pronto a fazer face, enèrgicamente, a tôdas as medidas incompatíveis com a sua soberania ou integridade territorial. A atitude rigorosamente independente da Bélgica nem sempre é bem compreendida além das suas fronteiras. Por vezes mesmo, algumas pessoas mais apaixonadas do que informadas objectivamente, lastimam que êsse país não se tenha pôsto dum ou doutro lado, ou, pelo menos, não compreendem o interêsse que apresenta essa neutralidade para os povos beligerantes e até para a Europa inteira.

Algumas explicações concretas, precisas, sôbre o esta-

(1) Êste artigo, como a sua data indica, foi enviado à redacção de *O Instituto* antes da invasão da Bélgica.

Tendo-se dado êste facto, poderia supôr-se que teria perdido a oportunidade. Mas, pelo contrário, é fácil de reconhecer a sua importância porque nêle é dada conta das condições e disposições em que a Bélgica se encontrava por uma personalidade autorizada; e por isso fornece elementos preciosos para a história da época profundamente perturbada que atravessamos.

tuto internacional da Bélgica, esclarecerão de-certo a opinião de muitos a este respeito. A Bélgica praticou sempre uma política internacional muito independente, no interesse próprio e dos povos seus vizinhos. Nunca ela fez alianças capazes de diminuir, no que quer que fôsse, a sua liberdade plena de acção no domínio político, económico ou militar. Façamos um pequeno resumo da atitude internacional da Bélgica, a partir do fim da guerra de 1914-1918. Para melhor compreensão, lembremos em primeiro lugar que o regime de neutralidade, em vigor de 1839 a 1914, era muito diferente do de hoje. Antes da grande guerra, os belgas gozavam uma neutralidade de convenção e permanente. Era um tratado de « neutralização » que a Grã-Bretanha, a França, a Prússia, a Áustria-Hungria e a Rússia tinham assinado em 1839. Esse sistema, violado pela Alemanha (sucessora da Prússia) e pela Áustria-Hungria em 1914 e a cujas cláusulas faltou a Rússia em 1917, formava uma combinação vantajosa para os grandes Estados que, desejosos de manter o equilíbrio entre si, se tinham comprometido a manter e garantir a independência e integridade nacionais belgas que contribuíam para esse equilíbrio. Combinação vantajosa também para a Bélgica porque lhe assegurava a defesa dos seus direitos sem a obrigar a reciprocidade. Mas a Bélgica não podia modificar, por sua iniciativa própria, o estatuto que lhe tinha sido dado. Acrescentemos que no começo deste século, em consequência da constituição na Europa de dois blocos rivais, o sistema de 1839 como que diminuía o seu valor e havia a temer que, se estalasse um conflito entre os grupos opostos, viesse a tentação de fazer pouco caso da neutralidade belga. Sabemos que aí havia mais do que uma tentação.

Em 1918, esse regime não podia, porém, ser restaurado, visto que as condições europeias tinham sofrido uma modificação profunda e a experiência ensinava ao Governo belga que devia estar prevenido contra a ressaca de acontecimentos semelhantes aos de 1914. Essa experiência aconselhava especialmente que se pensasse numa defesa pessoal e convidava o país a substituir a uma neutralidade imposta e permanente, uma neutralidade voluntária e independente. Foi o que o Governo belga fez saber, a partir de Setembro de 1918, à França e à Inglaterra. « O estatuto internacional que a Bélgica pretende adoptar, escrevia o Sr. P. Hymans, então ministro dos Negócios Estrangeiros, é a independência completa política, militar, económica, sem condições nem restrições. »

O tratado de Versailles realizou essas aspirações pela abolição da neutralidade belga tal como tinha sido definida em 1839. A segurança do país assentava sobre certas cláusulas do tratado de Versailles e sobre o pacto da S. D. N. que aliás não é mais do que um elemento desse tratado. Resumindo, o desarmamento da Alemanha, a desorganização militar da margem esquerda do Reno com ocupação temporária pelos exércitos aliados, a segurança colectiva prevista pela S. D. N., eis as garantias com que a Bélgica podia contar.

O Governo belga, embora prestando sempre à S. D. N. um concurso activo e sincero (que jamais cessou), julgou prudente no entanto procurar garantias mais efectivas e mais concretas. Como o entendimento entre a França e a Grã-Bretanha podia ser considerado como a base da paz na Europa e porque essas duas nações se tinham mantido fiéis aos seus compromissos e ainda porque interesses históricos e económicos as aproximavam da Bélgica, foi

para elas que esta, naturalmente, se voltou. E foi assim que se estabeleceu o acôrdo militar franco-belga de 1920, acôrdo puramente defensivo, o qual, no decorrer do tempo, foi muitas vezes mal interpretado quanto à sua substância e quanto ao seu verdadeiro objectivo, tanto na Bélgica como no estrangeiro. Convém insistir em que essa combinação não era uma aliança, no sentido corrente da palavra, porque a soberania dos Estados permanecia intangível em todos os domínios. Apenas reforçava, então, as garantias provenientes da S. D. N. e de modo algum estava em contradição com os seus estatutos. Êsse acôrdo mostrava, da parte dos contratantes, o desejo de se prestarem mutuamente apoio em caso duma agressão, não provocada, da parte da Alemanha. Nisto se confinava o encargo. Pensou-se num acôrdo semelhante com a Inglaterra, mas com uma diferença importante: a Grã-Bretanha garantiria o seu auxílio sem exigir em troca o que quer que fôsse. Êste acôrdo não foi assinado, não porque a fórmula fôsse discutida, mas porque essa assinatura dependia da conclusão dum acôrdo franco-inglês que não chegou a realizar-se.

De cada vez se tornava mais evidente que o organismo da S. D. N. não podia, sozinho, fixar a técnica pormenorizada da segurança colectiva. De resto, foi a própria S. D. N. que aconselhou a existência, entre as nações, de comissões de arbitragem e de tratados de segurança mútua, vendo que não conseguia entender-se sobre as modalidades de assistência mútua nem sobre o protocolo de Genebra de 1934, que devia facilitar a comprovação da agressão. Os mais importantes desses tratados, de que a Bélgica fazia parte, pelo menos em dois dos seus actos, foram os acôrdos de Locarno em 1925. O pacto renano e a con-

venção de arbitragem germano-belga traziam à Bélgica garantias mais explícitas. No que respeita ao pacto renano, todos os Estados contratantes tinham as mesmas garantias. Garantia êle de novo as fronteiras, tais como haviam sido fixadas; reafirmava particularmente as disposições relativas à desmilitarização da Renânia; continha, além disso, um compromisso recíproco de não recorrer em caso algum à guerra para resolver debates, e novamente comprovava a abolição da neutralidade belga de antes da guerra. Trazia também o compromisso de a Alemanha respeitar as fronteiras existentes entre os dois países e, além da garantia da França e da Grã-Bretanha, assegurava à Bélgica a da Itália. Êsse pacto de Locarno, sôbre o qual muitas êsperanças se podiam fundar, pois não era dirigido contra nenhum império, mas todos encontravam nêle as mesmas vantagens, fôra concluído dentro do quadro dos estatutos da S. D. N. e, o que é mais, por conselho desta.

Pode alguém perguntar se, depois da assinatura dêsses acôrdos, a convenção defensiva franco-belga seria ainda útil e legítima. Essa convenção não era de modo algum incompatível com os acôrdos de Locarno, uma vez que apenas previa um caso particular encarado por aquêle. Para a Bélgica era mais uma precisão exacta e formal. Além disso, os dois govêrnos, belga e francês, entenderam-se novamente em 1931 sôbre uma interpretação comum que indicava, mais uma vez, que êsse acôrdo em nada comprometia a liberdade económica, política e militar dos contratantes e insistia no facto de que só o tratado de Locarno e o pacto da S. D. N. definiam as obrigações que ligam os dois govêrnos em matéria de mútua assistência. O pacto geral de renúncia à guerra, assinado em Paris em 1928, e conhecido pelo nome de pacto de Kellog,

reforçava os acôrdos de Locarno, pondo a guerra fora da lei.

Por ocasião da assinatura do pacto dos quatro, assinado em Roma em 1933, a Bélgica, embora não participante, foi oficialmente posta ao corrente das discussões e expôs até a sua maneira de ver num memorandum do dia 30 de Março. Isto mostra como todos os Estados reconheciam a independência política da Bélgica e o interesse que ela tinha em estar ao facto das decisões internacionais. Os acôrdos de Locarno foram oficialmente confirmados no preâmbulo do pacto dos quatro.

A política externa da Bélgica está, portanto, marcada com um carácter muito claro de independência e imparcialidade. Êste país mantém-se numa neutralidade voluntária, na medida compatível com as obrigações resultantes do pacto da S. D. N. e do pacto de Locarno.

A-pesar-do acôrdo frango-belga de 1920 se limitar, como se disse, a previsões de ordem técnica para uma cooperação militar eventual em caso de agressão não provocada, e a-pesar-dêsse carácter limitativo ter sido várias vezes trazido à luz, o acôrdo continuava a dar lugar a falsas interpretações e a discussões, tanto na Bélgica como no estrangeiro. Foram em parte essa tendência e essas suspeitas possíveis que determinaram a abolição dêsse acôrdo. Mas é forçoso acrescentar que êsse acôrdo tinha sido concluído quando as circunstâncias eram outras e muito diferentes. Com efeito, em 1920 a margem esquerda do Reno estava e estaria ainda por muito tempo ocupada. Foi só em 1935 que, por desejo do Govêrno belga, essa renúncia se efectuou. Os meios oficiais franceses, prèviamente advertidos, compreenderam perfeitamente que os desejos do Govêrno belga eram razoáveis e legítimos.

O único elemento aceitável que foi mantido foram as relações de estados-maiores tendo em vista uma eventual aplicação do pacto de Locarno.

No dia 2 de Maio de 1935, a França assinava com a Rússia um pacto de mútua assistência que iria ser o pretexto para a Alemanha, da renúncia unilateral do pacto de Locarno. No dia 21 de Maio de 1935, o chanceler do Reich tinha no entanto afirmado ainda num dos seus discursos que o Reich observaria e cumpriria tôdas as obrigações provenientes dos acôrdos de Locarno, enquanto as outras partes contratantes estivessem, pelo seu lado, dispostas a manter esses acôrdos. O pacto franco-russo seria contrário ao estipulado no de Locarno? A Alemanha assim o pretendeu e afirmou mesmo que violava o artigo 16.º do pacto da S. D. N., reservando-se o direito de intervir contra a Alemanha. A-pesar-da refutação que a França apresentou e da identidade de vistas dos governos belga, inglês e italiano, o Reich, a 7 de Março de 1936, declarava-se desligado das obrigações contratadas em Locarno, mandava ocupar de novo militarmente a zona desmilitarizada e declarava-se pronto a concluir, com outras bases, um outro pacto ocidental e a entrar de novo na S. D. N. O Conselho desta adoptou uma moção apresentada em comum pela França e pela Bélgica, comprovando a contravenção cometida pela Alemanha. Contudo, o pacto renano subsistiu entre os outros signatários, os quais, num projecto que se seguiu a uma reunião efectuada em Paris, estudavam novas negociações para as quais a Alemanha seria convidada. Uma disposição desse projecto previa compromissos de assistência mútua entre a França, a Grã-Bretanha, a Itália e a Bélgica, ou somente entre alguns destes países, compromissos que abrangiam o entendimento entre estados-maio-

res, a-fim-de assegurar a execução eficaz das obrigações assumidas. Por isso se tratou de permutas de opiniões entre os estados maiores belga e inglês. As mesmas reservas que já tinham sido formuladas a respeito da combinação com a França foram bem fixadas. Não podia haver qualquer restrição à independência dos governos, nos diferentes domínios. Quanto às negociações para um novo pacto ocidental, sofreram fracasso.

Entretanto, o governo belga que tinha fixado o carácter provisório dos acôrdos de Londres e que, tal como a opinião pública e o Parlamento, via cada vez mais que o país não estava em condições de levar aos seus grandes vizinhos ajuda comparável à que deles receberia em caso de necessidade, chegou à conclusão de que, para o futuro, conviria obter o auxílio desses grandes vizinhos sem que houvesse reciprocidade. Solução egoísta? Não. Resolução belga antes de mais nada. Como a S. D. N. tivesse fracassado por diversas vezes, principalmente quando da guerra da Etiópia e a propósito do conflito sino-japonês, a segurança que oferecia tal organismo parecia bastante precária. Esta nova orientação da política belga, caracterizada por uma independência ainda maior que a anterior, foi fixada e justificada no famoso discurso do rei Leopoldo III a 14 de Outubro de 1936. Sua Majestade mostrou que a situação geográfica da Bélgica lhe impõe o dever de ter uma fôrça militar capaz de dissuadir qualquer vizinho de se servir do seu território para atacar outro país. Ao criar essa fôrça militar, a Bélgica não pode e não deve ter senão um fim: afastar a guerra do seu território. Desempenhando-se desta missão, ela concorre grandemente para a paz da Europa ocidental e, por esse motivo, tem direito ao respeito e à ajuda eventual de todos os Estados que têm

interêsse nessa paz. « Os nossos compromissos, dizia o rei, não devem ir além ». Eis a afirmação da política exclusivamente e integralmente belga de neutralidade voluntária que pretende colocar o país fora de todo o conflito enquanto a integridade territorial fôr respeitada e a soberania nacional absolutamente garantida. Política de bom senso, a única perfeitamente lógica num pequeno país situado na encruzilhada de grandes nações, país que não pode ter desejo algum de conquista ou de guerra, mas que deseja ter os braços completamente livres em todo e qualquer conflito que possa surgir entre os seus vizinhos e não quiere, de modo nenhum, ser suspeito de qualquer ligação particular com um ou outro. O parecer belga depressa encontrou perfeita compreensão em Paris e em Londres. De resto, já um mês antes do discurso real, o govêrno inglês, espontâneamente, fizera saber que no caso dum novo pacto ocidental a Inglaterra estaria disposta a garantir a independência da Bélgica sem exigir qualquer retribuição. A 24 de Abril de 1937, uma declaração franco-britânica marcava oficialmente a identidade de pareceres e declarava a Bélgica desligada de tôdas as obrigações anteriormente contraídas para com a França e a Grã-Bretanha, mantendo todavia estes dois países todos os compromissos para com a Bélgica. A 13 de Outubro de 1937, a Alemanha fazia uma declaração análoga à da França e da Grã-Bretanha, reconhecendo assim a inteira soberania da Bélgica na consecução duma política independente e prometendo um socorro incondicionado no caso de ela ser vítima duma agressão. Confirmava também a sua determinação de não atacar a inviolabilidade do país, excepto — seria escusado dizê-lo — no caso em que a Bélgica, num conflito armado em que entrasse a Alemanha,

se afastasse da sua neutralidade para incorrer em acção militar contra ela.

A posição internacional belga ficava assim firmada, duma maneira muito clara, com satisfação de toda a gente. O Governo nem num único ponto se tem desviado dela. Tem mantido escrupulosamente essa neutralidade voluntária que livremente escolhera. Para que esta política fôsse eficaz, a Bélgica, a-fim de afastar as tentações de que Sua Majestade falara em 1936, esforçou-se, duma maneira considerável, pela sua defesa nacional, e, como o mesmo rei frisou num discurso recente, o país pode ter confiança nesta força que já se não pode comparar aos fracos meios de defesa de que dispunha em 1914.

Pouco antes do desencadeamento da guerra, o Sr. H. Pierlot, Primeiro Ministro, reafirmava a política de independência praticada pela Bélgica, o que recebeu a aprovação unânime do país. « A nossa política de independência, tanto quanto de nós depende, tem como fim essencial o afastar do nosso país o flagelo da guerra. A única eventualidade de guerra que nós quiséramos aceitar seria a da defesa nacional. E, nesta hipótese, estamos prontos a todos os sacrifícios. Para além da paz, existe a liberdade e a honra. (...) Concentrando no único dever da defesa nacional todas as nossas preocupações e repelindo de antemão a idea de desencadear sobre o nosso país os horrores da guerra, em serviço duma política que não seja exclusivamente belga, renunciámos necessariamente a prender-nos em laços de alianças que, emmaranhando-se cada vez mais, nos exporiam a pegar em armas num conflito em que os nossos interesses essenciais não entrariam em jôgo. Não queremos que, por uma dificuldade sobrevinda entre dois países estrangeiros em qualquer ponto da Europa, se possa

apelar para o nosso concurso, invocando obrigações jurídicas que viriam opôr-se ao nosso desejo de paz. (...) O carácter unilateral das garantias, nada tira ao seu valor. Longe de nós o pensamento de alguma vez dizer ou fazer qualquer coisa pela qual parecêssemos pôr em dúvida a importância das declarações espontaneamente feitas pelos poderes fiadores. (...) O valor da palavra dada não é uma palavra vã. O exemplo do passado assim o prova. Êle mostra que o respeito da assinatura pode determinar povos inteiros a tomar armas para o cumprimento dos compromissos tomados. Ensina-nos também que a violação dos tratados faz estremecer em proveito da vítima, contra o agressor, a consciência humana e dá movimento às forças morais, cujo concurso é inestimável.»

Tal era então a posição internacional da Bélgica. Tal se mantém actualmente. Desde o começo das hostilidades, as promessas formais de respeitar os compromissos tomados foram renovados espontaneamente, e várias vezes, pelas nações em guerra. Esta posição impõe ao Governo que a assume, o dever de ser sincero, de observar uma neutralidade de facto, de não estabelecer alianças secretas sob a justificação de independência.

Mas se esta atitude cria, naquêles que a adopta, deveres, ela confere-lhe direitos também: principalmente o de conservar os braços livres em sua casa e o de ser o único juiz da natureza e importância dos seus interesses; e também o de rejeitar claramente as suspeitas infundadas que possam dirigir-lhe.

Esta política de independência, integralmente e exclusivamente belga, tem mantido até hoje a Bélgica fora do conflito, o que é vantajoso para ela e, segundo tôdas as aparências, para os seus vizinhos, pois que o interesse

dêles, muitas vezes afirmado, é que a Bélgica permaneça independente e neutra. Assim, pode afirmar-se que ela limitou o conflito. Desde que a guerra rebentou há oito meses, ninguém a pode censurar de nada. A sua lealdade, tôda a gente de boa fé o reconhecerá, não pode ser posta em discussão. Os acontecimentos que se produziram no Norte da Europa em nada podem contribuir para modificar a sua atitude. Foi isto que de novo fêz ressaltar o Presidente do Conselho belga em dois discursos recentes (1 e 6 de Maio). Em circunstâncias memoráveis, provaram os belgas que as decisões mais graves os não assustam, logo que elas sejam ditadas pela sua independência e a sua honra. Os setecentos mil homens de guarda na fronteira e no interior, com uma vigilância inabalável, são garantia de que nenhum « coup de théâtre » apanhará a Bélgica de surpresa.

No dia em que se produzisse uma violação do território belga ou que um ataque tremendo se desse contra os seus interesses vitais, a nação que disso se tornasse culpada encontraria, de-certo, erguido contra ela, um povo decidido e um exército com material defensivo e poderoso.

Seria então, como outrora, uma resistência feroz, mas, para empregar as palavras do rei dos Belgas, com meios decuplicados e disposições muito bem previstas.

Maio de 1940.

E. PLANCHARD

NOTAS SÔBRE A TOPONÍMIA DO CONCELHO DE NELAS (1)

AO SR. DR. PINTO LOUREIRO

19. — CASTELO (*Quinta e sitio do...*) na freg. de Senhorim (*Chor. Mod.*, VII, 366).

Êste nome parece corresponder ao « loco que dicitur *Castella* » das inquirições de 1258 (*Inq.*, 813, 1.^a) e refere-se certamente ao castro ou castelo, que devia servir de centro primitivo à *terra* ou *território* de Senhorim. Junto passa o ribeiro dito *do Castelo*, que vem de Água Levada e pouco abaixo conflue com o *da Ponte*, que vem de Espinho (*P. A. e M.*, s. v. *Senhorim*).

20. — CHAMUSCA (*Quinta da...*) na freg. de Senhorim.

Êste nome é o de bastantes povoados portugueses, e é tomado a meu ver do da planta dita *chamusca*, *chamusco* ou *tojo-chamusco* (*ulex genistoides*, Brotero), espécie de urze com que é costume chamuscar os porcos depois de abatidos. Ouvei a forma feminina no Caramulo (Jueus e Varzielas) em 1905.

(1) Continuação da pág. 281.

21. — COSSOIRO. Vid. adiante *Vale de Cossoiro*.

22. — DÃO (*rio...*) afluente do Mondego, que limita em certo espaço por N. O. o conc. de Nelas.

Quási todos os nomes dos nossos rios de algum vulto, salvo os de proveniência arábica, do sul, pertencem às linguas indigenas pré-romanas; e, desconhecendo nós estas, é muito incerto tudo que se possa dizer sobre o seu sentido. Nesse caso me parece estar o do *Dão*.

A respectiva forma mais antiga documentada é *ribulo de Adon* no sec. x (*D. et Ch.*, n.ºs 114, 130, 147); ainda *rybulo Adon* e *r. Odon* no foral de Azurara de 1102 (*For.*, 353) *ribuio Adon* em doc. de 1110 (Dr. Pinto Loureiro, *Concelho de Nelas*, 84); mas já *aquam de Aom* em 1207 (*Nova Malta*, 1, 405) *aqua de Aon* no foral de Aguiar da Beira de 1258, *venam de Aon*, *ripa de Aon*, *varzeas de Aon*, *Villa Nova de Aon* ⁽¹⁾ nas inquirições de 1258 (*For.* 687; *Inq.*, 811, 1.ª, 833, 791, 1.ª).

Em doc. de 1468 *ribeira Doom*, isto é, *d'Oom*, e no foral de Azurara de 1514 *Ryo Daão*, isto é *d'Aão* ou *d'ÃO*. (G. Barros, *Hist. da Admin. Pública*, III, 48 e 540, nota). Viterbo no *Eluc.*, loco cit., escreveu *rio d'Om*.

Como é sabido, no português arcaico, contrariamente ao que hoje fazemos, enunciavam-se os nomes dos rios precedidos da preposição *de*, dizendo-se: — *rio de Mon-*

(1) Esta *Villa Nova*, que posteriormente se chamou *Vila Nova do Sepulcro* e *V. N. de Penalva*, ficava nas margens do Dão, na freg. de Trancoselo, conc. de Penalva. Cfr. Viterbo, *Eluc.*, s. v., *Sepulcro*. O nome já não soa. Creio ser hoje o lugar de *Mosteirinho* daquela freguesia.

dego, de Vouga, do Douro, de Nilo, d'Ave, d'Este, etc. e por êste processo se disse também *rio de Aon, d'Om*. As abonações apontadas mostram que a forma actual *Dão* não nasceu da aférese do *a* inicial da mais antiga das formas acima referidas, isto é, não foi *(A) don > Don > Dão*, como aliás supôs o Sr. Dr. Leite de Vasconcelos (*O Arch. Port.*, xxiv, 216) (1) mas sim resultou da queda do *d* intervocálico dessa forma mais antiga (como em lat. *pedone- > pião, sudare > suar*) e da aglutinação daquela preposição *de*, ou seja da série — *(rio) de Adon > de Aon > d'Oom > d'Om > d'ÃO > Dão*.

Por êste modo se explica que, nos topónimos ribeirinhos do *Dão*, que levam o nome dêste rio como determinativo, nunca apareça a dita preposição separada, (ao contrário da regra vulgar em semelhantes casos, v. g., *S. Pedro d'Alva, Penalva d'Alva, Castelo de Paiva, Ponte de Lima, Miranda do Douro, Ferreira do Zêzere*) e assim se diz *Santa Comba Dão, Maceira Dão, Foz Dão, Póvoa Dão, Ponte Dão* (ou *P. Dom*, na pronúncia popular) *Porto Dão*. É que no *Dão = d'ÃO* já está incluso o *de*, como se vio.

Outros casos idênticos de aglutinação, não só em nomes de rios, como *Dolo, Deste, Dasnes, Danços, Dinha,*

(1) O venerando Mestre considera igualmente aí o nome do rio *Dinha* como deminutivo do *Dão*, de que é afluente, — o que me parece inaceitável. Com efeito a forma *Dinha* emparelha modernamente, e já desde o sec. xviii pelo menos, com a mais corrente *Inha*. (Cfr. *O Arch. Port.*, iv, 249; *P. A. e M.*, ix, 589). Mas a última é que é a forma estreme e legítima, da qual resultou a outra pela aglutinação da preposição *de*: *rio d'Inha > Dinha*. Nos docs. dos sec. xi e xii tem sempre as formas *Inia* e *Ignea*, o que está muito remoto de *Adon*...

mas também em outros topónimos, como *Dantas*, *Delvira*, *Decermilo*, *Douro Calvo*, etc., foram por mim citados ou estudados na *Rev. Lus.*, xxxiii, nota 1 e 264-67.

23. — FELGUEIRA (*Caldas da...*). Vid. a nota 10.

24. — FOLHADAL, lugar da freg. de Nelas.

D. Afonso III, em 1286, deu de aforamento a 26 moradores, para o povoarem, todo o herdamento que tinha em *Ffolhaadaal* do julgado de Senhorim, por carta que Franklin cita na sua conhecida *Mem. para servir de Indice dos Foraes*, mas que não é *foral* no sentido corrente do termo. Cfr. também Leite de Vasconcelos, *Etnogr. Port.*, II, 422. No censo de 1527 -o *Ffolhadall*, no conc. de Senhorim (*Cad.*, 169). O P.^e Carvalho da Costa, *C. P.*, II, 202 e 204, diz *Folhadal* e *Filhadal*. Esta última é ainda hoje a forma popular corrente.

O nome é um colectivo em *-al* do género de carvalhal, ervedal, castanhal, cevadal, formado sobre *folhado* (ou *folhada*) nome de um arbusto caprifoliáceo vulgar (*viburnum tinus*). Dêsse arbusto provieram também naturalmente os topónimos *Folhada*, e seu deminutivo *Folhadela* ou *Filhadela*, *Folhadas*, *Folhadosa*, etc.

Há outro *Folhadal*, [lugar do conc. de Cinfães, dito *Foliadal* já em doc. de 1065 (O. M.).

25. — FONTANHEIRAS — lugarejo da freg. de Santar. A *Carta*, fl. II, traz *Fontainheiras*.

O vocábulo comum *fantanheira* designa em Sangalhos o « sitio onde rebentam e correm pequeninos nascedios de água ou *fontainhas* ». O P.^e Cardoso emprega-o também

no sentido próximo de « rêgo de fonte, arroio » (*D. G.* 1, 647): « nasce no sitio de Azevosa de varias *fontanheiras*, que unidas entre si formão hum pequeno rio ».

Em Portugal há mais *Fontanheiras* e *Fontanheira*.

26. — LAPA DO LÔBO, lugar da freg. de Canas. Na carta de aforamento de Algiraz de 1275 *Lapa de Lupo*; no censo de 1527 *Lapa de Lobo* (*Cad.* 187).

Êste nome não carece de explanação, por ser formado de dois vocábulos comuns bem conhecidos.

Em toponímia o vocábulo *lapa*, aí muito empregado, designa essencialmente, não só « grande pedra mais ou menos espalmada, ou laja, que ressaíndo de um rochedo forma de-baixo de si um abrigo para gente ou animais », mas também « o abrigo, ou cavidade assim formada, a que a laja serve de tecto ». Vid. C. de Figueiredo, *Novo Dic.*, c. v.

Não convém os étimos, que lhe têm sido propostos, e que Antenor Nascentes relaciona no seu *Dic. Etimológico*, s. v. *lapa* 2; M. Lubke, no suplemento à última edição do *R. E. W.*, n.º 9.687, nada adiantou também com propor um hipotético, ou melhor fantástico, latim vulgar **lappa*, « cavidade, laja », aliás deduzido do vocábulo português — por que ficamos num círculo vicioso...

Pela minha parte lembro que há na lingua um outro velho termo, *pala*, muito parecido, ainda usado no Gerez, em Mogadouro e outros sitios de Trás-os-Montes em idêntico sentido de « lapa, abrigo ou cavidade natural sob um rochedo; toca onde se abrigam os peixes » (*Portugalia*, II, 463; *Rev. Lus.*, v, 251) e que no sul do distrito de Bragança parece aplicar-se ao chapeu ou laja superior das antas ou dólmenes e às próprias antas (Leite de Vasconcelos, *Religiões*, I, 256-7).

A origem dêste último termo está de-certo no lat. *palla*, «cobertura, capa, manto»; — e *lapa*, que no dito sentido é palavra privativa do português, sem formas paralelas ou aparentadas nas outras línguas românicas, muito bem pode ser simples metátese sua, embora antiga, fenómeno de que temos muitos exemplos. Cfr. *cerquinho* < lat. *quercinus*; *tanchar* de *chantar* < lat. *plantare*; *robalo* e *rabaça* das formas anteriores *lobarro* e *berraça* (cast. *lobarro* e *berraza*); *Deluvina* forma popular de *Ludovina*, etc.

Lapa aparece na toponímia de todo o país até o extremo sul e há documentação sua desde o sec. XIII, pelo menos; *Pala* só aparece na Beira e ao norte do Douro, o que manifesta o seu maior arcaísmo, e pode documentar-se desde o sec. XI: — *Palla de Usso* (Santo Tirso) *Pala de Amendoas* (Penela da Beira) *Pala de Carvalio*, *Pala de Conde*, *P. de Porto Manso*, *Palla Dona Syntrelhe*, *Palla das Tieiras*, etc., em Trás-os-Montes. Vid. *Vimaranis Monumenta Histórica*, 65; For., 347, 504, 537, 549.

27. — LONGRAS — casal e sitio de moinhos, a 1^{km},5 para O. de Nelas. (*Carta*, fl. 11).

O nosso país tem numerosos lugares chamados *Longra* e *Longras*, um de nome *Longa* ou *Longra*, *Fonte da Longra* ou *da Longa*, *Bouça Longra* (êste em Buêlhe, Braga, segundo o censo de 1911) e vários com a forma diminutiva *Longarela*, *Longorela*, *Longarina*, *Longarinho*.

O *Onomástico Medieval* do Dr. Cortesão regista *Lóngara*, *Lóngaras*, *Sautum de Lóngora*, *Bicum de Lóngara*, *Longaria* (isto é, *Longarã* = *Longarina*) e *Longarelias*, tôdas do sec. XIII. Um doc. de 1125, referente a Ovar, cita «una marina... discurrente ribulo Ovar subtus monte Lon-

gara » — chamando-lhe outro doc. de 1163 « marina de *Longara* ». (*Arq. do Distrito de Aveiro*, II, 112-13).

Em Espanha existe também *Lóngara* (Oviedo).

Derivo *Longra* do adjectivo latino *longula*, « coisa algum tanto longa, comprideta », como traduz a *Prosodia Latina* do nosso Bento Pereira. Creio que o substantivo implícito, ao menos na maioria dos casos, é o lat. vulgar *larea*, e assim o sentido original daquêle topónimo será « leira estreita e comprida, courela, belga de terreno ». Cfr. em cast. o vocábulo aparentado *longuera*, « porção de terreno longa e estreita ».

Não excludo porém a hipótese de, em outros casos, *Longra* estar simplesmente por *Longa* com epêntese popular de um *r*, como em *balastro*, *chefre*, *penedro*, etc.

Na evolução fonética de *longula* a *Longra* através das formas intermédias *Lôngora* e *Lôngara* ⁽¹⁾, o *l* postónico passou a *r*, como nos vocábulos *cômoro* = *cômaro*, *lúparo*, *buifaro*, *nêspera*, do lat. *cumulus*, *lupulus*, *bufalus* = *bubalus*, **nespila* (por *mespilus*), etc.

O adj. *longo* tem muito uso na toponímia portuguesa: — *Água Longa*, *Lama Longa*, *Varzea Longa*, *Leira Longa*, *Pena* e *Penha Longa*, *Fonte Longa*, *Vila Longa*, *Agro Longo*, *Monte Longo*, *Lameiro Longo*, *Vãlongo* (vale longo), etc.

Já no vèlho Lacio temos *Longa* ou *Alba Longa*, e *Longula* (hoje Buon Riposo) citada por Tito Livio.

(1) No *Glossarium* de Ducange, ed. Favre, figura o vocábulo *longara*, certamente da mesma origem, colhido em doc. italiano de 1182 e que aí se considera, embora com hesitação, equivalente de *longa-nea*, isto é, « porticus oblongior », pórtico, galeria, arcada comprida, alpendre extenso sustentado por colunas. Mas êste sentido é talvez luxo demasiado para as nossas humildes *Lôngaras*. Ainda se se tratasse de compridas ramadas ou parreiras sôbre esteios...

28. — LUZIANES. Vid. *Povoa de Luzianes*, adiante.

29. — MERROTA ou MARROTA (*Quinta da...*) na freg. de Senhorim, sobranceira ao Mondego. Na *Carta*, fl. 14, parece lêr-se *Morrota*.

Nas inquirições de 1258 fala-se várias vezes de uma *caballaria de Marinota de Seniorim* e de uma *hereditate que fuit de Marinota*, sitas na *villa* ou freguesia de Senhorim (*Inq.*, 813 e 814).

Marinota é um hipocorístico do nome de mulher *Marina*, paralelo de *Marinela*, que também ocorre no séc. XIII (*Livro dos bens de D. João de Portel*, 96 e 97) e do fr. *Marinette*, mas formado com o mesmo sufixo de *Maricota*, *Micota*, *Carlota*, *Michelota* (este do séc. XIII também, citado na Vida de Santo António, *Script.*, 128), etc. Devia designar alguma importante senhora nobre daquela época, — e antolha-se-me que está nêle a origem do nome da dita quinta, através das mutações sucessivas: *Marinota* > *Marnota* > *Marrota* = *Merrota*. Quanto à 1.^a mutação, com queda da pretónica, cfr. *arneiro*, *arnoso* (do lat. *arenariu-*, *arenosus*) *marnoto* (do lat. vulgar **marinottu-*) quanto à 2.^a com redução do grupo *-ru-* a *-rr-* cfr. *marroteiro* por *marnoteiro*, no *Dic.* de Moraes, *Correlhan*, freg. do conc. de Ponte de Lima, que é *Corneliaa* no séc. XIII e *Corneliana* em 915 (O. M.), *tagarrinha*, planta, que vem do ar. *tacarina*, etc. Na *Rev. Lus.*, xxiv, 208, expliquei *marreco* ou *marneco*, pato, por **marineccu-*.

30. — MOLEDO, sitio de marco geodésico, com a cota de 397^m na *Carta*, fl. 11, a S. E. de Carvalhal Redondo e

junto de um ribeiro, que segue para Travaços. Dêste sítio vieram alguns restos da época romana para o *Museu Santos Rocha* da Figueira da Foz. Sob a forma de *Moledo de Travazos* é já nomeado nas inquirições de 1258, no passo atrás transcrito na nota sobre *Carregal*.

Moledo é palavra comum ainda usada. No Minho (Vale de Vez) significa «pedra de granito brando em pedreira» (*Rev. Lus.*, XII, 32). Num apontamento que tenho, colhido não sei agora onde, diz-se que é o nome dado pelos mineiros e abridores de poços a «certa rocha, espécie de xisto molar», que encontram ao fazer as suas escavações. No Algarve, porém, *moledo* ou *moledro* tem o sentido de «pedrouço, montículo de pequenas pedras» e também «pedra desconforme, pedregulho», (*Rev. Lus.*, VII, 248; Leite de Vasconcelos, *Religiões*, II, 205; C. de Figueiredo, *Novo Dic.*, s. v.). Em Gaspar Fructuoso, fim do séc. XVI, lê-se nesta última acepção: «Esta norsa... he hũa fructa que se cria debaixo daquelles *molledos* (como antre penedos, e biscoutos de pedra branca hūs muito grossos, e outros pequenos...)... nascem muitas [ervas que dão essa fruta] entre aquelles *molledos*, mas não são inhame». (*Livro 2.º das Saudades da Terra*, ed. do Dr. Damião Peres, Pôrto, 1926, p. 64).

A base dêste nome deve ser o lat. *mollis*, mole, brando, Quanto ao sufixo cfr. o lat. *aspretum*, formado sobre *asper*, e os nossos vocábulos *penedo*, *rochedo*.

Do norte ao sul de Portugal há várias localidades com o nome de *Moledo* e *Moleda*, algumas já mencionadas no séc. X. O conhecimento dos respectivos sítios fará decidir da acepção especial em que aí foi aplicado.

Em Espanha há paralelamente *Moledo* (Pontevedra) *Molledo* e *Molleda* (Oviedo, Santander e Burgos).

31. — MONDEGO (*Quinta do...*) na freg. de Nelas, à beira do rio Mondego, que lhe deu nome. Êste rio serve de fronteira ao conc. de Nelas em tōda a sua extensão de S. E.

Nas inquirições de 1258 fala-se de uma *Póbuá de Portu de Mondego*, que a rainha, aliás infanta D. Mafalda, filha de D. Sancho I, † 1256, doou à ordem de Calatrava (*Inq.* 784, 2.^a) mas ficava na margem esquerda do Mondego, na freg. de Seixo do Ervedal, actual conc. de Oliveira do Hospital, de-certo num *pôrto* ou sítio de passagem do rio, onde o transpunha a velha *estrada* que vinha de Viseu pelas Caldas para o sul e a que se referem também as inquirições, no passo transcrito na nota sobre *Carregal*. Em Portugal há mais — uma *Quinta do Mondego* em Vila Real, já nomeada em 1720 (*P. A. e M.*, xi, 968); um lugar de *Mondego, Mõdego* em 1530, na freg. de Favaios (*Archivo Hist. Português*, vii, 252); e um *Casal do Mondego* em Aldegavinha (Alenquer). Por irrisão certamente se chama ainda *Mondego* um ribeirinho da freg. e conc. de Alcanena, subafluente do Alviela; e um doc. de 1310 nomeia umas « areas de *Mondego* » nos limites entre Moncorvo e Moz (*Eluc.*, s. v. *amprom*).

São reflorescências do nome do mágico rio de Coimbra. Nas azas da religião e da saúdade da Pátria, que é uma espécie de religião também, os nomes emigram com os homens de umas províncias para outras, e transpõem os próprios continentes e oceanos. Por isso vamos encontrar no Brasil um rio *Mondego*, afluente do Paraguai, a N. de *Nova Coimbra* (note-se), na província de Mato Grosso; por isso também os nautas portugueses, que no séc. xv descobriram o litoral de Angola, pela lembrança do pátrio

rio distante denominaram *do Mondeguo* o que hoje dizemos rio Bengo (Duarte Pacheco Pereira, *Esmeraldo*, ed. Epifânio, p. 134); e sob o patrocínio de S. Julião da Foz do Mondego, antiqüíssimo orago da Figueira da Foz, desenvolveu-se na própria Galiza uma freg. de S. *Julian de Mondego*, no partido judicial de Betanços (Corunha).

O rio *Mondego* chamou-se primeiramente *Munda* (P. Mela e Plínio) ou *Monda* (Ptolemeu) palavra evidentemente indígena, pre-romana, de sentido para nós incerto, — embora Simonet (Glosario de voces... usadas entre los mozárabes, p. 372), deitando-se um pouco a adivinhar, o considere vocábulo comum ibérico, a-fim-do basco *mendi* e do lat. *mons*, equivalente por isso a «rio do monte ou da serra».

Tal sentido não seria insólito, pois temos no país vários rios e ribeiros chamados *da Serra*, um doc. do séc. XI menciona um *rio do Monte Grande* (*D. et Ch.*, 342) e em Espanha há um *rio Monte* ou *Almonte*, afluente do Tejo, etc.; mas, como já disse a propósito do *Dão*, são tão precárias tôdas as explicações dos nomes pre-romanos de rios da Península, que só lembro esta a título de curiosidade.

Comparáveis com aquela forma antiga *Munda* = *Monda* são os nomes de *Munda*, povoação da Bética na época romana, hoje perpetuado no da vila de *Monda* (Málaga), de *Mundóbrica*, numa variante *Montóbrica*, estação da via militar de Lisboa a Mérida, entre *Fraxinum* e *Ad septem aras* (Itinerário de Antonino), de **Mundobriga*, outra povoação da época romana, que é hoje Munébrega no partido de Catalayud (M. Pidal, *Origenes* cit., p. 150 e 301). Cfr. ainda, na Espanha actual, *Mundo* nome de um rio afluente do Segura (Albacete) e *Mondót*, povoação (Huesca).

O facto de *Mundóbrica* (ou *-óbrica*) ser nome com-

posto, cujo 2.º elemento, *briga*, é reconhecidamente céltico, faz presumir que o 1.º, *Mundo*, o seja também; e, em consequência, *Munda*, sendo-lhe aparentado, melhor poderia supor-se céltico do que ibérico, como quere Simonet. De resto no vélho còrnico *monedh*, *menydh*, que êste autor cita s. v. *mont*, e nos outros dialectos célticos modernos: gaélico *monadh*, galês *mynydd*, bretão *méné*, *menez* (ant. *mened*) teem igualmente o sentido daquêle basco *mendi* e do lat. *mons*, isto é, « serra, altura, monte ». (C. Blackie, *A Dictionary of Place-names*, 3.ª ed., p. 141-2).

Quanto à forma *Mondêgo*, esta não provém directamente de *Munda*, mas sim, como há muito frizaram Adolfo Coelho na *Rev. Lus.*, 1, 374, e Leite de Vasconcelos nas *Religiões*, 11, 27 e nota 3, de um derivado *Mundaecus* ou *-ecus*, que já devia existir na época visigótica, pelo menos, e os árabes reproduziram por *Mondik* (Edrici). Os nossos documentos mais antigos, desde o séc. ix, dizem *Mondeco*, *Mondego* e um de 1057 *Mundeci*, em genitivo (O. M.); outro de 1196, com falsa correcção, traz *Monteco* (*For.*, 503).

O suf. *-ecus* > *-êgo*, que aqui figura, aparece em outros nomes, tanto comuns (*borrêgo*, *fundêgo*, *labrêgo*, *moega*, *leitarega*) como próprios (na toponímia: *Lamêgo*, *Pedrêgo*, *Verdêgo*, *Aregos*, *Arega*, *Pontega*) e terá no nosso caso sentido deminutivo ou depreciativo, como é a regra nos nomes sufixados de rios, seja qual fôr o sufixo. Comparem-se v. g. na nossa nomenclatura fluvial: — *Mondeguiinho*, nome do curso superior do *Mondego*; *Vouguinha* idem do *Vouga*, e a par *Vouzela*, nome de um afluente; *Vizela*, ant. *Avizela* e *Ave*; *Tuela* e *Tua*; *Agadão* e *Águeda*, ant. *Ágada*; *Adão* e *Ade*, na Beira Baixa; *Murtigão* e *Múrtiga* no Alentejo; *Paivó* e *Paiva*; *Navió* e *Neiva*; *Alvoquinho*, *Alvôco* e *Alva*; *Seiroquinho*, *Seirôco* e *Seira*; *Alpiaçoulo* e

Alpiarça; Caiola e Caia; Odeleitêjo e Odeleite; Alvacarejo e Alvacar, etc. A maioria dos diminutivos apontados designa afluentes, mas a idea permanece a mesma. Êsse suf. *-êgo* aparece também em nomes de rios galegos: — *Arnego*, afluente do Ulla (Pontevedra), *Naviêgo*, afluente do Narcia (Oviedo). Parece que êste *Narcia* se chama igualmente, no curso superior, *Narcega* (Cfr. D. Carolina Micaëlis, *Rev. Lus.*, II, 157, nota 1).

De acôrdo com isto podemos supôr, e eu suponho efectivamente, que o nome *Munda = Monda* designaria primeiro o curso inferior e desafogado do rio (da Portela à foz?); e ao curso médio e superior, de leito apertado e alpestre, seria dado mais tarde o nome diminutivo *Mandecus = Mondecus*, que por fim se generalizou a todo êle.

32. — MOREIRA *de Baixo e de Cima*. Dois lugares próximos, da freg. de Santar. O censo de 1527 nomeia-os ambos, mas só por *Moreyra*, um no conc. de Senhorim e outro no da Àguieira (*Cad.*, 169); as inquirições de 1258 citam umas vezes *Moreyra* e *Moraria*, sem distinção, e outras *Moreyra de Jusaa* ou *de Fundo*, hoje Moreira de Baixo, e *Moreyra de Susaa* hoje M. de Cima (*Inq.*, 814 e passim). Um doc. de 1110 menciona já « *illam ecclesiam de Moreira* » (Dr. Pinto Loureiro, obra cit., 84), quere dizer a ermida ou capela dêsse lugar.

Moreira é a forma antiga do nome da árvore, que desde o séc. xv, com prótese do artigo, começamos a dizer *amoreira*. Ainda se usa em vários sítios, Guarda e arredores, conc. de Moncorvo, etc., em gal. não se conhece outra, e assenta no lat. vulgar *moraria*, de *morum*, amora.

Essa árvore já foi mais vulgar no país do que hoje, como comprova a sua larga representação na nomenclatura

corográfica de todo êle, mesmo em sitios, onde hoje não vegeta.

Quanto ao determinativo *de Jusaa, de Susaa*, acima indicados, é de lembrar que, no ant. port., os adjectivos *jusão* (femin. *jusãa* = *jusan*) e *susão* (femin. *susãa* = *susan*) significavam respectivamente — « que fica em situação inferior, do lado de baixo » e « superior, que fica do lado de cima », funcionando ambos como advérbios quando precedidos de *de*. Cfr. *Eluc.* s. v. *jussãa*; *Rev. Lus.*, xvii, 250; Cortesão, *Subsidios*, s. v. *jusão* e *susão*; Moraes, *Dic.* s. v. *jusãa, jusan* e *susano*.

Na Idade-Media formaram-se muitos adjectivos locativos, estranhos ao lat. clássico, com o suf. *-anus* junto a proposições e advérbios de lugar: — *superanus, subtanus, circanus, foranus, juxtanus*, etc., de *super, subtus, circa, foras, juxta*; e assim também — *jusanus*, de onde aquêle « *jusão* », se formou de *jusum* (lat. clássico *deosum* = *deorsum*) e *susanus*, de onde o « *susão* » supra, de *susum* = *sursum*.

Estes últimos tiveram grande curso na toponímia antes do séc. xvi; e, embora saídos de uso, ainda hoje persistem fossilizados em bastantes casos: — *Vila Jusan, Pereira Jusan, Mou-jusão, Outeiro de Jusão, Portela de Jusão, Portela de Susan, Susão*, etc. Já aparecem, v. g., na composição dos topónimos *Coína de Susana* e *Colina de Iusana*, representados actualmente por um só lugar, *Cunha*, na freg. de Fornelos (Cinfães), em docs. de 1065 e 1067 (*D. et Ch.*, n.ºs 450 e 459).

33. — NELAS — vila, sede do conc. desde a 2.^a metade do séc. xix. Desmembrada da freg. de Senhorim, erigiu-se ali no séc. xvii uma freg. subalterna (curato), daquela dependente até à implantação do regimen liberal. Povo-

ção progressiva, a que deu vida a passagem multiseular da estrada de Viseu para Seia, etc.

Tratei já das origens dêste nome num artigo especial, há muitos anos, na *Rev. Lus.*, xvi, 154-55. A sua forma primitiva é sempre e numerosas vezes *Asnelas* nas inquirições de 1258 e noutros docs. do séc. xiii (*Inq.*, 811, 813-814 e passim; *Nova Malta*, II, 126 e III, 252 e 486). O censo de 1527 traz *As Nelas* (Cad., 169), e o primeiro mapa conhecido de Portugal, o de F. Álvares Sêco, de 1560, identicamente *As nelas*, — errada cisão, que nos denuncia como se gerou a forma actual, ou seja só devida a tomar-se a sílaba inicial de *Asnelas* pelo plural do artigo feminino, ou tenha concorrido também a intenção de afastar o topónimo do seu radical *asno*, que daria ocasião a chocarrices dos néscios, como pús por hipótese.

Essa forma primitiva *Asnelas* assenta directamente no lat. vulgar *asinellas*, « burrinhas, jumentinhas », diminutivo plural de *asina* (em lat. clássico ter-se-hia dito *asellae*...). No meu citado artigo dei vários exemplos de cisões idênticas, que levaram à perda da sílaba inicial de alguns topónimos, entre os quais *Ossaes* (cuja base é o lat. *ursus*, ant. port. *osso*) no conc. de Resende, que através de uma forma intermédia *Os Saes* deu hoje simplesmente *Saes* (Leite de Vasconcelos, *Lições de Phil. Port.*, 1.^a ed., 63 e 234). Aqui junto outros, bem claros: — *Maia*, nome de um castelo antigo e conc. do distrito do Pôrto, é nos docs. do séc. xi a xiii *Amaia*, *Amaya*, *Amágia*; *Nóbrega* no distrito de Braga é, nos mesmos séculos, *Annófrica*, *Agnófrica*, *Anóvrega*; *Vizela* rio é identicamente *Avicella*, « pequeno Ave »; *Bilhó*, em Mondim de Basto, foi no séc. xiii *Oveloo*, no seu foral de 1196 *Ovelioa*, no séc. xi *Oveliola*, deminutivo topónimo de *Ovelia*, à letra « ovelhinha »; *Gove*, em Baião, é

no séc. XI *Ogobi*; *Leirós*, em Pedroso (Gaia) é nesse séc. *Ollariolos*, *Olleirolos*, dimin. toponímico de *Ollarios*, à letra « oleirinhos », etc. Vid. essas formas antigas no O. M.

Há no país mais uma *Nelas*, na freg. de Cepões (Viseu), ainda dita como a sua homónima *As Nelas* na *Carta*, fl. 11, e *lugar das Nelas* em 1527 (Cad., 134), — e outra *Nelas* na freg. de Moreira (Ponte do Lima), que ambas devem ter explicação igual à de cima. O singular, *Asnela*, denomina também quatro povoados, nos concelhos de Vieira, Cabeceiras de Basto, Ribeira de Pena e Murça (junto dêste último ficava a ant. herdade de *Asnelinha*, de que se fala na citada monografia do Dr. Pinto Loureiro, p. 95-97). A variante *Esnela*, como a tentar esconder o étimo..., designa um lugar do conc. de Vila Verde.

Outro caso semelhante de deformação toponímica e bem próximo do de *Nelas* é o que se deu com o nome ant. da freg. de Santa Marinha de *Asnaes* (Ponte de Lima) assim dita nas inquirições de 1220 (*Inq.*, 102, 123, 397, onde os copistas do séc. xv puseram também às vezes já a variante *As naes*), igualmente *Asnaes* no rol das igrejas de 1320-21 (F. d'Almeida, obra cit., II, 630) e no foral de Penela de Vila Verde de 1514 (Franklin, *Mem. cit.*, 150) etc., por que v. g. no censo de 1531 já aparece escrito Santa Marinha *das Naes* (*Arch. Hist. Port.*, III, 251) e assim em outros documentos do séc. XVI. (1). Um escrivão da Torre

(1) Esta falsa cisão tem o ar de propositada, e faz-me lembrar o que se deu também com o nome da freg. de *Burrall* do Lima no mesmo conc. de Ponte do Lima, assim dita em docs. de 1475 e 1497 (Braancamp Freire, *Brasões*, 2.^a ed., III, 82 e 87) no censo de 1531 (*Arch. Hist. Port.*, III, 249), no rol das igrejas de 1320-21 (F. d'Almeida, obra cit. II, 630) etc. mas que, pelo menos desde o séc. XVII, os seus habitantes transformam em *Beiral* do Lima. Já o P.^o Carvalho da Costa o

do Tombo nesse século, Fernão *de Asnaes*, que devia ser dali, aparece trasvestido em *F. das Naes, das Nães, das Naaens*, e assim mesmo assina (Baião, *O Arch. Nacional da T. do Tombo*, 215; *Mems. para a hist. das inquirições*, 49 nota, 90 nota 1). Mas não ficou por aí a deformação do topónimo. Como *Naes* não diz nada em port., antepôs-se-lhe um simpático *a*, e no séc. xviii como ainda hoje, a velha freg. de *Asnaes* passou a ser *de Anaes* (*Annães* com til excrescente na *C. P.*, 1, 266; *Annaes* no *D. G.*, 1, 461).

Derivados do radical *asno* há muitos outros topónimos portugueses, além dos já indicados, v. g. *Asna Brava* (Santa Comba Dão) no séc. xiii *Asina Brava*, (*Nova Malta*, II, 117, nota) e aí perto *Barca da Asna Brava* e *Pisão da Asna Brava*; *Rabo d'Asno* (alcunha?) *Cabeça dos Asnos*; *Chan d'Asna*; *Corgo do Asno*; *Moinho d'Asna*; *Porto d'Asna*; *Pórtos dos Asnos*; *Asneiros*; *Postaneiros* (antigo *Porto dos Asneiros*); *Asneira* (burriqueira) nome de vários sítios, casais e quintas; *Val d'Asna*; *Monte Novo do Val d'Asna*; *Val do Asno*; *Val d'Asno*; *Val d'Asnos*; *Val dos Asneiros* ou *dos Burros*; *Sesmaria da Asneira*; *Val d'Asnes*, freg. do conc. de Mirandela, que é no sec. xvi *Val de Asnas* (Franklin, *Mem. cit.*, 178) e no séc. xiii *Valle de Asinis* (*Nova Malta*, II, 160; *Eluc.*, s. v. *cruz*, e *regaendo*); *rio d'Asnos*, *d'Asnes* ou *Dasnes*, afluente do Dão, dito nos documentos do séc. x ao séc. xiii *ribulo de Asinos*, *rivo de Asinis*, *rivo Asinorum* (cfr. *Nova Malta*, I, 463; *D. et Ch.*

notou: «Santa Maria de *Burrat*, que os naturaes querem seja *Beyrat*» (*C. P.*, I, 121). A verdade imolada à vaidade!

O adj. *burrat*, como o sinónimo *asnal*, deve qualificar o terreno, prado, monte ou sítio «freqüentado por burros (bravos ou mansos), onde estes se criam ou pastam». Cfr. Leite de Vasconcelos, *Opusculos*, III, 199.

n.ºs 84 e 663; *Eluc.*, s. v. regaendo; *Inq.* 842, 844-45; *Chor-Mod.*, I, 78; *P. A. e M.* VI, 458); *rio d'Asnes* também chamado Mezio, afluente do Sousa (*P. A. e M.*, VI, 483); *rio dos Asnos*, também dito do *Fojo* e de *S. Miguel*, afluente do Vizela (*P. A. e M.*, s. v. Roriz, p. 249); *Porto d'Asnos*, ribeiro subafluente do Vouga no conc. de Aguiar da Beira, no séc. XIII *Porto de Asinis* (*P. A. e M.*, XII, 1993; *For.* 687) etc. (¹).

Os documentos antigos ministram muitos outros. Citei apenas: — *Campus de asinis* em Gomie (Ribafeita-Viseu) nas *Inq.* 886; *Petra de Ássina*, sec. XII, perto de Paranhos do Pôrto (J. P. Ribeiro, *Diss. Chron. e Crit.*, V, 24); *Mámulas Asinarum* sítio da freg. de Tamenços, na carta de couto de Aguim de 1140 (*Livro Preto*, cópia da Universidade, I, fl. 146 verso); *Portum Asinarium*, « porto asneiro », na freg. de Mòzels da Feira, no sec. XI (*D. et Ch.*, n.º 867); *Asinella*, sec. XIII, entre Porcas e Traços, no conc. de Cinfães (J. P. Ribeiro, obra cit., I, 244), etc.

Seria interminável se quizesse prosseguir, e sobretudo se pudesse relacionar os milhares de nomes congêneres contidos nas matrizes prediais! Podia escrever-se uma alegre, edificante e longuíssima dissertação sobre o papel do asno e dos asnos na onomástica geral. E, pelo que toca a Portugal, a conclusão a que se chega do exame da sua toponímia antiga e moderna, levando em conta os vários sinónimos por que tem sido designado o animal, doméstico ou selvagem, puro ou híbrido (asno, burro, burreco, gerico, sendeiro, zebro, mu ou mulo, macho, etc.) é a de que o

(¹) Creio que *rio d'Asnos*, nome de um pequeno ribeiro em Lamego, que passa na ponte de Almedina e em trano rio *Cavalar*, representa também *rio d'Asnos*.

país foi, de um extremo ao outro e em todos os tempos, largamente povoado de burros. Sem malícia... nem desdouro para o pobre e simpático quadrúpede.

34. — ORCA. A Carta, na fl. 11, assinala um casal dêste nome entre Vilar Sêco e Gondufe, na estrada para Mangualde, — e na fl. 14 um sitio da *Orca* com marco geodésico, perto e ao S. da Lapa do Lôbo, que é a *Orca do Outeiro do Rato* citada na revista *Portugalia*, 1, 812. No *P. A. e M.*, XII, 2300, menciona-se mais um sitio da *Orca* em Fonte do Alcaide, freg. de Senhorim, que deve ser o chamado também da *Cova da Moura*, com uma *orca* no Pinhal dos Ameaes, dita freg., a que se refere Leite de Vasconcelos, *Religiões*, 1, 289, nota 4, 363-4 e passim.

Esta palavra *orca*, que ocorre já em escritores nossos do sec. XVII, designa em certos sitios da Beira Alta e Beira Baixa o mesmo que no geral do país o têrmo *anta*, isto é, «monumento prehistórico, que assinala uma *sepultura*», ou seja *dolmen* em terminologia internacional. Às vezes usam-se, em vez dela, as expressões frásicas — *casa d'orca*, *pedra d'orca*, *lapa d'orca*. Vid. *Religiões* citadas, 1, 253.

Com relação a Canas de Senhorim escreve o P.^e Luiz Cardoso, na primeira metade do sec. XVIII: — «Ha por aqui varios montes de pedras, com humas lages em cima de bastante largura; chamão-lhe *orcas*, e dizem os moradores serem do tempo dos mouros, e que sobre ellas queimavão os dizimos». (*D. G.*, II, 405, 2.^a).

O têrmo nada tem de prè-romano, como conjecturou Adolfo Coelho (*A língua port.*, 155). Foi pura e simplesmente herdado do lat. *orca*, que, além de outros significados, teve o de «cova, sepultura» (B. Pereira, *Prosodia*

Latina, s. v.), ligando-se nesse sentido a *Orcus*, a morada dos mortos, a cova-funda ou inferno gentilico » (1). Os castelhanos chamam ainda *uerco*, *huerco* à « tumba mortuaria » (cfr. também ant. cast. *calhuerco*, sepultura, do lat. *cavus Orcus*; M. Lubke, *R. E. W.*, n.º 1796,2) e os galegos dizem *estar n'ò orco* por « estar morto ».

Em Portugal ocorrem mais os seguintes topónimos, em que entra êsse têrmo: — *Orca*, freg. (Fundão); *Val d'Orca*, lugar (Táboa); *Orca*, sitio em Figueiredo das Donas, e *Casa da Orca*, nome de uma anta em Malhada do Cambarinho, conc. de Vouzela (Dr. Amorim Girão, *Antiguidades prehist. de Lafões*, 48 e 59); *Orca*, antigo sitio nas extremas de uma lezíria do rio Anços, conc. de Soure, em doc. de 1159 (Rui d'Azevedo, in *Album Figueirense*, IV, 143); *Forno Dorca*, isto é, *d'Orca*, nome de uma furna ou caverna na costa da Nazaré, sec. XVII (Leite de Vasconcelos, *Opusculos*, III, 279); *rua do Monturo d'Orca* na freg. de S. João da Praça de Lisboa, em 1551, no *Summario* de Crist. Rodrigues d'Oliveira; *Palorca*, lugar da freg. de Avidagos (Mirandela), nome que está evidentemente por *pala da orca*, equivalendo à expressão *lapa d'orca* supracitada.

(1) Da análise etimológica dos três têrmos populares portugueses usados para designar os dólmenes, — *anta*, *pala* (de que falei na nota sôbre *Lapa do Lobo*) e *orca*, — resulta pois que, na aplicação do 1.º se atendeu mentalmente aos esteios ou pedras-fitas do monumento (lat. *antae*), na do 2.º ao chapeu ou laja de cobertura (lat. *palla*), e na do 3.º à própria sepultura (lat. *orca*). Existe um 4.º sinónimo, *arca*, que figura v. g. no nome da freg. do Espírito Santo de *Arca*, conc. de Tondela (vid. *D. G.* 1, 519) em que foi também êste último sentido o determinante da aplicação. Na verdade o lat. *arca* já significava (como ainda em ital. e no ant. cast.) « caixa tumular, sarcófago, sepulcro ».

Topónimo muito semelhante a este último é *Falorca*, lugar da freg. de Silgueiros (Viseu) já com esta grafia em 1258, nas *Inq.*, p. 834, e que o censo de 1527 diz, de-certo por erro, *Palorca*, (*Cad.*, 135). Há no Caramulo, conc. de Tondela, outro lugar homónimo, e as *Inq.*, p. 297, documentam também o seu uso como apelido, no Minho: *Egas Falorca*. A primeira parte desse nome, se é composto, pode ser idêntica à que figura em *Falcarreira*, título de viscondado, e em *Falperra*, nome de bastantes lugares, mas o seu sentido continua incógnito para mim.

Outros topónimos em que parece entrar o termo aqui estudado são ainda: — *Cadorcas* (casas d'orcas?) povoação da freg. de Guilhadeses (Arcos de Val de Vez) já no *D. G.*, II, 358, — e *Candorca* (canle = cale da orca?) casal em S. Pedro de Galegos (Vila Real) segundo a *Carta*, fl. 8.

Na toponímia espanhola, além de *Caborca*, citado por M. Lubke, *R. E. W.*, n.º 1796,2, figura ele também em *Valluerca* e *Balluerca* (Burgos e Álava) e *Huerca Seca* (Murcia), onde o seu sentido será, porém, somente « cova, cavidade », como pretende M. Pidal, *Origenes* cit., 338.

35. — ORFELA, sitio ou herdade perto de Carvalhal Redondo e Moreira, segundo as inquirições de 1258, que dão as grafias *Orfaela* e *Orfeela*, além de *Orfuela*, que tem *u* por *a* evidentemente. *Inq.* 814.

A forma primitiva deve ser *Orphanella*, « òrfanzinha », demin. do lat. *orphana*, designando o estado de uma antiga proprietária. Cfr. cast. *huerfanilla*, ital. *orfanella*, ant. prov. *orfanela*, *orfenina*, fr. *orpheline*.

Como apelido o nome *Órfão*, popularmente *Orfo*, não

é invulgar, e daí passou à toponímia: — *Casal da Órfan* (Vila Franca de Xira), *Quinta do Órfão* (Évora), *Quinta dos Órfãos* (Coimbra), *Órfão* (Cinfães e Gouveia) etc.

36. — PADRÕES, outeiro com marco geodésico e a cota de 478^m, junto do lugar de Vila Nova, freg. de Senhorim, na *Carta*, fl. 11.

As inquirições de 1258 mencionam também um *Vallis de Padron* nas cercanias de Carvalhal Redondo e Moreira (*Inq.* 814).

O vocábulo *padrão*, ant. port. *padron*, *padroom*, contra o que parece, nada tem etimològicamente com *pedra* e nunca teve a forma *pedrão*, a-pesar-do que diz o venerável Viterbo, *Eluc.* s. v. *couto* III (e também *padrom*), onde vem uma forma alatinada *petrones*, que deve ser erro de leitura do 1.º e por a.

Provém êsse vocábulo, não directamente do lat. *patronus*, mas sim do lat. vulgar **patrone-*, forma equivalente refeita sobre o lat. *pater* com o suf. *-o*, *-onis*, como indicam o plural quási constante nos docs., *patrones*, o ital. *padrone* e o cast. *padron*. O sentido topográfico é « marco, pedra alta e corpulenta, que se cravava para fixar um termo ou extrema de propriedade, ou servir de balisa jurisdicional em coutos e honras ». Vid. G. Barros, obra cit., III, 874-78.

O nome nasceu de que os marcos romanos eram originariamente grandes pedras (às vezes também troncos de árvores) representando o deus *Terminus*, seu defensor (*patronus* = **patrone-*), numa figura humana mais ou menos rude, sem braços nem pernas, para indicar que não mudavam de lugar e que estavam ali para garantir os limites

das propriedades ⁽¹⁾. Cfr. Bluteau, *Vocabulário Port. e latino*, s. v. *termo*.

37. — PAI MOURO, casal a 1^{km},5 de Canas para S. O., na *Carta*, fl. 14. Pròpriamente *Paio Mouro*, nome pessoal e apelido, que devem ser os de um ant. proprietário.

Quanto ao apelido *Mouro*, que ainda hoje aparece, já as inquirições falam, em Casal Bom — Santar, de uma *caballaria* que « fuit de Gonsalvo *Mauro* » (*Inq.* 814). Temos em doc. de 1184 e no mesmo séc. XIII um *Pelagio Mauro* e dois *Payo Mouro* nomeados na *Nova Malta*, 1, 53, 353 e 397, — em 1258 uma herdade dita *A de Pelagio Mauro* em Sátam (*Inq.*, 798), — e em 1164 um cónego de Lamego chamado *Petrus Maurus* (*Monarchia Lusitana*, P. 4.^a, L. 10, C. 41).

Por seu lado o antropónimo *Paio*, ant. *Paaio*, *Peaio* (lat. *Pelágus*) assume freqüentemente, em próclise, a forma *Pai*, *Paai*. Cfr. num doc. de 1274: « Nós don *Paay* Periz » — o mestre de Santiago, Paio Peres Correia (*O Arch. Port.*, IV, 23). *Os Livros de Linhagens* estão cheios de exemplos: *Pay* Romeu ou *Paay* Soares Romeu, filho de D. Soeiro *Mouro* (ou Soeiro *Paez dalcunha Mouro*),

(1) No séc. XV, parece que a partir da 1.^a viagem de Diogo Cão (1482), os portugueses deram o nome de *padrões* às colunas de pedra com o escudo nacional, encimadas por uma cruz, que erigiam nas novas terras descobertas, para assim guardarem a memória do facto e em sinal de posse.

O povo chamou igualmente *padrão* a qualquer coluna, cruzeiro, edícula ou semelhante monumento de pedra, com que se assinalava ou garantia a memória de um acontecimento, ou um voto religioso. E daí haver na Beira, e sobretudo no norte do país, tantos cruzeiros e capelinhas com o nome de *Padrão* e *Senhor do Padrão*.

D. Pay Guterres, *Paay* Moniz, *Pay* Aires, etc. Vid. *Script.*, 153, 162, 336 e passim; Leite de Vasconcelos, *Antroponímia*, 451, e *Opusculos*, III 261.

Nos nomes de lugares em que êle entrou é essa a forma mais vulgar:— *Paialvo*, *Páimogo*, *Pai Calvo* (a-par-de *Paio Calvo*), *Pai Viegas*, *Paiares*, *Paijanes* ou *Pai -Janes*, etc., em que o mesmo *Pai(o)* é seguido dos apelidos *Alvo*, *Mogo*, *Calvo*, *Viegas*, *Aires* e *Joanes*.

38. — PANTANHA, quinta da freg. de Canas, segundo a *Chor. Mod.*, III, 443 e VII, 366.

Representa um ant. apelido, hoje pouco vulgar, talvez de proveniência galega. O solar de uns *Pantanhas* ficava na freg. de Mòzelos, conc. de Paredes de Coura, onde há um lugar do mesmo nome (Narciso Alves da Cunha, *Paredes de Coura*, 494 e 497). Êsse apelido será na origem nome geográfico, assentando numa forma feminina do gal. *pantãño*, pântano, correspondente ao port. *pantãna*. Quanto a tal feminino cp., além dêste último vocábulo, o port. *charca*, *lagôa*. *pôça*, *paíla*, (Estremadura) a-par de *charco*, *lago*, *pôço*, *paíl*.

Conservo a vaga lembrança de um contemporâneo meu de apelido *Pantanha*, em Aveiro, há uns 45 anos; e no Alentejo deve ter havido *Pantãna*, que figura no nome tópico Horta (e Monte) do *Pantãna*, em Extremoz, ainda que aqui pode tratar-se de uma alcunha.

38. — PEDRAS DA FORCA, casal entre a linha ferrea e a estrada de Mangualde, 2^{km.} a N. de Canas, na *Carta*, fl. 11.

O nome *Forca* pode derivar — ou de ter havido aí realmente um *patíbulo*, símbolo, com o pelourinho ou picota e com o tronco ou cadeia, da autoridade municipal em

ominosos tempos antigos, e que na sua forma mais simples eram dois pilares de pedra, às vezes dois paus a-prumo, com outro atravessado no meio, em que o condenado se pendurava pelo pescôço, — ou de quaesquer penedos, ou penêdo bifurcado, com semelhança de forca (1).

Êste último sentido é que originou o nome das célebres *Forcas Caudinas*, perto de Caudium, na antiga Campania (Itália), estreita e funda passagem dos Apeninos, entre rochedos quási a pique, hoje dita Rocca Rainola.

Ê de notar, porém, que no port. *forca*, como em outras línguas românicas, significou também « forcada, sítio de bifurcação de um caminho ».

E de um ou outro dêsses sentidos ficaram muitos representantes seus na toponímia: — *Forca, Forcada, Alto da Forca, Outeiro da Forca, Monte da Forca, Chão da Forca, Casal da Forca, Val da Forca, Forca da Lomba*, etc.

Na área do conc. de Nelas mencionam as inquirições de 1258 um *Vallis Forcado*, isto é, vale que em certa altura se bifurca ou abre em dois, perto de Moreira e Carvalhal Redondo (*Inq.* 814).

39. — PORTELA, lugar da freg. de Senhorim. Êste vocábulo é ainda de uso comum e representa um demin. de *porta*. Significa geralmente, como os paralelos gal. *portela*, asturiano *portiella* e cast. *portilla*, « portal estreito, abertura em muro, sebe ou valado de vedação junto de caminhos, para passagem de gente e gado, um a um e não a par ». Quando é mais pequena diz-se *portêlo*.

(1) Documentos do séc. xi citam, por exemplo, uma *Petra Forcada* em Moreira de Cónegos (Guimarães), e outra *Petra Forcada* em Vilarinho (Santo Tirso). Vid. *D. et Ch.* n.º 952, e *Vimaranis Monum. Hist.* p. 64.

Mas, a-par-desta, outra acepção se encontra muito difundida, sobretudo nas regiões acidentadas: a de « aberta, quebrada ou degolada na serra, entre dois sitios mais altos, por onde passa um caminho, ou donde se disfrutam vistas dilatadas, como se fôsse uma porta aberta sobre o horisonte ». É assim, do meu conhecimento, nas regiões do Caramulo e serra d'Aire. Cfr. também João Pedro Ribeiro, numa nota ao vocábulo *viso* do *Eluc.*; J. Rasteiro, em *O Arch. Port.*, III, 7-8; Melo Breyner, na *Tradição*, revista de Serpa, II, 14; *P. A. e M.*, VII, 243. Nos topónimos *Portela do Homem*, *Portela do Mondego*, significa a « garganta ou sitio apertado » por onde passam os rios Homem, afluente do Cávado, e Mondego. Nestas duas últimas acepções concorre o termo, em toponímia, com o de *portas*, v. g. em — *Portas de Monte Muro*, abertura entre penhascos na freg. de Alhões (Cinfães) na serra de Monte Muro, onde passa o caminho que a salva (*D. G.*, I, 306); *Portas do Rodão*, garganta, onde passa o Tejo.

Na *Portela* de Senhorim deve ser o 1.º apontado o sentido etimológico, pois conforme me fêz notar o Dr. Pinto Loureiro, as condições topográficas do local, não comportam a adopção de qualquer das outras.

40. — PÓVOA DE LUZIANES, lugar da freg. de Senhorim, já nomeado com a mesma grafia em 1758, no *Dicionário Geográfico Ms. da Torre do Tombo*.

No determinativo, a forma *Luzianos*, que também encontrei, é erro popular evidente. *Luzianes* está por *Luzia Anes* (ou *Eanes*), nome de mulher ⁽¹⁾ seguido do antigo

(1) O nome *Luzia*, cast. *Lucia*, já documentado no séc. XIII pelo menos, não me parece provir do lat. *Lúcia* por causa do acento,

patronímico de *Johannes* bem conhecido, tendo havido aglutinação, como nos nomes de lugares — *Marialva* (Maria Alva ainda no séc. XVI), *Penalva* (Pena Alva), *Marianaia*, (Maria Anaia), *Mariares*, *Meciares*, *Paiars* (Maria Aires, Mecia Aires, Paio Aires) etc.

Com aquêl patronímico há muitos casos idênticos: — *Marianes* (Maria Anes) no conc. de Santiago de Cacém; *Casal da Marianes* no de Mértola; *Casaes de Martanes* (Marta Anes) na freg. de Pedrógam de Torres Novas, que é *Marta Annes* em docs. da chancelaria de D. João III, e que por sinal o povo corrompe também actualmente em *Casaes Martanos* (cp. a forma errada *Luzianos* acima); *Brancales*, *Alvarianes*, *Clarianes*, *Morianes*, *Aldeia de Martianes*, etc.

O vocábulo *póvoa*, que entra no nome aqui estudado — e nos de *Póvoa de Cima* na mesma freg., *Póvoa da Roçada* na de Nelas, e *Póvoa de Santo António* na de Canas, significa em ant. port. « pequena povoação rural », e particularmente « grupo de casaes de colonos formado de novo em território antes inculto, quando se foi procedendo ao desbravamento e povoamento do país, após a Reconquista ». Provém do lat. vulgar *popula*, — ou êste seja um deverbal de *populare* no sentido medieval de « *incolare*, povoar », — ou seja forma feminina de *populus* no sentido peninsular de « lugar povoado, povoação » (que deu o port. *povo*, gal. *pobo*, *pobro*, cast. *pueblo* com igual acepção), criada à maneira de *horta* de *hortus*, *cuculla* de

(mesmo através do ital. *Lucia*, se é que existe...) e menos ainda de *Lucina*, como já se tem dito. Poderá derivar de *Lucidia*; mas não versarei agora o assunto.

Também não explico *Luzianes* por *Luz Eanes*, por que o nome de mulher *Luz* (v. g. *Luz Veloso*) é demasiado moderno, séc. XIX, e forma abreviada de *Maria da Luz*.

cucullus. Cfr. também em port. *corga*, *bica*, *ria*, *pôça*, *cêpa*, a-par das formas masculinas *corgo*, etc.

Sobre estes *povo* e *póvoa* vid. Leite de Vasconcelos, *Etnogr. Port.*, II, 258-9 e 286-91.

Nos nossos documentos antigos aparecem ainda os vocábulos da mesma origem *populatione*-, *populantia* e *populatura*, com significação concreta igual, e representados hoje na toponímia por *Povoação*, *Povoença* e *Povoadura* (não *Póvoa Dura*...).

Do lat. vulgar *popula* nasceram duas formas divergentes: a) de um lado em port. *póvoa* (1.º *póbua*) como *táboa* de *tabula*, *mágoa* de *mácula*; b) do outro em ant. port. *pobla*, *pobra*, sem sucessão, — e na Espanha: gal. *pobla*, asturiano *pola*, cast. *puebla*, tôdas estas muito representadas na toponímia do país vizinho.

O vulgo em vez de *póvoa* diz *pova*, sobretudo em próclise, v. g. *Pova de Varzim* (e daí *poveiro* e não *povoeiro*); *Póva do Mato*, *Pova da Palmeira*, na minha freg. natal, Sangalhos; e já no censo de 1527: — *Pova*, em Reigoso (Oliveira de Frades), *Pova de Ceydão* no Guardão, etc.

Sobre a aludida *Povoa da Roçada* vid. a nota imediata. Quanto a *Povoa de Santo Antonio*, cujo determinativo resultou de uma ermida dessa invocação, é já nomeada no censo de 1527, mas com o nome deturpado em *Povoa de... Santarem!* (*Cad.*, 187). Êrros de leitura e de escrita de que, para consumição dos eruditos, estão inçados os docs. portugueses antigos e até modernos, por inépcia e *non chalance* de escribas e copistas.

41. — ROÇADA (*Póvoa da*...), e não *Ruçada* ou *Rusada*, como também se encontra; lugar da freg. de Nelas.

O censo de 1527 traz no plural *Roçadas* (*Cad.*, 169), e a *Carta*, fl. 11, marca-lhe dois núcleos, também no plural, *Rossadas* e *Povoa das Rossadas*; mas os seus habitantes, e os docs. e actas camarárias, dizem hoje no singular.

A escrita exacta é com ç, pois o étimo está em *roçada*, participio substantivado de *roçar*, designando « terreno desbravado, onde se roçou o mato, silvas, urzes, etc. ». Conheço da minha Bairrada e da região de Alcanena êsse vocábulo, que é, como os seus sinónimos *roça*, *roçado* e *esmoitada*, muito frequente na toponímia.

41. — SANTAR, lugar, sede de freguesia, cujo nome tem a mesma grafia já em 1258 (*Inq.*, 811 e passim). No aforamento de Algiraz de 1275 e em duas cartas de doação de 1449 — *Samtar*. O censo de 1527 trás *lugar de Sumtar*, com erro de *u* por *a* (*Cad.*, 169). Um códice genealógico do sec. xvii diz várias vezes *Assentar* (Aires de Sá, obra cit., II, 148-9) por etimologia popular.

Temos outra freg. de *Santar* no conc. de Arcos de Vale de Vez, — e um lugar actual do mesmo nome no de Vila Verde. Nas inquirições de 1258 ocorrem mais: — um « casal de Gomez *Sentar* » (em outra passagem *G. Santar*) em Fontoura, conc. de Valença, — um lugar de *Santal* em Refojos, conc. de Santo Tirso, — e outro de *Sental* em S. Cristóvão do Selho, conc. de Guimarães. Na Galiza, por seu lado, há: *Şantar* (Lugo) e *Vila Santar* (Corunha).

A origem de todos estes topónimos está sem dúvida no genitivo de um nome de pessoa germânico terminado em *-arius*, nome que Pedro de Azevedo disse ser *Sentarius* (*Rev. Lus.*, VI, 51) preferindo o Dr. Leite de Vasconcelos um hipotético **Santarius* (*Opusculos*, III, 245), cuja

existência não está comprovada, mas é na verdade admissível.

Por minha parte nunca encontrei **Santarius* nos docs. portugueses ou espanhóis, que me tem passado pelos olhos, ⁽¹⁾ sendo certo que de *Sentarius*, nesta forma ou na românica *Senteiro*, e do patronímico *Sentáriz*, ha muitas abonações. Assim: — *Senteiro* em docs. de 925 e 977, *Sentario* em 1017, 1018, 1027 e 1083, *Sentáriz* em 976, 1012, 1055 (*D. et Ch.* n.ºs 30, 121, 232, 239, 613, 115, 219, 393) para só citar diplomas nossos.

Embora a divergência não tenha grande importância, por que em qualquer dos casos se trata de antropónimos da mesma origem, inclino-me pela razão exposta a que a boa etimologia de *Santar* será: (*villa*) *Sentarii* > *Sentar* > *Santar*. O significado é « quinta ou casal de um individuo chamado Sentário ».

A passagem, que se observa em *Sentar* > *Santar*, do *e* prètónico a *a* antes de *n* é um fenómeno ant. e popular. Cfr. lat. *jentare* > *jantar*; port. *então*, *tenaz*, *centeio*, que passam na boca do povo a *antão*, *tanaz*, *santeio*. No nosso caso auxiliaria também a atracção paronímica de *san(to)*, como succedeu em outros. Tenho em mente, por exemplo, — o actual nome de lugar *Santeiro*, na freg. de Leça do Balio, que em 1258 se dizia *Senteirus* (*Nova Malta*, II, 95) e é o próprio antropónimo em questão; — *Sandoeira*, no conc. de Alvaiázere, que é no censo de 1527 *Cendoeira*, e provém do ant. nome pessoal

(1) Forstemann, obra cit., traz o nome pessoal *Santhari*, *Santheri*, mas recolhido de docs. germânicos do séc. VIII; — assim como traz *Sintar*, *Sinthar* do séc. VII, e *Sinther* do séc. IX, estes correspondentes ao nosso *Sentarius*, *Senteiro*.

Cendon; — *Sandim*, lugar da freg. de S. Miguel do Couto, em Santo Tirso, que é *Sendim* no sec. XIII (*Corpus Codicum* da C. M. do Pôrto, 307); — *Santiães* em Bedoído, conc. de Estarreja, que é *Cemteaes* no dito censo de 1527 (*Arch. Hist. Português*, VI, 277), plural de *centeal*, etc.

O *l* final resultante de *r* nas antigas formas *Sental* e *Santal* acima indicadas é também caso vulgar, com que não vale a pena demorar-me.

Ainda a propósito do nosso *Santar*, lembrarei que, na freg. do Salvador do vizinho conc. de Viseu, há um lugar de nome *Santarinho*, que é simples demin. toponímico daquele, equivalendo por isso a «Pequeno, ou Novo Santar», do mesmo género de *Gondomarinho*, *Rendufinho*, *Tibaldinho*, *S. Cosmadinho*, respectivamente de *Gondomar*, *Rendufe*, *Tibalde*, *S. Cosmado*, etc.

42. — SENHORIM. Não se aplica hoje este nome a povoação alguma; é apenas designação genérica de uma freg. Mas devia corresponder antigamente ao actual lugar ou bairro da *Vila* (conjunto ao da Igreja, e ao sítio do Castelo, de que tratei na nota 19), como já dizia em 1716 o autor do *Santuário Mariano*. Vid. *P. A. e M.*, XI, 1280. As inquirições de 1258 falam tanto da *villa de Seniorim*, como da *ecclesia Sancte Marie de Senori*.

Senhorim foi de-certo, no passado remoto, o núcleo social mais importante da área do moderno conc. de Nelas. Daí ter sido centro de um velho *território* ou *terra*, isto é, distrito militar, judicial e administrativo, entre o de Viseu ao N. e o de Seia ao S., na época da Reconquista cristã, — e servir o seu nome de determinativo a *Canas de Senho-*

rim, e ao *Portum Seniorin*, (1) sitio de passagem no Mondego.

O *ubi* da cidade, castro ou castelo que, como é da regra, correspondia a esse centro, creio que estará denunciado pelo nome do aludido sitio do *Castelo*.

A mais antiga referência conhecida ao *territorio Seniorim* é a do doc. de 1100, citado atrás na nota sobre *Beneagamus*; outra há idêntica em doc. de 1110, publicado pelo Dr. Pinto Loureiro, obra cit., p. 84.

Dadas as grafias apontadas dêste nome, o respectivo étimo é claro, e foi há muito indicado já por Cortesão nos *Subsídios*, s. v. *Senhorim*, por P. de Azevedo na *Rev. Lus.*, iv, 51, e por Leite de Vasconcelos, *Opúsculos*, iii, 263. Está no genitivo do ant. nome pessoal latino *Seniorinus*, Senhorinho, isto é, em *castrum* ou *villa Seniorini*, « castelo ou quinta de um individuo chamado Senhorinho ».

Na Idade-Média foi vulgar, tanto para homens como para mulheres, o nome *Senior* (às vezes escrito *Senor* e *Segnor*) e dêste se formaram os hipocorísticos *Seniorinus* e *Seniorina*, todos abonados desde o sec. ix no *O. M.* Aos exemplos, que aí recolheu Cortesão, junto aqui mais um, em vulgar: *Senhorinho Peres*, abade de Escariz,

(1) O foral de Seia, de 1136, estatue: — « Si aliquo homo de Sena iuditium habuerit habere cum homines quale terra fuerit, que veniant ad *Portum Seniorin*, illos de Colimbria ad illa Carapinia » (*For.*, 372). Para melhor compreensão desta passagem deve ler-se o que diz Viterbo no *Eluc.*, s. v. *cabo* iii, e Herculano, *Hist. de Portugal*, 4.ª ed., 112-13 e 196 e seguintes.

O *Porto de Senhorim* era naturalmente na estrada velha de Viseu por Senhorim a Seia, e diverso do *Porto de Mondego*, em que falei na nota 31, na estrada das Caldas para o Seixo, etc.

em 1354 (Cunha, *Catálogo dos bispos do Pôrto*, P. 2.^a, 122). *Senhorinha* é nome de uma santa portuguesa do sec. x, e ainda se usa. Estes nomes pessoais são perfeitamente idênticos, pelo sentido, a *Domninus* (donde o nosso topónimo *Donim*, em Guimarães e Arouca) e *Domnina*, nomes de santos reconhecidos pela Igreja, visto que, desde certa época, *senior* (senhor), base daqueles, se tornou sinónimo de *domnus* = *dominus*, base destes.

Em Portugal não encontro notícia de topónimo igual ao estudado, senão em 1258 um sitio de *Senorin*, na freg. de S. Julião da Silva (Valença) mencionado nas *Inq.*, p. 367.

Na Galiza há, porém, dois *Señorin*, nos ayuntamientos de Carballiño e Castrelo do Miño (Orense).

43. — TRAVAÇOS (não *Travassos*) antigo casal na freg. de Canas, segundo o *Dic. Postal* e a *Carta*, fl. 11, ao S. da Agueira. Já nas inquirições de 1258 se fala de (Moledo de) *Travazos*, que é o mesmo nome, na passagem transcrita na nota sobre *Carregal*.

O país tem numerosos lugares chamados *Travaço*, *Travaços*, (e seus deminutivos topónimos *Travaçô*, *Travaço*, *Travaçôa*, *Travacinho* e *Travacinhos*), alguns mencionados já em documentos dos séculos ix a xi, sob as formas *Travazo*, *Travazos*, *Travazolus*, *Travazoo*, etc. no *O. M.*

Na Galiza actual há identicamente *Trabazo*, *Trabazos*, *Trabazas*, *Trabazós*.

Assentam todos formalmente num adjectivo do lat. vulgar **trabaceus*, equivalente a *trabicus* e designando qualquer construção, obra ou defesa « feita de traves ou madeiros ». Mas, à falta de esclarecimento documental, visto que a palavra desapareceu do uso, só conjecturalmente se poderá supor o substantivo subentendido, que mesmo

seria diverso para os diversos casos (casal, moinho, septo, casa, tôrre, etc.). Na época da Reconquista chegava a haver castelos apenas fabricados de *vigas ou madeiros travados entre si* e que se enlaçavam com os panos de barro e pedra, pela necessidade de os construir rápidamente. Vid. Herculano, *Hist. de Portugal*, III, 298, 5.^a ed.; e cp., quanto ao sentido, os topónimos modernos — *Moinho de Pau, Barraca de Pau, Casal de Pau, Ponte de Pau, Ponte de Madeira, Ponte de Pancas*, etc.

Quanto ao suf. *-aceus*, que entra na sua formação, aparece êle também em *Taboaço* (no séc. XI *Tabulazus*) do lat. *tabula*, táboa, e a-par *Taboaça*, e *Tabaçó* (em 1059 *Tavolazola*); em *Cortegaço* e *Cortegaça*, do lat. *cortex*, cortiça; em *Pedraço*, *Perraço*, *Pedraça*, *Palhaça*, *Colmaça*, etc.

Um doc. de 1048 (*D. et Ch. n.º 370*) fala de «casas murias vel *telliazas*», isto é, «cobertas de telha»; Gil Vicente, no *Auto da Feira*, alude a «casas *palhaças*», isto é, «cobertas de palha ou colmo»; e o foral de Valdigem de 1182 cita *Eira Pedraza* (*For.*, 428) que quer dizer «lageada de pedra».

44. — UCHA ou UCHE, sitio de moinhos à margem do rio Dão, a S. O. do Barril, na *Carta*, fl. 11.

O termo comum *ucha*, «queimada do mato ou urzes nos montes», é ainda usado nas Beiras e no norte do país. Cfr. C. de Figueiredo, *Novo Dic.*, s. v., e Gonçalves Viana, *Apostilas*, II, 516. Conheço-o de Aguada de Cima e do Caramulo; mas o étimo não me parece ser o lat. **ustia*, que ali propõe G. Viana, nem um deverbal do lat. *ustulare*, como parece querer M. Lubke, *R. E. W.* n.º 9097, se bem que a raiz seja a mesma. Está no lat. *ustula*, demin. de *usta*, «queimada», participio do verbo *urere*.

Há mais lugares no país com o mesmo nome, que aparece também já nas inquirições de 1220 e 1258 sob as formas *Ucha* e *Uchia*, esta em Vila Corça, conc. de Viseu, (*Inq.* 18, 91, 864).

45. — URGEIRIÇA, povoação mineira moderna, com apeadeiro de comboio entre Canas e Folhadal. As guias de caminho de ferro dizem *Ulgeiriça*, com dissimilação do 1.º *r*. A grafia mais etimológica seria *Orjariça*.

O lugar é recente, mas o nome é ant., pois já nas inquirições de 1258, com relação a êle, se fala do « Vallem de *Oriariza* », nas *Inq.*, p. 813, onde o 1.º *i* vale *j*.

Há outras povoações ditas *Orjariça* ou *Urjariça* nos concs. de Ansião e Tôrres Vedras; e uma Quinta da *Ojariça* na freg. de Castelo Viegas (Coimbra), onde a dissimilação fêz desaparecer o 1.º *r*, como em *surgião* (ant. e pop.) por *cirurgião*, *Pocariça* por *Porcariça*, *Caçarilhe* (Celorico de Basto), que no séc. xvi era ainda *Carcerilhe*.

Ainda que em port. dialectal haja *urge* e *urgeira* por *urze* e *urzeira* (P.º Cardoso, *D. G.*, 1, 83 e 11, 40) o topónimo *Urgeiriça* nada tem com tais vocábulos, visto que a sua forma mais ant. é *Orjariza*. Êsse topónimo foi antes formado, como os seus congêneres *Orjal* ou *Urjal*, *Orjaes* ou *Urjaes*, *Orjeira*, etc., do ant. port. *orjo* ou *orge*, « cevada » (1), com o suf. composto *-ariça*, *-eiriça*, devendo

(1) Sobre êste vocábulo, que vem do lat. *hordeum* através do fr. *orge*, vid. Gama Barros, obra cit., iv, 315, nota 7 e 316. Em gal. também se diz *orjo* (G. de Diego, *Gramática hist. gallega*, 56 e 166). Segundo a *Etnogr. Port.*, 11, 83 e nota 2, a palavra *orge* ainda soa em Monção.

significar originalmente «terra que se costumava semear de cevada». Cp. no Minho *linhariça* (Boaventura, *Vocabulário Minhoto*, II, 50) ou *linharice* (C. de Figueiredo, *Novo Dic.*) «terra votada à cultura do linho».

Topónimos formados identicamente: — *Centeiriças* (de *centeio*) sítio na freg. de Tamengos, junto da Curia, segundo a matriz predial rústica do conc. de Anadia; — *Favariça*, *Milhariça*, *Milhariças* ou *Milheiriças*, vários lugares.

46. — VALE DE COSSOIRO ou, conforme as inquirições de 1258, *Vallis de Cussuyro*, (variante *Cosoyro*) nos arredores da povoação de Moreira. Cfr. *Inq.*, 814.

Em port. a palavra *cossoiro*, também escrita *cassoiro* (às vezes erradamente com *ç* em vez de *ss*, e com o ditongo *ou* por *oi*) designa: — a rodela de pau ou cortiça, que alarga o bojo da roca de cana, — a roseta da espora mourisca, — e o volante do velhíssimo fuso de fiar (espécie de rodela ou disco um pouco cónico, primitivamente de barro e posteriormente de pau ou coiro, com um buraco no meio, por onde passa a haste do fuso), — além de duas acepções nauticas, em que assume a forma *cassoilo* e que não nos interessam aqui. Provêm do lat. *cursorius*, «que cursa, anda, corre ou gira».

Mas a palavra deve ter tido por ventura alguma outra acepção, mais idónea para entrar em toponímia, e que desconheço, como indica o topónimo do Minho *Cossourado*, no séc. XI *Cossoirado*, *Cosoirado*, *Cussuriato*, *Cussuiratu* (*O. M.*), que evidentemente se lhe relaciona de muito perto.

No baixo lat. *cursorius* dizia-se do mercador ambulante. (Du Cange, *Glossarium*, s. v., ed. Favre).

47. — VALE DA GODINHA, casal pouco a sul de Nelas, junto da via ferrea, na *Carta*, fl. 11.

Godinha é ant. nome pessoal de mulher, feminino de *Godinho*, de origem germânica, forma hipocorística de *Gotus*. Nos docs. do séc. x e xi *Gotina*, *Gutina* (*O. M.*).

No séc. xiii a *Nova Malta*, III, 363, menciona *D. Godinha*, mulher de Pedro Gonçalves, e *Godinha* Fafilaz. Bluteau, no *Vocabulário de nomes próprios*, p. 22, nomeia uma *D. Godinha* do Mato; e Braancamp Freire, *Brasões*, I, 202-3, fala da beata *Godinha*, tia de Santa Senhorinha, séc. x.

Êsse nome pessoal ficou a vários lugares do país. O masculino *Godinho* é ainda vulgar como apelido.

48. — VALE DE MADEIROS, povoação da freg. de Canas. No censo de 1527 *Vall de Madeyrus* (*Cad.*, 187); na *C. P.*, II, 204, *Val de Madeyros*. As Caldas da Felgueira chamaram-se também *Banhos de Val de Madeiros* por lhe ficarem próximas. A variante *V. de Medeiros*, que se lê algures, é errada.

O sentido dêste nome é « vale povoado de árvores, onde se vão cortar madeiros, fazer-se madeira ». Cp. *madeiral*, « arvoredo de que se extraem madeiras » (*C. de Figueiredo*).

As inquirições de 1258 citam um « loco qui dicitur *Vallis de Madeyros* », em Vila Chan de Sá, conc. de Viseu, (*Inq.*, 854).

Há outros topónimos iguais em Portugal, nos concs. de Oliveira de Azemeis, Louzan, Pampilhosa e Santiago de Cacém; e outros congéneres: — *Vale de Madeiro*, *Barranco dos Madeiros*, *Casal de Madeiros*, *Corte-Madeiras*, *Água de Madeiros* (ribeiro, que limita pelo S. ó Pinhal de Leiria, e lugar junto da sua foz), — *Vale da Madeira*, *Quinta*

das Madeiras, S. João da Madeira, etc. Cp. ainda ilha da Madeira, rio Madeira (no Brasil), e Vale da Trave, Vale das Traves, visto que no ant. port. *trave*, como no lat. *trabs*, significou não só «madeiro», mas também «árvore que dá madeira».

49. — VILA RUIVA, lugar da freg. de Senhorim. Em 1258 *Villa Rubea* (*Inq.*, 812-14); em 1527 *lugar de Villa Rujva* (*Cad.*, 169).

Aqui *vila* deve estar no sentido latino de «quinta», e *ruiva*, isto é, «vermelha», referir-se à côr das respectivas casas, ou dos muros da cêrca, se a teve.

Temos mais povoações homónimas. Quanto ao adjectivo, cp. *Quinta Ruiva*, *Côrte Ruiva*, *Cabeça Ruiva*, *Pedras Ruivas*, *Cabo Ruivo*, etc.

Os escritores antigos traduziam em latim o nome arábico da *Alhambra* de Granada (ar. *al-hamra*, a vermelha) por *Villa Rubea*.

50. — VILAR SÊCO, lugar, sede de freg., que foi também, desde o meiado do sec. XIII, pelo menos, até à época liberal, a sede do vêlho concelho de Senhorim. Já nomeado no doc. de 1100, referido na nota sôbre *Beneagamus*, assim como nas inquirições de 1258 e noutros docs. posteriores, sob a forma *Villar Siccu* ou *Sico*.

O sentido do ant. têrmo *vilar* é «pequeno casal ou quinta, *villula*»; em lat. vulgar *villare*, que se formou de *villa*, como *locare*, *pilare*, de *locus*, *pila*, etc.

O adjectivo *sêco* indica, que os respectivos terrenos eram faltos de água. Cp. *Vila Seca*, *Quinta Sêca*, *Casal Sêco*, *Monte Seco*, etc., nomes de outros povoados nossos.

CHAVE DAS ABREVIATURAS

Além das abreviaturas correntes e que por isso dispensam explanação, como *ant.* antigo, *p.* página, *freg.* freguesia, *conc.* concelho, *doc.* documento, *port.* português, *gal.* galego, *cast.* castelhano, *fr.* francês, *suf.* sufixo, *demin.*, deminutivo, etc., usei as seguintes na menção das fontes:

Cad. — Cadastro da população do reino (1527) publicado por Magalhães Colaço, Lisboa, 1931.

Carta, fl. — Folha da carta geodesica de Portugal na escala de 1 por 100.000.

Chor. Mod. — Chorografia Moderna do reino de Portugal, por J. M. Baptista, 7 volumes, 1874-79.

C. P. — Chorografia Portugueza, do P.^e Carvalho da Costa, 3 vol., Lisboa, 1706, 1708, 1712.

D. C. e C., Dissertações Chronologicas e Criticas, de J. Pedro Ribeiro.

D. et Ch. — Diplomata et Chartae; *For.* — Foralia; *Inq.* — Inquisitiones; *Script.* — Scriptorum (partes dos *Portugaliae Monumenta Historica*, publicados pela Academia das Ciências).

D. G. — Diccionario Geographico, do P.^e Luiz Cardoso, 2 vol., Lisboa, 1747 e 1751.

Dic. Postal — Diccionario Postal e Chorographico, de Silva Lopes, 3 vols., 1891-94.

Eluc. — Elucidario, de Santa Rosa de Viterbo.

O. M. — Onomastico Medieval, do Dr. António Augusto Cortesão.

P. A. e M. — Portugal Antigo e Moderno, de Pinho Leal, e Pedro A. Ferreira, 12 vols., 1873-90.

Rev. Lus. — Revista Lusitana, dirigida pelo Dr. Leite de Vasconcelos.

CORRIGENDA

<i>Pág.</i>	<i>Linha</i>	<i>Onde se lê</i>	<i>Leia-se</i>
281	8	primitivo	primitivo do casal
281	16-17	<i>Sanduse</i>	<i>Sandus</i> e
385	16	O nome é	Trata-se de
336	15	c. v.	s. v.
394	13-14	<i>Mandecus</i>	<i>Mundecus</i>
395	13-14	proposições	preposições
399	29	<i>Asnos</i>	<i>Asmos</i>
399	30	en trano	entra no

Também algumas vezes escapou a abreviatura *cf.* ou *cfr.* (confira-se) por *cp.* (compare-se).

Figueira da Foz
Julho de 1940.

JOAQUIM DA SILVEIRA

L'IMPORTANZA DELLA LEGISLAZIONE COMPARATA

SOMMARIO: 1) Importanza della legislazione comparata. — 2) Disparità di condizione del diritto pubblico rispetto al diritto privato. — 3) L'importanza della « tradizione » nel campo delle scienze giuridiche. — 4) L'influenza della filosofia greca sul diritto — La filosofia contemporanea — La Psicologia sociale. — 5) La « coscienza » ed il « carattere » nella psicologia collettiva. — 6) La legislazione romana ed il suo « carattere ».

I. — Emerico Amari, un grande al quale non si è ancora resa giustizia, affermava giustamente che il paragone tra le leggi di popoli e di tempi diversi è condizione indispensabile per la scienza della legislazione.

Giustamente, egli assegnava alla legislazione comparata fini pratici e scientifici insieme, supremo dei quali è la teorica delle costanti società umane, e definiva la scienza della legislazione comparata come quella « che raccoglie e paragona metodicamente le leggi dei popoli per ricavarne la dottrina giuridica della civiltà universale e provvedere, mediante studiati confronti, ai bisogni politici, economici e storici delle Nazioni; alla imitazione delle leggi da farsi ed alla interpretazione di quelle già imitate; alla esperienza dei legislatori colla notizia delle vicende della fortuna delle leggi; alla dimostrazione di un diritto universale della

ragione e del progresso provvidenziale del genere umano sulla idea di una natura comune delle genti e per mezzo della trasmissione preordinata della civiltà; e tutto ciò ragiona sopra un modello ideale dell'ottimo civile, il quale serve a lei di norma alla scelta dell'ordinamento e ai paragoni delle leggi e di criterio a tutta la filosofia civile, onde ella riesce una storia, una filosofia e una teorica universale delle leggi del genere umano, una dottrina dell'arche-tipo e del progresso delle umane società » (1).

Tali idee fondamentali di Emerico Amari tornano oggi di viva attualità, con la tendenza prevalente, in tutti gli Stati più evoluti del mondo, di creare un *sistema comune di diritto*, con due tendenze egualmente degne di considerazione e cospiranti ad un medesimo fine pratico: l'una che mira all'instaurazione di legislazioni di *tipo uniforme*, anche se non identiche nei particolari, l'altra che, senza essere diretta a tale risultato tecnico, si ispira a principi e sentimenti di *solidarietà internazionale*.

Queste due tendenze non coincidono, ma procedono parallele e finiscono col sommarsi e con l'integrarsi.

Nel campo del diritto, si può giustamente affermare che, presso tutti i popoli giunti ad un certo grado di civiltà, i concetti del lecito e dell'illecito sono uniformi, sicchè sembra quasi per un accordo spontaneo; almeno per tutti quei delitti che, appunto perchè feriscono il sentimento etico, sono considerati come offensivi dell'umanità intera, per cui

(1) Cfr. Emerico Amari, *Critica della Scienza delle legislazioni comparate*. Genova 1887. Cfr. parimenti di lui il *Trattato sulla Teoria del progresso*, Genova, S. A. Sullo Amari si lega Werner, E. Amari in *Seinem Verhaeltniss Zu G. B. Vico*, 1880, e V. E. Orlando ne *L'opera storica d' E. Amari*, Milano 1928.

può ben dirsi che l'unificazione, almeno per quanto si attiene al diritto penale, sia già avvenuta.

2. — Certo, chi considera l'insieme delle discipline che hanno per oggetto i fenomeni giuridici, e spogliandosi dei preconcetti che possono derivare da questa o quella scuola, si dispone a tale esame, ricercando con critica spassionata fin dove è giunta la verità e l'attendibilità dei principi, sui quali si fondano teorie e sistemi, non potrà non essere colpito dalla grande disparità di condizione in cui si trovano il diritto pubblico ed il diritto privato.

Per il diritto privato, un sistema grandioso, al quale, come ad un immenso edificio, hanno portato contributo di sapere la civiltà antica e la moderna: precetti e verità accertati da secoli, che ancora si applicano e formano i capisaldi dell'ordinamento giuridico odierno.

Si aggiunga a ciò una tecnica speciale, che ha raggruppati la vasta congerie di norme diverse di un sistema di istituzioni, le quali progrediscono mantenendo i loro caratteri generali e si ricollegano in un insieme coordinato, in cui le diverse parti si corrispondono, non ostante qualche accidentale anomalia. Inoltre, la permanenza di generali criteri sostenuti dalla logica, che rendono possibile una sicura interpretazione, ed una conoscenza sufficientemente completa, la quale sa misurare l'entità e gli effetti di ogni progresso e di ogni mutamento.

Per il diritto pubblico, invece, ben altre sono le condizioni. Molti e contraddittori principi si accampano per spiegare la ragione dei più generali fenomeni giuridici sociali. Una serie infinita di sentenze, di aforismi corre circa le funzioni, il compito e l'essenza dello Stato, ma da essa non è possibile trarre un sistema generale ed orga-

nico, nè è facile sceverare il vero dal falso. Sembra, in certi momenti, che alcuni criteri corrispondano a verità assolute, ma, in seguito, mutate determinate condizioni, ciò che si era affermato come buono perde ogni pregio, e si chiarisce insufficiente a dare una spiegazione generale e costante. Ne le istituzioni sono così chiaramente disegnate come nel diritto privato, e tanto meno si ha una esatta coscienza del modo come sorgono, delle cause che le favoriscono, di quelle che le fanno decadere, degli scopi a cui corrispondono, e delle trasformazioni e degenerazioni alle quali possono andare soggette.

E certamente, se si è potuto dire ed affermare, con verità, da egregi scrittori che molte volte con buone istituzioni si ebbe cattivo governo della cosa pubblica, e con cattive istituzioni lo si ebbe buono, questa apparente contraddizione non si spiega altrimenti se non constatando che assai debole ed inferma doveva essere quella scienza che aveva ritenuti come utili quegli istituti che produssero del male, e non seppe neppure scorgere i vantaggi che potevano provenire da quelli che non si erano favorevolmente giudicati.

Per questo motivo, mentre si può dire che la scienza del diritto privato ha raggiunto la coscienza dei fenomeni che nella sua sfera si compiono, e può con approssimazione valutare i modi secondo i quali vanno trasformandosi; la scienza del diritto pubblico non ha potuto raggiungere una coscienza esatta delle condizioni attuali e dei principi su cui si fonda, e tanto meno può con sicurezza prevedere quale ne sarà l'avvenire.

Questa crisi, diciamo, già latente, nel campo del diritto pubblico, si è accentuata per il disagio inevitabile del dopoguerra e per l'azione di corrosione degli istituti parlamentari.

Tuttavia, è innegabile l'importanza che la *tradizione* ha, nel campo del diritto pubblico.

3. -- A parte la distinzione tra diritto pubblico e diritto privato, ci piace di rilevare l'importanza della *tradizione*, nel campo giuridico, in genere. La tradizione, nel campo delle scienze naturali, ha poco valore per le scoperte continue e radicali che abbattono *ab imis* i principi sopra i quali si adergeva la scienza. La natura, come ben dice il Lilla, ⁽¹⁾ è un libro tenebroso, scritto a geroglifici, anzi chiuso a sette suggelli. E chi mai potrà penetrare in quel fondo oscuro? Vi sono tanti strati e sottostrati, che l'occhio umano non riesce a scorgere. Una scoperta nuova fa tabula rasa delle conquiste dei secoli, ed anche dei millenni. Stanno 1.º, nella storia dell'umano progresso, i nomi immortali di Galileo, di Volta, di Linné, di Couvier, di Marconi e di altri molti, i quali crearono di sana pianta nuovi principi o nuovi indirizzi alle scienze della materia.

Ma, nelle scienze filosofiche e morali, non si deve studiare un libro chiuso, né pieno di strati e sottostrati com'è la natura, ma la *coscienza*, che è un libro aperto è scritto a caratteri intelligibili.

Le scienze filosofiche e morali debbono far tesori della tradizione, anzi questa ne è il fulcro sul quale si adergono.

Giova qui ricordare, a conforto della tradizionalità dei supremi veri, la memorabile sentenza dell'autore della « Mente sovrana del mondo »: ⁽²⁾ « Vi è un antico sistema di savi antichi, sistema protetto e difeso da valentissimi

⁽¹⁾ *Filosofia del Diritto*.

⁽²⁾ Cf. Tomeneso Rossi — *La mente sovrana del mondo* — e G. L. Capobranco — *Tomeneso Rossi in Luce del Pensiero*. Napoles, 1912.

ingegni, i quali sono di tempo in tempo sorti per la conservazione della sana filosofia ».

I supremi principi, le verità fondamentali, i grandi problemi della filosofia, dell'etica e del diritto furono già esaminati e largamente discussi dalle due famose scuole greche, e serbano, nel tempo e nello spazio, il valore sostanziale, e, sebbene si evolvano, pure non si trasmutano nell'essenza.

Questo è il vero progresso nella filosofia, nell'etica e nel diritto: uniformità e costanza nei principi, applicazioni e svolgimento nelle conseguenze.

Nel campo di queste scienze, è impossibile spezzare il filo conduttore della tradizione, altrimenti si vivrebbe in una perenne puerizia intellettuale.

I primi veri sono patrimonio dell'umanità e non appartengono ad un secolo o ad un uomo. Sono già due millenni e mezzo che nacque la logica ed uscì non pargoleggiante, ma adulta dal cervello di Aristotele e serba una freschezza giovanile, resistendo, come adamantina colonna, agli attacchi poderosi del *Nuovo Organo* del Bacone, alla *Logica obbiettiva* di Heghel e alla *Logica induttiva* di Stuart-Mill.

Il progresso, il vero progresso, nel campo vastissimo delle scienze morali e giuridiche, consiste nella manifestazione progressiva ed indefinita delle verità derivate dai sommi principi, ma presuppone un centro stabile che è immodificabile.

Queste due idee, progresso e tradizione, che sembrano così opposte, si conciliano mirabilmente, come appare evidente da un rapido sguardo a quello che somma pensatori di ogni tempo lasciarono scritto sui problemi civili e giuridici dell'umana società.

4. — Infatti, anche nei primi vagiti delle scuole greche, si trovano i germi della filosofia giuridica, la quale fu elevata a vera grandezza nei *Dieci libri delle leggi* e nei *Dialoghi* di Platone, e nella *Etica* e nella *Politica*.

Questo bisogno di assorgere alle ragioni ultime delle istituzioni giuridiche e sociali fu sentito, con maggiore o minore gagliardia, in tutte le fasi della civiltà, e, come tale, non si può annoverare fra i fenomeni che appaiono e dispaiono senza lasciare una forma indelebile, ma permangono e si perpetuano nella coscienza umana, e costituiscono il più legittimo e prezioso patrimonio dell'umano consorzio.

Non può sfuggire all'occhio indagatore il fatto che, in tutte le fasi storiche della società, vi furono istituti di carattere giuridico e politico: il matrimonio, la patria potestà, la famiglia, lo Stato, la Sovranità ecc.

Ma l'osservatore acuto ravviserà, altresì, che tali istituzioni sociali e giuridiche si modificarono nelle sembianze secondo il genio particolare, il grado di civiltà e l'ambiente vario dei popoli; ma, attraverso tante trasformazioni, serbarono un carattere costante ed invariato.

Il Gravina, nell'opera *Originum juris civilis*, sentenziava, con piena coscienza, che sarebbe agevole e sommamente utile istituire un esame comparativo fra i pronunziati della sapienza giuridica romana e i sommi filosofemi delle più fiorenti scuole greche. Profondo concetto, degno di ogni considerazione!

Il considerare la vita dello Stato come una forma di un processo psicologico risale alle più antiche e profonde concezioni della vita politica: Platone, nel suo paragone fra l'uomo in grande e l'uomo in piccolo, parte da un presupposto psicologico; mentre anche dalla psicologia derivarono le loro concezioni ed ardite creazioni il Campanella,

il Bruno, il Vico, lo Spedalieri ed il Romagnosi, tanto che si può dire avere questo indirizzo avuto sempre cultori, e quasi sempre in Italia.

Non era possibile però arrivare ad applicazioni chiare e utili, finché la psicologia trovavasi ingombra da tutti quei presupposti metafisici, per i quali si affaticava invano a cercare l'essenza del pensiero.

Dal momento che essa lasciò quest'arduo ed inesplicabile problema, cioè dal momento che si limitò a studiare i processi e le condizioni della vita sociale, molto cammino si è fatto, e questa scienza è divenuta più accessibile all'analisi scientifica, più suscettibile di applicazioni.

E, soprattutto, aprì un nuovo orizzonte alle attinenze che coordinano la vita politica al processo psicologico, l'apparire della psicologia sociale, cioè dello studio dei fenomeni psichici che si manifestano non nell'individuo, ma nelle *collettività*, fra le quali possiamo comprendere ogni forma di associazione, e, quindi, anche le associazioni politiche.

All'esame della psicologia sociale, appare evidente quali siano le origini che giustificano le resistenze ed i contrasti nell'impedire che l'attività umana sia diretta secondo gli ideali del benessere sociale, che le necessità esterne che li limitano, le contingenze storiche sfavorevoli, spiegano come il buon diritto deve lottare e lotta sempre per prevalere nella società, come la sua conquista non possa mai essere completa, come spesso volte, rimanga essa sopraffata.

Si avranno però per esso condizioni favorevoli di prevalenza, quando gli ideali del benessere sociale potranno dirigere la volontà sociale, quando questa sarà prevalentemente determinata dallo strato cosciente della società.

Ciò non solo per quelle caratteristiche per le quali la volontà cosciente, come disse l'Hartmann, è superiore alla volontà incosciente, potendo prevenire e conoscere gli errori, sfuggire alla irriflessione, determinarsi secondo gli scopi ideali. Ma perchè, come si notò, nessuno ci assicura che la volontà incosciente sarà diretta verso gl'ideali del benessere sociale, e su di essa in nulla possiamo influire, mentre l'organismo della volontà cosciente si è presentato come perfettibile, mobile e dirigibile. (Vanhelli) (1). In questo senso, non già le istituzioni democratiche per se stesse, ma la società dove queste si possono estendere e possono normalmente funzionare rappresenta una condizione di progresso sulle altre, poichè in essa deve prevalere la volontà tratta dallo strato cosciente della società, ed, in tesi general e, si potrà argomentare che gl'ideali del benessere saranno normalmente meglio raggiunti da una volontà cosciente, anzichè da una volontà incosciente, così per l'individuo come per la società, in quanto le condizioni esterne necessarie hanno meno campo da esercitare la loro azione variabile.

5. — Inoltre, col prevalere della volontà cosciente l'azione si determina più facilmente e stabilmente, secondo i motivi provenienti dagli *ideali*, e si forma di mano in mano quel centro autonomo di volontà che si chiama *carattere*, e dal quale solo procede la volontà libera; giacchè tanto nella collettività che negli individui, *il carattere può determinare una condotta regolare e costante, ed assicurare la prevalenza degli ideali.*

(1) Cfr. Vanhelli, *Le base psicologiche del dir. pubblico*. Milano, 1895.

In questo senso, anche il progresso è, quindi, concepibile per le costituzioni e le istituzioni politiche, come è astrattamente concepibile per gli individui. Oltre questo valore astratto, nulla però ci dimostra che vi sia una legge, la quale spinga le manifestazioni della realtà a conseguirlo, ed il problema politico assume volta per volta un significato diverso, a seconda degli elementi variabili e complessi che concorrono a determinarli.

6. — La legislazione romana, in quella parte che fu peritura, rilevava i bisogni contingenti di quella civiltà; la parte che non perisce, che è ricca di vitalità, che ha fatto il cammino dei secoli senza invecchiare e che si infuturerà nelle venture generazioni, si fondava sui grandi principi della filosofia greca (1).

Anche Cicerone e Seneca ebbero una coscienza sicura e del fondamento etico del diritto e dell'indipendenza di quello da questo, ed a proposito ricorderemo il detto di Seneca: « Bonum quod honestum est, bonum quod sequum est ».

Nell'età di mezzo, si abbuiò talmente questa verità che rese possibile l'istituzione dell'Inquisizione, e, non a torto, insigni filosofi del diritto dell'epoca nostra opinano che non potevano essere intraveduti nè il fondamento etico del diritto, nè la sua distinzione dalla morale.

Se in tesi generale è inoppugnabile tale opinione, non è tuttavia applicabile a due ingegni sovrani, che fiorirono nel Medio-Evo, cioè Dante Alighieri e S. Tommaso d'Aquino.

(1) Cfr. Lilla, op. cit.

Ma chi elevò ad altezza scientifica la sostanziale differenza della morale e del diritto fu Cristiano Tomasio.

Senza addentrarci oltre nell'esame del pensiero dei più insigni filosofi del diritto e senza ricordare qui le grandi, innegabili benemerenze che ebbe, per l'umano progresso, l'azione dei cultori del cosiddetto diritto naturale, rileveremo l'importanza di alcuni principi acquisiti, come patrimonio intangibile, dalla coscienza sociale di tutti i tempi, per cui possiamo concludere, col Vico, che il vero della legge si deve attuare, per quanto è compatibile con la coscienza storica dei vari popoli.

Del resto, Socrate aveva intraveduto quel principio che, venti secoli dopo, per il genio di Vico doveva servire di fondamento ad una scienza, che oggi è la gloria e lo studio dei più eletti ingegni, come affermò l'Amari, (1) la « scienza della legislazione comparata ».

GINSEPPE LEONIDA CAPOBIANCO

Academico Onorario dell'*Academia Nacional de Jurisprudencia y Legislacion* di Madrid

(1) Cfr. G. L. Capolianes, *Lineamenti do Diritto Pubblico Interno e Comparato* — Istituto delle Edizioni Accademiche, Udine — 1936.

TENTATIVA DE IDENTIFICAÇÃO DE GIL VICENTE

1 — A personalidade de Gil Vicente, passados que são quatro séculos sôbre a sua existência, apresenta-se-nos ainda hoje sob um aspecto confuso, senão complexo. Os primórdios da sua vida são indecisos, pois está por se saber onde nasceu, quem foram seus pais e como adquiriu a grande erudição que revela, a-par da dúvida que subsiste da autoria da famosa custódia mandada fazer pelo rei D. Manuel para o altar do mosteiro de Nossa Senhora de Belém.

Uma critica demasiado céptica tem, sistemáticamente, arredado referências autobiográficas onde o poeta teve o cuidado de pôr, como chave de enigma, o seu próprio nome. O que não quiere dizer, porém, que o tivesse feito com o propósito dos vindouros se entreterem a esmiuçar-lhe a vida particular, mas sim pelo prazer de traduzir em graciosa arte os elementos constitutivos da sua individualidade física. Quem diria a Gil Vicente que alguém um dia se preocuparia em saber, por exemplo, o número de vezes que êle se casou e com quem? Os génios são superiores a tais insignificâncias e mal pensam que aos outros podem interessar o lar ou a família de cada um.

Considero axiomático que o trovador não podia ter escrito o que escreveu se não tivesse tido aturado estudo e íntimo convívio com as camadas populares. Como se me afigura impossível o enciclopedismo que patenteia sem a frequência universitária. Igualmente a familiaridade com que trata alguns ofícios é segura prova de os ter praticado, porquanto os mesteres eram fechadas instituições medievais que se exerciam fora das vistas dos não profissionais.

Actualmente não é consentâneo um vate, ou um intelectual de qualquer outra modalidade, tendo por modo de vida uma profissão que pouco mais requeira do que habilidade manual. Para o tomarem a sério, terá que trocar a ferramenta por um emprêgo de secretaria. Mas na época do renascimento é, a meu ver, absolutamente aceitável que um troveiro de talento fôsse também artífice mecânico.

2 — Podem-se resumir a três as dificuldades para estabelecer a identificação do trovador Gil Vicente com o ourives do mesmo nome da côrte do rei Venturoso, a saber: *a)* não haver qualquer documento que os identifique; *b)* haver duas assinaturas de Gil Vicente diferentes; *c)* a palavra *acabou* estar escrita na legenda da custódia de Belém com *q* e *u*.

3 — Se as múltiplas actividades do homem de teatro que era Gil Vicente são citadas pelos seus contemporâneos, não havia razão de aludir a elas quando se tratasse de qualquer assunto que se prendesse com a sua profissão, porque esta não se relacionava com a sua vida intelectual.

4 — Um dos documentos que contém a assinatura de Gil Vicente é o seguinte recibo, publicado já por vários autores:

« 25 de Setembro de 1515

gill viçente mestre da balança diguo que he verdade que Recebi de Joham manuell Recebor da sysa do pescado e madeira os vinte myll Rs. contehudos neste mandado e porque he verdade lhe dey este conhecimento asynado por mj a vinte e cimquo de setembro de b^c e xb

duarte nunez

gill viçente »

(*C. C.*, p. II, m. 60, n.º 152).

No documento que segue, a assinatura dêle diverge completamente da dêste:

« Evora, 19 de Junho de 1535

Dom Joham per graça de deos Rey de portugual e dos algarves daquem e dalem mar em affrica senhor de guine e etc mando a vos manuell velho tesoureiro do tesouro de minha casa que deis a gill viçente oyto mill reaes que lhe mando dar e o dito anno de mim hadaver de sua vestiaria e per este com seu conhecimento vos seram levados em comta elRey o mandou per dom Rodrigo lobo de seu conselho e veador de sua ffazemda dioguo doliveira o ffez em evora a xix dias de junho de mill b^c xxxb

Dõ Rodrigo Lobo

Recebeo gill vicente de manuell velho tisoureyro estes oyto mill reaes em mercadaria em evora a xj dias dagoosto de 1535

Registado Jorge de
Figueiredo Correia

Gil Vicēte Xrisptovam Esteves
 biiij reaes no tesouro a gill viçente de sua vistiria
 deste ano de xxxb
 per seu filho belchior viçente »

(C. C., p. II, m. 200, n.º 12).

Assinatura de 1515

*Assinaturas de 1535: Gil vicēte
 e Xrisptovam esteves*

Quem primeiro publicou este manuscrito foi o general Brito Rebelo que, a-pesar-de ser um distinto paleógrafo, leu, em vez de Xrisptovam Esteves, Aspam Pires, e Braamcamp Freire copiou o engano. É sempre muito contingente a leitura de assinaturas antigas pela fantasia de que os autores usavam. Eu leio, porém, o entrelace dos nomes, abreviados, Xrisptovam e Esteves. Não encontrei o nome de Aspam em qualquer outro sitio e Xrisptovam Esteves é citado pelo próprio Gil Vicente. Mas deixando isto de parte que é, relativamente, insignificante, consideremos as duas assinaturas, que em nada se parecem e somente há a atender que ambas foram feitas dentro dum período de tempo em que o tipo da letra usada não tinha mudado.

Os partidários da unidade de personagens — poeta e ourives — pretendem explicar a diferença delas pelos vinte anos que as separam. Na verdade, é difícil a qualquer pessoa manter sempre a mesma maneira de escrever o seu nome. Mas se isto é aceitável, por outro lado há a ponderar que determinadas características nunca se perdem e, por pequenas que elas sejam, são quasi sempre suficientes para se estabelecer uma aproximação, que aos bons paleógrafos não escapa. No caso presente, isto não sucede. Elas devem ter sido feitas por duas pessoas e não por uma só.

O primeiro documento é um recibo de redacção na primeira pessoa gramatical. Diz-se nêle *que Recebi e asynado per mj*, ao passo que no segundo a forma é *Recebeo* (êle) e não se refere assinado por quem. A assinatura de 1515 é que deve ser de Gil Vicente. Há a notar, também, que o recibo de 1535 está escrito logo a seguir a um diploma em que se abre o crédito em dinheiro para êle e o pagamento é feito em mercadoria, havendo entre os dois um intervalo de tempo de quasi dois meses. Eu tenho a impressão de estarmos em presença dum documento de conta-caixa elaborado posteriormente à dívida. *O dito anno de mim hadaver* não é uma redacção comum. O verbo está no futuro, mas não é lógico que fôsse redigido antes da data que tem. A forma de dizer é de quem está na presença dum facto consumado que se realizou num ano anterior, mas que seria preciso legalizá-lo por ordem antecedente a êle.

Ao fim da página temos *per seu filho belchior viçemte*. Quere dizer que êle, Gil Vicente, *recebeo* a mercadoria por intermédio do filho. E, assim, êste é que teria tido conhecimento do expediente de tesouraria para a liquidação do

débito. O testemunho redigido é que serve na escrita de finanças. Se Gil Vicente tivesse recebido ou não a importância em moeda não importava. O que o tesouro requeria era um papel devidamente autenticado para justificar uma falta que tinha, em virtude de qualquer transacção com o poeta. O filho, que era legitimo representante, tornava válido o recibo escrevendo o nome do pai e foi o que fez, senão qualquer outra pessoa à vista dêle. Sem a presença de um dos dois, pai e filho, é que se não podia passar, porque então ficaria a descoberto a sinceridade necessária ao decoro do Estado. Claro, houve incorrecção; e maior seria se não fôsse dado conhecimento a um dêles, pelo menos, do expediente burocrático onde figuravam como responsáveis de valores que tinham recebido. Talvez que *per seu filho* seja na intenção de *Gil Vicente*, (assinado) *por seu filho*, equivalente ao que se adopta quando uma pessoa assina por outra, *por Fulano*, (assina) *Sicrano*.

Devemos igualmente reparar no cuidado com que está feito o diploma, que tem todos os matadores. Não seja o caso da perfeição ser capa da negligência. O recibo é corrente ser escrito em papel à parte e houve logo a coincidência de intervir o filho. Emfim, o manuscrito valerá muito como exemplar financeiro da época, mas para a autenticidade da assinatura de Gil Vicente estou que não se lhe pode dar aprêço.

Há uma hipótese que não deve ser posta de parte, é o documento ser póstumo ao trovador, pois é possível que as contas da tesouraria do ano de 1535 estivessem ainda em aberto quando êle faleceu. E havendo necessidade de as arrumar, remediou-se com o filho o que já não se podia fazer com o pai.

5 — A legenda da custódia de Belém é assim:
 O · MVITO · ALTO · P̄RINCIPE · E · PODEROSO ·
 SEHOR · REI · D̄O · MANVEL · I · A · M̄DOV · FAZER ·
 DO · OVRO · I · DAS · PARIAS · DE · QVILVA ·
 AQVABOV · E · CCCCCVI .

Não seria de crer que um erudito, como era o poeta Gil Vicente, escrevesse *aquabou* por *acabou*.

Repare-se que os verbos pedem complementos. D. Manuel *mandou fazer* o quê? *A* — a custódia. E *aquabou* o quê? Não se sabe se foi a custódia. Se o complemento aqui está elíptico, porque não estar também na outra oração? Escusava de dizer *a* mandou fazer. Diria só *mandou fazer*. Não, Gil Vicente usou aqui duma sobreposição de palavras. Pôs *aquabou* por *a qual* (custódia) *acabou*. Ligou o *a* ao *q*, suprimiu *aca* e fez um nexos entre o *L* e o *B*. Êste tem a curva superior mais fechada do que a inferior, por causa do traço horizontal do *L*.

6 — Se o que acabei de dizer satisfaz os partidários da unidade, os da dualidade não se darão, decerto, por convencidos, principalmente os aparecidos à última hora, que pretendem, com uma erudição barata, tirar partido dum problema não resolvido. Não por eles, mas pelos mânes de Gil Vicente, levarei mais longe o meu estudo.

7 — O leitor já deve conhecer a seguinte trova de Diogo Vélho, que Garcia de Rezende recolheu no seu *Cancioneiro*:

Já os reys do Oriente
 a este rey tam excelente
 pagam parias e presente
 a seu estado triumphal

Se não é a legenda da custódia posta em verso, parece. A importância da quadra é ter sido feita por um homem da corte, pelo que devia conhecer a custódia e, assim, a alusão deve ser a ela; e de Rezende a ter arquivado. Seria tomado à conta de competição se este poeta se servisse do mesmo tema, o que se constata que não fez. Mas faltava poesia ao autor dela e a este já não haveria inconveniente em versar. Vejamos, então, as duas décimas de Garcia de Rezende que falam de artistas e de Gil Vicente (*Miscelânea e variedade de histórias*, 1554):

Pinctores, luminadores
 agora no cume estam
 ourivizes, esculptores
 sam mais sotijs e melhores
 q̄ quantos passados sam :
 vijmos ho grande Michael
 Alberto e Raphael,
 e em portugal haa taes
 tam grandes e naturaes
 que vem quasi a ho nivel

E vijmos singularmente
 fazer representações
 destilo muy eloquente
 de muy novas envenções
 e factas por Gil vicente :
 elle foy ho que inventou
 isto caa, e ho usou
 cõ mais graça e mais doctrina,
 posto que joam del enzina
 ho pastoril começou.

Bem sei que Rezende varia com facilidade de décima para décima. No entanto é estranha a coincidência de ter

posto imediato a uma décima que trata de artistas plásticos, outra dedicada a um só homem de letras. A segunda abre pela copulativa *e*, indicativa do seguimento da primeira. *e fectas por Gil Vicente* tem um pouco o tom de admiração, como se não coadunassem, numa mesma pessoa, duas actividades diferentes.

Diz que *em portugal haa* (artistas) *taes tam grandes e naturaes* e não cita nenhum, depois de se ter referido a alguns estrangeiros. O que se teria com estes se não se dissesse o nome de algum português? Seria uma afirmação vaga em prejuizo do patriotismo de Rezende se a não concretizasse. Para mim, êle fez duas comparações: uma, a de Gil Vicente, artista, com Miguel Ângelo, Alberto Leo Baptista e Rafael Sânzio; outra, a de Gil Vicente, poeta, com Juam del Enzina.

8 — O documento que segue, já várias vezes reproduzido, abre novos horizontes à investigação:

« Almeirim, 6 de Março de 1516 Vereadores da nossa cidade de lixboa Nos Elrey vos emvyamos muito saudar emcomēdamos vos e mandamos que vejaes huūs apontamētos que nos per gil vyçemte mestre da balança mandarã os mercadores tossadores alfayates E oucaaes o dito gill vicemte o que vos disso ffallar e examines muyto bem o dito casso e nos escrepvaes todo o que vos açerqua dello parece e compryo asy com deligemçia scpcrita em almeiry m a bj dias de Março Amrique homem a fez em 1516

Rey . . .

de Castro

Aos vereadores de Lixboa que vejã estes apontamentos e ouçã sobre ello gil vicente e examjnem todo o escprevã a VA o que lhes parece. »

(Arquivo Municipal de Lisboa, L. 4.º D. Manuel, fl. 77)».

Não se pode deixar de concluir, pelo que nêle se diz, que Gil Vicente era conhecedor de tecidos e de alfaiataria.

9 — No *Auto da Lusitania*, do licenciado argumentador:

Gil Vicente o autor
Me fez seu embaixador,
Mas eu tenho na memoria
Que para tão tal historia
Naceo mui baixo doutor.

Creio que e da Pederneira
Neto dum tamborileiro :
Sua mãe era parteira.
E seu pai era albardeiro
E per razão

Ele foi tecelão
Destas mantas d'Alemtejo :
E sempre o vi e vejo
Sem ter arte nem feição.

E quere-se o demõ meter,
O tecelão das aranhas,
A trovar e escrever
As portuguesas façanhas
Que so Deos sabe entender

.....

.....

.....

Este mui leal autor,

.....

.....

Os poetas sempre misturaram europeus com a verdade e a dificuldade está em descobrir esta. Teófilo Braga, na *História da Literatura Portuguesa* — « Gil Vicente e as origens do Teatro Nacional » —, 1898, dá-nos a explicação de alguns desses versos. Pág. 14 e segs.: « Alguns críticos tomaram à letra estes versos, querendo ver neles referências biográficas; mas essas referências explicam-se pelos elementos generativos ou rudimentos dramáticos de que Gil Vicente se aproveitou: « Sua mãe era *parteira* » significa a origem do diálogo das *Partures* ou *Jocs Partis*, em que dois trovadores, no género poético de Tenção, eram *Parteurs*, propondo-se questões e problemas subtis ou alegóricos, e por vezes pedindo o auxilio de terceiros para a sua resolução. É evidentemente um esboço de uma cena dramática. Neste mesmo sentido se esclarece o verso: « E seu pai era albardeiro », porque no século xv empregava o rei D. Duarte no *Leal Conselheiro* (pág. 321) uma palavra semelhante aplicável a certa tradição dramática: « em tal maneira que não pareça que os albardaões tem mais sabedoria do que nós, por que elles nom se trabalham *d'arremedar as estorias melhores*, mas que lhe som mais convenientes. » Esta designação também se acha nos versos do Arcipreste de Hita, proveniente da antiga tradição céltica os *bairtni*, que cantavam os bardos, os quais pela dissolução da sua hierarquia se confundiram entre o povo. E assim como a palavra *albardaão* se confundiu pela homofonia com *albardão* ou *albardeiro*, também a palavra *História* ou *estória* se applicou ao tema dramático, dando lugar a que se relacionasse com essa designação o nome *actor* ou *histrião*. « Neto de um *tamborileiro* » é um verso que relaciona estas firmas com os espectáculos das feiras e arraiais, ao som do zabumba, pandeiro, adufe e

outros instrumentos das danças populares. Por último, quando Gil Vicente se dá por tecelão « Destas mantas do Alemtejo », ainda alude aos tipos cómicos de que soube com tanta naturalidade e nacionalismo entretecer os seus Autos; a *manta* ou a *capa* era um petrecho essencial de representação cenica, de que os espanhóis, os criadores do teatro moderno, tiraram o nome do género das comédias de *Capa e Espada*, temos uma locução expressiva *pintar a manta*, para exprimir os lances cómicos e tregeitos burlescos; e a frase proverbial: « O Diabo tem uma *manta* e um chocalho » encerra um tema dramático conservado nos contos da Idade Média. São pois êsses versos de Gil Vicente preciosos por nos revelarem a consciência que o poeta tinha dos germens populares e tradicionais de que o seu génio era filho. »

A-pesar-da análise de Teófilo Braga, eu não posso deixar de ver nos mesmos versos algo de autobiografia, pois sabemos, de certeza, serem verdadeiros estes: « Gil Vicente o autor », « A trovar e escrever / As portuguesas façanhas ». E o *tecelão das aranhas* que significa? Se houvesse aqui alguma figura literária, de certo que o Mestre da nossa literatura a teria desfiado. Tanto mais que se me consta as aranhas não se tecem. A teia é que é tecida por elas. Não teria também nesta altura o poeta falado verdade? E é de notar que citando êle mais de uma vez as aranhas, não se apanhe em tôda a sua obra ideia semelhante. A explicação julgo encontrá-la no vocabulário de Raphael Bluteau, que nos esclarece o que seja *aranha de volantes*: « São volantes, estendidos ao redor de um cétro, a modo de pés de Aranha »; e volante « é um tecido muito ralo, estreito e comprido, feito de fios de lã, entresachados com canutilho de côr de prata, ou ouro.

Fazem-se de várias côres, e pregados com alfinetes por muitos modos, e com diversas figuras, que os Armadores lhe dão com singular destresa, servem de ornato nas igrejas». Para cétro, diz-nos o mesmo autor: «em algumas procissões de Portugal se levam umas insignias, a que chamam *Cetros*, particularmente na Colegiada da Vila de Guimarães, em que os seis Clérigos, chamados Titulos levam capas de asperges, e cetros nas procissões.»

Procurei o emprego de *aranha* pelo povo e encontrei o seguinte, nas *Tradições populares de Portugal*, de J. L. Vasconcelos, 1882, pág. 132: «Quem quizer fazer arrelhar os alfaiates é falar-lhes em aranhas, porque se conta que foram precisos muitos alfaiates com as tesouras abertas para matarem uma aranha que lhes apareceu. Daqui o ditado que se usa quando alguém está muito embaraçado com cousa de pouca monta: «Isto são sete alfaiates para matar uma aranha». Onde a frase é mais usada é na Beira e no Minho, segundo se depreende do mesmo trabalho. Qual a razão do ditado? Eu avento uma hipótese. Ser éle uma transformação de *sete alfaiates para fazer uma aranha*. *Sete*, por influência do número de dias da semana. *Aranha* é a citada *aranha de volantes*. Fácil é também trocar *fazer* por *matar*. O povo diz, por exemplo, *isto não vai a matar*, como se dissesse *isto não se faz de repente*.

Sôbre tecelagem temos exemplo nestes versos do *Auto das Fadas*:

Ora me deixai fazer
E começai de ouvir,
Porque lhe farei tecer
Uma teia sem urdir,
Nem na saber entender

E no *Auto da Barca do Inferno*:

I-vos tornar a tecer
E urdir outra meada

Quanto a alfaiataria, temos, entre outros, estes, da *Comédia de Rubena*, que nos dão particularidades interessantes:

Cismena enfeita-se e diz para a criada:

Traze cá a almofadinha
E a seda e o didal
E um coxim, e todo o al
Que está nessa camarinha
Debaixo do meu brial

E

Cis. Mostrai cá o que lavrais
E veremos que fazeis

Bri. Laços de pontos riais

No *Auto da Alma*, descrevendo a verónica:

Vereis seu triste lavrado
Natural
Com tormentos pespontados
E figurado
Deus criador, em figura
De mortal.

Na Farça *Quem tem farelos*, um criado de nome Apariço diz para Aires Rosado, que tenho pelo próprio Gil Vicente:

Pentear e jejuar,
Todo o dia sem comer,
Cantar e sempre tanger,
Suspirar e bocejar:
Sempre anda falando só,
Faz umas trovas tão feias,
Tam sem graça, tam vazias,
Que é cousa para haver dó.

Segue-se depois uma vélha:

Vai comer, homem coitado,
E dá ó demo tanger
E demais, se não tens pão,
Que má ora começaste,
Aprenderas a alfaiate
Ou sequer a tecelão.

Como se sabe, Guimarães foi sempre um importante centro industrial de tecelagem. E na colegiada de Nossa Senhora da Oliveira guardavam-se as ricas roupagens bordadas a ouro e prata que se tinham tomado aos castelhanos na batalha de Aljubarrota.

10 — Vejamos outro documento, também conhecido:

« Evora, 15 de Fevereiro de 1509

Nos ElRey fazemos saber a quantos este nosso alvara virẽ que confiando nos de gill vicente orivez da senhora Rajnha mjnha irmãa e que nesto nos servira asy bem e como o faz em todas as outras cousas em que o emcareguamos por lhe fazermos graça e merce temos por bem e o fazemos vedor de todas as obras que mandamos fazer ou se fizerẽ douro e prata pera o nosso comvento de tomar e espiritall de todos os santos da nosa çidade de lixboa e moesteiro de nossa senhora de bellem queremos que todas as obras que pera as ditas cassas se ouverẽ de fazer ora seja por nosso mandado ora por as ditas cassas o mandarem fazer se facam pello dito gill vicente ou por os ofiçiaees que elle pera ysso ordenar e se as elle nam quiser fazer E aquellas que per elle ou em sua casa

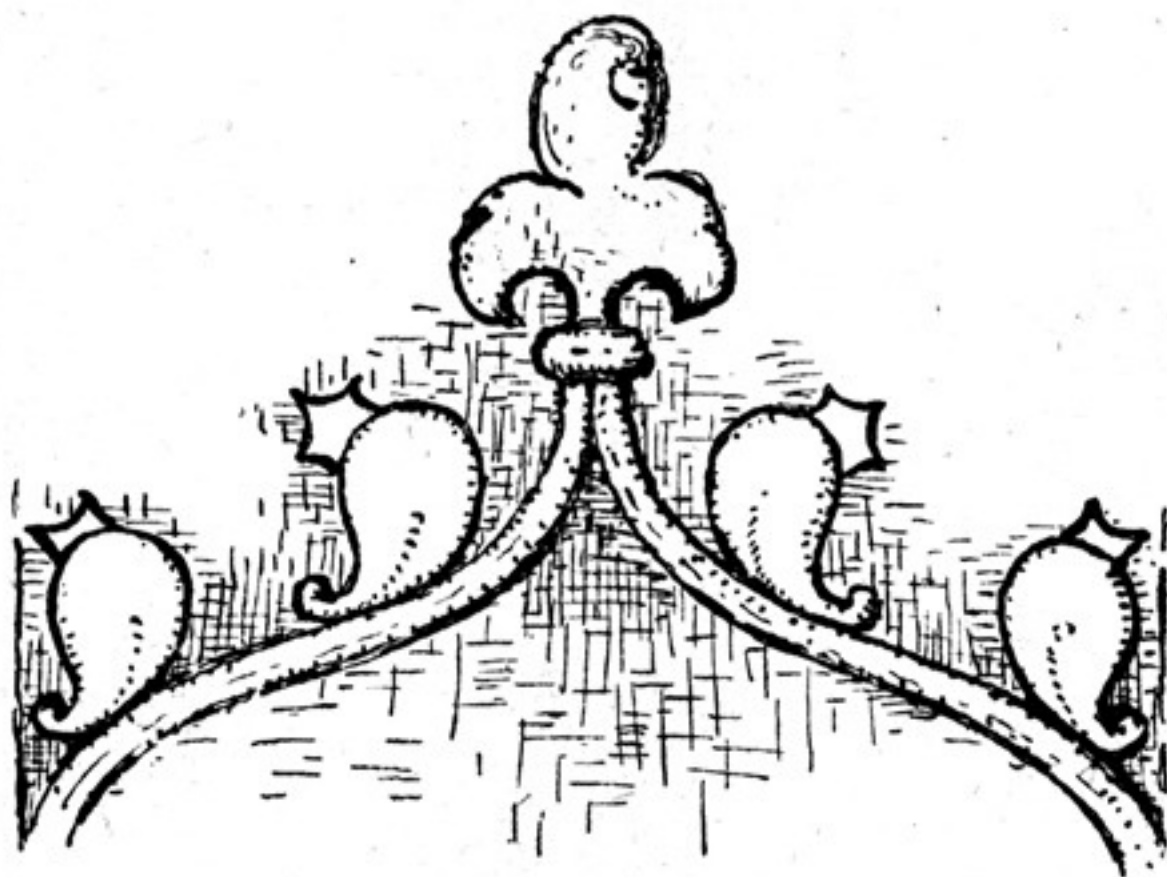
nam forem feitas elle As vera e enxaminara se vao na perfeiçam que devẽ e avaliara se comprjr E por tanto mandamos a dom prioll do dito convento de tomar e provedor do dito spritall e prioll E frades do dito mosteiro de belem que daqui em diante conheçam o dito gill vicente por officall e vedor das ditas obras e das ditas cassas e lhe dem e façam dar toda a dita prata e ouro a llavrar quando for neçesarjo e tudo façam com seu acordo e conselho e asy mandamos Aos officiaes outros que nas ditas cassas temos postos que o ajam asy por officall delles E o homrẽ e trautẽ como he rrezam. E em todo lhe cumprã este noso alvara Como nelle he conteudo o quall lhe mandamos dar per nos asinado pera o ter por sua guarda e queremos que valha como carta pasada per nosa chancelaria E asellada sem ãbarguo de quaees quer lleys e hordenações que hy aja ã contrario feito em evora a xb dias de fevereiro amdre pirez o fez j̄b̄ix. » (Cartório do Hospital de S. José, L.º 1.º do Registo geral — 1501 a 1606, fl. 20 v., n.º 943).

Esta carta-alvará não dá, como se podia imaginar, a Gil Vicente o monopólio da feitura das obras de ouro e prata para o convento de Tomar, Hospital de Todos os Santos e Mosteiro de Belém, mas somente a superintendência nelas.

Agora, por certo, o que êle chamaria a si, como único executor, seria o fabrico das vestes religiosas, por isso que tinha uma vestiaria (Doc. de Évora de 1535), e nesta se lavraria, também, o ouro e a prata, pois se deve incluir, no lavrar do alvará, o bordar. E a indústria dos tecidos ricos era restrita em relação à de ourivesaria.

11 — No Museu Nacional de Arte Antiga, de Lisboa, guarda-se um pluvial de veludo broxado de ouro com capuz e sabasto bordados a matiz e ouro, que é trabalho português do século XVI e pertencia ao mosteiro dos Jerónimos. Nas bandas tem vários santos ornados de motivos a imitar nichos que têm por cima um friso de gatos sentados.

Esta excentricidade, num paramento excelso de arte e riqueza, é uma indicação concreta para se poder atribuir a confecção dele a Gil Vicente; aquêle alfaiate que, em comédias, não teve dúvidas de aliar o burlesco à seriedade religiosa.



Detalhe do pluvial

12 — Assente que a primeira profissão de Gil Vicente tivesse sido a de tecelão, logo seguida da de alfaiate que exerceu até quási à morte, como o comprova o documento de Évora, procuremos uma explicação para a feição especial de excessiva delicadeza que representa a custódia de

Belém, característica esta que podemos dizer ser uma excepção nas peças de ourivesaria portuguesa da época em que elle viveu e sem próximo exemplo anterior. Eu dou para a sua educação artistica os seguintes factores: a) ter lidado desde criança com os metais preciosos, no que vai ao encontro isto que diz Alão de Moraes: « Martim Vicente foi um homem natural de Guimarães; dizem que era ourives de prata; não podemos saber com quem casou; só se sabe de certo que teve a Gil Vicente, filho único d'este Martim Vicente, foi homem muito discreto e galante, e por tal foi sempre muito estimado dos príncipes e senhores do seu tempo. Foi o que fez os Autos que em seu nome se imprimiram, e por sua muita graça foram sempre celebrados pelos melhores que se fizeram naquêlê género. Está sepultado em Évora »; b) ter trabalhado em fiação de tecidos, o que lhe daria um desenvolvimento digital próprio para trabalhos que requeressem extrema finura; c) ter aprendido desenho para proceder ao corte de fatos, necessário à arte de alfaiataria; d) saber bordar a ouro e prata. Tudo isto deveria ter contribuido para elle ter saído um artifice invulgar, senão excepcional.

13 — Mas não haverá na custódia de Belém qualquer pormenor pelo qual a possamos aproximar da obra do poeta Gil Vicente? Talvez que sim.

A) Na legenda aparece o termo *párias*, que é erudito. Gil Vicente emprega-o no *Auto da Lusitania* quando se dirige à deusa Magesta: *pois sempre te paguei párias*.

B) Se tivesse sido redigida por um humanista vulgar, naturalmente a teria escrito em latim, como era uso no Renascimento.

C) A linguagem é muito semelhante à das legendas

das suas peças na edição que as compila. (Cf. com as que transcrevo adiante no n.º 16).

D) Não foi feita por um epigrafista, porque este não escreveria *Sehor*, mas *Snor* ou *Snr*.

E) A prosa trai o poeta, nela há metrica e rima:

- 1 O muito alto príncipe
- 2 e poderoso senhor(e)
- 3 Rei Dom Manuel primeiro
- 4 a mandou
- 5 fazer do ouro primeiro
- 6 das párias de Quilua
- 7 aquabou
- 8 era quinhentos e sei(e)s

As frases 4 e 7 têm três sílabas e rimam; as outras têm oito sílabas e quase todas com a acentuação predominante na quarta e sétima, e a 3 e 5 também rimam. Não podemos dizer que estamos em presença duma composição poética, mas sem dúvida que há assinalado metro da redondilha maior.

Conclusão forçada que tiro de simples coincidência? Não. Assim, *aquabou* era escusado e mesmo não se usava. Uma obra é sempre datada do final. O que se não sabe é quando principiou. O *primeiro* a D. Manuel também não era preciso. Em vez do *ouro primeiro*, podia-se ter dito do *primeiro ouro*. A data podia ter sido feita de maneira diferente, por exemplo, ter a indicação de mil. Não teve o intuito de escrever versos, mas o seu subconsciente atraiçou-o.

F) Na custódia não figura o nome do autor. Talvez que o trovador não quisesse passar à posteridade como simples oficial de ofício mecânico. Se não fôsse mais do

que um profissional de ourivesaria, não resistiria, por certo, a firmar, em qualquer sítio, tam notável joia que tinha produzido. Até na própria legenda podia ter posto, *Fulano a fez.*

G) *Aquabou* mostra engenho de homem de letras, quiçá de poeta. Pelo hábito de elidir fêz de três palavras uma só.

H) Na base há um motivo satírico: um môcho a ser mordido nos seus tufos frontais por dois tordos que esvoaçam na intenção de os puxarem. É uma graça por contraste na característica que deu o nome à ave.



Pormenor da custódia

I) O ornamento da base é em estilo posterior. Compõe-se de ramos com fôlhas, ramalhetes de rosas de toucar; romãs, vendo-se os grãos em algumas delas; lesmas e caracois, a maioria com o corpo fora da concha; verdilhões, pavões, um deles de leque aberto, cegonhas e perdizes.

J) O autor não era um vulgar conhecedor da religião cristã, pois não se limitou a fazer um objecto para a exposição do Santissimo Sacramento com mais ou menos arte. Não, concentrou nêle todos os atributos que são pilares da Igreja. Assim, o hostiário está rodeado dos doze apóstolos; por cima dêle colocou a simbólica pomba do Espírito Santo, sôbre esta o Padre Eterno e fazendo remate a Cruz. Adornou-o também com diversos anjos, alados e tocando vários instrumentos.

Tem ainda a custódia umas figuras de corpo inteiro, em miniatura, entre a pomba e o Padre Eterno. Deveriam ser seis, conforme indicação dos lugares para elas, mas faltam algumas. As que restam estão na atitude de quem está a prègar. Talvez sejam doutores da Igreja. Se é obra dum grande artista, não o é menos dum erudito. E impossível é aceitar que um a delineou e outro a executou.

L) O texto das peças de Gil Vicente estão repletas de citações a trabalhos de ourivesaria.

Nas *Cortes de Jupiter* :

Não hão dir senão assi:
O Principe nosso Senhor
Irá em quatro rocins
Marinhos, em um andor
De ouro que melhor for
Em toda a terra de chins:
E um sobreceo per cima,
Desmeraldas e rubis
Lavrado dobra de lima
Que não possam dar estima

O *lavrado dobra de lima* tem todo o sabor da frase dum profissional.

E na *Fragoa d'Amor* :

El que quisiere apurarse,
Vengase muy sin tèmor
A la fragoa del amor
Todo oro que se afina
Es de mas fina valia,
Porque tiene mejoria
De quando estava en la mina.

Ansi se apura y refina
 El hombre y cobra valor
 En la fragoa del amor.
 El fuego vivo y ardiente
 Mejor apura el metal
 Y encunto mas, mejor sal,
 Mas claro y mas excelente.
 Ansi el vivir presente
 Se pasa mucho mejor
 En la fragoa del amor.
 Quanto persona mas alta,
 Se darse querer mas fina,
 Porque es de mas fina mina,
 Donde no se espera falta.
 Mas tal oro não se esmalta,
 Ni cobra rico color
 Sin la fragoa del amor.

Estes versos traduzem o caso não raro da lira amorosa dos artistas manuais inspirar-se no amor à matéria com que trabalham. É o que podemos chamar *a sublimação da sensibilidade*.

Na *Farça dos Almocreves* põe em diálogo um fidalgo e um ourives cujo conceito é a injustiça da exploração social do proletário. Difícil seria escrevê-lo tão bem por pessoa que não tivesse sofrido o desdém do ocioso habituado à riqueza.

14 — Numa carta de D. Manuel, de 10 de Dezembro de 1520, referente às festas para o recebimento da rainha D. Leonor, há esta passagem: « sobre o que tendes pasado com gill vycente e as pinturas que vos mostrou e as cousas e cadafalsos que vos disa que são necesareos ». Seria êle também pintor?

Sousa Viterbo, na 2.^a série da «Noticia de alguns pintores portugueses e de outros que, sendo estrangeiros, exerceram a sua arte em Portugal», 1903, pág. 46, publica o seguinte documento:

« Dom Joham etc. A quantos esta nosa carta virem fazemos saber que querendo nos fazer graça e merce a Viçemte Gill pintor morador nesta nosa cydade de Lixboa por serviços que delle rrecebemos e por que a d estar sempre prestes pera nas cousas de seu ofiçio nos servir quando e onde mandarmos Temos por bem e filhamollo por noso e em nosa espeçiall guarda e emcomenda pello quall rogamos e emcomendamos e mandamos a todos em gerall e a cada hum em espeçiall que pello nosso d aquy em diante ho honrrem traudem bem e favoreçam como cousa nosa de que temos carguo e asy queremos que nom seja comstrangido pera de seu ofiçio nem doutro carguo nem officio allgum servir contra sua vontade salvo per noso espeçiall mandado e asy nos praz que per todos nosos Regnos e Senhorios e asy demtro nesta çidade de Lixboa posa de noite e de dia trazer armas sem lhe serem tomadas nem por ello emcorrer em pena allgũa sem embargo de nosas leis e hordenaçõeas e defesa em contrairo e porem mandamos a todollos nosos corregedores alcaides meirinhos juizes justiças ofiçiaes e pessoas a que estas cousas e cada hũa delas per quallquer maneira pertemçer que lhe guardem e cumpram e façam ymteyramente guardar e comprir esta nosa carta e todas as cousas em ella comtheudas sem duvjda em embargo allgum por que assy he vosa mercee. Dada em a nosa cidade de Lixboa a xvj dias

de Novembro — Ruy de Pina a fez ano de mjll iiije novemta hum etc. nom seja duvyda no rrespamçado homde diz alcajdes meyrinhos porque eu esprivam a corejo por verdade ao comçertar. » (T. T. Chancelaria de D. João II, L.º 2, fl. 123, v.).

O engano que Rui de Pina teve o cuidado de emendar, leva-nos a supor que o profissional da pena estivesse com o espírito cansado no momento em que escreveu o documento. Porque não ser *lapsus calami* Vicente Gil por Gil Vicente? Nada mais fácil do que a troca. É mesmo um fenómeno psicológico um pouco vulgar escrever primeiro o último nome que nos sensibilizou o ouvido ou a retina. Tanto mais que são só dois nomes e Vicente é maior e mais sonoro do que Gil. E podendo ambos ser apelidos.

Que o trovador conheceu D. João II sabe-se por estes versos do *Auto Pastoril Castelhana*, em que figura com o nome de Gil Terron:

Conociste a Juan Domado,
Que era pastor de pastores?
Yo lo vi entre estas flores
Con gran hato de ganado,
Con seu cayado Real,
Repastando en la frescura
Con favor de la ventura
Di, zagal
Que se hizo su corral?

15 — A 3 de Março de 1506 fêz o trovador, em Abrantes, um sermão ao nascimento do filho de D. Manuel, D. Luiz, no qual disse:

Juro a las ordenes que recebi
Y al sacramento que oy celebré
e
Ya os juro, señores, neste habito mio

No *Auto das Fadas* diz:

Acá fui gran predicador
Allá me hicieron tecelão

Quando do terremoto de 1531 fêz, numa igreja de Santarém, uma prédica para acalmar os ânimos, que é uma prova dos seus méritos de eclesiástico. Olhando às épocas, podemos dizer, pela amostra, que é um digno antecessor do padre António Vieira.

O tratamento de Mestre que, para si, êle põe na boca de personagens das suas peças, era só devido aos formados em teologia.

Em tôda a sua obra sobreleva a religião cristã, de que se mostra um profundo conhecedor.

Há um documento que diz que desempenhou, na côrte, o lugar de mestre de retórica, o que se pode considerar como testemunho de ter freqüentado a Universidade.

16 — Na *Floresta de Enganos*, Gil Vicente, que faz o papel de Doutor Justiça Maior, a certa altura diz:

Ya hise sessenta y seis
Ya mi tempo es passado

A comédia foi representada em 1536, logo nascera em 1470.

Em o *Velho da Horta*, porém, em que êle é o próprio vélho, há esta passagem:

Havey ma ora vergonha
A cabo de sesenta anos
Que sondes já carantonha.

Esta foi representada em 1512. Teria, então, nascido em 1452.

Na legenda diz: « Foy representada ao muy serenissimo Rey dom Manuel o primeyro deste nome. Era do Senhor de M . D . XII. » A data de 1512 é a do nascimento do filho de D. Manuel, D. Henrique, que veio a ser cardeal e rei.

Gil Vicente usava enaltecer uma personagem do mesmo nome do recém-nascido, como se observa no *Auto Pastoril Castelhana*, feito quando do nascimento do príncipe D. João, também filho de D. Manuel. Aqui a pessoa que serve de exemplo é D. João II.

Ora, no *Auto da Lusitania* é que se faz a apologia dum D. Henrique, como se vê no argumento, em prosa, à segunda parte: « Neste tempo havia na Grecia hum famoso cavaleiro e mui namorado em extremo, e grandissimo caçador, que se chamava Portugal; o qual estando em Hungria ouvio dizer das diversas caças da sua Solercia e veio-a buscar. » Refere-se ao conde D. Henrique. Portanto, o aludido período da legenda do *Velho da Horta* deve pertencer ao *Auto da Lusitania*. E na legenda dêste se lê: « A farsa seguinte foy representada ao muyto alto e poderoso Rey dom Joam, o terceyro deste nome em Portugal, ao nascimento do muyto desejado Principe D. Manuel seu filho. Era do Senhor de M . D . XXXII. » Por sua vez

o lugar desta deve ser no *Velho da Horta*. O príncipe D. Manuel nasceu em 1531. A data da representação não obriga a ser a data em que a peça foi feita. Se foi escrita no decorrente ano de 1531 (pouco tempo antes de 32) e se Gil Vicente tinha 61 anos incompletos (*A cabo de sesenta anos*), temos os 1470.

A incongruência existente, parece-me, ficar assim explicada. Não admira a confusão que se deu, pois em ambas as legendas figura um D. Manuel, mas numa é o avô e na outra o neto.

SÍNTESE CONJÉCTURAL

No ano de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil quatrocentos e setenta nasceu em Guimarães, filho de Martim Vicente, prateiro de seu ofício, e de Maria, de profissão tecedeira, um indivíduo do sexo masculino que veio a receber o nome de Gil na pia baptismal da igreja da colegiada de Nossa Senhora de Oliveira da mesma vila.

Passada a primeira infância do pequenito Gil, tomaram os clérigos da dita colegiada o encargo da sua educação e aos dôze anos já êle ajudava à missa e sabia dizer de cor as orações em latim.

Maria, querendo dar ao filho um ofício, meteu-o como aprendiz na oficina onde ela trabalhava. Râpidamente Gil se fêz um hábil tecelão, mas a preclara inteligência de que era dotado puxava-o para melhor mester. Assim, não foram precisos muitos anos para deixar os teares e entrar para a tenda do alfaiate da terra que fazia as vestes para as casas de Deus.

Apar da aprendizagem do corte de vestuário que tinha com um estranho, no lar ia aprendendo com o pai a domar os frios metais preciosos.

Breve se revelou o bom gosto de broslador de Gil, que adquiriu foros da pessoa de mais jeito em Guimarães e suas redondezas para armar as igrejas em dias de festas religiosas.

Os proventos que auferia como oficial de alfaiate davam-lhe recursos para se deslocar até às romarias de Braga, Pôrto e Santiago de Compostela, nas quais comprava as trovas que nelas se vendiam a avulso para se recrear.

À medida que ia crescendo, a sua curiosidade aumentava pelos esplendores que ouvia contar de Lisboa e da côrte.

Um dia, Gil fêz-se de abalada para a capital. Em tôdas as terras por onde passava queria ver as igrejas e nelas ouvir missa.

Com saquitel e bordão, transpôs êle, à claridade de certa manhã de verão, uma das portas da cidade que lhe daria glória e riqueza. Procurou albergue e foi parar à casa duma família da Beira que vivia para os lados da rua de S. Bartolomeu, a qual lhe abriu as portas mediante justa paga.

Gil pretendeu colocar-se pelo seu ofício, o que não conseguiu. E como abundavam as oficinas de pintura, foi oferecer-se à de um espanhol que o recebeu à experiência. Satisfazendo na iluminura, D. João II passou-lhe carta de pintor em 1491.

Alegre e folgasão, fâcilmente conquistou as simpatias das pessoas que dêle viviam próximo. Quando se realizavam festas, era o artista Gil quem, na freguesia, superin-

tendia nas ornamentações das ruas e dirigia danças e cantares.

Anos depois matriculou-se na Universidade e deixou a pintura para ir ajudar um ourives italiano. Simultaneamente trabalha e estuda.

Aos trinta anos já estava formado em Teologia e, com economias que tinha ao canto da arca, montou uma vestimenta. Enceta então a carreira eclesiástica e dá largas ao seu génio de poeta e artista.

De 1502 a 1536 é bem conhecida a actividade de mestre Gil, que em muito é favorecida pelos cargos oficiais que o rei lhe dá.

Em 1538 já Gil Vicente não é vivo.

ARMANDO SOUSA GOMES

ESTRÉLAS NOVAS E SUPERNOVAS

Existem hoje duas classes bem reconhecíveis de estrelas que de vez em quando surgem com brilho extraordinário por curto período, e passados alguns meses ou anos se desvanecem de novo até à sua primitiva insignificância. As chamadas *novas* alcançam no máximo um brilho absoluto de cerca de -7^m , e classificá-las-íamos entre os objectos mais brilhantes do céu, se não fôsse a existência das *supernovas*, que atingem o espantoso brilho absoluto de -14^m . As curvas de variação de luminosidade das duas classes de objectos são muito semelhantes, uma subida muito rápida, seguida de uma descida muito mais lenta e com flutuações. As duas classes diferem porém não só pela intensidade da erupção, mas ainda, como adiante veremos, pela diferença completa dos espectros. Discutiremos primeiro as novas.

A rapidez com que aumenta a luminosidade da maior parte das novas — o aumento pode chegar até alguns milhares de vezes em 24 horas, e até algumas centenas de milhares de vezes ao todo — é sugestiva de um cataclismo. O enfraquecimento flutuante que se segue representa os efeitos posteriores, durante os quais a estrela volta a um estado muito semelhante ao anterior à erupção. Sobre qual seja esse estado inicial nada sabemos, a não ser que tôdas as observações até agora feitas indicam uma estrela de tipo primitivo (B ou A) mudando para

um tipo mais avançado durante o periodo de aumento de brilho, o que permite aventurar a hipótese de uma estréla anterior à erupção de tipo primitivo: anã ou sub-anã branca. Confirma esta suposição a única observação obtida do espectro de uma estréla nova anterior às últimas fases do aumento de brilho — N. Aquilae 1918: as chapas obtidas em Harvard vinte anos antes da erupção mostravam um espectro contínuo, sem feições notáveis, no qual a distribuição da radiação continua se aproxima da das estrélas do tipo A, apenas com mais fôrça no ultravioleta em consequência da falta de absorpção no principio da série de Balmer. Outra indicação no mesmo sentido encontra-se no facto que, à medida que a estréla perde brilho depois da erupção, aquece continuamente, passando pelo estado Wolf-Rayet e atingindo temperaturas extremamente elevadas; a quantidade de energia perdida pela radiação durante a erupção é mensurável, e verifica-se que é apenas uma pequena parte da energia potencial total da estréla. O fenómeno é apenas superficial, e não envolve qualquer alteração radical da energia potencial do astro, isto é, a estréla regressa a uma condição não muito diferente da inicial. Todos os factos observados indicam pois que no inicio existe uma estréla pequena quente.

No periodo de aumento de brilho até ao máximo o primeiro tipo de espectro que até agora foi registado é um exemplar do tipo B, em que as riscas usuais de *H*, *He I*, *O II*, *N II* e *C II* se apresentam como faixas de emissão bastante largas, não deslocadas, acompanhadas de riscas de absorpção deslocadas para o violeta. Êste espectro de tipo B muda-se rapidamente num tipo A, (que é o tipo mais freqüentemente observado quando se descobre uma nova), e perto, ou logo depois, do máximo muda ainda

para um espectro de tipo F, ou até num tipo tão avançado como R. Ao principio a velocidade de aproximação acusada pelo deslocamento das riscas de absorção tende a diminuir, mas aparecem sucessivamente novos grupos de riscas de absorção que em geral apresentam duas qualidades — a velocidade de aproximação dada pelas últimas erupções é, em regra, maior, e o tipo de espectro correspondente às riscas é mais primitivo. Chega até onze o número de grupos diferentes de riscas de absorção que é possível distinguir durante o período mais brilhante da evolução de uma nova. Estes grupos são em geral acompanhados por faixas de emissão cujos centros ficam quasi nas posições normais das riscas que se identificam com a sua origem. Quando uma mesma risca do espectro aparece representada simultaneamente em dois grupos de riscas de absorção tendo velocidades de aproximação diferentes, a faixa de emissão correspondente tem uma porção central brilhante com uma parte mais fraca na extremidade vermelha, e uma emissão fraca também entre as duas absorções.

A explicação mais simples da faixa brilhante larga, sem deslocação, e com absorção na borda violeta, encontra-se na hipótese de uma camada de gás que se vai expandindo em volta da estréla central. A emissão de luz pelos átomos desta camada explica a faixa brilhante sobreposta ao espectro continuo. A risca de absorção provém dos átomos que se deslocam para fora da estréla na direcção da linha visual do observador. É difficil decidir se a camada postulada representa uma corrente de átomos expulsos continuamente da estréla com velocidades um pouco variáveis, ou se é apenas uma camada destacada e em movimento para fora. Quasi com certeza este último tipo de movimento ocorre no estado mais avançado, mas,

com igual certeza, uma explicação do fenómeno complexo em termos de uma série de camadas concêntricas a deslocarem-se para fora com velocidades diferentes não se ajusta aos factos observados. Além de uma camada esférica em expansão, correspondendo ao disco crescente em volta da estrêla central que se tem observado nos estados mais avançados da evolução da estrêla, também se encontram certas condensações em movimento, afastando-se da estrêla central, e que correspondem a alguns aspectos notados nas faixas brilhantes do espectro. Pois em muitos casos as faixas brilhantes largas apresentam estrutura complexa, com diversos máximos, separados, e de brilho relativo variável. No caso de N. Aquilae 1918, Wright e os seus colegas do Observatório de Lick demonstraram que êstes máximos provinham de regiões diferentes da massa de gás em expansão; enquanto que em outros casos, notavelmente no de N. Pictoris 1925 e N. Herculis 1934, foram observadas visualmente condensações separadas a afastarem-se da estrêla central. Admite-se geralmente que a estrutura complexa das faixas brilhantes está em ligação estreita com a estrutura complexa do disco crescente em tórno da própria estrêla nova.

O estado da faixa brilhante segue-se, na evolução do espectro de uma estrêla nova, ao estado dos grupos múltiplos de riscas de absorção. O enfraquecimento do espectro continuo não fornece a explicação total do desaparecimento das riscas de absorção, visto que as faixas brilhantes podem ser acompanhadas por um fraco espectro continuo, no qual não aparecem as riscas de absorção vistas anteriormente (do hidrogénio por exemplo). Foi isto o que particularmente caracterizou o enfraquecimento profundo da N. Herculis 1934 durante os meses de Abril

e Maio de 1935. As mudanças observadas assemelhavam-se muito às que se vêem num eclipse total do sol quando o espectro de Fraunhofer do disco solar é substituído por um espectro de emissão da cromosfera e coroa, formado de riscas brilhantes sobre um fundo de espectro contínuo. Sentimo-nos inclinados a admitir a existência de qualquer nuvem interposta como causa parcial do enfraquecimento do brilho, nuvem que ocultaria a estrela central e apenas algumas das condensações. Aproximar-se-ia isto da nuvem nitidamente definida que foi observada em Mount Wilson, obscurecendo por vezes parte, e só parte, da nebulosa variável de Hubble. Se realmente existe semelhante nuvem, parece verosímil alguma relação física dela com a estrela central, podendo atribuir-se em parte o obscurecimento a matérias anteriormente emitidas da estrela.

Em geral não há necessidade de invocar a presença de qualquer nuvem para explicar a série de mudanças pelas quais passa uma nova no período das riscas brilhantes. Em resumo são estas do tipo A ou B, através do de uma nebulosa planetária, até ao Oe, chegando por fim a um espectro contínuo sem características distintivas, no qual a distribuição da radiação corresponde a uma temperatura elevada. A mudança de tipo espectral indica uma temperatura crescente da estrela central e estimuladora do fenómeno, observando-se estados sucessivos de excitação até Nv , $[Fe\ VII]$, $[Ne\ V]$. É notável a presença de riscas proibidas em tôdas as fases da evolução de uma nova. O efeito produzido pela radiação diluída nas camadas mais externas pode encontrar-se na força das riscas de emissão proibidas que aparecem nos estados metastáveis das fases ulteriores: nas fases mais primitivas, também esse efeito é indicado, como Struve apontou, pela força e persistência

das riscas de absorção cujo nível inferior corresponde a um estado metastável. Na fase final, em que as faixas brilhantes desaparecem, o fraco espectro continuo que persiste provém presumivelmente da estréla central, a própria nova. As camadas exteriores tornaram-se dispersas demais, ou a radiação que até elas chega se tornou demasiadamente fraca para continuar a estimular faixas brilhantes visíveis. Depois de uma erupção febril a estréla voltou ao que poderá chamar-se o seu estado normal; e isso nos leva a perguntar porque foi que inicialmente abandonou êsse estado.

Como atrás se disse todo o processo parece ser um fenómeno superficial, e a primeira questão que se põe é saber se a instabilidade que se revela na camada superficial da estréla é devida a causas internas ou externas. A vélha opinião que admite um choque ou grande aproximação de duas estrélas pode pôr-se de parte. As novas observam-se com demasiada freqüência para ser admissível tal explicação. A hipótese modificada, que a erupção de uma nova pode ser devida à passagem de uma estréla através de uma zona de nebulosidade, como foi sugerido por Seeliger, Halm e Johnson, tem mais que se diga em seu favor. Há em apoio dela a nebulosidade circundante iluminada pela erupção de N. Persei 1901, a posição, em regiões nebulosas do céu, de novas tais como η Carinae, e a possibilidade de uma nuvem para explicar a prolongada diminuição de brilho de N. Herculis 1934 no princípio do verão de 1935. Abafando a radiação de uma estréla, uma nuvem que a rodeasse poderia provocar qualquer estado de instabilidade nas suas camadas externas.

Uma hipótese alternativa é que a instabilidade será de origem inteiramente interna, e dependente da natu-

reza da própria estrêla. Biermann demonstrou que, numa estrêla de pequeno conteúdo de hidrogénio, é possível a existência de uma zona critica em que os gradientes adiabático e radiativo sejam quasi iguais. É nesta zona, que está normalmente em equilibrio radiativo, que pode ter origem a instabilidade, sendo esta resultante de alguma irregularidade da contracção que acompanha o processo evolutivo. Segundo esta interpretação a nova volta depois da erupção ao estado normal, e poderá sofrer uma série de erupções passando intervalos provavelmente inferiores a cinquenta mil anos. Uma dificuldade para a aceitação desta hipótese pode encontrar-se na grande força das riscas do hidrogénio em tôdas as novas, desde o principio da erupção: não sugere isto uma estrêla de pequena riqueza em hidrogénio. Por outro lado, algumas das estrêlas brancas anãs ou sub-anãs, e é dessa classe que provavelmente são oriundas as novas, apresentam baixo conteúdo de hidrogénio. Os argumentos a respeito da origem, externa ou interna, dos fenómenos remontam a Newton e Laplace respectivamente, e ainda não chegou o dia de decidir a contenda entre as duas opiniões.

Nitidamente separadas das novas, tanto pelo brilho absoluto como pelo tipo do espectro, ficam as supernovas. Chegam estas no máximo a uma grandeza absoluta de cerca de -14^m , produzindo durante breve espaço de tempo tanta luz como tôda a Via Láctea. Foram até agora encontradas unicamente nas galáxias exteriores, embora haja suspeitas de que a nova de Tycho, em 1572, na Cassiopeia, teria sido uma supernova na nossa própria galáxia. Zwicky, que executou uma investigação sistemática das supernovas com um telescópio de 18 polegadas de Schmidt no Monte Palomar, avalia a frequência delas em uma por

cada galáxia em 600 anos. As curvas da luminosidade são muito semelhantes às das novas comuns de desvanecimento rápido, excepto pelo facto de poder prolongar-se o máximo principal por alguns dias. O que mais diferencia as supernovas das novas comuns é o tipo espectral, que até hoje carece inteiramente de identificação. Não há observação de riscas de hidrogénio, quer de emissão quer de absorção: há ausência completa de emissão de comprimentos de onda mais curtos que 3600 Å. O espectro contínuo entre 3600 e 7000 Å apresenta uma distribuição geral de intensidade muito diferente da de um corpo negro, e parece ser constituído por uma série de faixas brilhantes largas, parcialmente sobrepostas. Estas faixas variam de intensidade, em consequência talvez do esmorecimento de algumas delas e aumento de intensidade de outras. As estrêlas até agora observadas evoluem segundo directrizes muito parecidas, apresentando tôdas em determinado período um deslocamento contínuo, em direcção aos comprimentos de ondas maiores, de algumas das faixas compreendidas entre 4300 e 4800 Å. A extremidade vermelha do espectro desvanece-se antes da azul. A região que vai desde 3800 Å até 5000 Å, e em especial uma faixa forte nas proximidades de 4600 Å, são as feições mais constantes do espectro. Tem-se tentado identificar duas estreitas faixas, que aparecem alguns 180 dias depois do máximo em 6296 e 6360 Å, com as linhas 6300 e 6360 Å de [O I]. É contudo um pouco difícil perceber, se houver qualquer analogia entre as causas da supernova e da nova, porque razão se há-de encontrar [O I] sem o menor vestígio de [O II] nem de [O III]. Pelo princípio geral que, quanto maiores forem as dimensões da erupção, mais intensa deve ser a excitação, não esperaríamos ver linhas

do espectro de [O I] sem as linhas correspondentes devidas aos átomos de ionização mais elevada. Outro ponto de diferença entre a evolução espectral das novas e das supernovas é que o espectro típico destas se estabelece alguns dias antes de atingido o máximo brilho da estrêla.

Várias observações conduzem à sugestão que a nebulosa de Cancer poderá ser porventura os restos de uma supernova que apareceu em 1054 e foi registada nos anais japoneses como tendo brilho igual ao de Júpiter. Os gases que rodeiam a estrêla central da nebulosa — uma estrêla dupla — estão em movimento para fora, tanto perpendicularmente à linha visual como na direcção desta. A paralaxe da nebulosa, embora indicando a data de 1172, não está determinada com tanto rigor que possa julgar-se excluída a data da observação japoneza. Se a nebulosa é na realidade o estado final da nova japoneza, então o seu brilho registado no máximo indicaria uma grandeza absoluta de -13^m , o que significa uma supernova e não apenas uma nova. O único argumento sério contra esta série de conclusões bastante concordantes é que a nova de Tycho Brahe, *N Cassiopeiae*, 1572, que pode razoavelmente considerar-se uma supernova cujas coordenadas celestes são conhecidas, não deixou de si qualquer vestígio actualmente reconhecível: não há com certeza perto da sua posição qualquer nebulosa que tenha alguma semelhança com a nebulosa de Cancer, nem sequer qualquer estrêla que faça lembrar uma nova em alguma das suas fases finais. As observações existentes não nos autorizam a concluir que o estado ulterior de uma supernova passados oito ou nove séculos corresponda ao estado de uma nova brilhante comum, tal como *N. Persei 1901*, ao cabo de quarenta anos.

Podemos resumir as opiniões actualmente aceites a respeito das novas como segue. A nova é uma estréla quente pequena que, devido a causas internas ou externas atravessa um estado de instabilidade superficial, de que resulta grande e repentino aumento de brilho, acompanhado de expansão e arrefecimento da superfície e emissão de uma série de camadas esféricas, jactos ou condensações de matéria gazosa. A estréla esmorece depois lentamente até voltar a um estado de temperatura muito elevada, provavelmente igual ao estado inicial. Uma supernova resulta de um cataclismo de muito maior intensidade ocorrido numa galáxia distante. O espectro de uma supernova é de um tipo desconhecido fora delas e não identificado. A natureza e causa da erupção conservam-se desconhecidas, mas foi apresentada a sugestão de que a nebulosa, em expansão, de Cancer representará possivelmente o estado avançado de uma supernova, alguns 900 anos depois da sua erupção.

F. J. M. STRATTON

Director do Observatório Astronómico
de Cambridge

(Tradução de J. G. de Barros e Cunha).

PUBLICAÇÕES RECEBIDAS

- Catálogo de Manuscritos da Biblioteca da Universidade de Coimbra.*
Códices n.ºs 556 a 1511 (7 vols.).
- Alguns Documentos respeitantes à Universidade de Coimbra na época de D. João III* — publicados por Mário Brandão.
- O selo medieval da Universidade* — pelo Dr. António de Vasconcelos.
- Conimbricae Encomium* — Inácio de Morais (Com pref. de Mário Brandão).
- Banquet du Manuscrit Autographe donné le 15 Novembre 1932 en honneur du poète Armand Godoy.*
- Eingebettete Rohre* — Adolf Voellmy.
- Quintais da (Ilha da Madeira) no estado do Ceará (Brasil)* — de Francisco Rodrigues.
- De Diverses Méthodes en Matière de Critique et d'Histoire de l'Art* — por Émile Schaub-Koch.
- Contribution à l'Étude de la Matière Picturale* — por Émile Schaub-Koch.
- L'Esprit de Coimbra* — Pierre Hourcade.
- Universidade de Coimbra.*
- Mestre Gonçalves* — por Alberto Meira.
- Bibliografia de la Yerba Mate* — por Enrique Sparn.
- Donoso Cortés. Leben und Werk* — Von Edmund Schramm.
- La Définition du Classicisme Gréco-Latin* — Émile Schaub-Koch.
- Childe Hassam* — By Adeline Adams.
- A Universidade de Coimbra na História da Cultura Nacional* — Damião Peres.
- Quatro Orações Latinas proferidas na Universidade e Colégio das Artes (século XVI).* Pub. e Pref. de Luiz de Matos.
- Documentos de D. João III.* Pub. por Mário Brandão. Vol. II.

- Memórias da Universidade de Coimbra* — Coordenadas por Francisco Carneiro Figueirôa.
- Inervação Renal — Consequências funcionais da sua interrupção* — por Lino Rodrigues.
- Trabalhos Originais sobre Astronomia Física e Cosmogonia (Póstumos)* — por Henrique Cortez.
- Armand Godoy* — por Émile Schaub-Koch.
- » » — por António Jácono.
- Celso Herminio. Apontamentos para o perfil do artista* — por Alberto Meira.
- « *Doutor Tiago de Almeida* ».
- Noticias Chronológicas da Universidade de Coimbra. 1.ª e 2.ª parte*, por F. Leitão Ferreira.
- Anais do Municipio de Coimbra — 1870-1903*, 2 vols., Coimbra, 1937-1939.
- A Participação portuguesa nas conferências pacifistas da Haia* — Eduardo Brazão.
- A Política Europeia no Extremo Oriente no século XIX* — por Eduardo Brazão.
- D. Afonso VI* — por António de Sousa Macedo — Apresentado por Eduardo Brazão.
- Relance da História Diplomática de Portugal* — por Eduardo Brazão.
- O Marquês de Pombal acusado e defendido* — Marquês de Rio Maior.
- Racistas & Internacionais* — por Da Cunha Dias.
- O Marquês de Pombal acusado e defendido* — II — Marquês de Rio Maior.
- Constancio C. Vigil el Sembrador* — Luiz Villaronga.
- Iniciação de Química* — por Álvaro Soares Brandão.
- Trabalhos Práticos de Química* — por Álvaro Soares Brandão.
- Un Japonés y un Suramericano* — por Remy Burena e Teikichi Okimura.
- Química. 5.ª parte*, por Álvaro Soares Brandão.
- » 4.ª » » » » »
- Notas Sobre o Ribatejo e seu Calendário Agrícola*. Min. da Agricultura.
- Glórias e Martirios da Colonização Portuguesa. I a IV*, pelo General Ferreira Martins.
- A Freguesia da Pocariça do Concelho de Cantanhede* — por Viriato de Sá Fragoso.
- Boselli. IV Edizione* — por G. L. Capobianco.

- Contos Bárbaros* — por João de Araújo Correia.
- Portugal em Roma*. Vol. I e II — pelo Padre José de Castro.
- História da Literatura Portuguesa* — por Joaquim Ferreira.
- O Casamento de D. João V* — por Eduardo Brazão.
- O que devemos defender* — por Paul Hazard.
- Inéditos Pombalinos* — I, O Marquês de Pombal e os Sousas do Calhariz, pelo Marquês de Rio Maior.
- Inéditos Pombalinos* — II — A execução da Marquesa de Távora — pelo Marquês de Rio Maior.
- O Carmo e a Trindade* — Vols. I e II — por Gustavo de Matos Sequeira.
- O Conde de Tarouca em Londres (1709-1710)* por Eduardo Brazão.
- Organização Política e Administrativa da Nação* — 3.^a ed. por Joaquim Ferreira.
- Apologia do Sindicato* — por Joaquim Ferreira.
- Memórias das Caldas de Monchique* — por Augusto da Silva Carvalho.
- História das Matemáticas em Portugal*. — por Francisco Gomes Teixeira.
- Life and Letters to-day* — por S. M. Eisenstein.
- La maestra y el médico* — por Paulina Simoniello.
- Núñez de Càceres y Bolívar* — por R. Lépervanche Parparcén.
- Maravilhas Celestes* — Camilo Flammarion.
- História de Portugal* — por António G. Matoso.
- Lisboa Antiga. Bairros Orientais*. Vols. I a XII — 2.^a ed. por Júlio Castilho.
- O cerco de Lisboa em 1147* — pelo Dr. José Augusto de Oliveira.
- Conquista de Lisboa aos Mouros (1147)* — pelo Dr. José Augusto de Oliveira.
- A cerca Moura de Lisboa*. 2.^a ed. por A. Vieira da Silva.
- Descendência dos 1.^{os} Marquêses de Pombal* — por Luiz Moreira de Sá e Costa.
- Calcul des Probabilités e ses Applications* — par E. Carvalho.
- Casa dos Vinte e Quatro*. Elementos para a sua História — por J. Pinto Loureiro.
- Vom Geldwechsler zur Grossbank* — Julius W. Ropers.
- Sagradas Pedras*. O pensamento cristão na architectura — pela Sr.^a D. Maria Madalena de Martel Patrício.
- Armand Godoy* — por Pietro S. Pasquali.

- Marcel* — por Armand Godoy.
- Monologue de la Tristesse et Colloque de la Joie* — por Armand Godoy.
- Páginas Escogidas* — por Armand Godoy.
- Alguns Efeitos da Defesa Nacional* — por João de Almeida.
- Tractatus de Gratia Divina* — por Carolo Boyer.
- Visão do Oriente* — por João de Almeida — 2.^a ed.
- Il Dramma della Passione* — por Armand Godoy.
- Armand Godoy, poeta francês* — por Carlos Deambrosis Martins.
- O Centenário Turístico da Serra da Lousã.*
- Truste et Tendre* — por Armand Godoy.
- Le Drame de la Passion* — por Armand Godoy.
- Triste e Tenero* — por Armand Godoy.
- Anuário da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de S. Paulo.* 1936.
- A Acção diplomática dos portugueses nos séculos XV e XVI*, destinada à Realização de descobertas e conquistas — pelo prof. F. M. Costa Lobo.
- Senhora da Luz* — Subsídios Etnográficos — por Jayme Câmara.
- Anais Municipais de Ponte-de-Lima.*
- Breve estudo dos manuscritos de João Pedro Ribeiro* — por António Cruz.
- La Educacion del Pueblo* — por José Claudio Williman.
- A Epopeia Portuguesa nas terras do norte* — por J. B. Amâncio Gracias.
- Uma Heroína luso-francesa ou a célebre Jan Begum* — por J. B. Amâncio Gracias.
- La Epopeya de Africa.* 17 de Júlio.
- Algumas Cartas e Papeis de Alexandre Herculano* — por Augusto Cardoso Pinto.
- Coimbra e António Nobre.* Homenagem ao Poeta.
- Ite missa Est* — por Armand Godoy.
- Meu Livro de Saudades. Homens. Cidades. Paysagens* — por Raul de Azevedo.
- Le Renouveau de Sylvie* — por Jehan de Bierre.
- Alexandre Herculano e « O Trovador ».* Publicada por Augusto Cardoso Pinto.
- Catálogo dos Capitães-mores dos Ginetes e dos Capitães da Guarda del Rei* — por Augusto Cardoso Pinto.
- A Guarda del Rei Dom João II* — por Augusto Cardoso Pinto.

- Viana da Mota interpretando os grandes músicos* — por Maria Josefina Pires da Bandeira de Vasconcelos Abreu Andersen.
- Miha Males* — por Émile Schaub-Koch.
- Ribatejo — Monografia ilustrada* — por Francisco Câncio.
- A Vida da Rainha Santa Isabel* — por José Viana.
- Tábuas de Altura e Azimuthe* — por Fontoura & Penteado.
- Hosanna sur le sistre* — por Armand Godoy.
- Le Corbeau* — por Edgar Poe — Traduit par Armand Godoy.
- Spanien und Portugal* — por Hermann Lautensach.
- Sul de Angola* — por João de Almeida.
- Documentos da Reforma Pombalina* — publicados por M. Lopes de Almeida.
- Documentos de D. João III — Vol I* — publicados por Mário Brandão.
- Alphabeto dos Lentes da Insigne Universidade de Coimbra desde 1537 em diante* — por Francisco Leitão Ferreira.
- Diários da Navegação de Carreira da Índia nos anos de 1595, 96, 97, 1600 e 1603* — publicados sob a direcção de Quirino da Fonseca.
- Livro I da Corrêa* (Legislação quinhentista do Município de Coimbra).
- Konstanze* — de Eugénio de Castro.
- Germânia Romana* — por Eva Seifert.
- Uma volta pelos arabismos da terra ibero-românica* — por Eva Seifert.
- O legado dos germanos à Romania ocidental* — por Eva Seifert.
- Portugal na obra de Jacob Burckhardt* — por Albin Eduard Beau.
- A Unidade Alemã* — por Oswald Barão Hoyningen-Huene.
- Cartas inéditas de Teófilo Braga a Wilhelm Storck.*
- Salomé* — por Eugénio de Castro.
- Documentos de D. João III — Vol. III* — por Mário Brandão.
- Revista de Guimarães* — Volume especial — Comemorativo.
- Obras Completas* — José Ribeiro Alves Júnior (volumes I a X).
- Os navios de vapor da Armada Portuguesa.*
- Ensaio sobre a geografia humana nos Açores* — por Armando Narciso.
- Carta dum aviador a sua mãe* — da Casa de Inglaterra.
- Discurso de Anthony Eden* — da Casa de Inglaterra.
- Os coloniais nas Termas* — por Armando Narciso.
- Les Récits bibliques de Joseph...* — A. S. Yahuda (Academia das Ciências).
- Discurso de Lord Halifax* — da Casa de Inglaterra.

- A Voz de Londres*
Guerra Ilustrada.
Neptuno.
Neptuno n.º 4.
Annual Report of the Smithsonian Institution — 1938.
Livro Amarelo Francês — Documentos diplomáticos.
A Guerra no mar.
100 Dokumente zur vorgeschichte des Krieges.
Grandeur et misère d'Israel — por Augusto de Esaguy.
Discurso proferido por Winston Churchill.
A influência da Prússia sobre a Alemanha.
Thereza Margarida da Silva e Orta — por Ernesto Enes.
Como a Alemanha atacou a Noruega.
Livro Branco Britânico n.º 2.
Livre Blanc.
A responsabilidade da França — Obs. acerca do Livro Amarelo Francês.
Das Französische Gelbbuch — por Friedrich Grimm.
A Idea de Cruzada em Portugal — por Carl Erdmann.
Pode a Inglaterra ganhar a guerra económica?
Mauricio Burdino (Gregório VIII) — por Carl Erdmann.
O Assalto ao « Altmark » — por Friedrich Frisch.
Polish Documents Relative to the origin of the War.
Anteprojecto dos estatutos da Associação Portuguesa para o progresso das ciências.
Lo studio della personalità umana — por Agostino Gemelli.
Cadernos de Etnografia — n.º 1 — por Luiz Chaves.
Memórias da Academia das Ciências de Lisboa — Classe de Letras — Tomo III.
Forais de Coimbra — por J. Pinto Loureiro.
Arquivo Coimbrão — por J. Pinto Loureiro — vol. v.
Le Bilan — Ed. Folliet.
Os palmares (subsídios para a sua história) — por Ernesto Ennes.
Les Amortissements — por Edouard Folliet.
O marquês de Pombal acusado e defendido — II — pelo Marquês de Rio Maior.
O caso britânico — por Lloyd of Dolobran
Considerações sobre Alexandre Herculano — por Albin Edouard Beau.

Libros Alemanes traducidos a la lengua espanhola.

Herculano e Dollinger — por António Leitão de Figueiredo.

Anuário Académico de 1940 (Academia das Ciências de Lisboa).

Geodesia — por Pires de Matos.

Discurso de Adolfo Hitler em Munique.

Les Atrocités commises par les polonais contre les Allemands de Pologne.

Livro Verde da Universidade de Coimbra (Cart. do século xv) — por Rocha Madail.

Razão e História (introdução a um problema) — por Victorino de Magalhães Godinho.

Último Adeus... — por Archer de Lima.

Por Portugal — por Elvira Pais dos Santos.

Les Portugais et l'Afrique du Nord de 1521 à 1557 — por Luiz de Sousa.

Justificação de uma aliança — por José Osório de Oliveira.

A Inglaterra vista por um americano sob a ameaça duma invasão — por Warren Irvin.

Actualidades científicas — por Ignacio Puig (tômo v e vi).

La Edad de la Tierra — por Ignacio Puig.

Movimentos lentos de la tierra — por Ignacio Puig.

Ascension Estratosferica Argentina — por Ignacio Puig, S. J.

Individualismo e anti-individualismo no direito privado — por Fernando Pinto Loureiro.

O concelho de Nelas, antiga terra de Senhorim (Subsidios para a história da Beira) — por J. Pinto Loureiro.

Amador Bueno e a aclamação de D. João IV em S. Paulo — por Ernesto Enes.

El Designio Imperial de Felipe II — por Duque de Maura.

INDICE POR AUTORES

	Pág.
CAPOBIANCO (G. L.) — L'importanza della legislazione comparata.	422
CHAVES (LUIZ) — Previsão do tempo na agricultura	165
DUBLY (HENRY LOUIS) — La critique d'art et la technique	42
ESAGUY (JOSÉ DE) — O Livro Grande de Sampayo ou Livro dos Vedores de Ceuta.	60, 177
MAURA (DUQUE DE) — El designio imperial de Felipe II	193
MERIAN (P.) Homenaje a Portugal.	161
PINTO LOUREIRO (J.) — Congregações na terra de Senhorim e escandalosos procedimentos régios	5
— Para a história de alguns antigos concelhos da Beira.	97
— O concelho de Nelas — Elementos para a sua história	289
PLANCHARD (E.) — A Bélgica e a sua política externa de inde- pendência.	370
QUEZADA (A. PEREZ) — El reconocimiento de la independencia de las antiguas provincias del Rio de la Plata por el Reino Unido de Portugal y Brasil	140
SILVEIRA (JOAQUIM DA) — Notas sôbre a toponímia do concelho de Nelas.	268, 382
SOUSA GOMES (ARMANDO) — Tentativa de identificação de Gil Vicente	417
STRATTON (F. J. M.) — Estrélas novas e supernovas	462
TOSSEL (PAULO) — La mostra augustea della romanità	54

INDICE POR ARTIGOS

	Pág.
Boletim do Instituto — Actas	282
— Publicações recebidas	472
Bélgica (A) e a sua política externa de independência, por E. PLANCHARD.	370
Concelho (O) de Nelas — Elementos para a sua história, por J. PINTO LOUREIRO	289
Congregações na Terra de Senhorim e escandalosos procedi- mentos régios, por J. PINTO LOUREIRO.	5
Critique (La) d'art et la technique, por HENRI LOUIS DUBLY . . .	42
Designio (El) imperial de Felipe II, por DUQUE DE MAURA . . .	193
Estrêlas novas e supernovas, por F. J. M. STRATTON	462
Homenaje a Portugal, por P. MERIAN.	161
Importanza (L') della legislazione comparata, por G. L. CAPOBIANCO	422
Livro (O) Grande de Sampayo ou Livro dos Vedores de Ceuta, por JOSÉ DE ESAGUY.	60, 177
Mostra (La) augustea della romanità, por PAULO TOSEL.	54
Notas sôbre a toponímia do concelho de Nelas, por JOAQUIM DA SILVEIRA	268, 382
Para a história de alguns antigos concelhos da Beira, por J. PINTO LOUREIRO	97, 193
Previsão do tempo na agricultura, por LUIZ CHAVES	165
Reconocimiento (El) de la independencia de las antiguas pro- vincias del Rio de la Plata por el Reino Unido de Portugal e Brasil, por A. PEREZ QUEZADA	140
Tentativa de identificação de Gil Vicente, por ARMANDO SOUSA GOMES	417

